



ESTADO DO ACRE Diário Oficial

Terça-feira, 11 de Fevereiro de 2025

www.diario.ac.gov.br

Ano LVIII - nº 13.961

326 Páginas

AGÊNCIA DE NOTÍCIAS DO ACRE

NOTÍCIAS DESTAQUES

PARCERIA



Foto: Diego Gurgel/Secom

Governador Gladson Cameli realiza visita institucional ao TCE e reforça compromisso no combate à violência contra a mulher

SAÚDE



Foto: Felipe Freire/Secom

Governo do Acre promove mutirão de saúde com especialistas em reumatologia neste final de semana

BELEZA NATURAL



Foto: Cleiton Lopes/Secom

Governo do Acre lança campanha fotográfica nas redes sociais para fomentar ecoturismo no estado

FIQUE ATENTO



Imagem: divulgação/Sefaz

Sorteio de janeiro do Nota Premiada Acreana será realizado nesta quarta-feira

Mais próxima da sociedade, Procuradoria-Geral do Estado exerceu papel fundamental para a Administração Pública ao longo de 2024

Por Ravenna Nogueira

O ano de 2024 foi de importantes avanços para a Procuradoria-Geral do Estado do Acre (PGE/AC), instituição essencial à Justiça e à administração pública estadual, responsável pela orientação jurídica e pela defesa dos interesses do Estado.



Prédio da PGE foi totalmente reformado e revitalizado. Foto: Thennyson Passos/PGE

Foram mais de R\$ 10 milhões investidos na obra de reforma e ampliação entregue este ano, cerca de R\$ 800 mil em seu Parque Tecnológico, modernização do sistema de gestão e acompanhamento de processos.

A PGE também esteve mais próxima da sociedade, com a presença marcante nas duas maiores feiras agropecuárias do estado, em Rio Branco e no Juruá, realizando o projeto itinerante no Juruá, bem como promovendo, em parceria, sua primeira corrida, em Rio Branco, com finalidade social.

“Este ano, a Procuradoria-Geral do Estado do Acre (PGE/AC) deu passos significativos no fortalecimento institucional e na aproximação com a sociedade. Foram mais de R\$ 10 milhões investidos na reforma e ampliação de nossa sede, direcionamos cerca de R\$ 800 mil ao nosso Parque Tecnológico, estivemos presentes nas duas maiores feiras do Estado, realizando também projeto itinerante, além de ações sociais que conseguimos desenvolver em parceria com outras instituições. Auxiliamos o Estado em, praticamente, todas as ações desenvolvidas, e fomos, inclusive protagonistas a nível de Brasil, quando no final do ano, tivemos a aprovação da Lei da Transição Tributária. 2024 é um ano que entra para a história da PGE”, destaca a procuradora-geral do Estado, Janete Melo.

Veja aqui um resumo das ações de 2024:

Ampliação e Modernização

Em março deste ano, o governo do Estado realizou a entrega oficial da obra de reforma e ampliação da sede da Procuradoria-Geral do Estado do Acre, localizada em Rio Branco.



Obra recebeu um investimento total de aproximadamente R\$ 10 milhões. Foto: Diego Gurgel/Secom

A obra recebeu um investimento total de aproximadamente R\$ 10 milhões. Dentre os serviços executados, destacam-se a construção de novos gabinetes de procuradores, ampliação da área construída, substituição total das instalações elétricas, implantação de um novo sistema de ar-condicionado e ventilação mecânica, implantação do sistema de CFTV, adequação às normas de acessibilidade, esgotamento sanitário e prevenção e combate a incêndio e pânico, entre outros.

“A entrega desta obra representa o reconhecimento à instituição e faz parte da nossa política de reestruturação de todas as instituições estaduais, incluindo secretarias, visando oferecer um atendimento de maior qualidade à sociedade. Além disso, é um reconhecimento à classe dos procuradores, que desempenham um papel essencial na gestão transparente e segura dos recursos públicos. Estar presente neste momento é gratificante, pois demonstra que estamos impactando positivamente a vida das pessoas”, destacou o governador Gladson Cameli.

Por meio de recurso próprio, investiu significativamente em tecnologias e equipamentos de ponta, com o objetivo de melhorar a qualidade do trabalho e promover o bem-estar de sua equipe.

Com investimentos na ordem de R\$ 894.643,00, a instituição alcançou uma renovação de 80% de seu parque tecnológico.

Entre as principais iniciativas, destacam-se a aquisição de computadores novos com monitores maiores, impressoras multifuncionais mais rápidas e econômicas, coletores de assinatura digital, TVs de 75 e 43 polegadas que auxiliam nas reuniões e comunicação externa e interna, switches de alta performance no Data Center (sala-cofre).



Com os investimentos, todos os espaços ficaram confortáveis e equipados. Foto: Vitória Lopes/PGE

Outro avanço importante para modernizar e simplificar as atividades foi a implantação do novo sistema de gestão e acompanhamento de processos, o Attus – Procuradoria Digital.

O Attus utiliza inteligência artificial e automações, funcionando de maneira integrada com os sistemas do Tribunal de Justiça, do Tribunal Regional do Trabalho – 14ª Região (TRT-14), do Tribunal Regional Federal da 1ª Região (TRF1) e da dívida ativa do Estado.

“Este sistema, contratado pela PGE/AC no ano passado, representa um passo a mais na digitalização da instituição e traz grandes avanços para a procuradoria. Ele roda numa plataforma web, garantindo que os procuradores possam trabalhar de qualquer lugar em que estejam, bastando ter acesso à internet”, pontua o procurador-geral adjunto, Leonardo Cesário.

Ações como estas valorizam e fortalecem a instituição que possui a nobre missão de defender o Estado e a sociedade.

Gestão

A Procuradoria publicou, no Diário Oficial do Estado de 2 de outubro, o Planejamento Estratégico institucional para o ciclo 2024 – 2033, que norteará suas ações nos próximos 10 anos e guiará sua missão de representar, prestar consultoria e assessorar juridicamente o Estado do Acre.



Apresentação do Mapa Estratégico da PGE/AC 2024-2033. Foto: Thennyson Passos/PGE



Janete Melo e José Bestene assinaram o termo que beneficia o Saneacre. Foto: Fabiana Matos/Idaf

O acordo visa ao auxílio da PGE/AC nos processos de inscrição em dívida ativa do Saneacre. A arrecadação contribui para a melhoria do sistema de água e esgotamento sanitário do interior do estado.

Agora, em dezembro, iniciou o parcelamento dos débitos referentes ao Imposto sobre Propriedade de Veículos Automotores (IPVA) vencidos desde o ano de 2020.

No Acre, mais de 7 mil veículos possuem dívidas de IPVA, que representam valores de mais de R\$ 4 milhões, recursos que retornam à sociedade em forma de investimentos.

Agilidade aos processos

Visando agilizar os processos judiciais e extrajudiciais em tramitação na Procuradoria-Geral do Estado (PGE/AC), a instituição e a Junta Comercial do Estado do Acre (Juceac) celebraram Termo de Cooperação Técnica em junho.



Esta parceria garante simplificação e desburocratização nos acessos aos dados. Foto: Susana Bonfanti/PGE

A parceria garante simplificação e desburocratização nos acessos aos dados. Antes, toda solicitação tinha que ser feita de ofício. Com isso, a Juceac alcança também o objetivo de reduzir substancialmente a demanda de solicitações de cópias e certidões por parte do órgão conveniente, promovendo os princípios da eficiência e da economicidade que regem a administração pública.

Cultura conciliatória

A PGE celebrou, no primeiro semestre de 2024, um total de 13 acordos em processos judiciais na segunda instância do Tribunal de Justiça do Estado do Acre (TJAC), com foco nas ações sobre direito à saúde.

Os acordos estão alinhados com o compromisso da PGE/AC em incentivar práticas que reduzem o volume de processos judiciais e fomentam a resolução pacífica de disputas, cumprindo o estabelecido no Plano Plurianual 2024-2027 da instituição.



Primeiros acordos foram firmados em 3 de julho entre a PGE e a Defensoria Pública do Estado (DPE/AC), à época, em matéria de direito à saúde. Foto: Susana Bonfanti/PGE

A iniciativa busca agilizar o atendimento ao cidadão, acelerando a resolução consensual de conflitos e promovendo a desjudicialização.

Defesa dos servidores

O governo do Acre conquistou importante vitória para a Saúde do Estado, garantindo o arquivamento de procedimento instaurado pelo Ministério Público Federal (MPF), que pretendia o ajuizamento de ação de inconstitucionalidade contra a lei que criou o quadro dos servidores da Secretaria de Saúde (Sesacre) provenientes do antigo Pró-Saúde e, atualmente, Instituto de Gestão da Saúde do Acre (Igesac).

“Garantimos o emprego de centenas de pais de família e vamos poder continuar cumprindo o compromisso de cuidar de quem mais precisa, que é o povo acreano”, celebrou o governador Gladson Cameli.

Com o procedimento, 817 profissionais, incluindo médicos, enfermeiros, auxiliares de enfermagem, técnicos de enfermagem e técnicos de laboratório continuarão a prestar serviços essenciais à população.



Procuradora-geral (de azul/centro) e servidores do Igesac. Foto: Thennyson Passos/PGE

Eleições municipais

Durante o período eleitoral, a PGE, em parceria com as secretarias de Estado de Administração (Sead) e de Comunicação (Secom), lançou a Cartilha Eleitoral 2024, contendo informações sobre condutas vedadas aos agentes públicos.



Procuradores realizaram palestra interativa. Foto: Cida Silva/PGE

Foram ministradas palestras para os agentes públicos em Rio Branco e em Cruzeiro do Sul. A cartilha também foi publicada no site institucional para consulta.

A publicação visou apresentar as restrições da legislação eleitoral, de maneira clara e objetiva, aos servidores e agentes públicos estaduais, embasada na Lei Federal nº 9.504/97 (Lei das Eleições), na Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e na Lei Federal nº 4.737/65 (Código Eleitoral), bem como nas resoluções do Tribunal Superior Eleitoral (TSE).

Orientação

A Procuradoria-Geral do Estado do Acre (PGE/AC) realizou o curso Planejamento da Contratação Pública com foco no Decreto nº 11.363/23, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para a administração pública do Estado do Acre, para servidores da PGE e das diversas secretarias e autarquias estaduais.

O curso foi ministrado pelo procurador do Estado, Paulo Jorge Santos, e teve carga horária total de 22 horas. O objetivo foi capacitar os servidores públicos a compreender e aplicar os fundamentos da nova Lei de Licitação e Contratos Administrativos.



Servidores de diversas instituições estaduais participaram. Foto: Vitória Lopes/PGE

A instituição também realizou diversos atendimentos de orientação a servidores e gestores públicos. Essa função visa garantir que as ações do governo estejam em conformidade com a legislação vigente e ajudem a evitar a ocorrência de atos administrativos ilegais ou prejudiciais à sociedade.

Ampliação dos serviços

Desde setembro, a instituição está presente na Organização em Centros de Atendimento (OCA) de Rio Branco com atendimento fiscal, voltado para o contribuinte que possui débito em dívida ativa com o Estado, com funcionamento das 7h30 às 13h30, de segunda a sexta-feira, no guichê da Procuradoria, localizado na Praça Rosa.

“Esta é mais uma oportunidade para o contribuinte regularizar seus débitos, buscando parcelamento e outros serviços como: emissão de certidão negativa, boletos, acesso online e recuperação de senha”, pontua o procurador-chefe da Coordenadoria da Dívida Ativa e da Execução Fiscal, Rafael Alves.



Foto: Susana Bonfanti/PGE

O guichê da Procuradoria está localizado na Praça Rosa, com funcionamento das 7h30 às 13h30, de segunda a sexta-feira.

Aproximação com a sociedade

Pela primeira vez, a PGE esteve presente na Expoacre, de 31 de agosto a 8 de setembro, em Rio Branco, e na Expoacre Juruá, de 31 de julho a 4 de agosto, em Cruzeiro do Sul. O estande da instituição contou com atrações e serviços.

O principal destaque nos dois eventos foi a participação da mascote institucional Arara Pegeeh, escolhida por simbolizar inteligência e comunicação, características essenciais da advocacia pública, representada pela cor azul, predominante na ave.



A arara Pegeeh foi sucesso nas duas feiras. Foto: Thennysen Passos/PGE

Para garantir que todos os visitantes conhecessem a atuação da instituição, foram disponibilizados materiais gráficos, como folhetos e revistas, além de uma moderna mídia indoor, para exibição de conteúdos institucionais.

Serviços fiscais e atendimento foram ofertados em ambos os eventos.



Em Rio Branco, procuradores realizaram atendimento. Foto: Thennysen Passos/PGE

PGE itinerante

Em julho, a PGE realizou atendimento fiscal no Núcleo Regional da Fazenda Estadual (Nurfe), no centro de Cruzeiro do Sul. A atividade faz parte do programa PGE Itinerante, que visa à interiorização das ações por meio de atendimento à sociedade.

Os serviços ofertados foram: consulta de dívidas, emissão de certidão negativa, boletos, acesso online, recuperação de senha e parcelamento de débitos inscritos em dívida ativa.

Ação social

Em novembro, a instituição realizou, em parceria com a Associação de Procuradores do Estado do Acre (Apeac) e com a Comunidade Longão Elite, no domingo, 24, a primeira edição da Corrida da PGE, com a finalidade de arrecadar alimentos para instituições de caridade do estado.



Servidores e público em geral participaram da corrida. Foto: Thennysen Passos/PGE

A primeira edição contou com a participação de 436 pessoas, entre servidoras da instituição e público em geral, os quais doaram 3 kg de alimentos não perecíveis, cada, arrecadando 1480 kg no total.

Os doativos foram entregues para a Secretaria de Estado de Assistência Social e Direitos Humanos (SEASDH), que ficou responsável por fazer a doação para instituições de caridade do estado.



CARLOS CEZAR DE
SANTANA:21670080234
Assinado de forma digital por CARLOS
CEZAR DE SANTANA:21670080234
Dados: 2025.02.11 07:52:55 -05'00'
ASSINATURA DIGITAL

ESTADO DO ACRE

Diário Oficial

Terça-feira, 11 de Fevereiro de 2025

www.diario.ac.gov.br

Ano LVIII - nº 13.961

326 Páginas

SUMÁRIO

GOVERNADORIA DO ESTADO	6
ÓRGÃOS MILITARES	20
SECRETARIAS DE ESTADO	22
AUTARQUIAS	92
FUNDAÇÕES PÚBLICAS	116
EMPRESAS PÚBLICAS	127
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA	128
MUNICIPALIDADE	130
TRIBUNAL DE JUSTIÇA	325
DIVERSOS	325

GOVERNADORIA DO ESTADO

GABINETE DO GOVERNADOR

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 11.638, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025

Estabelece a estrutura organizacional básica da Polícia Civil do Estado do Acre - PCAC e revoga o Decreto nº 11.581, de 11 de novembro de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 78, incisos IV e VI, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o disposto no § 1º do art. 1º da Lei Complementar nº 419, de 15 de dezembro de 2022,

DECRETA:

Art. 1º A Polícia Civil do Estado do Acre - PCAC, órgão da administração pública estadual direta, tem a seguinte estrutura organizacional básica:

I - Direção-Geral da Polícia Civil - DELGERAL:

a) Gabinete do Delegado-Geral - GABINDG:

1. Assessoria de Apoio Técnico - ASSTEDCG;

2. Assessoria Especial do Delegado-Geral - ASSESPDG;

b) Departamento de Administração Geral - DAG;

c) Assessoria Jurídica - ASSJUR;

d) Assessoria de Comunicação - ASSCOM;

e) Controle interno - CI;

II - Direção-Geral Adjunta da Polícia Civil - DELADJ:

a) Gabinete do Delegado-Geral Adjunto - GABINADJ;

b) Assessoria de Apoio ao Delegado-Geral Adjunto - APOIOADJ;

III - Conselho Superior da Polícia Civil:

a) Gabinete do Presidente do CSPC - GABINCSPC;

b) Colegiado do Conselho Superior da Polícia Civil - CSPC.

IV - Corregedoria-Geral da Polícia Civil - CORREGEPOL:

a) Corregedoria Adjunta da Polícia Civil - COADJ;

V - Departamento de Identificação Civil - IDENTCIVIL;

VI - Departamento Técnico-Policial - DTP;

VII - Departamento de Polícia da Capital e do Interior - DPCI;

VIII - Departamento de Inteligência da Polícia Civil - DIPC;

IX - Departamento de Polícia Técnico-Científica - DPTC:

a) Direção-Geral do Departamento de Polícia Técnico-Científica;

b) Instituto de Criminalística;

c) Instituto Médico-Legal;

d) Instituto de Análises Forenses;

e) Instituto de Identificação;

X - Academia de Polícia Civil - ACADEPOL;

XI - Ouvidoria da Polícia Civil - OUVIRPC.

Art. 2º À Direção-Geral da Polícia Civil - DELGERAL compete:

I - dirigir, planejar, coordenar, supervisionar, sistematizar e padronizar as ações, princípios e políticas institucionais da PCAC;

II - lotar e remover policiais civis;

III - encaminhar à Corregedoria-Geral da PCAC pedido de abertura de sindicâncias, processos administrativos e inquéritos policiais, bem como aplicar as penas dos referidos procedimentos, exceto as cominações de demissão, aposentadoria ou disponibilidade, acatando o relatório da comissão, salvo quando contrário às provas, após deliberação do Conselho Superior da PCAC;

IV - gerir as atividades referentes à administração de pessoal, material, serviços complementares e de apoio administrativo;

V - autorizar o deslocamento de policial civil a outras unidades da federação, a serviço;

VI - expedir instruções normativas de caráter administrativo e policial;

VII - fazer cumprir as deliberações do Conselho Superior da PCAC;

VIII - indicar a concessão da Ordem de Mérito Policial;

IX - avocar, excepcionalmente e fundamentadamente, inquéritos policiais para exame e redistribuição;

X - apreciar, em grau de recurso, o indeferimento de pedidos de instauração de inquérito policial;

XI - requisitar ao Delegado de Polícia Civil instauração de inquérito policial e demais procedimentos investigativos.

Art. 3º Ao Gabinete do Delegado-Geral - GABINDG compete:

I - manter organizado o protocolo, o arquivo e o almoxarifado do Delegado-Geral;

II - receber, abrir e distribuir a correspondência destinada ao Delegado-Geral, dando-lhe o devido destino;

III - preparar o expediente pessoal do Delegado-Geral;

IV - elaborar e acompanhar a agenda do Delegado-Geral nas atividades institucionais de representação da PCAC;

V - prestar ao Delegado-Geral todo o apoio para o bom desempenho de suas funções;

VI - providenciar a publicação de atos oficiais da PCAC;

VII - executar outras atividades que lhe forem correlatas.

Art. 4º À Assessoria de Apoio Técnico - ASSTEDCG compete:

I - prestar assistência direta e imediata ao Delegado-Geral, notadamente quanto ao trato de questões, providências e iniciativas de seu expediente específico;

II - realizar a recepção, triagem e encaminhamento do expediente enviado ao Delegado-Geral, bem como a transmissão e o controle da execução das ordens dele emanadas;

III - produzir informações que sirvam de base à tomada de decisões, ao planejamento e ao controle das atividades desenvolvidas;

IV - executar outras atividades que lhe forem correlatas.

Art. 5º À Assessoria Especial do Delegado-Geral - ASSESPDG compete:

I - prestar assistência imediata ao Delegado-Geral, notadamente quanto ao trato de questões, providências e iniciativas de seu expediente específico;

II - realizar a recepção, estudo, triagem e encaminhamento do expediente enviado ao Delegado-Geral, bem como a transmissão e o controle da execução das ordens dele emanadas;

III - produzir informações que sirvam de base à tomada de decisões, ao planejamento e ao controle das atividades desenvolvidas;

IV - executar outras atividades que lhe forem correlatas.

Art. 6º Ao Departamento de Administração Geral - DAG compete:

I - coordenar e executar as atividades de interesse da administração da Polícia Civil, notadamente aquelas relacionadas:

a) finanças, contratos, compras e licitações;

b) material, patrimônio, almoxarifado e serviços gerais;

c) transporte;

d) planejamento e gestão de projetos e convênios;

e) depósito e arquivo.

II - assessorar o Delegado-Geral da Polícia Civil para que os atos administrativos de sua atribuição sejam praticados nos prazos e formas legais, bem como pautados nos princípios constitucionais que regem a Administração Pública;

III - zelar pela eficiência, eficácia e efetividade da gestão da Polícia Civil;

IV - assessorar o Delegado-Geral na elaboração do planejamento estratégico da instituição;

V - registrar e fazer publicar atos oficiais de sua competência;

VI - coordenar e acompanhar a elaboração da proposta orçamentária e participação da Polícia Civil para o Plano Plurianual;

VII - coordenar os processos de aquisição, suprimento e manutenção de equipamentos e materiais necessários às unidades administrativas e operacionais da Polícia Civil;

VIII - providenciar a manutenção predial das unidades administrativas e operacionais da Polícia Civil, para a garantia das condições adequadas de uso, acessibilidade e segurança dessas unidades;

IX - elaborar plano de manutenção programada das unidades prediais, veículos, equipamentos e mobiliário da instituição;

X - acompanhar a execução das obras de infraestrutura das unidades administrativas e operacionais da Polícia Civil;

XI - acompanhar a execução de convênios, acordos e demais ajustes firmados pela Polícia Civil;

XII - assessorar o Delegado-Geral da Polícia Civil no ordenamento de despesas, celebração de contratos de aquisição, manutenção de bens, produtos e serviços de interesse da administração da Polícia Civil;

XIII - zelar:

a) pelo funcionamento eficiente, eficaz e efetivo dos fluxos e procedimentos relacionados aos setores sob sua coordenação;

b) pela lisura das contas da instituição, incluindo os processos de prestação de contas perante os órgãos de controle;

c) pela aplicação adequada e eficiente dos recursos públicos;

d) pelos princípios e diretrizes que norteiam à boa gestão.

Art. 7º A Assessoria Jurídica - ASSJUR, tecnicamente subordinada e com atividade instrumental à Procuradoria-Geral do Estado, compete:

I - prestar assessoria direta quanto aos aspectos jurídicos dos atos a serem efetivados;

II - emitir manifestação prévia, nos termos do Decreto nº 2.771, de 23 de junho de 2015, e do Decreto nº 9.354, de 29 de junho de 2021;

III - proferir despacho conclusivo sobre a aplicação de norma jurídica, quando houver precedente atual da Procuradoria-Geral do Estado em caso idêntico, justificando a similitude fática e jurídica autorizadora de sua aplicação automática;

IV - prestar informações e subsídios à Procuradoria-Geral do Estado nas ações e feitos de interesse da PCAC;

V - exercer outras atividades que lhe forem correlatas.

Art. 8º A Assessoria de Comunicação - ASSCOM compete:

I - promover a interlocução da comunicação entre PCAC e a Secretaria de Estado de Comunicação - SECOM, bem como no planejamento, organização, execução e avaliação de políticas públicas de comunicação do órgão;

II - coordenar a integração entre as ações de comunicação da PCAC às do Sistema Estadual de Comunicação, e ainda com os meios de comunicação de todas as naturezas;

III - assessorar o Delegado-Geral e as unidades da PCAC no relacionamento com os órgãos de imprensa, promovendo a publicidade, a propaganda e a promoção de eventos da instituição;

IV - assessorar o Delegado-Geral e as unidades da Polícia Civil na mediação de atividades que perpassem pela comunicação, como criação e produção de material de divulgação das ações da PCAC;

V - informar à população acerca dos serviços e ações de cidadania promovidos pela PCAC;

VI - divulgar as ações, operações e resultados das atividades produzidas pela PCAC, de forma organizada e eficiente, intensificando o alcance social dessas informações;

VII - promover o fortalecimento da imagem institucional da PCAC, por meio da utilização dos símbolos oficiais da instituição;

VIII - combater a criação e a propagação de notícias falsas, distorcidas ou fora de contexto;

IX - exercer outras atividades que lhe forem correlatas.

Art. 9º Ao Controle Interno - CI, tecnicamente subordinado à Controladoria-Geral do Estado, compete:

I - avaliar os atos e fatos envolvendo a gestão contábil, orçamentária, financeira, operacional, patrimonial, o cumprimento das metas planejadas para o exercício e o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e deveres, na PCAC;

II - analisar a execução correta, ética, econômica, eficiente e efetiva dos contratos, convênios e processos de despesa pública, com base na gestão de risco, elaborando pareceres e relatórios preventivos e corretivos;

III - acompanhar o cumprimento das leis e regulamentações estabelecidos pela Secretaria de Estado de Planejamento - SEPLAN, pela Controladoria-Geral do Estado, bem como de outros órgãos de controle interno e externo;

IV - guardar sigilo sobre documentação, informações e dados relacionados aos

assuntos a que tiver acesso em decorrência de suas funções, utilizando-os exclusivamente, para elaboração de pareceres e relatórios destinados à autoridade competente, sob pena de responsabilidade administrativa, civil e penal; V - exercer outras atividades correlatas à atividade de controle interno em apoio, atribuídas pelos órgãos de controle interno e externo.

Art. 10. À Direção-Geral Adjunta da Polícia Civil - DELADJ compete:

I - assessorar o Delegado-Geral sobre lotação, remoção e outros assuntos concernentes aos servidores;

II - avaliar documentos de caráter administrativo, destinados à apreciação do Delegado-Geral, e manifestar-se, ainda que informalmente, quanto à melhor decisão a ser tomada do ponto de vista da legalidade, conveniência e oportunidade;

III - acompanhar e fiscalizar os assuntos concernentes à administração geral da PCAC, zelando para que todos os atos administrativos praticados pelo Delegado-Geral se pautem pelos princípios norteadores da administração pública;

IV - organizar e realizar reuniões periódicas com os diretores dos departamentos da Direção-Geral, com os delegados coordenadores e titulares das delegacias regionais e especializadas da capital e do interior, e com os diretores dos institutos do Departamento de Polícia Técnico-Científica;

V - organizar os eventos alusivos às principais datas comemorativas da PCAC;

VI - executar outras atividades que lhe forem correlatas.

Art. 11. Ao Gabinete do Delegado-Geral Adjunto - GABINADJ compete:

I - manter organizado o protocolo, o arquivo e o almoxarifado do Delegado-Geral Adjunto;

II - receber, abrir e distribuir a correspondência destinada ao Delegado-Geral Adjunto, dando-lhe o devido destino;

III - elaborar e acompanhar a agenda do Delegado-Geral Adjunto nas atividades institucionais de representação da PCAC;

IV - preparar o expediente pessoal do Delegado-Geral Adjunto;

V - prestar todo o apoio para o bom desempenho de suas funções;

VI - executar outras atividades que lhe forem correlatas.

Art. 12. À Assessoria de Apoio ao Delegado-Geral Adjunto - APOIOADJ compete:

I - prestar assistência direta e imediata ao Delegado-Geral Adjunto, notadamente quanto ao trato de questões, providências e iniciativas de seu expediente específico;

II - realizar a recepção, estudo, triagem e encaminhamento do expediente enviado ao Delegado-Geral Adjunto, bem como a transmissão e o controle da execução das ordens dele emanadas;

III - produzir informações que sirvam de base à tomada de decisões, ao planejamento e ao controle das atividades desenvolvidas;

IV - executar outras atividades que lhe forem correlatas.

Art. 13. Ao Conselho Superior de Polícia Civil, órgão consultivo e opinativo, de deliberação coletiva e de assessoramento do Delegado-Geral da Polícia Civil, compete:

I - elaborar o regimento interno do Conselho Superior;

II - fixar metas e os instrumentos de atuação da PCAC;

III - apresentar manifestação sobre programas e projetos atinentes à expansão de recursos humanos e à aquisição de materiais e equipamentos;

IV - opinar nos procedimentos que lhe forem encaminhados pelo Delegado-Geral da Polícia Civil;

V - apresentar pronunciamento sobre matéria relevante, concernente a prerrogativas, atribuições e ética profissional;

VI - decidir os recursos em processos disciplinares impostos aos policiais civis;

VII - julgar o estágio probatório dos policiais civis;

VIII - opinar sobre a criação, alteração, modificação e incorporação de órgãos e cargos no âmbito da PCAC;

IX - deliberar sobre a concessão da Ordem de Mérito Policial, que poderá ser proposta por qualquer um de seus membros;

X - executar outras atividades que lhe forem correlatas.

Art. 14. Ao Gabinete do Presidente do Conselho Superior da Polícia Civil - GABINCSPC compete:

I - presidir reuniões;

II - convocar reuniões extraordinárias;

III - distribuir processos e outras matérias, entre os membros do Conselho Superior, para exame e relatório;

IV - conceder vista das matérias aos membros divergentes do relatório para voto em separado;

V - designar membros substitutos;

VI - convocar servidores da instituição para prestar esclarecimentos ou informar assuntos sobre matérias que o Conselho Superior tenha de decidir;

VII - propor as matérias a serem apreciadas pelo Conselho Superior, ordenando a sua discussão e resolvendo os incidentes;

VIII - resolver casos omissos, ouvindo os demais membros;

IX - designar outros funcionários dos quadros da instituição para auxiliarem o secretário do Conselho Superior nos trabalhos desenvolvidos e a sua substituição em faltas ou impedimentos, de acordo com a necessidade do serviço;

X - executar outras atividades que lhe forem correlatas.

Art. 15. Ao Colegiado do Conselho Superior da Polícia Civil - CSPC compete:

I - assistir, de forma assídua e pontualmente, às suas reuniões;

II - assinar, em cada reunião a que comparecem, a ata que aprovarem;
III - relatar a matéria que lhes tenha sido distribuída no prazo determinado pelo Presidente;
IV - discutir e votar a matéria em pauta;
V - zelar pelo sigilo dos assuntos tratados pelo Conselho;
VI - exercer as demais funções que lhes sejam próprias ou cometidas pelo Presidente, em razão das atribuições específicas do Conselho Superior.

Art. 16. À Corregedoria-Geral da Polícia Civil - CORREGEPOL compete:
I - apurar, privativamente, infrações administrativas e penais praticadas por policiais civis, no exercício ou não da função policial, sugerindo as penas a serem aplicadas;
II - executar ou acompanhar correição administrativa ordinária e extraordinária, em qualquer unidade da PCAC;
III - indicar os membros para a composição das comissões processantes, inclusive para presidi-las, neste último caso fundamentando as razões;
IV - praticar atos de Polícia Judiciária e Administrativa;
V - expedir instruções normativas e regulamentos de serviços às unidades da PCAC;
VI - dirimir conflito de atribuição e competência entre autoridades que de qualquer forma lhe sejam subordinadas;
VII - propor ao Delegado-Geral da Polícia Civil a movimentação e remoção de policiais civis, em razão de sua função corregedora;
VIII - avocar, motivadamente, atribuições de unidades da PCAC, de Delegado de Polícia, bem como qualquer inquérito;
IX - designar ou requisitar ao Delegado de Polícia Civil a instauração de inquérito policial e/ou demais procedimentos investigativos;
X - redistribuir autos de inquérito policial e demais procedimentos investigativos;
XI - executar outras atividades que lhe forem correlatas.

Art. 17. À Corregedoria Adjunta da Polícia Civil - COADJ compete o assessoramento e o apoio administrativo ao Corregedor-Geral, dentre outras atribuições estabelecidas pela Lei Complementar nº 129, de 22 de janeiro de 2004.

Art. 18. Ao Departamento de Identificação Civil - IDENTCIVIL compete:
I - a emissão e o controle de documentos oficiais de identificação civil;
II - a gestão de dados relacionados a registros fotográficos e de sinais característicos corporais, bem como a coleta de impressão digital, palmar e plantar, boletim de vida pregressa, formulários de risco de vida e outros documentos necessários ao arquivo e à documentação de informações de relevância para a apuração, respeitada a preservação da intimidade, da vida privada e da honra das pessoas cadastradas.
III - executar outras atividades que lhe forem correlatas.

Art. 19. Ao Departamento Técnico-Policial - DTP compete:
I - prestar assessoramento técnico, jurídico e policial ao Delegado-Geral da PCAC, bem como emitir pareceres para dirimir dúvidas suscitadas pelos diversos órgãos policiais civis;
II - elaborar minutas de anteprojetos de leis e decretos que lhe forem determinados pelo Delegado-Geral da PCAC;
III - instaurar inquéritos policiais e outros procedimentos legais de atribuição da PCAC, por determinação do Delegado-Geral;
IV - organizar e manter acervo atualizado de legislação e obras jurídicas e técnicas de interesse da instituição;
V - fazer divulgação de textos legais, doutrinários e de jurisprudência, bem como de matéria técnica e policial, mantendo intercâmbio com órgãos similares;
VI - realizar estudos e pesquisas em matéria jurídica, policial e técnica, de interesse da instituição;
VII - executar outras atividades que lhe forem correlatas.

Art. 20. Ao Departamento de Polícia da Capital e do Interior - DPCI, órgão de execução da PCAC, subordinado diretamente à Direção-Geral da Polícia Civil, compete:
I - planejar e coordenar as atividades de polícia judiciária e preventiva especializada;
II - coordenar, dirigir e controlar as atividades das Delegacias e Postos Policiais da capital e do interior;
III - analisar a atividade-fim da PCAC que consiste em Polícia Judiciária;
IV - executar as funções administrativas e preventivas especializadas, observando critérios técnicos para criação e extinção das unidades policiais e reclassificação e fixação de limites de circunscrição delas, adequando sua atuação às necessidades da sociedade;
V - elaborar estatística e proceder a análises de dados;
VI - coletar, sistematizar e analisar os dados policiais colhidos em todas as unidades policiais;
VII - acompanhar a execução de convênios, acordos, ajustes e correlatos da PCAC;
VIII - executar outras atividades que lhe forem correlatas.

Art. 21. Ao Departamento de Inteligência - DIPCI, órgão de execução da PCAC, subordinado diretamente à Direção-Geral da Polícia Civil, compete:
I - colher informações para assessorar o Delegado-Geral da Polícia Civil na tomada de decisões de combate à violência em geral;
II - assessorar a Corregedoria-Geral e o DPCI;
III - ajudar as unidades policiais na investigação de crimes de repercussão

social;
IV - realizar investigações no combate ao crime organizado e ao tráfico de entorpecentes;
V - realizar outras investigações por determinação do Delegado-Geral da PCAC;
VI - executar outras atividades que lhe forem correlatas.

Art. 22. Ao Departamento de Polícia Técnico-Científica - DPTC, órgão superior da Polícia Civil, subordinado diretamente à Direção-Geral da Polícia Civil, compete:
I - exercer, com exclusividade, as atividades de identificação humana, criminalística e medicina legal do Estado;
II - organizar, executar e manter os serviços de registro, cadastro, controle e de identificação criminal; III - expedir atestado ou certidão de antecedentes, por meio do Sistema Estadual de Identificação Criminal;
III - realizar diligências destinadas a instrumentalizar o exercício de Polícia Técnico-Científica e de materialização das infrações penais, na esfera de sua competência, observados os direitos e garantias individuais;
IV - realizar coleta, busca, estatística e análise de dados de interesse policial, técnico-científico destinados a orientar o planejamento e a execução de suas atribuições;
V - exercer, com exclusividade, as atividades de perícias criminais do Estado;
VI - realizar pesquisas e exames técnico-científico e perícias relacionadas aos procedimentos pré-processuais e judiciais;
VII - exercer, com exclusividade, as atividades de identificação humana necessárias aos procedimentos pré-processuais e judiciais;
VIII - implementar, coordenar, controlar e centralizar os Sistemas Estaduais de Identificação Civil e Criminal.

Art. 23. À Direção-Geral do Departamento de Polícia Técnico-Científica compete:
I - exercer a direção geral, coordenação, controle e supervisão do Departamento da Polícia Técnico-Científica;
II - planejar as atividades de Polícia Técnica Científica, estabelecendo seus objetivos, políticas e diretrizes, conforme plano de trabalho e metas encaminhados pelo Delegado-Geral da Polícia Civil;
III - assessorar o Delegado-Geral da Polícia Civil e o Secretário de Estado de Segurança Pública nos assuntos relativos à segurança pública.

Art. 24. Ao Instituto de Criminalística compete:
I - a realização de exames periciais; e
II - o desenvolvimento de estudos e pesquisas no campo da criminalística.

Art. 25. Ao Instituto Médico-legal compete:
I - a realização de exames periciais; e
II - o desenvolvimento de estudos e pesquisas de Medicina Legal.

Art. 26. Ao Instituto de Análises Forenses compete:
I - realizar pesquisas no campo das ciências forenses e ampliá-las, a fim de aperfeiçoar técnicas preconizadas e criar novos métodos de trabalho, consentâneos com o desenvolvimento tecnológico e científico;
II - realizar perícias laboratoriais relativas a infrações penais nas áreas de biologia, bioquímica, genética, química, toxicologia, dentre outras ciências correlatas, no interesse da atividade forense; e
III - realizar atualização, ampliação e o desdobramento das atribuições no campo pericial, sempre que as demandas ou as necessidades e peculiaridades do serviço exigirem.

Art. 27. Ao Instituto de Identificação compete:
I - a realização, o processamento e o arquivo de identificação civil e criminal; e
II - o desenvolvimento de estudos, pesquisas e atividades necessárias ao cadastramento das pessoas físicas e à elaboração de laudos de constatação papiloscópico e dados estatísticos.

Art. 28. À Academia da Polícia Civil do Estado do Acre, órgão diretamente subordinado ao Delegado-Geral da Polícia Civil, incumbido do planejamento e execução de atividades atinentes ao ensino, pesquisa, formação, especialização e aperfeiçoamento dos servidores da carreira policial civil, bem como de outras atividades pedagógicas, tem as seguintes atribuições básicas:
I - promover a formação, o aperfeiçoamento e a capacitação continuada dos policiais civis;
II - promover e manter intercâmbio com outras instituições de ensino e pesquisa estaduais, nacionais ou estrangeiras, visando ao aprimoramento da política de formação e capacitação dos Policiais Civis;
III - planejar, coordenar e executar as atividades de educação, ensino, pesquisa da Polícia Civil;
IV - produzir e difundir conhecimentos do interesse da atividade de polícia judiciária e de segurança pública;
V - promover estudos sobre violência e criminalidade, com o propósito de assessorar o Delegado-Geral da Polícia Civil no estabelecimento e na execução de objetivos, metas e ações da instituição;
VI - executar outras atividades que lhe forem correlatas.

Art. 29. À Ouvidoria da Polícia Civil - OUVIRPC compete:
I - reconhecer os usuários, sem qualquer distinção, como sujeitos de direitos;
II - recepcionar e classificar as diferentes formas de manifestação dos usuários, bem como encaminhá-las à gestão superior e realizar o acompanhamento na PCAC;
III - propor os aperfeiçoamentos necessários para melhoria da prestação dos

serviços;
IV - colaborar para a avaliação das políticas e dos serviços públicos ofertados;
V - auxiliar na prevenção e correção dos atos e procedimentos incompatíveis com os princípios estabelecidos na Lei Federal nº 13.460, 26 de junho de 2017;
VI - propor a adoção de medidas para a defesa dos direitos do usuário, em observância às determinações da Lei Federal nº 13.460, de 2017;
VII - promover mediação e conciliação entre o usuário e a PCAC, sem prejuízo de outros órgãos competentes;
VIII - executar outras atividades que lhe forem correlatas.
Art. 30. Ficam convalidados os atos e disposições anteriores à publicação deste Decreto que disciplinem a estrutura organizacional da Polícia Civil do Estado do Acre - PCAC, desde que tenham sido realizados de acordo com as competências ora estabelecidas.
Art. 31. A nomenclatura e descrição de competências das demais unidades administrativas, bem como a consolidação do organograma integral, serão definidas mediante portaria do Delegado-Geral da Polícia Civil do Estado do Acre.
Art. 32. Fica revogado o Decreto nº 11.581, de 11 de novembro de 2024.
Art. 33. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco - Acre, 10 de fevereiro de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis e 64º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 7.234-P, DE 1º DE JULHO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o art. 81, § 1º, inciso I, da Lei Complementar nº 164, de 3 de julho de 2006, RESOLVE:
Art. 1º Agregar o AL SGT BM EDMILSON DA SILVA DAMASCENO JÚNIOR, matrícula nº 9416790-1, pertencente ao quadro de pessoal do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Acre - CBMAC, e colocá-lo a disposição do Município de Cruzeiro do Sul, até 31 de dezembro de 2025.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de janeiro de 2025.
Rio Branco - Acre, 1º de julho de 2024, 136º da República, 122º do Tratado de Petrópolis e 63º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 9.050-P, DE 13 DE JANEIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o art. 81, § 1º, inciso I, da Lei Complementar nº 164, de 3 de julho de 2006, RESOLVE:
Art. 1º Agregar o 3º SARGENTO JÔNATAS PEREIRA DE ALBUQUERQUE, matrícula nº 9358650-02, pertencente ao do quadro de pessoal do Corpo de Bombeiros Militar do Estado Acre - CBMAC, e colocá-lo à disposição do Município de Assis Brasil, até 31 de julho de 2025.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de agosto de 2024.
Rio Branco - Acre, 13 de janeiro de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis e 64º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 9.051-P, DE 13 DE JANEIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o art. 81, § 1º, inciso I, da Lei Complementar nº 164, de 3 de julho de 2006, RESOLVE:
Art. 1º Agregar o 3º SGT BM GILIARDE OLIVEIRA DA SILVA, matrícula nº 9576088-1, pertencente ao Quadro de Praças Militares Estaduais Combatentes – QPMEC, para exercer função militar na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública - SEJUSP.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 2 de janeiro de 2025.

Rio Branco - Acre, 13 de janeiro de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis e 64º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 9.054-P, DE 13 DE JANEIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o art. 81, § 1º, inciso I, da Lei Complementar nº 164, de 3 de julho de 2006, RESOLVE:
Art. 1º Agregar o CAP QOABM R3 ANTÔNIO GOMES DE ALMEIDA, matrícula nº 9000798-1, pertencente ao quadro de pessoal do Corpo de Bombeiros Militar do Acre - CBMAC, e colocá-lo à disposição do Tribunal de Contas do Estado do Acre - TCE.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco - Acre, 13 de janeiro de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis e 64º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 9.070-P, DE 14 DE JANEIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o art. 81, § 1º, inciso I, da Lei Complementar nº 164, de 3 de julho de 2006, RESOLVE:
Art. 1º Agregar o 3º SGT BM ENILSON COSTA DE LIMA PUYANAWA, matrícula nº 9127232-13, pertencente ao do quadro de pessoal do Corpo de Bombeiros Militar do Estado Acre - CBMAC, e colocá-lo à disposição do Município de Mâncio Lima.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de janeiro de 2025.
Rio Branco - Acre, 14 de janeiro de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis e 64º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 9.162-P, DE 21 DE JANEIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o art. 81, § 1º, inciso I, da Lei Complementar nº 164, de 3 de julho de 2006, RESOLVE:
Art. 1º Agregar o TC BM R3 UILDEMBERGUE LIMA DE SOUZA, matrícula nº 9000364, pertencente ao quadro do Corpo de Bombeiros Militar do Estado Acre - CBMAC, para exercer função militar na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública - SEJUSP.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 30 de dezembro de 2024.
Rio Branco - Acre, 21 de janeiro de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis e 64º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 9.164-P, DE 21 DE JANEIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o art. 81, § 1º, inciso I, da Lei Complementar nº 164, de 3 de julho de 2006, RESOLVE:
Art. 1º Agregar o ST BM MARCELO NEGREIRO DE SOUZA, matrícula nº 9242694-1, pertencente ao quadro de pessoal do Corpo de Bombeiros Militar do Estado Acre - CBMAC, e colocá-lo a disposição do Município de xapuri.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de janeiro de 2025.

Rio Branco - Acre, 21 de janeiro de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis e 64º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 9.234-P, DE 28 DE JANEIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o art. 81, § 1º, inciso I, da Lei Complementar nº 164, de 3 de julho de 2006, RESOLVE:

Art. 1º Agregar o 1º TEN BM CRISTIAN MELO DE SOUZA, matrícula nº 9000399-1, pertencente ao quadro de pessoal do Corpo de Bombeiros Militar do Estado Acre - CBMAC, e colocá-lo à disposição do Município de Porto Acre. Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de janeiro de 2025.

Rio Branco - Acre, 18 de janeiro de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis e 64º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 9.310 -P, DE 30 DE JANEIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o art. 59, § 1º, da Lei Complementar nº 419, de 15 de dezembro de 2022, CONSIDERANDO a documentação que instrui o processo SEI nº 0853.013733.00052/2024-25, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a disposição à Secretaria de Estado de Agricultura - SEAGRI da servidora LEIDY DAIANY SUSSUARANA DE SOUZA, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação e Cultura - SEE, pelo período de 12 (doze) meses, com ônus para o órgão de origem.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de janeiro de 2025.

Rio Branco - Acre, 30 de janeiro de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis e 64º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 9.459-P, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2025

A GOVERNADORA DO ESTADO DO ACRE, em exercício, no uso da atribuição que lhe confere o art. 69 c/c o art. 78, inciso VI, da Constituição do Estado do Acre, RESOLVE:

Art. 1º Revogar o Decreto nº 8.815-P, de 26 de dezembro de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 5 de fevereiro de 2025.

Rio Branco - Acre, 7 de fevereiro de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis e 64º do Estado do Acre.

Mailza Assis da Silva
Governadora do Estado do Acre, em exercício

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 9.461-P, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2025

A GOVERNADORA DO ESTADO DO ACRE, em exercício, no uso da atribuição que lhe confere o art. 69 c/c o art. 78, inciso VI, da Constituição do Estado do Acre, RESOLVE:

Art. 1º Revogar o Decreto nº 8.777-P, de 26 de dezembro de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de fevereiro de 2025.

Rio Branco - Acre, 7 de fevereiro de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis e 64º do Estado do Acre.

Mailza Assis da Silva
Governadora do Estado do Acre, em exercício

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 9.465-P, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2025

A GOVERNADORA DO ESTADO DO ACRE, em exercício, no uso da atribuição que lhe confere o art. 69 c/c o art. 78, inciso VI, da Constituição do Estado do Acre, RESOLVE:

Art. 1º Revogar o Decreto nº 7.533-P, de 25 de julho de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 5 de fevereiro de 2025.

Rio Branco - Acre, 7 de fevereiro de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis e 64º do Estado do Acre.

Mailza Assis da Silva
Governadora do Estado do Acre, em exercício

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 9.472-P, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o art. 59, § 1º, da Lei Complementar nº 419, de 15 de dezembro de 2022, CONSIDERANDO a documentação que instrui o processo SEI nº 0019.000797.00007/2025-24, RESOLVE:

Art. 1º Colocar à disposição da Secretaria Estadual de Saúde – SESACRE o servidor MAILSON DA SILVA LEAL, matrícula nº 9340076-01, pertencente ao quadro de pessoal do Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Acre – IAPEN, pelo período de 12 (doze) meses, com ônus para o órgão de origem.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 10 de fevereiro de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis e 64º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 9.480-P, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição do Estado do Acre, RESOLVE:

Art. 1º Alterar a lotação da servidora JANAÍRA DA SILVA LOPES NUNES, ocupante de cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-2, da Secretaria de Estado de Saúde - SESACRE para a Secretaria de Estado de Educação e Cultura - SEE.

Art. 2º Caberá ao titular da pasta de destino designar a função a ser exercida pela servidora na unidade administrativa correspondente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 3 de março de 2025.

Rio Branco - Acre, 10 de fevereiro de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis e 64º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 9.481-P, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição do Estado do Acre, RESOLVE:

Art. 1º Exonerar ANA PAULA ALVES do cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-2, nomeada através do Decreto nº 9.216-P, de 27 de janeiro de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 10 de fevereiro de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis e 64º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 9.482-P, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o art. 52 da Lei Complementar nº 419, de 15 de dezembro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear TACIA BRAGA DA COSTA ALENCAR para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-2, na Secretaria de Estado de Habitação e Urbanismo - SEHURB.

Art. 2º Caberá ao titular da pasta de que trata o caput designar a função a ser exercida pela servidora nomeada na unidade administrativa correspondente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 10 de fevereiro de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis e 64º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli

Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 9.483-P, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição do Estado do Acre, RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora CAMILA MORAES CAVALCANTE RIBEIRO para responder pela Fundação de Cultura Elias Mansour - FEM, durante o período de 10 a 13 de fevereiro de 2025, em virtude da ausência do titular da pasta.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 10 de fevereiro de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis e 64º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli

Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 9.484-P, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição do Estado do Acre, RESOLVE:

Art. 1º Designar a Diretora Operacional, ARIADNE PANIER FONSECA LEMOS, para responder pela Secretaria de Estado de Habitação e Urbanismo - SEHURB, durante o período de 10 a 27 de fevereiro de 2025, em virtude da ausência do titular da pasta.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 10 de fevereiro de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis e 64º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli

Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 9.485-P, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição do Estado do Acre, RESOLVE:

Art. 1º Designar o Diretor Administrativo e Financeiro, IALEY AZEVEDO DA SILVA, para responder pela Secretaria de Estado de Turismo e Empreendedorismo - SETE, durante o período de 12 a 20 de fevereiro de 2025, em virtude da ausência do titular da pasta.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 10 de fevereiro de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis e 64º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli

Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 9.486-P, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição do Estado do Acre, RESOLVE:

Art. 1º Exonerar EVANDRO COELHO LIMA do cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-1, nomeado atra-

vés do Decreto nº 7.104-P, de 17 de junho de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 10 de fevereiro de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis e 64º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli

Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 9.487-P, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o art. 52 da Lei Complementar nº 419, de 15 de dezembro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear RUAN ELVIS PINTO DA SILVA para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-1, na Secretaria de Estado de Indústria, Ciência e Tecnologia - SEICT.

Art. 2º Caberá ao titular da pasta de que trata o caput designar a função a ser exercida pelo servidor nomeado na unidade administrativa correspondente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 10 de fevereiro de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis e 64º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli

Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 9.488-P, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição do Estado do Acre, RESOLVE:

Art. 1º Exonerar BARBARA LUIZA CASTRO FERNANDES do cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-8, nomeada através do Decreto nº 2.320-P, de 7 de janeiro de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 10 de fevereiro de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis e 64º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli

Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 9.489-P, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição do Estado do Acre, RESOLVE:

Art. 1º Exonerar VINICIUS DA SILVA CHARIFE do cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-7, nomeado através do Decreto nº 8.185-P, de 22 de outubro de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 10 de fevereiro de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis e 64º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli

Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 9.490-P, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição do Estado do Acre, RESOLVE:

Art. 1º Exonerar ALYNNE COSTA ALVES RODRIGUES do cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-5, nomeada através do Decreto nº 2.301-P, de 7 de março de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 10 de fevereiro de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis e 64º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli

Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 9.491-P, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição do Estado do Acre, RESOLVE:

Art. 1º Exonerar ROBERTO DO NASCIMENTO CAVALEIRO JUNIOR do cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-4, nomeado através do Decreto nº 2.263-P, de 6 de março de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 10 de fevereiro de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis e 64º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 9.492-P, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o art. 52 da Lei Complementar nº 419, de 15 de dezembro de 2022, RESOLVE:

Art. 1º Nomear VINICIUS DA SILVA CHARIFE para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-8, na Secretaria de Estado de Educação e Cultura - SEE.

Art. 2º Caberá ao titular da pasta de que trata o caput designar a função a ser exercida pelo servidor nomeado na unidade administrativa correspondente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 10 de fevereiro de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis e 64º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 9.493-P, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o art. 52 da Lei Complementar nº 419, de 15 de dezembro de 2022, RESOLVE:

Art. 1º Nomear ALYNNE COSTA ALVES RODRIGUES para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-7, na Secretaria de Estado de Educação e Cultura - SEE.

Art. 2º Caberá ao titular da pasta de que trata o caput designar a função a ser exercida pela servidora nomeada na unidade administrativa correspondente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 10 de fevereiro de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis e 64º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 9.494-P, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o art. 52 da Lei Complementar nº 419, de 15 de dezembro de 2022, RESOLVE:

Art. 1º Nomear DOUGLAS VINICIUS NASCIMENTO DA SILVA para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-5, na Secretaria de Estado de Educação e Cultura - SEE.

Art. 2º Caberá ao titular da pasta de que trata o caput designar a função a ser exercida pelo servidor nomeado na unidade administrativa correspondente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 10 de fevereiro de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis e 64º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 9.495-P, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o art. 52 da Lei Complementar nº 419, de 15 de dezembro de 2022, RESOLVE:

Art. 1º Nomear ROBERTA DO NASCIMENTO CAVALEIRO DE OLIVEIRA para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-4, na Secretaria de Estado de Educação e Cultura - SEE.

Art. 2º Caberá ao titular da pasta de que trata o caput designar a função a ser exercida pela servidora nomeada na unidade administrativa correspondente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 10 de fevereiro de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis e 64º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 9.496-P, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o disposto no art. 38, inciso I, da Lei Complementar nº 39, de 29 de dezembro de 1993, RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, WEULA PAULA MELLO DA SILVA, matrícula nº 9631348-1, do cargo de Agente Socioeducativo, do quadro de pessoal do Instituto Socioeducativo do Estado do Acre - ISE.

Art. 2º Declarar a vacância do cargo de que trata o art. 1º deste Decreto, sem direito a recondução da servidora exonerada.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 5 de fevereiro de 2025.

Rio Branco - Acre, 10 de fevereiro de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis e 64º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 9.497-P, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o disposto no art. 38, inciso I, da Lei Complementar nº 39, de 29 de dezembro de 1993, RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, ANTONIO TARLESSON CAMPOS DA SILVA, matrícula nº 9632565-1, do cargo de Agente Socioeducativo, do quadro de pessoal do Instituto Socioeducativo do Estado do Acre - ISE.

Art. 2º Declarar a vacância do cargo de que trata o art. 1º deste Decreto, sem direito a recondução do servidor exonerado.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 10 de fevereiro de 2025.

Rio Branco - Acre, 10 de fevereiro de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis e 64º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 9.498-P, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o disposto no art. 38, inciso I, da Lei Complementar nº 39, de 29 de dezembro de 1993, RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, HERMANO JUNIOR COSTA, matrícula nº 193160-1, do cargo de Motorista, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Saúde - SESACRE.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 5 de fevereiro de 2025.

Rio Branco - Acre, 10 de fevereiro de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis e 64º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 9.499-P, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o disposto no art. 38, inciso I, da Lei Complementar nº 39, de 29 de dezembro de 1993, RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, DANILO DE SOUZA LIMA, matrícula nº 9443568-1, do cargo de Apoio Administrativo Educacional Nível 2, 30h, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação e Cultura - SEE.

Art. 2º Declarar a vacância do cargo de que trata o art. 1º deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de fevereiro de 2025.

Rio Branco - Acre, 10 de fevereiro de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis e 64º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 9.500-P, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição do Estado do Acre, CONSIDERANDO a documentação que instrui o processo SEI nº 0044.015702.00106/2024-15, RESOLVE:

Art. 1º Reformar, Ex-Ofício (0401), por invalidez, o CORONEL PM R3 RG 2812 ESTENE BARBOSA TEIXEIRA, em face do Laudo Médico expedido pela Junta Médica da Polícia Militar do Estado do Acre, que verificou sua incapacidade definitiva para a função Policial Militar, fazendo jus aos proventos integrais calculados sobre o posto que já percebe.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 16 de dezembro de 2024.

Rio Branco - Acre, 10 de fevereiro de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis e 64º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 9.501-P, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista os arts. 3º e 20 da Lei Complementar nº 391, de 17 de dezembro de 2021, e o Decreto nº 10.970, de 17 de janeiro de 2022, CONSIDERANDO a documentação que instrui o processo SEI nº 0044.011984.00007/2025-17, RESOLVE:

Art. 1º Promover, por requerimento, ao posto de MAJOR QOAPM R3 o CAPITÃO PM RG 2425 JOSE RONALDO GOMES DA SILVA.

Art. 2º Em consequência, transferi-la, ex officio, para a reserva remunerada (0502), por preencher os requisitos legais.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 21 de janeiro de 2025.

Rio Branco - Acre, 10 de fevereiro de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis e 64º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 9.502-P, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista os arts. 3º e 20 da Lei Complementar nº 391, de 17 de dezembro de 2021, e o Decreto nº 10.970, de 17 de janeiro de 2022, CONSIDERANDO a documentação que instrui o processo SEI nº 0044.011984.00016/2025-16, RESOLVE:

Art. 1º Promover, por requerimento, ao posto de CAPITÃO QOAPM R3 o 1º TENENTE PM RG 0683 DANILO DE OLIVEIRA MELO.

Art. 2º Em consequência, transferi-la, ex officio, para a reserva remunerada

(0502), por preencher os requisitos legais.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 29 de janeiro de 2025.

Rio Branco - Acre, 10 de fevereiro de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis e 64º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 9.503-P, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição do Estado do Acre, RESOLVE:

Art. 1º Exonerar FRANCISCO DE ASSIS LIMA ARSÊNIO do cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-1, nomeado através do Decreto nº 1.808-P, de 10 de fevereiro de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 10 de fevereiro de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis e 64º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 9.504-P, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição do Estado do Acre, RESOLVE:

Art. 1º Exonerar ONILDO LAURENTINO DA SILVA do cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-2, nomeado através do Decreto nº 1.805-P, de 10 de fevereiro de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 10 de fevereiro de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis e 64º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 9.505-P, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição do Estado do Acre, RESOLVE:

Art. 1º Exonerar DAVID PEREIRA DE OLIVEIRA do cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-3, nomeado através do Decreto nº 1.229-P, de 24 de janeiro de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 10 de fevereiro de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis e 64º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 9.506-P, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição do Estado do Acre, RESOLVE:

Art. 1º Exonerar IASMIN CAILANE LIMA COSTA do cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-4, nomeada através do Decreto nº 6.896-P, de 25 de maio de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 10 de fevereiro de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis e 64º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 9.507-P, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição do Estado do Acre, RESOLVE:

Art. 1º Exonerar SUELY DA SILVA SANTOS do cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-5, nomeada através do Decreto nº 2.744-P, de 28 de março de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 10 de fevereiro de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis e 64º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 9.508-P, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição do Estado do Acre, RESOLVE:

Art. 1º Exonerar LUSIANA OLIVEIRA DE SOUZA do cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-5, nomeada através do Decreto nº 2.745-P, de 28 de março de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 10 de fevereiro de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis e 64º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 9.509-P, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição do Estado do Acre, RESOLVE:

Art. 1º Exonerar REJANE GONZAGA ALBUQUERQUE do cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-7, nomeada através do Decreto nº 1.238-P, de 24 de janeiro de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 10 de fevereiro de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis e 64º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 9.510-P, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição do Estado do Acre, RESOLVE:

Art. 1º Exonerar ELCIONE SILVA DE ANDRADE do cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-5, nomeada através do Decreto nº 6.714-P, de 29 de abril de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 10 de fevereiro de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis e 64º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 9.511-P, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição do Estado do Acre, RESOLVE:

Art. 1º Exonerar MICHEL DA ROCHA MOURÃO do cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-1, nomeado através do Decreto nº 1.807-P, de 10 de fevereiro de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 10 de fevereiro de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis e 64º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 9.512-P, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição do Estado do Acre, RESOLVE:

Art. 1º Exonerar JOSÉ BANDEIRA DE OLIVEIRA do cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-2, nomeado através do Decreto nº 1.806-P, de 10 de fevereiro de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 10 de fevereiro de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis e 64º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 9.513-P, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição do Estado do Acre, RESOLVE:

Art. 1º Exonerar EDUARDO ANTONIO MESSIAS DE SOUZA do cargo em comissão do Grupo de Natureza Especial da Administração Indireta do Poder Executivo, referência CDAI-1, nomeado através do Decreto nº 2.743-P, de 28 de março de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 10 de fevereiro de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis e 64º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 9.515-P, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o art. 52 da Lei Complementar nº 419, de 15 de dezembro de 2022, RESOLVE:

Art. 1º Nomear ELANE FERREIRA RODRIGUES para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-1, na Secretaria de Estado de Educação e Cultura - SEE.

Art. 2º Caberá ao titular da pasta de que trata o caput designar a função a ser exercida pela servidora nomeada na unidade administrativa correspondente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 10 de fevereiro de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis e 64º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 9.516-P, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o art. 52 da Lei Complementar nº 419, de 15 de dezembro de 2022, RESOLVE:

Art. 1º Nomear MARIA JOSÉ PALHETA BALBINO para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-2, na Secretaria de Estado de Educação e Cultura - SEE.

Art. 2º Caberá ao titular da pasta de que trata o caput designar a função a ser exercida pela servidora nomeada na unidade administrativa correspondente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 10 de fevereiro de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis e 64º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 9.517-P, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o art. 52 da Lei Complementar nº 419, de 15 de dezembro de 2022, RESOLVE:

Art. 1º Nomear JUSCELINO DE ARAÚJO para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-3, na Secretaria de Estado de Governo - SEGOV.

Art. 2º Caberá ao titular da pasta de que trata o caput designar a função a ser exercida pelo servidor nomeado na unidade administrativa correspondente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 10 de fevereiro de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis e 64º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 9.518-P, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o art. 52 da Lei Complementar nº 419, de 15 de dezembro de 2022, RESOLVE:

Art. 1º Nomear JOÃO PEDRO DA SILVA VALE para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-4, na Secretaria de Estado de Indústria, Ciência e Tecnologia - SEICT.

Art. 2º Caberá ao titular da pasta de que trata o caput designar a função a ser exercida pelo servidor nomeado na unidade administrativa correspondente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 10 de fevereiro de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis e 64º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 9.519-P, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o art. 52 da Lei Complementar nº 419, de 15 de dezembro de 2022, RESOLVE:

Art. 1º Nomear ANDRÉ DE CASTRO BATISTA para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-5, na Polícia Civil do Estado do Acre - PCAC.

Art. 2º Caberá ao titular da pasta de que trata o caput designar a função a ser exercida pelo servidor nomeado na unidade administrativa correspondente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 10 de fevereiro de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis e 64º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 9.520-P, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o art. 52 da Lei Complementar nº 419, de 15 de dezembro de 2022, RESOLVE:

Art. 1º Nomear ANTONIO THIAGO GOMES DAMASCENO para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-3, na Secretaria de Estado de Turismo e Empreendedorismo - SETE.

Art. 2º Caberá ao titular da pasta de que trata o caput designar a função a ser exercida pelo servidor nomeado na unidade administrativa correspondente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 10 de fevereiro de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis e 64º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 9.521-P, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o art. 52 da Lei Complementar nº 419, de 15 de dezembro de 2022, RESOLVE:

Art. 1º Nomear GABRIELLE DE MELO SILVA para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-2, na Secretaria de Estado de Educação e Cultura - SEE.

Art. 2º Caberá ao titular da pasta de que trata o caput designar a função a ser exercida pela servidora nomeada na unidade administrativa correspondente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 10 de fevereiro de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis e 64º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 9.522-P, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o art. 52 da Lei Complementar nº 419, de 15 de dezembro de 2022, RESOLVE:

Art. 1º Nomear VANIA RODRIGUES CEZA MOREIRA para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-3, na Secretaria de Estado de Governo - SEGOV.

Art. 2º Caberá ao titular da pasta de que trata o caput designar a função a ser exercida pela servidora nomeada na unidade administrativa correspondente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 10 de fevereiro de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis e 64º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 9.523-P, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o art. 52 da Lei Complementar nº 419, de 15 de dezembro de 2022, RESOLVE:

Art. 1º Nomear EVANDRO SOUZA DE OLIVEIRA para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-3, no Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre - DERACRE.

Art. 2º Caberá ao titular da pasta de que trata o caput designar a função a ser exercida pelo servidor nomeado na unidade administrativa correspondente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 10 de fevereiro de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis e 64º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 9.524-P, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o art. 52 da Lei Complementar nº 419, de 15 de dezembro de 2022, RESOLVE:

Art. 1º Nomear MARIA UVELINE CORREIA DA COSTA para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-3, na Secretaria de Estado de Educação e Cultura - SEE.

Art. 2º Caberá ao titular da pasta de que trata o caput designar a função a ser exercida pela servidora nomeada na unidade administrativa correspondente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 10 de fevereiro de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis e 64º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 9.525-P, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o art. 52 da Lei Complementar nº 419, de 15 de dezembro de 2022, RESOLVE:

Art. 1º Nomear CAUÃ DE JESUS BARBOSA para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-2, na Fundação Hospital Estadual do Acre - FUNDHACRE.

Art. 2º Caberá à titular da pasta de que trata o caput designar a função a ser exercida pelo servidor nomeado na unidade administrativa correspondente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 10 de fevereiro de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis e 64º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 9.526-P, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o art. 52 da Lei Complementar nº 419, de 15 de dezembro de 2022, RESOLVE:

Art. 1º Nomear ELCIONE SILVA DE ANDRADE para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-7, na Polícia Militar do Estado do Acre - PMAC.

Art. 2º Caberá ao titular da pasta de que trata o caput designar a função a ser exercida pela servidora nomeada na unidade administrativa correspondente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 10 de fevereiro de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis e 64º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 9.527-P, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o art. 52 da Lei Complementar nº 419, de 15 de dezembro de 2022, RESOLVE:

Art. 1º Nomear MICHEL DA ROCHA MOURÃO para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-2, na Secretaria de Estado de Educação e Cultura - SEE.

Art. 2º Caberá ao titular da pasta de que trata o caput designar a função a ser exercida pelo servidor nomeado na unidade administrativa correspondente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 10 de fevereiro de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis e 64º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 9.528-P, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o art. 52 da Lei Complementar nº 419, de 15 de dezembro de 2022, RESOLVE:

Art. 1º Nomear JOSÉ BANDEIRA DE OLIVEIRA para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-4, na Secretaria de Estado de Educação e Cultura - SEE.

Art. 2º Caberá ao titular da pasta de que trata o caput designar a função a ser exercida pelo servidor nomeado na unidade administrativa correspondente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 10 de fevereiro de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis e 64º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 9.529-P, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o art. 52 da Lei Complementar nº 419, de 15 de dezembro de 2022, RESOLVE:

Art. 1º Nomear EDUARDO ANTONIO MESSIAS DE SOUZA para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-6, no Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre - DERACRE.

Art. 2º Caberá à titular da pasta de que trata o caput designar a função a ser exercida pelo servidor nomeado na unidade administrativa correspondente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 10 de fevereiro de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis e 64º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 9.530-P, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição do Estado do Acre, RESOLVE:

Art. 1º Exonerar BIANCA DE KÁSSIA MUNIZ QUADROS MARQUES do cargo de Diretora de Empreendedorismo da Secretaria de Estado de Turismo e Empreendedorismo - SETE, nomeada através do Decreto nº 4.932-P, de 19 de setembro de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 10 de fevereiro de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis e 64º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 9.531-P, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o art. 52 da Lei Complementar nº 419, de 15 de dezembro de 2022, RESOLVE:

Art. 1º Nomear PATRÍCIA PARENTE DE CARVALHO para exercer cargo de Diretora de Empreendedorismo da Secretaria de Estado de Turismo e Empreendedorismo - SETE.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 15 de fevereiro de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis e 64º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 9.534-P, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição do Estado do Acre, RESOLVE:

Art. 1º Exonerar LAUANY COSTA DA SILVA do cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-5, nomeada através do Decreto nº 6.827-P, de 16 de maio de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 10 de fevereiro de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis e 64º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 9.535-P, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição do Estado do Acre, RESOLVE:

Art. 1º Exonerar MARIA DE FATIMA DE OLIVEIRA SANTOS do cargo em co-

missão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-3, nomeada através do Decreto nº 3.306-P, de 26 de abril de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 10 de fevereiro de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis e 64º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 9.536-P, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição do Estado do Acre,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar ANDREW FERREIRA CAMPOS BEZERRA do cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-6, nomeado através do Decreto nº 2.862-P, de 29 de março de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 10 de fevereiro de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis e 64º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 9.537-P, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição do Estado do Acre,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar LUCEILDO FROTA DE ARAÚJO do cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-8, nomeado através do Decreto nº 525-P, de 10 de janeiro de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 10 de fevereiro de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis e 64º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO**PORTARIA CGE Nº 33, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025**

A CONTROLADORA-GERAL DO ESTADO, no uso das suas atribuições constitucionais e legais que lhe confere o Decreto nº 3.685-P, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.527 de 05 de abril de 2023; Considerando o disposto no art. 117 da Lei 14.133/2021, que determina a obrigação da Administração indicar representante para a fiscalização da execução dos contratos que firmar; Considerando o teor do art. 20 do Decreto nº 11.363, de 22 de novembro de 2023, que determina que os gestores e fiscais de contratos deverão ser designados por portaria; Considerando a Instrução Normativa CGE nº 001/2016, a qual dispõe sobre as funções de Gestor e de Fiscal de contratos administrativos no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do Contrato nº 003/2025/CGE, oriundo do pregão eletrônico SRP nº 113/2023, Ata de Registro de Preços nº 03/2023 - (SEI nº 0012744287), processo SEI nº 4004.017436.00095/2024-78 com a empresa VISION NET LTDA, CNPJ nº 13.134.811/0001-27, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de monitoramento e rastreamento veicular via satélite por GPS/GSM/GPRS, compreendendo a instalação de módulos rastreadores em comodato e a disponibilização de software de gerenciamento, com acesso via Web, para gestão da frota, acompanhamento, localização e imobilização automática de veículos e os respectivos serviços de instalação, configuração, capacitação e suporte técnico, visando atender às necessidades da Controladoria-Geral do Estado (CGE)

I – Gestor Titular: Taiane da Silva Moura Padilha – Matrícula: 9372199-4

II – Gestor Substituto: Jossany Lima Leite – Matrícula: 9509305-3

III – Fiscal: Antonio Brandão Malveira - Matrícula nº 211532

IV – Fiscal Substituto: kássia Nascimento de Araújo - Matrícula nº 9115650

Art. 2º Compete ao servidor, designado como gestor do Contrato nº 03/2025/CGE, gerenciá-lo até o término de sua vigência, nos termos do artigo 15 do Decreto Estadual nº 11.363/2023.

Parágrafo único. O gestor referenciado no caput deste artigo responderá pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Art. 3º Compete ao servidor, designado como fiscal do Contrato nº 03/2025/CGE, fiscalizá-lo até o término de sua vigência, nos termos do artigo 18 do Decreto Estadual nº 11.363/2023.

Parágrafo único. O fiscal referenciado no caput deste artigo responderá pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique.

MAYARA CRISTINE BANDEIRA DE LIMA

Controladora-Geral do Estado

Decreto nº 3.685-P/2023

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**Portaria PGE Nº 115, DE 05 DE fevereiro DE 2025**

O Procurador-Geral do Estado do Acre, em exercício, no uso de suas atribuições legais; Considerando o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e arts. 15 a 20 do Decreto Estadual nº 11.363/2023 que versa sobre a obrigação da Administração indicar representante para a fiscalização da execução dos contratos que firmar, e; Considerando a Instrução Normativa CGE nº 001/2016, a qual dispõe sobre as funções de Gestor e de Fiscal de contratos administrativos no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do Contrato nº 48/2024, decorrente do Pregão Eletrônico nº 318/2024, celebrado entre o ESTADO DO ACRE, por intermédio da PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO - PGE/AC e a empresa HOME INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 26.297.053/0001-00, tendo por objeto a contratação de Pessoa Jurídica para a aquisição e instalação de cortina para Procuradoria-Geral do Estado do Acre, processo PGE SEI Nº 0056.001007.00083/2024-42, a fim de atender às necessidades do CONTRATANTE:

I - Gestor Titular: Lauana Maria Lima do Nascimento, matrícula 9190481;

II - 1º Gestor Substituto: André Lucas da Silva Cavalcante, matrícula 9625860;

IV - 2º Gestor Substituto: Lucas de Araújo Magalhães, matrícula 9626034;

V - Fiscal Titular: Samantha das Neves Arruda, matrícula 9612564;

V - Fiscal Substituto: Alife Nascimento Bezerra, matrícula 9595910.

Art. 2º Compete ao servidor, designado como gestor do Contrato nº 48/2024, de que trata esta portaria, gerenciá-lo até o término de sua vigência.

Parágrafo único. O gestor do Contrato nº 48/2024, responderá pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Art. 3º Compete ao servidor designado como fiscal do Contrato nº 48/2024, fiscalizar a execução do objeto contratado pela administração, para verificar se a execução obedece às especificações, aos prazos estabelecidos e demais obrigações previstas nos mencionados instrumentos, além das demais atribui-

ções legais a ele inerentes.

Parágrafo único. O fiscal do Contrato nº 48/2024, responderá pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor após a data de sua expedição.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Rio Branco-Acre, 05/02/2025

Leonardo Silva Cesário Rosa

Procurador-Geral do Estado, em exercício

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO**ESTADO DO ACRE****POLÍCIA CIVIL****GABINETE DO DELEGADO GERAL****Portaria PCAC Nº 75, DE 05 DE fevereiro DE 2025**

CONSIDERANDO que a Constituição da República Federativa do Brasil, no § 4º, do seu artigo 144, estabelece que "As polícias civis, dirigidas por delegados de polícia de carreira, incumbem, ressalvada a competência da União, as funções de polícia judiciária e a apuração de infrações penais, exceto as militares";

CONSIDERANDO que a Polícia Civil, órgão do Poder Executivo estadual, organizada de acordo com os princípios da unidade, indivisibilidade, unidade de doutrina e de procedimento, hierarquia e disciplina, incumbe, ressalvada a competência da União e da Justiça Militar, a função de apuração de infrações penais em todo o território do estado do Acre, conforme os artigos 144, § 4º, da Constituição Federal e 133 da Constituição Estadual;

CONSIDERANDO que são atribuições do Delegado-Geral da Polícia Civil, dentre outras: a) dirigir, planejar, coordenar, supervisionar, sistematizar e padronizar as ações, princípios e políticas institucionais da Polícia Civil; b) gerir as atividades referentes à administração, pessoal, material, serviços complementares e de apoio administrativo; c) expedir instruções normativas de caráter administrativo e policial, nos termos do artigo 8º, incisos I, IV e VI, da Lei Complementar Estadual nº 129, de 22 de janeiro de 2004 – LOPC;

CONSIDERANDO a Lei nº 14.735, de 23 de novembro de 2023, que "Institui a Lei Orgânica Nacional das Polícias Civis, dispõe sobre suas normas gerais de funcionamento e dá outras providências";

CONSIDERANDO a necessidade de compatibilização da Lei Orgânica da Polícia Civil do Estado do Acre (Lei Complementar Estadual nº 129, de 22 de janeiro de 2004) com a Lei Orgânica Nacional das Polícias Civis, a teor do respectivo artigo 49;

CONSIDERANDO que tal atualização e compatibilização é um trabalho meticuloso, que despende muitos debates institucionais para alinhamento das atribuições de cada unidade e cargo ali previstos, além de que ao final será apresentado proposta de anteprojeto de lei para revisão e atualização da Lei Complementar Estadual nº 129, de 22 de janeiro de 2004 – Lei Orgânica da Polícia Civil do Estado do Acre;

CONSIDERANDO a necessidade de prorrogação do prazo e atualização dos membros para atuação na Comissão Temporária Interna de Revisão e Atualização Legislativa, estipulada na Portaria nº PCAC nº 566, de 13 de junho de 2024, publicada no Diário Oficial nº 13.796, de 14 de junho de 2024, a qual estipulou o prazo de 180 (cento e oitenta) dias;

RESOLVE:

PRORROGAR, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para atuação da Comissão Temporária Interna de Revisão e Atualização Legislativa e ATUALIZAR os membros da referida comissão, com a seguinte composição:

I- Presidente: Diretor do Departamento Técnico Policial, Delegado de Polícia Alex de Souza Cavalcante;

II- Suplente da Presidência: Delegada de Polícia Juliana De Angelis Carvalho Drachenberg.

III- Membros:

a) Representante do Departamento de Polícia Técnico-Científica:

1. Titular: Diretor do Departamento de Polícia Técnico-Científica – Perito Criminal Mário Sandro Martins de Souza;

2. Suplente: Diretor do Instituto de Criminalística – Perito Criminal João Thiago Maciel Marinheiro;

b) Representante da Corregedoria-Geral da Polícia Civil:

1. Titular: Corregedor-Geral da Polícia Civil – Delegado de Polícia Thiago Fernandes Duarte;

2. Suplente: Corregedor-Adjunto;

c) Representante administrativo-operacional das delegacias de polícia da capital e do interior:

1. Titular: Diretor do Departamento de Polícia da Capital e do Interior – Delegado de Polícia Pedro Paulo Silva Buzolin;

2. Suplente: Diretor do Departamento de Inteligência da Polícia Civil – Delegado de Polícia Nilton César Boscaro;

d) Representante da classe de Delegado de Polícia:

1. Titular: Delegado de Polícia Marcus José da Silva Cabral;

2. Suplente: Delegado de Polícia Danilo César Regis Almeida;

e) Representante da classe de Perito Criminal:

1. Titular: Perito Criminal Diego Antônio de Messias Timóteo;

2. Suplente: Perito Criminal Thiago Martins e Silva;
f) Representante da classe de Perito Médico-Legista:
1. Titular: Perita Médica-Legista Ana Maria Coelho Carvalho;
2. Suplente: Perito Médico-Legista Ítalo Maia Vieira;
g) Representante da classe de Agente de Polícia:
1. Titular: Allen Feitosa Ferreira;
2. Suplente: Sinézio Pires Ferreira;
h) Representante da classe de Escrivão de Polícia:
1. Titular: Rafael Oliveira Diniz;
2. Suplente: Luciano Barbosa Sobrinho;
i) Representante da classe de Auxiliar de Necropsia:
1. Titular: Vânia Lima de Souza;
2. Suplente: Flávia Cristina Nascimento da Silva Bocardi.

Art. 1º O prazo para a realização dos trabalhos será contado da publicação desta portaria no Diário Oficial do estado do Acre.
Art. 2º O planejamento para o desenvolvimento dos trabalhos será definido pelo Presidente da Comissão.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

José Henrique Maciel Ferreira
Delegado-Geral de Polícia Civil

Portaria PCAC Nº 85, DE 10 DE fevereiro DE 2025

O Delegado-Geral da Polícia Civil do Estado do Acre, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 8º da LOPC etc. Considerando o disposto no art. 132 e seguintes, da Lei Complementar Estadual nº. 39, de 29 de dezembro.
Considerando que a Coordenadoria de Recursos Humanos da Polícia Civil do Estado do Acre prestou a informação de que a servidora completou o período aquisitivo necessário à concessão do benefício,
RESOLVE: Conceder com fundamento no art. 132 e segs. da Lei Complementar nº. 39 de 29.12.93, 30 (trinta) dias do período, de licença-prêmio a servidora Creiklene Mendes Brasileiro, referente ao período aquisitivo de 30/08/2018 a 29/08/2023 a serem gozados a partir de 24/02/2025.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

José Henrique Maciel Ferreira
Delegado-Geral da Polícia Civil

POLICIA CIVIL DO ESTADO DO ACRE GABINETE DO DELEGADO-GERAL

TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 012/2022 - TERCEIRO TERMO ADITIVO, FIRMADO ENTRE O ESTADO DO ACRE, ATRAVÉS DA POLÍCIA CIVIL E A EMPRESA PAZ AMBIENTAL LTDA, CNPJ Nº 10.331.865/0001-94.
DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 001/2022
PROCESSO SEI 0064.014656.00001/2022-79
PARECER JURÍDICO Nº 15/2022/PCAC - ASSJUR/PCAC - DELGERAL
VIGÊNCIA 01.01.2025 a 31.12.2025.

O Estado do Acre, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CGC/MF sob o nº 04.034.443/001-54, através da Polícia Civil do Estado do Acre - PCAC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 10.584.440/0001-97, com sede na Avenida Antônio da Rocha Viana, nº 1.294 Bairro Bosque, em Rio Branco/AC, neste ato representado pelo Delegado-Geral de Polícia Civil o senhor José Henrique Maciel Ferreira, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº. 143.155 SEPC/AC, inscrito no CPF nº. 216.698.802-49, nomeado de acordo com o Decreto nº. 44-P, de 02 de janeiro de 2023 e a Lei de Autonomia da Polícia Civil nº. 190 de 29 de dezembro de 2008 tem competência para assinar contratos, doravante denominado CONTRATANTE.
CONTRATADA: PAZ AMBIENTAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.331.865/0001-94, estabelecida no Lote 58R/2E Setor 12 Gleba Corumbiara, Vilhena/RO, neste ato representado pelo Sr. Antônio Marcos Caramuru dos Santos, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 02838716306 DETRAN - RO e inscrito no CPF nº 204.109.302-10, residente e domiciliado na Rua Dom Pedro I, nº 398, Bairro Centro - Vilhena - RO. CEP: 76980-018, doravante denominada CONTRATADA,, pactuam o presente Termo de Apostilamento conforme a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de coleta, transporte, incineração e destinação final de lixo hospitalar de classificação A, B e E, visando atender a demanda do Departamento de Polícia Técnica no Instituto Médico Legal - IML, conforme o especificado no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FINALIDADE

Este termo tem por finalidade ALTERAR a Cláusula Quinta do Contrato nº 012/2022 - Terceiro Termo Aditivo, a qual passará a constar o seguinte: Programa de Trabalho: 451 06183143111100000 - Fortalecimento da Investigação Criminal - Elemento de Despesa: 33.90.39.00 - Fonte de Recurso: 15000100. CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente instrumento se encontra formalizado com fundamento legal no art. 65, inciso II, alínea c, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

O foro do presente termo será o da Comarca de Rio Branco, Capital do Estado do Acre, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, lavra-se o presente termo com 01 (uma) via que depois de lido e achado conforme, é assinado pela parte contratante.

José Henrique Maciel Ferreira
Delegado-Geral da Polícia Civil.

POLICIA CIVIL DO ESTADO DO ACRE GABINETE DO DELEGADO-GERAL

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 016/2024, FIRMADO ENTRE O ESTADO DO ACRE, ATRAVÉS DA POLÍCIA CIVIL E O CONSÓRCIO MULTIBIOMÉTRICO THOMAS GREG.

CONTRATO Nº 016/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024 - PCAC

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 021/2024 - COMPRASGOV nº 90021/2024
PROCESSO SEI Nº 0064.014631.00006/2024-88

VIGÊNCIA: 16/06/2024 a 16/06/2029.

O Estado do Acre, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CGC/MF sob o nº 04.034.443/001-54, através da Polícia Civil do Estado do Acre - PCAC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 10.584.440/0001-97, com sede na Avenida Antônio da Rocha Viana, nº 1.294 Bairro Bosque, em Rio Branco/AC, neste ato representado pelo Delegado-Geral de Polícia Civil o senhor JOSÉ HENRIQUE MACIEL FERREIRA, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº. 143.155 SEPC/AC, inscrito no CPF nº. 216.698.802-49, nomeado de acordo com o Decreto nº. 44-P, de 02 de janeiro de 2023 e a Lei de Autonomia da Polícia Civil nº. 190 de 29 de dezembro de 2008 tem competência para assinar contratos, doravante denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: THOMAS GREG & SONS GRÁFICA E SERVIÇOS, INDÚSTRIA E COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº. 03.514.896/0001-15, sediada à Rua General Bertoldo Klinger, 69, 89, 111, 131 e fundos - Vila Pauleícia - São Bernardo do Campo/SP, CEP: 09688-000, telefone: (11) 2666-8852/8856/8873/8784, representante do CONSÓRCIO MULTIBIOMÉTRICO THOMAS GREG, neste ato representado pelos senhores HERNANI FINAZZI JUNIOR, brasileiro, casado, RG nº 13.209.917-2 (SSP/SP), inscrito no CPF/MF sob o nº. 022.127.218-62 e GABRIEL MACEDO GITAHY TEIXEIRA, brasileiro, casado, RG nº 29.579.943-2 (SSP/SP) e inscrito no CPF/MF sob o nº. 219.660.048-26, OAB/SP nº 234.405, doravante denominada CONTRATADA, pactuam o presente Termo de Apostilamento conforme a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa ou consórcio especializada na prestação de serviços, por empreitada, por preço unitário para fornecimento da Carteira de Identidade Civil em papel, cartão e digital de acordo integral com o decreto 10.977, com solução integrada para cadastro de dados biográficos e biométricos, e outros serviços correlatos, que compreendem serviços de impressão de documentos em local seguro e apropriado para as carteiras em papel, carteiras em cartão policarbonato, administração de bancos de dados, Sistema Automatizado de Identificação Biométrica (ABIS - Automated Biometric Identification System), bem como, Carteira de Identidade Funcional física e eletrônica, com referência a portaria nº 320, de 25 de junho de 2020 e modelo padrão dessa Unidade Federativa, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FINALIDADE

Este termo tem por finalidade INCLUIR na cláusula Quinta do Contrato nº 016/2024, os seguintes Programas de Trabalho: 451/001 06183143122990000 - Promoção das Ações de Identificação Civil e 451/639 06183228621470000 - Manutenção das Atividades Administrativas e Operacionais do Fundeseg - Elemento de Despesa: 33.90.39.00 - Fonte de Recurso: 1500010 - 17530700. CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente instrumento se encontra formalizado com fundamento legal no art. 65, inciso II, alínea c, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

O foro do presente termo será o da Comarca de Rio Branco, Capital do Estado do Acre, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, lavra-se o presente termo com 01 (uma) via que depois de lido e achado conforme, é assinado pela parte contratante.

José Henrique Maciel Ferreira
Delegado-Geral da Polícia Civil.

POLICIA CIVIL DO ESTADO DO ACRE GABINETE DO DELEGADO-GERAL

TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 071/2022 - SEGUNDO TERMO ADITIVO, FIRMADO ENTRE O ESTADO DO ACRE, ATRAVÉS DA POLÍCIA CIVIL E A EMPRESA LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI - CNPJ Nº 12.039.966/0001-11.

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 12/2022 - SMGA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0064.016164.00072/2022-01
VIGÊNCIA: 01/09/2024 A 31/08/2025

O Estado do Acre, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CGC/MF sob o nº 04.034.443/001-54, através da Polícia Civil do Estado do Acre – PCAC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 10.584.440/0001-97, com sede na Avenida Antônio da Rocha Viana, nº. 1.294 Bairro Bosque, em Rio Branco/AC, neste ato representado pelo Delegado-Geral de Polícia Civil o senhor JOSÉ HENRIQUE MACIEL FERREIRA, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº. 143.155 SEPC/AC, inscrito no CPF nº 216.698.802-49, nomeado de acordo com o Decreto nº. 44-P, de 02 de janeiro de 2023 e a Lei de Autonomia da Polícia Civil nº. 190 de 29 de dezembro de 2008 tem competência para assinar contratos, doravante denominado CONTRATANTE. CONTRATADA: LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CGC/MF sob o Nº 12.039.966/0001-11 e NIRE 35.600.829.668 com sede na Rua Rui Barbosa, nº 449, Sala 03, Bairro Centro em Buri - SP, neste ato representado por seu representante o senhor Marcelo de Oliveira Lima, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG Nº. 33.988.143-4 SSP/SP e CPF nº 310.580.618-01, residente e domiciliado na Rua Bagaçu, nº 26, Cobertura Alphaville Empresarial - Campinas - SP. CEP: 13098-326, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, pactuam o presente Termo de Apostilamento conforme a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Contratação de empresa para Prestação dos serviços de implantação e operacionalização de sistema informatizado de abastecimento e administração de despesas com combustíveis em postos credenciados, mediante uso de cartão eletrônico ou magnético, e etiqueta com tecnologia RFID (ou similar), com fornecimento contínuo e ininterrupto de combustíveis para veículos máquinas e equipamentos pertencentes a frota da Polícia Civil do Estado do Acre – PCAC, conforme especificações contidas no Termo de referência Anexo I do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE
Este termo tem por finalidade INCLUR na Cláusula Quinta do Contrato nº 071/2022 - Segundo Termo Aditivo,, a qual passará a constar os seguintes: Programas de Trabalho: 451 06183143111100000 - Fortalecimento da Investigação Criminal - 451 / 001 06183228621450000 21450000 - Manutenção das Atividades Administrativas e Operacionais - 451 / 001 06183143122980000 22980000 - Fortalecimento da Perícia Técnica-Científica- Elemento de Despesa: 33.90.39.00 - Fonte de Recurso: 15000100.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
O presente instrumento se encontra formalizado com fundamento legal no art. 65, inciso II, alínea c, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO
O foro do presente termo será o da Comarca de Rio Branco, Capital do Estado do Acre, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, lavra-se o presente termo com 01 (uma) via que depois de lido e achado conforme, é assinado pela parte contratante.

José Henrique Maciel Ferreira
Delegado-Geral da Polícia Civil.

ÓRGÃOS MILITARES

CORPO DE BOMBEIROS

ESTADO DO ACRE
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO ACRE – CBMAC
DIRETORIA DE LOGÍSTICA, PATRIMÔNIO E FINANÇAS – DLPF

ERRATA
Assunto: II Termo Aditivo de Prazo ao Contrato nº 001/2023, assinado dia 04/12/2024, publicado no Diário Oficial nº 13.918, no dia 05/12/2024.
Onde lê-se:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
A referida despesa está adequada à Lei Federal nº 8.666/1993 e ao Orçamento-Programa do Exercício de 2024, está incluída no Plano Plurianual 2024/2027 na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual do corrente ano (SEI 0013201453).

Cód. Órgão / Unidade Executora	Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor Estimado
609/632	2075	33.90.39.00	15010700	R\$ 108.000,00
TOTAL				R\$ 108.000,00

Leia-se:
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
A referida despesa está adequada à Lei Federal nº 8.666/1993 e ao Orçamento-Programa do Exercício de 2024, está incluída no Plano Plurianual 2024/2027 na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual do corrente ano (SEI 0013201453).

Cód. Órgão / Unidade Executora	Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor Estimado
609/632	2075	33.90.39.00	15010700	R\$ 108.000,00
TOTAL				R\$ 108.000,00

Ademais, podendo ser utilizado:
Programa de Trabalho: 06182228622710000 22710000;
Programa de Trabalho: REM ACRE 06182143110120000 10120000;
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 (Prestação de Serviços);
Fonte de Recursos: 15000100 (Recursos Próprios);
Fonte de Recursos: 17030200 (REM);
Documentos I - Termo Aditivo 2º TERMO ADITIVO - RB SEGURANÇA (SEI nº 0013415018); Relacionados: II - Publicação EXT. 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2023 (SEI nº 0013515644).

ÉDEN DA SILVA SANTOS – CEL BM
Comandante Geral do CBMAC – Em Exercício
Decreto nº 385-P, de 09/01/23

POLÍCIA MILITAR

POLÍCIA MILITAR DO ACRE – PMAC

PORTARIA PMAC Nº 217, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025
PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO DE GESTORES E FISCALIS DE CONTRATO A DIRETORA DE LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO DA PMAC, no uso das suas atribuições legais, com base na Portaria nº 69/CG/2021
Art. 1º Substituir e nomear os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais dos CONTRATOS Nºs 065, 066, 067, 068, 069, 070, 071, 072, 073 e 074/2024, celebrado entre a Polícia Militar do Estado do Acre e as Empresas COMFORT RBO LTDA, IBBA INDUSTRIA E COMERCIO DE BEBEDOURO LTDA, GLOBAL COMERCIAL LTDA, TCP ELETROS LTDA, VINCITA COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA, COMERCIAL RAMOS – D.L. RAMOS-ME, J G DA CRUZ JUNIOR JJ REPRESENTACAO, K. K. D. BATISTA LTDA, AUDIOFRAHM INDUSTRIA E COMERCIO DE ELETROELETRONICOS LTDA e SGP IND. E COM. COLCHOARIA LTDA respectivamente, assinados no dia 10/09/2024, com prazo de vigência adstrita aos créditos orçamentários, contado a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado do Acre, podendo extinguir-se antes, caso ocorra à entrega total do objeto o fornecimento, pela CONTRATADA, de materiais permanentes, para atender as necessidades das unidades administrativas e operacionais da Polícia Militar do Acre - PMAC, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 210/2023, a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:

Onde se lê:
I - Gestor Titular: MARIA JOSE CRISPIM DOS REIS - 1º TEN PM R4 - Matrícula: 9018050-2;
II - Gestor Substituto: MARCIO DAS CHAGAS TEIXEIRA - 2º TEN PM - Matrícula: 9020519-1;
III - Fiscal Titular: ANTONIA MARRONE SOUZA NASCIMENTO CONDE - 3º SGT PM - Matrícula: 9404945-1;
IV - Fiscal Substituto: JOSINEI DA SILVA ALVES - 3º SGT PM - Matrícula: 9378626-1.

Leia -se:
I - Gestor Titular: MARIA JOSE CRISPIM DOS REIS - 1º TEN PM R4 - Matrícula: 9018050-2;
II - Gestor Substituto: MARCIO DAS CHAGAS TEIXEIRA - 2º TEN PM - Matrícula: 9020519-1;
III - Fiscal Titular: TARCISO HENRIQUE FALCÃO PONTES - 2º SGT PM - Matrícula: 9295666-1;
IV - Fiscal Substituto: JOSINEI DA SILVA ALVES - 3º SGT PM - Matrícula: 9378626-1.

Art. 2º Os Gestores e Fiscais deverão observar e cumprir a Cláusula 13ª (Décima terceira) - “DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO” - dos Contratos Nºs 065, 066, 067, 068, 069, 070, 071, 072, 073 e 074/2024, na sua totalidade.
Art. 3º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do contrato, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.
§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências dos Gestores e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou impedimento legal com nomeação de novo Gestor e Fiscal.
§2º Os Gestores e Fiscais que não observarem as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderão pelos danos que causar.
Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.br/cont/index-.php/manuais/category/22-> -manual-de-

-gestao-e-fiscalizacao-decontra-tos-administrativos

Art. 5º Os Gestores e Fiscais de contrato devem informar aos contratados sobre as alterações trazidas pelo Decreto Nº 11.107, de 19 de agosto de 2022 - Diário Oficial do Estado do Acre Nº 13.355, tendo por base o artigo 157, inciso I e o artigo 158, inciso I, ambos da Constituição Federal de 1988, e solicitar que o valor do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF conste no documento fiscal, caso contrário, deverá ser devolvido para retificação.

Art. 6º “De ordem do Comandante Geral, por meio do Despacho 1368 (0011381508), incluir certificado ou histórico de formação militar que conste a disciplina Gestão e Fiscalização de Contratos”;

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre, Publique e Cumpra-se.

Rio Branco - Acre, 10 de fevereiro de 2025.

(Assinado eletronicamente)

Ellen Pontes Silva de Freitas - CEL QOMEC PM

Diretora de Logística e Patrimônio/PMAC

Portaria 69/CG/2021

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE

POLICIA MILITAR

DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS MILITAR

PORTARIA PMAC Nº 224, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025

“Licenciamento à Pedido de Praça PM”

A Comandante Geral da PMAC no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto nº 8.647-P, de 11 de dezembro de 2024, c/c com o Art. 5º e 6º da Lei nº 2001, de 31 de março de 2008. Considerando o que preconiza o Artigo 115, inciso I, da Lei Complementar nº 164/2006 (Estatuto dos Militares do Estado do Acre), que dispõe sobre o licenciamento a pedido.

Considerando que o Policial Militar foi submetido à inspeção de saúde, conforme legislação em vigor, sendo considerado apto para exercer as atividades fins e meio de policial militar de acordo com a ATA DE INSPEÇÃO DE SAÚDE Nº 045/2025, datada de 06 de fevereiro de 2025.

Considerando o Processo SEI nº 0044.009591.00013/2025-55,

R E S O L V E:

Art. 1º - Licenciar das fileiras da Polícia Militar do Estado do Acre, a pedido, o SD PM RG 4869 Éber Marques de Souza Guimarães, pertencente ao efetivo da Coordenadoria da Patrulha Maria da Penha.

Art. 2º - Determinar a Coordenadora da Patrulha Maria da Penha que tome as providências legais e necessárias quanto à devolução do fardamento, da pasta de alterações e da identidade militar do referido militar, remetendo o primeiro para o Almoxarifado, os demais para a DRH/Seção de Identificação, bem como, a restituição dos equipamentos, apetrechos e materiais bélicos pertencentes à Polícia Militar do Acre, sob a cautela do militar..

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 31 de janeiro de 2025

Registre-se

Publique-se; e

Cumpra-se.

(Assinado eletronicamente)

Marta Renata da Silva Freitas Alves – CEL PM

Comandante Geral da PMAC

Decreto nº 8.647-P

GOVERNO DO ACRE

POLÍCIA MILITAR

DIRETORIA DE LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO

AVISO INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO SEI Nº 0044.011995.00009/2025-03

DO ÓRGÃO: Polícia Militar do Acre - PMAC DO OBJETO: Veículos do Tipo Furgão, adaptados para Ambulância Tipo A e Tipo B. DO PROCESSO: Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços, Menor Preços Por Item. DO PRAZO PARA ENVIO DA MANIFESTAÇÃO DE IRP E DOCUMENTOS EXIGÍVEIS: 08 (oito) dias úteis DO E-MAIL PARA ENVIO DA MANIFESTAÇÃO DE IRP E DOCUMENTOS EXIGÍVEIS: slcc.pmac@gmail.com

DO AVISO: A Polícia Militar do Acre - PMAC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.033.205/0001-24, através da Seção de Licitações e Contratos da PMAC, torna público que realizará Processo de Registro de Preços para a aquisição Veículos do Tipo Furgão, adaptados para Ambulância Tipo A e Tipo B.

Somente será permitida a participação da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública do Acre - SEJUSP/AC, devido a não capacidade de gerenciamento da ATA por parte da Polícia Militar do Acre.

A Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública do Acre - SEJUSP/AC, caso tenha intenção de ser PARTICIPANTE do Registro de Preços, terá o prazo máximo de 08 (oito) dias úteis, contados a partir da publicação deste Aviso

no Diário Oficial do Estado do Acre, para manifestar a sua intenção e enviar os documentos exigidos, de acordo com o modelo SEI 0014186354, conforme os arts. 308 e 309 do Decreto Estadual nº 11.363/2023.

DO OBJETO:

Item	Especificação	Und	QTD PMAC	QTD SEJUSP
01	VEÍCULO TIPO FURGÃO ADAPTA-DO PARA AMBULÂNCIA TIPO A	Und	2	
02	VEÍCULO TIPO FURGÃO ADAPTA-DO PARA AMBULÂNCIA TIPO B	Und	1	
TOTAL				

Obs.: A descrição do objeto na íntegra é encontrada no Aviso 12 (SEI nº 0014232115). DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

A Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública do Acre - SEJUSP/AC poderá apresentar pedido de esclarecimentos sobre o Registro de Preço realizado pela PMAC, através de comunicação formal via e-mail.

O período para o encaminhamento e apresentação de esclarecimentos será também de 08 (oito) dias a contar da publicação deste Aviso no Diário Oficial do Estado do Acre. Após o período informado, não se admitirá novos pedidos de esclarecimentos e inclusões de participação.

DO REGISTRO DE PREÇOS

As regras referentes ao Registro de Preços serão conforme o estabelecido no Decreto Estadual nº 11.363/2023.

DOS REQUISITOS PARA A PARTICIPAÇÃO:

A comunicação com a Polícia Militar do Acre se dará única e exclusivamente através do e-mail slcc.pmac@gmail.com.

O envio da intenção de participação deverá ser enviado ao e-mail acima informado juntamente com os documentos exigíveis (preferencialmente no formato PDF - Portable Document Format). As assinaturas dos documentos deverão ser realizadas preferencialmente na forma digital.

O não envio dos documentos ou o envio de documentos irregulares (com prazo de validade vencida, com alguma restrição ou outra causa) acarretará improcedência quanto a solicitação de participação no Registro de Preços.

Não serão aceitas solicitações enviadas após o período regulamentar estipulado neste Aviso.

DA DOCUMENTAÇÃO EXIGÍVEL

Além do disposto na legislação, a Polícia Militar do Acre - PMAC poderá exigir outros documentos e informações que achar necessário e conveniente.

O órgão deverá observar o estipulado nos arts. 308 e 309 do Decreto Estadual nº 11.363/2023:

Art. 308. O órgão ou entidade interessada poderá solicitar ao órgão ou entidade gerenciadora a realização de registro de preços específicos ou solicitar a inclusão de novos itens, encaminhando-lhe, observando-se as normas expedidas pelos órgãos ou entidades gerenciadoras, conforme o caso:

I - especificação do objeto;

II - documentos de planejamento constantes da fase preparatória, tais como ETP, TR, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, mapa de riscos, entre outros;

III - estimativa de consumo;

IV - local de entrega; e

V - cronograma de contratação.

Art. 309. Competirá ao órgão, que será responsável por manifestar seu interesse em participar do registro de preços:

I - registrar sua intenção de participar do registro de preços, acompanhada:

a) das especificações do item ou do TR ou projeto básico adequado ao registro de preços do qual pretende participar;

b) da estimativa de consumo; e

c) do local de entrega.

II - garantir que os atos relativos a sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente, no prazo estabelecido pelo órgão ou entidade gerenciadora;

III - por ocasião da manifestação de interesse, solicitar, se necessário, a inclusão de novos itens, no prazo previsto pelo órgão ou entidade gerenciadora, acompanhada das informações de que trata o inciso I e da pesquisa de mercado que contemple a variação de custos locais e regionais;

IV - manifestar, junto ao órgão ou entidade gerenciadora, por meio da IRP, sua concordância com o objeto, anteriormente à realização do processo licitatório ou contratação direta;

V - auxiliar tecnicamente, por solicitação do órgão ou entidade gerenciadora, as atividades previstas no art. 307;

VI - tomar conhecimento da ata de registro de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;

VII - assegurar-se, quando do uso da ata de registro de preços, de que a contratação a ser realizada atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão ou entidade gerenciadora eventual desvantagem quanto à sua utilização;

DA MANIFESTAÇÃO

O Prazo para manifestar interesse será de 08 (oito) dias úteis, a contar da data de publicação deste Edital.

Em observância aos princípios da celeridade, eficácia e eficiência, não serão aceitas as inclusões de novos itens que não os previstos pelo gerenciador.

(Assinado eletronicamente)

Marta Renata da Silva Freitas Alves - CEL QOMEC PM

Comandante Geral da PMAC

Decreto 8.647- P/ 11/12/2024

SECRETARIAS DE ESTADO

SECC

Portaria CASACIVIL Nº 19, DE 06 DE fevereiro DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso das suas atribuições que lhe conferem o Decreto nº 01-P de 02 de janeiro de 2023.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 117 da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, o qual determina que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do Contrato nº 82/2024, celebrado entre a Secretaria de Estado da Casa Civil e a Empresa D. M. OLIVEIRA FILHO, assinado no dia 05/12/2024 e com vigência de 12 (doze) meses, tendo como objeto a locação de equipamentos de sonorização, projeção, vídeo e iluminação, tendas e acessórios, com serviço de montagem e desmontagem, para atender eventos promovidos pelo Governo do Estado do Acre, através da Secretaria de Estado da Casa Civil na Regional Jurua.

I. Gestor Titular: Lorena Rosário de Freitas - Matrícula nº 9591575-2.

II. Gestor Substituto: Janaina Costa de Sousa - Matrícula nº 9605592-3;

III. Fiscal Titular: Muianna Maia de Oliveira Queiroz - Matrícula nº 9410570-4;

IV. Fiscal Substituto: Luiz Alberto da Silva Faria - Matrícula nº 9653546-1.

Art. 2º. Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais à verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 05 de dezembro de 2024.

Jonathan Xavier Donadoni

Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil

Portaria CASACIVIL Nº 20, DE 06 DE fevereiro DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso das suas atribuições que lhe conferem o Decreto nº 01-P de 02 de janeiro de 2023.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 117 da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, o qual determina que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do Contrato nº 01/2025, celebrado entre a Secretaria de Estado da Casa Civil e a Empresa IPCOMM TECNOLOGIA LTDA, assinado no dia 15/01/2025 e com vigência de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, tendo como objeto a aquisição de 02 (duas) contas, com licenças pagas, para uso de plataforma (software) de videoconferência com capacidade de realizar reuniões remotas com o número mínimo de 100 (cem) participantes, qualidade de áudio e vídeo de alta definição, compartilhamento de tela e recursos de colaboração em tempo real, gravação de reuniões para referência futura com espaço de arquivamento em nuvem de pelo menos 1TB (terabyte), além de suporte técnico e atualizações regulares de segurança, visando atender as necessidades da Secretaria de Estado da Casa Civil e do Gabinete do Governador.

I. Gestor Titular: Leidivânia do Carmo Fernandes - Matrícula nº 9468048-4;

II. Gestor Substituto: Gerson Correia Lima Neto Menezes - 927652-1;

III. Fiscal Titular: Francisdavid Queiroz de Souza - Matrícula nº 9570829-2;

IV. Fiscal Substituto: Mauricio Ricardo da Silva - Matrícula nº 9213503-1.

Art. 2º. Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais à verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jonathan Xavier Donadoni

Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil

Portaria CASACIVIL Nº 21, DE 06 DE fevereiro DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso das suas atribuições que lhe conferem o Decreto nº 01-P de 02 de janeiro de 2023.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 117 da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, o qual determina que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do Contrato nº 83/2024, celebrado entre a Secretaria de Estado da Casa Civil e a Empresa LIFE SHOW PRODUCOES EVENTOS E COMERCIO LTDA, assinado no dia 04/12/2024 e com vigência de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura, tendo como objeto a locação de equipamentos de sonorização, projeção, vídeo e iluminação, tendas e acessórios, com serviço de montagem e desmontagem, para atender eventos promovidos pelo Governo do Estado do Acre, através da Secretaria de Estado da Casa Civil.

I. Gestor Titular: Arinelson de Oliveira de Souza – Matrícula nº 9663088-2;

II. Gestor Substituto: Luiz Alberto da Silva Farias – Matrícula nº 9653546-1;

III. Fiscal Titular: Júnior César da Silva – Matrícula nº 9129391-10;

IV. Fiscal Substituto: Manoel Virgolino Lima Azevedo – Matrícula nº 9598561-3.

Art. 2º. Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais à verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 04 de dezembro de 2024.

PORTARIA CASACIVIL Nº 22, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso das suas atribuições que lhe conferem o Decreto nº 01-P de 02 de janeiro de 2023.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 117 da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, o qual determina que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do Contrato nº 84/2024, celebrado entre a Secretaria de Estado da Casa Civil e a Empresa LEGALMART SERVICOS EM EVENTOS LTDA, assinado no dia 06/12/2024 e com vigência de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura, tendo como objeto a locação de equipamentos de sonorização, projeção, vídeo e iluminação, tendas e acessórios, com serviço de montagem e desmontagem, para atender eventos promovidos pelo Governo do Estado do Acre, através da Secretaria de Estado da Casa Civil.

I. Gestor Titular: Jaures do Nascimento Sousa – Matrícula nº 9241914-2;

II. Gestor Substituto: Luiz Alberto da Silva Farias – Matrícula nº 9653546-1;

III. Fiscal Titular: Júnior César da Silva – Matrícula nº 9129391-10;

IV. Fiscal Substituto: Manoel Virgolino Lima Azevedo – Matrícula nº 9598561-3.

Art. 2º. Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais à verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 06 de dezembro de 2024.

Jonathan Xavier Donadoni

Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil

Jonathan Xavier Donadoni

Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil

PORTARIA CASA CIVIL Nº 23, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto nº 01-P, de 01 de janeiro de 2023, publicada no Diário Oficial nº 13.443, de 02 de janeiro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora TAYNARA ITALA LIMA DE FREITAS, matrícula nº 9584684-3, para responder pelo Departamento de Gestão de Pessoas - DEGEP, no período de 13/02/2025 a 22/02/2025, enquanto perdurar o afastamento legal da titular, que estará em gozo de férias regulamentares.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 13/02/2025

Rio Branco - Acre, 10 de fevereiro de 2025.

Jonathan Xavier Donadoni

Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil

SEAD**PORTARIA SEAD Nº 104, DE 31 DE JANEIRO DE 2025**

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE PESSOAL, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº. 21-P, de 01 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº. 13.443, de 02 de janeiro de 2023 e da Portaria SEAD Nº 22, de 11 de janeiro de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 13.452, de 13 de janeiro de 2023, e tendo em vista o PARECER JURÍDICO Nº 163/2025/SEAD - DIAP/SEAD - DEJUR/SEAD - DIRGEP/SEAD - SEAPE,

da lavra do Departamento Jurídico de Gestão de Pessoas – DEJUR/SEAD, proferido no PROCESSO SEI Nº 4016.013770.00007/2025-64

RESOLVE:

Art. 1º Interromper, a pedido, a licença prevista nos termos do art. 138, da Lei Complementar nº 39/1993, concedida através da Portaria SEAD nº. 1298, de 05.10.2023, para a servidora CLAUDIA MARIA PINTO RIBEIRO ocupante do cargo de Arquiteto, matrícula n. 9214046-1, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Obras Públicas - SEOP, e conceder seu retorno às atividades laborais, com efeitos a contar de 03.02.2025.

Art. 2º Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GUILHERME SCHIRMER DUARTE

Secretário Adjunto de Pessoal

Decreto nº. 21-P, de 01/01/2023 – DOE nº. 13.443

Portaria SEAD nº. 22, de 11/01/2023 - DOE nº. 13.452

(documento assinado eletronicamente)

PORTARIA SEAD Nº 110, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE PESSOAL, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº. 21-P, de 01 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº. 13.443, de 02 de janeiro de 2023 e da Portaria SEAD Nº 22, de 11 de janeiro de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 13.452, de 13 de janeiro de 2023, e tendo em vista o PARECER JURÍDICO Nº 170/2025/SEAD - DIAP/SEAD - DEJUR/SEAD - DIRGEP/SEAD - SEAPE, da lavra do Departamento Jurídico de Gestão de Pessoas – DJEUR/SEAD, proferido no PROCESSO SEI Nº 0019.005691.00059/2025-84.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Licença para Tratar de Interesses Particulares, sem ônus, nos termos do art. 138 da Lei Complementar nº 39/93, para a servidora SÔNIA OLIVEIRA DA CUNHA, matrícula nº. 214655-4, ocupante do cargo de Enfermeiro, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Saúde - SESACRE, pelo período de 01 (um) ano, com efeitos a contar de 02.02.2025 a 01.02.2026

Art. 2º Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GUILHERME SCHIRMER DUARTE

Secretário Adjunto de Pessoal

Decreto nº. 21-P, de 01/01/2023 – DOE nº. 13.443

Portaria SEAD nº. 22, de 11/01/2023 - DOE nº. 13.452

(documento assinado eletronicamente)

PORTARIA SEAD Nº 111, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE PESSOAL, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº. 21-P, de 01 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº. 13.443, de 02 de janeiro de 2023 e da Portaria SEAD Nº 22, de 11 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.452, de 13 de janeiro de 2023, e tendo em vista o PARECER JURÍDICO Nº 175/2025/SEAD - DIAP/SEAD - DEJUR/SEAD - DIRGEP/SEAD - SEAPE, da lavra do Departamento Jurídico de Gestão de Pessoas – DEJUR/SEAD, proferido no PROCESSO SEI Nº 4022.013447.00035/2024-39.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, em caráter permanente, a Jornada Especial de Trabalho, prevista nos termos da Lei Estadual 2.976/2015 e da Lei Estadual nº 3.351/2017 c/c a Lei Estadual nº 3.406/2018, para o servidor JESUS RODRIGUES DOMINGOS DE SOUZA, ocupante do cargo de Especialista Executivo - Biólogo, matrícula n. 9214127-1, pertencente ao quadro de pessoal do Instituto de Meio Ambiente do Acre - IMAC, para 20 (vinte) horas semanais, sem redução dos vencimentos, com efeitos a contar de 11.02.2025 a 11.02.2027.

Art. 2º Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GUILHERME SCHIRMER DUARTE

Secretário Adjunto de Pessoal

Decreto nº. 21-P, de 01/01/2023 – DOE nº. 13.443

Portaria SEAD nº. 22, de 11/01/2023 - DOE nº. 13.452

(documento assinado eletronicamente)

PORTARIA SEAD Nº 115, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE PESSOAL, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 21-P, de 1º de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.443, de 2 de janeiro de 2023, combinado com a Portaria SEAD nº 22, de 11 de janeiro de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 13.452, de 13 de janeiro de 2023, e tendo em vista o PARECER JURÍDICO Nº 178/2025/SEAD - DIAP/SEAD - DEJUR/SEAD - DIRGEP/SEAD - SEAPE, da lavra do Departamento Jurídico de Gestão de Pessoas – DEJUR/SEAD, proferido no PROCESSO SEI Nº 0019.004711.02319/2024-54.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, em caráter permanente, pelo período de 02 (dois) anos, a Jornada Especial de Trabalho, prevista nos termos da Lei 2.976/2015, alterada pela Lei nº 4.079, de 04 de janeiro de 2023, c/c com o disposto na Lei nº 3.351/2017 e na Lei nº 3.406/2018, para o servidor RONY GLEUTON FER-

REIRA DE MELO, ocupante do cargo de Enfermeiro, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Saúde - SESACRE, para 20 (vinte) horas semanais, relativo a matrícula nº 9211934-4, sem redução dos vencimentos, com efeitos a contar de 11.02.2025 a 11.02.2027.

Art. 2º Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GUILHERME SCHIRMER DUARTE

Secretário Adjunto de Pessoal

Decreto nº. 21-P, de 01/01/2023 – DOE nº. 13.443

Portaria SEAD nº. 22, de 11/01/2023 - DOE nº. 13.452

(documento assinado eletronicamente)

PORTARIA SEAD Nº 121, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE PESSOAL, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 21-P, de 1º de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.443, de 2 de janeiro de 2023, combinado com a Portaria SEAD nº 22, de 11 de janeiro de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 13.452, de 13 de janeiro de 2023, e tendo em vista o teor do PARECER JURÍDICO Nº 184/2025/SEAD – DIAP/SEAD - DEJUR/SEAD - DIRGEP/SEAD - SEAPE, da lavra do Departamento Jurídico de Gestão de Pessoas – DEJUR/SEAD, proferido no PROCESSO SEI Nº 0019.004711.01676/2024-03.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Prorrogação da Redução da Jornada de Trabalho, prevista nos termos do Parágrafo Único do Art. 11, do Decreto nº 11.161, de 23 de dezembro de 2022, publicado no DOE nº 13.439, de 27.12.2022, para o servidor JOSÉ AUDIRLEI DE ARAÚJO DANTAS, ocupante do cargo de Gestor de Políticas Públicas, do quadro de pessoal desta Secretaria de Estado de Administração – SEAD, atualmente desempenhando suas atividades laborais na Secretaria de Estado de Saúde do Acre- SESACRE, para 30 (trinta) horas semanais, relativo à matrícula nº 9211160-1, sem redução dos vencimentos, com efeitos a contar de 05.10.2024 a 04.10.2025.

Art. 2º Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GUILHERME SCHIRMER DUARTE

Secretário Adjunto de Pessoal

Decreto nº. 21-P, de 01/01/2023 – DOE nº. 13.443

Portaria SEAD nº. 22, de 11/01/2023 - DOE nº. 13.452

(documento assinado eletronicamente)

Portaria SEAD Nº 130, DE 06 DE fevereiro DE 2025

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE PESSOAL, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto Nº 21-P, de 01 de janeiro de 2023, de publicada no Diário Oficial do Estado nº 13.443, de 02 de janeiro de 2023, Considerando o processo SEI Nº 0088.016723.00004/2025-61, OFÍCIO Nº 358/2025/SEPLAN, de 05 de fevereiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º - Lotar, a contar de 10 de fevereiro de 2025, o servidor Bruno Oliveira Selhorst, matrícula 9314091-1, Especialista Exec - Analista de sistemas, pertencente ao quadro de pessoal desta secretaria, para desempenhar suas atividades laborais na Secretaria de Estado de Planejamento, até ulterior deliberação.

Art. 2º - É de responsabilidade do órgão/entidade onde o (a) servidor (a) será lotado (a), o pagamento da remuneração deste (a).

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Guilherme Schirmer Duarte

Secretário Adjunto de Pessoal

(assinado eletronicamente)

PORTARIA SEAD Nº 131, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE PESSOAL, no uso das atribuições legais que lhe confere a o Decreto nº 21-P, de 1º de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.443, de 2 de janeiro de 2023, combinado com a Portaria SEAD nº 22, de 11 de janeiro de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 13.452, de 13 de janeiro de 2023, e tendo em vista o teor do PARECER JURÍDICO Nº 196/2025/ SEAD – DIAP/SEAD - DEJUR/SEAD - DIRGEP/SEAD - SEAPE, da lavra do Departamento Jurídico de Gestão de Pessoas – DEJUR/SEAD, proferido no PROCESSO SEI Nº 0014.004770.00544/2025-55

RESOLVE:

Art. 1º Interromper, a pedido, a Licença para Tratar de Interesses Particulares, sem ônus, prevista nos termos do Art. 138 da Lei Complementar nº 39/1993, concedida através da PORTARIA SEAD Nº 83, DE 24 DE JANEIRO DE 2024, para a servidora pública estadual YVINA NAIRA BARBOZA DE LIMA,

ocupante do cargo de Professor P2 30h, matrícula nº 9250093-6, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação e Cultura – SEE, e conceder seu retorno às atividades laborais, com efeitos a contar de 02.01.2025.

Art. 2º Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GUILHERME SCHIRMER DUARTE

Secretário Adjunto de Pessoal

Decreto nº. 21-P, de 01/01/2023 – DOE nº. 13.443

Portaria SEAD nº. 22, de 11/01/2023 - DOE nº. 13.452

(documento assinado eletronicamente)

Portaria SEAD Nº 132, DE 06 DE fevereiro DE 2025

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE PESSOAL, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto Nº 21-P, de 01 de janeiro de 2023, de publicada no Diário Oficial do Estado nº 13.443, de 02 de janeiro de 2023, Considerando o processo SEI Nº 0006.016591.00041/2025-67, Memorando nº 14/2025/SEAD - DIPED, de 06 de fevereiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, a servidora Rosa Maria de Melo Maia, matrícula 212156-1, para assumir a Chefia da Divisão Pedagógica, desta secretaria, durante a ausência do titular por motivo de férias, no período de 10 a 21 de fevereiro de 2025.

Art. 2º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Guilherme Schirmer Duarte

Secretário Adjunto de Pessoal

Dec.º21-P, de 01 de janeiro de 2023

(assinado eletronicamente)

Portaria SEAD Nº 133, DE 06 DE fevereiro DE 2025

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 26 c/c o artigo 54 da Lei Complementar nº. 419, de 15 de dezembro de 2022 e o Decreto nº 21-P, de 1º de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.443, de 02 de janeiro de 2023, Considerando o disposto nos artigos 11 e 16 da Lei nº 2.666, de 31 de março de 2010;

Considerando o disposto nos artigos 3º e 19 do Decreto nº 5.971, de 30 de dezembro de 2010;

Considerando o disposto no processo eletrônico SEI/Nº 0056.012417.00034/2024-68.

RESOLVE:

Art. 1º – Homologar a promoção da servidora MARIA GLEICIANE CARDOSO LEITAO PAIVA, matrícula nº. 9214739-2, ocupante do cargo de Gestor de Políticas Públicas, lotada na Procuradoria Geral do Estado - PGE para a Classe Especial Referência 1 com efeitos a contar de 07/01/2025.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Guilherme Schirmer Duarte

Secretário Adjunto de Gestão de Pessoal

Decreto nº. 21-P, de 1º de janeiro de 2023

Portaria SEAD Nº 134, DE 07 DE fevereiro DE 2025

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 26 c/c o artigo 54 da Lei Complementar nº. 419, de 15 de dezembro de 2022 e o Decreto nº 21-P, de 1º de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.443, de 02 de janeiro de 2023, Considerando o disposto nos artigos 11 e 16 da Lei nº 2.666, de 31 de março de 2010;

Considerando o disposto nos artigos 3º e 19 do Decreto nº 5.971, de 30 de dezembro de 2010;

Considerando o disposto no processo eletrônico SEI/Nº 0014.004770.19922/2024-93.

RESOLVE:

Art. 1º – Homologar a promoção do servidor Leonardo de Abreu Barroso, matrícula nº. 9145524-3, ocupante do cargo de Gestor de Políticas Públicas, lotado na Secretaria de Educação e Cultura para a Classe IV e Referência 1, com efeitos a contar de 20/01/2025.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Guilherme Schirmer Duarte

Secretário Adjunto de Gestão de Pessoal

Decreto nº. 21-P, de 1º de janeiro de 2023

Portaria SEAD Nº 135, DE 07 DE fevereiro DE 2025

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 26 c/c o artigo 54 da Lei Complementar nº. 419, de 15 de dezembro de 2022 e o Decreto nº 21-P, de 1º de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.443, de 02 de janeiro de 2023, Considerando o disposto nos artigos 11 e 16 da Lei nº 2.666, de 31 de março de 2010;

Considerando o disposto nos artigos 3º e 19 do Decreto nº 5.971, de 30 de dezembro de 2010;

Considerando o disposto no processo eletrônico SEI/ Nº 0014.004770.19932/2024-29.

RESOLVE:

Art. 1º – Homologar a promoção da servidora Ivana Flávia Herôncio Rodrigues de Oliveira, matrícula nº. 9266712-2, ocupante do cargo de Gestor de Políticas Públicas, lotada na Secretaria Estadual de Educação e Cultura para a Classe Especial - Referência 1, com efeitos a contar de 02/02/2025.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Guilherme Schirmer Duarte
Secretário Adjunto de Gestão de Pessoal
Decreto nº. 21-P, de 1º de janeiro de 2023

Processo nº 0006.016636.00009/2024-37

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 271/2024 - COMPRASGOV Nº 90271/2024

Para que produza os efeitos legais em sua plenitude, ADJUDICO, de acordo com o inc. IV, art. 71 da Lei nº 14.133/2021 o Pregão Eletrônico nº 271/2024, que tem como objeto a contratação de empresa especializada em serviços de link de dados e serviços de segurança de rede, visando atender a Organização em Centros de Atendimento – OCA, nas unidades de Rio Branco, Xapuri, Cruzeiro do Sul e Brasília, em favor das empresas: VERDENET PROVEDOR DE INTERNET EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n.º 07601386000136, para o lote I, no valor de R\$ 139.092,00 (cento e trinta e nova mil e noventa e dois reais) e NBS SERVIÇOS DE COMUNICAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 26.854.572/0001-89, para o lote II, no valor de R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais).

Assinado por PAULO ROBERTO CORREIA DA SILVA
Secretário de Estado de Administração
Decreto nº 08-p, de 1º de janeiro de 2023

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD SECRETARIA AD-
JUNTA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - SELIC

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2025 – COMPRASGOV Nº 90064/2025 - SEPLAN

SEI Nº 0088.016761.00077/2024-34

Objeto: Aquisição estações de trabalho com 2 (dois) monitores, estações de trabalho avançadas com 2 (dois) monitores, notebooks e nobreaks, para atender necessidades da Secretaria de Estado de Planejamento – SEPLAN.

Edital e Informações: O edital estará à disposição dos interessados a partir do dia 11/02/2025, por meio dos sites www.licitacao.ac.gov.br e www.comprasnet.gov.br, UASG: 927996.

Propostas: Serão recebidas até às 09h15min (horário de Brasília) do dia 26/02/2025.

Rio Branco-AC, 10 de Fevereiro de 2025.

ASS José Alberto Lima CastroCAR Pregoeiro

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD SECRETARIA AD-
JUNTA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - SELIC

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2025 – COMPRASGOV Nº 90065/2025 - SESACRE

SEI Nº 0019.015359.00110/2024-20

Objeto: Aquisição de Material Médico Hospitalar CONSUMO GERAL X, para atender as necessidades das unidades de saúde no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Acre - SESACRE.

Edital e Informações: O edital estará à disposição dos interessados a partir do dia 11/02/2025, por meio dos sites www.licitacao.ac.gov.br e www.comprasnet.gov.br, UASG: 927996.

Propostas: Serão recebidas até às 09h15min (horário de Brasília) do dia 26/02/2025, quando terá início a disputa de preços no sistema eletrônico: www.comprasnet.gov.br.

Rio Branco-AC, 10 de Fevereiro de 2025.

ASS Joelson Queiroz Souza AmorimCAR Pregoeiro

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD SECRETARIA AD-
JUNTA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - SELIC

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº

070/2025 – COMPRASGOV Nº 90070/2025 - DERACRE

SEI Nº 0038.006889.00003/2025-01

Objeto: Aquisição de veículos do tipo picape compacta e Escavadeiras Hidráulicas, visando modernização e ampliação da frota do DERACRE.

Edital e Informações: O edital estará à disposição dos interessados a partir do dia 11/02/2025, por meio dos sites www.licitacao.ac.gov.br e www.comprasnet.gov.br, UASG: 927996.

Propostas: Serão recebidas até às 09h15min (horário de Brasília) do dia 26/02/2025, quando terá início a disputa de preços no sistema eletrônico: www.comprasnet.gov.br.

Rio Branco-AC, 10 de Fevereiro de 2025.

ASS Bruna Souza de Almeida GotelipCAR Pregoeira

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD SECRETARIA AD-
JUNTA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - SELIC

AVISO DE REABERTURA DE PRAZO

PREGÃO ELETRÔNICO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2025 - COMPRASGOV Nº 90024/2025 - SEJUSP

SEI Nº 0819.012931.00160/2024-15

Objeto: Aquisição de material permanente (embarcações de 6 (seis) metros, capota com toldo, motor de popa 40 HP e carreta reboque), para atender o Grupo Especial de Operações em Fronteira (GEFRON), vinculado à Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública (SEJUSP) do Acre.

Edital e Informações: O edital estará à disposição dos interessados a partir do dia 11/02/2025, por meio dos sites www.licitacao.ac.gov.br e www.comprasnet.gov.br, UASG: 927996.

O Prazo foi reaberto e marcado para o dia 26/02/2025 às 09h15min (horário de Brasília) quando terá início a disputa de preços no sistema eletrônico: www.comprasnet.gov.br, em razão de retificação no Termo de Referência Anexo I do Edital. Rio Branco-AC, 10 de Fevereiro de 2025.

ASS Valdemir Januário de AlmeidaCAR Pregoeiro

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD SECRETARIA AD-
JUNTA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - SELIC

AVISO DE SUSPENSÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025 – COMPRASGOV Nº 90001/2025 – CPC – SEJUSP

SEI Nº 0819.012785.00083/2024-98

Objeto: Contratação de empresa de engenharia visando a Reforma do Prédio Administrativo das Forças no Centro Integrado de Ensino e Pesquisa - CIEPS/ SEJUSP, no município de Rio Branco – Acre.

A COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO torna público que fica suspenso o Processo Licitatório acima mencionado, previamente marcado para o dia 10/02/2025 às 09h15min (horário de Brasília), publicado no Diário Oficial do Estado, no, Jornal Opinião e nos sites, www.licitacao.ac.gov.br e www.comprasnet.gov.br, UASG: 927996, em razão de haver pedido de esclarecimento/impugnação pendente no órgão.

Rio Branco-AC, 07 de Fevereiro de 2025.

ASS Anselmo de MirandaCAR Presidente da Comissão Permanente de
Contratação - CPC

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD SECRETARIA AD-
JUNTA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - SELIC

AVISO DE SUSPENSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025 – COMPRASGOV Nº 90001/2025 – SEE

SEI Nº 0014.004769.00091/2024-98

Objeto: Aquisição de equipamentos para atender as necessidades atuais e futuras de modernização do Parque Tecnológico da Secretaria de Estado de Educação e Cultura (SEE/AC),

tanto na capital quanto no interior, incluindo as unidades representativas da secretaria nos 22 municípios do estado do Acre.

A DIVISÃO DE PREGÃO torna público que fica suspenso o Processo Licitatório acima mencionado, previamente marcado para o dia 11/02/2025 às 09h15min (horário de Brasília), publicado no Diário Oficial do Estado, no Diário Oficial da União Seção 3, no Jornal Opinião e nos sites, www.licitacao.ac.gov.br e www.comprasnet.gov.br, UASG: 927996, em razão de haver pedidos de esclarecimentos e/ou impugnações, pendentes de resposta do órgão demandante.

Rio Branco-AC, 10 de Fevereiro de 2025.

ASS Mário Jorge Moraes de OliveiraCAR Pregoeiro

SEAGRI

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA

PORTARIA SEAGRI Nº 31, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 1.479-P/2023, de 01 de fevereiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado on-line nº 13.467, de 02 de fevereiro de 2023.

Considerando o disposto no Processo SEI n. 0853.012629.00004/2025-70;

Considerando o Ofício n. 582 (0014203277).

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR a Portaria 25 (9787484) que designou ao servidor Genilson Rodrigues Maia, Engenheiro Agrônomo, matrícula funcional n. 9106979-9, Função de Confiança do Poder Executivo - FCPE- 11.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a contar de 07 de fevereiro de 2025.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

José Luis Schafer
Secretário de Estado de Agricultura
Decreto nº 1.479-P/2023
DOE nº 13.467

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA

PORTARIA SEAGRI Nº 32, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 1.479-P/2023, de 01 de fevereiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado on-line nº 13.467, de 02 de fevereiro de 2023.

Considerando o disposto no Processo SEI n. 0853.012629.00004/2025-70.

Considerando o Despacho n. 213 (0014230872).

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor Antônio Alves Maia, Cargo em Comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento Superior - CAS, matrícula funcional n. 9425292-2, para responder como Chefe do Escritório Local de Xapuri - EL-XPI, da Secretaria de Estado de Agricultura - SEAGRI.

Art. 2º - REVOGAR a Portaria 181 (6472375) de 21 de março de 2023.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 10 de fevereiro de 2025.

Art. 4º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

José Luis Schafer
Secretário de Estado de Agricultura
Decreto nº 1.479-P/2023
DOE nº 13.467

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA

Portaria SEAGRI Nº 33, DE 10 DE fevereiro DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 1.479-P/2023, de 01 de fevereiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado on-line nº 13.467, de 02 de fevereiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, o servidor Roger Daniel Recco, Engenheiro Agrônomo, matrícula funcional n. 9213880-1, e o servidor Francisco Ralph Martins da Rocha, Gestor de Políticas Públicas, matrícula funcional n. 9211020-1, todos do quadro pessoal desta Secretaria de Estado de Agricultura - SEAGRI, para, sob a Presidência do primeiro, constituírem SINDICÂNCIA, a fim de apurar possível infração administrativa conforme narrado no Processo SEI n.º 0853.012629.00282/2024-46.

Art. 2º - Fica prorrogado o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação deste Ato, para apresentação de Relatório Conclusivo.

Art. 3º - REVOGAR a Portaria 22 (0013962922) de 15 de janeiro de 2025.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

José Luis Schafer
Secretário de Estado de Agricultura
Decreto nº 1.479-P/2023
DOE nº 13.467

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA

PORTARIA SEAGRI Nº 34, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 1.479-P, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.467, de 2 de fevereiro de 2023;

CONSIDERANDO a necessidade de aprimorar e conferir efetividade às políticas agrícolas do Estado do Acre;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Revisão e Aprimoramento de Leis e Demais Normativos que envolvem as políticas agrícolas do Estado do Acre.

Art. 2º A referida Comissão será composta pelos servidores abaixo descritos, sob a presidência do primeiro:

I - IGOR HONORATO LEDUINO DA SILVA;

II - JALCEYR PESSOA FIGUEIREDO JUNIOR;

III - JOSICLEY DE SOUZA AZEVEDO;

IV - RICHARLER MATOS AGUIAR;

V - THAIS FERREIRA DE ARAUJO PESSOA.

Art. 3º Fica estabelecido o prazo de 90 (noventa) dias, a partir da publicação deste Ato, admitida a prorrogação por igual período, para a conclusão dos trabalhos.
Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

José Luis Schafer
Secretário de Estado de Agricultura
Decreto nº 1.479-P/2023
DOE nº 13.467

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA

CONVITE PARA COTAÇÃO DE PREÇOS

A Secretaria de Estado de Agricultura - SEAGRI, inscrita no CNPJ (MF): 03.149.084/0001-18, com sede Av. Nações Unidas, 2604, 7º BEC em Rio Branco/AC, neste ato representado por seu Secretário, o Senhor José Luís Schafer, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº. 1.479-P/2023 DOE nº.13.467, em observância aos princípios basilares que regem o processo licitatório consignado no art. 37, caput, da Constituição Federal de 1988, em especial, o da impessoalidade, da moralidade e da publicidade PROCESSO SEI nº 0853.012629.00012/2025-16.

RESOLVE: Tornar público o interesse em realizar Cotação de Preços que tem por objetivo: Contratação de empresa para aquisição de materiais de expediente, para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Agricultura - SEAGRI.

SEI nº 0853.012629.00012/2025-16.

Os interessados em apresentar proposta deverão enviá-las preenchida conforme modelo abaixo, ao e-mail:sepa.compras.licitacoes.contratos@gmail.com, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis a contar da data desta publicação.

Os interessados poderão solicitar o formulário de coleta e Termo de Referência pelo e-mail acima citado com o assunto:

COTAÇÃO DE PREÇOS

DADOS DA EMPRESA:

Razão Social: _____
Nome Fantasia: _____
CNPJ: _____
Endereço: _____ CEP: _____ Cidade/UF: _____
Telefones: _____
E-mail: _____

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VALOR UNITARIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	ALMOFADA PARA CARIMBO - nº 03, cor azul, medindo 8cm x 12cm, com tampa plástica.	UNID.		20		
2	APONTADOR - para lápis, retangular, em plástico, com lâmina de aço, pequeno, sem coleto - caixa com 24 unidades.	Caixa		20		
3	BLOCO PARA RECADO (ANOTE E COLE) - autoadesivo, removível, 38mm x 50mm, pacote c/ 04 blocos c/100 fls - cores sortidas neon.	Pacote		100		
4	BLOCO PARA RECADO (ANOTE E COLE) - autoadesivo, removível, bloco com 100 folhas, medindo 76mm x 76mm, cor amarelo neon.	UNID.		200		
5	BLOCO PARA RECADO (ANOTE E COLE) - autoadesivo, removível, bloco com 100 folhas, medindo 76mm x 76mm, cor verde neon.	UNID.		200		
6	BORRACHA - branca, fabricada à base de PVC, aprovado pelo Inmetro, medindo 42x21x11mm. Com capa protetora ergométrica de 28mm.	UNID.		100		
7	CAIXA ARQUIVO MORTO - em polipropileno, tamanho ofício, med. 350mm x 250mm x 130mm - Pacote com 10 unidades.	Pacote		20		
8	CAIXA CORRESPONDÊNCIA ARTICULÁVEL - dupla, material acrílica, cor cristal, comprimento 360mm, largura 250mm.	UNID.		50		
9	CAIXA CORRESPONDÊNCIA ARTICULÁVEL - tripla, material acrílica, cor cristal, comprimento 360mm, largura 250mm.	UNID.		30		
10	CALCULADORA ELETRÔNICA - 12 dígitos, dimensões 10 cm largura x 14 cm comprimento.	UNID.		100		
11	CANETA CORRETIVA - Ponta Metal, Branca.	Caixa		100		
12	CANETA ESFEROGRÁFICA - corpo de plástico cristal transparente, sextavado, com furo de respiração lateral no centro, com cartucho removível de encaixe, esfera tungstênio, tinta azul - Caixa com 50 unidades.	Caixa		90		
13	CANETA ESFEROGRÁFICA - corpo de plástico cristal transparente, sextavado, com furo de respiração lateral no centro, com cartucho removível de encaixe, esfera tungstênio, tinta preta - Caixa com 50 unidades.	Caixa		60		
14	CANETA ESFEROGRÁFICA - corpo de plástico cristal transparente, sextavado, com furo de respiração lateral no centro, com cartucho removível de encaixe, esfera tungstênio, tinta vermelha - Caixa com 50 unidades.	Caixa		30		
15	CARTOLINA - 150g (50 x 66), cor branca, formato 50cm x 66cm, gramatura 150g/m - Pacote 100 folhas.	Pacote		10		
16	CLIPS - para papel, nº 2/0, tratamento superficial niquelado, material aço carbono, formato paralelo, caixa com 100 unidades.	Caixa		200		
17	CLIPS - para papel, nº 6/0, tratamento superficial niquelado, material aço carbono, formato paralelo, caixa com 25 unidades.	Caixa		300		
18	CLIPS - para papel, nº 8/0, tratamento superficial niquelado, material aço carbono, formato paralelo, caixa com 25 unidades.	Caixa		200		
19	COLA BRANCA - líquida, para uso escolar, branca, à base de água, não tóxica, Composição polivinil acetato - PVA, lavável, frasco com 90g.	UNID.		50		
20	COLA EM BASTÃO - à base de resina, em bastão tipo velas, 34g.	UNID.		100		
21	COLCHETE PARA PAPEL, nº 9 de latão ou chapa de aço, cabeça redonda, caixa com 72 unidades.	Caixa		20		
22	DISPLAY/QUADRO DE AVISO - Acrílico Office A4 Cristal.	UNID.		50		
23	ENVELOPE - de papelaria, saco grande, tamanho 240mm x 360mm, cor branca - Pacote com 100 unidades.	Pacote		20		
24	EXTRATOR GRAMPO - material aço inoxidável, tipo espátula, tratamento superficial cromado, características adicionais, 150x15 mm, tamanho 26/6 - Caixa com 12 unidades.	Caixa		20		

25	FITA ADESIVA - transparente, em polipropileno, biorientado, rolo med. aproximadamente 48 x 100 m - Pacote com 5 rolos.	Pacote		50		
26	GRAMPEADOR - para papel, em metal, pequeno, capacidade para 20 folhas, grampos de 26/6.	UNID.		30		
27	GRAMPO - para grampeador, tamanho 26/6, niquelado, caixa com 5.000 unidades	Caixa		200		
28	LÁPIS Nº 2 - preto, caixa c/144 unidades - Lápis grafite de formato cilíndrico, apontado, confeccionado com madeira mole de reflorestamento, isenta de nós, apresentando colagem perfeita das metades e rígida fixação do grafite, de maneira a não permitir seu deslocamento ou quebra durante o apontamento.	Caixa		30		
29	LAPISEIRA RECARREGÁVEL - 0,9mm, canço plástico resistente, ponta fixa de 4mm - Caixa com 12 unidades.	Caixa		20		
30	LIVRO ATA - pautado, sem margem, capa dura, cor preto, 200 folhas, dimensões mínimas 210mm x 310mm x 17mm.	UNID.		50		
31	LIVRO DE PROTOCOLO - com 104 folhas, med. 22,5cm x 15,5 cm.	UNID.		50		
32	MARCA TEXTO - cor amarelo fluorescente, material plástico, tipo ponta fluorescente - cx c/12 unidades.	UNID.		30		
33	MARCA TEXTO - cor azul fluorescente, material plástico, tipo ponta fluorescente - cx c/12 unidades.	UNID.		30		
34	MARCA TEXTO - cor verde fluorescente, material plástico, tipo ponta fluorescente - cx c/12 unidades.	UNID.		30		
35	MINA DE GRAFITE PARA LAPISEIRA - nº 0,9mm, tubo com 24 minas - Caixa com 12 tubos.	Caixa		20		
36	ORGANIZADOR DE MESA - 3 compartimentos (caneta, lembrete, clips) designer moderno, em acrílico, na cor preta, fumê ou transparente.	UNID.		100		
37	PAPEL CONTACT PLASTICO AUTO ADESIVO - Transparente cristal milimetrado, espessura 80 micras protegido no verso, rolo 45 cm x 2 m Transparente.	UNID.		30		
38	PAPEL MADEIRA - tamanho 66cm x 96cm - Pacote com 100 unidades.	Pacote		10		
39	PASTAAZ LARGA - lombo largo, medindo 340mm x 280mm x 80mm - Pacote com 4 unidades.	Pacote		50		
40	PASTA CATÁLOGO - capa em papelão revestido com plástico, super resistentes, com visor plástico e etiqueta de identificação, contém 50 envelopes plásticos de espessura média fixados por parafusos de metal para arquivamento de folhas, tamanho ofício, medindo aproximadamente 245x335x20mm.	UNID.		50		
41	PASTA COM ABA E ELÁSTICO - em polipropileno, elástico e dorso, tamanho ofício, medindo 350mm x 245mm x 55mm, na cor cristal - Pacote com 10 unidades.	Pacote		40		
42	PASTA COM ELÁSTICO - em polipropileno, com elástico, tamanho ofício, na cor cristal, medindo aproximadamente 3.1x33.5x23.5 cm - Pacote com 10 unidades.	Pacote		30		
43	PASTA SEM ELÁSTICO - com grampo, trilho em plástico, cor branca, tam. aproximado de 345mm x 250mm - Pacote com 10 unidades.	Pacote		60		
44	PASTA SUSPENSA - em plástico na cor cristal.	UNID.		300		
45	PERFURADOR DE PAPEL - material aço, funcionamento manual, tratamento superficial pintura eletrostática, tipo furo redondo, capacidade perfuração 30 FLS, características adicionais designer anatômico, suporte excesso papel, régua, quantidade furos 2 tamanhos médio - 02 furos.	UNID.		100		
46	PINCEL ATÔMICO - na cor preta, com ponta de feltro, grossa e redonda, do tipo recarregável, tinta à base de álcool.	UNID.		300		
47	PINCEL ATÔMICO - na cor vermelha, com ponta de feltro, grossa e redonda, do tipo recarregável, tinta à base de álcool.	UNID.		200		
48	PRANCHETA - em acrílico, medindo 32cm x 23cm, espessura de 2mm, com prendedor de metal.	UNID.		50		
49	REABASTECEDOR PARA PINCEL ATÔMICO - tinta permanente à base de álcool, 37ml, cor preta.	UNID.		300		
50	REABASTECEDOR PARA PINCEL ATÔMICO - tinta permanente à base de álcool, 37ml, cor vermelha.	UNID.		200		
51	RÉGUA - transparente, 30cm - Pacote com 10 unidades.	Pacote		20		
52	RÉGUA - transparente, 50cm.	UNID.		50		
53	TESOURA MÉDIA - 17cm, cabo revestido em plástico, sem ponta.	UNID.		50		
54	TESOURA PEQUENA - 13,5cm aproximadamente, cabo revestido em plástico, sem ponta, encaixe para 3 dedos.	UNID.		100		
55	TINTA PARA ALMOFADA DE CARIMBO - componente básico álcool, cor Azul, aplicação carimbo, frasco com no mínimo 40ml.	UNID.		20		
	VALOR TOTAL R\$					

Declara a empresa que estão inclusos nos preços da presente cotação, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na comercialização do material.

Prazo de validade da cotação: _____

Prazo de entrega: até _____ dias

Local e data _____ - _____ / _____ / _____

Responsável pela cotação (com carimbo da empresa):

JOSÉ LUIS SCHAFER

Secretário de Estado de Agricultura

Decreto nº 1.479-P/2023 DOE nº 13.467

SEASDH

Portaria SEASDH Nº 27, DE 09 DE fevereiro DE 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, MAILZA ASSIS DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual nº 7.101-P, de 14 de junho de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.797, de 17 de junho de 2024, em consonância com o Artigo 86 da Constituição do Estado do Acre, de 03 de outubro de 1989, e o disposto no Inciso IX e no Art. 35, da Lei nº 4.085, de 16 de fevereiro de 2023, que altera a Lei Complementar Estadual nº 419, de 15 de dezembro de 2022, que estabelece a estrutura básica da administração do Poder Executivo; Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do Contrato nº 032/2022 cujo o objeto é a Contratação de serviço de Gestão de Frota Pública combinando abastecimento de combustíveis e correlatos, mediante uso de cartão magnético, e fornecimento de manutenção mecânica preventiva/corretiva com substituição de peças para frota automotiva, máquinas, equipamentos/implementos agrícolas, para atender as necessidades da SEASDH, através de adesão à Ata de Registro de Preços nº 006/2022, decorrente do Pregão Eletrônico SRP 006/2022 - Prefeitura Municipal de Aliança/TO., visando atender as demandas da Secretária de Estado de Assistência Social e Direitos Humanos - SEASDH:

Instrumento	Nomes dos Gestores / Fiscais	Matrícula	Telefone	E-mail
Contrato nº 032/2022	Gestor Titular - Willemberg de Freitas Pequeno	9235701-4	(68) 99204-9373	willemberg.freitas@ac.gov.br
	Gestor Substituto - Pedro Augusto de Almeida Távora	9610111-2	(68) 99237-1612	pedrosgin@gmail.com
	Fiscal Titular - Diego da Silva Moura	9508635-1	(68) 999335596	diego.smouraac@gmail.com
	Fiscal Substituto - Rayner Biths de Lima Lima	9613277	(68) 99942-9009	raynerbiths35@gmail.com

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Revogar a Portaria SEASD Nº 232, DE 25 DE julho DE 2023.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio Branco - Acre, 09 de fevereiro de 2025.

MAILZA ASSIS DA SILVA

Secretária de Estado de Assistência Social e Direitos Humanos - SEASDH

DECRETO Nº 7.100-P, DE 14 DE JUNHO DE 2024

DECRETO Nº 7.321-P, DE 04 DE JULHO DE 2024

Portaria SEASDH Nº 28, DE 09 DE fevereiro DE 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, MAILZA ASSIS DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual nº 7.101-P, de 14 de junho de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.797, de 17 de junho de 2024, em consonância com o Artigo 86 da Constituição do Estado do Acre, de 03 de outubro de 1989, e o disposto no Inciso IX e no Art. 35, da Lei nº 4.085, de 16 de fevereiro de 2023, que altera a Lei Complementar Estadual nº 419, de 15 de dezembro de 2022, que estabelece a estrutura básica da administração do Poder Executivo. RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor RODRIGO DE ARAÚJO LIMA, matrícula 9273425-3, para responder pela Divisão de Combate a Tortura - DIVCT, da Diretoria de Direitos Humanos desta Secretaria de Estado de Assistência Social e Direitos Humanos - SEASDH.

Art. 2º Revogar a Portaria SEASDH Nº 91, DE 05 DE abril DE 2024.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio Branco - Acre, 09 de fevereiro de 2025.

MAILZA ASSIS DA SILVA

Secretária de Estado de Assistência Social e Direitos Humanos - SEASDH

DECRETO Nº 7.100-P, DE 14 DE JUNHO DE 2024

DECRETO Nº 7.321-P, DE 04 DE JULHO DE 2024

Portaria SEASDH Nº 29, DE 09 DE fevereiro DE 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, MAILZA ASSIS DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual nº 7.101-P, de 14 de junho de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.797, de 17 de junho de 2024, em consonância com o Artigo 86 da Constituição do Estado do Acre, de 03 de outubro de 1989, e o disposto no Inciso IX e no Art. 35, da Lei nº 4.085, de 16 de fevereiro de 2023, que altera a Lei Complementar Estadual nº 419, de 15 de dezembro de 2022, que estabelece a estrutura básica da administração do Poder Executivo. CONSIDERANDO o processo SEI 0860.016839.00005/2024-84. RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do Pregão Eletrônico nº . 197/2024 - COMPRASGOV Nº 90197/2024, que tem por objeto a contratação de empresa para Aquisição de veículo administrativo, para uso nas ações do Sistema Único de Assistência Social, no âmbito do CONVÊNIO TRANSFEREGOV Nº 944578/2023.

Instrumento	Nomes dos Gestores / Fiscais	Matrícula	Telefone	E-mail
Pregão Eletrônico nº . 197/2024 - COMPRASGOV Nº 90197/2024	Gestor Titular - Karoline Oliveira de Almeida Figueiredo	93463414	(68) 9842255-37	karoline.alencar1@gmail.com
	Gestor Substituto - Sandra Maria Amorim da Rocha	9199888	(68) 99990-0923	sandra.rocha@ifac.edu.br
	Fiscal Titular - Rayner Biths de Lima Lima	9613277	(68) 99942-9009	raynerbiths35@gmail.com
	Fiscal Substituto - Diego da Silva Moura	9508635-1	(68) 999335596	diego.smouraac@gmail.com

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar

danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio Branco - Acre, 09 de fevereiro de 2025.

MAILZA ASSIS DA SILVA
Secretária de Estado de Assistência Social e Direitos Humanos - SEASDH
DECRETO Nº 7.100-P, DE 14 DE JUNHO DE 2024
DECRETO Nº 7.321-P, DE 04 DE JULHO DE 2024

Portaria SEASDH Nº 30, DE 09 DE fevereiro DE 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, MAILZA ASSIS DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual n.º 7.101-P, de 14 de junho de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado n.º 13.797, de 17 de junho de 2024, em consonância com o Artigo 86 da Constituição do Estado do Acre, de 03 de outubro de 1989, e o disposto no Inciso IX e no Art. 35, da Lei n.º 4.085, de 16 de fevereiro de 2023, que altera a Lei Complementar Estadual n.º 419, de 15 de dezembro de 2022, que estabelece a estrutura básica da administração do Poder Executivo.

CONSIDERANDO o processo SEI 0860.016839.00006/2024-29.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais da Ata de Registro de Preço 184/2024, tem por objeto a contratação de empresa para aquisição de equipamentos agrícolas, para uso nas ações do Sistema Único de Assistência Social, no âmbito do Convênio 944505/2023 – PROGRAMA CALHA NORTE.

Instrumento	Nomes dos Gestores / Fiscais	Matrícula	Telefone	E-mail
Ata de Registro de Preço de Preço 184/2024 - Convênio 944505/2023 - PROGRAMA CALHA NORTE	Gestor Titular - Karoline Oliveira de Almeida Figueiredo	93463414	(68) 9842255-37	karoline.alencar1@gmail.com
	Gestor Substituto - Sandra Maria Amorim da Rocha	9199888	(68) 99990-0923	sandra.rocha@ifac.edu.br
	Fiscal Titular - Rosana Silva de Oliveira	3021041	(68) 99250-8746	rosana.silva.joao2019@gmail.com
	Fiscal Substituto - Ailton Luis Castro da Silva	2800891	(68) 99908-8800	ailton.castro@ac.gov.br

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio Branco - Acre, 09 de fevereiro de 2025.

MAILZA ASSIS DA SILVA
Secretária de Estado de Assistência Social e Direitos Humanos - SEASDH
DECRETO Nº 7.100-P, DE 14 DE JUNHO DE 2024
DECRETO Nº 7.321-P, DE 04 DE JULHO DE 2024

Portaria SEASDH Nº 31, DE 09 DE fevereiro DE 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, MAILZA ASSIS DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual n.º 7.101-P, de 14 de junho de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado n.º 13.797, de 17 de junho de 2024, em consonância com o Artigo 86 da Constituição do Estado do Acre, de 03 de outubro de 1989, e o disposto no Inciso IX e no Art. 35, da Lei n.º 4.085, de 16 de fevereiro de 2023, que altera a Lei Complementar Estadual n.º 419, de 15 de dezembro de 2022, que estabelece a estrutura básica da administração do Poder Executivo.

CONSIDERANDO o processo SEI 0860.016839.00008/2024-18.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do Pregão Eletrônico 168/2024 no âmbito do Convênio CALHA NORTE - Nº 944342/2023, constante da referência, celebrado entre o Ministério da Defesa e o Estado do Acre - AC, tendo como Unidade Executora a Secretaria de Estado de Assistência Social e Direitos Humanos - SEASDH, nas ações do Sistema Único de Assistência Social, no âmbito do Convênio CALHA NORTE. O objeto do convênio em questão refere-se a "AQUISIÇÃO DE EMBARCAÇÕES"..

Instrumento	Nomes dos Gestores / Fiscais	Matrícula	Telefone	E-mail
Pregão Eletrônico 168/2024 - Convênio CALHA NORTE - Nº 944342/2023	Gestor Titular - Karoline Oliveira de Almeida Figueiredo	93463414	(68) 9842255-37	karoline.alencar1@gmail.com
	Gestor Substituto - Sandra Maria Amorim da Rocha	9199888	(68) 99990-0923	sandra.rocha@ifac.edu.br
	Fiscal Titular - Rayner Biths de Lima Lima	9613277	(68) 99942-9009	raynerbiths35@gmail.com
	Fiscal Substituto - Diego da Silva Moura	9508635-1	(68) 999335596	diego.smouraac@gmail.com

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio Branco - Acre, 09 de fevereiro de 2025.

MAILZA ASSIS DA SILVA

Secretária de Estado de Assistência Social e Direitos Humanos - SEASDH

DECRETO Nº 7.100-P, DE 14 DE JUNHO DE 2024

DECRETO Nº 7.321-P, DE 04 DE JULHO DE 2024

Portaria SEASDH Nº 32, DE 10 DE fevereiro DE 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, MAILZA ASSIS DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual n.º 7.101-P, de 14 de junho de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado n.º 13.797, de 17 de junho de 2024, em consonância com o Artigo 86 da Constituição do Estado do Acre, de 03 de outubro de 1989, e o disposto no Inciso IX e no Art. 35, da Lei n.º 4.085, de 16 de fevereiro de 2023, que altera a Lei Complementar Estadual n.º 419, de 15 de dezembro de 2022, que estabelece a estrutura básica da administração do Poder Executivo.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora JANAIRA CUNHA SILVA, matrícula 9508767-2, para responder como Secretária Executiva do Mecanismo Estadual de Prevenção e Combate à Tortura Acre - MEPCT/AC, desta Secretaria de Estado de Assistência Social e Direitos Humanos - SEASDH.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio Branco - Acre, 10 de fevereiro de 2025.

MAILZA ASSIS DA SILVA

Secretária de Estado de Assistência Social e Direitos Humanos - SEASDH

DECRETO Nº 7.100-P, DE 14 DE JUNHO DE 2024

DECRETO Nº 7.321-P, DE 04 DE JULHO DE 2024

Portaria SEASDH Nº 33, DE 10 DE fevereiro DE 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, MAILZA ASSIS DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual n.º 7.101-P, de 14 de junho de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado n.º 13.797, de 17 de junho de 2024, em consonância com o Artigo 86 da Constituição do Estado do Acre, de 03 de outubro de 1989, e o disposto no Inciso IX e no Art. 35, da Lei n.º 4.085, de 16 de fevereiro de 2023, que altera a Lei Complementar Estadual n.º 419, de 15 de dezembro de 2022, que estabelece a **RESOLVE:**

Art. 1º - Designar a servidora JULIANA SOBREIRA DA SILVA, para responder pelo Departamento de Finanças e Gestão Contábil - DEPCGC, desta Secretaria de Estado de Assistência Social e Direitos Humanos - SEASDH, Fundação do Bem-Estar Social - FUNBESA e Fundação de Apoio ao Desenvolvimento Econômico Social - FADES, durante ausência do titular, no período de 11/02 a 15/02/2025;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio Branco - Acre, 10 de fevereiro de 2025.

MAILZA ASSIS DA SILVA

Secretária de Estado de Assistência Social e Direitos Humanos - SEASDH

DECRETO Nº 7.100-P, DE 14 DE JUNHO DE 2024

DECRETO Nº 7.321-P, DE 04 DE JULHO DE 2024

SECOM

GOVERNO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO

PORTARIA SECOM Nº 23, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025

O SECRETÁRIO, EM EXERCÍCIO, DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE O DECRETO Nº 9.305-P, DE 30 DE JANEIRO DE 2025, CONSIDERANDO O CONSTANTE DOS AUTOS DO PROCESSO SEI Nº 0007.009187.00081/2024-14.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores, abaixo indicados, para, em observância à legislação vigente, atuarem como GESTORES e FISCAIS do CONTRATO N.º 01/2025 decorrente da ATA de registro de registro de preços nº 05/2024/SECOM, celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO - SECOM e a empresa PERSONALIZE CAMISETAS E UNIFORMES LTDA, inscrita no CNPJ 49.549.399/0001-53, até o término do contrato. Constitui objeto do presente contrato aquisição de uniformes/vestimentas visan-

do atender as diversas frentes de trabalho dos servidores e colaboradores desta Secretaria de Estado de Comunicação, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, que integrou o Edital de Licitação modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços SRP nº 137/2024, proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do Processo nº. SEI 0007.009187.00081/2024-14.

Gestor dos contratos:

Titular: Sabrina Gondim de Barros - Matrícula 9509631;

Substituta: Renata Brasileiro de Moura - Matrícula: 9544941.

Fiscal dos contratos:

Titular: Thales Albano Pereira - Matrícula: 9621547;

Substituta: Sara Lima de Sousa - Matrícula: 1040972.

Art. 2º - Compete aos gestores o acompanhamento de execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública- PADP, bem como realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir o Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP com documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato firmado;
II – Dar Publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos a exemplo do GRP; e

III – Acompanhar a vigência do Instrumento Contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de contratos da CGE/AC e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º - Compete ao fiscal a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar;

Art. 4º- Esta portaria entra em vigor com efeito retroativo a contar do dia 29/01/2025.

ELENILSON LIMA DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Comunicação, em exercício,

Decreto nº 9.305-p, de 30 de janeiro de 2025

GOVERNO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO

Portaria SECOM Nº 25, DE 07 DE fevereiro DE 2025

O SECRETÁRIO, EM EXERCÍCIO, DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE O DECRETO Nº 9.305-P, DE 30 DE JANEIRO DE 2025, CONSIDERANDO O CONSTANTE DOS AUTOS DO PROCESSO SEI Nº 0007.009187.00081/2024-14.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores, abaixo indicados, para, em observância à legislação vigente, atuarem como GESTORES e FISCAIS do CONTRATO N.º 02/2025 decorrente da ATA de registro de registro de preços nº 07/2024/SECOM, celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO - SECOM e a empresa UNILIMA UNIFORMES E CONFECÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ 18.250.413/0001-90, até o término do contrato. Constitui objeto do presente contrato aquisição de uniformes/vestimentas visando atender as diversas frentes de trabalho dos servidores e colaboradores desta Secretaria de Estado de Comunicação., conforme as especificações constantes no Termo de Referência, que integrou o Edital de Licitação modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços SRP nº 137/2024, proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do Processo nº. SEI 0007.009187.00081/2024-14.

Gestor de contratos:

Titular: Sabrina Gondim de Barros - Matrícula 9509631;

Substituta: Renata Brasileiro de Moura - Matrícula: 9544941.

Fiscal de contratos:

Titular: Thales Albano Pereira - Matrícula: 9621547;

Substituta: Sara Lima de Sousa - Matrícula: 1040972.

Art. 2º - Compete aos gestores o acompanhamento de execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública- PADP, bem como realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir o Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP com documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato firmado;

II – Dar Publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos

a exemplo do GRP; e

III – Acompanhar a vigência do Instrumento Contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público. Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de contratos da CGE/AC e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º - Compete ao fiscal a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar;

Art. 4º- Esta portaria entra em vigor com efeito retroativo a contar do dia 29/01/2025.

ELENILSON LIMA DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Comunicação, em exercício,
Decreto nº 9.305-p, de 30 de janeiro de 2025

SEE

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Portaria SEE Nº 346, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, nomeado por meio do Decreto Nº 11-P, de 1º de Janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 13.444, página 01, de 03 de Janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do CONTRATO/SEE Nº 039/2025 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA e a empresa DELYBOM ALIMENTOS LTDA – ME que tem por objeto a Aquisição de Gêneros Alimentícios não perecíveis (Básico), para atender as necessidades dos alunos integrantes da Rede Estadual de Ensino, beneficiários do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, instituído pela Resolução/FNDE/CD Nº 06, de 08/05/2020, nos municípios da Regional do Tarauacá/Envira, conforme o disposto no Anexo I – Termo de Referência do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 559/2023 (SEI Nº 0014.013896.00425/2024-78), a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:

I – Gestor Titular: FRANCISCA ARCANJA DE ARAÚJO PEREIRA – Matrícula: 276987-1;

II – Gestor Substituto: ANDRÉIA COSME DE OLIVEIRA DAMASCENO – Matrícula: 9130217-4

III – Fiscal Titular: FRANCINALDO JOSÉ ALVES DA SILVA – Matrícula: 142875-1;

IV – Fiscal Substituto: GLEISON LIMA DANIEL – Matrícula: 9091238-6.

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP, necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC, cujo trecho colaciona-se a seguir:

I - Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II - Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III - Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público. Parágrafo único: O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos servidores designados como gestores do contrato de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. Os gestores acima designados respondem pelo exercício das atribuições a eles confiadas.

I - zelar pela observância dos termos constantes do instrumento convocatório, bem como do contrato e seus eventuais aditamentos, de modo a garantir a qualidade do objeto contratual e o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes;

II - coordenar as atividades dos fiscais do Contrato, solicitando-lhe todas as informações que atender necessárias e adotando as devidas providências para

as questões que venha a tomar conhecimento;

III - manter registro de todas as ocorrências relacionadas com execução do objeto contratado, inclusive o controle do saldo contratual;

IV - encaminhar para pagamentos as faturas ou notas fiscais dos produtos recebidos;

V - comunicar e/ou justificar formalmente à Secretaria de Estado de Educação e Cultura quando da necessidade de:

a) rescisão do instrumento de contrato, por perda do objeto ou conveniência da Administração; e

b) abertura de novos procedimentos licitatórios assim que for detectada a necessidade em decorrência da inadequação ou insuficiência do atual contrato para atender as expectativas do órgão ou em razão da impossibilidade de prorrogação do contrato, inabilitação da empresa que impeça de contratar com Administração;

VI - comunicar à Secretaria de Estado de Educação e Cultura a necessidade de prorrogação contratual, quando legalmente prevista, apresentando para tanto as devidas justificativas;

VII - submeter à Secretaria de Estado de Educação e Cultura para as providências cabíveis, pleitos da Contratada referente aos reajustes, repactuações e reequilíbrio econômico-financeiro;

VIII - exigir que o contratado repare, corrija, renova, reconstrua e/ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, nos termos e no art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93;

IX - encaminhar para conhecimento e providência da Secretaria de Estado de Educação e Cultura questões relevantes que não puder solucionar;

X - observar a execução do contrato, dentro dos limites orçamentários e prazos para eles determinados;

XI - formalizar todo e qualquer entendimento com a contratada ou o seu preposto, assim como documentar por meio de atas as reuniões realizadas com a mesma;

XII - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de controle, o que não impede de ser auxiliado pelos fiscais de contrato inerentes à área de atuação;

XIII - demandar, agendar e acompanhar as necessidades de informações e reuniões pleiteadas pela empresa contratada.

Art. 4º Compete ao servidor designado como fiscal do contrato, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ela confiadas, até o término da vigência do contrato.

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Contrato;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao Gestor de Contrato sobre tais eventos;

III - rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto;

IV - requerer ao Gestor do Contrato a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente constatar irregularidades que precisem ser sanadas;

V - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

VI - auxiliar o Gestor de Contrato, quando solicitado, em resposta a eventuais diligências dos órgãos;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos produtos;

VIII - acompanhar e fiscalizar a execução e entrega pela empresa dos serviços e produtos esperados pela SEE.

Art. 5º Os servidores designados para exercer a gestão e a fiscalização do aludido contrato devem desempenhar suas atribuições conforme as disposições legais pertinentes.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Aberson Carvalho de Sousa

Secretário de Estado de Educação e Cultura

Decreto nº 11-P/2023

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Portaria SEE Nº 347, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, nomeado por meio do Decreto Nº 11-P, de 1º de Janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 13.444, página 01, de 03 de Janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do CONTRATO/SEE Nº

041/2025 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA e a empresa AFC COMERCIO E INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA – EPP que tem por objeto a aquisição de Gêneros Alimentícios Perecíveis (PROTEÍNA ANIMAL), para atender as necessidades dos alunos integrantes da Rede Estadual de Ensino, beneficiários do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, instituído pela Resolução/FNDE/CD Nº 06, de 08/05/2020, nos municípios da Regional do Alto Acre, conforme o disposto no Anexo I – Termo de Referência do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 542/2023 (SEI Nº 0014.013896.00144/2024-15), a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:

I – Gestor Titular: FRANCISCA ARCANJA DE ARAÚJO PEREIRA – Matrícula: 276987-1;

II – Gestor Substituto: LIEGE MORENO FRANCISQUETI – Matrícula: 9210881-01;

III – Fiscal Titular: RUBILUCI DE CARVALHO ALMEIDA – Matrícula: 9090959-11;

IV – Fiscal Substituto: ANDRÉIA COSME DE OLIVEIRA DAMASCENO – Matrícula: 9130217-4.

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP, necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC, cujo trecho colaciona-se a seguir:

I - Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II - Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III - Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único: O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos servidores designados como gestores do contrato de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência.

Os gestores acima designados respondem pelo exercício das atribuições a eles confiadas.

I - zelar pela observância dos termos constantes do instrumento convocatório, bem como do contrato e seus eventuais aditamentos, de modo a garantir a qualidade do objeto contratual e o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes;

II - coordenar as atividades dos fiscais do Contrato, solicitando-lhe todas as informações que atender necessárias e adotando as devidas providências para as questões que venha a tomar conhecimento;

III - manter registro de todas as ocorrências relacionadas com execução do objeto contratado, inclusive o controle do saldo contratual;

IV - encaminhar para pagamentos as faturas ou notas fiscais dos produtos recebidos;

V - comunicar e/ou justificar formalmente à Secretaria de Estado de Educação e Cultura quando da necessidade de:

a) rescisão do instrumento de contrato, por perda do objeto ou conveniência da Administração; e

b) abertura de novos procedimentos licitatórios assim que for detectada a necessidade em decorrência da inadequação ou insuficiência do atual contrato para atender as expectativas do órgão ou em razão da impossibilidade de prorrogação do contrato, inabilitação da empresa que impeça de contratar com Administração;

VI - comunicar à Secretaria de Estado de Educação e Cultura a necessidade de prorrogação contratual, quando legalmente prevista, apresentando para tanto as devidas justificativas;

VII - submeter à Secretaria de Estado de Educação e Cultura para as providências cabíveis, pleitos da Contratada referente aos reajustes, repactuações e reequilíbrio econômico-financeiro;

VIII - exigir que o contratado repare, corrija, renova, reconstrua e/ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, nos termos e no art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93;

IX - encaminhar para conhecimento e providência da Secretaria de Estado de Educação e Cultura questões relevantes que não puder solucionar;

X - observar a execução do contrato, dentro dos limites orçamentários e prazos para eles determinados;

XI - formalizar todo e qualquer entendimento com a contratada ou o seu preposto, assim como documentar por meio de atas as reuniões realizadas com a mesma;

XII - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de controle, o que não impede de ser auxiliado pelos fiscais de contrato inerentes à área de atuação;

XIII - demandar, agendar e acompanhar as necessidades de informações e reuniões pleiteadas pela empresa contratada.

Art. 4º Compete ao servidor designado como fiscal do contrato, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ela confiadas, até o término da vigência do contrato.

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Contrato;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao Gestor de Contrato sobre tais eventos;

III - rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto;

IV - requerer ao Gestor do Contrato a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente constatar irregularidades que precisem ser sanadas;

V - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

VI - auxiliar o Gestor de Contrato, quando solicitado, em resposta a eventuais diligências dos órgãos;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos produtos;

VIII - acompanhar e fiscalizar a execução e entrega pela empresa dos serviços e produtos esperados pela SEE.

Art. 5º Os servidores designados para exercer a gestão e a fiscalização do aludido contrato devem desempenhar suas atribuições conforme as disposições legais pertinentes.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Aberson Carvalho de Sousa
Secretário de Estado de Educação e Cultura
Decreto nº 11-P/2023

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
GABINETE DO SECRETÁRIO

Portaria SEE Nº 365, DE 07 DE fevereiro DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, nomeado por meio do Decreto nº 11-P, de 1º de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 13.444, página 01, de 03 de janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

Considerando a remissão feita ao § 4º, do art. 41, da Constituição Federal de 1988, através da EC nº 19, de 1998; e do Decreto nº 3.704, de 18 de dezembro de 2008;

Considerando o Relatório conclusivo da Comissão de Avaliação do Estágio Probatório e de Desempenho do Servidor, nomeada através da Portaria nº 384, 5 de março de 2021, publicada no DOE nº 13.001, de 15 de março de 2021, no qual os servidores foram considerados aptos, nos termos do anexo I desta Portaria.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a Avaliação do Estágio Probatório dos servidores elencados no Anexo I desta Portaria, nos termos dos arts. 22, 23 e 24 da Lei Complementar nº. 39, de 29 de dezembro de 1993, c/c o Decreto nº. 3.704, de 18 de dezembro de 2008.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se.
 Publique-se.
 Cumpra-se.

Aberson Carvalho de Sousa
 Secretário de Estado da Educação e Cultura - SEE.
 Decreto nº 11-P de 01 de janeiro de 2023

Anexo I

SERVIDOR (A)	MATRICULA	DG	CARGO	SITUAÇÃO
ADRIANA DE ORIAR OLEGÁRIO	9448713	06	PROFESSOR P2 30H	Apta
AMANDA MORAES FROTA	9173242	10	PROFESSOR P2 30H	Apta
ANDRESSA QUEIROZ DA SILVA	9513701	02	PROFESSOR P2 30H	Apta
AURINÉIA ALVES DE LIMA CASTRO	9172734	13	PROFESSOR P2 30H	Apta
BRUNA REGINA MELO DA SILVA	9379746	03	PROFESSOR P2 30H	Apta
CLAUDIA ALVES SIMOURA SOARES	9328750	04	PROFESSOR P2 30H	Apta
CLÍCIA MESSIAS MENDONÇA	9235426	04	PROFESSOR P2 30H	Apta
DAIANY SOUZA DOS SANTOS E SILVA	9461558	04	PROFESSOR P2 30H	Apta
DELBANY LIMA DE OLIVEIRA	9353968	04	PROFESSOR P2 30H	Apta
DELSA VICENTE DO CARMO	9578137	02	PROFESSOR P2 30H	Apta
EDILENE MATOS DA COSTA	9104518	18	PROFESSOR P2 30H	Apta
FLAVIANE BARRETO SALDANHA	9381570	05	PROFESSOR P2 30H	Apta
HILDEGARDO JUSTINIANO BICHARA	9154094	13	PROFESSOR P2 30H	Apto
IZAEL LIMA DE SOUZA	9175466	17	PROFESSOR P2 30H	Apto
JOCILEIDE MARIA MAGALHÃES ROCHA	9169075	12	PROFESSOR P2 30H	Apta
JOSSENEIDE RIBEIRO FERREIRA	9201912	03	PROFESSOR P2 30H	Apta
JULIA CAROLINE ALVES RIBEIRO	9594329	01	PROFESSOR P2 30H	Apta
LEANDRA BENTO BATISTA	9324704	08	PROFESSOR P2 30H	Apta
LEILA KELLY LIMA VIANA	9324461	10	PROFESSOR P2 30H	Apta
LUANA KAROLYNE DOS SANTOS	9594353	01	PROFESSOR P2 30H	Apta
MÁRCIA FRANCISCA DE OLIVEIRA FERNANDES DE SOUZA	9232613	11	PROFESSOR P2 30H	Apta
MARIA DE JESUS BENTO DA SILVA	9460845	05	PROFESSOR P2 30H	Apta
MARIA JOSENILDA SOUSA SANTOS	352497	16	PROFESSOR P2 30H	Apta
MARIA SUZIANE GADELHA MENDES	9335609	04	PROFESSOR P2 30H	Apta
MARIA PRISCILA LEITE DA PAIXÃO ARAÚJO	9481818	05	PROFESSOR P2 30H	Apta
MARIA NATALI MOREIRA CHAVES	9501649	03	PROFESSOR P2 30H	Apta
MARILANE GOMES DO NASCIMENTO	9451552	03	PROFESSOR P2 30H	Apta
MICHAELA DA SILVA OLIVEIRA	9095896	11	PROFESSOR P2 30H	Apta
MICHELE BRANDÃO DA COSTA SIQUEIRA	9174710	07	PROFESSOR P2 30H	Apta
MINEIA FIDELES SOUZA	9365222	04	PROFESSOR P2 30H	Apta
MIRCLÉIA DE SOUZA OLIVEIRA	9100741	14	PROFESSOR P2 30H	Apta
RAQUEL SALES DOS SANTOS NASCIMENTO	9177655	06	PROFESSOR P2 30H	Apta
SABRINA LIMA DA SILVA MOURA	9575782	01	PROFESSOR P2 30H	Apta
TATIANE FILGUEIRA MELO	9594060	01	PROFESSOR P2 30H	Apta
THALYTA DOS SANTOS MOURA	9594221	01	PROFESSOR P2 30H	Apta

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PORTARIA SEE Nº 367, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, nomeado por meio do Decreto nº 11-P, de 1º de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 13.444, página 01, de 03 de janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora Maria das Dores Marinho Pereira Rodrigues, matrícula nº 9338268-4, para exercer a função de Coordenadora de Ensino na Escola Lourival Pinho, Tipificação D, no município de Rio Branco.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na presente data, com efeitos a contar de 03 de fevereiro de 2025.

Registre-se.
 Publique-se.
 Cumpra-se.

ABERSON CARVALHO DE SOUSA
 Secretário de Estado de Educação e Cultura
 Decreto nº 11-P/2023

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Portaria SEE Nº 373, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, nomeado por meio do Decreto Nº 11-P, de 1º de Janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 13.444, página 01, de 03 de Janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do CONTRATO/SEE Nº 053/2025 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA e a empresa AFC COMERCIO E INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA – EPP que tem por objeto a aquisição de Gêneros Alimentícios Perecíveis (proteína animal), para atender as necessidades dos alunos integrantes da Rede Estadual de Ensino, beneficiários do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, instituído pela Resolução/FNDE/CD Nº 06, de 08/05/2020, nos municípios da Regional do Baixo Acre, conforme o disposto no Anexo I – Termo de Referência do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 558/2023 (SEI Nº 0014.013896.00373/2024-30), a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:

I – Gestor Titular: FRANCISCA ARCANJA DE ARAÚJO PEREIRA – Matrícula: 276987-1;

II – Gestor Substituto: LIEGE MORENO FRANCISQUETI – Matrícula: 9210881-01;

III – Fiscal Titular: RUBILUCI DE CARVALHO ALMEIDA – Matrícula: 9090959-11;

IV – Fiscal Substituto: ANDRÉIA COSME DE OLIVEIRA DAMASCENO – Matrícula: 9130217-4.

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP, necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/ AC, cujo trecho colaciona-se a seguir:

I - Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II - Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III - Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único: O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos servidores designados como gestores do contrato de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. Os gestores acima designados respondem pelo exercício das atribuições a eles confiadas.

I - zelar pela observância dos termos constantes do instrumento convocatório, bem como do contrato e seus eventuais aditamentos, de modo a garantir a qualidade do objeto contratual e o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes;

II - coordenar a atividades dos fiscais do Contrato, solicitando-lhe todas as informações que atender necessárias e adotando as devidas providências para as questões que venha a tomar conhecimento;

III - manter registro de todas as ocorrências relacionadas com execução do objeto contratado, inclusive o controle do saldo contratual;

IV - encaminhar para pagamentos as faturas ou notas fiscais dos produtos recebidos;

V - comunicar e/ou justificar formalmente à Secretaria de Estado de Educação e Cultura quando da necessidade de:

a) rescisão do instrumento de contrato, por perda do objeto ou conveniência da Administração; e

b) abertura de novos procedimentos licitatórios assim que for detectada a necessidade em decorrência da inadequação ou insuficiência do atual contrato para atender as expectativas do órgão ou em razão da impossibilidade de prorrogação do contrato, inabilitação da empresa que impeça de contratar com Administração;

VI - comunicar à Secretaria de Estado de Educação e Cultura a necessidade de prorrogação contratual, quando legalmente prevista, apresentando para tanto as devidas justificativas;

VII - submeter à Secretaria de Estado de Educação e Cultura para as providências cabíveis, pleitos da Contratada referente aos reajustes, repactuações e reequilíbrio econômico-financeiro;

VIII - exigir que o contratado repare, corrija renova, reconstrua e/ou substitua, às suas expressas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreção resultantes da execução ou materiais empregados, nos termos e no art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93;

IX - encaminhar para conhecimento e providência da Secretaria de Estado de Educação e Cultura questões relevantes que não puder solucionar;

X - observar a execução do contrato, dentro dos limites orçamentários e prazos para eles determinados;

XI - formalizar todo e qualquer entendimento com a contratada ou o seu preposto, assim como documentar por meio de atas as reuniões realizadas com a mesma;

XII - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de controle, o que não impede de ser auxiliado pelos fiscais de contrato inerentes à área de atuação;

XIII - demandar, agendar e acompanhar as necessidades de informações e reuniões pleiteadas pela empresa contratada.

Art. 4º Compete ao servidor designado como fiscal do contrato, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ela confiadas, até o término da vigência do contrato.

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Contrato;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao Gestor de Contrato sobre tais eventos;

III - rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto;

IV - requerer ao Gestor do Contrato a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente constatar irregularidades que precisem ser sanadas;

V - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

VI - auxiliar o Gestor de Contrato, quando solicitado, em resposta a eventuais

diligências dos órgãos;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos produtos;

VIII - acompanhar e fiscalizar a execução e entrega pela empresa dos serviços e produtos esperados pela SEE.

Art. 5º Os servidores designados para exercer a gestão e a fiscalização do aludido contrato devem desempenhar suas atribuições conforme as disposições legais pertinentes.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Aberson Carvalho de Sousa

Secretário de Estado de Educação e Cultura

Decreto nº 11-P/2023

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 375, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 11-P, de 1º de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.444, de 03 de janeiro de 2023, e tendo em vista as razões apresentadas mediante o MEMORANDO Nº 52/2025/SEE - DESPAD; RESOLVE:

Art.1º Determinar nos termos do art. 202 da Lei Complementar Estadual nº 39/1993, a prorrogação por mais 30 (trinta) dias, do prazo estabelecido na Portaria Nº 2537, de 03 de outubro de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado "on-line" nº 13.883, de 15 de outubro de 2024, para conclusão dos trabalhos inerentes ao Processo de Sindicância SEI Nº 0014.005654.00558/2024-03.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a contar de 12 de fevereiro de 2025.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

ABERSON CARVALHO DE SOUSA

Secretário de Estado de Educação e Cultura

Decreto nº 11-P /2023

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Portaria SEE Nº 376, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, nomeado por meio do Decreto Nº 11-P, de 1º de Janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 13.444, página 01, de 03 de Janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do CONTRATO/SEE Nº 057/2025 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA e a empresa T L DISTRIBUIDORA LTDA – ME que tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis (básico), para atender as necessidades dos alunos integrantes da Rede Estadual de Ensino, beneficiários do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, instituído pela Resolução/FNDE/CD Nº 06, de 08/05/2020, nos municípios da Regional do Tarauacá/Envira, conforme o disposto no Anexo I – Termo de Referência do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 559/2023 (SEI Nº 0014.013896.00429/2024-56), a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:

I – Gestor Titular: FRANCISCA ARCANJA DE ARAÚJO PEREIRA – Matrícula: 276987-1;

II – Gestor Substituto: ANDRÉIA COSME DE OLIVEIRA DAMASCENO – Matrícula: 9130217-4;

III – Fiscal Titular: FRANCINALDO JOSÉ ALVES DA SILVA – Matrícula: 142875-1;

IV – Fiscal Substituto: GLEISON LIMA DANIEL – Matrícula: 9091238-6.

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP, necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/ AC, cujo trecho colaciona-se a seguir:

I - Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II - Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáti-

cos, a exemplo do GRP;

III - Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público. Parágrafo único: O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos servidores designados como gestores do contrato de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. Os gestores acima designados respondem pelo exercício das atribuições a eles confiadas.

I - zelar pela observância dos termos constantes do instrumento convocatório, bem como do contrato e seus eventuais aditamentos, de modo a garantir a qualidade do objeto contratual e o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes;

II - coordenar a atividades dos fiscais do Contrato, solicitando-lhe todas as informações que atender necessárias e adotando as devidas providências para as questões que venha a tomar conhecimento;

III - manter registro de todas as ocorrências relacionadas com execução do objeto contratado, inclusive o controle do saldo contratual;

IV - encaminhar para pagamentos as faturas ou notas fiscais dos produtos recebidos;

V - comunicar e/ou justificar formalmente à Secretaria de Estado de Educação e Cultura quando da necessidade de:

a) rescisão do instrumento de contrato, por perda do objeto ou conveniência da Administração; e

b) abertura de novos procedimentos licitatórios assim que for detectada a necessidade em decorrência da inadequação ou insuficiência do atual contrato para atender as expectativas do órgão ou em razão da impossibilidade de prorrogação do contrato, inabilitação da empresa que impeça de contratar com Administração;

VI - comunicar à Secretaria de Estado de Educação e Cultura a necessidade de prorrogação contratual, quando legalmente prevista, apresentando para tanto as devidas justificativas;

VII - submeter à Secretaria de Estado de Educação e Cultura para as providências cabíveis, pleitos da Contratada referente aos reajustes, repactuações e reequilíbrio econômico-financeiro;

VIII - exigir que o contratado repare, corrija renova, reconstrua e/ou substitua, às suas expressas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreção resultantes da execução ou materiais empregados, nos termos e no art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93;

IX - encaminhar para conhecimento e providência da Secretaria de Estado de Educação e Cultura questões relevantes que não puder solucionar;

X - observar a execução do contrato, dentro dos limites orçamentários e prazos para eles determinados;

XI - formalizar todo e qualquer entendimento com a contratada ou o seu preposto, assim como documentar por meio de atas as reuniões realizadas com a mesma;

XII - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de controle, o que não impede de ser auxiliado pelos fiscais de contrato inerentes à área de atuação;

XIII - demandar, agendar e acompanhar as necessidades de informações e reuniões pleiteadas pela empresa contratada.

Art. 4º Compete ao servidor designado como fiscal do contrato, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ela confiadas, até o término da vigência do contrato.

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Contrato;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao Gestor de Contrato sobre tais eventos;

III - rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto;

IV - requerer ao Gestor do Contrato a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente constatar irregularidades que precisem ser sanadas;

V - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

VI - auxiliar o Gestor de Contrato, quando solicitado, em resposta a eventuais diligências dos órgãos;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos produtos;

VIII - acompanhar e fiscalizar a execução e entrega pela empresa dos serviços e produtos esperados pela SEE.

Art. 5º Os servidores designados para exercer a gestão e a fiscalização do aludido contrato devem desempenhar suas atribuições conforme as disposições legais pertinentes.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Aberson Carvalho de Sousa

Secretário de Estado de Educação e Cultura

Decreto nº 11-P/2023

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 378, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 11-P, de 1º de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.444, de 03 de janeiro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar nos termos do art. 202 da Lei Complementar Estadual nº 39/1993, a prorrogação por mais 30 (trinta) dias, do prazo estabelecido na Portaria Nº 55, de 09 de janeiro de 2025, publicada no Diário Oficial do Estado "on-line" nº 13.942, de 13 de janeiro de 2025, para conclusão dos trabalhos inerentes ao Processo de Sindicância SEI Nº 0014.005654.00012/2025-25.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a contar de 12 de fevereiro de 2025.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

ABERSON CARVALHO DE SOUSA

Secretário de Estado de Educação e Cultura

Decreto nº 11-P /2023

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 380, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 11-P, de 1º de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.444, de 03 de janeiro de 2023, e considerando o Processo SEI Nº 0014.005654.00268/2024-51 – Investigação Preliminar,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores Liones Maria Brito da Silva, Professor P2 e Antonio Raimundo da Cruz Alves, Professor P2, ambos do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação e Cultura para, sob a presidência da primeira, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar – Rito Sumário, para apurar suposto abandono de cargo em face do servidor J. Q. V. P., Apoio Administrativo Nível II 30H, matrícula nº 9164588-6, considerando que o servidor ficou sem lotação de 01 de abril de 2023 a 14 de janeiro de 2025, com lançamento de faltas não justificadas, nos meses de janeiro, fevereiro e julho de 2024 e com remuneração no período de abril a dezembro de 2023 e de janeiro a maio de 2024.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação deste Ato, para apresentação de Relatório Conclusivo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

ABERSON CARVALHO DE SOUSA

Secretário de Estado de Educação e Cultura

Decreto nº 11-P/2023

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PORTARIA SEE Nº 383, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, nomeado por meio do Decreto nº 11-P, de 1º de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 13.444, página 01, de 03 de janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora Roziane dos Santos Nunes, matrícula nº 9132783-17, para exercer a função de Coordenadora de Ensino na Escola Assis Vasconcelos, Tipificação D, no município de Sena Madureira.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na presente data, com efeitos a contar de 03 de fevereiro de 2025.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

ABERSON CARVALHO DE SOUSA
Secretário de Estado de Educação e Cultura
Dec. nº 11-P/2023

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PORTARIA SEE Nº 285, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, nomeado por meio do Decreto nº 11-P, de 1º de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 13.444, página 01, de 03 de janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,
RESOLVE:

Art. 1º DESTITUIR a servidora Selma Ramos da Cunha, matrícula 266426-1, da função de Coordenadora de Ensino da escola Profª Berta Vieira de Andrade, Tipificação E, no município de Rio Branco.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na presente data, com efeitos a contar de 02 de fevereiro de 2025.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

ABERSON CARVALHO DE SOUSA
Secretário de Estado de Educação e Cultura
Decreto nº 11-P/2023

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PORTARIA SEE Nº 286, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, nomeado por meio do Decreto nº 11-P, de 1º de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 13.444, página 01, de 03 de janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,
RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora Elykesya de Souza Matos, matrícula nº 9260412, para exercer a função de coordenadora de Ensino na Escola Profª Berta Vieira de Andrade, Tipificação E, no município de Rio Branco.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na presente data, com efeitos a contar de 03 de fevereiro de 2025.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

ABERSON CARVALHO DE SOUSA
Secretário de Estado de Educação e Cultura
Decreto nº 11-P/2023

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Portaria SEE Nº 360, DE 07 DE fevereiro DE 2025
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, nomeado por meio do Decreto nº 11-P, de 1º de Janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 13.444, página 01, de 03 de janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,
RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão de Recebimento dos Materiais objeto do CONTRATO/SEE Nº 040/2025, referente a aquisição de material de consumo (Kits Escolares) com intuito de atender às necessidades educacionais básicas dos alunos matriculados na rede estadual (ensino regular, ensino indígena, EJA e Programa Caminhos da Educação), proveniente do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 055/2024 (SEI Nº 0014.013896.00395/2024-08) firmado com a empresa ALEA COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ n.º 12.011.917/0003-32.

Art. 2º A Comissão de Fiscalização e Recebimento de Materiais, citada no art. 1º desta Portaria será composta pelos seguintes servidores

I – Membro Titular: MARCUS VINICIUS MAIA OLIVEIRA SEKIGUCHI – Matrícula: 9651454;

II – Membro Titular: RAIMUNDO NONATO PEREIRA DA SILVA – Matrícula: 265195-1;

III – Membro Titular: MARIA LUZIMAR AGRIPINO MEDALHA - Matrícula: 320455-1;

IV – Membro Suplente: DULCILEI FROTA CAVALCANTE - Matrícula: 252646;

V – Membro Suplente MARIA SANDRA CORDEIRO DE ALEIXO - Matrícula: 230146;

Art. 3º São atribuições da Comissão Especial de Recebimento de Materiais:
I - receber e examinar, no que diz respeito à quantidade e à qualidade, o material entregue pelo contratado em cumprimento ao contrato ou instrumento equivalente;

II - rejeitar o material, sempre que estiver fora das especificações do contrato ou instrumento equivalente, ou em desacordo com amostras apresentadas na fase de licitação;

III - expedir termo de recebimento ou de rejeição de material por ocasião da aceitação ou recusa, conforme o caso.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Aberson Carvalho de Sousa
Secretário de Estado de Educação e Cultura
Decreto nº 11-P/2023

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Portaria SEE Nº 370, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, nomeado por meio do Decreto Nº 11-P, de 1º de Janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 13.444, página 01, de 03 de Janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do CONTRATO/SEE Nº 059/2025 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA e a empresa A. A. CARVALHO – ME que tem por objeto a aquisição de Gêneros Alimentícios não perecíveis (Básico), para atender as necessidades dos alunos integrantes da Rede Estadual de Ensino, beneficiários do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, instituído pela Resolução/FNDE/CD Nº 06, de 08/05/2020, nos municípios da Regional do Tarauacá/Envira, conforme o disposto no Anexo I – Termo de Referência do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 559/2023 (0014.013896.00424/2024-23), a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:

I – Gestora Titular: FRANCISCA ARCANJA DE ARAÚJO PEREIRA – Matrícula: 276987-1;

II – Gestora Substituta: ANDRÉIA COSME DE OLIVEIRA DAMASCENO – Matrícula: 9130217-4;

III – Fiscal Titular: FRANCINALDO JOSÉ ALVES DA SILVA – Matrícula: 142875-1;

IV – Fiscal Substituta: GLEISON LIMA DANIEL – Matrícula: 9091238-6;

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP, necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC, cujo trecho colaciona-se a seguir:

I - Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II - Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III - Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único: O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos servidores designados como gestores do contrato de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. Os gestores acima designados respondem pelo exercício das atribuições a eles confiadas.

I - zelar pela observância dos termos constantes do instrumento convocatório, bem como do contrato e seus eventuais aditamentos, de modo a garantir a qualidade do objeto contratual e o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes;

II - coordenar a atividades dos fiscais do Contrato, solicitando-lhe todas as informações que atender necessárias e adotando as devidas providências para as questões que venha a tomar conhecimento;

III - manter registro de todas as ocorrências relacionadas com execução do objeto contratado, inclusive o controle do saldo contratual;

IV - encaminhar para pagamentos as faturas ou notas fiscais dos produtos recebidos;

V - comunicar e/ou justificar formalmente à Secretaria de Estado de Educação e Cultura quando da necessidade de:

a) rescisão do instrumento de contrato, por perda do objeto ou conveniência

da Administração; e

b) abertura de novos procedimentos licitatórios assim que for detectada a necessidade em decorrência da inadequação ou insuficiência do atual contrato para atender as expectativas do órgão ou em razão da impossibilidade de prorrogação do contrato, inabilitação da empresa que impeça de contratar com Administração;

VI - comunicar à Secretaria de Estado de Educação e Cultura a necessidade de prorrogação contratual, quando legalmente prevista, apresentando para tanto as devidas justificativas;

VII - submeter à Secretaria de Estado de Educação e Cultura para as providências cabíveis, pleitos da Contratada referente aos reajustes, repactuações e reequilíbrio econômico-financeiro;

VIII - exigir que o contratado repare, corrija, renova, reconstrua e/ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreção resultantes da execução ou materiais empregados, nos termos e no art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93;

IX - encaminhar para conhecimento e providência da Secretaria de Estado de Educação e Cultura questões relevantes que não puder solucionar;

X - observar a execução do contrato, dentro dos limites orçamentários e prazos para eles determinados;

XI - formalizar todo e qualquer entendimento com a contratada ou o seu preposto, assim como documentar por meio de atas as reuniões realizadas com a mesma;

XII - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de controle, o que não impede de ser auxiliado pelos fiscais de contrato inerentes à área de atuação;

XIII - demandar, agendar e acompanhar as necessidades de informações e reuniões pleiteadas pela empresa contratada.

Art. 4º Compete ao servidor designado como fiscal do contrato, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ela confiadas, até o término da vigência do contrato.

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Contrato;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao Gestor de Contrato sobre tais eventos;

III - rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto;

IV - requerer ao Gestor do Contrato a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente constatar irregularidades que precisem ser sanadas;

V - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

VI - auxiliar o Gestor de Contrato, quando solicitado, em resposta a eventuais diligências dos órgãos;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos produtos;

VIII - acompanhar e fiscalizar a execução e entrega pela empresa dos serviços e produtos esperados pela SEE.

Art. 5º Os servidores designados para exercer a gestão e a fiscalização do aludido contrato devem desempenhar suas atribuições conforme as disposições legais pertinentes.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Aberson Carvalho de Sousa

Secretário de Estado de Educação e Cultura

Decreto nº 11-P/2023

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Portaria SEE Nº 377, DE 10 DE fevereiro DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, nomeado por meio do Decreto Nº 11-P, de 1º de Janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 13.444, página 01, de 03 de Janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria SEE Nº 1823, DE 09 DE julho DE 2024.

Art. 2º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do CONTRATO/SEE Nº 336/2022 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA e a empresa TAS ARQTECH PROJETOS CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO EIRELI – ME, Contratação de Pessoa Jurídica, para prestação serviços de locação de veículo (tipo caminhão baú e caminhão baú refrigerado) com condutor, para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes – SEE, conforme o disposto no Anexo I – Termo de Referência do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 069/2022 (0014.013896.00267/2022-94), a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:

GESTORES E FISCALIS	LOTAÇÃO	ITENS DO CONTRATO/SEE Nº 336/2022
I – Gestor Titular: FRANCISCA ARCANJA DE ARAÚJO PEREIRA - Matrícula: 276987-1;	DEANE	1 - 2 - 6 - 7 - 10
II – Gestor Substituto: LIÉGE MORENO FRANCISQUETI - Matrícula: 9210881;	DEANE	1 - 2 - 6 - 7 - 10
III – Fiscal Titular: MARCUS VINÍCIUS OLIVEIRA SEKIGUCHI - Matrícula: 9651454 -1;	DIAL	1
IV – Fiscal Titular: RUBILUCI DE CARVALHO ALMEIDA - Matrícula: 9090959-11;	DEANE	2 - 6 - 7 - 10
V – Fiscal Substituto: MARIA LUZIMAR AGRIPINO MEDALHAO - Matrícula: 2320455;	DIAL	1
VI – Fiscal Substituto: ANDRÉIA COSME DE OLIVEIRA DAMASCENO - Matrícula: 9130217-4;	DEANE	2 - 6 - 7 - 10

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP, necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/ AC, cujo trecho colaciona-se a seguir:

I - Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II - Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III - Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único: O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos servidores designados como gestores do contrato de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. Os gestores acima designados respondem pelo exercício das atribuições a eles confiadas.

I - zelar pela observância dos termos constantes do instrumento convocatório, bem como do contrato e seus eventuais aditamentos, de modo a garantir a qualidade do objeto contratual e o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes;

II - coordenar a atividades dos fiscais do Contrato, solicitando-lhe todas as informações que atender necessárias e adotando as devidas providências para as questões que venha a tomar conhecimento;

III - manter registro de todas as ocorrências relacionadas com execução do objeto contratado, inclusive o controle do saldo contratual;

IV - encaminhar para pagamentos as faturas ou notas fiscais dos produtos recebidos;

V - comunicar e/ou justificar formalmente à Secretaria de Estado de Educação e Cultura quando da necessidade de:

- a) rescisão do instrumento de contrato, por perda do objeto ou conveniência da Administração; e
- b) abertura de novos procedimentos licitatórios assim que for detectada a necessidade em decorrência da inadequação ou insuficiência do atual contrato para atender as expectativas do órgão ou em razão da impossibilidade de prorrogação do contrato, inabilitação da empresa que impeça de contratar com Administração;
- VI - comunicar à Secretaria de Estado de Educação e Cultura a necessidade de prorrogação contratual, quando legalmente prevista, apresentando para tanto as devidas justificativas;
- VII - submeter à Secretaria de Estado de Educação e Cultura para as providências cabíveis, pleitos da Contratada referente aos reajustes, repactuações e reequilíbrio econômico-financeiro;
- VIII - exigir que o contratado repare, corrija, renova, reconstrua e/ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreção resultantes da execução ou materiais empregados, nos termos e no art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93;
- IX - encaminhar para conhecimento e providência da Secretaria de Estado de Educação e Cultura questões relevantes que não puder solucionar;
- X - observar a execução do contrato, dentro dos limites orçamentários e prazos para eles determinados;
- XI - formalizar todo e qualquer entendimento com a contratada ou o seu preposto, assim como documentar por meio de atas as reuniões realizadas com a mesma;
- XII - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de controle, o que não impede de ser auxiliado pelos fiscais de contrato inerentes à área de atuação;
- XIII - demandar, agendar e acompanhar as necessidades de informações e reuniões pleiteadas pela empresa contratada.

Art. 4º Compete ao servidor designado como fiscal do contrato, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ela confiadas, até o término da vigência do contrato.

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Contrato;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao Gestor de Contrato sobre tais eventos;

III - rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto;

IV - requerer ao Gestor do Contrato a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente constatar irregularidades que precisem ser sanadas;

V - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

VI - auxiliar o Gestor de Contrato, quando solicitado, em resposta a eventuais diligências dos órgãos;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos produtos;

VIII - acompanhar e fiscalizar a execução e entrega pela empresa dos serviços e produtos esperados pela SEE.

Art. 5º Os servidores designados para exercer a gestão e a fiscalização do aludido contrato devem desempenhar suas atribuições conforme as disposições legais pertinentes.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se

Publique-se.

Cumpra-se.

Aberson Carvalho de Sousa

Secretário de Estado de Educação e Cultura

Decreto nº 11-P/2023

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Portaria SEE Nº 296, DE 04 DE fevereiro DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, nomeado por meio do Decreto Nº 11-P, de 1º de Janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 13.444, página 01, de 03 de Janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do CONTRATO/SEE Nº 027/2025 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA e a empresa PRB SERVIÇOS, COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA – ME, que tem por objeto a contratação de empresa para a aquisição de materiais de consumo tais como fornecimento de carimbos, serviços de plotagem, serviço de chaveiro e cópia de chave, em atendimento às necessidades dos diversos setores desta secretaria de Estado de Educação e Cultura., conforme as especificações constantes no Termo de Referência, que integrou o Edital de Licitação modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 563/2023, (0014.013896.00025/2024-62), a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:

I – Gestor Titular e Fiscal Titular: Débora dos Santos Costa - matrícula nº 9626751

II – Gestor substituto e Fiscal Substituto: Cleina Maria Castro de Lima - matrícula nº 222313-2

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP, necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/ AC, cujo trecho colaciona-se a seguir:

I - Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II - Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III - Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único: O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos servidores designados como gestores do contrato de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. Os gestores acima designados respondem pelo exercício das atribuições a eles confiadas.

I - zelar pela observância dos termos constantes do instrumento convocatório, bem como do contrato e seus eventuais aditamentos, de modo a garantir a qualidade do objeto contratual e o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes;

II - coordenar a atividades dos fiscais do Contrato, solicitando-lhe todas as informações que atender necessárias e adotando as devidas providências para as questões que venha a tomar conhecimento;

III - manter registro de todas as ocorrências relacionadas com execução do objeto contratado, inclusive o controle do saldo contratual;

IV - encaminhar para pagamentos as faturas ou notas fiscais dos produtos recebidos;

V - comunicar e/ou justificar formalmente à Secretaria de Estado de Educação e Cultura quando da necessidade de:

a) rescisão do instrumento de contrato, por perda do objeto ou conveniência da Administração; e

b) abertura de novos procedimentos licitatórios assim que for detectada a necessidade em decorrência da inadequação ou insuficiência do atual contrato para atender as expectativas do órgão ou em razão da impossibilidade de prorrogação do contrato, inabilitação da empresa que impeça de contratar com Administração;

VI - comunicar à Secretaria de Estado de Educação e Cultura a necessidade de prorrogação contratual, quando legalmente prevista, apresentando para tanto as devidas justificativas;

VII - submeter à Secretaria de Estado de Educação e Cultura para as providências cabíveis, pleitos da Contratada referente aos reajustes, repactuações e reequilíbrio econômico-financeiro;

VIII - exigir que o contratado repare, corrija renova, reconstrua e/ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreção resultantes da execução ou materiais empregados, nos termos e no art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93;

IX - encaminhar para conhecimento e providência da Secretaria de Estado de Educação e Cultura questões relevantes que não puder solucionar;

X - observar a execução do contrato, dentro dos limites orçamentários e prazos para eles determinados;

XI - formalizar todo e qualquer entendimento com a contratada ou o seu preposto, assim como documentar por meio de atas as reuniões realizadas com a mesma;

XII - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de controle, o que não impede de ser auxiliado pelos fiscais de contrato inerentes à área de atuação;

XIII - demandar, agendar e acompanhar as necessidades de informações e reuniões pleiteadas pela empresa contratada.

Art. 4º Compete ao servidor designado como fiscal do contrato, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ela confiadas, até o término da vigência do contrato.

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Contrato;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao Gestor de Contrato sobre tais eventos;

III - rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto;

IV - requerer ao Gestor do Contrato a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente constatar irregularidades que precisem ser sanadas;

V - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

VI - auxiliar o Gestor de Contrato, quando solicitado, em resposta a eventuais diligências dos órgãos;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos produtos;

VIII - acompanhar e fiscalizar a execução e entrega pela empresa dos serviços e produtos esperados pela SEE.

Art. 5º Os servidores designados para exercer a gestão e a fiscalização do aludido contrato devem desempenhar suas atribuições conforme as disposições legais pertinentes.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Aberson Carvalho de Sousa
Secretário de Estado de Educação e Cultura
Decreto nº 11-P/2023

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Portaria SEE Nº 297, DE 04 DE fevereiro DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, nomeado por meio do Decreto Nº 11-P, de 1º de Janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 13.444, página 01, de 03 de Janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do CONTRATO/SEE Nº 036/2025 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA e a empresa J. S. COMÉRCIO IMP. E EXP. LTDA – ME, que tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis (proteína animal), para atender as necessidades dos alunos integrantes da Rede Estadual de Ensino, beneficiários do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, instituído pela Resolução/FNDE/CD Nº 06, de 08/05/2020, nos municípios da Regional do Baixo Acre, conforme o disposto no Anexo I – Termo de Referência do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 558/2023 (0014.013896.00378/2024-62), a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:

FUNÇÃO	NOME COMPLETO	MATRÍCULA
Gestora Titular	FRANCISCA ARCANJA DE ARAÚJO PEREIRA	276987-1
Gestora Substituta	LIEGE MORENO FRANCISQUETI	9210881-01
Fiscal Titular	RUBILUCI DE CARVALHO ALMEIDA	9090959-11
Fiscal Substituta	ANDRÉIA COSME DE OLIVEIRA DAMASCENO	9130217-4

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP, necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/ AC, cujo trecho colaciona-se a seguir:

I - Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II - Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III - Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único: O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos servidores designados como gestores do contrato de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. Os gestores acima designados respondem pelo exercício das atribuições a eles confiadas.

I - zelar pela observância dos termos constantes do instrumento convocatório, bem como do contrato e seus eventuais aditamentos, de modo a garantir a qualidade do objeto contratual e o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes;

II - coordenar as atividades dos fiscais do Contrato, solicitando-lhe todas as informações que atender necessárias e adotando as devidas providências para as questões que venha a tomar conhecimento;

III - manter registro de todas as ocorrências relacionadas com execução do objeto contratado, inclusive o controle do saldo contratual;

IV - encaminhar para pagamentos as faturas ou notas fiscais dos produtos recebidos;

V - comunicar e/ou justificar formalmente à Secretaria de Estado de Educação e Cultura quando da necessidade de:

a) rescisão do instrumento de contrato, por perda do objeto ou conveniência da Administração; e

b) abertura de novos procedimentos licitatórios assim que for detectada a necessidade em decorrência da inadequação ou insuficiência do atual contrato para atender as expectativas do órgão ou em razão da impossibilidade de prorrogação do contrato, inabilitação da empresa que impeça de contratar com Administração;

VI - comunicar à Secretaria de Estado de Educação e Cultura a necessidade de prorrogação contratual, quando legalmente prevista, apresentando para tanto as devidas justificativas;

VII - submeter à Secretaria de Estado de Educação e Cultura para as providências cabíveis, pleitos da Contratada referente aos reajustes, repactuações e reequilíbrio econômico-financeiro;

VIII - exigir que o contratado repare, corrija renova, reconstrua e/ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreção resultantes da execução ou materiais empregados, nos termos e no art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93;

IX - encaminhar para conhecimento e providência da Secretaria de Estado de Educação e Cultura questões relevantes que não puder solucionar;
X - observar a execução do contrato, dentro dos limites orçamentários e prazos para eles determinados;
XI - formalizar todo e qualquer entendimento com a contratada ou o seu preposto, assim como documentar por meio de atas as reuniões realizadas com a mesma;
XII - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de controle, o que não impede de ser auxiliado pelos fiscais de contrato inerentes à área de atuação;
XIII - demandar, agendar e acompanhar as necessidades de informações e reuniões pleiteadas pela empresa contratada.
Art. 4º Compete ao servidor designado como fiscal do contrato, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ela confiadas, até o término da vigência do contrato.
I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Contrato;
II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao Gestor de Contrato sobre tais eventos;
III - rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto;
IV - requerer ao Gestor do Contrato a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente constatar irregularidades que precisem ser sanadas;
V - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;
VI - auxiliar o Gestor de Contrato, quando solicitado, em resposta a eventuais diligências dos órgãos;
VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos produtos;
VIII - acompanhar e fiscalizar a execução e entrega pela empresa dos serviços e produtos esperados pela SEE.
Art. 5º Os servidores designados para exercer a gestão e a fiscalização do aludido contrato devem desempenhar suas atribuições conforme as disposições legais pertinentes.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Aberson Carvalho de Sousa
Secretário de Estado de Educação e Cultura
Decreto nº 11-P/2023

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Portaria SEE Nº 349, DE 06 DE fevereiro DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, nomeado por meio do Decreto Nº 11-P, de 1º de Janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 13.444, página 01, de 03 de Janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do CONTRATO/SEE Nº 051/2025 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA e a empresa T L DISTRIBUIDORA LTDA – ME, que tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis (proteína animal), para atender as necessidades dos alunos integrantes da Rede Estadual de Ensino, beneficiários do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, instituído pela Resolução/FNDE/CD Nº 06, de 08/05/2020, nos municípios da Regional do Juruá, conforme o disposto no Anexo I – Termo de Referência do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 538/2023 (0014.013896.00160/2024-16), a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:

FUNÇÃO	NOME COMPLETO	MATRÍCULA
Gestora Titular	FRANCISCA ARCANJA DE ARAÚJO PEREIRA	276987-1
Gestora Substituta	ANDREIA COSME DE OLIVEIRA DAMASCENO	9130217-4
Fiscal Titular	JAMES SANTOS DA ROCHA	9281053-6
Fiscal Substituta	RUBILUCI DE CARVALHO ALMEIDA	9090959-11

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP, necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/ AC, cujo trecho colaciona-se a seguir:

I - Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II - Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III - Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único: O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos servidores designados como gestores do contrato de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. Os gestores acima designados respondem pelo exercício das atribuições a eles confiadas.

I - zelar pela observância dos termos constantes do instrumento convocatório, bem como do contrato e seus eventuais aditamentos, de modo a garantir a qualidade do objeto contratual e o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes;

II - coordenar as atividades dos fiscais do Contrato, solicitando-lhe todas as informações que atender necessárias e adotando as devidas providências para as questões que venha a tomar conhecimento;

III - manter registro de todas as ocorrências relacionadas com execução do objeto contratado, inclusive o controle do saldo contratual;

IV - encaminhar para pagamentos as faturas ou notas fiscais dos produtos recebidos;

V - comunicar e/ou justificar formalmente à Secretaria de Estado de Educação e Cultura quando da necessidade de:

a) rescisão do instrumento de contrato, por perda do objeto ou conveniência da Administração; e

b) abertura de novos procedimentos licitatórios assim que for detectada a necessidade em decorrência da inadequação ou insuficiência do atual contrato para atender as expectativas do órgão ou em razão da impossibilidade de prorrogação do contrato, inabilitação da empresa que impeça de contratar com Administração;

VI - comunicar à Secretaria de Estado de Educação e Cultura a necessidade de prorrogação contratual, quando legalmente prevista, apresentando para tanto as devidas justificativas;

VII - submeter à Secretaria de Estado de Educação e Cultura para as providências cabíveis, pleitos da Contratada referente aos reajustes, repactuações e reequilíbrio econômico-financeiro;

VIII - exigir que o contratado repare, corrija, renova, reconstrua e/ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, nos termos e no art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93;

IX - encaminhar para conhecimento e providência da Secretaria de Estado de Educação e Cultura questões relevantes que não puder solucionar;

X - observar a execução do contrato, dentro dos limites orçamentários e prazos para eles determinados;

XI - formalizar todo e qualquer entendimento com a contratada ou o seu preposto, assim como documentar por meio de atas as reuniões realizadas com a mesma;

XII - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de controle, o que não impede de ser

auxiliado pelos fiscais de contrato inerentes à área de atuação;

XIII - demandar, agendar e acompanhar as necessidades de informações e reuniões pleiteadas pela empresa contratada.

Art. 4º Compete ao servidor designado como fiscal do contrato, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ela confiadas, até o término da vigência do contrato.

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Contrato;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao Gestor de Contrato sobre tais eventos;

III - rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto;

IV - requerer ao Gestor do Contrato a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente constatar irregularidades que precisem ser sanadas;

V - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

VI - auxiliar o Gestor de Contrato, quando solicitado, em resposta a eventuais diligências dos órgãos;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos produtos;

VIII - acompanhar e fiscalizar a execução e entrega pela empresa dos serviços e produtos esperados pela SEE.

Art. 5º Os servidores designados para exercer a gestão e a fiscalização do aludido contrato devem desempenhar suas atribuições conforme as disposições legais pertinentes.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Aberson Carvalho de Sousa

Secretário de Estado de Educação e Cultura

Decreto nº 11-P/2023

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Portaria SEE Nº 361, DE 07 DE fevereiro DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, nomeado por meio do Decreto Nº 11-P, de 1º de Janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 13.444, página 01, de 03 de Janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do CONTRATO/SEE Nº 042/2025 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA e a empresa T L DISTRIBUIDORA LTDA – ME, que tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis (proteína animal), para atender as necessidades dos alunos integrantes da Rede Estadual de Ensino, beneficiários do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, instituído pela Resolução/FNDE/CD Nº 06, de 08/05/2020, nos municípios da Regional de Tarauacá/Envira, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, que integrou o Edital de Licitação modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 554/2023 (SEI Nº 0014.013896.00171/2024-98), a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:

FUNÇÃO	NOME COMPLETO	MATRÍCULA
Gestora Titular	FRANCISCA ARCANJA DE ARAÚJO PEREIRA	276987-1
Gestora Substituta	ANDREIA COSME DE OLIVEIRA DAMASCENO	9130217-4
Fiscal Titular	FRANCINALDO JOSÉ ALVES DA SILVA	142875-1
Fiscal Substituto	GLEISON LIMA DANIEL	9091238-6

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP, necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/ AC, cujo trecho colaciona-se a seguir:

I - Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II - Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III - Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único: O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos servidores designados como gestores do contrato de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. Os gestores acima designados respondem pelo exercício das atribuições a eles confiadas.

I - zelar pela observância dos termos constantes do instrumento convocatório, bem como do contrato e seus eventuais aditamentos, de modo a garantir a qualidade do objeto contratual e o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes;

II - coordenar as atividades dos fiscais do Contrato, solicitando-lhe todas as informações que atender necessárias e adotando as devidas providências para as questões que venha a tomar conhecimento;

III - manter registro de todas as ocorrências relacionadas com execução do objeto contratado, inclusive o controle do saldo contratual;

IV - encaminhar para pagamentos as faturas ou notas fiscais dos produtos recebidos;

V - comunicar e/ou justificar formalmente à Secretaria de Estado de Educação e Cultura quando da necessidade de:

a) rescisão do instrumento de contrato, por perda do objeto ou conveniência da Administração; e

b) abertura de novos procedimentos licitatórios assim que for detectada a necessidade em decorrência da inadequação ou insuficiência do atual contrato para atender as expectativas do órgão ou em razão da impossibilidade de prorrogação do contrato, inabilitação da empresa que impeça de contratar com Administração;

VI - comunicar à Secretaria de Estado de Educação e Cultura a necessidade de prorrogação contratual, quando legalmente prevista, apresentando para tanto as devidas justificativas;

VII - submeter à Secretaria de Estado de Educação e Cultura para as providências cabíveis, pleitos da Contratada referente aos reajustes, repactuações e reequilíbrio econômico-financeiro;

VIII - exigir que o contratado repare, corrija renova, reconstrua e/ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreção resultantes da execução ou materiais empregados, nos termos e no art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93;

IX - encaminhar para conhecimento e providência da Secretaria de Estado de Educação e Cultura questões relevantes que não puder solucionar;

X - observar a execução do contrato, dentro dos limites orçamentários e prazos para eles determinados;

XI - formalizar todo e qualquer entendimento com a contratada ou o seu preposto, assim como documentar por meio de atas as reuniões realizadas com a mesma;

XII - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de controle, o que não impede de ser auxiliado pelos fiscais de contrato inerentes à área de atuação;

XIII - demandar, agendar e acompanhar as necessidades de informações e reuniões pleiteadas pela empresa contratada.

Art. 4º Compete ao servidor designado como fiscal do contrato, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome

providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ela confiadas, até o término da vigência do contrato.

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Contrato;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao Gestor de Contrato sobre tais eventos;

III - rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto;

IV - requerer ao Gestor do Contrato a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente constatar irregularidades que precisem ser sanadas;

V - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

VI - auxiliar o Gestor de Contrato, quando solicitado, em resposta a eventuais diligências dos órgãos;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos produtos;

VIII - acompanhar e fiscalizar a execução e entrega pela empresa dos serviços e produtos esperados pela SEE.

Art. 5º Os servidores designados para exercer a gestão e a fiscalização do aludido contrato devem desempenhar suas atribuições conforme as disposições legais pertinentes.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Aberson Carvalho de Sousa

Secretário de Estado de Educação e Cultura

Decreto nº 11-P/2023

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Portaria SEE Nº 379, DE 10 DE fevereiro DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, nomeado por meio do Decreto Nº 11-P, de 1º de Janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 13.444, página 01, de 03 de Janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do CONTRATO/SEE Nº 037/2025 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA e a empresa CARNE & CIA LTDA – ME, que tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis (proteína animal), para atender as necessidades dos alunos integrantes da Rede Estadual de Ensino, beneficiários do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, instituído pela Resolução/FNDE/CD Nº 06, de 08/05/2020, nos municípios da Regional de Tarauacá/Envira, conforme o disposto no Anexo I – Termo de Referência do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 554/2023 (0014.013896.00170/2024-43), a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:

FUNÇÃO	NOME COMPLETO	MATRÍCULA
Gestora Titular	FRANCISCA ARCANJA DE ARAÚJO PEREIRA	276987-1
Gestora Substituta	ANDREIA COSME DE OLIVEIRA DAMASCENO	9130217-4
Fiscal Titular	FRANCINALDO JOSÉ ALVES DA SILVA	142875-1
Fiscal Substituto	GLEISON LIMA DANIEL	9091238-6

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP, necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC, cujo trecho colaciona-se a seguir:

I - Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II - Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III - Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único: O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos servidores designados como gestores do contrato de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. Os gestores acima designados respondem pelo exercício das atribuições a eles confiadas.

I - zelar pela observância dos termos constantes do instrumento convocatório, bem como do contrato e seus eventuais aditamentos, de modo a garantir a qualidade do objeto contratual e o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes;

II - coordenar as atividades dos fiscais do Contrato, solicitando-lhe todas as informações que atender necessárias e adotando as devidas providências para as questões que venha a tomar conhecimento;

III - manter registro de todas as ocorrências relacionadas com execução do objeto contratado, inclusive o controle do saldo contratual;

IV - encaminhar para pagamentos as faturas ou notas fiscais dos produtos recebidos;

V - comunicar e/ou justificar formalmente à Secretaria de Estado de Educação e Cultura quando da necessidade de:

a) rescisão do instrumento de contrato, por perda do objeto ou conveniência da Administração; e

b) abertura de novos procedimentos licitatórios assim que for detectada a necessidade em decorrência da inadequação ou insuficiência do atual contrato para atender as expectativas do órgão ou em razão da impossibilidade de prorrogação do contrato, inabilitação da empresa que impeça de contratar com Administração;

VI - comunicar à Secretaria de Estado de Educação e Cultura a necessidade de prorrogação contratual, quando legalmente prevista, apresentando para tanto as devidas justificativas;

VII - submeter à Secretaria de Estado de Educação e Cultura para as providências cabíveis, pleitos da Contratada referente aos reajustes, repactuações e reequilíbrio econômico-financeiro;

VIII - exigir que o contratado repare, corrija renova, reconstrua e/ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, nos termos e no art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93;

IX - encaminhar para conhecimento e providência da Secretaria de Estado de Educação e Cultura questões relevantes que não puder solucionar;

X - observar a execução do contrato, dentro dos limites orçamentários e prazos para eles determinados;

XI - formalizar todo e qualquer entendimento com a contratada ou o seu preposto, assim como documentar por meio de atas as reuniões realizadas com a mesma;

XII - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de controle, o que não impede de ser auxiliado pelos fiscais de contrato inerentes à área de atuação;

XIII - demandar, agendar e acompanhar as necessidades de informações e reuniões pleiteadas pela empresa contratada.

Art. 4º Compete ao servidor designado como fiscal do contrato, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ela confiadas, até o término da vigência do contrato.

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Contrato;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado

dessas medidas, bem como informar por escrito ao Gestor de Contrato sobre tais eventos;

III - rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto;

IV - requerer ao Gestor do Contrato a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente constatar irregularidades que precisem ser sanadas;

V - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

VI - auxiliar o Gestor de Contrato, quando solicitado, em resposta a eventuais diligências dos órgãos;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos produtos;

VIII - acompanhar e fiscalizar a execução e entrega pela empresa dos serviços e produtos esperados pela SEE.

Art. 5º Os servidores designados para exercer a gestão e a fiscalização do aludido contrato devem desempenhar suas atribuições conforme as disposições legais pertinentes.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Aberson Carvalho de Sousa
Secretário de Estado de Educação e Cultura
Decreto nº 11-P/2023

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO/SEE Nº 016/2022

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 028/2021 - CPL 04

PROCESSO SEI Nº 0014.004796.00053/2021-65

DO OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO/SEE Nº 016/2022, referente à contratação de pessoa jurídica especializada na Prestação de serviço de implantação e operacionalização de sistema informatizado de abastecimento e administração de despesas com combustíveis em postos credenciados, mediante uso de cartão eletrônico ou magnético, com fornecimento contínuo e ininterrupto de combustíveis para frota, máquinas e equipamentos pertencentes ou sob responsabilidade da Secretaria de Estado de Educação e Cultura – SEE, conforme nos termos do Art. 57, II e § 2º, tudo em conformidade com o PARECER Nº 50/2025/SEE - DILIC/SEE - DEAJ e demais documentos constantes nos autos do processo em epígrafe.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência será prorrogado por 12 (doze) meses contados a partir de 02 de fevereiro de 2025 e seu término em 01 de fevereiro de 2026.

DO VALOR: Dá-se a este aditivo o valor total de R\$ 71.281,44 (setenta e um mil e duzentos e oitenta e um reais e quarenta e quatro centavos).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente deste aditivo correrá à conta do Programa de Trabalho: 717.001.1039.0000 – Educação Indígena - KFW; Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros (PJ); Fonte: 1.703.0200.

LOCAL E DATA: Rio Branco, 31 de janeiro de 2025.

ASSINAM: Aberson Carvalho de Sousa – Secretário de Estado de Educação e Cultura – Pela Contratante

Marcelo Serra de Oliveira – Maxifrota Serviços de Manutenção de Frota LTDA – Pela Contratada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

CONTRATO/SEE Nº 039/2025

PROCESSO Nº 0014.013896.00425/2024-78

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 559/2023

ATA SRP Nº 176/2024

DO OBJETO: Constitui objeto do presente contrato para Aquisição de Gêneros Alimentícios não perecíveis (Básico), para atender as necessidades dos alunos integrantes da Rede Estadual de Ensino, beneficiários do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, instituído pela Resolução/FNDE/CD Nº 06, de 08/05/2020, nos municípios da Regional do Tarauacá/Envira, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, que integrou o Edital de Licitação modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 559/2023, proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do Processo nº 0014.015399.00361/2023-61.

DO VALOR DO CONTRATO: O valor total do presente contrato é de R\$ 1.978.003,00 (um milhão, novecentos e setenta e oito mil e três reais).

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: A despesa decorrente deste contrato correrá à conta do Programa de Trabalho: 717.001.1042.0000 – Promoção da Assistência Estudantil; Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de

Consumo; Fonte de Recurso: 1.500.0100.

DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO CONTRATUAL: vigência contratual dar-se-á de sua assinatura com término dentro do exercício financeiro;

LOCAL E DATA: Rio Branco/AC, 04 de fevereiro de 2025.

ASSINAM: Aberson Carvalho de Sousa – Secretário de Estado de Educação e Cultura – Pela Contratante

Francisco Paulino de Souza – Delybom Alimentos LTDA – ME – Pela Contratada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

CONTRATO/SEE Nº 041/2025

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 542/2023

PROCESSO SEI Nº 0014.013896.00144/2024-15

ATA SRP Nº 42/2024

DO OBJETO: Constitui objeto do presente contrato Aquisição de Gêneros Alimentícios Perecíveis (PROTEÍNA ANIMAL), para atender as necessidades dos alunos integrantes da Rede Estadual de Ensino, beneficiários do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, instituído pela Resolução/FNDE/CD Nº 06, de 08/05/2020, nos municípios da Regional do Alto Acre, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, que integrou o Edital de Licitação modalidade Pregão Eletrônico SRP Nº 542/2023, proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes nos autos do processo em epígrafe.

DO VALOR DO CONTRATO: O valor total do presente contrato é de R\$ 2.156.575,04 (dois milhões, cento e cinquenta e seis mil e quinhentos e setenta e cinco reais e quatro centavos). Nota de empenho nº 7170010056/2025.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: A despesa decorrente deste contrato correrá à conta do Programa de Trabalho: 717.001.1042.0000 – Promoção da Assistência Estudantil; Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo; Fonte de Recurso: 1.500.0100 e Cartão PNAE.

DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO CONTRATUAL: A vigência contratual dar-se-á de sua assinatura com término dentro do exercício financeiro.

LOCAL E DATA: Rio Branco/AC, 05 de fevereiro de 2025.

ASSINAM: Aberson Carvalho de Sousa – Secretário de Estado de Educação e Cultura – Pela Contratante

Tiago da Silva Cardoso – AFC Comércio e Indústria de Alimentos Ltda – EPP – Pela Contratada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

CONTRATO/SEE Nº 053/2024

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 558/2023

SEI Nº 0014.013896.00373/2024-30

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 151/2024

DO OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis (proteína animal), para atender as necessidades dos alunos integrantes da Rede Estadual de Ensino, beneficiários do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, instituído pela Resolução/FNDE/CD Nº 06, de 08/05/2020, nos municípios da Regional do Baixo Acre, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, que integrou o Edital de Licitação modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 558/2023, proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do Processo em epígrafe.

DO VALOR DO CONTRATO: O valor total do presente contrato é de R\$ 6.879.954,39 (seis milhões, oitocentos e setenta e nove mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e trinta e nove centavos). Nota de Empenho Nº 7170010150/2025.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: A despesa decorrente deste contrato correrá à conta do Programa de Trabalho: 717.001.1042.0000 – Promoção da Assistência Estudantil; Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo; Fonte de Recurso: 1.500.0100 e Cartão PNAE.

DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO CONTRATUAL: A vigência contratual dar-se-á de sua assinatura com término dentro do exercício financeiro.

LOCAL E DATA: Rio Branco/AC, 06 de fevereiro de 2025.

ASSINAM: Aberson Carvalho de Sousa – Secretário de Estado de Educação e Cultura – Pela Contratante

Tiago da Silva Cardoso – AFC Comercio e Industria de Alimentos LTDA – EPP – Pela Contratada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

TERMO DE RETIFICAÇÃO

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições regulamentares, RETIFICA, por este termo, o CONTRATO/SEE Nº 030/2025, decorrente da PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 559/2023 (SEI Nº

0014.013896.00426/2024-12), firmado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA e a empresa J. S. COMÉRCIO IMP. E EXP. LTDA – ME, cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis (Básico), para atender as necessidades dos alunos integrantes da Rede Estadual de Ensino, beneficiários do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, instituído pela Resolução/FNDE/CD Nº 06, de 08/05/2020, nos municípios da Regional do Tarauacá/Envira.

ONDE SE LÊ:

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa decorrente deste contrato correrá à conta do Programa de Trabalho: 717.001.1042.000 – Promoção da Assistência Estudantil; Elemento de Despesa: 33.90.30.00 Material de Consumo; Fonte de Recurso: 1.500.0100.

LEIA-SE: CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa decorrente deste contrato correrá à conta do Programa de Trabalho: 717.001.1042.000 – Promoção da Assistência Estudantil; Elemento de Despesa: 33.90.30.00 Material de Consumo; Fonte de Recurso: 1.500.0100 e Cartão PNAE.

Rio Branco-AC, 07 de fevereiro de 2025.

Aberson Carvalho de Sousa
Secretário de Estado de Educação e Cultura
Decreto nº 11-P/2023

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

CONTRATO/SEE Nº 057/2025

PROCESSO Nº 0014.013896.00429/2024-56

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 559/2023

ATA SRP Nº 180/2024

DO OBJETO: Constitui objeto do presente contrato para Aquisição de Gêneros Alimentícios não perecíveis (Básico), para atender as necessidades dos alunos integrantes da Rede Estadual de Ensino, beneficiários do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, instituído pela Resolução/FNDE/CD Nº 06, de 08/05/2020, nos municípios da Regional do Tarauacá/Envira, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, que integrou o Edital de Licitação modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 559/2023, proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do Processo nº 0014.015399.00361/2023-61.

DO VALOR DO CONTRATO: O valor total do presente contrato é de R\$ 1.654.370,00 (um milhão, seiscentos e cinquenta e quatro mil e trezentos e setenta reais). Nota de Empenho nº 7170010156/2025

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: A despesa decorrente deste contrato correrá à conta do Programa de Trabalho: 717.001.1042.0000 – Promoção da Assistência Estudantil; Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo; Fonte de Recurso: 1.500.0100.

DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO CONTRATUAL: A vigência contratual dar-se-á de sua assinatura com término dentro do exercício financeiro.

LOCAL E DATA: Rio Branco/AC, 06 de fevereiro de 2025.

ASSINAM: Aberson Carvalho de Sousa – Secretário de Estado de Educação e Cultura – Pela Contratante
Thiago Rebouças França – T L Distribuidora Ltda – ME – Pela Contratada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

EXTRATO DO CONTRATO/SEE 040/2025

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 055/2024 - COMPRASGOV Nº 90055/2024

SEI Nº 0014.013896.00395/2024-08

ATA SRP Nº 152/2024

DO OBJETO Constitui objeto do presente contrato a aquisição de material de consumo (Kits Escolares) com intuito de atender às necessidades educacionais básicas dos alunos matriculados na rede estadual (ensino regular, ensino indígena, EJA e Programa Caminhos da Educação), conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, que integrou o Edital de Licitação modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 055/2024, proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do Processo em epígrafe.

DO VALOR DO CONTRATO: O valor total do presente contrato é de R\$ 120.451,64 (cento e vinte mil quatrocentos e cinquenta e um reais e sessenta e quatro centavos). Nota de empenho Nº 7170010028/2025.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos consignados abaixo:

717.001.1042.0000 - Promoção da Assistência Estudantil; Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo; Fonte: 1.500.1001;

DA VIGÊNCIA; A duração dos contratos ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários; O prazo de vigência do Contrato será fixado a partir da data da sua assinatura;

LOCAL E DATA: Rio Branco/AC, 04 de fevereiro de 2025.

ASSINAM: Aberson Carvalho de Sousa - Secretário de Estado de Educação e Cultura - Pela Contratante e Victor Freitas Medeiros - Alea Comercial LTDA – Pela Contratada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

AUTORIZAÇÃO nº 7/2025/SEE - DELIC

PROCESSO Nº: 0014.011108.00016/2025-11

A COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO, nomeado por meio da Portaria SEE Nº 282, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.956, de 04 de fevereiro de 2025, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, AUTORIZA a abertura de Processo Administrativo com vistas a apurar a conduta praticada pela empresa URBINE - TECNOLOGIA ADMINISTRAÇÃO E MOBILIDADE URBANA LTDA – ME, CNPJ nº 14.223.964/0001-03, representada pelo Sr. ROBSON DOS SANTOS DA SILVA no âmbito da ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 154/2024, Pregão Eletrônico nº 514/2023, cujo objeto é Registro de Preço para contratação de empresa para futura e eventual prestação de serviço de locação de CAMINHONETES ADAPTADAS, traçadas, motor a diesel, com condutor e monitor, para suprir a demanda de Transporte Escolar TERRESTRE dos alunos devidamente matriculados na Rede Pública Estadual de Ensino, nos municípios do Estado do Acre (AC), conforme especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I do edital.

Rio Branco-AC, 07 de fevereiro de 2024.

Júlio César Nogueira da Silva
Chefe do Departamento de Licitações e Contratos/SEE
Membro Titular da Comissão
Portaria nº 2946/2024
Portaria SEE Nº 282/2025
José Edson Figueiredo Dantas
Departamento de Licitações e Contratos
Membro Titular da Comissão
Matrícula nº 45993-2
Portaria SEE nº 282/2025

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

AUTORIZAÇÃO nº 8/2025/SEE - DELIC

PROCESSO Nº: 0014.011108.00018/2025-18

A COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO, nomeado por meio da Portaria SEE Nº 282, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.956, de 04 de fevereiro de 2025, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, AUTORIZA a abertura de Processo Administrativo com vistas a apurar a conduta praticada pela empresa ACRE INDUSTRIA REPRESENTAÇÃO COMÉRCIO E PROJETOS EM INCÊNDIO LTDA – EPP, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ/MF nº 21.467.044/0001-04, representada pelo Sr. ROGER SANTOS DA SILVA no âmbito da ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 159/2024, Pregão Eletrônico nº 514/2023, cujo objeto é Registro de Preço para contratação de empresa para futura e eventual prestação de serviço de locação de CAMINHONETES ADAPTADAS, traçadas, motor a diesel, com condutor e monitor, para suprir a demanda de Transporte Escolar TERRESTRE dos alunos devidamente matriculados na Rede Pública Estadual de Ensino, nos municípios do Estado do Acre (AC), conforme especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I do edital.

Rio Branco-AC, 07 de fevereiro de 2024.

Júlio César Nogueira da Silva
Chefe do Departamento de Licitações e Contratos/SEE
Membro Titular da Comissão
Portaria nº 2946/2024
Portaria SEE Nº 282/2025
José Edson Figueiredo Dantas
Departamento de Licitações e Contratos
Membro Titular da Comissão
Matrícula nº 45993-2
Portaria SEE nº 282/2025

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

CONTRATO/SEE Nº 059/2025

PROCESSO Nº 0014.013896.00424/2024-23

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 559/2023

ATA SRP Nº 175/2024

DO OBJETO: Constitui objeto do presente contrato para Aquisição de Gêne-

ros Alimentícios não perecíveis (Básico), para atender as necessidades dos alunos integrantes da Rede Estadual de Ensino, beneficiários do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, instituído pela Resolução/FNDE/CD Nº 06, de 08/05/2020, nos municípios da Regional do Tarauacá/Envira, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, que integrou o Edital de Licitação modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 559/2023, proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do Processo nº 0014.013896.00424/2024-23.

DO VALOR DO CONTRATO: O valor total do presente contrato é de R\$ 951.350,00 (novecentos e cinquenta e um mil e trezentos e cinquenta reais).

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa decorrente deste contrato correrá à conta do Programa de Trabalho: 717.001.1042.0000 – Promoção da Assistência Estudantil; Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo; Fonte de Recurso: 1.500.0100.

DA VIGÊNCIA: A vigência contratual dar-se-á de sua assinatura com término dentro do exercício financeiro;

LOCAL E DATA: Rio Branco/AC, 08 de fevereiro de 2025.

ASSINAM: Aberson Carvalho de Sousa - Secretário de Estado de Educação e Cultura - Pela Contratante

Antonio Airo de Carvalho - A. A. Carvalho – ME - Pela Contratada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

EXTRATO DO CONTRATO/SEE Nº 027/2025
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 563/2023
SEI Nº 0014.013896.00026/2024-15
ATA SRP Nº 17/2024

DO OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a contratação de empresa para a aquisição de materiais de consumo tais como fornecimento de carimbos, serviços de plotagem, serviço de chaveiro e cópia de chave, em atendimento às necessidades dos diversos setores desta secretaria de Estado de Educação e Cultura.

DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: O valor total do presente contrato é de R\$ 17.340,05 (dezessete mil trezentos e quarenta reais e cinco centavos). **PARÁGRAFO ÚNICO** – A despesa decorrente deste contrato correrá à conta do Programa de Trabalho: 717.001.2089.0000 – Manutenção das Atividades Administrativas e Operacionais; Elemento de Despesa: 33.90.30.00.00 – Material de Consumo e 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros (PJ); Fonte de Recurso: 1.500.1001.

DA VIGÊNCIA: a) A vigência contratual dar-se-á de sua assinatura com término dentro do exercício financeiro.

LOCAL E DATA: Rio Branco/AC, 28 de janeiro de 2025.

ASSINAM: Aberson Carvalho de Sousa - Secretário de Estado de Educação e Cultura - Pela Contratante e Sirley Pessoa Judar - PRB Serviços, Comércio e Representações LTDA – ME - Pela Contratada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

EXTRATO DO CONTRATO/SEE Nº 036/2025
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 558/2023
PROCESSO SEI Nº 0014.013896.00378/2024-62
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 139/2024

DO OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis (proteína animal), para atender as necessidades dos alunos integrantes da Rede Estadual de Ensino, beneficiários do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, instituído pela Resolução/FNDE/CD Nº 06, de 08/05/2020, nos municípios da Regional do Baixo Acre, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, que integrou o Edital de Licitação modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 558/2023, proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do processo em epígrafe.

DO VALOR DO CONTRATO: O valor total do presente contrato é de R\$ 9.685.739,00 (nove milhões seiscentos e oitenta e cinco mil setecentos e trinta e nove reais). Nota de empenho Nº 7170010094/2025.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: A despesa decorrente deste contrato correrá à conta do Programa de Trabalho: 717.001.1042.000 – Promoção da Assistência Estudantil – Elemento de Despesa: 33.90.30.00 - Material de Consumo; Fonte de Recurso: 1.500.0100 e Cartão PNAE.

DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO CONTRATUAL: A vigência do presente contrato dar-se-á de sua assinatura com término dentro do exercício financeiro;

LOCAL E DATA: Rio Branco/AC, 03 de fevereiro de 2025.

ASSINAM: Aberson Carvalho de Sousa - Secretário de Estado de Educação e Cultura - Pela Contratante e João Florêncio da Costa - J. S. Comércio Imp. e Exp. LTDA – ME - Pela Contratada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO/SEE Nº 377/2019
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 094/2018 - CEL
ADESÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA
PROCESSO REPACTUAÇÃO Nº 0014.015403.00126/2023-55
SEI Nº 0014.011108.00095/2021-36

DO OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a repactuação de preços do CONTRATO/SEE Nº 377/2019, referente à prestação de serviços de limpeza, conservação e higienização de áreas internas e externas de prédios, mobiliários, equipamentos, visando à obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene, com fornecimento de produtos e materiais necessários, para atender as demandas das Unidades da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes – SEE, tudo em conformidade com o PARECER Nº 210/2024/SEE - DILIC/SEE – DEAJ, PARECER PGE/PA Nº 145/2024 e demais documentos constantes nos autos do processo SEI nº 0014.015403.00126/2023-55. **DO VALOR:** O valor unitário para o item 1 relativo ao período de 01/01/2023 a 29/09/2025, fica realinhado para R\$ 4,06 (quatro reais e seis centavos), perfazendo o valor mensal realinhado de R\$ 196.910,00 (cento e noventa e seis mil, novecentos e dez reais). O valor unitário para o item 2 relativo ao período de 01/01/2023 a 29/09/2025, fica realinhado para R\$ 1,77 (um real e setenta e sete centavos), perfazendo o valor mensal realinhado de R\$ 207.975,00 (duzentos e sete mil, novecentos setenta e cinco reais).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente deste termo correrá à conta do Programa de Trabalho: 717.001.2094.0000 - Salário Educação; Elemento de Despesa 33.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros (PJ); Fonte de Recurso: 1.550.0102; 717.001.2095.0000 - Royalties do Petróleo – FEP; Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros (PJ); Fonte de Recurso: 1.573.0100 e 2.573.0100; 717.001.2089.0000 - Manutenção das Atividades Administrativas e Operacionais; Elementos de Despesas: 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros (PJ) e 33.90.92.00 – Despesas de Exercícios Anteriores; Fonte de Recurso: 1.500.1001; 717.001.2089.0000 - Manutenção das Atividades Administrativas e Operacionais; Elemento de Despesa: 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros (PJ); Fonte de Recurso: 1.500.0100; 717.601.1095.0000 – Garantir a Funcionalidade das Unidades Escolares; Elemento de Despesa: 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros (PJ); Fonte de Recurso: 1.540.0300 e 717.001.2099.0000 - Manutenção da Secretaria Adjunta de Esporte; Elemento de Despesa: 33.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros (PJ); Fonte de Recurso: 1.500.0100.

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato principal, que não sejam conflitantes com as ora ajustadas.

LOCAL E DATA: Rio Branco - AC, 10 de janeiro de 2025.

ASSINAM: Aberson Carvalho De Sousa - Secretário de Estado de Educação e Cultura - Pela Contratante

Raimundo Ferreira da Silva - ASA – Agência de Serviços do Acre Ltda – EPP - Pela Contratada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

EXTRATO DO CONTRATO/SEE Nº 042/2025
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 554/2023
PROCESSO SEI Nº 0014.013896.00171/2024-98
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2024

DO OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis (proteína animal), para atender as necessidades dos alunos integrantes da Rede Estadual de Ensino, beneficiários do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, instituído pela Resolução/FNDE/CD Nº 06, de 08/05/2020, nos municípios da Regional de Tarauacá/Envira, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, que integrou o Edital de Licitação modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 554/2023, proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do Processo em epígrafe.

DO VALOR DO CONTRATO: O valor total do presente contrato é de R\$ 859.975,00 (oitocentos e cinquenta e nove mil novecentos e setenta e cinco reais). Nota de empenho Nº 7170010153/2025.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: A despesa decorrente deste contrato correrá à conta do Programa de Trabalho: 717.001.1042.0000 – Promoção da Assistência Estudantil; Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo; Fonte de Recurso: 1.500.0100 e Cartão PNAE

DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO CONTRATUAL: A vigência do presente contrato dar-se-á de sua assinatura com término dentro do exercício financeiro;

LOCAL E DATA: Rio Branco/AC, 05 de fevereiro de 2025.

ASSINAM: Aberson Carvalho de Sousa - Secretário de Estado de Educação e Cultura - Pela Contratante e Thiago Rebouças França - T L Distribuidora LTDA – ME - Pela Contratada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

EXTRATO DO CONTRATO/SEE Nº 051/2025
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 538/2023
PROCESSO SEI Nº 0014.013896.00160/2024-16
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2024

DO OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis (proteína animal), para atender as necessidades dos alunos integrantes da Rede Estadual de Ensino, beneficiários do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, instituído pela Resolução/FNDE/CD Nº 06, de 08/05/2020, nos municípios da Regional do Juruá, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, que integrou o Edital de Licitação modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 538/2023, proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do Processo em epígrafe.

DO VALOR DO CONTRATO: O valor total do presente contrato é de R\$ 820.570,00 (oitocentos e vinte mil quinhentos e setenta reais). Nota de empenho Nº 7170010161/2025.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: A despesa decorrente deste contrato correrá à conta do Programa de Trabalho: 717.001.1042.0000 – Promoção da Assistência Estudantil; Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo; Fonte de Recurso: 1.500.0100 e Cartão PNAE.

DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO CONTRATUAL: A vigência do presente contrato dar-se-á de sua assinatura com término dentro do exercício financeiro;

LOCAL E DATA: Rio Branco/AC, 05 de fevereiro de 2025.

ASSINAM: Aberson Carvalho de Sousa - Secretário de Estado de Educação e Cultura - Pela Contratante e Thiago Rebouças França - T L Distribuidora LTDA – ME - Pela Contratada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO/SEE Nº 209/2024

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 362/2023 - SELIC/SEE
PROCESSO SEI Nº 0014.013896.00148/2024-01
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/2024

DO OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento o acréscimo de aproximadamente 25% do valor do item 01 do CONTRATO/SEE Nº 209/2024, referente a contratação de empresa que, sob demanda, prestará serviços de manutenção predial preventiva e corretiva, com fornecimento de materiais e mão obra, com o maior desconto a ser aplicado na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos, constantes da TABELA SINAPI vigente no estado do Acre, para atender as necessidades prediais das unidades de ensino da rede pública estadual urbana, indígena e rural, prédios administrativos públicos e locais das áreas de atuação da Secretaria de Estado de Educação e Cultura – SEE, nos municípios de Rio Branco (Zona Urbana), Manoel Urbano e Sena Madureira, nos termos do Art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93, tudo em conformidade com o PARECER Nº 58/2025/SEE - DILIC/SEE - DEAJ e demais documentos constantes nos autos do processo em epígrafe.

DO VALOR: O valor total do acréscimo do Item 1 é de R\$ 2.451.568,27 (dois milhões, quatrocentos e cinquenta e um mil quinhentos e sessenta e oito reais e vinte e sete centavos) que somado ao valor inicialmente contratado de R\$ 17.651.291,58 (dezessete milhões, seiscentos e cinquenta e um mil duzentos e noventa e um reais e cinquenta e oito centavos), perfaz o valor total do contrato de R\$ 20.102.859,85 (vinte milhões, cento e dois mil oitocentos e cinquenta e nove reais e oitenta e cinco centavos).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta dos Programas de Trabalho: 717.001.2089.000 – Manutenção das Atividades Administrativas e Operacionais; 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros (PJ); Fonte de Recursos: 1.500.1001; 717.001.2099.0000 – Manutenção da Secretaria Adjunta de Esporte; Elemento de Despesas: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros (PJ); Fonte de Recursos: 1.500.0100; 717.601.1096.0000 – Melhoria, Modernização e Inovação da Rede Estadual de Ensino; Elemento de Despesas: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros (PJ); Fonte de Recursos: 1.540.0300; 717.001.1040.0000 – Melhoria, Modernização e Inovação da Rede Estadual de Ensino; Elemento de Despesas: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros (PJ); Fonte de Recursos: 1.570.0200 - Recurso oriundo do Programa Escola em Tempo Integral -Res.01/2023 (Novo), para execução de serviço de Manutenções e/ou adequações de unidades escolares da rede estadual de ensino, para receber novos alunos com a ampliação de novas matrículas, conforme estabelecido no referido programa.

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato principal, que não sejam conflitantes com as ora ajustadas.

LOCAL E DATA: Rio Branco (AC), 07 de fevereiro de 2025.

ASSINAM: Aberson Carvalho de Sousa - Secretário de Estado de Educação e Cultura - Pela Contratante e Zequias Ferreira Arruda - Gama Construções Com. e Rep. LTDA - EPP - Pela Contratada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

EXTRATO DO CONTRATO/SEE Nº 037/2025
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 554/2023
PROCESSO SEI Nº 0014.013896.00170/2024-43
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2024

DO OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis (proteína animal), para atender as necessidades dos alunos integrantes da Rede Estadual de Ensino, beneficiários do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, instituído pela Resolução/FNDE/CD Nº 06, de 08/05/2020, nos municípios da Regional de Tarauacá/Envira, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, que integrou o Edital de Licitação modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 554/2023, proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do processo em epígrafe.

DO VALOR DO CONTRATO: O valor total do presente contrato é de R\$ 1.388.000,00 (um milhão trezentos e oitenta e oito mil reais). Nota de empenho Nº 7170010095/2025.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: A despesa decorrente deste contrato correrá à conta do Programa de Trabalho: 717.001. 1042.0000 – Promoção da Assistência Estudantil; Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo; Fonte de Recurso: 1.500.0100;

DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO CONTRATUAL: A vigência do presente contrato dar-se-á de sua assinatura com término dentro do exercício financeiro;

LOCAL E DATA: Rio Branco/AC, 03 de fevereiro de 2025.

ASSINAM: Aberson Carvalho de Sousa - Secretário de Estado de Educação e Cultura - Pela Contratante e John Lenon Araújo Gomes - Carne & Cia LTDA – ME - Pela Contratada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

NOTIFICAÇÃO Nº 14/2025/SEE - DELIC/SEE - DAF
PROCESSO Nº 0014.004795.00010/2025-12
INTERESSADO: DIRETORIA DE ENSINO
A Ilmª. Senhora

Taiane Brito do Nascimento

Representante legal da empresa SANTO EXPEDITO COMÉRCIO E UTILIDADES LTDA

Prezada Senhora,

A Comissão Permanente responsável pelo acompanhamento e condução dos processos administrativos para apuração de responsabilidade, nomeado por meio da Portaria SEE nº 282, publicada no Diário Oficial do Estado nº 13.956, de 04 de fevereiro de 2025, com efeitos retroativos a contar de 3 de janeiro de 2024, em anexo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares vem COMUNICAR a a fornecedora Taiane Brito do Nascimento, representante legal da empresa SANTO EXPEDITO COMÉRCIO E UTILIDADES LTDA, CNPJ nº 25.684.429/0002-57, da INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE, autorizado e publicado no D.O.E. em 22/01/2025, página 154, edição nº 13.948, de acordo com o artigo 155 da Lei nº 14.133/2021, pelo descumprimento das condições previstas no Contrato nº 461/2024, Pregão Eletrônico SRP nº 104/2024 - COM-PRASGOV Nº 90104/2024, Ata de Registro de Preços nº 146/2024 que trata das obrigações do fornecedor.

A presente abertura se faz necessário, pois a empresa descumpriu com a entrega dos materiais que deveria ter ocorrido até o dia 21/11/2024. A empresa não entregou o material e nem justificou, mesmo quando foi enviado um e-mail solicitando providências ou uma justificativa plausível que justificasse o descumprimento do prazo. No dia 06/12/2024 foi emitida NOTIFICAÇÃO para que a empresa procedesse com a entrega imediata dos materiais (SEI Nº 0013898491). Um e-mail solicitando resposta formal sobre a situação do atraso foi enviado no dia 11/12/2024. Diante do silêncio da empresa, na data de 16/12/2024 foi emitida mais uma NOTIFICAÇÃO, desta vez para informar à empresa sobre o cancelamento do empenho (SEI Nº 0013898512).

Informamos que para apresentação de defesa prévia, a empresa poderá, caso deseje, apresentar produção de provas adicionais que julgar necessárias. Para tanto, deverá formalizar o pedido por escrito, dentro do prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar do recebimento desta, detalhando os elementos que pretende adicionar ou os meios probatórios requeridos.

Dessa forma, o fornecedor que cometer ilícitos administrativos em qualquer momento do processo de contratação seja na licitação ou cumprimento do contrato poderão sofrer sanções previstas na Lei nº 14.133.

Diante do acima exposto, para que Vossa Senhoria possa exercer os direitos constitucionais do contraditório e ampla defesa, e em conformidade com a legislação atual vigente é concedido prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento desta, para se manifestar nos autos do processo em epígrafe, com respeito à sua defesa.

A apresentação da defesa deverá ser realizada mediante documento escrito e entregue no Departamento de Licitações e Contratos em dia útil e horário normal de funcionamento do Departamento ou através do endereço eletrônico delic.see@gmail.com.

Por fim, informamos, que findo o prazo haverá a continuidade do presente processo administrativo independentemente da manifestação do fornecedor.

Júlio César Nogueira da Silva
Chefe do Departamento de Licitações e Contratos/SEE
Membro Titular da Comissão
Portaria nº 2946/2024
Portaria SEE Nº 282/2025
José Edson Figueiredo Dantas
Departamento de Licitações e Contratos
Membro Titular da Comissão
Matrícula nº 45993-2
Portaria SEE nº 282/2025

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

NOTIFICAÇÃO Nº 15/2025/SEE - DELIC/SEE - DAF
PROCESSO Nº 0014.004795.00009/2025-80
INTERESSADO DIRETORIA DE ENSINO

A Ilm^a. Senhora
Taiane Brito do Nascimento
Representante legal da empresa SANTO EXPEDITO COMÉRCIO E UTILIDADES LTDA
Prezada Senhora,

A Comissão Permanente responsável pelo acompanhamento e condução dos processos administrativos para apuração de responsabilidade, nomeado por meio da Portaria SEE nº 282, publicada no Diário Oficial do Estado nº 13.956, de 04 de fevereiro de 2025, com efeitos retroativos a contar de 3 de janeiro de 2024, em anexo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares vem COMUNICAR a a fornecedora Taiane Brito do Nascimento, representante legal da empresa SANTO EXPEDITO COMÉRCIO E UTILIDADES LTDA, CNPJ Nº 25.684.429/0002-57, da INSTAURAÇÃO de PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE, autorizado e publicado no D.O.E. em 22/01/2025, página 154, edição nº 13.948, de acordo com o artigo 155 da Lei nº 14.133/2021, pelo descumprimento das condições previstas no Contrato nº 471/2024, Pregão Eletrônico SRP nº 104/2024 - COM-PRASGOV Nº 90104/2024, Ata de Registro de Preços nº 146/2024 que trata das obrigações do fornecedor.

A presente abertura se faz necessário, pois a empresa não entregou os materiais que deveria ter ocorrido até dia 12/12/2024. No dia seguinte, 13/12/2024, foi encaminhada um e-mail informando sobre a Notificação para cumprimento de prazo contratual, solicitando entrega dos materiais especificados no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis. Como a empresa não entregou o material mesmo após a notificação e sequer respondeu, solicitamos o cancelamento do empenho e a empresa foi notificada sobre o cancelamento (conforme e-mails em anexo - SEI nº 0013878823).

Informamos que para apresentação de defesa prévia, a empresa poderá, caso deseje, apresentar produção de provas adicionais que julgar necessárias. Para tanto, deverá formalizar o pedido por escrito, dentro do prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar do recebimento desta, detalhando os elementos que pretende adicionar ou os meios probatórios requeridos.

Dessa forma, o fornecedor que cometer ilícitos administrativos em qualquer momento do processo de contratação seja na licitação ou cumprimento do contrato poderão sofrer sanções previstas na Lei nº 14.133.

Diante do acima exposto, para que Vossa Senhoria possa exercer os direitos constitucionais do contraditório e ampla defesa, e em conformidade com a legislação atual vigente é concedido prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento desta, para se manifestar nos autos do processo em epígrafe, com respeito à sua defesa.

A apresentação da defesa deverá ser realizada mediante documento escrito e entregue no Departamento de Licitações e Contratos em dia útil e horário

normal de funcionamento do Departamento ou através do endereço eletrônico delic.see@gmail.com.

Por fim, informamos, que findo o prazo haverá a continuidade do presente processo administrativo independentemente da manifestação do fornecedor.

Júlio César Nogueira da Silva
Chefe do Departamento de Licitações e Contratos/SEE
Membro Titular da Comissão
Portaria nº 2946/2024
Portaria SEE Nº 282/2025
José Edson Figueiredo Dantas
Departamento de Licitações e Contratos
Membro Titular da Comissão
Matrícula nº 45993-2
Portaria SEE nº 282/2025

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

NOTIFICAÇÃO Nº 16/2025/SEE - DELIC/SEE - DAF
PROCESSO Nº 0014.004795.00008/2025-35
INTERESSADO: DIRETORIA DE ENSINO

A Ilm^a. Senhora
Taiane Brito do Nascimento
Representante legal da empresa SANTO EXPEDITO COMÉRCIO E UTILIDADES LTDA
Prezada Senhora,

A Comissão Permanente responsável pelo acompanhamento e condução dos processos administrativos para apuração de responsabilidade, nomeado por meio da Portaria SEE nº 282, publicada no Diário Oficial do Estado nº 13.956, de 04 de fevereiro de 2025, com efeitos retroativos a contar de 3 de janeiro de 2024, em anexo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares vem COMUNICAR a a fornecedora Taiane Brito do Nascimento, representante legal da empresa SANTO EXPEDITO COMÉRCIO E UTILIDADES LTDA, CNPJ Nº 25.684.429/0002-57, da INSTAURAÇÃO de PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE, autorizado e publicado no D.O.E. em 22/01/2025, página 154, edição nº 13.948, de acordo com o artigo 155 da Lei nº 14.133/2021, pelo descumprimento das condições previstas no Contrato nº 456/2024, Pregão Eletrônico SRP nº 055/2024 - COM-PRASGOV Nº 90055/2024, Ata de Registro de Preços nº 121/2024 que trata das obrigações do fornecedor.

A presente abertura se faz necessário, pois a empresa descumpriu com a entrega do material, Item-20 que deveria ter ocorrido até dia 21/11/2024. O Departamento de Educação de Jovens e Adultos entrou em contato por e-mail com a empresa em 06/12/2024 notificando-a para o cumprimento do prazo contratual. Sem resposta por parte da empresa, novamente foi feita mais uma tentativa de contato, no dia 11/12/2024, solicitando resposta formal sobre o não cumprimento do prazo para a entrega dos materiais. Novamente sem resposta. Finalmente, diante da inércia e do silêncio da empresa, não houve outra alternativa a não ser cancelar a nota de empenho no dia 16/12/2024.

Informamos que para apresentação de defesa prévia, a empresa poderá, caso deseje, apresentar produção de provas adicionais que julgar necessárias. Para tanto, deverá formalizar o pedido por escrito, dentro do prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar do recebimento desta, detalhando os elementos que pretende adicionar ou os meios probatórios requeridos.

Dessa forma, o fornecedor que cometer ilícitos administrativos em qualquer momento do processo de contratação seja na licitação ou cumprimento do contrato poderão sofrer sanções previstas na Lei nº 14.133.

Diante do acima exposto, para que Vossa Senhoria possa exercer os direitos constitucionais do contraditório e ampla defesa, e em conformidade com a legislação atual vigente é concedido prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento desta, para se manifestar nos autos do processo em epígrafe, com respeito à sua defesa.

A apresentação da defesa deverá ser realizada mediante documento escrito e entregue no Departamento de Licitações e Contratos em dia útil e horário normal de funcionamento do Departamento ou através do endereço eletrônico delic.see@gmail.com.

Por fim, informamos, que findo o prazo haverá a continuidade do presente processo administrativo independentemente da manifestação do fornecedor.

Júlio César Nogueira da Silva
Chefe do Departamento de Licitações e Contratos/SEE
Membro Titular da Comissão
Portaria nº 2946/2024
Portaria SEE Nº 282/2025
José Edson Figueiredo Dantas
Departamento de Licitações e Contratos
Membro Titular da Comissão
Matrícula nº 45993-2
Portaria SEE nº 282/2025

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO/SEE Nº 516/2022
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 062/2022/ADESÃO – SESACRE
PROCESSO REPACTUAÇÃO SEI Nº 0014.015403.00841/2024-79
PROCESSO ORIGINAL SEI Nº 0014.015403.00198/2022-11

DO OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a repactuação de valor do CONTRATO/SEE Nº 516/2022, referente à contratação de empresa para prestação de serviços de vigilância armada, para execução da segurança física das áreas externas e internas dos prédios e instalações, móveis, equipamentos e documentos constantes nas dependências das Unidades da Rede Estadual de Ensino, prédios e anexos da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, nas regionais do Juruá e Tarauacá/Envira, nos termos do art. 55, III, da Lei nº 8.666/93, tudo em conformidade com o PARECER Nº 567/2024/SEE - DILIC/SEE - DEAJ, PARECER PGE Nº 404/2024 e demais documentos constante nos autos do processo em epígrafe.

DO VALOR: O valor unitário do item 6 relativo ao período de 01/03/2024 a 06/12/2025, fica realinhado para R\$ 11. 870,31 (onze mil, oitocentos e setenta reais e trinta e um centavos), perfazendo o valor mensal realinhado de R\$ 367.979,61 (trezentos e sessenta e sete mil, novecentos e setenta e nove reais e sessenta e um centavos). O valor unitário do item 7 relativo ao período de 01/03/2024 a 06/12/2025, fica realinhado para R\$ 13.705,24 (treze mil, setecentos e cinco reais e vinte e quatro centavos), perfazendo o valor mensal realinhado de R\$ 397.451,96 (trezentos e noventa e sete mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e noventa e seis centavos).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste termo correrão à conta do Programa de Trabalho: 717.001.2094.0000 - Salário Educação; Elemento de Despesa: 33.90.37.00 – Locação de Mão de Obra; Fonte de Recurso: 1.550.0102; 717.001.2095.0000 - Royalties do Petróleo – FEP; Elemento de Despesa: 33.90.37.00 – Locação de Mão de Obra; Fonte de Recurso: 1.573.0100 e 2.573.0100; 717.001.2089.0000 - Manutenção das Atividades Administrativas e Operacionais; Elemento de Despesa: 33.90.37.00 – Locação de Mão de Obra; Fonte de Recurso: 1.500.1001; 717.001.2089.0000 - Manutenção das Atividades Administrativas e Operacionais; Elemento de Despesa: 33.90.37.00 – Locação de Mão de Obra; Fonte de Recurso: 1.500.0100; 717.601.1095.0000 – Garantir a Funcionalidade das Unidades Escolares; Elemento de Despesa: 33.90.37.00 – Locação de Mão de Obra; Fonte de Recurso: 1.540.0300 E 717.001.2099.0000 - Manutenção da Secretaria Adjunta de Esporte; Elemento de Despesa: 33.90.37.00 – Locação de Mão de Obra; Fonte de Recurso: 1.500.0100."

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do termo originário que não sejam conflitantes com as ora ajustadas.

LOCAL E DATA: Rio Branco (AC), 10 de fevereiro de 2025.

ASSINAM: Aberson Carvalho de Sousa - Secretário de Estado de Educação e Cultura - Pela Contratante

Valeska Aline Maria Pereira - FBX — Serviços de Segurança Ltda - Pela Contratada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO/SEE Nº 303/2024
A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o número 04.033.254/0001-67, com sede na Rua Rio Grande do Sul, nº 1.907, Bairro Volta Seca, neste ato representado por seu Secretário de Estado de Educação e Cultura ABERSON CARVALHO DE SOUSA, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade (RG) nº 353911 SSP/AC, inscrita no CPF/MF sob o nº. 753.451.292-15, residente e domiciliado na Cidade de Rio Branco/AC, conforme autorização expressa no Decreto Nº 11-P, de 1º de Janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 13.444, página 01, de 03 de Janeiro de 2023.

Considerando o OFÍCIO Nº 9/2025 da DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO ACRE constante nos presentes autos;

Considerando o MEMORANDO Nº 72/2025/SEE – DETEI constante nos presentes autos;

Considerando o PARECER Nº 45/2025/SEE - DILIC/SEE - DEAJ, da lavra do Assessor Jurídico da Secretaria de Estado de Educação e Cultura— SEE constante nos presentes autos;

RESOLVE:

Art. 1º. RESCINDIR UNILATERALMENTE o CONTRATO/SEE Nº 303/2024, datado de 23 de maio de 2024, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 028/2023 (DPE/AC) (PROCESSO SEI Nº 0014.004769.00129/2024-22), firmado com a empresa CONTROLLTEC BRASIL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ/MF nº 32.842.887/0001-51, Nire nº 35232963541, Inscrição Estadual nº 01.047.407/001-53, com sede na Rua Doutor Edgard Magalhães Noronha, 53, Bairro Vila Nova York, São Paulo - SP, CEP: 03480-000, cujo objeto é a aquisição de insumos de rede lógica, para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes do Acre (SEE/AC).

Art. 2º. Este procedimento tem como base legal os artigos art. 78, I, combinado com art. 79, I, da Lei nº 8.666/93.

Art. 3º. O presente Termo de Rescisão será publicado na forma resumida, através de Extrato no DOE, nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

Rio Branco (AC), 06 de fevereiro de 2025.

Aberson Carvalho de Sousa
Secretário de Estado de Educação e Cultura
Decreto nº 11-P/2023

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
GABINETE DO SECRETÁRIO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares

RESOLVE:

RETIFICAR A PORTARIA Nº 321, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025 (Publicada no Diário Oficial do Estado nº 13.959, de 07 de fevereiro de 2025, página 18) Onde se lê:

"matrícula nº 9173757-9"

Leia-se:

"matrícula nº 9173757-10"

Aberson Carvalho de Sousa
Secretário de Estado de Educação e Cultura
Decreto nº 11-P/2023

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
GABINETE DO SECRETÁRIO

INSTRUÇÃO NORMATIVA SEE Nº 1, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre os procedimentos para a operacionalização do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE), de que trata a Lei nº 1.569, de 23 de julho de 2004, que institui o Programa de Autonomia Financeira das Escolas Públicas Estaduais e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 86, inciso II, da Constituição Estadual e no exercício das competências que lhe confere o art. 54, inciso II, da Lei Complementar Estadual nº 419, de 15 de dezembro de 2022, e

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar os procedimentos administrativos referentes à transferência, execução e prestação de contas de recursos financeiros destinados às escolas da rede pública estadual de educação básica, no âmbito do Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE, uma das modalidades do Programa de Autonomia Financeira das Escolas Públicas Estaduais, de que trata a Lei Estadual nº 1.569, de 23 de julho de 2004; CONSIDERANDO a determinação contida no art. 6º, da Lei Estadual nº 1.569, de 23 de julho de 2004, que autoriza a Secretaria de Estado de Educação e Cultura a regulamentar o repasse de recursos das diferentes modalidades do Programa de Autonomia Financeira das Escolas Públicas Estaduais por intermédio de Instrução Normativa,

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º O Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE, do Estado do Acre é constituído pelos recursos financeiros repassados pelo Estado, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, às unidades escolares da rede pública estadual de educação básica, com o propósito de contribuir para o provimento das necessidades prioritárias, garantindo o seu funcionamento, a melhoria pedagógica e o incentivo a autogestão dos recursos com a participação da comunidade escolar.

Parágrafo único. Para fins desta Instrução Normativa, considera-se:

I – SEE: Secretaria de Estado de Educação e Cultura;

II – PDDE: Programa Dinheiro Direto na Escola, do Estado do Acre;

III – Unidade de Ensino ou Unidade Escolar: Escola;

IV – Concedente: Secretaria de Estado de Educação e Cultura;

V – IN: Instrução Normativa;

VI – COEx: Comitê Executivo;

VII – SACS: Sistema de Abertura para Contratação Simplificada.

Art. 2º Serão beneficiadas com o PDDE Estadual as Unidades de Ensino que atenderem aos seguintes critérios mínimos:

I – Possuir mais de vinte alunos regularmente matriculados, com base no censo escolar do ano anterior;

II – Possuir unidade executora própria, constituída na forma de comitê executivo, configurado como entidade da sociedade civil, com personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, representativo da escola e integrado pelos membros da comunidade escolar, tendo por finalidade receber, executar e prestar contas dos recursos financeiros destinados às unidades de ensino,

nos termos da Lei Estadual nº 3.141, de 22 de julho 2016;

III – Apresentar Plano de Ação (Anexo I) aprovado pela SEE;

IV – Estar adimplente com as prestações de contas dos recursos financeiros recebidos de todos os programas estaduais, bem como com outras obrigações junto a SEE.

Parágrafo único. A unidade escolar que esteja inadimplente com a prestação de contas de algum programa estadual passará a ser considerada apta a receber os recursos de que trata esta IN, quando houver nomeação de novo gestor escolar.

Art. 3º Os recursos serão creditados em contas-correntes específicas, abertas em bancos oficiais pelos Comitês Executivos, nas quais deverão ser mantidos aplicados e geridos ou, preferencialmente, através do Cartão Eletrônico de pagamentos, também em bancos oficiais, ficando, nesta modalidade, sob a orientação da SEE, em conta única mantidos em aplicação e resgates automáticos, enquanto não utilizados.

Parágrafo único. Quando utilizada a modalidade Cartão Eletrônico, fica a SEE responsável pela tramitação necessária para autorização do portador do cartão, em observação à legislação vigente, sendo que a movimentação deverá ser realizada na opção “compras”.

Art. 4º A transferência de recursos financeiros do PDDE Estadual destina-se à cobertura de despesas correntes (custeio) e/ou de capital (investimentos) que concorram para a garantia do funcionamento e melhoria da infraestrutura e da gestão escolar das unidades de ensino beneficiárias, em suas múltiplas dimensões.

Art. 5º Do montante total de recursos transferidos a cada unidade escolar será permitida a utilização de até 30% (trinta por cento) em livre distribuição, para a cobertura de:

I – aquisição de material de consumo e bens permanentes necessários ao funcionamento da unidade escolar e melhoria pedagógica abrangendo:

- a) materiais de expediente, didático-pedagógicos e esportivos;
- b) materiais de higiene, limpeza e conservação;
- c) aquisição de gás e materiais de cozinha;
- d) aquisição e manutenção de extintores contra incêndios e pânico;
- e) aquisição de equipamentos e mobiliários.

II – na contratação de serviços destinados à melhoria do ensino e outras necessidades ao desenvolvimento das atividades, abrangendo:

- a) pagamentos de consumo com internet, telefone, água e energia elétrica;
 - b) contratação de serviços técnicos profissionais em contabilidade;
 - c) implementação de projetos pedagógicos;
 - d) desenvolvimento de atividades educacionais, bandas, fanfarras, dentre outras.
- III – na aquisição de materiais de custeio e/ou contratação de serviços de manutenção, conservação e pequenos reparos na infraestrutura física da unidade escolar, dos equipamentos e dos mobiliários;

IV – no pagamento de encargos sociais e impostos incidentes sobre os bens adquiridos ou produzidos e os serviços contratados para o cumprimento de atividades planejadas, constantes do Plano de Ações Financeáveis (Anexo I).

Art. 6º Do total do valor-referência, no mínimo 70% (setenta por cento) será destinado, obrigatoriamente, com despesas de custeio para aquisição de material destinado à manutenção e conservação dos espaços físicos em geral, dos equipamentos, mobiliários e afins, bem como na contratação para a realização dos serviços de manutenção, conservação e pequenos reparos na infraestrutura física da unidade escolar, dos equipamentos e dos mobiliários, incluídos os tributos incidentes sobre os serviços contratados.

§1º As despesas com realização de serviços de manutenção, conservação e pequenos reparos dos bens móveis e imóveis serão de responsabilidade das unidades de ensino, sendo obrigatório o seu detalhamento no Plano de Ação (Anexo I), conforme o percentual mínimo de referência de que trata o caput deste artigo e encaminhado à SEE para avaliação e aprovação.

§2º As despesas com a manutenção e conservação dos bens móveis serão registradas mediante realização de serviços de reparos, consertos, revisões e/ou adaptações em mobiliários e equipamentos em geral.

§3º As despesas com a manutenção e conservação dos bens imóveis serão registradas mediante realização de serviços de reparos, consertos, revisões e/ou adaptações, tais como serviços de pedreiro, carpinteiro, marceneiro, serralheiro, pintura, reparos em instalações elétricas e hidráulicas, escavação para captação de água, limpeza em reservatório de água, fossa e limpeza do pátio escolar, dentre outros.

Art. 7º Os recursos do PDDE Estadual poderão ser utilizados para custear despesas cartorárias decorrentes dos registros das atas e dos estatutos dos Comitês Executivos (COEx), definidos no art. 2º, inciso II, bem como as relativas a recomposições de seus membros, devendo tais despesas serem registradas nas correspondentes prestações de contas.

Art. 8º É vedada a aplicação dos recursos do PDDE Estadual em:

- I – gastos com pessoal docente e não docente da escola, salvo a contratação de prestação avulsa de serviços, por tempo determinado, para efeito de realização de serviços destinados ao cumprimento de atividades planejadas, constantes no Plano de Ações Financeáveis (Anexo I) da Unidade de Ensino, previstas e autorizadas por esta IN;
- II – pagamento, a qualquer título, a militar ou a servidor público da ativa ou a empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados.

CAPÍTULO II

DA TRANSFERÊNCIA E EXECUÇÃO DOS RECURSOS

Art. 9º A transferência de recursos dar-se-á mediante apresentação e aprovação prévia de Plano de Ação Financeável (Anexo I) de cada unidade escolar.

Art. 10 Os critérios para aprovação pela SEE do Plano de Ação (Anexo I) elaborado pela Unidade de Ensino são os seguintes:

I – Estar de acordo com os objetivos expressos no Projeto Político-Pedagógico da unidade escolar;

II – Guardar consonância e obediência às normas e regulamentações do Programa.

Art. 11 Os COEx's poderão solicitar alteração do Plano de Ação original (Anexo I) através do Anexo I-A, submetendo-o a aprovação da SEE com até 05 (cinco) dias de antecedência da data prevista para a realização da ação a ser alterada desde que:

I – a solicitação seja validada pelo Conselho Escolar, quando este já estiver constituído e em funcionamento;

II – a solicitação esteja assinada pelo Presidente e Tesoureiro do Comitê Executivo, no caso de não constituição ou não funcionamento do Conselho Escolar.

Art. 12 Será adotado um valor per-capita/aluno/ano como referência para efeito de cálculo do montante a ser transferido a cada unidade escolar no âmbito do PDDE.

§1º O valor per-capita/aluno/ano de que trata o caput será de R\$ 200,00 (duzentos reais) para escolas de ensino regular e R\$ 400,00 (quatrocentos reais) para escolas de ensino integral, podendo sofrer atualização anual por meio de ato do(a) Secretário(a) de Estado de Educação e Cultura, sujeita a disponibilidade orçamentária e financeira do exercício em curso.

§2º Para efeito da atualização anual de que trata o §1º, serão tomados como parâmetros e critérios de referência a variação nominal e real de receita anual do salário-educação do valor creditado do exercício em referência.

Art. 13 Os recursos do PDDE serão repassados para as escolas em 02 (duas) parcelas anuais, entre o dia 1º de fevereiro e 30 de abril para a primeira parcela e entre o dia 1º de agosto e 30 de outubro para a segunda parcela, de cada exercício financeiro.

§1º O prazo para a execução da primeira parcela será até o último dia útil do mês de junho e para a segunda parcela, o prazo de execução será até o último dia útil do mês de dezembro do exercício da concessão dos recursos.

§2º As unidades de ensino com repasse inferior a R\$ 10.001,00 (dez mil e um reais) receberão os recursos em única parcela, preferencialmente nos meses que correspondem ao período da primeira parcela e/ou segunda parcela de cada exercício e terão que elaborar um Plano de Ação anual.

§3º O prazo para a execução do recurso em parcela única será até o último dia útil de dezembro do ano em curso.

Art. 14 As aquisições de materiais e bens e/ou contratações de serviços com os repasses efetuados à custa do PDDE, pelos COEx, deverão observar os princípios da isonomia, economicidade, legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência a fim de garantir as escolas produtos e serviços de boa qualidade, sem qualquer espécie de favorecimento e mediante a escolha da proposta mais vantajosa para o erário.

Art. 15 A Contratação Simplificada, que terá por escopo fomentar o comércio local, ampliar a competitividade e a eficácia da gestão, iniciará com o preenchimento do formulário Termo de Referência, observando-se os seguintes procedimentos:

I – Selecionar os itens do plano de ação aprovado pela a SEE, descrever o objeto da Pesquisa Simples, período de retirada e a data de abertura das Propostas de Pesquisas de Preços (Anexo II);

II – Publicar no Sistema de Abertura de Contratação Simplificada – SACS e/ou Diário Oficial do Acre;

III – Retirar o comprovante da Contratação Simplificada da publicação no SACS e/ou Diário Oficial do Acre.

§1º Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate, nesta ordem:

- I - disputa final, hipótese em que as empresas empatadas poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação; e,
- II - avaliação do desempenho prévio das empresas, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações em fornecimento de materiais e bens e/ou contratação de serviços;

§2º O Objeto e o Valor da Contratação Simplificada para aquisição de materiais e bens e/ou contratações de serviços deverão estar especificados no plano de ação, devendo ser publicado no SACS.

Art. 16 O COEx deverá preencher o formulário Mapa Comparativo das Propostas de Preços, cujo modelo consta no Anexo III desta IN, que conterá as seguintes informações:

I - data abertura, para prosseguir com a Contratação Simplificada, deverá ter no mínimo três propostas, excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três orçamentos, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável COEx.

II – indicação dos melhores propostas obtidas para cada item ou lote apresentada pelas empresas participantes;

III – deverá ser evitada a realização repetitiva de propostas de pesquisas de preços com os mesmos fornecedores e prestadores de serviços, devendo tal prática, quando inevitável por fatores conjunturais, ser devidamente justificada.

Art. 17 É vedada a realização de pagamentos antes da efetiva entrega de materiais e bens e/ou prestação de serviços.

CAPÍTULO III

DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS

Art. 18 As unidades de ensino deverão realizar duas prestações de contas por ano, exceto aquelas que receberem recursos financeiros em parcela única, nos termos do art. 13, §§ 2º e 3º, desta IN e deverão ser entregues de acordo com o Plano de Ação (Anexo I) aprovado pela SEE, nos prazos e forma a seguir:

I – Até o dia 15 do mês de julho deverão ser apresentadas às prestações de contas dos recursos recebidos no primeiro semestre, acrescidos dos saldos remanescentes do segundo semestre do exercício anterior;

II – Até o último dia útil de janeiro do ano seguinte ao exercício da concessão dos recursos deverão ser apresentadas as prestações de contas dos recursos recebidos no segundo semestre, acrescidos dos saldos remanescentes do primeiro semestre;

III – Até o último dia útil de janeiro do ano seguinte ao exercício da concessão dos recursos, deverão ser apresentadas as prestações de contas em parcela única, acrescidos dos saldos remanescentes do exercício anterior, conforme previsto nesta IN.

Art. 19º A unidade de ensino que não apresentar as prestações de contas na forma e nos prazos de que trata esta IN ficará impedida de receber o recurso do PDDE Estadual no semestre subsequente.

Art. 20 A prestação de contas que dispuser sobre aquisições de bens ou contratações de serviços decorrentes de Contratação Simplificada - Pesquisa de Preço Simples deverá conter a seguinte documentação:

I – Ata para Aprovação do plano de ações financeáveis (no mínimo 05 assinaturas);

II – Plano de Ação financeável (Anexo I) original e quando for o caso, o (Anexo I-A) de alteração do Plano de Ação original;

III – Termo de Referência da Contratação Simplificada;

IV – Cópia do Comprovante de Publicação do SACS e/ou Diário Oficial do Acre;

V – Proposta de Pesquisa de preços, no mínimo 03 (três) - Anexo II;

VI – Mapa Comparativo das Propostas de Preços (Anexo III);

VII – Ata do Preços Obtidos;

VIII – Documentação da capacidade jurídica e regularidade fiscal apenas das empresas vencedoras;

IX – Ordem de compra e/ou serviço (Anexo IV);

X – Contrato de serviço com pessoa física ou jurídica;

XI – Notas fiscais originais, emitidas em nome da unidade executora, com carimbo de pago emitido pelo fornecedor, atestadas, com a identificação da “Lei nº 1.569/2004 e desta IN” e acompanhadas de cópia dos cheques ou comprovantes equivalentes;

XII – Comprovantes das obrigações sociais com DIRF, GEFIP e DCTF (e-social) sobre prestação de serviços com pessoa física, quando for o caso;

XIII – Comprovante de recolhimento ao INSS (DARF) sobre prestação de serviços com pessoa jurídica, exceto os optantes do simples nacional;

XIV – Relação dos Bens Adquiridos e/ou produzidos (Anexo V);

XV – Termo de doação;

XVI – Extratos bancários da conta corrente específico do período e/ou demonstrativos de pagamentos do cartão;

XVII – Extratos bancários da aplicação financeira específico do período e/ou limite disponível do cartão de pagamento;

XVIII – Demonstrativo da execução financeira dos recursos recebidos e das despesas realizadas (Anexo VI);

XIX – Conciliação bancária (Anexo VII);

XX – Relatório de Atividade dos membros do Comitê Executivo (com no mínimo três assinaturas) com os relatos dos fatos ocorridos no período ao cumprimento da execução do Plano de Ação;

XXI – Parecer dos membros do Conselho Escolar (com no mínimo três assinaturas, se houver), aprovando a prestação de contas.

XXII – Ofício de encaminhamento ao Ordenador de Despesa da SEE.

Art. 21 A prestação de contas de que trata o art. 20 desta IN será analisada e avaliada pela SEE, que emitirá parecer sobre os seguintes aspectos:

I – Técnico – quanto à execução física e cumprimento dos objetivos do Programa, podendo valer-se de laudos de vistoria ou de informações obtidas junto a autoridades públicas do local de execução do Programa;

II – Financeiro – quanto à correta e regular aplicação dos recursos do Programa.

Art. 22 A SEE analisará as prestações de contas e, constatando irregularidades, comunicará o fato à Presidência do COEx da unidade de ensino que terá um prazo de 15 (quinze) dias corridos para saná-las.

Parágrafo único. A partir da data do recebimento da prestação de contas e com base nos documentos referidos no caput do presente artigo, a SEE terá um prazo de 60 (sessenta) dias para pronunciar-se sobre a aprovação ou não da prestação de contas.

Art. 23 Os saldos dos valores, repassados através do PDDE Estadual, destinados às despesas com as aquisições de material de consumo (manutenção/custeio) e/ou permanente (investimentos/Capital), bem como para as despesas com a realização dos serviços de manutenção, conservação e realização de pequenos reparos dos espaços físicos, equipamentos e mobiliários poderão ser reprogramados para o semestre seguinte para fortalecer o desenvolvimento das atividades.

§1º Os saldos reprogramados do PDDE Estadual, de que trata este artigo, serão adicionadas e prestadas contas juntamente com o recurso do semestre seguinte.

§2º Será admitida uma única reprogramação dos recursos repassados por meio do PDDE Estadual em cada exercício financeiro, com prazo de 6 (seis) meses para a sua utilização, sob pena de devolução a SEE.

Art. 24 Em caso da não apresentação da prestação de contas na forma e nas datas estabelecidas no art. 18, incisos de I ao III ou a sua não aprovação por falhas e irregularidades, a SEE estabelecerá o prazo máximo adicional de 30 (trinta) dias consecutivos para que as unidades de ensino apresentem justificativa e/ou regularizem a referida prestação de contas.

Parágrafo único. Na hipótese de decorrido o prazo adicional sem a devida regularização da prestação de contas, o representante legal do comitê executivo da unidade de ensino ficará obrigado à devolução dos recursos, incluídos os rendimentos decorrentes da aplicação financeira, acrescidos de juros e correção monetária, corrigidos pelo Índice do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – Selic, considerando-se, para esse fim, o período compreendido entre a data do fato gerador e a do recolhimento, sendo que a quitação do débito se dará com a suficiência do valor recolhido, para cujo fim será adotado o Sistema de Atualização de Débito do Tribunal de Contas da União, disponível no link <<https://contas.tcu.gov.br/debito/Web/Debito/CalculoDeDebito.faces>>

Art. 25 Os documentos originais, referidos no art. 20, entre outros, deverão ser mantidos pela SEE em arquivos e suas cópias nas unidades de ensino, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados da aprovação da prestação de contas da SEE pelo Tribunal de Contas do Estado do Acre.

Parágrafo único. Será responsabilidade da unidade de ensino providenciar a segunda via de suas prestações de contas, antes do seu encaminhamento à SEE.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 26 A unidade de ensino que não cumprir as exigências desta IN no prazo legal ou estiver inadimplente no âmbito de outros programas financeiros estaduais ficará impedida de receber recursos do programa de que trata esta IN.

Parágrafo único. O gestor escolar que não cumprir com o disposto no caput estará sujeito às sanções previstas na Lei Complementar 39/93 e suas alterações posteriores.

Art. 27 As autoridades responsáveis pelas unidades de ensino serão responsabilizadas, civil, penal e administrativamente, se a prestação de contas contiver documento ou declaração falsa, ou diversa da que deveria ser escrita, com fim de adulterar a verdade.

Art. 28 A fiscalização primeira dos recursos é de competência da Secretaria de Estado de Educação e Cultura e dos órgãos estaduais de controle interno e será feita mediante a realização de auditorias, inspeções e análise dos processos que originarem as respectivas prestações de contas.

Art. 29 Qualquer pessoa física ou jurídica poderá denunciar à SEE ou aos órgãos de controle interno do Poder Executivo, irregularidades identificadas na aplicação dos recursos destinados ao Programa de Autonomia Financeira das Escolas Públicas Estaduais.

Art. 30 A inobservância do disposto nesta IN constitui omissão de dever funcional e será punida na forma prevista em lei.

Art. 31 Ficam aprovados os formulários que constituem os Anexos I a VII desta IN, que serão utilizados pelos COEx para formalização da concessão e da respectiva prestação de contas.

ANEXO I A

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DEPARTAMENTO DE DESCENTRALIZAÇÃO DE RECURSOS E PROJETOS EDUCACIONAIS					ALTERAÇÃO DE ITENS/SERVIÇOS APROVADOS NO ANEXO I			ANEXO I - A		
1 - NOME DA ESCOLA					1.1 - CÓDIGO DA ESCOLA					
2 - UNIDADE EXECUTORA					3 - MUNICÍPIO			4 - UF		
5- ITENS/SERVIÇOS EXCLUIDOS					Elemento de Despesa	UNIDADE	QUANT	8-VALOR		09- JUSTIFICATIVA
5.1 Nº DE ORDEM	5.2 ITENS/SERVIÇO							UNITÁRIO	TOTAL	
10- TOTAL							0,00	0,00		
11- ITENS/SERVIÇOS INCLUIDOS					Elemento de Despesa	UNIDADE	QUANT	8-VALOR		09- JUSTIFICATIVA
11.1 Nº DE ORDEM	5.2 ITENS/SERVIÇO							UNITÁRIO	TOTAL	
16- TOTAL							0,00	0,00		
17 - NOME DO PRESIDENTE DA UNIDADE EXECUTORA:					17.1 - ASSINATURA:					
18 - NOME DO (A) TESOUREIRA DA UNIDADE EXECUTORA:					18.1 - ASSINATURA:					
19 - NOME DO (A) PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR:					19.1 -ASSINATURA:					
20 - NOME DO RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO - SEE					20.1 – ASSINATURA:					
_____ - Ac., ____ de _____ de _____										

18 - Nº de Esc. Atendidas:17- Período de Execução:16 - Saldo Devolvido15 - Saldo a Reprogramar 2º Semestre14 - Valor Total da Receita para Executado13 - Valor Total da Receita

TérminoInícioServiçoCapitalCusteioServiçoCapitalCusteioServiçoCapitalCusteioServiçoCapitalCusteio

19 - Item

20 - Nome do Favorecido

21 - CNPJ ou CPF

22 - Tipo de Bens e Materiais Adquiridos ou Serviços Contratados

23 - Origem R\$ (*)

24 - Natureza Despesa

25 - Documento

26 - Pagamento

27 - Valor Cheque/Tranf. (R\$)

Tipo

Número

Data

Nº Ch/Transf.

Data

TOTAL																			-	
																	SALDO A REPROGRAMAR			
BLOCO 4 - AUTENTICAÇÃO																				
Local e Data								Nome do (a) Dirigente ou do Representante Legal						Assinatura do (a) Dirigente ou Representante Legal						

ANEXO VII

ANEXO VIIGOVERNO DO ESTADO DO ACRE SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DEPARTAMENTO DE DESCENTRALIZAÇÃO DE RECURSOS E PROJETOS EDUCACIONAIS CONCILIAÇÃO BANCÁRIA BLOCO 1 - IDENTIFICAÇÃO 02 - Exercício01 - Programa/Ação																			
04 - Nº do CNPJ03 - Nome da Unidade Executora																			
07 - UF AC06 - Município05 - Endereço																			
BLOCO 2 - IDENTIFICAÇÃO BANCÁRIA E SALDO																			
08 - Banco				9 - Cód. da Agência				10 - Nº Conta Corrente/Cartão				11- Saldo do Extrato Bancário							
												Data:				Valor R\$:			
BLOCO 03 - DEMONSTRATIVO CONTÁBIL/FINANCEIRA																			

12 - Crédito não Demonstrado no Extrato		13 - Débito não Demonstrado no Extrato		14 - Restos a Pagar Processados		15 - Saldo Contábil
Histórico	Valor (R\$)	Histórico	Valor (R\$)	Histórico	Valor (R\$)	(11+12) - (13+14)
Total						R\$
BLOCO 04 - AUTENTICAÇÃO						
Local e Data			Nome do Dirigente ou do Representante Legal da Unidade Executora Própria		Assinatura do Dirigente ou do Representante Legal da Unidade Executora Própria	

SEFAZ

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

PORTARIA SEFAZ Nº 59, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre o resultado do 3º Sorteio e rateio do Programa Nota Premiada Acreana, promovido pelo governo do Estado do Acre.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe confere o Decreto nº 4.059-P, de 05 de junho de 2023, publicado no Diário Oficial nº 13.550, de 07 de junho de 2023; CONSIDERANDO o Decreto nº 11.253, de 05 de junho de 2023; e o art. 4º, XI e XII, da Portaria nº 513, de 20 de junho de 2023, que aprovou o Regimento Interno da Secretaria de Estado da Fazenda;

CONSIDERANDO o Decreto nº 11.531, de 05 de agosto de 2024, que instituiu o Programa Nota Premiada Acreana;

CONSIDERANDO a Portaria SEFAZ nº 439, de 07 de agosto de 2024, que estabelece normas e procedimentos operacionais do Programa Nota Premiada Acreana e suas alterações;

CONSIDERANDO a Portaria SEFAZ nº 440, de 07 de agosto de 2024, que estabelece procedimentos para o cadastramento das Entidades sociais sem fins lucrativos no Programa Nota Premiada Acreana e suas alterações;

CONSIDERANDO o 3º Sorteio e rateio realizado em 22 de janeiro de 2025;

CONSIDERANDO o Despacho nº 2/2025/SEFAZ - DIGOVE (SEI 0014171826) exarado pela Diretoria de Governança e Gestão Estratégica - DIGOVE

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 0715.012497.00013/2025-51;

RESOLVE:

Art. 1º Tornar público o resultado do 3º Sorteio e rateio, competência dezembro de 2024, realizado no dia 22 de janeiro de 2025, com os ganhadores pessoas físicas e entidades sociais (pessoas jurídicas), do Programa Nota Premiada Acreana, nos termos do § 2º do artigo 18 da Portaria SEFAZ nº 439, de 7 de agosto de 2024, conforme parágrafos abaixo:

§ 1º Contemplados com o 1º Prêmio de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) e R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) destinados a entidades sociais beneficiadas, respectivamente:

I - Regional do Alto Acre:

a) JOSE DE A***** R***** – 809.***.***-68;

b) Entidade Social beneficiada: Fundação Dom José Hascher – Lar dos Vicentinos de Cruzeiro do Sul;

II - Regional do Baixo Acre:

a) PATRICIA DAS C**** C**** – 865.***.***-72;

b) Entidade Social beneficiada: Educandário Santa Margarida de Rio Branco;

III - Regional do Juruá:
a) TELMAR S**** M***** – 508.***.***-15;
b) Entidade Social beneficiada: Fundação Dom José Hascher – Lar dos Vicentinos de Cruzeiro do Sul;
IV - Regional do Purus:
a) ADIZOM DA S**** B***** – 022.***.***-13;
b) Entidade Social beneficiada: Associação Favela Viva;
V - Regional Tarauacá - Envira:
a) FRANCISCA R***** – 483.***.***-49;
b) Entidade Social beneficiada: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais APAE de Rio Branco-Acre.
§ 2º Contemplados com o 2º Prêmio de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) destinados a entidades sociais beneficiadas, respectivamente:
I - Regional do Alto Acre:
a) EDUARDO DE A***** G***** – 359.***.***-53;
b) Entidade Social beneficiada: Associação Amigos do Peito;
II - Regional do Baixo Acre:
a) RITERLANIA DA S**** R**** – 359.***.***-82;
b) Entidade Social beneficiada: Portal Francisco Cândido Xavier;
III - Regional do Juruá:
a) IANA M*** DE S**** – 065.***.***-48;
b) Entidade Social beneficiada: Fundação Dom José Hascher – Lar dos Vicentinos de Cruzeiro do Sul;
IV - Regional do Purus:
a) DYENIFF C***** DOS S***** S***** C****– 004.***.***-26;
b) Entidade Social beneficiada: Associação dos Jovens de Sena Madureira Arco-Íris;
V - Regional Tarauacá - Envira:
a) MARIA R**** G**** DA S**** – 466.***.***-68;
b) Entidade Social beneficiada: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais APAE de Rio Branco-Acre.
§ 3º Contemplados com o 3º Prêmio de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) e R\$ 10.000,00 (dez mil reais) destinados a entidades sociais beneficiadas, respectivamente:
I - Regional do Alto Acre:
a) MARIA L**** R***** – 322.***.***-68;
b) Entidade Social beneficiada: Diocese de Rio Branco - Paróquia Nossa Senhora das Dores Brasileira;
II - Regional do Baixo Acre:
a) CARLOS A***** S**** DO N*****– 215.***.***-87;
b) Entidade Social beneficiada: Associação dos Jovens de Sena Madureira Arco-Íris;
III - Regional do Juruá:
a) ALESSANDRA B***** DE S**** F***** – 683.***.***-00;
b) Entidade Social beneficiada: Fundação Dom José Hascher – Lar dos Vicentinos de Cruzeiro do Sul;
IV - Regional do Purus:
a) JOCICLEUDO DA S**** C***** – 002.***.***-81;
b) Entidade Social beneficiada: Associação dos Jovens de Sena Madureira Arco-Íris.
V - Regional Tarauacá - Envira:
a) RENEIDE C***** B***** S***** – 322.***.***-68;
b) Entidade Social beneficiada: Associação Amigos do Peito.
Art. 2º O valor do rateio do Programa Nota Premiada Acreana, nos termos dos arts. 24 e 25, da Portaria SEFAZ nº 439, de 7 de agosto de 2024, será distribuído conforme demonstrado no Anexo Único desta Portaria.
Art. 3º Os números dos bilhetes sorteados estão disponíveis para consulta no Portal da Nota Premiada Acreana.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco - Acre, 06 de fevereiro de 2025.

José Amarísio Freitas de Souza
Secretário de Estado da Fazenda
Decreto Nº 4.059-P/2023

ANEXO ÚNICO
PORTARIA SEFAZ Nº 59, 06 DE FEVEREIRO DE 2025

CNPJ	NOME	VALOR 30%	VALOR 70%	VALOR TOTAL
04510053000103	SOCIEDADE EUNICE WEAVER - EDUCANDÁRIO DE CRUZEIRO DO SUL	458,33	257,87	716,20
04003224000108	EDUCANDARIO SANTA MARGARIDA	458,33	3.138,46	3.596,79
19489785000136	ASSOCIAÇÃO FAVELA VIVA	458,33	102,17	560,50
27540135000104	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SOLAR DAS ACÁCIAS	458,33	1.608,53	2.066,86
04118803000104	JOVENS COM UMA MISSÃO - RIO BRANCO	458,33	383,99	842,32
06142907000171	PORTAL FRANCISCO CÂNDIDO XAVIER	458,33	896,77	1.355,10
04518502000160	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS APAE DE RIO BRANCO-ACRE	458,33	5.209,31	5.667,64
08563756000231	ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DA SAUDE	458,33	476,17	934,50
05375726000122	ASSOCIAÇÃO AMIGOS DO PEITO	458,33	1.006,13	1.464,46
07456121000191	ASSOCIAÇÃO DOS JOVENS DE SENA MADUREIRA ARCO-ÍRIS	458,33	336,13	794,46
04510368000150	FUNDAÇÃO DOM JOSÉ HASCHER - LAR DOS VICENTINOS DE CRUZEIRO DO SUL	458,33	1.705,90	2.164,23
23259869000150	INSTITUTO SOCIAL & CULTURAL MATTUE	458,33	117,13	575,46
14346589000865	DIOCESE DE RIO BRANCO - PARÓQUIA NOSSA SENHORA DAS DORES BRASILEIA	458,33	537,39	995,72
24435155000119	FUNDAÇÃO AFIF ARÃO	458,33	239,07	697,40
25013253000120	ASSOCIAÇÃO CENTRO DE TREINAMENTO VALTER COMBATE	458,33	26,64	484,97
TOTAL		6.874,95	16.041,66	22.916,61

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Portaria SEFAZ Nº 61, DE 07 DE fevereiro DE 2025
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe confere o Decreto nº 4.059, de 05 de junho de 2023, publicado no Diário Oficial nº 13.550, de 07 de junho de 2023;
CONSIDERANDO o Despacho nº 191/2025/SEAD - DEGCD (SEI 0014199511) exarado pela Secretaria de Estado de Administração - SEAD; e
CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 0715.012470.00001/2025-43.
RESOLVE:
Art. 1º HOMOLOGAR a promoção da servidora Benedita Christian Damasceno Oliveira de Menezes, matrícula: 9313974, para a Classe IV, Ref. 1, da carreira

de Especialista Executivo - Analista de Sistemas, com efeitos financeiros a contar de 04 de janeiro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 07 de fevereiro de 2025.

José Amarísio Freitas de Souza
Secretário de Estado da Fazenda
Decreto Nº 4.059-P/2023

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Portaria SEFAZ Nº 63, DE 07 DE fevereiro DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe confere o Decreto nº 4.059-P, de 05 de junho de 2023, publicado no Diário Oficial nº 13.550, de 07 de junho de 2023; CONSIDERANDO o Despacho nº 46/2025/SEFAZ - DEGEPE (SEI 0014223886) exarado pelo Departamento de Gestão de Pessoas - DEGEPE; e CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 0715.012524.00001/2025-71.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar, com fundamento no art. 132, § 2º, da Lei Complementar nº 39/93, o gozo de 30 (trinta) dias de licença prêmio a servidora Geana Diniz da Silva, matrícula nº 9219234-2, Técnica em Gestão Pública, lotada no Núcleo Regional da Fazenda Estadual -NURFE de Sena Madureir/Manuel Urbano/Santa rosa do Purus, referente ao período aquisitivo de 21/09/2007 a 19/09/2012, a partir de 17/02/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 07 de fevereiro de 2025.

José Amarísio Freitas de Souza
Secretário de Estado da Fazenda
Decreto Nº 4.059-P/2023

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Portaria SEFAZ Nº 64, DE 07 DE fevereiro DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe confere o Decreto nº 4.059-P, de 05 de junho de 2023, publicado no Diário Oficial nº 13.550, de 07 de junho de 2023; CONSIDERANDO o Despacho nº 44/2025/SEFAZ - DEGEPE (SEI 0014223181) exarado pelo Departamento de Gestão de Pessoas - DEGEPE; e CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 0715.004342.00053/2025-48.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar, com fundamento no art. 132, § 2º, da Lei Complementar nº 39/93, o gozo de 90 (noventa) dias de licença prêmio a servidora Saiane da Costa Amorim, matrícula nº 68560-1, Técnica em Gestão Pública, lotada no Núcleo Regional da Fazenda Estadual - NURFE de Xapuri, referente ao período aquisitivo de 20/09/2017 a 24/04/2024, a partir de 03/02/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 07 de fevereiro de 2025.

José Amarísio Freitas de Souza
Secretário de Estado da Fazenda
Decreto Nº 4.059-P/2023

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Portaria SEFAZ Nº 66, DE 07 DE fevereiro DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe confere o Decreto nº 4.059-P, de 05 de junho de 2023, publicado no Diário Oficial nº 13.550, de 07 de junho de 2023; e CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº 11/2025/SEFAZ - DIAF (SEI 0014067978) exarado pela Diretoria de Administração e Finanças - DIAF

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 0715.012448.00055/2025-31 e 0715.013727.00004/2025-45.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor José Flávio Araújo Bomfim, matrícula nº 9098780-3, para responder pela Divisão de Orçamento e Finanças - DIORF, no período de 10 a 19 de fevereiro de 2025, sem prejuízo de suas atribuições normais,

visando a manutenção desta Divisão, devido à ausência do titular.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 07 de fevereiro de 2025.

José Amarísio Freitas de Souza
Secretário de Estado da Fazenda
Decreto Nº 4.059-P/2023

ESTADO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

EXTRATO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09/2022

PROCESSO: 0715.012463.00001/2022-16 / ADESÃO À ARP Nº 051/2021 - DERACRE.

DAS PARTES: O ESTADO DO ACRE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ/AC E A EMPRESA JWC MULTISERVIÇOS EIRELI.

DO OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 09/2022 (3347557) EM RAZÃO DO TÉRMINO DE SUA VIGÊNCIA.

DA PRORROGAÇÃO E DA VIGÊNCIA: O PRESENTE TERMO ADITIVO PRORROGA POR 12 (DOZE) MESES O OBJETO CONTRATADO, NÃO DEVENDO ULTRAPASSAR O PERÍODO DE 16 DE FEVEREIRO DE 2025 A 15 DE FEVEREIRO DE 2026

DO VALOR CONTRATADO: POR ESTE TERMO ADITIVO FICA MANTIDO O VALOR DA CONTRATAÇÃO ESTABELECIDO NA CLÁUSULA QUARTA DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09/2022 (0010766792), ATÉ A DIVULGAÇÃO DE NOVA CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO-CCT.

DA RATIFICAÇÃO: FICAM MANTIDAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DO CONTRATO ORIGINÁRIO, NAQUILO QUE NÃO CONTRARIEM O PRESENTE ADITIVO.

DA DATA DA ASSINATURA: 10 DE FEVEREIRO DE 2025.

DOS SIGNATÁRIOS: PELA CONTRATANTE O SENHOR JOSÉ AMARÍSIO FREITAS DE SOUZA, SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ/AC E PELA CONTRATADA A SENHORA ZENILDA DE LIMA PESSOA, REPRESENTANTE LEGAL.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 378/2024

COMPRASGOV Nº 378/2024

Diante da documentação juntada aos autos e com fundamento no art. 71, IV, da Lei nº 14.133/2021 e art. 21, IV, do Decreto Estadual nº 11.363/2023, ADJUDICO os itens do objeto aos vencedores e HOMOLOGO em sua plenitude, todos os atos praticados pelo(a) Senhor(a) Pregoeiro(a) e sua equipe de apoio, referente ao Pregão Eletrônico nº 378/2024, cujo objeto é a aquisição de equipamentos de informática: nobreaks, baterias para UPS, rack de rede e outros, para atender as necessidades da Secretaria de Estado da Fazenda do Acre – SEFAZ/AC, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência e propostas apresentadas, em favor das empresas:

- Ata Nobreaks Sistemas de Energia Ltda, CNPJ nº 36.314.871/0001-27, para o item 01, no valor total de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais);
- GHF Tecnologia e Comunicação Ltda, CNPJ nº 28.956.477/0001-64, para o item 02, no valor total de R\$ 114.400,00 (cento e quatorze mil e quatrocentos reais);
- FAP Tecnologia e Soluções Ltda, CNPJ nº 55.935.697/0001-84, para o item 03, no valor total de R\$ 304.144,50 (trezentos e quatro mil, cento e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos);
- Max Quality Comércio Ltda, CNPJ nº 42.810.782/0001-74, para o item 06, no valor total de R\$ 1.512,60 (um mil quinhentos e doze reais e sessenta centavos);
- Policomp Informática e Contabilidade, CNPJ nº 00.355.053/0001-25, para o item 07, no valor total de R\$ 3.077,36 (três mil, setenta e sete reais e trinta e seis centavos);
- Daten Tecnologia Ltda, CNPJ nº 04.602.789/0001-01, para o item 08, no valor total de R\$ 531.000,00 (quinhentos e trinta e um mil reais);
- Os itens 04 e 05 foram julgados como fracassados.

Perfazendo assim o valor global de R\$ 982.134,46 (novecentos e oitenta e dois mil, cento e trinta e quatro reais e quarenta e seis centavos).

Após a celebração da Ata e Termo de Contrato, fica autorizada o fornecimento dos equipamentos destinados a atender a demanda desta SEFAZ, conforme a conveniência e necessidade, mediante procedimentos deliberados pela Diretoria de Administração e Finanças - DIAF, observando a utilização racional e as formas de controle dos recursos financeiros disponíveis.

José Amarísio Freitas de Souza
Secretário de Estado da Fazenda
Decreto nº 4.059-P/2023

SEICT

SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Portaria SEICT Nº 11, DE 10 DE fevereiro DE 2025

O Secretário de Estado de indústria, Ciência e Tecnologia, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto nº 18-P DE 01 DE JANEIRO DE 2023, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 13.443, 02 de Janeiro de 2023, e Considerando os autos do Processo de Reconhecimento de Dívida da empresa NBS Serviços de Comunicação Ltda, o Parecer PGE Nº 300/2023 (9526514), bem como Relatório Técnico nº 5/2024/CGE - NAC (0013751711); Considerando o REQUERIMENTO Nº 2/2025/SEICT - DEDIC(0014200744);

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os Servidores Eurilene dos Santos Alves, Matrícula 9161317-3; – Servidor José Ricardo Nascimento Lima, Matrícula 9424865-2; Silmara Regina da Silva Wolter - Matrícula nº 9601805-2, para sob Presidência do primeiro, constituírem Comissão de Sindicância com objetivo de atuarem no Procedimento Administrativo Disciplinar - SEI Nº 0761.013640.00019/2023-46.

Art. 2º - Revogar a Portaria SEICT Nº 10, DE 03 DE fevereiro DE 2025, publicada no DOE nº 13.957 de 05 de fevereiro de 2025.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com vigência de 30 dias.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

ASSURBANÍPAL BARBARY DE MESQUITA

Secretário de Estado de Indústria, Ciência e Tecnologia
Decreto nº 18-P, de 1 de janeiro de 2023

SEJUSP

PORTARIA SEJUSP Nº 48 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, JOSÉ AMÉRICO DE SOUZA GAIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas, por meio do Decreto nº. 10-P de 01 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.443, de 02 de janeiro de 2023, em consonância com o Artigo 86, Inciso II, da Constituição do Estado do Acre, de 03 de outubro de 1989;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados, para, em observância à Legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal do Contrato 13/2025, Processo SEI nº 0819.012834.00006/2025-41, celebrado entre a Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública e a empresa J & J D PAULA E CIA LTDA. Cujo objeto é a contratação de empresa para prestação serviços de instalação de Material Gráfico, Visual, para atender às necessidades desta Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública - SEJUSP.

I – Gestor Titular: Frederico Ozanan Rios - Matrícula: 9348182-3;

II – Fiscal Titular: Carlos Alberto Felix da Silva - Matrícula: 44172.

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público. Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado. Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Compete aos gestores e fiscais a participação dos cursos de operacionalização do Sistema de Gestão Administrativa, quando ofertados na Plataforma de Capacitação no Portal da Seplag. As inscrições devem ser realizadas por meio do link <http://servicos.seplag.ac.gov.br/capacitacao/> e utilizando login

e senha de acesso à rede corporativa (internet).

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do contrato.

JOSÉ AMÉRICO DE SOUZA GAIA

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

PORTARIA SEJUSP Nº 51 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, JOSÉ AMÉRICO DE SOUZA GAIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas, por meio do Decreto nº. 10-P de 01 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.443, de 02 de janeiro de 2023, em consonância com o Artigo 86, Inciso II, da Constituição do Estado do Acre, de 03 de outubro de 1989;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados, para, em observância à Legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal do Contrato 05/2025, Processo nº 0819.012834.00009/2025-84, celebrado entre a Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública e a empresa A. L. P. GUTIERREZ. Cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de lavagem e enceramento nos veículos que compõem a frota da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública - SEJUSP.

I – Gestor Titular: Frederico Ozanan Rios - Matrícula: 9348182-3;

II – Fiscal Titular: Carlos Alberto Felix da Silva - Matrícula: 44172.

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público. Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado. Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Compete aos gestores e fiscais a participação dos cursos de operacionalização do Sistema de Gestão Administrativa, quando ofertados na Plataforma de Capacitação no Portal da Seplag. As inscrições devem ser realizadas por meio do link <http://servicos.seplag.ac.gov.br/capacitacao/> e utilizando login e senha de acesso à rede corporativa (internet).

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do contrato.

JOSÉ AMÉRICO DE SOUZA GAIA

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

PORTARIA SEJUSP Nº 64 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, JOSÉ AMÉRICO DE SOUZA GAIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas, por meio do Decreto nº. 10-P, de 01 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº. 13.443, de 02 de janeiro de 2023, em consonância com o Artigo 86, Inciso II, da Constituição do Estado do Acre, de 03 de outubro de 1989;

RESOLVE:

Art. 1º - Lotar o servidor HELIZARDO FIRMINO GUERRA, matrícula: 272841, para atuar como assessor na Diretoria Operacional. -DIROP, nesta Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública - SEJUSP..

Art. 2º — Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOSÉ AMÉRICO DE SOUZA GAIA

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

TERMO DE ADESÃO Nº 02/2025

PARTES: ESTADO DO ACRE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUS-

TIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, E A EMPRESA TOYOTA DO BRASIL LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 24/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 23/2023 - PRF

PROCESSO N.º 0819.014451.00327/2024-67

VALIDADE DA ATA: 14/03/2025

OBJETO: Aquisição de 01 (um) veículo modelo hatch de 05 Lugares, com recurso oriundo de emenda parlamentar para atender ao Programa "Acre Pela Vida".

DO VALOR: O valor total do presente Termo é de R\$ 129.459,36 (cento e vinte e nove mil quatrocentos e cinquenta e nove reais e trinta e seis centavos)

DO PRAZO: A vigência coincide com a da ARP n.º 24/2024, contada da data da assinatura deste Termo e término em 14/03/2025.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Programa de Trabalho: 71900106183145411130000

Elemento de Despesa: 44.90.52.00

Fonte de Recurso: 27060201.

Rio Branco - AC, 05 de fevereiro de 2025

Assinam: Sr. José Américo de Souza Gaia, pela SEJUSP e o Sr Nelson Rescalli Junior, pela empresa.

EXTRATO DE 1º TERMO DE APOSTILAMENTO - CONTRATO N.º 121/2025 ESTADO DO ACRE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, E A EMPRESA ISAO GESTÃO DE PESSOAS LTDA.

DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL ELETRÔNICA - ART. 75, VIII, LEI n.º 14.133/2021

PARECER PROCESSO PGE.NET: 2024.02.113596

PROCESSO SEI N.º 0819.012806.00013/2025-71

FINALIDADE: Este Termo de Apostilamento tem por finalidade alterar as Cláusulas Décima Terceira e Vigésima Primeira, do Contrato n.º 121/2024, para inclusão de Fonte de Recursos e CNPJ do Fundo Estadual de Segurança Pública-FUNDESEG

DA ALTERAÇÃO

Onde se lê:

13.5. O documento fiscal deverá ser emitido em nome da: a) SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA/SEJUSP

b) CNPJ/MF sob o n.º 63.608.947/0001-08

c) com sede na Rua Benjamin Constant, n.º 1015, Centro – Subsolo do Palácio das Secretarias, em Rio Branco – Acre, CEP 69900-064

Leia-se:

13.5. Para pagamentos com recursos 15000100 (recursos próprios), o documento fiscal deverá ser emitido em nome da:

a) SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA/SEJUSP

b) CNPJ/MF sob o n.º 63.608.947/0001-08

c) com sede na Rua Benjamin Constant, n.º 1015, Centro – Subsolo do Palácio das Secretarias, em Rio Branco – Acre, CEP 69900-064

13.5.1. Para pagamentos com recursos 1.713.0700 (Fundo Nacional), o documento fiscal deverá ser emitido em nome do:

a) FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA- FUNDESEG

b) CNPJ/MF sob o n.º 27.531.200/0001-27

b) com sede na Rua Benjamin Constant, 1015 – Palácio das Secretarias – Centro – Rio Branco – Acre – CEP: 69.900-064.

Onde se lê:

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos consignados abaixo:

Programa de Trabalho: 7190010618322862 15800002

Elemento de Despesa: 33.90.39.00

Fonte de Recurso: 15000100

Leia-se:

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos consignados abaixo:

Programa de Trabalho: 7190010618322862 1580000 e 71963706183143111110000

Elemento de Despesa: 33.90.39.00

Fonte de Recurso: 15000100, 25010600 e 1.713.0700

Rio Branco-AC, 10 de fevereiro de 2025

José Américo de Souza Gaia

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

SEMULHER

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER

GABINETE DA SECRETÁRIA

Portaria SEMULHER N.º 28, DE 04 DE Fevereiro DE 2025

O Diretor Administrativo e Financeiro - DIRAF, KLEYBER SOUZA GUIMARÃES, nomeado de acordo com o Decreto Estadual n.º 2.380-P, de 08 de março de 2023, assim como por meio das competências delegadas pela Por-

taria SEMULHER n.º 46, de 22 de maio de 2023, e em conformidade com o artigo 86, II, da Constituição do Estado do Acre, de 03 de outubro de 1989.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, em observância ao disposto nos Art.s 74, III, e 117 da Lei Federal n.º 14.133, de 01/04/2021, para acompanhar e fiscalizar o Contrato Administrativo n.º 012/2025, Processo Administrativo Eletrônico SEI n.º 0762.017052.00005/2025-29, celebrado entre a Secretaria de Estado da Mulher - SEMULHER e a empresa J S CORDEIRO EIRELI, tendo como objeto a contratação de empresa para o fornecimento de materiais de expediente/escritório, visando atender às demandas administrativas e finalísticas da SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER - SEMULHER, conforme as especificações e quantidades detalhadas no Termo de Referência - Anexo I do Edital, sendo:

I - Gestor do Contrato:

a) Titular: Sávio Matos Barbosa, Matrícula n.º 9639209-2.

b) Substituto: Lucas Oliveira de Assis, Matrícula n.º 9655360.

II - Fiscal do Contrato:

a) Titular: Maria Lorena de Souza, Matrícula n.º 9677780.

b) Substituto: Kleiver Do Nascimento Chaim, Matrícula n.º 09617540.

Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscal designado serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal do fiscal, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-lo de continuar exercendo suas atribuições.

§3º Em havendo a necessidade de substituição formal do Gestor de Contrato, a responsabilidade de solicitação para substituição recairá ao Chefe da Unidade Administrativa a que o objeto se destina.

Art. 3º Compete ao servidor designado como Fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para tomar as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e situações que apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 4º No exercício da atividade delegada de gestão e fiscalização contratual, poderão os servidores designados solicitar auxílio técnico dos setoriais de assessoramento jurídico e de controle interno da Secretaria de Estado da Mulher - SEMULHER, assim como da Procuradoria Geral do Estado do Acre - PGE/AC e da Controladoria Geral do Estado do Acre - CGE/AC, observadas as rotinas normativas orientativas quanto ao fluxo de formalização da solicitação, nos termos do Art. 22 e 23 do Decreto Estadual n.º 11.363, de 22/11/2023.

Art. 5º Cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas nos Arts. 15 a 20 do Decreto Estadual n.º 11.363, de 22/11/2023, que regulamenta a Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do Estado do Acre, disponível no endereço eletrônico <https://legis.ac.gov.br/detalhar/5898>, na Instrução Normativa CGE/AC n.º 001, de 16/05/2016, que dispõe sobre as funções de Gestor e de fiscal de contratos administrativos no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC n.º 016, de 31/03/2014, ambas disponíveis nos endereços eletrônicos <http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/instrucoes-normativas/in-2016> e <http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-de-contratos-administrativos>, respectivamente.

Art. 6º Caberá aos servidores designados para a atividade de gestão e fiscalização contratual apor ciência eletrônica na respectiva portaria de designação constituída em Processo Administrativo Eletrônico, devendo a Unidade Administrativa de Gestão Contratual Sistêmica e de Controle Interno desta SEMULHER cientificar e fiscalizar seu regular cumprimento.

Art. 7º Ficam os gestores e fiscais de contratos obrigados a participar dos cursos de operacionalização do Sistema de Gestão Administrativa e de Gestão e Fiscalização Contratual, quando ofertados na Plataforma de Capacitação no Portal da Secretaria de Estado de Administração - SEAD, no sítio eletrônico <https://servicos.seplag.ac.gov.br/capacitacao/>, ou na Escola Nacional de Administração Pública - ENAP Virtual, no sítio eletrônico <https://www.escola-virtual.gov.br/>, mediante a realização de acesso e inscrição via login e senha.

Art. 8º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do contrato.

Kleyber Souza Guimarães

Diretor Administrativo e Financeiro – DIRAF

Secretaria de Estado da Mulher

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER

GABINETE DA SECRETÁRIA

Portaria SEMULHER N.º 28, DE 04 DE Fevereiro DE 2025

O Diretor Administrativo e Financeiro - DIRAF, KLEYBER SOUZA GUIMARÃES, nomeado de acordo com o Decreto Estadual n.º 2.380-P, de 08 de

março de 2023, assim como por meio das competências delegadas pela Portaria SEMULHER nº 46, de 22 de maio de 2023, e em conformidade com o artigo 86, II, da Constituição do Estado do Acre, de 03 de outubro de 1989.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, em observância ao disposto nos Arts 74, III, e 117 da Lei Federal n.º 14.133, de 01/04/2021, para acompanhar e fiscalizar o Contrato Administrativo n.º 013/2025, Processo Administrativo Eletrônico SEI n.º 0762.017060.00034/2024-00, celebrado entre a Secretaria de Estado da Mulher - SEMULHER e a empresa EDIFICARE ENGENHARIA LTDA, tendo como objeto a contratação de empresa para o fornecimento de materiais de expediente/escritório, visando atender às demandas administrativas e finalísticas da SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER - SEMULHER, conforme as especificações e quantidades detalhadas no Termo de Referência - Anexo I do Edital, sendo:

I - Gestor do Contrato:

a) Titular: Sávio Matos Barbosa, Matrícula n.º 9639209-2.

b) Substituto: Lucas Oliveira de Assis, Matrícula n.º 9655360.

II - Fiscal do Contrato:

a) Titular: Maria Lorena de Souza, Matrícula n.º 9677780.

b) Substituto: Kleiver Do Nascimento Chaim, Matrícula n.º 09617540.

Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscal designado serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal do fiscal, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-lo de continuar exercendo suas atribuições.

§3º Em havendo a necessidade de substituição formal do Gestor de Contrato, a responsabilidade de solicitação para substituição recairá ao Chefe da Unidade Administrativa a que o objeto se destina.

Art. 3º Compete ao servidor designado como Fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para tomar as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e situações que apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 4º No exercício da atividade delegada de gestão e fiscalização contratual, poderão os servidores designados solicitar auxílio técnico dos setoriais de assessoramento jurídico e de controle interno da Secretaria de Estado da Mulher - SEMULHER, assim como da Procuradoria Geral do Estado do Acre - PGE/AC e da Controladoria Geral do Estado do Acre - CGE/AC, observadas as rotinas normativas orientativas quanto ao fluxo de formalização da solicitação, nos termos do Art. 22 e 23 do Decreto Estadual n.º 11.363, de 22/11/2023.

Art. 5º Cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas nos Arts. 15 a 20 do Decreto Estadual n.º 11.363, de 22/11/2023, que regulamenta a Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do Estado do Acre, disponível no endereço eletrônico <https://legis.ac.gov.br/detalhar/5898>, na Instrução Normativa CGE/AC n.º 001, de 16/05/2016, que dispõe sobre as funções de Gestor e de fiscal de contratos administrativos no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC n.º 016, de 31/03/2014, ambas disponíveis nos endereços eletrônicos <http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/instrucoes-normativas/in-2016> e <http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-de-contratos-administrativos>, respectivamente.

Art. 6º Caberá aos servidores designados para a atividade de gestão e fiscalização contratual apor ciência eletrônica na respectiva portaria de designação constituída em Processo Administrativo Eletrônico, devendo a Unidade Administrativa de Gestão Contratual Sistêmica e de Controle Interno desta SEMULHER identificar e fiscalizar seu regular cumprimento.

Art. 7º Ficar os gestores e fiscais de contratos obrigados a participar dos cursos de operacionalização do Sistema de Gestão Administrativa e de Gestão e Fiscalização Contratual, quando ofertados na Plataforma de Capacitação no Portal da Secretaria de Estado de Administração - SEAD, no sítio eletrônico <https://servicos.seplag.ac.gov.br/capacitacao/>, ou na Escola Nacional de Administração Pública - ENAP Virtual, no sítio eletrônico <https://www.escola-virtual.gov.br/>, mediante a realização de acesso e inscrição via login e senha.

Art. 8º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do contrato.

Kleyber Souza Guimarães

Diretor Administrativo e Financeiro – DIRAF
Secretaria de Estado da Mulher

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER
GABINETE DA SECRETÁRIA

Portaria SEMULHER Nº 32, DE 06 DE Fevereiro DE 2025

O Diretor Administrativo e Financeiro - DIRAF, KLEYBER SOUZA GUIMA-

RÃES, nomeado de acordo com o Decreto Estadual n.º 2.380-P, de 08 de março de 2023, assim como por meio das competências delegadas pela Portaria SEMULHER nº 46, de 22 de maio de 2023, e em conformidade com o artigo 86, II, da Constituição do Estado do Acre, de 03 de outubro de 1989.

Considerando o disposto do Art. 67 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos por representante da Administração especialmente designado.

Considerando a necessidade do acompanhamento, fiscalização periódica e integralidade da execução do Contrato Administrativo n.º 046/2024, Processo Administrativo Eletrônico SEI n.º 0762.017060.00044/2024-37, celebrado entre a Secretaria de Estado da Mulher - SEMULHER e a empresa EFFORT SERVIÇOS EIRELI, tendo como objeto a Contratação de empresa para prestação de serviço terceirizado e continuado de apoio administrativo e operacional (Auxiliar Administrativo, Supervisor administrativo, Nível Superior II, Técnico de suporte de informática, Agente de Portaria Diurno e Noturno, Motorista, Artífice de serviços gerais e operador de roçadeira), com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a serem executados no âmbito da Secretaria de Estado da Mulher, na capital e interior do Estado, tudo em conformidade com o Termo de Referência - Anexo I, de acordo com o Edital de Licitação Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 23/2024, Proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do Processo SEI Nº 0762.017048.00008/2023-13.

RESOLVE:

Art. 1º Designar para atuar, em substituição aos servidores designados pela Portaria SEMULHER Nº 149, DE 17 DE julho DE 2024, na qualidade de Gestor e Fiscal do Contrato Administrativo n.º 046/2024, em observância à legislação vigente, os servidores abaixo indicados:

I - Gestor do Contrato:

a) Titular: Nayra Gadelha Gonçalves Santos, Matrícula n.º 9129839

b) Substituto: Erunayá Sampaio de Moura, Matrícula n.º 9681140.

II - Fiscal do Contrato:

a) Titular: Lucas Oliveira de Assis, Matrícula n.º 9655360.

b) Substituto: Sávio Matos Barbosa, Matrícula n.º 9639209-2

Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscal designado serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal do fiscal, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-lo de continuar exercendo suas atribuições.

§3º Em havendo a necessidade de substituição formal do Gestor de Contrato, a responsabilidade de solicitação para substituição recairá ao Chefe da Unidade Administrativa a que o objeto se destina.

Art. 3º Compete ao servidor designado como Fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para tomar as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e situações que apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 4º No exercício das funções, cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas na Instrução Normativa CGE/AC n.º 001, de 16/05/2016, que dispõe sobre as funções de Gestor e de fiscal de contratos administrativos no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC n.º 016, de 31/03/2014, ambas disponíveis nos endereços eletrônicos <http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/instrucoes-normativas/in-2016> e <http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-de-contratos-administrativos>, respectivamente.

Art. 5º Caberá aos servidores designados para a atividade de gestão e fiscalização contratual apor ciência eletrônica na respectiva portaria de designação constituída em Processo Administrativo Eletrônico, devendo a Unidade Administrativa de Gestão Contratual Sistêmica e de Controle Interno desta SEMULHER identificar e fiscalizar seu regular cumprimento.

Art. 6º Ficar os gestores e fiscais de contratos obrigados a participar dos cursos de operacionalização do Sistema de Gestão Administrativa e de Gestão e Fiscalização Contratual, quando ofertados na Plataforma de Capacitação no Portal da Secretaria de Estado de Administração - SEAD, no sítio eletrônico <https://servicos.seplag.ac.gov.br/capacitacao/>, mediante a realização de acesso e inscrição via login e senha de e-mail corporativo.

Art. 7º Fica revogada a Portaria SEMULHER Nº 149, DE 17 DE julho DE 2024, que designou os servidores Gestor Titular: Nayra Gadelha Gonçalves Santos, Matrícula n.º 9129839, Gestor Substituto: Lucas Oliveira de Assis, Matrícula

n.º 9655360-1, Fiscal Titular: Lidiane Nery da Silva Gomes, Matrícula nº 9419845-6 e Fiscal Substituto: Josué Thaykiná da Silva Frota, Matrícula nº 9652647-1. Art. 8º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01/02/2025.

Kleyber Souza Guimarães
Diretor Administrativo e Financeiro – DIRAF
Secretaria de Estado da Mulher

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER
GABINETE DA SECRETÁRIA

Portaria SEMULHER Nº 33, DE 06 DE Fevereiro DE 2025

O Diretor Administrativo e Financeiro - DIRAF, KLEYBER SOUZA GUIMARÃES, nomeado de acordo com o Decreto Estadual n.º 2.380-P, de 08 de março de 2023, assim como por meio das competências delegadas pela Portaria SEMULHER nº 46, de 22 de maio de 2023, e em conformidade com o artigo 86, II, da Constituição do Estado do Acre, de 03 de outubro de 1989.

Considerando o disposto do Art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos por representante da Administração especialmente designado.

Considerando a necessidade do acompanhamento, fiscalização periódica e integralidade da execução do Contrato Administrativo n.º 033/2024, Processo Administrativo Eletrônico SEI n.º 0762.017060.00044/2024-37, celebrado entre a Secretaria de Estado da Mulher - SEMULHER e a empresa POTENCIAL ADMINISTRADORA DE CONDOMÍNIO E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA, tendo como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza de prédio, mobiliários e equipamentos com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos, saneantes, domissanitários e insumos para atender as necessidades das unidades deste Secretaria de Estado da Mulher e suas unidades, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no presente instrumento.

RESOLVE:

Art. 1º Designar para atuar, em substituição aos servidores designados pela Portaria SEMULHER Nº 114, DE 03 DE junho DE 2024, na qualidade de Gestor e Fiscal do Contrato Administrativo n.º 033/2024, em observância à legislação vigente, os servidores abaixo indicados:

I - Gestor do Contrato:

- a) Titular: Nayra Gadelha Gonçalves Santos, Matrícula n.º 9129839
- b) Substituto: Erunayá Sampaio de Moura, Matrícula nº 9681140.

II - Fiscal do Contrato:

- a) Titular: Lucas Oliveira de Assis, Matrícula nº 9655360.
- b) Substituto: Sávio Matos Barbosa, Matrícula nº 9639209-2

Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscal designado serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal do fiscal, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-lo de continuar exercendo suas atribuições.

§3º Em havendo a necessidade de substituição formal do Gestor de Contrato, a responsabilidade de solicitação para substituição recairá ao Chefe da Unidade Administrativa a que o objeto se destina.

Art. 3º Compete ao servidor designado como Fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para tomar as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e situações que apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 4º No exercício das funções, cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas na Instrução Normativa CGE/AC n.º 001, de 16/05/2016, que dispõe sobre as funções de Gestor e de fiscal de contratos administrativos no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC n.º 016, de 31/03/2014, ambas disponíveis nos endereços eletrônicos <http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/instrucoes-normativas/in-2016> e <http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-de-contratos-administrativos>, respectivamente.

Art. 5º Caberá aos servidores designados para a atividade de gestão e fiscalização contratual apor ciência eletrônica na respectiva portaria de designação constituída em Processo Administrativo Eletrônico, devendo a Unidade Administrativa de Gestão Contratual Sistêmica e de Controle Interno desta SEMULHER identificar e fiscalizar seu regular cumprimento.

Art. 6º Ficam os gestores e fiscais de contratos obrigados a participar dos cursos de operacionalização do Sistema de Gestão Administrativa e de Gestão e Fiscalização Contratual, quando ofertados na Plataforma de Capacitação no Portal da Secretaria de Estado de Administração - SEAD, no sítio eletrônico <https://servicos.seplag.ac.gov.br/capacitacao/>, mediante a realização de acesso e inscrição via login e senha de e-mail corporativo.

Art. 7º Fica revogada a Portaria SEMULHER Nº 114, DE 03 DE junho DE 2024, que designou os servidores Gestor Titular: Nayra Gadelha Gonçalves Santos, Matrícula n.º 9129839, Gestor Substituto: Claudete Arruda da Silva, Matrícula n.º 9616527-1, Fiscal Titular: Lidiane Nery da Silva Gomes, Matrícula nº 9419845-6 e Fiscal Substituto: Kleiver do Nascimento Chaim, Matrícula nº 961754-0.

Art. 8º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01/02/2025.

Kleyber Souza Guimarães
Diretor Administrativo e Financeiro – DIRAF
Secretaria de Estado da Mulher

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER
GABINETE DA SECRETÁRIA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 012/2025 - SEMULHER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2024 - SEMULHER

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 020/2024 - COMPRASGOV Nº 90020/2024-SEMULHER

Processo SEI nº 0762.017052.00015/2024-83.

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI, O ESTADO DO ACRE, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER E A EMPRESA J S CORDEIRO EIRELI.

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de materiais de expediente/escritório, visando atender às demandas administrativas e finalísticas da SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER - SEMULHER, conforme as especificações e quantidades detalhadas no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

VALOR: O valor total do presente contrato é de R\$ 5.835,00 (oito mil oitocentos e trinta e cinco reais), já incluídos todos os impostos, taxas e quaisquer outras despesas que sejam pertinentes ao objeto contratado, conforme o quantitativo especificado no quadro detalhado abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Qtde para Contrato	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
28	PAPEL A4 ALCALINO; BRANCO; MEDINDO 210X297MM; 75GR; EMBALAGEM: PACOTE COM 500 FOLHAS; ACONDICIONAMENTO: CAIXA COM 10 RESMAS. MARCA: LINK.	Caixa	15	R\$ 289,00	R\$ 4.335,00
33	PERFURADOR PARA PAPEL, EM AÇO, CAPACIDADE PARA FURAR NO MINIMO 30 FOLHAS. MARCA: LIKE.	Und	50	R\$ 30,00	R\$ 1.500,00
Valor Total R\$					R\$ 5.835,00

DO RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes deste contrato ocorrerão por conta do orçamento: Programa de Trabalho: 762.001.14.122.2286.21770000 - Manutenção das Atividades Administrativas e Operacionais - SEMULHER. Natureza da Despesa: 3.3.90.30.0000. Fonte de Recursos: 15000100 (RP), consignado ao CONTRATANTE no Orçamento Geral do Estado.

DA VIGÊNCIA: O Contrato, quando formalizado terá vigência com início na data de assinatura e término no exercício financeiro, não podendo ser prorrogado.

Rio Branco – AC, 05 de fevereiro de 2025.

ASSINAM: O Sr. Kleyber Souza Guimarães, pela SEMULHER e o Sr. Jordney de Souza Cordeiro, pela empresa.

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER
GABINETE DA SECRETÁRIA

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 013/2025 - SEMULHER
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2024 - SEMULHER
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 020/2024 - COMPRASGOV Nº 90020/2024-SEMULHER
Processo SEI nº 0762.017052.00015/2024-83.
CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI, O ESTADO DO ACRE, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER E A EMPRESA EDIFICARE ENGENHARIA LTDA.
OBJETO: Constitui objeto deste instrumento a contratação de empresa para o fornecimento de materiais de expediente/escritório, visando atender às demandas administrativas e finalísticas da SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER - SEMULHER, conforme as especificações e quantidades detalhadas no Termo de Referência - Anexo I do Edital.
VALOR: O valor total do presente contrato é de R\$ 5.946,60 (cinco mil novecentos e quarenta e seis reais e sessenta centavos), já incluídos todos os impostos, taxas e quaisquer outras despesas que sejam pertinentes ao objeto contratado, conforme o quantitativo especificado no quadro detalhado abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Qtde para Contrato	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
32	PERFURADOR EM FERRO FUNDIDO; COM CAPACIDADE PARA FURAR 100 FOLHAS DE 75 G/M2; COM 2 VAZADORES; RÉGUA; NA COR PRETA. MARCA: TRIS	Und	30	R\$ 198,22	R\$ 5.946,60
Valor Total R\$					R\$ 5.946,60

DO RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes deste contrato ocorrerão por conta do orçamento: Programa de Trabalho: 762.001.14.122.2286.21770000 - Manutenção das Atividades Administrativas e Operacionais - SEMULHER. Natureza da Despesa: 3.3.90.30.0000. Fonte de Recursos: 15000100 (RP), consignado ao CONTRATANTE no Orçamento Geral do Estado.

DA VIGÊNCIA: O Contrato, quando formalizado terá vigência com início na data de assinatura e término no exercício financeiro, não podendo ser prorrogado.

Rio Branco – AC, 05 de fevereiro de 2025.

ASSINAM: O Sr. Kleyber Souza Guimarães, pela SEMULHER e o Sr. Adonísio Vieira Júnior, pela empresa.

SEOP

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS - SEOP

Portaria SEOP Nº 23, DE 07 DE fevereiro DE 2025
SEI: 4016.011924.00012/2025-31
O Secretário de Estado de Obras Públicas - SEOP no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Estadual nº 4.057-P, de 05 de junho de 2023, publicado no D.O.E. nº 13.550 de 07 de junho de 2023.
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do CONTRATO Nº 03/2025 firmado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS e a Empresa NORTE ENGENHAIA - EIRELI, cujo objeto é a Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de reforma predial do Centro de Educação Profissional e Tecnológica em Serviços Campus Pereira - Bloco Banheiro/ Cisterna e Bloco E, na cidade de Rio Branco, Acre.
I - Gestora Titular: Engª. Civil Angélica Albuquerque da Silva Macedo, CREA Nº 8997-D/AC, Matrícula nº 9344683;
II - Gestora Substituta: Kelyane Souza da Silva, Matrícula Nº 9317279
Fiscais:
I - Fiscal Titular: Engº Civil Fernando dos Santos Vitoriano Pereira, CREA 28001 D/AC, Matrícula nº 9587390;
II - Fiscal Substituto: Engº Civil Kennedy Silva de Lima - CREA 20971 -D/AC, Matrícula nº 9298525-3;
III - Fiscal Titular: Engº Eletricista Gutierly Antônio Gouveia Diniz, CREA 22399 D/AC, Matrícula nº 9613978;
IV - Fiscal Substituto: Engº Eletricista Ader Barbosa Derze, CREA 4340-D, Matrícula 9335587;
V - Eng.ª de Segurança no Trabalho: Thalia Pinto de Negreiros, CREA 21879-D/AC, Matrícula 9661220-1.
Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução do Processo Administrativo de Despesa Pública-PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização do Contrato:
I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;
II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do Sistema de Gestão de Registro de Preço-GRP;
III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.
Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar dano de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelo dano que causar.
Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto do contrato, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às nor-

mas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar dano de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelo dano que causar.

Art. 4º Revoga-se Portaria nº 13 de 30 de janeiro de 2025, publicada no DOE nº 13.953 de 30 de janeiro de 2025;

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

ÍTALO ALMEIDA LOPES

Secretário de Estado de Obras Públicas - SEOP

Decreto nº 4.057-P/2023

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS - SEOP

Portaria SEOP Nº 24, DE 07 DE fevereiro DE 2025

SEI: 4016.013764.00002/2025-48

O Secretário de Estado de Obras Públicas - SEOP no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Estadual nº 4.057-P, de 05 de junho de 2023, publicado no D.O.E. nº 13.550 de 07 de junho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do CONTRATO Nº 004/2025 firmado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS - SEOP e a Empresa FLORESTA EMPREENDIMENTO EIRELI-ME, cujo objeto é a Contratação de Empresa para o fornecimento de alimentação pronta, tipo marmite, kit lanche e outros, para atender as demandas da Secretaria de Estado de Obras Públicas - SEOP.

I - Gestor Titular: Mirle de Oliveira Oliveira, Matrícula: 9513558.

II - Gestor Substituto: Marcus Vinícius Cabanelas Martins, Matrícula: 273082;

III - Fiscal Titular: Vanessa Sabrina Felix Batista, Matrícula: 9469834;

IV - Fiscal Substituto: Luiz Carlos de Oliveira, Matrícula: 82619-2.

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução do Processo Administrativo de Despesa Pública-PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização do Contrato:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do Sistema de Gestão de Registro de Preço-GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar dano de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelo dano que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto do contrato, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar dano de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelo dano que causar.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir da assinatura do contrato.

Registre-se, cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

ÍTALO ALMEIDA LOPES

Secretário de Estado de Obras Públicas - SEOP

Decreto nº 4.057-P/2023

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS - SEOP

Portaria SEOP Nº 25, DE 07 DE fevereiro DE 2025

SEI: 4016.013764.00002/2025-48

O Secretário de Estado de Obras Públicas - SEOP no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Estadual nº 4.057-P, de 05 de junho de 2023, publicado no D.O.E. nº 13.550 de 07 de junho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do CONTRATO Nº 005/2025 firmado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS - SEOP e a Empresa O PAÇO RESTAURANTE LTDA, cujo objeto é a Contratação

de Empresa para o fornecimento de alimentação pronta, tipo marmite, kit lanche e outros, para atender as demandas da Secretaria de Estado de Obras Públicas - SEOP.

I - Gestor Titular: Mirle de Oliveira Oliveira, Matrícula: 9513558.

II - Gestor Substituto: Marcus Vinícius Cabanelas Martins, Matrícula: 273082;

III - Fiscal Titular: Vanessa Sabrina Felix Batista, Matrícula: 9469834;

IV - Fiscal Substituto: Luiz Carlos de Oliveira, Matrícula: 82619-2.

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução do Processo Administrativo de Despesa Pública-PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização do Contrato:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do Sistema de Gestão de Registro de Preço-GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar dano de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelo dano que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto do contrato, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar dano de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelo dano que causar.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir da assinatura do contrato.

Registre-se, cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

ÍTALO ALMEIDA LOPES

Secretário de Estado de Obras Públicas - SEOP

Decreto nº 4.057-P/2023

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS - SEOP

Portaria SEOP Nº 26, DE 10 DE fevereiro DE 2025

SEI: 4016.011924.00021/2025-22

O Secretário de Estado de Obras Públicas - SEOP no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Estadual nº 4.057-P, de 05 de junho de 2023, publicado no D.O.E. nº 13.550 de 07 de junho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do CONTRATO Nº 015/2024/SEOP firmado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS e a Empresa ORTIZ TÁXI AÉREO LTDA, cujo objeto é a Contratação de Empresa para SERVIÇOS DE FRETAMENTO DE AERONAVES para transporte de pessoal e carga em trechos nacionais (interestaduais e intermunicipais) e internacionais, visando atender demandas da Secretaria de Estado de Obras Públicas - SEOP, de acordo com as estimativas, exigências e demais especificações contidas neste Termo de Referência.

I - Gestor Titular: Mirle de Oliveira Oliveira - Matrícula: 9513558;

II - Gestor Substituto: Marcus Vinícius Cabanelas Martins - Matrícula: 273082;

III - Fiscal Titular: Ruth Pereira de Queiroz Melo, Matrícula: 9511652;

IV - Fiscal Substituto: Valmira Braga e Silva Viana, Matrícula: 9183167.

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução do Processo Administrativo de Despesa Pública-PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização do Contrato:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do Sistema de Gestão de Registro de Preço-GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar dano de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelo dano que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto do contrato, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar dano de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelo dano que causar.

Art. 4º - Revoga-se a Portaria nº 209 de 01 de julho de 2024, publicado no DOE nº 13.810 de 04 de julho de 2024;

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

ÍTALO ALMEIDA LOPES
Secretário de Estado de Obras Públicas - SEOP
Decreto nº 4.057-P/2023

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS – SEOP

PROCESSO N 4016.013418.00087/2024-87
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023

O Secretário de Estado de Obras Públicas, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, RATIFICA, por este termo, a contratação através do Edital do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023 CPL/SELIC - SEAD, referente ao credenciamento de Contratação de Agentes de Intermediação/Integração de Estágio, público ou privado - entidades sem fins lucrativos, para prestação de serviços de recrutamento e seleção de estudantes, bem como acompanhamento de estágios junto a esta Secretaria de Estado de Obras Públicas - SEOP, em favor da empresa UNIVERSIDADE PATATIVA ASSARÉ - UPA, devidamente inscrita no CNPJ Nº 05.342.580/0001-19, no valor total de R\$ 10.964,16 (dez mil novecentos e sessenta e quatro reais e dezesseis centavos), com fundamento com base na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, art. 25, caput e art. 53; Lei 13.019/14 (legislação própria para chamamento público) e Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 (estágio como o ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa à preparação para o trabalho produtivo do estudante), observadas as determinações do PARECER Nº 028/2025/SEOP, bem como os elementos que instruem o Processo SEI nº bem como os elementos que instruem o Processo SEI nº 4016.013418.00087/2024-87.

Ítalo Almeida Lopes
Secretário de Estado de Obras Públicas
Decreto 4.057-P/2023

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS – SEOP

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 361/2024 - COMPRASGOV Nº 90361/2024
SEI: 4016.013764.00010/2024-11

Para que produza os efeitos legais em sua plenitude e com respaldo no inciso IV do art. 71 da Lei nº 14.133/2021 e art. 293 do Decreto estadual 11.363/20223, HOMOLOGO o Processo Licitatório - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 361/2024 - COMPRASGOV Nº 90361/2024, e ADJUDICO o objeto licitado em favor da seguinte Empresa LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.039.966/0001-11, com o valor global de R\$ 872.405,00 (oitocentos e setenta e dois mil quatrocentos e cinco reais), cujo objeto é Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para prestação de serviços de gerenciamento de frota para fornecimento de combustível e prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, acessórios e demais serviços pertinentes para a frota veicular desta Secretaria, por meio de estabelecimento de redes credenciadas pela CONTRATADA, com implantação e operação de sistema eletrônico e integrado para gestão da frota, com tecnologia de cartão eletrônico com chip (tipo smart) ou cartão com tarja magnética, visando atender as demandas da Secretaria de Estado de Obras Públicas - SEOP, conforme Parecer Jurídico nº 31/2025/SEOP - ASJUR/SEOP - GABIN (0014237306) e demais documentos contidos no processo.

Item	Descrição	Unid.	Valor Anual Estimando	Desconto Ofertado
1	Contratação de empresa para a prestação de serviço contínuo de administração e gerenciamento informatizado de fornecimento de combustível, através de redes de estabelecimentos credenciados pela CONTRATADA, com implantação e operação de sistema informatizado e integrado para gestão da frota, com tecnologia de cartão eletrônico com chip (tipo smart) ou cartão com tarja magnética, atendendo as necessidades da Secretaria, de acordo com as especificações.	Serviço	R\$ 664.930,00	-5,01%
2	Contratação de empresa para a prestação de serviço contínuo de administração e gerenciamento informatizado de manutenção preventiva e corretiva da frota veicular (veículos, máquinas e equipamentos), com o fornecimento de peças, acessórios e demais serviços pertinentes, através de redes de estabelecimentos credenciados pela CONTRATADA, com implantação e operação de sistema informatizado e integrado para gestão da frota, podendo ser com tecnologia de cartão eletrônico com chip (tipo smart) ou cartão com tarja magnética ou ainda, somente por meio de sistema online (gerenciamento web), atendendo as necessidades da Secretaria, de acordo com as especificações.	Serviço	R\$ 207.475,00	-17,01%

Rio Branco/AC, 10 de fevereiro de 2025.

ÍTALO ALMEIDA LOPES
Secretário de Estado de Obras Públicas - SEOP
Decreto nº 4.057-P 07/06/2023

SEPI

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA EXTRATORDINÁRI DOS POVOS INDÍGENAS

PORTARIA SEPI Nº 8, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025
A SECRETÁRIA EXTRAORDINÁRIA DOS POVOS INDÍGENAS - SEPI, em exercício, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo DECRETO Nº 9.414-P, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2025.

CONSIDERANDO o disposto no processo SEI n.º 0722.017341.00003/2025-41, que trata da necessidade de compor um grupo de trabalho junto as instituições parceiras responsáveis pelo tema em questão, para que possam fomentar e acompanhar as medidas cabíveis a serem adotadas ao combate e o alastramento da praga do mandarová nas Terras Indígenas.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Grupo de Trabalho de Fomentação e Acompanhamento no combate ao ataque da praga do Mandarová nas Terras Indígenas, no âmbito da Secretaria Extraordinária dos Povos Indígenas - SEPI.

CAPÍTULO I

DA FINALIDADE, ATRIBUIÇÕES E PROCEDIMENTOS

Art. 2º O Grupo de Trabalho (GT) é a instância administrativa colegiada responsável pelo fomento e monitoramento do conjunto de parcerias, pela proposta de aprimoramento dos procedimentos, pela padronização de objetos, custos e indicadores e pela produção de entendimentos voltados à priorização do controle de resultados.

Art. 3º O GT se reunirá periodicamente, quando necessário, uma vez por mês, devendo a Secretaria Extraordinária dos Povos Indígenas - SEPI que coordenará o GT, ficará responsável para convocar seus membros via e-mail e SEI a fim de avaliar a execução das medidas que forem tomadas por meio da análise das ações e procedimentos de caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular das parcerias, devendo ser registradas em Relatórios, em conformidade com o estabelecido no art. 47 e ss. do Decreto nº 11.238, de 02 de maio de 2023. E se reunirá extraordinariamente quando necessário.

§1º As ações de que trata o caput contemplarão a análise das informações prestadas acerca da execução da parceria, visita in loco, além da verificação, análise e manifestação.

§ 2º As ações de fomentação e monitoramento poderão utilizar ferramentas tecnológicas de verificação do alcance de resultados, incluídas redes sociais na internet, aplicativos e outros mecanismos de tecnologia da informação.

CAPÍTULO II

DA DESIGNAÇÃO E COMPOSIÇÃO

Art. 4º Os integrantes do Grupo de Trabalho (GT) de fomentação e acompanhamento no combate ao ataque da praga do Mandarová nas Terras Indígenas, serão designados em ato específico, a ser constituída pelos seguintes membros:

I Secretaria Extraordinária dos Povos Indígenas (SEPI)

Titular: Edna Maria Guimarães Maia;

Suplente: Francisca Oliveira de Lima Costa.

II Secretaria de Estado de Agricultura - (SEAGRI)

Titular: Adriano Dias;

Suplente: André Ximenes.

III Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal do Estado do Acre (IDAF)

Titular: Ligiane Lopes Amorim Pereira;

Suplente: Sandra Tereza Teixeira.

IV Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Acre (EMATER)

Titular: Palmira Antônia Cruz de Oliveira;

Suplente: Maria Inês de Souza.

V Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária (EMBRAPA)

Titular: Rodrigo Souza Santos;

Suplente: Murilo Fazolin.

VI Comissão Pro-Índio (CPI-ACRE)

Titular: Elke Lima dos Santos;

Suplente: Felipe Nascimento Araújo.

VII Associação do Movimento dos Agentes Agroflorestais Indígenas do Acre (AMAAIAC)

Titular: José Marcondes Rosa;

Suplente: Marcelino Rosa da Silva Katukina.

§1º As indicações de representação deverão ser compostas por titulares e respectivos suplentes.

§2º A Administração Pública poderá convidar representantes da sociedade civil e integrantes dos conselhos de políticas públicas com conhecimento ou experiência na temática do objeto da parceria para compor a comissão ou prestar apoio técnico, bem como poderá valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos.

§3º Em ato específico deverá ser indicado a coordenação da Comissão de Monitoramento e Avaliação das parcerias celebradas com organizações da sociedade civil.

§4º Os membros exercerão suas funções sem prejuízo das demais atribuições de seus cargos.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Maria do Perpétuo Socorro Messias de Melo
Secretária Extraordinária dos Povos Indígenas - SEPI, em exercício
DECRETO Nº 9.414-P, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2025

SEPLAN

ESTADO DO ACRE

PORTARIA SEPLAN Nº 18, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 07-p, de 01 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13443, de 02 de janeiro de 2023.

Considerando o teor do MEMORANDO Nº 6/2025/SEPLAN – DEPPG;

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear, os representantes da Rede Acreana de Planejamento e Orçamento Governamental – REPLAG:

ORGÃO/ ENTIDADE	NOME	ÁREA	MEMBRO
DETRAN	Mara Sandra Martins Negreiros	Planejamento	Suplente
DETRAN	Anne Cristyne Taveira de Carvalho Alves	Orçamento	Suplente
ITERACRE	Gilberto Lucas de Oliveira	Planejamento	Titular
ITERACRE	Nadma Farias Kunrath	Planejamento	Suplente
ITERACRE	Aglair Susiane Vercosa de Lima	Orçamento	Titular
ITERACRE	Tufi Rachid Amim Júnior	Orçamento	Suplente

Art. 2º - Nomear em substituição, os representantes da Rede Acreana de Planejamento e Orçamento Governamental – REPLAG:

Órgão/ Entidade	Representante Substituto	Membro	Representante a ser Substituída
ACREPREVIDÊNCIA	Samira da Silva Louzada Oliveira	Planejamento/Titular	Agda Cavalcante de Souza
ACREPREVIDÊNCIA	Pâmmela Keity Freitas Queiroz	Planejamento/Suplente	Samira da Silva Louzada Oliveira
AGEAC	Daucicleide da Silva Gomes	Planejamento/Titular	Natalie de Lima Messias
AGEAC	Ana Paula Macêdo de Lacerda	Planejamento/Suplente	Elizângela Queiroz de Araújo Basile
AGEAC	Elizângela Queiroz de Araújo Basile	Orçamento/Titular	Daucicleide da Silva Gomes

ANAC	Rayne da Silva Gomes	Planejamento/Suplente	Hamilton Melo Araújo Júnior
ANAC	Jolysa Michele Moreira dos Santos Biths	Orçamento/Suplente	Jaurícia dos Anjos Ferreira
CASA MILITAR	Andreia Maria de Souza Lima	Planejamento/Suplente	Pedro Castro da Silva – Tem PM
CDSA	José Luiz Gondim dos Santos	Planejamento/Titular	Francisco Generôzo da Silva
CDSA	Rogério Santana da Silva	Planejamento/Suplente	Raimundo Marcelo Ferreira
CDSA	Francisco Generôzo da Silva	Orçamento/Suplente	Amanda Menezes de Souza
CBMAC	Ruana da Conceição Casas Xavier -CAP BM	Planejamento/Titular	Matheus Moura Bertholdi - 1º Tenente
CBMAC	Matheus Moura Bertholdi - 1º Tenente	Planejamento/Suplente	Gerbson Francisco Nogueira Maia
CBMAC	Caio Biasoli Marques - CAP BM	Orçamento/Titular	Ruana da Conceição Casas Xavier -CAP BM
CBMAC	Ismaira Argolo do Nascimento -1º TEN BM I	Orçamento/Suplente	Anselmo Batista Lima - 2º Tenente
DERACRE	Gina Maria Oliveira de Freitas	Planejamento/Titular	Júlio Bezerra Martins Júnior
DERACRE	Lana Raire Nascimento da Silva	Planejamento/Suplente	Luane Fernandes Pereira
DERACRE	Luane Fernandes Pereira	Orçamento/Suplente	Evandro Paulo Rocha
FAPAC	Amanda Feijó Rola	Planejamento/Suplente	Thaís Ester Araújo Costa de Souza
FAPAC	Sebastião Silva de Morais	Orçamento/Suplente	Jurgleivaldo Pinto Figueirêdo
FEM	Catarina Valente de Freitas	Planejamento/Titular	Raul Vargas Torrico
FEM	Vitor Monteiro Costa	Planejamento/Suplente	Elane Cristine Almeida da Silva
FEM	Luciano de Souza Ferreira	Orçamento/Titular	Maria Vanda do Amarão Melo
FEM	Jersey Diniz Lopes da Costa	Orçamento/Suplente	Edilene Barroso de Albuquerque Fortes
FUNDHACRE	Wagner Oliveira da Silva	Planejamento/Titular	Fábio Silva de Lima
FUNDHACRE	Mirza Vany Mesquita Félix	Planejamento/Suplente	Luenna da Silva Cavalcante
FUNDHACRE	João Victor Queiroz Salomão de Oliveira	Orçamento/Titular	Lucas de Araújo Almeida
FUNTAC	Thaiane Pereira dos Santos Mariano	Planejamento/Titular	Mirla Moraes Miranda Mariano
FUNTAC	Mario Julio Cruz Moraes	Orçamento/Titular	Francisca Roseni Amorim Macedo
FUNTAC	Randileia Pereira da Silva Vale	Orçamento/Suplente	Astério Nogueira Vieira
IAPEN	Getulio Regio de Oliveira Filho	Planejamento/Suplente	Andreia Silva Nogueira
IAPEN	Helison Lima da Silva	Orçamento/Suplente	Edson Soares Nogueira Júnior
IDAF	Edimilson Marques de Araujo	Planejamento/Suplente	Marise Mendonça de Souza
ISE	Celiane Araújo	Orçamento/Suplente	Maria Aldenir Freitas Pontes
JUCEAC	Francisco Carlos Martins da Rocha	Planejamento/Suplente	Golbery Paiva de Lima
PCAC	Rodrigo Lima Tavares	Planejamento/Titular	Andressa Pereira da Costa
PCAC	Israel Aquino da Costa	Planejamento/Suplente	Matheus Lima de Mesquita
PGE	Andreya de Oliveira Abomorad	Planejamento/Titular	Elisângela de Souza Aly Casas
PGE	Nilson Correa dos Santos	Orçamento/Titular	Andreya de Oliveira Abomorad
PGE	Elisângela de Souza Aly Casas	Orçamento/Suplente	Nilson Correa dos Santos
PMAC	Katianne Antoniete Barbosa	Planejamento/Suplente	CAP PM Kleyton Nunes de Souza
PROCON	Sandra de Oliveira Amorim da Silva	Planejamento/Titular	Arika Lima Sekiguchi Oliveira
PROCON	Cris Evelyn Sampaio Lacerda	Planejamento/Suplente	Adolfo Artur de Almeida Guedes
PROCON	Alex Sandro Meireles Campos	Orçamento/Titular	Sandra de Oliveira Amorim da Silva
PROCON	Adolfo Artur de Almeida Guedes	Orçamento/Suplente	Alex Sandro Meireles Campos
SEAD	Maria Sandra Xavier Gelpke	Planejamento/Suplente	Railton Geber da Rocha
SEAD	Felipe Mateus de Paula Fernandes	Orçamento/Titular	Suelane Cavalcante Gomes Marques
SEAD	Alan de Lucena Dantas	Orçamento/Suplente	Warles José Oliveira de Almeida
SEASDH	Elisa Mara da Silva Carneiro	Planejamento/Suplente	Auriselia Pereira Lins
SECOM	Eunice de Jesus Malaquias	Orçamento/Titular	Gilberto Carlos Braga de Lima
SEHURB	Esterferson Gonçalves da Rocha	Planejamento/Titular	Alexandre Silva Meirelles
SEHURB	Joenea Conceição de Lima	Planejamento/Suplente	Aline Louise Silva Ramos
SEHURB	Eliete Franco de Oliveira	Orçamento/Titular	Lauren Villazon da Silva
SEHURB	Gerciney Mendes dos Santo Lins	Orçamento/Suplente	Roberto Derze Craveiro
SEICT	Angelina de Simone Camargo Gurgel Fernandes	Planejamento/Titular	Natália Fontana Lopes
SEICT	Eurilene dos Santos Alves	Planejamento/Suplente	Angelina de Simone Camargo Gurgel Fernandes
SETE	Emerson de Lucena Mourão	Orçamento/Titular	Ialey Azevedo da Silva
SETE	Marlino Vitorino Gomes Júnior	Orçamento/Suplente	Emerson de Lucena Mourão
SESACRE	Sérgio Vasconcelos Bezerra	Orçamento/Titular	Rose Lima Lopes
SESACRE	Rose Lima Lopes	Orçamento/Suplente	Patrícia Viana Cardoso
SEPI	Nedina Luiza Alves Yawanawa	Planejamento/Titular	Francisca Oliveira de Lima Costa
SEPI	Francisca Oliveira de Lima Costa	Orçamento/Titular	Maria do Perpétuo Socorro Messias de Melo
SEGOV	Jéssica da Silva Barbosa	Orçamento/Titular	Thyanne Kamila Brigido de Alencar

Art. 3º - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Ricardo Brandão dos Santos
Secretário de Estado de Planejamento – SEPLAN
Decreto nº 07-P, de 01 de janeiro de 2023

DEPPG .

SESACRE

PORTARIA Nº 08 DE 17 DE JANEIRO DE 2025.

O Chefe da Delegação de Controle de Vida Funcional da Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria de Estado de Saúde, no uso de suas atribuições legais, que foram delegadas através da Portaria nº 434/2023 e tendo em vista o Processo nº 0019.015250.00003/2025-08 de 03 de janeiro de 2025.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder, com fundamento no Art. 132, da Lei Complementar 39, de 29 de dezembro de 1993, a servidora Juzeima Mendes Farias, Matrícula: 207373-1, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, licença prêmio de 90 (noventa) dias no período de 08 de março de 2025 a 05 de junho de 2025, referente ao período aquisitivo 12/05/1998 a 11/05/2003.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Rodrigo Fabian Gómez Sosa
Chefe da Divisão de Controle de Vida Funcional
Diretoria de Recursos Humanos
Portaria nº 434/2023

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Portaria SESACRE Nº 107, DE 15 DE janeiro DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO ACRE, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe confere o Decreto nº 09-P, de 01 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial nº 13.443, de 02 de janeiro de 2023, e CONSIDERANDO o Projeto de Lei nº 4/2024, de autoria do Deputado Adailton Cruz, que dispõe sobre a padronização do atendimento contido no protocolo de pronto atendimento de sutura simples pelo profissional enfermeiro, com o objetivo de aprimorar e agilizar o atendimento no pronto-socorro, desafiando os serviços de emergência e garantindo aos cidadãos um atendimento de excelência com humanidade e ética;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 4002.014022.00097/2024-32, RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Grupo de Trabalho (GT), responsável pela análise e elaboração do protocolo de pronto atendimento de sutura simples pelo profissional enfermeiro, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Acre - SESACRE.

Art. 2º O Grupo de Trabalho terá como objetivo propor um protocolo padronizado para o atendimento de sutura simples, conforme disposto no Projeto de Lei nº 4/2024, garantindo maior eficiência, qualidade e humanização no atendimento aos cidadãos.

Art. 3º O Grupo de Trabalho será composto pelos seguintes membros:

I - Ivan Santana dos Santos, matrícula nº 9215158-3 (Coordenador);

II - Maria Alcinete Marques de Lima Roos, matrícula nº 287326-7;

III - Pedro Lucas Sousa Dias Jocundo, matrícula nº 027.764.592-11;

IV - Érica dos Santos Pontes Ricciard, matrícula nº 9674659-1;

V - Valéria Nascimento de Moraes Brasil, matrícula nº 9415823-1;

VI - Emanuely de Sousa Nóbrega, matrícula nº 9273123-3;

VII - Marison Silva de Souza Freitas, matrícula nº 9501118-4.

Art. 4º O Grupo de Trabalho deverá apresentar relatório técnico contendo as propostas e diretrizes para a criação e implementação do protocolo, no prazo de 06 (seis) meses, a contar da data de publicação desta Portaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON

Secretário de Estado de Saúde

PORTARIA Nº 202 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024.

O Chefe da Divisão de Controle de Vida Funcional da Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria de Estado de Saúde, no uso de suas atribuições legais, que foram delegadas através do Portaria nº 434/2023 e tendo em vista o Processo nº 0019.015183.00127/2024-91 de 17 de julho de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, com fundamento no Art. 132, da Lei Complementar 39, de 29 de dezembro de 1993, a servidora Esmeralda Pereira da Costa, Matrícula: 9396241-2, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, licença prêmio de 90 (noventa) dias no período de 06 de março de 2025 a 03 de junho de 2025, referente ao período aquisitivo 30/06/2015 a 28/06/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Rodrigo Fabian Gomez Sosa

Chefe da Divisão de Controle de Vida Funcional

Diretoria de Recursos Humanos

Portaria nº 434/2023

Portaria SESACRE Nº 231, DE 28 DE janeiro DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE a Sr. PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, de acordo com a autorização expressa no Decreto Governamental nº 09-P/2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos Arts. 104, inciso III,§§ 1º a 3º, do artigo 117 da Lei Federal 14.133, de 2021. Considerando os Arts 15 a 18 do Decreto Estadual nº 11.363/2023, disponível no Diário Oficial do Estado nº 13.679, de 22 de Dezembro de 2023. para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 152/2025, e/ou seus substitutos, oriundo da PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 218/2024, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa, FLUKKA FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO LTDA, cujo objeto é Aquisição de Medicamentos Imunobiológicos e Soluções Parenterais de pequeno e grande volume destinados as Unidades de Saúde pertencentes a Rede Hospitalar do Estado do Acre, no âmbito da Secretária de Estado de Saúde do Acre - SESACRE.

I - Gestor do Contrato e/ou seus substitutos: a) Titular: José Chagas de Araújo - Matrícula/CPF: 9589600-2

b) Substituto: Wisgley Antonio de Lima Braga - Matrícula/CPF: 32991-1

II - Fiscal do Contrato e/ou seus substitutos: a) Titular: Sebastiana Alves da Silva - Matrícula/CPF: 97438-1

b) Substituto: José Rogério de Vargas Antunes -Matricula/CPF: 347884-2

Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições

Art. 3º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.br/cont/index-.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-decontra-tos-administrativos>.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 28 de janeiro de 2025.

Registre, Publique e Cumpra-se.

PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON

SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE.

Portaria SESACRE Nº 239, DE 28 DE janeiro DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE a Sr. PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, de acordo com a autorização expressa no Decreto Governamental nº 09-P/2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos Arts. 104, inciso III,§§ 1º a 3º, do artigo 117 da Lei Federal 14.133, de 2021. Considerando os Arts 15 a 18 do Decreto Estadual nº 11.363/2023, disponível no Diário Oficial do Estado nº 13.679, de 22 de Dezembro de 2023. para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 160/2025, e/ou seus substitutos, oriundo da PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 218/2024, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa, ONCOPROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLÓGICOS LTDA, cujo objeto é Aquisição de Medicamentos Imunobiológicos e Soluções Parenterais de pequeno e grande volume destinados as Unidades de Saúde pertencentes a Rede Hospitalar do Estado do Acre, no âmbito da Secretária de Estado de Saúde do Acre - SESACRE.

I - Gestor do Contrato e/ou seus substitutos: a) Titular: José Chagas de Araújo - Matrícula/CPF: 9589600-2

b) Substituto: Wisgley Antonio de Lima Braga - Matrícula/CPF: 32991-1

II - Fiscal do Contrato e/ou seus substitutos: a) Titular: Sebastiana Alves da Silva - Matrícula/CPF: 97438-1

b) Substituto: José Rogério de Vargas Antunes -Matricula/CPF: 347884-2

Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições

Art. 3º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença

Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado

pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.-br/cont/index-.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-decontra-tos-administrativos>.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 28 de janeiro de 2025.

Registre, Publique e Cumpra-se.

PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE.

Portaria SESACRE Nº 260, DE 30 DE janeiro DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, Sr. PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, nomeado por meio do Decreto Estadual nº 09-P, de 01 de Janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos Arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 171/2025, e/ou seus substitutos, oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 519/2023, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa, BIOLAR IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, cujo objeto e a Aquisição de Material Médico Hospitalar Consumo Geral VII, para atender as necessidades das Unidades de Saúde, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Acre - SESACRE.

I- Gestor do Contrato e/ou seus substitutos:

- a) Titular: Marcos Alan Ximenes Lima- Matrícula /CPF:3228711-3
- b) Substituto: Rossana Santos Freitas Spiguel - Matrícula /CPF:9110801-2

II - Fiscal do Contrato e/ou seus substitutos:

- a) Titular: Edison de Lima e Silva Fernandes- Matrícula/CPF:9562494-1
- b) Substituto: Tércio Rodrigues de Almeida -Matrícula/CPF:9563903

Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições

Art. 3º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.-br/cont/index-.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-decontra-tos-administrativos>.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 31 de Janeiro de 2025.

Registre, Publique e Cumpra-se.

PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON
SECRETARIO DE ESTADO DE SAÚDE

Portaria SESACRE Nº 273, DE 03 DE fevereiro DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, Sr. PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, nomeado por meio do Decreto Estadual nº 09-P, de 01 de Janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos Arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 172/2025, e/ou seus substitutos, oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº519/2023, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa, CENTRO OESTE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., cujo objeto e a Aquisição de Material Médico Hospitalar Consumo Geral VII, para atender as necessidades das Unidades de Saúde, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Acre - SESACRE.

I- Gestor do Contrato e/ou seus substitutos:

- a) Titular: Marcos Alan Ximenes Lima- Matrícula /CPF:3228711-3
- b) Substituto: Rossana Santos Freitas Spiguel - Matrícula /CPF:9110801-2

II - Fiscal do Contrato e/ou seus substitutos:

- a) Titular: Edison de Lima e Silva Fernandes- Matrícula/CPF:9562494-1

- b) Substituto: Tércio Rodrigues de Almeida -Matrícula/CPF:9563903

Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições

Art. 3º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.-br/cont/index-.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-decontra-tos-administrativos>.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 31 de Janeiro de 2025.

Registre, Publique e Cumpra-se.

PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON
SECRETARIO DE ESTADO DE SAÚDE

Portaria SESACRE Nº 274, DE 03 DE fevereiro DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, Sr. PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, nomeado por meio do Decreto Estadual nº 09-P, de 01 de Janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos Arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 173/2025, e/ou seus substitutos, oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº519/2023, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa, CIENTIFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA., cujo objeto e a Aquisição de Material Médico Hospitalar Consumo Geral VII, para atender as necessidades das Unidades de Saúde, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Acre - SESACRE.

I- Gestor do Contrato e/ou seus substitutos:

- a) Titular: Marcos Alan Ximenes Lima- Matrícula /CPF:3228711-3
- b) Substituto: Rossana Santos Freitas Spiguel - Matrícula /CPF:9110801-2

II - Fiscal do Contrato e/ou seus substitutos:

- a) Titular: Edison de Lima e Silva Fernandes- Matrícula/CPF:9562494-1
- b) Substituto: Tércio Rodrigues de Almeida -Matrícula/CPF:9563903

Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições

Art. 3º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico

trônico <http://cge.ac.gov.-br/cont/index-.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-decontra-tos-administrativos>.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 31 de Janeiro de 2025.

Registre, Publique e Cumpra-se.

PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON
SECRETARIO DE ESTADO DE SAÚDE

Portaria SESACRE Nº 276, DE 03 DE fevereiro DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, Sr. PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, nomeado por meio do Decreto Estadual nº 09-P, de 01 de Janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos Arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 174/2025, e/ou seus substitutos, oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº519/2023, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa, CIRÚRGICA MÉDICA LTDA, cujo objeto e a Aquisição de Material Médico Hospitalar Consumo Geral VII, para atender as necessidades das Unidades de Saúde, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Acre - SESACRE.

I- Gestor do Contrato e/ou seus substitutos:

- a) Titular: Marcos Alan Ximenes Lima- Matrícula /CPF:3228711-3
- b) Substituto: Rossana Santos Freitas Spiguel - Matrícula /CPF:9110801-2

II - Fiscal do Contrato e/ou seus substitutos:

- a) Titular: Edison de Lima e Silva Fernandes- Matrícula/CPF:9562494-1
- b) Substituto: Tércio Rodrigues de Almeida -Matrícula/CPF:9563903

Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições

Art. 3º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.-br/cont/index-.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-decontra-tos-administrativos>.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 31 de Janeiro de 2025.

Registre, Publique e Cumpra-se.

PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON
SECRETARIO DE ESTADO DE SAÚDE

Portaria SESACRE Nº 277, DE 03 DE fevereiro DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, Sr. PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, nomeado por meio do Decreto Estadual nº 09-P, de 01 de Janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos Arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 175/2025, e/ou seus substitutos, oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº519/2023, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa, CRUZEL COMERCIAL LTDA, cujo objeto e a Aquisição de Material Médico Hospitalar Consumo Geral VII, para atender as necessidades das Unidades de Saúde, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Acre - SESACRE.

I- Gestor do Contrato e/ou seus substitutos:

- a) Titular: Marcos Alan Ximenes Lima- Matrícula /CPF:3228711-3
- b) Substituto: Rossana Santos Freitas Spiguel - Matrícula /CPF:9110801-2

II - Fiscal do Contrato e/ou seus substitutos:

- a) Titular: Edison de Lima e Silva Fernandes- Matrícula/CPF:9562494-1

- b) Substituto: Tércio Rodrigues de Almeida -Matrícula/CPF:9563903

Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições

Art. 3º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.-br/cont/index-.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-decontra-tos-administrativos>.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 31 de Janeiro de 2025.

Registre, Publique e Cumpra-se.

PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON
SECRETARIO DE ESTADO DE SAÚDE

Portaria SESACRE Nº 278, DE 03 DE fevereiro DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, Sr. PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, nomeado por meio do Decreto Estadual nº 09-P, de 01 de Janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos Arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 176/2025, e/ou seus substitutos, oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº519/2023, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa, HP BIOPROTESES LTDA, cujo objeto e a Aquisição de Material Médico Hospitalar Consumo Geral VII, para atender as necessidades das Unidades de Saúde, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Acre - SESACRE.

I- Gestor do Contrato e/ou seus substitutos:

- a) Titular: Marcos Alan Ximenes Lima- Matrícula /CPF:3228711-3
- b) Substituto: Rossana Santos Freitas Spiguel - Matrícula /CPF:9110801-2

II - Fiscal do Contrato e/ou seus substitutos:

- a) Titular: Edison de Lima e Silva Fernandes- Matrícula/CPF:9562494-1
- b) Substituto: Tércio Rodrigues de Almeida -Matrícula/CPF:9563903

Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições

Art. 3º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.-br/cont/index-.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-decontra-tos-administrativos>.

-gestao-e-fiscalizacao-decontra-tos-administrativos.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 31 de Janeiro de 2025.

Registre, Publique e Cumpra-se.

PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON
SECRETARIO DE ESTADO DE SAÚDE

Portaria SESACRE Nº 279, DE 03 DE fevereiro DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, Sr. PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, nomeado por meio do Decreto Estadual nº 09-P, de 01 de Janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos Arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 177/2025, e/ou seus substitutos, oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº519/2023, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa, IMPACTO PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA, cujo objeto e a Aquisição de Material Médico Hospitalar Consumo Geral VII, para atender as necessidades das Unidades de Saúde, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Acre - SESACRE.

I- Gestor do Contrato e/ou seus substitutos:

a) Titular: Marcos Alan Ximenes Lima- Matricula /CPF:3228711-3

b) Substituto: Rossana Santos Freitas Spiguel - Matricula /CPF:9110801-2

II - Fiscal do Contrato e/ou seus substitutos:

a) Titular: Edison de Lima e Silva Fernandes- Matricula/CPF:9562494-1

b) Substituto: Tício Rodrigues de Almeida -Matricula/CPF:9563903

Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições

Art. 3º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.br/cont/index-.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-decontra-tos-administrativos>.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 31 de Janeiro de 2025.

Registre, Publique e Cumpra-se.

PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON
SECRETARIO DE ESTADO DE SAÚDE

Portaria SESACRE Nº 280, DE 03 DE fevereiro DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, Sr. PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, nomeado por meio do Decreto Estadual nº 09-P, de 01 de Janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos Arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 178/2025, e/ou seus substitutos, oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº519/2023, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa, LABNORTE CIRÚRGICA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA., cujo objeto e a Aquisição de Material Médico Hospitalar Consumo Geral VII, para atender as necessidades das Unidades de Saúde, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Acre - SESACRE.

I- Gestor do Contrato e/ou seus substitutos:

a) Titular: Marcos Alan Ximenes Lima- Matricula /CPF:3228711-3

b) Substituto: Rossana Santos Freitas Spiguel - Matricula /CPF:9110801-2

II - Fiscal do Contrato e/ou seus substitutos:

a) Titular: Edison de Lima e Silva Fernandes- Matricula/CPF:9562494-1

b) Substituto: Tício Rodrigues de Almeida -Matricula/CPF:9563903

Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições

Art. 3º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.br/cont/index-.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-decontra-tos-administrativos>.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 31 de Janeiro de 2025.

Registre, Publique e Cumpra-se.

PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON
SECRETARIO DE ESTADO DE SAÚDE

Portaria SESACRE Nº 282, DE 03 DE fevereiro DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, Sr. PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, nomeado por meio do Decreto Estadual nº 09-P, de 01 de Janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos Arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 179/2025, e/ou seus substitutos, oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº519/2023, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa, J. V. NOGUEIRA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA., cujo objeto e a Aquisição de Material Médico Hospitalar Consumo Geral VII, para atender as necessidades das Unidades de Saúde, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Acre - SESACRE.

I- Gestor do Contrato e/ou seus substitutos:

a) Titular: Marcos Alan Ximenes Lima- Matricula /CPF:3228711-3

b) Substituto: Rossana Santos Freitas Spiguel - Matricula /CPF:9110801-2

II - Fiscal do Contrato e/ou seus substitutos:

a) Titular: Edison de Lima e Silva Fernandes- Matricula/CPF:9562494-1

b) Substituto: Tício Rodrigues de Almeida -Matricula/CPF:9563903

Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições

Art. 3º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.br/cont/index-.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-decontra-tos-administrativos>.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 31 de Janeiro de 2025.

Registre, Publique e Cumpra-se.

PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON
SECRETARIO DE ESTADO DE SAÚDE

Portaria SESACRE Nº 283, DE 03 DE fevereiro DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, Sr. PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, nomeado por meio do Decreto Estadual nº 09-P, de 01 de Janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos Arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 180/2025, e/ou seus substitutos, oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº519/2023, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa, MULTIMEDIK DISTRIBUIÇÃO LTDA., cujo objeto e a Aquisição de Material Médico Hospitalar Consumo Geral VII, para atender as necessidades das Unidades de Saúde, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Acre - SESACRE.

I- Gestor do Contrato e/ou seus substitutos:

a) Titular: Marcos Alan Ximenes Lima- Matrícula /CPF:3228711-3

b) Substituto: Rossana Santos Freitas Spiguel - Matrícula /CPF:9110801-2

II - Fiscal do Contrato e/ou seus substitutos:

a) Titular: Edison de Lima e Silva Fernandes- Matrícula/CPF:9562494-1

b) Substituto: Tércio Rodrigues de Almeida -Matrícula/CPF:9563903

Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições

Art. 3º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.-br/cont/index-.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-decontra-tos-administrativos>.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 31 de Janeiro de 2025.

Registre, Publique e Cumpra-se.

PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON
SECRETARIO DE ESTADO DE SAÚDE

Portaria SESACRE Nº 284, DE 03 DE fevereiro DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, Sr. PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, nomeado por meio do Decreto Estadual nº 09-P, de 01 de Janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos Arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 181/2025, e/ou seus substitutos, oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº519/2023, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa, LUNIC MEDICAL LTDA., cujo objeto e a Aquisição de Material Médico Hospitalar Consumo Geral VII, para atender as necessidades das Unidades de Saúde, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Acre - SESACRE.

I- Gestor do Contrato e/ou seus substitutos:

a) Titular: Marcos Alan Ximenes Lima- Matrícula /CPF:3228711-3

b) Substituto: Rossana Santos Freitas Spiguel - Matrícula /CPF:9110801-2

II - Fiscal do Contrato e/ou seus substitutos:

a) Titular: Edison de Lima e Silva Fernandes- Matrícula/CPF:9562494-1

b) Substituto: Tércio Rodrigues de Almeida -Matrícula/CPF:9563903

Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições

Art. 3º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.-br/cont/index-.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-decontra-tos-administrativos>.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 31 de Janeiro de 2025.

Registre, Publique e Cumpra-se.

PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON
SECRETARIO DE ESTADO DE SAÚDE

Portaria SESACRE Nº 285, DE 03 DE fevereiro DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, Sr. PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, nomeado por meio do Decreto Estadual nº 09-P, de 01 de Janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos Arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 182/2025, e/ou seus substitutos, oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº519/2023, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa, ZAMMI INSTRUMENTAL LTDA., cujo objeto e a Aquisição de Material Médico Hospitalar Consumo Geral VII, para atender as necessidades das Unidades de Saúde, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Acre - SESACRE.

I- Gestor do Contrato e/ou seus substitutos:

a) Titular: Marcos Alan Ximenes Lima- Matrícula /CPF:3228711-3

b) Substituto: Rossana Santos Freitas Spiguel - Matrícula /CPF:9110801-2

II - Fiscal do Contrato e/ou seus substitutos:

a) Titular: Edison de Lima e Silva Fernandes- Matrícula/CPF:9562494-1

Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições

Art. 3º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.-br/cont/index-.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-decontra-tos-administrativos>.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a

contar de 31 de Janeiro de 2025.
Registre, Publique e Cumpra-se.

PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON
SECRETARIO DE ESTADO DE SAÚDE

Portaria SESACRE Nº 265, DE 30 DE janeiro DE 2025
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE a Sr. PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, de acordo com a autorização expressa no Decreto Governamental nº 09-P/2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.
RESOLVE:
Art.1º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos Arts. 104, inciso III,§§ 1º a 3º, do artigo 117 da Lei Federal 14.133, de 2021. Considerando os Arts 15 a 18 do Decreto Estadual nº 11.363/2023, disponível no Diário Oficial do Estado nº 13.679, de 22 de Dezembro de 2023. para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 193/2025, e/ou seus substitutos, oriundo da PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 218/2024, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa, ONCOPROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLÓGICOS LTDA, cujo objeto é Aquisição de Medicamentos Imunobiológicos e Soluções Parenterais de pequeno e grande volume destinados as Unidades de Saúde pertencentes a Rede Hospitalar do Estado do Acre, no âmbito da Secretária de Estado de Saúde do Acre - SESACRE.
I - Gestor do Contrato e/ou seus substitutos: a) Titular: José Chagas de Araújo - Matricula/CPF: 9589600-2
b) Substituto: Wisgley Antonio de Lima Braga - Matricula/CPF: 32991-1
II - Fiscal do Contrato e/ou seus substitutos: a) Titular: Sebastiana Alves da Silva - Matricula/CPF: 97438-1
b) Substituto: José Rogério de Vargas Antunes -Matricula/CPF: 347884-2
Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.
§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.
§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.
§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições
Art. 3º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.
Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.-br/cont/index-.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-decontra-tos-administrativos>.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 31 de janeiro de 2025.
Registre, Publique e Cumpra-se.

PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE.

Portaria SESACRE Nº 358, DE 05 DE fevereiro DE 2025
Institui o valor unitário da consulta médica especializada no âmbito do Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada O SECRETARIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 09-P, de 01 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial nº 13.443, de 02 de janeiro de 2023, e
CONSIDERANDO a LEI Nº 8.080, DE 19 DE SETEMBRO DE 1990 que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;
CONSIDERANDO a PORTARIA GM/MS Nº 1.604, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023 que institui a Política Nacional de Atenção Especializada em Saúde (PNAES), no âmbito do Sistema Único de Saúde;
CONSIDERANDO a PORTARIA GM/MS Nº 3.492, DE 8 DE ABRIL DE 2024 que institui o Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);
CONSIDERANDO a PORTARIA SAES/MS Nº 1640, DE 7 DE MAIO DE 2024 Dispõe sobre a operacionalização do Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).
CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 0019.009636.00001/2025-83,
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar o valor unitário de R\$ 57,70 (cinquenta e sete reais e cinquenta centavos) por consulta médica em atenção especializada, a ser realizada na rede estadual de saúde no âmbito do Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada, conforme a tabela a seguir:

Tabela 1. Valor Unitário por Consulta Médica em Atenção Especializada				
Procedimento tabela SIGTAP	CBO	Valor na tabela SIGTAP	Valor de incentivo para adesão ao programa	Total
03.01.01.007-2 - Consulta médica em atenção especializada	Se aplica a todos	R\$ 10,00	R\$ 47,70	R\$ 57,70

Art. 2º O recurso orçamentário, objeto desta Portaria, ocorrerá conforme orientação da PORTARIA GM/MS Nº 3.492, DE 8 DE ABRIL DE 2024 como incentivo à Implementação das Ações e Estratégias de Gestão do PAR, por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho - 10.302.5118.8585 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade (Plano Orçamentário: 0005 - FAEC).
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON
Secretário de Estado de Saúde

Portaria SESACRE Nº 404, DE 10 DE fevereiro DE 2025
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, Sr. PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, nomeado por meio do Decreto Estadual nº 09-P, de 01 de Janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.
RESOLVE:
Art.1º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos Arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 242/2025, e/ou seus substitutos, oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 472/2023, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa, PALMILHADO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, cujo objeto é Aquisição de fardamento, para atender as necessidades das unidades hospitalares e campanhas vigentes da rede de unidades da capital e do interior e do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE.
Gestor do Contrato e/ou seus substitutos:

Titular: Waltevi Alves de Sena - Matrícula/CPF: 302-1

Fiscal do Contrato e/ou seus substitutos:

Titular: Necila Fernandes de Souza - Matrícula/CPF: 360767-8

Substituto: Pricila de Oliveira Lopes - Matrícula/CPF: 9199373-8

Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições

Art. 3º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.-br/cont/index-.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-decontra-tos-administrativos>.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 5 de fevereiro de 2025.

Registre, Publique e Cumpra-se.

PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON
SECRETARIO DE ESTADO DE SAÚDE

Portaria SESACRE Nº 402, DE 07 DE fevereiro DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO ACRE, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe confere o Decreto nº 09-P, de 01 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial nº 13.443, de 02 de janeiro de 2023,

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 0019.000797.00054/2025-78,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor DAYSON JOSE DE FREITAS BANDEIRA, matrícula 9392130-6, para responder pela Gerência Geral do Hospital Dr. Ary Rodrigues - Senador Guimard, no âmbito da Secretaria Adjunta de Assistência à Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde - SESACRE, sem percepção de gratificação, até ulterior deliberação.

Art. 2º Revogar Portaria nº 95, de 27 de janeiro de 2023 - DOE nº 13.465 de 31/01/2023, que designou o servidor, IGOR SILVA GOMES, matrícula nº 9504281, para responder pela Gerência Geral do Hospital Dr. Ary Rodrigues - Senador Guimard.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON
Secretário de Estado de Saúde

Portaria SESACRE Nº 403, DE 07 DE fevereiro DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO ACRE, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe confere o Decreto nº 09-P, de 01 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial nº 13.443, de 02 de janeiro de 2023,

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 0019.000797.00053/2025-23,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora TAYANE SANDRA DE ALENCAR, matrícula 9388753- 3, para responder pelo cargo de Gerente-Geral do Hemonúcleo de Brasília, da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE, sem percepção de gratificação, até ulterior deliberação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON
Secretário de Estado de Saúde

Portaria SESACRE Nº 406, DE 10 DE fevereiro DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO ACRE, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe confere o Decreto nº 09-P, de 01 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial nº 13.443, de 02 de janeiro de 2023,

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 0019.004664.00026/2025-90,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora GABRIELLE MEZERHANE DA COSTA, matrícula nº 358150, ocupante do cargo de chefe da Divisão de Sistemas Tecnológicos, para responder pela cumulativamente, pelo o Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação, vinculada à Secretaria Adjunta de Administração da Secretaria de Estado de Saúde, durante a ausência do titular por motivo de férias, no período de 11 a 28 de fevereiro de 2025, sem percepção de gratificação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 11 de fevereiro de 2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON
Secretário de Estado de Saúde

NOTIFICAÇÃO Nº	4/2025/SESACRE - NUCAI/SESACRE-DIVAIN/SESACRE-DEPIS/SESACRE-DEPEP/SESACRE-DIGSUS
PROCESSO Nº	4016.011936.00668/2023-81
INTERESSADO:	DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DO SUS, NÚCLEO DE ACOMPANHAMENTO DE OBRAS

LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA Nº. 013/2022

NOTIFICANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE - SESACRE

NOTIFICADA: E. M. COSTA LTDA

CNPJ: 11.621.292/0001-04

ENDEREÇO: RUA EPAMINONDAS MARTINS, Nº 512, SALA 01, BAIRRO CENTRO, CEP: 69.960-000 - FEIJÓ/AC.

ASSUNTO: 6ª NOTIFICAÇÃO AO CONTRATO 032/2023 - RITMO DE EXECUÇÃO LENTO E FALHAS NA EXECUÇÃO

FATOS: Em atenção à execução do Termo de Contrato SESACRE N.º 032/2023, cujo objeto é a Reforma de Unidade de Atenção Especializada em Saúde - Hospital Regional de Feijó, localizado no Município de Feijó/AC, no âmbito do Contrato de Repasse nº 795431/2013. Considerando a Recomendação de Noti-

ficação nº 3/2025/SEOP (0014068491), feita pela fiscal Raissa Raiele Santos da Silva, a mesma relata que no dia 23 de janeiro de 2025, foi realizada visita técnica para realização da 5ª medição do contrato e acompanhamento da evolução dos serviços contratados para o período. Foi observada a continuidade da morosidade da empresa na conclusão dos serviços relatados na 5ª Notificação, apresentando defasagem para o prazo de entrega do bloco 01, previsto para maio de 2025 e a sala de raio x, prevista para janeiro de 2025, conforme Termo de Compromisso nº 40/2024/SESACRE (0013417072). A empresa respondeu na 5ª notificação, com justificativas não condizentes com a situação atual da obra.

A fiscalização também identificou a aplicação inadequada do rejunte epóxi. Após a 5ª notificação e a recusa ao pagamento da 4ª medição dos serviços de revestimento cerâmico com rejunte comum, a empresa iniciou a aplicação do rejunte epóxi, previsto para pisos e paredes. Observou-se a falta de capacidade técnica na execução do serviço, uma vez que a massa apresenta resíduos de impurezas, textura áspera e o excesso de rejunte não foi adequadamente removido, permanecendo endurecido. O Boletim Técnico - Aplicação Rejunte Epóxi (0014069357) e as instruções de uso indicam que, com base no que foi executado, a aplicação do rejunte epóxi foi realizada de forma inadequada, sem a limpeza correta das juntas e da área aplicada, resultando em mistura da massa com impurezas. Além disso, na remoção do excesso, não foi utilizada esponja úmida, o que comprometeu o acabamento, pois a textura final da massa ficou com aspecto de superfície texturizada, com potencial para acúmulo de impurezas. Considerando que o local é um ambiente hospitalar, isso representa risco de contaminação. Há ainda áreas onde o excesso de rejunte não foi removido, o que vai contra as recomendações do fabricante e compromete o acabamento final do revestimento.

Também foi identificada a execução inadequada da parede rebocada, que apresenta acabamento áspero e irregular, necessitando de lixamento para obter uma superfície lisa. Além disso, observou-se a aplicação indevida de selador e massa acrílica em paredes que não estavam devidamente preparadas para receber esses tipos de revestimento, comprometendo a qualidade do acabamento final.

Por fim, a fiscalização informa que a empresa vem sendo responsável da 1ª a 5ª Notificação pelo atrasos ocorridos na obra de serviços previstos em planilha orçamentária e que a falta de gestão e incapacidade técnica vem causando prejuízos no andamento físico financeiro da obra, recomenda-se esta notificação e rescisão contratual, dada as desvantagens para a administração pública na continuidade de obras que estão atrasadas e serviços executados de maneira inadequada. O prazo inicial desta obra é de 08 meses, e após 17 meses de obra, o avanço foi de apenas 22,43% acumulados na 5ª medição do contrato, viabilizando, assim, motivos para atrasos injustificados dos serviços contratados.

Diante disso, a fiscalização recomenda que seja realizada a notificação das irregularidades na execução dos serviços, com a solicitação de que, no prazo de 7 dias, a empresa remova os excessos de rejunte epóxi de todos os ambientes onde foi aplicado, exceto na sala de lavagem e na área de lavanderia suja, onde o produto foi corretamente aplicado. As superfícies devem apresentar acabamento liso e aspecto limpo. Em relação às paredes onde estão sendo aplicados selador e massa acrílica, a empresa deverá realizar o devido lixamento, garantindo um acabamento regular e liso, para que, posteriormente, possam ser aplicados corretamente o selador e a massa acrílica. O Contrato n.º 032/2023, em sua CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA, estabelece que:

“Constituem obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste Contrato e na legislação pertinente, as seguintes:

1) Cumprir fielmente o presente Contrato, de modo que no prazo estabelecido, as obras e os serviços sejam entregues inteiramente concluídos e acabados, em perfeitas condições de uso e funcionamento;”

Além disso, na CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, é estabelecido que:

“Pela inexecução total ou parcial do objeto deste certame licitatório, a Administração do Órgão, garantida a defesa prévia, aplicará à contratada as sanções previstas no Edital e seus anexos, em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/1993 e Decreto Estadual n.º 5.965/2010.”

FINALIDADE: Notificar a contratada para que, no prazo de 7 dias, remova os excessos de rejunte epóxi de todos os ambientes onde foi aplicado, exceto na sala de lavagem e na área de lavanderia suja, onde o produto foi corretamente aplicado. Além disso, nas paredes onde estão sendo aplicados selador e massa acrílica, a empresa deverá realizar o devido lixamento, garantindo um acabamento regular e liso, para possibilitar a aplicação correta do selador e da massa acrílica, com comprovação por meio de relatório fotográfico.

Além disso, solicitamos novamente o envio do cronograma físico-financeiro atualizado da obra. Se necessário, a empresa terá o prazo de 05 (cinco) dias para apresentar Justificativa Técnica quanto aos fatos supracitados.

Considerando os fatos expostos e por se tratar da 6ª Notificação referente ao contrato nº 032/2023, será instaurado o processo administrativo para a devida apuração das responsabilidades, com a possibilidade de aplicação de sanções administrativas, incluindo a rescisão contratual.

ANEXO: Recomendação de Notificação nº 3/2025/SEOP (0014068491).

Boletim Técnico - Aplicação Rejunte Epóxi (0014069357).

PRAZOS: 05 (cinco) dias, a contar da ciência da notificação.

LOCAL PARA APRESENTAÇÃO DE EVENTUAL JUSTIFICATIVA: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, localizada na Rua Benjamin Constant, n.º 830 – Centro, Rio Branco – Acre ou através do endereço de e-mail: federais.sesacre@gmail.com.

João Carlos Goes Bezerra

Gestor do Contrato Administrativo nº 032/2023

De Acordo,

PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON

Secretário de Estado de Saúde

1º TERMO DE RERRATIFICAÇÃO AO 3º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 01/2024.

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE

CONTRATADA: ENTIDADE FUNDAÇÃO DOM JOSÉ HASCHER

DA RETIFICAÇÃO

Subcláusula Primeira – Justifica-se a retificação, para sanar erro técnico de elaboração.

Subcláusula Segunda – RETIFICAR O ENCARTE DO 3º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 01/2024, nos seguintes termos:

LEIA - SE

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 01/2024.

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO

DO ACRE, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE E A FUNDAÇÃO DOM JOSÉ

HASCHER PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

(...)

DA RATIFICAÇÃO

As demais informações permanecem inalteradas

Rio Branco, Acre, 31 de janeiro de 2025.

ASSINAM: PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, Secretário(a) de Estado de Saúde, PELA CONTRATANTE E

RITA FELIZITAS EILING, REPRESENTANTE LEGAL PELA CONTRATADA.

TERMO DE RETIFICAÇÃO

2º TERMO DE RERRATIFICAÇÃO AO CONTRATO SESACRE Nº 188/2024

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 365/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - SESACRE Nº 065/2024

SEI Nº 0019.004661.00203/2023-79

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE

CONTRATADA: BK ENGENHARIA E METROLOGIA LTDA

DA RETIFICAÇÃO

Subcláusula Primeira – Justifica-se a retificação, conforme orientação constante no PARECER Nº 57/2025/SESACRE - DIVLCON/SESACRE-DEPPA-DM/SESACRE-DIJU (subitem 3.2 - do contrato).

Subcláusula Segunda – RETIFICAR, a CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, nos seguintes termos:

LEIA - SE

(...)

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

A vigência contratual será de 12 (doze) meses da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, de acordo com a prerrogativa do Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

(...)

DA RATIFICAÇÃO

As demais informações permanecem inalteradas.

DATA DE ASSINATURA: 07/02/2025

PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, PELA CONTRATEDE.

16º TERMO ADITIVO AO V TERMO DE PARCERIA - ANSSAU

16º TERMO ADITIVO AO V TERMO DE PARCERIA QUE FAZEM ENTRE SI A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE E A ASSOCIAÇÃO

NOSSA SENHORA DA SAÚDE – ANSSAU PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REFERÊNCIA EM SAÚDE MÉDICO HOSPITALAR E GERENCIAMENTO

DO HOSPITAL REGIONAL DO JURUÁ NA REGIONAL DE SAÚDE DO JURUÁ. CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

CONTRATADA: ANSSAU – ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DA SAÚDE

DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto viabilizar o pagamento do piso salarial nacional da enfermagem, técnicos e auxiliares de enfermagem no âmbito das entidades de gestão estadual no Estado Acre, com fundamento na Lei 14.434/2022, que alterou a Lei nº 7.498 de 25 de junho de 1986, para instituir o piso salarial nacional do Enfermeiro, do Técnico e Auxiliar de En-

fermagem e da PORTARIA GM/MS Nº 6565, DE 28 DE JANEIRO DE 2025, que estabelece os critérios e procedimentos para o repasse da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras e dispõe sobre o repasse referente ao exercício de 2025, conforme o PARECER Nº 79/2025/SESACRE - DIVLCON/SESACRE-DEPPADM/SESACRE-DIJU (0014180961).

DA VIGÊNCIA

O presente Termo terá vigência a contar de 31 de dezembro de 2024 a 31 de dezembro de 2025, a depender de futuros repasses do Ministério da Saúde no exercício de 2025, podendo ser prorrogado por interesse das partes, mediante a celebração de novo Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REPASSE DA ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR DA UNIÃO DESTINADA AO CUMPRIMENTO DO PISO SALARIAL NACIONAL DE ENFERMEIROS, TÉCNICOS E AUXILIARES DE ENFERMAGEM E PARTEIRAS.

Integra o presente termo aditivo o incremento financeiro decorrente de repasse feito pela União a título de assistência financeira complementar prevista no artigo 198, §§ 14 e 15 da Constituição Federal com vistas ao cumprimento do piso salarial previsto na Lei Federal n.º 14.434/2022.

Subcláusula Primeira - O repasse devido à ASSOCIAÇÃO PARCEIRA se dá nos termos previstos na PORTARIA GM/MS Nº 6565, DE 28 DE JANEIRO DE 2025, e no Título IX-A da Portaria de Consolidação GM/MS n.º 06, de 2017, bem com em outras normas federais que lhes vierem a complementar ou a substituir, e de acordo com a discriminação dos valores destinados mensalmente a cada estabelecimento de saúde contemplado pelo Fundo Nacional da Saúde, no sistema InvestSUS.

Subcláusula Segunda - As partes concordam que, por força do decidido em liminar referendada pelo Pleno do Supremo Tribunal Federal na ADI n.º 7222/DF, a implementação da diferença remuneratória resultante do piso nacional pelas entidades que atendam, no mínimo, 60% dos seus pacientes pelo SUS deve ocorrer na extensão do quanto disponibilizado, a título de assistência financeira complementar, pela União, de modo que a CONTRATADA reconhece que eventual insuficiência do recurso federal de que trata essa cláusula não enseja a exigibilidade de recursos adicionais junto à CONTRATANTE, não sendo admitida a invocação da Lei Federal n.º 14.434/2022 como fundamento para pedido de repactuação contratual.

Subcláusula Terceira - Caso a ASSOCIAÇÃO PARCEIRA decida aportar recursos além dos repassados pelo ente federal para cumprimento do piso salarial previsto na Lei Federal n.º 14.434/2022, fica ciente que utilizará recursos próprios por sua discricionariedade, não sendo a quantia incrementada exigível da CONTRATANTE sob qualquer fundamento.

Subcláusula Quarta - O repasse da assistência financeira de que trata a referida portaria observará o procedimento e o cronograma incorporados, pela PORTARIA GM/MS Nº 6565, DE 28 DE JANEIRO DE 2025, na Portaria de Consolidação GM/MS n.º 6, de 28 de setembro de 2017, bem como eventuais outras normas federais que vierem a complementar ou a substituir tais atos.

Subcláusula Quinta - À exceção do repasse atinente às competências de maio, junho, julho e agosto de 2023, que se dará nos termos do artigo 3º da Portaria GM/MS n.º 1.135/2023, a assistência financeira de que trata essa cláusula observará cronograma mensal, conforme estabelecido no Título IX-A da Portaria de Consolidação GM/MS n.º 06, de 2017, e terá variações decorrentes da atualização dos dados relativos aos profissionais vinculados à CONTRATADA.

Subcláusula Sexta - Os valores repassados à ASSOCIAÇÃO PARCEIRA com fundamento nesta cláusula corresponderão aos indicados como devidos, a cada mês, para o respectivo CNES, pelo Ministério da Saúde, tratando-se de quantia variável a depender dos dados e da situação dos profissionais vinculados à CONTRATADA que serão informados ao órgão federal. Subcláusula Sétima - A CONTRATADA compromete-se a fornecer, a preencher e a manter atualizados os dados relativos aos seus profissionais nos sistemas e nos formulários indicados pela CONTRATANTE e/ou pelo Ministério da Saúde, os quais são necessários para o cômputo do valor devido pela União a cada estabelecimento de saúde, conforme previsto Título IX-A da Portaria de Consolidação GM/MS n.º 06, de 2017.

Subcláusula Oitava - A CONTRATADA é responsável pela veracidade dos dados informados para cálculo do valor que lhe será destinado a título de assistência financeira, respondendo por eventuais omissões, informações falsas ou desvios de qualquer natureza. Subcláusula Nona - A CONTRATADA compromete-se a destinar os recursos federais previstos nesta cláusula à finalidade para a qual estão sendo repassados, devendo prestar contas à CONTRATANTE da aplicação adequada dos recursos. Subcláusula Décima - A ASSOCIAÇÃO PARCEIRA fica ciente que deverá manter em arquivo, pelo prazo de cinco anos, os documentos comprobatórios da realização do pagamento da complementação aos profissionais beneficiados pelo recurso de que trata essa cláusula.

Subcláusula Décima Primeira - O Ministério da Saúde e os demais órgãos de controle interno e externo poderão requisitar, a qualquer tempo, informações e documentos para comprovar o regular uso dos recursos federais de que trata esta cláusula. Subcláusula Décima Segunda - O pagamento do auxílio

de que trata essa cláusula fica condicionado ao repasse à CONTRATANTE de recurso destinado à ASSOCIAÇÃO PARCEIRA pelo Fundo Nacional da Saúde com essa finalidade.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Subcláusula Primeira - Os valores repassados possuem caráter transitório em razão das especificidades de cada mês de repasse. Assim sendo, caberá à Associação Parceira a consulta ao portal do Fundo Nacional da Saúde para acompanhar o saldo retroativo ao mês do repasse.

Subcláusula Segunda - Os recursos orçamentários referente às despesas dos serviços do objeto deste termo, ocorrerão à conta dos recursos consignados da Função Programática: 721.607.103021424.11740000. Elemento de Despesa: 33.50.43 - Fonte de Recurso: 16050400. DA RATIFICAÇÃO

As demais Cláusulas permanecem inalteradas. Rio Branco, AC, 04 de Fevereiro de 2025

ASSINAM: PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, Secretário(a) de Estado de Saúde, CONTRATANTE, DILZA TERESINHA AMBROS RIBEIRO, PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DA SAÚDE - ANSAU

PELA OSCIP, CONTRATADA.

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO SESACRE Nº 188/2024

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 365/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - SESACRE Nº 065/2024

SEI Nº 0019.004661.00203/2023-79 CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE

CONTRATADO: BK ENGENHARIA E METROLOGIA LTDA

DO OBJETIVO/OBJETO

O presente termo aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do contrato em epígrafe, cujo objeto é Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação contínua de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimentos de peças, acessórios e insumos, em MONITORES

MULTIPARAMETRICOS para atender às necessidades das unidades da Secretaria de Estado de Saúde –

SESACRE.DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO CONTRATUAL

A vigência do presente instrumento contratual, bem como sua execução ficam prorrogadas de

22/02/2025 à 22/02/2026.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas realizadas por força deste Instrumento correrão, por conta da dotação orçamentária,

Programa de Trabalho: 10.302.1465.22070000; Elemento de Despesa: 3.3.90.30 e 3.3.90.39, Fonte de Recursos:

16000400 e 15001002. DA RATIFICAÇÃO

O valor do contrato passa a perfazer a quantia de R\$ 225.227,05 (duzentos e vinte e cinco mil duzentos e vinte e sete reais e cinco centavos). Fica resguardado o direito a análise do pedido de Reequilíbrio. E de novos pedidos solicitados

através de requerimento que é do interesse da empresa e da Administração Pública que o requerimento seja

analisado legalmente, independente da assinatura do Termo Aditivo.

As demais Cláusulas Contratuais permanecem inalteradas. DATA DE ASSINATURA: 05/02/2025

ASSINAM: PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, Secretário(a) de Estado de Saúde, PELA CONTRATANTE E SEBASTIÃO AGUIAR DAFONSECA DIAS JÚNIOR, REPRESENTANTE LEGAL PELA CONTRATADA.

NOTIFICAÇÃO Nº 34/2025/SESACRE-DIVMMH/SESACRE-DEPGA/SESACRE-DADM/SESACRE-SAADM

PROCESSO Nº 0019.015359.00050/2025-26

INTERESSADO: DIVISÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR

AO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

GTMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA

CNPJ: 39.707.683/0001-57

NESTA

A Secretaria de Estado de Saúde, com Sede na Rua Marechal Deodoro, nº. 830, Bairro Centro, CEP 69.908-520, município de Rio Branco/AC, neste ato representado por meio do Gestor do Contrato, o Sr. MARCOS ALAN XIMENES LIMA, Matrícula 3228711-4 de acordo com as atribuições do cargo que ocupa, vêm à presença de Vossa Senhoria, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto Estadual n.º 5.965/2010, NOTIFICÁ-LO a respeito da abertura de PROCESSO ADMINISTRATIVO, com vistas a apurar a conduta praticada no sentido do não fornecimento no prazo contratual estabelecido em relação aos itens 50, 14, 13, 18, 17, 16 da Ordem de Entrega 59737/2024 pregão 173/2023, item 50, 14, 13, 18, 17, 16 da Ordem de Entrega 53727/2024 pre-

ção 173/2023, destinadas à atender as necessidades das unidades de saúde pertencentes à rede hospitalar do Estado do Acre, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE.

Assim, fica vossa empresa NOTIFICADA para, querendo, apresentar defesa prévia no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento desta notificação, tendo em vista que a avaliação da gestão contratual através do setor competente adotará providências cabíveis à aplicação de sanções administrativas prevista na 6. 6.1 CLÁUSULA SEXTA, CLÁUSULA DÉCIMA 10.5 e 10.9 do contrato administrativo, conforme disposições contidas nas Seções I e II do Capítulo IV da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

MARCOS ALAN XIMENES LIMA

Matricula 3228711-4.

AVISO Nº 2/2025/SESACRE-DEC

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025

Processo nº: 01/2025.

Sei: 0019.015122.00001/2025-58.

Assunto: Inexigibilidade de Chamamento Público – Termo de Fomento.

Interessados: Secretaria de Estado de Saúde do Acre – SESACRE e a Associação de Pais e Amigos de Pessoas com Autismo de Cruzeiro do Sul - APAA/CZS.

A Secretaria de Estado de Saúde do Acre – SESACRE, no uso de suas atribuições legais, com base na excepcionalidade estabelecida e com fulcro na Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014 e Decreto Estadual nº 11.238, de 02 de maio de 2023, em especial no seu artigo 13, torna público o Extrato de Inexigibilidade de Chamamento Público, conforme previsto no art. 32, da Lei nº 13.019/2014, visando a formalização de instrumento de repasse, mediante TERMO DE FOMENTO a ser celebrado com a Associação de Pais e Amigos de Pessoas com Autismo de Cruzeiro do Sul - APAA do município de Cruzeiro do Sul, inscrita no CNPJ sob o nº 28.346.853/0001-07, com sede na avenida 17 de novembro, s/nº, Bairro Alumínio, no município de Cruzeiro do Sul/Acre. I – DO OBJETO Trata-se de Termo de Fomento a ser celebrado entre o Estado de Acre através da Secretaria de Estado de Saúde do Acre – SESACRE e a Associação de Pais e Amigos de Pessoas com Autismo de Cruzeiro do Sul - APAA do município de Cruzeiro do Sul, para a fomentar o projeto “Ofertar atendimento multiprofissional para crianças, adolescentes e adultos com transtornos do neurodesenvolvimento com ênfase no Transtorno do Espectro Autista – TEA e suas famílias” conforme especificações estabelecidas no Plano de Trabalho elaborado pela Organização da Sociedade Civil – OSC.

Valor Total previsto do Projeto: R\$ 563.589,08 (quinhentos e sessenta e três mil, quinhentos e oitenta e nove reais e oito centavos).

Tempo de vigência: 12 (doze) meses contados a partir da data de celebração do Termo de Fomento.

A presente inexigibilidade de Chamamento Público encontra respaldo no artigo 31, da Lei nº 13.019/2014 e se justifica pela OSC capacidade técnica, metodológica e operacional no desempenho das suas atividades pelo acúmulo de experiência, além de ser o única OSC do município de Cruzeiro do Sul a realizar esses tipos de atendimentos voltados as pessoas com Transtorno do Espectro Autista – TEA, já cadastrados na Entidade.

Essa publicação visa atender o artigo 32, § 1º e 2º da Lei nº 13.019/2014, ficando concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para impugnação desta justificativa, a contar de sua publicação.

A impugnação por escrito deverá ser entregue na Secretaria de Estado de Saúde do Acre / SESACRE, situada na rua Benjamin Constant, 830 – 5º Andar / Setor de Captação de Recursos da Diretoria de Planejamento e Gestão do SUS, e/ou através do e-mail: captacao.sesacre@gmail.com, onde também poderá ser realizada consulta ao processo referente à parceria pretendida.

PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON

Secretário de Estado da Saúde do Acre

Decreto 09-P, de 01 de janeiro de 2023

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 328/2021

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

ADA 19-20-0027634

SEI Nº 0019.009717.00423/2021-25

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE

CONTRATADO: RIO MEDI COMÉRCIO ASSISTÊNCIA E REPRESENTAÇÃO HOSPITALAR EXP. & IMP. LTDA

DO OBJETIVO/OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do contrato em epígrafe, cujo objeto é a Contratação de empresa para realização de manutenção preventiva, corretiva com fornecimento de peças em cama FAWLER 4 motores, controle digital e balança da marca Hospimetal, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Acre - SESACRE. DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO CONTRATUAL

2.1. A vigência do presente instrumento contratual, bem como sua execução

ficam prorrogadas de

26/02/2025 a 26/02/2026.DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas realizadas por força deste Instrumento correrão, por conta da dotação orçamentária,

Programa de Trabalho: 10.302.1465.22070000; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 e Fonte de Recurso: 16000400 e

15001002.DA RATIFICAÇÃO

5.1. O presente termo perfaz a quantia de R\$ 454.240,00 (quatrocentos e cinquenta e quatro mil duzentos e quarenta reais)

5.2. As demais Cláusulas permanecem inalteradas.DATA DE ASSINATURA: 07/02/2025

ASSINAM: PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, Secretário de Estado de Saúde PELA CONTRATANTE, E RICARDO GONÇALVES DOS SANTOS, REPRESENTANTE LEGAL PELA CONTRATADA.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 27/2024

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 171/2023

SEI Nº 0019.015357.00004/2023-67CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE

CONTRATADO: VIDA BIOTECNOLOGIA LTDA

DO OBJETIVO/OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do contrato em epígrafe, cujo objeto é a Constitui objeto do presente instrumento a contratação de empresa para fornecimento de “conjunto integrado” de insumos e serviços que objetivam a satisfação do interesse público em que a contratada assumirá o fornecimento, em conformidade com os padrões preconizados nas normas técnicas vigentes, incluindo, locação de equipamentos/automação, fornecimento de reagentes e insumos, manutenções preventivas, corretivas, calibração, até o resultado final das dosagens de Hemograma, Exames de Coagulação, Gases Sanguíneos, Bioquímica e Marcadores Sanguíneos, a fim de atender à Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE. DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO CONTRATUAL

2.1. A vigência do presente instrumento contratual, bem como sua execução ficam prorrogadas de

31/01/2025 a 31/01/2026.DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas realizadas por força deste Instrumento correrão, por conta da dotação orçamentária,

Programa de Trabalho: 10.302.1465.22070000; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00, 3.3.90.39.00 e Fonte de

Recurso: 16000400 e 15001002.DA RATIFICAÇÃO

5.1. O presente termo perfaz a quantia de R\$ 792.204,00 (setecentos e noventa e dois mil duzentos e quatro reais)

5.2. As demais Cláusulas permanecem inalteradas.DATA DE ASSINATURA: 28/01/2025

ASSINAM: PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, Secretário(a) de Estado de Saúde, PELA CONTRATANTE E CLAUDINEI PEREIRA DE OLIVEIRA, REPRESENTANTE LEGAL PELA CONTRATADA.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 25/2024

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 171/2023

SEI Nº 0019.015357.00004/2023-67CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE

CONTRATADO: LABNORTE CIRÚRGICA E DIAGNÓSTICA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

DO OBJETIVO/OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do contrato em epígrafe, cujo objeto é a Constitui objeto do presente instrumento a contratação de empresa para fornecimento de “conjunto integrado” de insumos e serviços que objetivam a satisfação do interesse público em que a contratada assumirá o fornecimento, em conformidade com os padrões preconizados nas normas técnicas vigentes, incluindo, locação de equipamentos/automação, fornecimento de reagentes e insumos, manutenções preventivas, corretivas, calibração, até o resultado final das dosagens de Hemograma, Exames de Coagulação, Gases Sanguíneos, Bioquímica e Marcadores Sanguíneos, a fim de atender à Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE. DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO CONTRATUAL

2.1. A vigência do presente instrumento contratual, bem como sua execução ficam prorrogadas de

31/01/2025 a 31/01/2026.DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas realizadas por força deste Instrumento correrão, por conta

da dotação orçamentária,
Programa de Trabalho: 10.302.1465.22070000; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00, 3.3.90.39.00 e Fonte de Recurso: 16000400 e 15001002.DA RATIFICAÇÃO
5.1. O presente termo perfaz a quantia de R\$ 3.457.146,00 (três milhões, quatrocentos e cinquenta e sete mil cento e quarenta e seis reais)
5.2. As demais Cláusulas permanecem inalteradas.DATA DE ASSINATURA: 28/01/2025

ASSINAM: PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, Secretário(a) de Estado de Saúde, PELA CONTRATANTE E IRACILDES BUCHMEIER DE OLIVEIRA, REPRESENTANTE LEGAL PELA CONTRATADA.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 26/2024
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 171/2023
SEI Nº 0019.015357.00004/2023-67CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE
CONTRATADO: NOVA BIOMEDICAL DIAGNOSTICOS MEDICOS E BIOTECNOLOGIA LTDA
DO OBJETIVO/OBJETO
1.1. O presente termo aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do contrato em epígrafe, cujo objeto é a Constitui objeto do presente instrumento a contratação de empresa para fornecimento de “conjunto integrado” de insumos e serviços que objetivam a satisfação do interesse público em que a contratada assumirá o fornecimento, em conformidade com os padrões preconizados nas normas técnicas vigentes, incluindo, locação de equipamentos/automação, fornecimento de reagentes e insumos, manutenções preventivas, corretivas, calibração, até o resultado final das dosagens de Hemograma, Exames de Coagulação, Gases Sanguíneos, Bioquímica e Marcadores Sanguíneos, a fim de atender à Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE.
DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO CONTRATUAL
2.1. A vigência do presente instrumento contratual, bem como sua execução ficam prorrogadas de 31/01/2025 a 31/01/2026.DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.1. As despesas realizadas por força deste Instrumento correrão, por conta da dotação orçamentária, Programa de Trabalho: 10.302.1465.22070000; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00, 3.3.90.39.00 e Fonte de Recurso: 16000400 e 15001002.DA RATIFICAÇÃO
5.1. O presente termo perfaz a quantia de R\$ 1.090.964,00 (um milhão, noventa mil novecentos e sessenta e quatro reais)
5.2. As demais Cláusulas permanecem inalteradas.DATA DE ASSINATURA: 28/01/2025

ASSINAM: PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, Secretário(a) de Estado de Saúde, PELA CONTRATANTE E MATEUS GULART CAMPOS, REPRESENTANTE LEGAL PELA CONTRATADA.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 24/2024
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 171/2023
SEI Nº 0019.015357.00004/2023-67CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE
CONTRATADO: LABINBRAZ COMERCIAL LTDA
DO OBJETIVO/OBJETO
1.1. O presente termo aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do contrato em epígrafe, cujo objeto é a Constitui objeto do presente instrumento a contratação de empresa para fornecimento de “conjunto integrado” de insumos e serviços que objetivam a satisfação do interesse público em que a contratada assumirá o fornecimento, em conformidade com os padrões preconizados nas normas técnicas vigentes, incluindo, locação de equipamentos/automação, fornecimento de reagentes e insumos, manutenções preventivas, corretivas, calibração, até o resultado final das dosagens de Hemograma, Exames de Coagulação, Gases Sanguíneos, Bioquímica e Marcadores Sanguíneos, a fim de atender à Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE.
DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO CONTRATUAL
2.1. A vigência do presente instrumento contratual, bem como sua execução ficam prorrogadas de 31/01/2025 a 31/01/2026.DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.1. As despesas realizadas por força deste Instrumento correrão, por conta da dotação orçamentária, Programa de Trabalho: 10.302.1465.22070000; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00, 3.3.90.39.00 e Fonte de

Recurso: 16000400 e 15001002.DA RATIFICAÇÃO
5.1. O presente termo perfaz a quantia de R\$ 15.047.557,44 (quinze milhões, quarenta e sete mil quinhentos e cinquenta e sete reais e quarenta e quatro centavos)
5.2. As demais Cláusulas permanecem inalteradas..DATA DE ASSINATURA: 28/01/2025

ASSINAM: PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, Secretário(a) de Estado de Saúde, PELA CONTRATANTE E FLÁVIO ROBERTO BALBINO, REPRESENTANTE LEGAL PELA CONTRATADA.

6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO SESACRE Nº 140/2022
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 308/2021 - CPL 01
SEI Nº 0019.014994.00003/2021-37CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE
CONTRATADO: NORTE AMBIENTAL TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA
DO OBJETIVO/OBJETO
O presente termo aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do contrato em epígrafe, cujo objeto é a Contratação de empresa para fornecimento de “conjunto integrado” de insumos e serviços que objetivam a satisfação do interesse público em que a contratada assumirá o fornecimento, em conformidade com os padrões preconizados nas normas técnicas vigentes, incluindo, locação de equipamentos, fornecimento de reagentes e insumos, manutenções, calibração, transmissão de dados do processamento de exames até a emissão final dos resultados rastreáveis e seguros dos testes relativos a triagem hematológica (DETERMINAÇÃO DE HEMOGLOBINA EM SANGUE TOTAL E HEMOGLOBINA LIVRE EM PLASMA), coleta de sangue e processamento a fim de atender o Centro de Hematologia e Hemoterapia do Acre - HEMOACRE, pertencente à Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE.DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO CONTRATUAL
A vigência do presente instrumento contratual, bem como sua execução ficam prorrogadas de 27/01/2025 a 26/01/2026.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas realizadas por força deste Instrumento correrão, por conta da dotação orçamentária, Programa de Trabalho: 10.302.1465.22070000; 10.305.1465.11770000; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00; Fonte de Recursos: 16000400 e 15001002.DA RATIFICAÇÃO
5.1. O valor do presente termo passa a perfazer a quantia de R\$ 4.924.592,96 (quatro milhões, novecentos e vinte e quatro mil quinhentos e noventa e dois reais e noventa e seis centavos).
5.2. As demais Cláusulas Contratuais permanecem inalteradas.DATA DE ASSINATURA: 27/01/2025

ASSINAM: PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, Secretário(a) de Estado de Saúde, PELA CONTRATANTE E KEITIANE TEIXEIRA DO NASCIMENTO, REPRESENTANTE LEGAL PELA CONTRATADA.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - SESACRE Nº 75/2025
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 401/2024
PROCESSO SEI Nº 0019.015238.00074/2024-34
ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE
FORNECEDOR: ADEMIR BORGES FILHO - ME
DO OBJETO
Constitui objeto da presente Ata a Aquisição de Cufômetro Digital para reestruturar as unidades dos serviços de atendimento ao Sistema Assistencial à Saúde da Mulher e da Criança - SASMC, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Estado do Acre - SESACRE. DO(S) DETENTOR(ES) DA ATA REGISTRADO(S), DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO
O preço da Ata em epígrafe é de R\$ 208.000,00 (duzentos e oito mil reais). DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, desde que comprovada a vantajosidade do preço, conforme o estabelecido no art. 325 do Decreto Estadual nº 11.363/2023 e Art. 84 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, terá início na data de sua assinatura, tendo como eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado.
Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o ÓRGÃO GERENCIADOR não

estará obrigado a adquirir o material objeto desta Ata, exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa FORNECEDORA, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições; A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, a empresa FORNECEDORA assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, aos pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeita, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas; A contratação decorrente desta Ata será formalizada mediante contrato ou documento equivalente. Após ser regulamente convocada, a empresa vencedora do certame terá o prazo de até 3 (três) dias úteis para assinar a Ata de Registro de Preços. DATA DA ASSINATURA: 07/02/2025

ASSINAM: PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, Secretário(a) de Estado de Saúde, PELO ÓRGÃO GERENCIADOR E ADEMIR BORGES FILHO, REPRESENTANTE LEGAL PELO FORNECEDOR.

ENCARTE I

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - SESACRE Nº 75/2025
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 401/2024
PROCESSO SEI Nº 0019.015238.00074/2024-34
DO DETENTOR DA ATA REGISTRADA, DO PREÇO E DO ITEM DE FORNECIMENTO, POR OCASIÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 401/2024.
EMPRESA FORNECEDORA: ADEMIR BORGES FILHO - ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 01.176.209/0001-73, estabelecida na Rua João Pedro da Rocha, nº 1114 - Bairro Nova Porto Velho - CEP: 76.820-128 Porto Velho - RO, Fone/fax: (69) 99989-9070, E-mail.: negociosade@gmail.com,

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 401/2024						
EMPRESA FORNECEDORA: ADEMIR BORGES FILHO - ME/CNPJ Nº 01.176.209/0001-73						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	MARCA	QUANT. P/ REGISTRO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	100017998 - MEDIDOR DE CUFF CUFÔMETRO DIGITAL - Deve ter controle preciso, automático e verificar tempo real da pressão. Deverá permitir armazenamento de dados em tempo real e diagnóstico automático de qualquer falhas. Parâmetro de estabilidade de pressão. Deverá ter tela de exibição LCD digital ou LED. Características técnicas aproximadas com desvio 5+/-: Faixa de temperatura ambiente: 5 °C - 40°C , Faixa de umidade relativa: < 85%, Faixa de pressão atmosférica: 70 ~106KPa. Equipado com bateria de polímero de lítio AC ou superior.Com certificação do INMETRO/ Registro ANVISA.	UND	Conglay Cuff GPC-B	8	R\$26.000,00	R\$208.000,00
VALOR TOTAL LOTE I (R\$)						R\$208.000,00

TERMO DE CONTRATO SESACRE Nº 152/2025
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 218/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - SESACRE Nº 442/2024
PROCESSO SEI Nº 0019.004687.00164/2024-75CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE
CONTRATADA: FLUKKA FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO LTDA
DO OBJETO

Aquisição de Medicamentos Imunobiológicos e Soluções Parenterais de pequeno e grande volume destinados as Unidades de Saúde pertencentes a Rede Hospitalar do Estado do Acre, no âmbito da Secretária de Estado de Saúde do Acre - SESACRE.PRAZO DO CONTRATO

DA VIGÊNCIA
O Termo de contrato terá como termo inicial de vigência a data de sua assinatura, e sua duração ficará adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário no período de vigência do Contrato estão incluídos todos os prazos necessários à perfeita execução do objeto nos termos pactuados entre as partes, ressalvados os casos referentes às garantias do objeto, que extrapolam o referido prazo de vigência.

DA EFICÁCIA
A eficácia do contrato estará condicionada à publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado do Acre. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer nos seguintes prazos, contados da data de sua assinatura: 20 (vinte) dias úteis, no caso de licitação; DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
O valor global do presente contrato é de R\$ 572.000,00 (quinhentos e setenta e dois mil reais)
A CONTRATADA deverá entregar os materiais/equipamentos, com as especificações e as quantidades dispostas na planilha a seguir:

FLUKKA FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO LTDA., Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.450.805/0001-50, com sede na Avenida Indico, 857, Bairro Jardim do Mar, CEP: 09750-601, São Bernardo do Campo/SP, telefone: (11) 4121-9849, e-mail: comercial@flukka.com.br;						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QTDE. CONTRATADA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
6	200053428 - ALPROSTADIL 20MCG/ML; PO LIOFILO INJETAVEL PARA USO INTRAVENOSO OU INTRA ARTERIAL.	FA	VULTI FARMA	800	R\$ 65,00	R\$ 52.000,00
7	200053672 - ALPROSTADIL PROSTAGLANDINA E1; 500MG/ML; 0,5MCG/ML; 1ML.	AMP	VULTI FARMA	800	R\$ 650,00	R\$ 520.000,00
VALOR TOTAL						R\$ 572.000,00

As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da SESACRE, Programa de Trabalho: 10.302.1465.22070000 – Elementos de Despesas: 3.3.90.30, Fonte de Recurso 16000400, 15001002
Data de Assinatura: 28/01/2025.

ASSINAM: PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, Secretário(a) de Estado de Saúde, PELA CONTRATANTE E PRISCILA SOARES CALIL, REPRESENTANTE LEGAL PELA CONTRATADA.

TERMO DE CONTRATO SESACRE Nº 160/2025
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 218/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - SESACRE Nº 450/2024
PROCESSO SEI Nº 0019.004687.00164/2024-75CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE
CONTRATADA: ONCOPROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLÓGICOS LTDA
DO OBJETO

Aquisição de Medicamentos Imunobiológicos e Soluções Parenterais de pequeno e grande volume destinados as Unidades de Saúde pertencentes a Rede Hospitalar do Estado do Acre, no âmbito da Secretária de Estado de Saúde do Acre - SESACRE.PRAZO DO CONTRATO

DA VIGÊNCIA
O Termo de contrato terá como termo inicial de vigência a data de sua assinatura, e sua duração ficará adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário no período de vigência do Contrato estão incluídos todos os prazos necessários à perfeita execução do objeto nos termos pactuados entre as partes, ressalvados os casos referentes às garantias do objeto, que extrapolam o referido prazo de vigência.

DA EFICÁCIA

A eficácia do contrato estará condicionada à publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado do Acre. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer nos seguintes prazos, contados da data de sua assinatura: 20 (vinte) dias úteis, no caso de licitação; DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

O valor global do presente contrato é de R\$ 1.254.300,00 (um milhão, duzentos e cinquenta e quatro mil e trezentos reais)

A CONTRATADA deverá entregar os materiais/equipamentos, com as especificações e as quantidades dispostas na planilha a seguir:

ONCOPROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLÓGICOS LTDA., Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.307.650/0012-98, com sede na Rua Tancredo Neves, 337, CEP: 29.163-267, Serra/ES, telefone: (11) 2185-8134 / 7601 / 3431 / 3429 / 3441, e-mail: licitacoes@oncoprod.com.br;						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA/FABRICANTE	QTDE. P/REGISTRO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
19	200082482 - ENOXAPARINA SODICA 20MG; SOLUCAO INJETAVEL; SERINGA PRECARREGADA, ATENDER A RCD Nº 17 DE 02 DE MARCO DE 2007 ANVISA E RDC Nº 55, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2010, ATENDER INFARTO COM ELEVACAO DO SEGMENTO ST E SEM ELEVAVCAO DO SEGMENTO ST SOLUCAO INJETAVEL 0,2ML; SUBCUTANEA.	SP	SANOFI	10.000	R\$ 13,90	R\$ 139.000,00
20	200082480 - ENOXAPARINA SODICA 40MG; SOLUCAO INJETAVEL; SERINGA PRECARREGADA, ATENDER A RCD Nº 17 DE 02 DE MARCO DE 2007 ANVISA E RDC Nº 55, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2010, ATENDER INFARTO COM ELEVACAO DO SEGMENTO ST E SEM ELEVAVCAO DO SEGMENTO ST SOLUCAO INJETAVEL 0,4ML; SUBCUTANEA.	SP	SANOFI	55.000	R\$ 14,90	R\$ 819.500,00
21	200082481 - ENOXAPARINA SODICA 60MG; SOLUCAO INJETAVEL; SERINGA PRECARREGADA, ATENDER A RCD Nº 17 DE 02 DE MARCO DE 2007 ANVISA E RDC Nº 55, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2010, ATENDER INFARTO COM ELEVACAO DO SEGMENTO ST E SEM ELEVAVCAO DO SEGMENTO ST. SOLUCAO INJETAVEL 0,6ML; SUBCUTANEA.	SP	SANOFI	12.000	R\$ 21,50	R\$ 258.000,00
22	200083689 - ENOXAPARINA SODICA 80MG; SOLUCAO INJETAVEL; SERINGA PRECARREGADA, ATENDER A RCD Nº 17 DE 02 DE MARCO DE 2007 ANVISA E RDC Nº 55, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2010, ATENDER INFARTO COM ELEVACAO DO SEGMENTO ST E SEM ELEVAVCAO DO SEGMENTO ST.. SOLUCAO INJETAVEL 0,8ML; SUBCUTANEA.	SP	SANOFI	1.500	R\$ 25,20	R\$ 37.800,00
VALOR TOTAL						R\$ 1.254.300,00

As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da SESACRE, Programa de Trabalho:

10.302.1465.22070000 – Elementos de Despesas: 3.3.90.30, Fonte de Recurso 16000400, 15001002

Data de Assinatura: 28/01/2025.

ASSINAM: PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, Secretário(a) de Estado de Saúde, PELA CONTRATANTE
E DOUGLAS DOS SANTOS GAMA, REPRESENTANTE LEGAL PELA CONTRATADA.

TERMO DE CONTRATO SESACRE Nº 193/2025

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 218/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - SESACRE Nº 048/2025

PROCESSO SEI Nº 0019.004687.00164/2024-75CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE

CONTRATADA: ONCOPROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLÓGICOS LTDA

DO OBJETO

Aquisição de Medicamentos Imunobiológicos e Soluções Parenterais de pequeno e grande volume destinados as Unidades de Saúde pertencentes a Rede Hospitalar do Estado do Acre, no âmbito da Secretária de Estado de Saúde do Acre - SESACRE.PRAZO DO CONTRATO

DA VIGÊNCIA

O Termo de contrato terá como termo inicial de vigência a data de sua assinatura, e sua duração ficará adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário no período de vigência do Contrato estão incluídos todos os prazos necessários à perfeita execução do objeto nos termos pactuados entre as partes, ressalvados os casos referentes às garantias do objeto, que extrapolam o referido prazo de vigência.

DA EFICÁCIA

A eficácia do contrato estará condicionada à publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado do Acre. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer nos seguintes prazos, contados da data de sua assinatura: 20 (vinte) dias úteis, no caso de licitação; DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

O valor global do presente contrato é de R\$ 531.720,00 (quinhentos e trinta e um mil setecentos e vinte reais)

A CONTRATADA deverá entregar os materiais/equipamentos, com as especificações e as quantidades dispostas na planilha a seguir:

ONCOPROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLÓGICOS LTDA., Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.307.650/0026-93, estabelecida na Av. Litorânea, Área 1, BL 100, A1 GP, nº 2632 - CEP: 25056-075, Duque de Caxias/RJ, telefone: (11) 2185-8134 // 7601 // 3431 // 3429 // 3441, e-mail: licitacoes@oncoprod.com.br						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QTDE. CONTRATADA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
43	200053774 - SURFACTANTE PULMONAR; BOVINO OU PORCINO; SOLUCAO INJETAVEL. - 4ML.	AMP	ABBVIE INC.	360	R\$ 1.477,00	R\$ 531.720,00
VALOR TOTAL						R\$ 531.720,00

As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da SESACRE, Programa de Trabalho:

10.302.1465.22070000 – Elementos de Despesas: 3.3.90.30, Fonte de Recurso 16000400, 15001002

Data de Assinatura: 03/02/2025.

ASSINAM: PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, Secretário(a) de Estado de Saúde, PELA CONTRATANTE
E KAUANI ROCHA SCHER, REPRESENTANTE LEGAL PELA CONTRATADA.

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO SESACRE Nº 340/2023

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 154/2022

SEI Nº 0019.004661.00125/2021-41

SEI Nº 0019.015352.00279/2023-03CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE

CONTRATADO: MAIA & PIMENTEL SERVICOS E CONSULTORIA LTDA

DO OBJETIVO/OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objetivo a repactuação do Contrato em epígrafe, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos de Limpeza Hospitalar, visando a obtenção de adequada condição de salubridade e higiene em dependências médicos hospitalares, com a disponibilização de mão-de-obra qualificada produtos saneantes domissanitários, materiais, máquinas e equipamentos, sob inteira responsabilidade da Contratada, para atender às necessidades das Unidades Hospitalares localizadas em todo o estado, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde -SESACRE. DA REPACTUAÇÃO DOS PREÇOS

Quanto à repactuação: Fica repactuado o valor contratual, referente à Convenção coletiva 2023/2024, o qual perfaz a quantia mensal de R\$ 1.320.751,32 (um milhão, trezentos e vinte mil setecentos e cinquenta e um reais e trinta e dois centavos), nos seguintes termos:

MAIA & PIMENTEL SERVICOS E CONSULTORIA LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 11.661.499/0001-02, estabelecida na Rua Silvestre Coelho, nº465, Bairro: Bosque, CEP: 69.900-661, Rio Branco/AC, telefone: (68) 2102-1969, Email: maiapimentel2016@gmail.com								
LOTE III - JURUA								
ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UN	QUANT. MENSAL	QUANT. GLOBAL	VALOR CONTRATADO		VALOR REPACTUADO	
					VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	VALOR UNIT. REPACTUADO (R\$/m²)	VALOR TOTAL REPACTUADO (R\$/m²)
11	300001592 - SERVIÇO DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVACAO PREDIAL. DO AMBIENTE HOSPITALAR EM AREAS CRITICAS AREA MÉDICO HOSPITALAR? DIURNO? UNIDADES LOTE III	M²	22.349	268.188	R\$ 25,20	R\$ 6.758.337,60	R\$ 27,18	R\$ 7.289.349,84
12	300001592 - SERVIÇO DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVACAO PREDIAL. DO AMBIENTE HOSPITALAR EM AREAS CRITICAS AREA MÉDICO HOSPITALAR NOTURNO UNIDADES LOTE III	M²	19.823	237.876	R\$ 29,23	R\$ 6.953.115,48	R\$ 31,75	R\$ 7.552.563,00
13	300001594 - SERVIÇO DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVACAO PREDIAL. DO AMBIENTE HOSPITALAR EM AREAS NAO CRITICAS	M²	2.511	30.132	R\$ 16,04	R\$ 483.317,28	R\$ 17,30	R\$ 521.283,60
14	300001597 - SERVIÇO DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVACAO PREDIAL. DO AMBIENTE HOSPITALAR - AREAS ENVIDRACADAS EXTERNAS E INTERNAS UNIDADES LOTE III	M²	5.385	64.620	R\$ 3,41	R\$ 220.354,20	R\$ 3,68	R\$ 237.801,60
15	300001596 - SERVIÇO DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVACAO PREDIAL. DO AMBIENTE HOSPITALAR EM AREA EXTERNA e PATIOS ALTA FREQUENCIA. LOTE III	M²	19.379	232.548	R\$ 7,35	R\$ 1.709.227,80	R\$ 7,93	R\$ 1.844.105,64
VALOR TOTAL ANUAL DO CONTRATO COM A REPACTUAÇÃO								R\$ 17.445.103,68
VALOR DA REPACTUAÇÃO								R\$ 1.320.751,32

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas realizadas por força deste Instrumento correrão, por conta da dotação orçamentária, Programa de Trabalho: 10.302.1465.22070000; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 e Fonte de Recurso: 16000400, 15001002.DA RATIFICAÇÃO

O termo passa a perfazer o valor total de R\$ 17.445.103,68 (dezesete milhões, quatrocentos e quarenta e cinco mil cento e três reais e sessenta e oito centavos).

A contratada deverá apresentar garantia de execução contratual, conforme determinação da CLAUSULA VIGÉSIMA OITAVA - DA GARANTIA CONTRATUAL do termo de Contrato, correspondente a 5% do valor global da contratação.

As demais Cláusulas Contratuais permanecem inalteradas. DATA DE ASSINATURA: 06/02/2025

ASSINAM: PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, Secretário(a) de Estado de Saúde, PELA CONTRATANTE, E ELLYSON OLIVEIRA MAIA, REPRESENTANTE LEGAL PELA CONTRATADA.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - SESACRE Nº 76/2025
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 324/2024
PROCESSO SEI Nº 0019.004679.00119/2024-29
ORGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE
FORNECEDOR: J DANTAS SILVA LTDA
DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente Ata a Aquisição de Gêneros Alimentícios, para atender as necessidades do Hospital da Família de Porto Walter, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE.DO(S) DETENTOR(ES) DA ATA REGISTRADO(S), DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO

2.1. O preço da Ata em epígrafe é de R\$ 28.469,76 (vinte e oito mil quatrocentos e sessenta e nove reais e setenta e seis centavos).

DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, desde que comprovada a vantajosidade do preço, conforme o estabelecido no art. 325 do Decreto Estadual nº 11.363/2023 e Art. 84 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, terá início na data de sua assinatura, tendo como eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado.

4.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o ÓRGÃO GERENCIADOR não estará obrigado a adquirir o material objeto desta Ata, exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa FORNECEDORA, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições;

4.3. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, a empresa FORNECEDORA assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, aos pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeita, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas;

4.4. A contratação decorrente desta Ata será formalizada mediante contrato ou documento equivalente.

4.5. Após ser regularmente convocada, a empresa vencedora do certame terá o prazo de até 3 (três) dias úteis para assinar a Ata de Registro de Preços.DATA DA ASSINATURA: 07/02/2025

ASSINAM: PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, Secretário(a) de Estado de Saúde, PELO ÓRGÃO GERENCIADOR E JOSIANO DANTAS SILVA, REPRESENTANTE LEGAL PELO FORNECEDOR.

ENCARTE I
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - SESACRE Nº 76/2025
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 324/2024
PROCESSO SEI Nº 0019.004679.00119/2024-29
DO DETENTOR DA ATA REGISTRADA, DO PREÇO E DO ITEM DE FORNECIMENTO, POR OCASIÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 324/2024.
EMPRESA FORNECEDORA: J DANTAS SILVA LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.908.263/0001-42, com sede adminis-

trativa na Estrada do Aeroporto Velho, nº 1.490, Bairro: COHAB, CEP: 69980-000, em Cruzeiro do Sul/AC, telefone: (68) 99964-7900, e-mail: cafe_soberano@hotmail.com,

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 324/2024						
EMPRESA FORNECEDORA: J DANTAS SILVA LTDA/CNPJ Nº 07.908.263/0001-42						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QTDE. P/ REGISTRO	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
66	200019229 - CARNE; ACEM; EM PEÇA INTEIRA. CARNE BOVINA; ACEM;EM PEÇA INTEIRA. NAO AMOLECIDA E NEM PEGAJOSA; COR; CHEIRO; SABOR PROPRIO; SEM MANCHAS ESVERDEADAS; LIVRES DE PARASITAS; SUJIDADES E QUALQUER SUBSTANCIA CONTAMINADA QUE POSSA ALTERA LA OU ENCOBRIR QUALQUER ALTERACAO. REFRIGERADA	KG	3 IRMÃOS	696	R\$16,75	R\$11.658,00
68	200011710 - CARNE; COXAO DURO; EM PEÇA INTEIRA. CARNE BOVINA; COXAO DURO; EM PEÇA INTEIRA. NAO AMOLECIDA E NEM PEGAJOSA; COR; CHEIRO; SABOR PROPRIO; SEM MANCHAS ESVERDEADAS; LIVRES DE PARASITAS; SUJIDADES E QUALQUER SUBSTANCIA CONTAMINADA QUE POSSA ALTERA LA OU ENCOBRIR QUALQUER ALTERACAO. REFRIGERADA.	KG	3 IRMÃOS	696	R\$22,85	R\$15.903,60
99	200022761 - PIMENTA DE CHEIRO TIPO DE CHEIRO; REGIONAL; DE PRIMEIRA QUALIDADE; TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES; ISENTA DE FERTILIZANTES; ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO, PESANDO APROXIMADAMENTE 1 KG. PIMENTA DE CHEIRO TIPO DE CHEIRO; REGIONAL; DE PRIMEIRA QUALIDADE; TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES; ISENTA DE FERTILIZANTES; ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO, PESANDO APROXIMADAMENTE 1 KG	KG.	REGIONAL	96	R\$9,46	R\$908,16
VALOR TOTAL						R\$28.469,76

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - SESACRE Nº 77/2025
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 324/2024
PROCESSO SEI Nº 0019.004679.00119/2024-29
ORGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE
FORNECEDOR: T. LEITE SILVA – ME
DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente Ata a Aquisição de Gêneros Alimentícios, para atender as necessidades do Hospital da Família de Porto Walter, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE.DO(S) DETENTOR(ES) DA ATA REGISTRADO(S), DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO

2.1. O preço da Ata em epígrafe é de R\$ 220.723,80 (duzentos e vinte mil setecentos e vinte e três reais e oitenta centavos).DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, desde que comprovada a vantajosidade do preço, conforme o estabelecido no art. 325 do Decreto Estadual nº 11.363/2023 e Art. 84 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, terá início na data de sua assinatura, tendo como eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado.

4.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o ÓRGÃO GERENCIADOR não estará obrigado a adquirir o material objeto desta Ata, exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa FORNECEDORA, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições;

4.3. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, a empresa FORNECEDORA assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, aos pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeita, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas;

4.4. A contratação decorrente desta Ata será formalizada mediante contrato ou documento equivalente.

4.5. Após ser regularmente convocada, a empresa vencedora do certame terá o prazo de até 3 (três) dias úteis para assinar a Ata de Registro de Preços.DATA DA ASSINATURA: 07/02/2025

ASSINAM: PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, Secretário(a) de Estado de Saúde, PELO ÓRGÃO GERENCIADOR E TIAGO LEITE SILVA, REPRESENTANTE LEGAL PELO FORNECEDOR.

ENCARTE I

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - SESACRE Nº 77/2025
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 324/2024
PROCESSO SEI Nº 0019.004679.00119/2024-29
DO DETENTOR DA ATA REGISTRADA, DO PREÇO E DO ITEM DE FORNECIMENTO, POR OCASIÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 324/2024.
EMPRESA FORNECEDORA: T. LEITE SILVA - ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 17.468.184/0001-11, com sede administrativa na Rua Carlos Cleider Costa, nº 1.111, Avelino Leal, CEP: 69.970-000, em Tarauacá/AC, telefone: (68) 99968-4599, e-mail: tiago7.silva@hotmail.com, representada pelo(a) Sr.(a)

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 324/2024						
EMPRESA FORNECEDORA: T. LEITE SILVA - ME/CNPJ Nº 17.468.184/0001-11						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	QTDE P/ REGISTRO	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
2	200061705 - ARROZ INTEGRAL; TIPO 1; CLASSE LONGO FINO; GRAOS INTEIROS; COM TEOR DE UMIDADE RECOMENDADA DE 14%; OBEDECENDO AOS LIMITES MAXIMOS DE TOLERANCIA DE IMPUREZAS; MATERIAS ESTRANHAS; GRAOS MOFADOS; ARDIDOS; ISENTO DE INSETOS; CARUNCHOS; PACOTE COM 1KG. PERÍODO DE VALIDADE MÍNIMA DE 08 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	PCT	somar	900	R\$9,35	R\$8.415,00
3	200001363 - FEIJAO; CARIOCA, TIPO 1, PACOTE COM 01KG EMBALAGEM: SACO PLÁSTICO DE POLIÉILENO TRANSPARENTE, ATÓXICO, INVOLÁVEL, RESISTENTE, ISENTO DE SUJIDADES, LARVAS, FUNGOS, PARASITOS, PEDRAS, COMO DE QUALQUER OUTRO CORPO ESTRANHO E LIVRE DE UMIDADE. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. PERÍODO DE VALIDADE MÍNIMA DE 08 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	KG	somar	1.464	R\$9,04	R\$13.234,56

4	200022749 - FEIJAO; PRETO, MAQUINADO; TIPO 1; NOVO; CONSTITUIDO DE GRAOS INTEIROS E SAOS; ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURA DE OUTRAS VARIEDADES E ESPECIES; ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE DE 1 KG. PERÍODO DE VALIDADE MÍNIMA DE 08 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	KG.	somar	732	R\$9,24	R\$6.763,68
5	200092800 - CAFE; EM PÓ - EMBALAGEM A VÁCUO DE 250G - CAFÉ PURO TORRADO - TORRADO E MOÍDO, PROCEDENTE DE GRÃOS LIMPOS E ISENTOS DE IMPUREZAS; ACONDICIONADO EM PACOTE ALUMINIZADO, ÍNTEGRO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE DATA DE FABRICAÇÃO, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 08 MESES A PARTIR DA DATA ENTREGA.	UN	bujari	528	R\$8,20	R\$4.329,60
6	200013975 - AMIDO DE FARINHA DE ARROZ; FORMULA: MALTODEXTRINA; VITAMINAS: A,B1,B3,B6,B12,C, ACIDO FOLICO; MINERAIS FERRO E ZINCO; NAO CONTEM GLUTEM; PACOTE COM 200G VALIDADE MÍNIMA: 08 MESES A CONTAR DA ENTREGA.	UN	york	96	R\$5,85	R\$561,60
7	200061703 - AMIDO DE MILHO; CONTENDO NA EMBALAGEM INFORMACOES NUTRICIONAIS; VALOR ENERGTICO; CARBOIDRATOS; PROTEINA; LIPIDIOS; DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE; EMBALAGEM COM 200G. VALIDADE MÍNIMA: 08 MESES A CONTAR DA ENTREGA.	UN	york	96	R\$5,95	R\$571,20
8	200011445 - MILHO DE CANJICA; AMARELA; TIPO 1; BENEFICIADO, POLIDO, LIMPO; ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS;ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE DE 500 GRAMAS VALIDADE MÍNIMA: 08 MESES A CONTAR DA ENTREGA.	PCT	mika	60	R\$3,95	R\$237,00
9	200100060 - MILHO VERDE EM CONSERVA; LATA COM 170G; INGREDIENTES; MILHO; SAL E ÁGUA; SEM CONSERVANTES; EMBALAGEM INTACTA; RESISTENTE; VEDADA HERMÉTICAMENTE; PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 02 ANOS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	UN	quero	480	R\$4,95	R\$2.376,00
10	200028302 - MILHO DE CANJICA; BRANCA; TIPO 1; BENEFICIADO, POLIDO, LIMPO; ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS;ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE DE 500 GRAMAS 08 MESES A CONTAR DA ENTREGA.	UN	mika	60	R\$4,67	R\$280,20
11	200032674 - MISTURA PRE COZIDA PARA PREPARO DE MINGAU; ENRIQUECIDO COM VITAMINAS E MINERAIS; FARINHA DE CEREAL DE ARROZ; ACUCAR/AMIDO DE MILHO/SAIS MINERAIS/VITAM; /SAL/AROMT. EM PO INSTANTANEO; PACOTE COM 200G. A 230G; VALIDADE MÍNIMA: 08 MESES A CONTAR DA ENTREGA.	PCT	marata	60	R\$6,14	R\$368,40
12	200047249 - FARINHA DE ROSCA; EMBALAGEM PACOTE DE 500G. VALIDADE MÍNIMA: 08 MESES A CONTAR DA ENTREGA.	PCT	york	60	R\$11,97	R\$718,20
13	200038919 - FARINHA DE TRIGO ESPECIAL; TIPO 1; ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO; EMBALAGEM COM PACOTE DE 1KG. VALIDADE MÍNIMA: 08 MESES A CONTAR DA ENTREGA.	PCT	dona benta	60	R\$5,79	R\$347,40
14	200022893 - FARINHA LACTEA; COMPLEMENTO ALIMENTAR; MISTURA LACTEA A BASE DE FARINHA DE TRIGO TORRADA, LEITE; FARINHA DE CEREAIS E OUTROS PROD. PERMITIDOS; VITAMINAS E MINERAIS; EM PO; ACONDICI. EM LATA APROPRIADA, HERMETICAMENTE FECHADA; ACOND. EMBALAGEM DE 400 GRAMAS. . VALIDADE MÍNIMA: 08 MESES A CONTAR DA ENTREGA.	LT	marata	108	R\$10,34	R\$1.116,72
15	200040931 - FLOCOS DE MILHO PRE COZIDO; PREPARO RAPIDO; ENRIQUECIDO COM FERRO E ACIDO FOLICO; EMBALAGEM COM 500GR COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, AUSÊNCIA DE UMIDADE, FERMENTAÇÃO, RANÇO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; 100% NATURAL, ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO. EMBALAGEM: SACO DE PAPEL OU CAIXA, ATÓXICA, TAMPAS NÃO VIOLADAS, RESISTENTES, QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, Nº DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 08 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UN	bonomilho	60	R\$2,17	R\$130,20
16	200089935 - AVEIA EM FLOCOS FINOS, GLUTEN, LATA DE 165G A 200G; PRODUTO ENVOLTO EM PAPEL IMPERMEÁVEL E ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO, HERMETICAMENTE FECHADOS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE, OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE DEVIDAMENTE PREENCHIDAS E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. APRESENTANDO PERÍODO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 1 ANO.	UN	apti	156	R\$4,65	R\$725,40
17	200099978 - FARINHA DE MANDIOCA TIPO SIMPLES, FINA E TORRADA. EMBALAGEM: SACO PLÁSTICO DE POLIETILENO TRANSPARENTE, ATÓXICO, INVOLÁVEL E RESISTENTE, QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. APRESENTANDO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DEVIDAMENTE PREENCHIDAS, COM PESO LÍQUIDO DE 01 KG, ISENTA DE SUJIDADES, LARVAS, FUNGOS, PARASITOS, COMO DE QUALQUER OUTRO FRAGMENTO ESTRANHO, LIVRE DE UMIDADE E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. PERÍODO DE VALIDADE DE 08 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	KG.	vale do jurua	420	R\$3,93	R\$1.650,60
18	200053120 - AZEITE DE OLIVA; EXTRA VIRGEM; ACIDEZ MAXIMA 0,5%; ISENTO DE RANCO E SUBSTANCIAS ESTRANHAS; VALIDADE MINIMA 10 MESES A CONTAR DA ENTREGA; FRASCO COM 500ML.	UN	galo	60	R\$18,55	R\$1.113,00
19	200038940 - OLEO DE SOJA FILTRADO; VITAMINADO COM VITAMINA E; 0% DE GORDURA TRANS; SEM COLESTEROL; EMBALAGEM EM PET DE 900ML. DEVENDO SER PURO, COR CLARA, SEM CHEIRO, RICO EM: POLIINSATURADOS, ÔMEGA 03 E ÔMEGA 6 E VITAMINA E. EMBALAGEM: GARRAFA PLÁSTICA (TIPO PET). PERÍODO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 04 (QUATRO) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.	GA	concordia	564	R\$6,69	R\$3.773,16

20	200028587 - ALIMENTO ACHOCOLATADO EM PO; EMBALAGEM COM 400 GRAMAS. VALIDADE MÍNIMA: 08 MESES A CONTAR DA ENTREGA.	PCT	marata	156	R\$6,73	R\$1.049,88
21	200101008 - ACUCAR AÇÚCAR CRISTAL. - OBTIDO DA CANA DE AÇÚCAR; COM ASPECTO, COR, CHEIRO PRÓPRIO E SABOR DOCE; COM TEOR DE SACAROSE MÍNIMO DE 99,3%P/P, ADMITINDO UMIDADE MÁXIMA DE 0,3%P/P; SEM FERMENTAÇÃO; EMBALAGEM: SACO COM 1 KG. VALIDADE MÍNIMA: 08 MESES A CONTAR DA ENTREGA.	UN	doce dia	876	R\$4,24	R\$3.714,24
22	200000004 - ADOCANTE LIQUIDO, FRASCO COM 100ML ? 100% STEVIA. INGREDIENTES: ÁGUA, EDULCORANTES NATURAIS, GLICOSÍDEOS DE STEVIOL CONSERVANTES: BENZOATO DE SÓDIO E SORBATO DE POTÁSSIO. ACIDULANTE: ÁCIDO CÍTRICO SEM ASPARTAME, SEM CICLAMATO, SEM SACARINA, SEM ACESULFAME-K. PRAZO DE VÁLIDADE MÍNIMO DE 2 ANOS, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	FR	marata	60	R\$4,66	R\$279,60
23	200006360 - CANELA; EM PO, FRASCO COM 30 GRAMAS A 40 GR. 08 MESES A CONTAR DA ENTREGA.	FR	kitano	60	R\$3,24	R\$194,40
24	200008140 - FERMENTO QUIMICO; EM PO, EMBALAGEM DE 100G VALIDADE MÍNIMA: 08 MESES A CONTAR DA ENTREGA.	UN	royal	36	R\$3,88	R\$139,68
25	200084616 - MACARRAO SEMOLADO; TIPO ESPAGUETE; SEM OVOS; PRODUTO NAO FERMENTADO OBTIDO PELO AMASSAMENTO MECANICO DE FARINHA DE TRIGO COMUM OU SEMOLA SEMOLINA; FABRICADOS A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SAS E LIMPAS; ISENTAS DE MATERIAS TERROSAS; SUJIDADES; PARASITOS; LARVA; CREME CLARO; SABOR E ODOR PRÓPRIOS DE MASSA COZIDA E CONSISTÊNCIA MACIA; COM RENDIMENTO MÍNIMO APÓS O COZIMENTO DE 02 VEZES A MAIS DO PESO ANTES DA COCÇÃO; EMBALAGEM PRIMÁRIA DE SACO PLÁSTICO DE POLIETILENO TRANSPARENTE; ATÓXICO; RESISTENTE E INVOLÁVEL E HERMETICAMENTE VEDADO COM PESO LÍQUIDO DE 500 G; EM SACOS RESISTENTES QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO E ROTULAGEM DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE; VALIDADE MÍNIMA DE 120 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.	PCT	todeschini	684	R\$3,18	R\$2.175,12
26	200089936 - EXTRATO DE TOMATE; CONCENTRADO; PRODUTO RESULTANTE DA CONCENTRACAO DE POLPA DE TOMATE POR PROCESSO TECNOLÓGICO; PREPARADO COM FRUTOS MADUROS SELECIONADOS SEM PELE; SEM SEMENTES E CO-RANTES ARTIFICIAIS; ISENTO DE SUJIDADES E FERMENTACAO; EM EMBALAGEM DE 340G. VALIDADE MÍNIMA: 08 MESES A CONTAR DA ENTREGA.	UN	ole	216	R\$3,58	R\$773,28
27	200048084 - GOIABADA EM PASTA; EMBALAGEM COM 600G. VALIDADE MÍNIMA: 08 MESES A CONTAR DA ENTREGA.	UN	da fruta	216	R\$8,37	R\$1.807,92
28	200003094 - BISCOITO DOCE, PACOTE COM 400G EMBALAGEM: SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, HERMETICAMENTE VEDADO. PERÍODO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 08 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UN	todeschini	456	R\$4,11	R\$1.874,16
29	200014700 - BISCOITO CREAM CRACKER; ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO DE 400 GRAMAS OU 350 GRAMA; INGREDIENTES MÍNIMOS: FARINHA DE TRIGO FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO E SAL. PODERÁ CONTER OUTROS INGREDIENTES DESDE QUE APROVADOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE E QUE NÃO DESCARACTERIZEM O PRODUTO, OS QUAIS DEVERÃO SER DECLARADOS NO RÓTULO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR COR, ODOR, SABOR E TEXTURA CARACTERÍSTICOS. SERÃO REJEITADOS BISCOITOS QUEIMADOS E DE CARACTERES ORGANOLÉPTICOS ANORMAIS, NÃO PODENDO APRESENTAR EXCESSO DE DUREZA, NEM SE APRESENTAR QUEBRADIÇO. ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. EMBALAGEM: SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, HERMETICAMENTE VEDADO. PERÍODO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 08 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UN	todeschini	684	R\$4,00	R\$2.736,00
30	200002021 - BISCOITO AGUA E SAL, PACOTE COM 400G OU 350 GRAMA; INGREDIENTES MÍNIMOS: FARINHA DE TRIGO FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO E SAL. PODERÁ CONTER OUTROS INGREDIENTES DESDE QUE APROVADOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE E QUE NÃO DESCARACTERIZEM O PRODUTO, OS QUAIS DEVERÃO SER DECLARADOS NO RÓTULO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR COR, ODOR, SABOR E TEXTURA CARACTERÍSTICOS. SERÃO REJEITADOS BISCOITOS QUEIMADOS E DE CARACTERES ORGANOLÉPTICOS ANORMAIS, NÃO PODENDO APRESENTAR EXCESSO DE DUREZA, NEM SE APRESENTAR QUEBRADIÇO. ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. EMBALAGEM: SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, HERMETICAMENTE VEDADO. PERÍODO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 08 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UN	todeschini	432	R\$4,40	R\$1.900,80
31	200047243 - CHA DE CAMOMILA; ACONDICIONADO EM ENVELOPE INDIVIDUAL; TIPO SACHE; DE PAPEL IMPERMEAVEL; COM VEDACOES MECANICAS; SELAGEM; A EMBALAGEM DEVERA TRAZER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO; INFORMACOES NUTRICIONAIS; CAIXA COM 15 SACHES; PERÍODO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 08 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	CX	marata	60	R\$3,96	R\$237,60
32	200047244 - CHA DE ERVA CIDREIRA; ACONDICIONADA EM ENVELOPE INDIVIDUAL; TIPO SACHE; DE PAPEL IMPERMEAVEL; COM VEDACOES MECANICAS; SELAGEM; A EMBALAGEM DEVERA TRAZER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO; CAIXA COM 15 SACHES; PERÍODO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 08 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	CX	marata	60	R\$3,84	R\$230,40
33	200047245 - CHA DE ERVA DOCE; ACONDICIONADO EM ENVELOPE INDIVIDUAL; TIPO SACHE; DE PAPEL IMPERMEAVEL; COM VEDACOES MECANICAS; SELAGEM; A EMBALAGEM DEVERA TRAZER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO; CAIXA COM 15 SACHES; PERÍODO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 08 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	CX	marata	60	R\$3,99	R\$239,40

34	200047246 - CHA DE HORTELA; ACONDICIONADO EM ENVELOPE INDIVIDUAL; TIPO SACHE; DE PAPEL IMPERMEAVEL; COM VEDACOES MECANICAS; SELAGEM; A EMBALAGEM DEVERA TRAZER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO; CAIXA COM 15 SACHES; PERÍODO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 08 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	CX	marata	60	R\$3,99	R\$239,40
35	200077577 - SUPLEMENTO CEREAL A BASE DE FARINHA DE ARROZ; SACHE COM 230G; PRE-COZIDO; COM ACUCAR; AMIDO; SAIS MINERAIS; VITAMINA E; AROMATIZANTE; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM INTEGRA; RESISTENTE; VEDADA HERMETICAMENTE E LIMPA; PERÍODO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 08 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	SCH	marata	84	R\$6,07	R\$509,88
36	200077578 - SUPLEMENTO CEREAL A BASE DE MILHO; SACHE COM 230G; PRE-COZIDO; FORTIFICADO COM FERRO E ACIDO FOLICO; ACUCAR; AMIDO; SAIS MINERAIS; VITAMINAS; SAL E AROMATIZANTE; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM INTEGRA; RESISTENTE; VEDADA HERMETICAMENTE E LIMPA; PERÍODO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 08 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	SCH	marata	84	R\$7,91	R\$664,44
37	200077580 - SUPLEMENTO FLOCOS DE CEREAIS; COMPOSTO POR TRIGO; AVEIA; CEVADA; LEITE EM PO DESNATADO; ACUCAR; GORDURA ANIDRA DE LEITE; OLEO DE MILHO; SAIS MINERAIS; VITAMINAS E AROMATIZANTES; CONTEM GLUTEN; SACHE COM 230G.	SCH	marata	84	R\$6,01	R\$504,84
38	200038930 - GELATINA EM PO; DIET; ZERO DE ACUCAR; EMBALAGEM EM CAIXA DE 30G. A 20GR. PERÍODO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 08 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	CX	dr oetker	84	R\$2,82	R\$236,88
39	200038932 - GELATINA EM PO SABOR ABACAXI; EMBALAGEM EM CAIXA DE 30G. A 20GR. PERÍODO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 08 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	CX	dr oetker	108	R\$2,82	R\$304,56
40	200038935 - GELATINA EM PO SABOR LIMAO; EMBALAGEM EM CAIXA DE 30G. A 20GR. PERÍODO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 08 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	CX	dr oetker	108	R\$2,82	R\$304,56
41	200038936 - GELATINA EM PO SABOR MORANGO; EMBALAGEM EM CAIXA DE 30G. A 20GR. PERÍODO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 08 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	CX	dr oetker	108	R\$2,84	R\$306,72
42	200038937 - GELATINA EM PO SABOR UVA; EMBALAGEM EM CAIXA DE 30G. A 20GR. PERÍODO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 08 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	CX	dr oetker	108	R\$2,84	R\$306,72
49	200029226 - CREME DE LEITE CAIXA DE 200 GR. APRESENTANDO TEOR DE MATERIA GORDA DE 25%; EMBALADO EM CX CARTONADA; PERÍODO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 08 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	CX	italac	324	R\$1,99	R\$644,76
50	200100063 - SUCO DE FRUTA; INGREDIENTES BÁSICOS; ÁGUA; POLPA DE CAJU; CONSERVANTES; APRESENTACAO; LIQUIDO CONCENTRADO; FRASCO COM 500ML. PERÍODO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 08 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UN	gran ville	168	R\$4,22	R\$708,96
51	200100064 - SUCO DE FRUTA; INGREDIENTES BÁSICOS; ÁGUA; POLPA DE GOIABA; CONSERVANTES; APRESENTACAO; LIQUIDO CONCENTRADO; FRASCO COM 500ML. PERÍODO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 08 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UN	gran ville	168	R\$6,19	R\$1.039,92
52	200100065 - SUCO DE FRUTA; INGREDIENTES BÁSICOS; ÁGUA; POLPA DE MARACUJÁ; CONSERVANTES; APRESENTACAO; LIQUIDO CONCENTRADO; FRASCO COM 500ML. PERÍODO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 08 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UN	gran ville	168	R\$6,90	R\$1.159,20
53	200100066 - SUCO DE FRUTA; INGREDIENTES BÁSICOS; ÁGUA; POLPA DE UVA; CONSERVANTES; APRESENTACAO; LIQUIDO CONCENTRADO; FRASCO COM 500ML. PERÍODO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 08 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UN	gran ville	168	R\$5,93	R\$996,24
54	200038941 - TEMPERO; COMPLETO; CONCENTRADO DE INGREDIENTES BASICOS; SAL; ALHO; CEBOLA; OLEO VEGETAL; EMBALAGEM PLASTICA COM DIZERES DE ROTULAGEM; CONTENDO INFORMACOES DOS INGREDIENTES; DATA DE FABRICACAO; EMBALAGEM DE 300G. PERÍODO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 08 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	FR	dusul	204	R\$5,74	R\$1.170,96
55	200000654 - VINAGRE TINTO, EMBALAGEM PLASTICA DE 750ML PERÍODO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 08 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UN	virrosa	576	R\$2,79	R\$1.607,04
56	200000802 - SAL REFINADO IODADO REFINADO; IODADO, EMBALAGEM COM 01KG COM MÍNIMO 96,95% DE CLORETO DE SÓDIO E SAIS DE IODO; ACONDICIONADO EM SACO DE POLIETILENO; RESISTENTE E VEDADO. VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	UN	nota 10	228	R\$1,76	R\$401,28
57	200022763 - OREGANO; EM FOLHAS SECAS; DE ESPECIMES VEGETAIS GENUINOS; GRAOS SAO E LIMPOS; COLORACAO VERDE PARDACENTA; CHEIRO AROMATICO E SABOR PROPRIO; ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS; ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO, CONTENDO 100 GRAMAS.	PCT	kitano	228	R\$5,79	R\$1.320,12
58	200024909 - FOLHA DE LOURO EMBALAGEM COM 05G A 30 GRAMAS; EM FOLHAS SECAS; DE ESPECIMES VEGETAIS GENUINOS; GRAOS SAO E LIMPOS; COLORACAO VERDE PARDACENTA; CHEIRO AROMATICO E SABOR PROPRIO; ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS; ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO.	PCT	kitano	228	R\$2,06	R\$469,68
59	200046803 - CALDO DE CARNE BOVINA EM CUBOS; SAL; GORDURA VEGETAL; CEBOLA; ALHO, AROMATIZANTES E CORANTES CAMELO E NATURAL; CONTEM GLUTEN; EMBALAGEM DE 60G; COM 06 UNIDADES; PERÍODO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 08 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	CX	know	228	R\$5,37	R\$1.224,36
60	200048575 - CALDO DE GALINHA; SAL; GORDURA VEGETAL; AMIDO; ACUCAR; CEBOLA; GALINHA; SALSA; PIMENTE VERMELHA; ALHO, GLUTAMATO MONOSSODICO; INSOSNATO DISSODICO DE GUANILATO DISSIDICO; AROMATIZANTES E CORANTES CAMELO E NATURAL CURCUMA; CONTEM GLUTEN. EMBALAGEM DE 60G COM 06 UNI. PERÍODO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 08 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	CX	know	228	R\$5,25	R\$1.197,00

61	200095289 - COLORAU; . CONDIMENTO EM PÓ; COR AVERMELHADA; EMBALAGEM COM 500 GRAMAS; EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE HERMETICAMENTE VEDADO. APRESENTANDO VALOR NUTRICIONAL (MÁXIMO) DE: 165MG DE SÓDIO. PERÍODO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 1 ANO.	PCT	Marata	96	R\$9,84	R\$944,64
62	200079629 - PAO MASSA FINA; PESANDO 50G POR UNIDADE; VALIDADE MINIMA 06 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA; EMBALADO EM SACO PLASTICO; PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA.	UN	Além do Pão	15.750	R\$0,64	R\$10.080,00
63	200011716 - CARNE; CONTRA FILE; EM BIFE. CARNE; DE 1ª QUALIDADE; CONTRA-FILE; EMBALAGEM EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE E ATOXICO; LIMPO; NÃO VIOLADO; RESISTENTE; QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATE O MOMENTO DO CONSUMO; ACONDICIONADO EM CAIXAS LACRADAS; A EMBALAGEM DEVERA CONTER EXTERNAMENTE	KG.	Fricarnes	696	R\$27,87	R\$19.397,52
70	200005260 - CARNE; SALGADA - CHARQUE, EMBALAGEM 1 KG EMBALAGEM PRIMARIA DEVE SER A VACUO; EM SACO PLASTICO E RESISTENTE; CADA EMBALAGEM DEVERA APRESENTAR PESO LIQUIDO DE 01 KG; EMBALAGEM SECUNDARIA DEVERA SER CAIXA DE PAPELÃO REFORCADA; ADEQUADA AO EMPILHAMENTO	UN	leblon	252	R\$27,42	R\$6.909,84
71	200100019 - FRANGO; TIPO PEITO; EM CORTES. SEM OSSO; CONGELADO, SEM TEMPERO, INATURA, ACONDICIONADO EM SACO PASTICO, VALIDADE 12 MESES.	KG.	Avenorte	1.728	R\$17,49	R\$30.222,72
72	200078740 - FRANGO; EM CORTES; COXA E SOBRECORA; SEM TEMPERO; CONGELADO; ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO; VALIDADE DE 12 MESES.	KG	avenorte	1.728	R\$11,97	R\$20.684,16
73	200018842 - OVO; DE GALINHA, BRANCO; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA. APRESENTANDO DATA DE VALIDADE DEVIDAMENTE PREENCHIDAS; VALIDADE MÍNIMA DE 30 DIAS; A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	DZ	carijo	384	R\$6,95	R\$2.668,80
74	200095283 - ABACAXI . LIMPA, DE PRIMEIRA; AUSÊNCIA DE PARASITAS, SUJIDADES, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À CASCA. GRAU DE MATURACÃO APROPRIADO PARA CONSUMO NA SEMANA DE ENTREGA. NÃO DANIFICADOS POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETEM SUA APARÊNCIA. TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS.. O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE EM CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADO. (ABACAXI TIPO PÉROLA OU HAWAÍ).	KG.	ceasa	96	R\$5,35	R\$513,60
75	200078745 - ABACATE QUINTAL; DE PRIMEIRA QUALIDADE; TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES; BEM DESENVOLVIDO E SEMI MATURADO; POLPA FIRME E INTACTA; SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDO DO MANUSEIO E TRANSPORTE; E CONDICIOES CONFORME RDC 272/05; DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A INSTRUCAO NORMATIVA CONJUNTA 09/02 (SARC, ANVISA, INMETRO).	KG	ceasa	96	R\$5,40	R\$518,40
76	200095287 - BANANA COMPRIDA OU BANANA DA TERRA PRODUTO DE 1ª QUALIDADE, CASCA LIVRE DE FUNGOS, TAMANHO MÉDIO A GRANDE, CONSISTÊNCIA ÍNTEGRA E COM GRAU DE MATURACÃO QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO. O PRODUTO DEVERÁ SER PESADO SEM O MANGARÁ. EXCLUI-SE O RECEBIMENTO DE PRODUTOS ATACADOS POR PODRIDÃO OU QUAISQUER ALTERAÇÕES QUE OS TORNEM IMPRÓPRIOS PARA O CONSUMO. O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE EM CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADO.	KG.	ceasa	96	R\$4,38	R\$420,48
77	200022897 - BANANA PRATA; EM PENCAS; DE PRIMEIRA; TAM. E COLOR. UNIFORMES; POLPA FIRME E INTACTA; BEM DESENVOLVIDA; SEM DANOS FISICOS E MEC. DO MANUSEIO E TRANSP.; CONDICIOES CFE. RES. RCD 272/05); PADROES EMBALAGEM DA IN. CONJ. N 9,DE 12/11/02,(SARC,ANVISA E INMETRO) PRODUTO COM NÍVEL DE MATURACÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO NA SEMANA DE ENTREGA. O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE EM CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADO.	KG.	ceasa	96	R\$3,89	R\$373,44
78	200052838 - MACA; NACIONAL; FRESCA; DE 1ª; LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES; SEM LESAO FISICA E MECANICA; RACHADURA E CORTE; TAMANHO E COR UNIFORME; SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE DO PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA.	KG	hernandes	228	R\$10,30	R\$2.348,40
79	200024921 - MARACUJA FRUTA, COM CARACTERISTICAS INTEGRAS E DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCO, LIMPO, COLORACAO UNIFORME.	UN	hernandes	96	R\$7,05	R\$676,80
80	200085495 - MAMAO; PAPAYA; DE PRIMEIRA; FIRME; LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; TAMANHO E COLORACAO UNIFORME; SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE; LIVRE DE PODRIDÃO OU QUAISQUER ALTERAÇÕES QUE OS TORNEM IMPRÓPRIOS PARA O CONSUMO.	KG.	ceasa	228	R\$4,89	R\$1.114,92
83	200078746 - LIMAO; TAHITI; DE PRIMEIRA QUALIDADE; FRESCO; LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES E SUJIDADES; PARASITAS E LARVAS; TAMANHO E COLORACAO UNIFORME; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDOS E MADUROS; COM POLPA FIRME E INTACTA... LIMAO IN NATURA; ESPECIE TAHITI; BEM CONSERVADO; A GRANEL	KG	ceasa	96	R\$4,44	R\$426,24
84	200035974 - LARANJA; PERA; RIO; FRUTA MADURA; EM PRIMEIRO ESTADO DE CONSERVACAO; A GRANEL. LIMPA, DE PRIMEIRA; AUSÊNCIA DE PARASITAS, SUJIDADES, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À CASCA. GRAU DE MATURACÃO APROPRIADO PARA CONSUMO NA SEMANA DE ENTREGA. NÃO DANIFICADOS POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETEM SUA APARÊNCIA. TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS.. O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE EM CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADO. (ABACAXI TIPO PÉROLA OU HAWAÍ).	KG.	ceasa	96	R\$8,17	R\$784,32
85	200046130 - ALHO; COLORACAO BRANCA; GRANDE; COM DIAMETRO EQUATORIAL MAIOR QUE 60MM; INTEIRO; SEM PERDA DE BUBILHO; SEM ESTAR BROTO; CHOCHO; DETERIORADO; DESIDRATADO; QUEIMADO; POLPA EXTERNA C/PERFURACAO DE PRAGA; DANO MECANICO; EMBALAGEM COM 1KG.	KG	spina	84	R\$31,49	R\$2.645,16

86	200046129 - ALFACE; FRESCA; DE PRIMEIRA; TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES; BEM DESENVOLVIDA; FIRME E INTACTA; SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE SEM UMIDADE EXTERIOR, FIRMES, NÃO APRESENTANDO CORTES, FISSURAS, COLORAÇÕES E MANCHAS AMARELADAS, CINZENTAS, AZUIS, NEGRAS OU DE FERRUGEM. EXCLUI-SE O RECEBIMENTO DE PRODUTOS ATACADOS POR PODRIDÃO OU QUAISQUER ALERAÇÕES QUE OS TORNEM IMPRÓPRIOS PARA CONSUMO. TIPO LISA OU MIMOSA. PESO LÍQUIDO MÉDIO 250G (MAÇO).	MAÇ	ceasa	456	R\$3,89	R\$1.773,84
87	200043257 - BATATA INGLESA; LAVADA E SELECIONADA; EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVACAO. DE PRIMEIRA QUALIDADE, SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDOS, COM TAMANHO, AROMA, SABOR E COR PRÓPRIOS DA ESPÉCIE, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETE SUA APARÊNCIA. DEVEM ESTAR LIVRES DE ENFERMIDADES (PARASITAS, LARVAS, FUNGOS), LIMPAS, SEM TERRA ADERIDA À SUA CASCA; DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE EM CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADO.	KG.	hernandes	1.056	R\$8,07	R\$8.521,92
88	200019111 - BETERRABA; BETA VULGARIS; FRESCA, FIRME E INTACTA; COM DIAMETRO ENTRE (50 A 80) MM, MEDIA; NAO APRESENTAR DEFEITOS INTERNO E EXTERNO; DEVENDO SER ENTREGUE EM EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICACAO DO FORNECEDOR, PESO LIQUIDO. E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. PRODUTO COM NÍVEL DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO NA SEMANA DE ENTREGA. O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE EM CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADO. (BETERRABA TIPO COMUM).	KG.	hernandes	228	R\$7,45	R\$1.698,60
89	200041730 - CEBOLA; FRESCA; GRAUDA; MAIS DE 70% DA SUPERFICIE DO BULBO COBERTA PELO CATAFILO; PELICULA EXTERNA DA CEBOLA; SEM DEFEITOS EXT. E INT. COMO BROTADO; DANO MECANICO MANCHA NEGRA; SEM PELICULA OU PODRE. EMBALAGEM COM PESO LIQUIDO, IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR. PESANDO APROXIMADAMENTE 100G. DEVENDO SER ENTREGUE EM CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADO.	KG.	hernandes	900	R\$7,62	R\$6.858,00
90	200041731 - CENOURA; FRESCA; COMPACTA E FIRME; SEM LESAO FISICA E MECANICA; RACHADURA E CORTE; TAM E COR UNIFORME; ESTANDO DE ACORDO COM A RESOLUCAO RDC 272/05; PADROES DE EMBALAGEM DA INSTRUCAO NORMATIVA CONJ. N 9; DE 12/11/02; SARC; ANVISA; INMETRO.	KG.	hernandes	540	R\$9,65	R\$5.211,00
91	200042596 - COUVE FRESCA; DE PRIMEIRA; TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES; BEM DESENVOLVIDA; FIRME E INTACTA; ISENTA DE ENFERMIDADES; LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; SEM DANOS FISICOS; COM APROXIMADAMENTE 400 G;	MAÇ	ceasa	456	R\$3,85	R\$1.755,60
92	200028633 - CHUCHU; PARA CONSUMO FRESCO; VERDE ESCURO; PEQUENO; NAO APRESENTAR DEFEITOS INTERNO E EXTERNO; CONTENDO IDENTIFICACAO DO FORNECEDOR, PESO LIQUIDO. DE 1ª QUALIDADE PARA CONSUMO FRESCO; VERDE ESCURO; PEQUENO; COM PESO MENOR OU IGUAL A 250GR; NAO APRESENTAR DEFEITOS INTERNO E EXTERNO.	KG.	ceasa	96	R\$7,87	R\$755,52
93	200018844 - REPOLHO VERDE; LISO; FRESCO; DE PRIMEIRA; TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO; FIRME E INTACTO; PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED.ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA.	KG.	hernandes	60	R\$9,78	R\$586,80
94	200074793 - TOMATE MADURO; BOA QUALIDADE; GRAUDO; COM POLPA FIRME E INTACTA; ISENTO DE ENFERMIDADES; MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL; LIVRES DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES; SUJIDADES; PARASITAS E LARVAS; SEM LESOES DE ORIGEM FISICA OU MECANICA; RACHADURAS; E CORTES.	KG.	hernandes	624	R\$5,98	R\$3.731,52
95	200024914 - MAXIXE VERDE TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES; SEM LESOES DE ORIGEM FISICA OU MECANICA, PERFURACOES E CORTES.	KG.	ceasa	96	R\$7,66	R\$735,36
96	200022744 - COENTRO FRESCO; DO TIPO COMUM; DE OTIMA QUALIDADE; ACONDICIONADOS EM MAÇOS; PESANDO APROXIMADAMENTE 100 GRAMAS.	MAÇ	ceasa	228	R\$4,46	R\$1.016,88
97	200019115 - PIMENTAO; VERDE; DE PRIMEIRA; TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES; SEM LESOES DE ORIGEM FISICA OU MECANICA, PERFURACOES E CORTES.	KG.	hernandes	96	R\$8,69	R\$834,24
98	200019113 - PEPINO; APRESENTACAO FRESCO E FIRME; COM COMPRIMENTO ENTRE 10 E 13 CM; APRESENTAR HOMOGENEIDADE VISUAL DE TAMANHO; NAO APRESENTAR O DEFEITOS EXTERNOS E INTERNOS QUE PREJUDIQUEM O CONSUMO; CONTENDO IDENTIFICACAO, PESO LIQUIDO, NOME E TELEFONE DO FORNECEDOR.	KG.	hernandes	96	R\$7,98	R\$766,08
100	200037122 - JERIMUM OU ABOBORA LAVADO E SECO ADEQUADAMENTE SEM UMIDADE EXTERIOR; FIRMES; NAO GERMINADAS; NAO APRESENTANDO CORTES; FISSURAS; COLORACOES E MANCHAS VERDES; CINZENTAS; AZUIS; NEGRAS OU DE FERRUGEM; EXCLUI-SE O RECEBIMENTO DE PRODUTOS ATACADOS POR PODRIDAO	KG.	ceasa	156	R\$7,78	R\$1.213,68
101	200003410 - MANDIOÇA (MACAXEIRA) TIPO BRANCA/AMARELA; DE PRIMEIRA, RAÍZES GRANDES A MÉDIAS, COR PRÓPRIA DA ESPÉCIE E UNIFORME, FRESCAS, COM CASCA, INTEIRAS, SEM FERIMENTOS, DEFEITOS OU MANCHAS, SEM TERRA OU CORPOS ESTRANHOS NA SUPERFÍCIE EXTERNA E SEM UMIDADE.	KG	ceasa	360	R\$6,49	R\$2.336,40
102	200024918 - QUIABO FRUTO CAPSULAR, CONICO, VERDE E PELUDO. DE 1ª QUALIDADE - ISENTO DE FUNGOS E SUJIDADE. DEVERÁ SER TRANSPORTADOS EM CARROS HIGIENIZADOS EM TEMPERATURA AMBIENTE. ACONDICIONADOS EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES DE PRIMEIRO USO.	KG.	ceasa	60	R\$8,00	R\$480,00
103	200042594 - CEBOLINHA; (CHEIRO VERDE) FRESCA; DE PRIMEIRA; TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES; BEM DESENVOLVIDA; FIRME E INTACTA; ISENTA DE ENFERMIDADES MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL; COM APROXIMADAMENTE 150G;	MAÇ	ceasa	300	R\$3,80	R\$1.140,00
104	200022747 - CHICORIA NACIONAL; FRESCA; DO TIPO COMUM; DE OTIMA QUALIDADE; ACONDICIONADOS EM MAÇOS; PESANDO APROXIMADAMENTE 100 GRAMAS.	MAÇ	ceasa	300	R\$3,99	R\$1.197,00
VALOR TOTAL						R\$220.723,80

FORNECEDOR: VILSON DA SILVA OLIVEIRA LTDA
DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto da presente Ata a Aquisição de Gêneros Alimentícios, para atender as necessidades do Hospital da Família de Porto Walter, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE.DO(S) DETENTOR(ES) DA ATA REGISTRADO(S), DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO
- 2.1. O preço da Ata em epígrafe é de R\$ 85.220,40 (oitenta e cinco mil duzentos e vinte reais e quarenta centavos)DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- 4.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, desde que comprovada a vantajosidade do preço, conforme o estabelecido no art. 325 do Decreto Estadual nº 11.363/2023 e Art. 84 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, terá início na data de sua assinatura, tendo como eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado.
- 4.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o ÓRGÃO GERENCIADOR não estará obrigado a adquirir o material objeto desta Ata, exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa FORNECEDORA, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições;
- 4.3. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, a empresa FORNECEDORA assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, aos pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeita, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas;
- 4.4. A contratação decorrente desta Ata será formalizada mediante contrato ou documento equivalente.
- 4.5. Após ser regularmente convocada, a empresa vencedora do certame terá o prazo de até 3 (três) dias úteis para assinar a Ata de Registro de Preços.DATA DA ASSINATURA: 07/02/2025

ASSINAM: PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, Secretário(a) de Estado de Saúde, PELO ÓRGÃO GERENCIADOR E MARIA ANTONIA OLIVEIRA FREITAS, REPRESENTANTE LEGAL PELO FORNECEDOR.

ENCARTE I
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - SESACRE Nº 78/2025
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 324/2024
PROCESSO SEI Nº 0019.004679.00119/2024-29
DO DETENTOR DA ATA REGISTRADA, DO PREÇO E DO ITEM DE FORNECIMENTO, POR OCASIÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 399/2024.
EMPRESA FORNECEDORA: VILSON DA SILVA OLIVEIRA LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 53.043.609/0001-04, com sede administrativa na Rua do Purus, nº 50, Bairro AABB, CEP: 69.980-000, em Cruzeiro do Sul/AC, telefone: (68) 99255-0377, e-mail: comercioservicos@gmail.com,

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 324/2024						
EMPRESA FORNECEDORA: VILSON DA SILVA OLIVEIRA LTDA/CNPJ Nº 53.043.609/0001-04						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	QTDE P/ REGISTRO	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	200002144 - ARROZ AGULHINHA - LONGOFINO, POLIDO, TIPO 1, EMBALAGEM PRIMÁRIAPLÁSTICA DE POLIETILENOTRSPARENTES E ATÓXICOS, LIMPOS, NÃO VIOLADOS, RESISTENTES, QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, ISENTOS DE SUJIDADES, LARVAS E PARASITAS, LIVRE DE UMIDADE. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE: DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE DEVIDAMENTE PREENCHIDAS E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 11 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. UNIDADE REQUISITANTE: CONTENDO 1KG.	KG	somar	1.800	R\$4,18	R\$7.524,00
43	200067975 - LEITE CONDENSADO; COMPOSTO DE LEITE INTEGRAL; ACUCAR E LACTOSE (TRADICIONAL); DE CONSISTÊNCIA CREMOSA E TEXTURA HOMOGÊNEA; VALIDADE MÍNIMA 10 MESES A CONTAR DA ENTREGA ACONDICIONADO EM LATA DE 395G. LEITE CONDENSADO; COMPOSTO DE LEITE INTEGRAL; ACUCAR E LACTOSE (TRADICIONAL); DE CONSISTÊNCIA CREMOSA E TEXTURA HOMOGÊNEA; VALIDADE MÍNIMA 10 MESES A CONTAR DA ENTREGA ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 395G. PERÍODO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 08 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UND	mococa	120	R\$2,99	R\$358,80
44	200003870- LEITE EM PO; DESNATADO, LATA LEITE EM PO; DESNATADO, LATA 400G; PERÍODO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 08 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UND	ccgl	108	R\$9,98	R\$1.077,84
45	200077583 - LEITE EM PO; INTEGRAL; INSTANTÂNEO; COM VITAMINAS E MINERAIS; EM PO; SACHE COM 400G. LEITE EM PÓ INTEGRAL ? SACO LAMINADO COM 400G. INSTANTÂNEO, COM VITAMINAS E MINERAIS. DEVENDO TER BOA SOLUBILIDADE E RENDIMENTO MÍNIMO DE 3 LITROS (NO TOTAL). DEVERÁ ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA PORTARIA Nº 369 DE 04/09/1997 DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO E DO REGULAMENTO DA INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL. EMBALAGEM RESISTENTE, NÃO VIOLADA, CONTENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE E QUANTIDADE DO PRODUTO. PERÍODO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 1 ANO.	SCH	italac	108	R\$8,24	R\$889,92
46	200024911 - LEITE LONGA VIDA "UHT" EM CAIXA 1 LITRO LEITE LONGA VIDA "UHT" EM CAIXA 1 LITRO; DESNATADO; PERÍODO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 08 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UND	italac	156	R\$3,24	R\$505,44
47	200004604 - LEITE PASTEURIZADO UHT INTEGRAL, CAIXA COM 1 LITRO PERÍODO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 08 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UND	italac	3.240	R\$3,24	R\$10.497,60
48	200000898 - MANTEIGA; COM SAL, EMBALAGEM COM 500G. PERÍODO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 08 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UND	italac	468	R\$20,99	R\$9.823,32
64	200024903 - CARNE; ALCATRA, DEVE APRESENTAR-SE COM ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDA E NEM PEGAJOSA, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, SEM MANCHAS ESVERDEADAS, LIVRES DE PARASITAS, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA	KG	3 irmaos	696	R\$24,00	R\$16.704,00
65	200019228 - CARNE; COXA MOLE; EM PEÇA INTEIRA. NÃO AMOLECIDA E NEM PEGAJOSA; COR; CHEIRO; SABOR PRÓPRIO; SEM MANCHAS ESVERDEADAS; LIVRES DE PARASITAS; SUJIDADES E QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINADA QUE POSSA ALTERAR A OU ENCOBRIR QUALQUER ALTERAÇÃO. REFRIGERADA.	KG	3 irmaos	696	R\$24,00	R\$16.704,00

67	200038942 - CARNE; MOIDA DE 1ª QUALIDADE DE ASPECTO; NAO AMOLECIDA E NEM PEGAJOSA; COR; CHEIRO; SABOR PROPRIO; SEM MANCHAS ESVERDEADAS; LIVRES DE PARASITAS; SUJIDADES E QUALQUER SUBSTANCIA CONTAMINADA QUE POSSA ALTERA LA OU ENCOBRIR QUALQUER ALTERACAO; DE ACORDO COM A LEGISLACAO SANITARIA E MINISTRO DE AGRICULTURA; NOME E COMPOSICAO DO PRODUTO; LOTE; DATA DE FABRICACAO E VALIDADE; NUMERO DE REGISTRO NO ORGAO OFICIAL; CGC; ENDERECO DE FABRICANTE; SUA APRESENTACAO DEVE SER CONGELADA EM TEMPERATURA DE 10 A -25°C.	KG	3 irmaos	540	R\$18,00	R\$9.720,00
69	200094431 - PESCADO SEM ESPINHA; TAMBAQUI CONGELADO SEM GORDURA; CARNE DE PEIXE OBTIDO A PARTIR DE PARTES DE TAMBAQUI; SADIO; LIVRE DE PARASITAS; ESCAMAS, OSSOS, ESPINHAS; CABEÇA VÍSCERAS E CARTILAGENS; ACONDICIONADO EM PACOTE DE 800G; ALÉM DE SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS E QUAISQUER OUTROS CONTAMINANTES CAPAZES OU NÃO DE MASCARAR OU ENCOBRIR POSSÍVEIS ALTERAÇÕES DO PESCADO. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR CONGELADO, EM CONDIÇÕES PARA ARMAZENAMENTO. O PRAZO DE VALIDADE DEVE SER MÍNIMA DE 04 MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. SOMENTE SERÁ RECEBIDO O PRODUTO QUE TENHA DATA DE FABRICAÇÃO DE ATÉ 30 DIAS DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGENS: DEVEM SER CONFECCIONADAS EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE, ATÓXICA, APROPRIADA PARA CONTATO DIRETO COM O ALIMENTO, COM LACRES, ETIQUETAS ADESIVADAS COM IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA E GARANTIA DE INVIOABILIDADE.	PCT	monte castelo	348	R\$28,53	R\$9.928,44
81	200043284 - MELAO AMARELO; DE PRIMEIRA; TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES; DEVE SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO; COM POLPA INTACTA E FIRME; DE ACORDO COM A RESOLUCAO RDC 272/05; C/ PADROES DE EMBALAGEM DA INSTRUCAO NORMATIVA CONJUNTA N 9, DE 12/11/02,(SARC,ANVISA,INMETRO).	KG	amarelo	96	R\$4,49	R\$431,04
82	200037118 - MELANCIA PRODUTO DE 1ª QUALIDADE; CASCA LIVRE DE FUNGOS; TAMANHO MEDIO A GRANDE; CONSISTENCIA INTEGRAL E COM MATURACAO NATURAL; EXCLUI-SE O RECEBIMENTO DE PRODUTOS ATACADOS POR PODRIDAO OU QUAISQUER ALTERACOES QUE OS TORNEM IMPROPRIOS PARA O CONSUMO.	KG	nacional	264	R\$4,00	R\$1.056,00
VALOR TOTAL						R\$85.220,40

AUTARQUIAS

ACREPREVIDÊNCIA

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE

PORTARIA ACREPREVIDENCIA Nº 95, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE – ACREPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1.688, de 8 de dezembro de 2005, e tendo em vista que o Processo nº 0014.000221.00180/2023-99, encontra-se regularmente instruído,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição (0101) a MARIA AUXILIADORA DANIEL DOS SANTOS, matrícula nº 139670-2, no cargo de Professor P2 30 horas, Classe II, Referência J, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, nos termos do art. 45, com proventos calculados de acordo com o art. 25, todos da Lei Complementar nº 154, de 8 de dezembro de 2005.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Alves de Assis Filho
Presidente do ACREPREVIDÊNCIA
Decreto nº 45-P/2023

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE

PORTARIA ACREPREVIDENCIA Nº 111, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE, no uso das atribuições que lhe confere o Art.15, da Lei nº 1.688, de 8 de dezembro de 2005.
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais de Contrato nº 01/2025, celebrado entre o Instituto de Previdência do Estado do Acre e a empresa FERREIRA E SOBRINHO LTDA, que tem como objeto a contratação de Pessoa Jurídica, sob demanda, especializada no fornecimento em serviços de agenciamento de viagens incluindo emissão de passagens aéreas nacionais e internacionais, compreendendo serviços de reservas, marcação, cancelamento, endosso, remarcação, emissão e entrega de bilhetes eletrônicos de passagens aéreas (E-Ticket) ou de ordens de passagens, com o respectivo “Código Localizador” em conformidade com as necessidades do Instituto de Previdência do Estado do Acre - ACREPREVIDÊNCIA, conforme condições e exigências estabelecidas no Contrato.
I – Gestor – Iva Carla Pinto da Silva - Matrícula nº 931717102
II – Gestor substituto – Abílio dos Santos Veras – Matrícula nº 9510460.
III – Fiscal – Leide Daiana da Silva Marques Ribeiro- matrícula nº 9154191
IV – Fiscal Substituto – Edcleia Souza da Silva Nunes – Matrícula nº 9209743;
Art. 2º Os servidores designados para executarem as atividades de que trata esta Portaria responderão pelo exercício das atribuições a eles confiadas, devendo supervisionar e fiscalizar, cabendo aplicação de notificações, assim como o atesto de notas fiscais com base nos serviços efetivamente realizados, estando sujeito às penalidades previstas em lei.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos à data de assinatura do contrato.

Francisco Alves de Assis Filho
Presidente do Acreprevidência
Decreto nº 45-P/2023

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE

Extrato do contrato
CONTRATO Nº: 01/2025.
PROCESSO Nº: 0066.012714.00003/2025-79
PARTES: O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE – ACREPREVIDÊNCIA, inscrito no CNPJ sob o nº 07.756.076.0001-90, doravante denomi-

nado CONTRATANTE, e a empresa FERREIRA E SOBRINHO LTDA, inscrito no cnpj sob o nº 19.533.891/0001-70, doravante denominado simplesmente CONTRATADA.

OBJETO: contratação pessoa jurídica, SOB DEMANDA, especializada no fornecimento em SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS INCLUINDO EMISSÃO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS, compreendendo serviços de reservas, marcação, cancelamento, endosso, remarcação, emissão e entrega de bilhetes eletrônicos de passagens aéreas (e-ticket) ou de ordens de passagens, com o respectivo “código localizador” em conformidade com as necessidades do Instituto de Previdência do Estado do Acre - ACREPREVIDÊNCIA, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO CONTRATO.

DA VIGÊNCIA: O Contrato firmado terá duração de 12(doze) meses, contado da confirmação do recebimento da nota de empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021, coincidindo com o prazo final da garantia, não cabendo prazo de vigência inferior.

DO VALOR: Valor estimado de R\$ 475.000,00 (quatrocentos e setenta e cinco mil reais), JÁ INCLUÍDOS TODOS OS IMPOSTOS, TAXAS E QUAISQUER OUTRAS DESPESAS QUE SEJAM PERTINENTES AO OBJETO CONTRATADO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Cód. Órgão / Unidade Executora : 714/211; Programa de Trabalho: 71421120190000; Elemento de despesas 33 90 39 00 00 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica, DECRETO ESTADUAL Nº 11.363/23, LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR (LEI Nº 8.078, DE 1990), Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD nº 13.709/2018, Código de Ética do instituto de previdência do estado do acre - Acreprevidência - Decreto nº 11.590/2024 E SUAS ALTERAÇÕES.

LOCAL E DATA DA ASSINATURA: Rio Branco- Acre, 07 de fevereiro de 2025. ASSINAM: o sr. francisco alves de assis filho pelo contratante e o sr. THIAGO FERREIRA DE SOUZA pela contratada.

Francisco Alves de Assis Filho
Presidente do Acreprevidência
Decreto nº 45-P/2023

AGEAC

Portaria AGEAC Nº 9, de 07 de fevereiro de 2025

A PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DO ACRE, em exercício, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 1 de 08 de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.943 de 14 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Clycia Chrityna de Oliveira Santos - matrícula nº 9610616-2, para exercer o Cargo de Chefe do Controle Interno - CI, no âmbito da Agência Reguladora dos Serviços Públicos do Estado do Acre - AGEAC.

Art. 2º - Fica revogada a Portaria nº 96 de 14 de outubro de 2024.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

LUIS ALMIR BRANDÃO FRANCISCO SOARES

Presidente da Agência Reguladora dos Serviços Públicos do Estado Acre
Decreto nº 4.118-2023

Portaria AGEAC Nº 10, de 07 de fevereiro de 2025

A PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DO ACRE, em exercício, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 1 de 08 de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.943 de 14 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar as Portarias nº 98 de 15 de outubro de 2024 e Portaria nº 104 de 05 de novembro de 2024, no âmbito da Agência Reguladora dos Serviços Públicos do Estado do Acre - AGEAC.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

LUIS ALMIR BRANDÃO FRANCISCO SOARES

Presidente da Agência Reguladora dos Serviços Públicos do Estado Acre
Decreto nº 4.118-2023

DERACRE

Portaria DERACRE Nº 86, DE 07 DE fevereiro DE 2025

A Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre – DERACRE, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo art. 4º, I, “a”, da Lei Complementar nº 170, de 31 de julho de 2007 e pelo Decreto Estadual nº 6.369-P, de 6 de março de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado do Acre nº 13.728, do dia 07 de março 2024. CONSIDERANDO o ordenamento jurídico brasileiro, prevê a Lei nº 14.133/21 que os contratos celebrados pelos órgãos públicos serão submetidos por fiscalização e gestão de servidores espe-

cialmente designados, bem como o art. 169, não sendo somente um poder da Administração, mas, também um dever na execução de seus contratos; CONSIDERANDO o Despacho nº 74/2025/DERACRE – DIREXPLAN o qual solicita a indicação dos servidores que atuarão como Gestor(es) e Fiscal(is) na CONTRATO/DERACRE nº 105/2024, constante nos autos do Processo SEI nº 0038.017289.00103/2024-97.

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do CNTRATO/DERACRE nº 105/2024, celebrado entre o DERACRE e a empresa ENERGISA ACRE – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A, assinado no dia 19 de dezembro de 2024, cujo o objeto deste termo é a Contratação de pessoa jurídica pra prestação de serviço sob demanda de realinhamento de rede de distribuição de energia elétrica (média/alta) tensão, para atendimento das necessidades do Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre – DERACRE.

I – Gestor Titular: Victor Junior da Silva Jovino – Matrícula: 9546359

II – Gestor Substituto: Fábio de Almeida Melo – Matrícula: 9616179

III – Fiscal Titular: Henrique Luck – Matrícula: 9570284

IV – Fiscal Substituto: Josias de Sousa Silva – Matrícula: 9630031

Art. 2º – Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública – PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP e LICON;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causarem.

Art. 3º – Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causarem.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor a partir data de sua publicação.

ORLANILDA XIMENES MUNIZ

Presidente do DERACRE

PORTARIA Nº 87, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025.

A Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre, no uso de suas atribuições legais que lhes confere o art. 4º, inciso I, alínea a, da Lei Complementar nº 170, de 2007 de 31 de julho de 2007 e pelo Decreto Estadual nº 6.369-P, de 6 de março de 2024, publicado no DOE nº 13.728 de 7 de março de 2024, Considerando que compete à Presidência deste Departamento assegurar o funcionamento eficiente e harmônico, bem como o atendimento das políticas públicas e a observância da legislação; Considerando, por fim, o compromisso da Autarquia com a melhoria dos serviços públicos oferecidos à população, prezando pelo aumento da economia, produtividade e eficiência,

RESOLVE:

Art. 1º O horário de expediente administrativo e atendimento ao público no âmbito do DERACRE será em turno corrido, das 8h às 15h.

Art. 2º A jornada diária de trabalho presencial dos servidores que atuam nas atividades administrativas do órgão será de 7h ininterruptas, exceto para os servidores que trabalhem em regime de plantão.

§ 1º Fica assegurado ao servidor o intervalo de 20 (vinte) minutos para realização de refeição.

§ 2º A complementação da jornada semanal ocorrerá em formato de tele trabalho, home office ou expediente presencial, observada a conveniência e a necessidade do órgão ou entidade.

§ 3º Sem prejuízo do disposto no parágrafo anterior, o servidor ocupante de cargo de provimento em comissão ou que exerça função de confiança cumprirá jornada diária de trabalho de 7 (sete) horas, podendo ser convocado sempre que houver interesse da administração.

§ 4º Os servidores públicos efetivos poderão ser convocados para complementação da jornada de trabalho semanal de 40 (quarenta) horas em regime integralmente presencial, sempre que houver necessidade

.Art. 3º O controle de assiduidade dos servidores efetivos e não efetivos, será

aferido pelo Sistema Ponto Web, instituído pelo Decreto nº 4.730, de 2 de dezembro de 2019.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
Rio Branco – Acre, 07 de fevereiro de 2025.

Orlanilda Ximenes Muniz
Presidente do DERACRE

PORTARIA Nº 88 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025

A Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo art. 4º, inciso I, alínea a, da Lei Complementar nº 170 de 31 de julho de 2007 e suas Alterações, e Considerando a Lei Nº 1.413 de 19 de setembro de 2001 e suas alterações, Considerando a estrutura básica organizacional estabelecida pelo Decreto nº 11.256, de 05 de junho de 2023 e pela Portaria nº 513 de 14 de junho de 2023, publicados no Diário Oficial nº 13.554 e Considerando o Decreto Estadual nº 6.369-P de 06 de março de 2024, publicado no Diário Oficial do estado nº 13.728 de 07 de março de 2024 e CONSIDERANDO o processo SEI nº 4002.008447.00015/2025-74.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o senhor Rafael Santos Duarte dias referência CAS-6, no Departamento de Estradas e Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre – DERACRE. Nomeado através da Portaria nº 260 de 01 de Março de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Orlanilda Ximenes Muniz
Presidente do Deracre
Dec. 6.369-P

PORTARIA DERACRE Nº 89 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025

A Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo art. 4º, inciso I, alínea a, da Lei Complementar nº 170 de 31 de julho de 2007 e suas Alterações, e Considerando a Lei Nº 1.413 de 19 de setembro de 2001 e suas alterações, Considerando a estrutura básica organizacional estabelecida pelo Decreto nº 11.256, de 05 de junho de 2023 e pela Portaria nº 513 de 14 de junho de 2023, publicados no Diário Oficial nº 13.554 e Considerando o Decreto Estadual nº 6.369-P de 06 de março de 2024, publicado no Diário Oficial do estado nº 13.728 de 07 de março de 2024 e CONSIDERANDO o processo SEI nº 4002.008447.00039/2025-23.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, em substituição a senhora Gabriela Sales Sampaio de Souza Irureta referência CAS-2, para o Departamento de Estradas e Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre – DERACRE.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Orlanilda Ximenes Muniz
Presidente do Deracre
Dec. 6.369-P

PORTARIA DERACRE Nº 90 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025

A Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo art. 4º, inciso I, alínea a, da Lei Complementar nº 170 de 31 de julho de 2007 e suas Alterações, e Considerando a Lei Nº 1.413 de 19 de setembro de 2001 e suas alterações, Considerando a estrutura básica organizacional estabelecida pelo Decreto nº 11.256, de 05 de junho de 2023 e pela Portaria nº 513 de 14 de junho de 2023, publicados no Diário Oficial nº 13.554 e Considerando o Decreto Estadual nº 6.369-P de 06 de março de 2024, publicado no Diário Oficial do estado nº 13.728 de 07 de março de 2024 e CONSIDERANDO o processo SEI nº 4002.008447.00039/2025-23.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, em substituição a senhora Cristina da Silva Mattos referência CAS-2, para o Departamento de Estradas e Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre – DERACRE.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Orlanilda Ximenes Muniz
Presidente do Deracre
Dec. 6.369-P

PORTARIA DERACRE Nº 91 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025

A Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura Hidroviária Aeroportuária do Acre, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo art. 4º, inciso I, alínea a, da Lei Complementar nº 170 de 31 de julho de 2007 e suas Alterações, e Considerando a Lei Nº 1.413 de

19 de setembro de 2001 e suas alterações, Considerando a estrutura básica organizacional estabelecida pelo Decreto nº 11.256, de 05 de junho de 2023 e pela Portaria nº 513 de 14 de junho de 2023, publicados no Diário Oficial nº 13.554 e Considerando o Decreto Estadual nº 6.369-P de 06 de março de 2024, publicado no Diário Oficial do estado nº 13.728 de 07 de março de 2024 e CONSIDERANDO o processo SEI nº 4002.008447.00039/2025-23.

RESOLVE

Art. 1º Nomear, em substituição o senhor Luiz Ricardo de Souza Siqueira referência CAS-2, para o Departamento de Estradas e Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre – DERACRE.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Orlanilda Ximenes Muniz
Presidente do Deracre
Dec. 6.369-P

PORTARIA Nº 92 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025

A Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo art. 4º, inciso I, alínea a, da Lei Complementar nº 170 de 31 de julho de 2007 e suas Alterações, e Considerando a Lei Nº 1.413 de 19 de setembro de 2001 e suas alterações, Considerando a estrutura básica organizacional estabelecida pelo Decreto nº 11.256, de 05 de junho de 2023 e pela Portaria nº 513 de 14 de junho de 2023, publicados no Diário Oficial nº 13.554 e Considerando o Decreto Estadual nº 6.369-P de 06 de março de 2024, publicado no Diário Oficial do estado nº 13.728 de 07 de março de 2024 e CONSIDERANDO o processo SEI nº 0038.006891.00004/2025-34.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora, Maria Rosilda Vieira Melo, para responder pela SETOR DE RECURSOS HUMANOS, a partir do dia 14/02/2025 ao dia 28/02/2025, neste Departamento de Estradas e Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre – DERACRE.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição, com efeitos a contar a 14/02/2025.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Orlanilda Ximenes Muniz
Presidente do Deracre
Dec. 6.369-P

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO/DERACRE Nº 061/2024 PROCESSO SEI Nº 003801378400002/2024-38 PROCESSO SEI RELACIONADO Nº 0038.013334.00122/2024-51 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO NO COMPRASNET – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2024 COMPRASGOV Nº 90005/2024 – CPC – DERACRE PARTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA HIDROVIÁRIA E AEROPORTUÁRIA DO ACRE – DERACRE e A SOLU S ENGENHARIA LTDA. OBJETO DO TERMO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem por finalidade a prorrogação do prazo de vigência da obra por mais 12 (doze) meses do Contrato nº 061/2024, Conforme o PARECER Nº 29/2025/DERACRE – ASSJUR/DERACRE – GABIN (PRES) E MEMORANDO Nº 30/2025/DERACRE – DIEX. DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas, e são aqui integralmente ratificadas, as demais cláusulas e condições do Contrato nº 061/2024, em tudo quanto não conflitar com as alterações introduzidas pelo presente Termo. AMPARO LEGAL: Este Aditivo reger-se-á em conformidade com o Art. 104., inciso I e art. 111, ambos da Lei nº da Lei nº 14.133/2021.

ASSINAM: ORLANILDA XIMENES MUNIZ, pelo Contratante e o ANAILTON GOMES DA COSTA, pela Contratada.

DATA DA ASSINATURA: 07 de Fevereiro de 2024.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO/DERACRE Nº 018/2024 PROCESSO SEI Nº 0038.013784.00040/2023-18 PROCESSO SEI RELACIONADO Nº 0038.013334.00019/2025-92 CONCORRÊNCIA Nº 015/2023 PARTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA HIDROVIÁRIA E AEROPORTUÁRIA DO ACRE – DERACRE e a empresa SYARA CONSTRUÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM LTDA. DO OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa para melhoramento de pontos críticos de Ramais na zona rural de Rio Branco. OBJETO DO TERMO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem por finalidade, prorrogação do prazo de vigência da obra por mais 12 (doze) meses do Contrato nº 018/2024, em conformidade com o Despacho nº 557/2025/DERACRE – GABIN (PRES) E PARECER Nº 30/2025/DERACRE – ASSJUR/DERACRE – GABIN (PRES). AMPARO LEGAL: Este Aditivo reger-se-á em conformidade com o Art. 58, inciso I da Lei 8.666/93. RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas, e são aqui integralmente ratificadas, as demais cláusulas e

condições do CONTRATO/DERACRE Nº 018/2024, em tudo quanto não conflitar com as alterações introduzidas pelo presente Termo.

DATA DE ASSINATURA: 10 de fevereiro de 2025.

ASSINAM: ORLANILDA XIMENES MUNIZ, pelo Contratante, e RUBEM LUIZ MACHADO DE OLIVEIRA NETO, pela Contratada.

Termo de Reconhecimento de Dívidas nº 3/2025/DERACRE
Processo nº 0038.013321.00020/2025-20

Conforme o art. 37 da Lei nº 4.320/1964, reconheço a dívida no valor de R\$ 1.134.214,70 (um milhão, cento e trinta e quatro mil, duzentos e quatorze reais e setenta centavos), junto ao CONSÓRCIO TK, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº 45.437.827/0001-03 situada na Estrada Dias Martins, 7045, Chácara Ipê, na cidade de Rio Branco-AC, pela contratação de empresa de engenharia para implantação de pavimentação de vias urbanas no município de Tarauacá/AC, oriunda do Contrato nº 022/2022. Informo que o passivo foi reconhecido tendo em vista que os serviços foram efetivamente prestados em exercício anterior, conforme dívidas de serviços referente a 4ª a 8ª medição, havendo crédito orçamentário aprovado e margem no contrato correspondente.

Rio Branco – Acre, 10 de fevereiro de 2025

Orlanilda Ximenes Muniz
Presidente do DERACRE

DETRAN

PORTARIA DETRAN Nº 174, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025

A Presidente do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/AC, nomeada através do Decreto nº 49-P, de 2 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado – DOE/AC nº 13.444 de 03 de janeiro de 2023, usando de suas atribuições legais que o cargo lhe confere (art. 18, inciso I, da Lei nº 1.169, de 13 de Dezembro de 1995), que transformou o Departamento Estadual de Trânsito em Autarquia e dá outras providências, CONSIDERANDO o que consta no § 1º, do art. 2º e § 2º do art. 4º da Resolução nº 425, de 27 de novembro de 2012, do CONTRAN, CONSIDERANDO os pedidos de avaliação de Junta Médica Especial.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os peritos examinadores de trânsito abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, para compor Junta Médica, com objetivo de avaliar os candidatos encaminhados pelo DETRAN/AC, conforme Anexo I desta Portaria:

I - MÁRYSON DA SILVA RIBEIRO – CRM 881/AC;

II - JANE MARY F. DA COSTA – CRM 360/AC;

III - CARLOS PEREDO CALDERON – CRM 082/AC.

Art. 2º A Junta Médica deverá ser realizada na CLINICA DETRAN com endereço na Estrada Dias Martins, nº. 894, Bairro Jardim Primavera, Rio Branco/AC, às 10h00min (dez horas) no dia 10.02.2025 (segunda-feira).

Art. 3º Esta portaria tem efeito imediato.

Certifica-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Rio Branco/AC, 07 de Fevereiro de 2025.

Taynara Martins Barbosa
Presidente do DETRAN/AC

Anexo I Portaria DETRAN Nº 174, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025.

Denise Galvão Lameira

Auristegio Tavares da Silva

Ana Paula Urbano

Bruna Cassio L. Vidal

Anderson Freire da Silva

PORTARIA DETRAN Nº 175, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025

A Presidente do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/AC, nomeada através do Decreto nº 49-P, de 2 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado – DOE/AC nº 13.444 de 03 de janeiro de 2023, usando de suas atribuições legais que o cargo lhe confere (art. 18, inciso I, da Lei nº 1.169, de 13 de Dezembro de 1995), que transformou o Departamento Estadual de Trânsito em Autarquia e dá outras providências, CONSIDERANDO o que consta no § 1º, do art. 2º e § 2º do art. 4º da Resolução nº 425, de 27 de novembro de 2012, do CONTRAN, CONSIDERANDO o que consta na Lei nº 8.989, de 1995, com as alterações da Lei nº 10.182, de 2001, dos Arts. 2º, 3º e 5º da Lei nº 10.690, de 2003, e pela Lei 10.757, de 2003, para a fruição da isenção do imposto sobre produtos industrializados (IPI), na aquisição de automóvel de passageiros ou veículos de uso misto, de fabricação nacional, classificado na posição 87.03 da tabela de incidência do ICMS/IPI (TIPI) e o art. 12, VII, da Lei Complementar nº. 114/02, que dispõe sobre a isenção de IPVA convênio nº 38/12.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os peritos examinadores de trânsito abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, para compor Junta Médica, com objetivo de avaliar os candidatos encaminhados pelo DETRAN/AC, conforme Anexo I desta Portaria:

I – MÁRYSON DA SILVA RIBEIRO – CRM 881/AC;

II - JANE MARY F. DA COSTA – CRM 360/AC;

III - CARLOS PEREDO CALDERON – CRM 082/AC.

Art. 2º A Junta Médica deverá ser realizada na CLINICA DETRAN com endereço na Estrada Dias Martins, nº. 894, Bairro Jardim Primavera, Rio Branco/AC, às 10h00min (dez horas) no dia 10.02.2025 (segunda-feira).

Art. 3º Esta portaria tem efeito imediato.

Certifica-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Rio Branco/AC, 07 de Fevereiro de 2025.

Taynara Martins Barbosa
Presidente do DETRAN/AC

Anexo I Portaria DETRAN Nº 175, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025.

Angela Maria F. dos Santos

Fatima Dantas P. Vieira

João Eremith de S. Filho

Sergio Luiz F. Gallo

Ana Maria de O. Albuquerque

Celia Maura de L. Leal

Dion Nobrega Leal

Ursula Oliveira N. dos Santos

Abrão da Silva Feitosa

Keissa Farias de A. Damasceno

Carlos Augusto da C. Ferreira

Levi Alves de Souza

Maria Helena R. Cunha

PORTARIA DETRAN Nº 182, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025

A Presidente do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/AC, nomeada através do Decreto nº 49-P, de 2 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado – DOE/AC nº 13.444 de 03 de janeiro de 2023, usando de suas atribuições legais que o cargo lhe confere (art. 18, inciso I, da Lei nº 1.169, de 13 de Dezembro de 1995), que transformou o Departamento Estadual de Trânsito em Autarquia e dá outras providências, CONSIDERANDO o que consta no § 1º, do art. 2º e § 2º do art. 4º da Resolução nº 425, de 27 de novembro de 2012, do CONTRAN; CONSIDERANDO solicitação através do MEMORANDO Nº 182/2025/DETRAN - CONCREDO (0014208098); CONSIDERANDO teor do E-mail CETRAN/AC (0014224118), RESOLVE:

Art. 1º Designar os examinadores deste Órgão Executivo de Trânsito, Patricio da Silva Barroso, Salua Bonfim do Nascimento, Antonio Ismael S. de Araújo, Elen Diana F. de L. de Albuquerque, a representante do Conselho Estadual de Trânsito - CETRAN/AC, Rebeka Sombra da Costa, bem como, a médica especialista em medicina do trânsito, Dr. Máryson da Silva Ribeiro, CRM - 881/AC, para comporem a Banca de Direção Veicular Especial, com objetivo de submeter a exame de direção veicular, Primeira Habilitação, categoria B, o(a) candidato(a) Jaqueline Silva de Castro, CPF nº 019.795.532-03, no veículo de placa SDC9F57 para categoria (B).

Art. 2º A Banca de Direção Veicular Especial deverá ser realizada no dia 11/02/2025 (terça-feira), às 10h00min (dez horas), no Centro de Avaliação Educação de Condutores - CEAC, em Rio Branco/AC.

Art. 3º Esta portaria tem efeito imediato.

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se.

Rio Branco/AC, 10 de Fevereiro de 2025.

Taynara Martins Barbosa
Presidente do DETRAN/AC

PORTARIA DETRAN Nº 183, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025

A Presidente do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/AC, nomeada através do Decreto nº 49-P, de 2 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado – DOE/AC nº 13.444 de 03 de janeiro de 2023, usando de suas atribuições legais que o cargo lhe confere (art. 18, inciso I, da Lei nº 1.169, de 13 de Dezembro de 1995), que transformou o Departamento Estadual de Trânsito em Autarquia e dá outras providências, CONSIDERANDO o que consta no § 1º, do art. 2º e § 2º do art. 4º da Resolução nº 425, de 27 de novembro de 2012, do CONTRAN; CONSIDERANDO solicitação através do MEMORANDO Nº 183/2025/DETRAN - CONCREDO (0014209068); CONSIDERANDO teor do E-mail CETRAN/AC (0014224118). RESOLVE:

Art. 1º Designar os examinadores deste Órgão Executivo de Trânsito, Patricio da Silva Barroso, Salua Bonfim do Nascimento, Antonio Ismael S. de Araújo, Elen Diana F. de L. Albuquerque, a representante do Conselho Estadual de

Trânsito - CETRAN/AC, Rebeka Sombra da Costa, bem como, a médica especialista em medicina do trânsito, Dr. Máryson da Silva Ribeiro, CRM - 881/AC, para comporem a Banca de Direção Veicular Especial, com objetivo de submeter a exame de direção veicular, Primeira Habilitação, categoria B, o(a) candidato(a) Prissila Souza Freire Viana, CPF nº 006.720.752-96, no veículo de placa SDC9F57 para categoria (B).

Art. 2º A Banca de Direção Veicular Especial deverá ser realizada no dia 11/02/2025 (terça-feira), às 10h00min (dez horas), no Centro de Avaliação Educação de Condutores - CEAC, em Rio Branco/AC.

Art. 3º Esta portaria tem efeito imediato.

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se.

Rio Branco/AC, 10 de Fevereiro de 2025.

Taynara Martins Barbosa
Presidente do DETRAN/AC

PORTARIA DETRAN Nº 181, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025

A Presidente do Departamento Estadual de Trânsito, DETRAN/AC, instituída através do Decreto nº 49-P, de 2 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado – DOE/AC nº 13.444 de 03 de janeiro de 2023, e, usando de suas atribuições legais que o cargo lhe confere (art. 18, inciso I, da Lei nº 1.169, de 13 de Dezembro de 1995), que transformou o Departamento Estadual de Trânsito em Autarquia e dá outras providências, CONSIDERANDO teor do MEMORANDO Nº 74/2025/DETRAN - DADM (0014116123),

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a PORTARIA DETRAN Nº 313, DE 20 DE MARÇO DE 2024 (0010297784), foi publicada no Diário Oficial do Estado - DOE/AC nº 13.738, de 21 de março de 2024.

Art. 2º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do CONTRATO DETRAN/AC Nº 030/2024, celebrado entre este Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/AC e a Empresa R4 TRANSPORTE IMP & EXP LTDA, que tem como objeto a locação de veículos tipo Micro-Ônibus, com condutor, com ano mínimo de modelo/fabricação 2021, capacidade de 16 lugares, seguro total, com motorista disponível para deslocamentos para interior do estado (com despesas por conta da Contratada) e com todos os equipamentos exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro, para atender as necessidades deste Departamento Estadual de Trânsito, tudo em conformidade com as quantidades e especificações contidas no ANEXO I deste contrato. A vigência deste termo contratual terá início na data de sua assinatura (14/03/2024) e término dentro do exercício financeiro vigente.

I Gestor Titular: Pablo Fonseca da Silva - Matrícula nº 9224521;

II Gestora Suplente: Aline Ramos Cavalcante - Matrícula nº 9351710;

III Fiscal Titular: Getúlio Mesquita de Magalhães Neto - Matrícula nº 9312749;

IV Fiscal Suplente: Angela Maria Magalhães de Sousa Oliveira - Matrícula nº 9564233.

Art. 3º Compete aos Gestores o acompanhamento da execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP, bem como, a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder as diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

PARÁGRAFO ÚNICO: O Gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus e ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Compete aos Fiscais à verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

PARÁGRAFO ÚNICO: O Fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização dos Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ficando vinculada a vigência do Contrato.

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se.

Rio Branco/AC, 07 de fevereiro de 2025.

Taynara Martins Barbosa
Presidente do DETRAN/AC

PORTARIA DETRAN Nº 184, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025

A Presidente do Departamento Estadual de Trânsito, DETRAN/AC, instituída através do Decreto nº 49-P, de 2 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado – DOE/AC nº 13.444 de 03 de janeiro de 2023, e, usando de suas atribuições legais que o cargo lhe confere (art. 18, inciso I, da Lei nº 1.169, de 13 de Dezembro de 1995), que transformou o Departamento Estadual de Trânsito em Autarquia e dá outras providências, CONSIDERANDO teor do MEMORANDO Nº 750/2024/DETRAN - DSG (0013650819),

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a PORTARIA DETRAN Nº 778, DE 22 DE JULHO DE 2024 (0011781556), foi publicada no Diário Oficial do Estado - DOE/AC nº 13.825, de 24 de julho de 2024.

Art. 2º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do CONTRATO DETRAN/AC Nº 0025/2023 e seus respectivos aditivos, celebrados entre o Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/AC e a empresa NORTE E SUL CONSTRUTORA EIRELI, que tem como objeto a contratação de pessoa jurídica prestadora de serviços de manutenção predial preventiva e corretiva, a ser executada nos imóveis/edificações onde se encontram instaladas as dependências deste Departamento Estadual de Trânsito do Acre - DETRAN/AC, abrangendo a Regional do JURUÁ composta pelos municípios de Cruzeiro do Sul, Mâncio Lima e Rodrigues Alves, incluindo o fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, na forma estabelecida em Planilhas de Serviços e Insumos Diversos, descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, doravante denominada SINAPI. A vigência contratual será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que comprovada a vantajosidade para a Administração, devendo ser formalizada mediante termos aditivos, em conformidade com a legislação vigente.

I Gestora Titular: Edileusa Magno de França Silva - Matrícula nº 9388400;

II Gestora Suplente: Pamila Cristina Consalter do Nascimento - Matrícula nº 9312714;

III Fiscal Titular: Thaynná Lima Cavalcante - Matrícula nº 9621733;

IV Fiscal Suplente: Andrew Ferreira Campos Bezerra - Matrícula nº 9621741.

Art. 3º Compete aos Gestores o acompanhamento da execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP, bem como, a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder as diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

PARÁGRAFO ÚNICO: O Gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus e ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Compete aos Fiscais à verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

PARÁGRAFO ÚNICO: O Fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização dos Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ficando vinculada a vigência do Contrato

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se.

Rio Branco/AC, 10 de fevereiro de 2025.

Taynara Martins Barbosa
Presidente do DETRAN/AC

EXTRATO DO CONTRATO DETRAN/AC Nº 002/2025

PROCESSO SEI Nº 0068.001054.00011/2025-63

EXTRATO DO CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/AC E A EMPRESA LEGALMART SERVIÇO EM EVENTOS EIRELI. DO OBJETO O objeto do presente contrato consiste na eventual e futura contratação de pessoa jurídica para aquisição de

fardamento (Capacete) para Agentes de Trânsito e Examinadores de Trânsito deste Departamento Estadual de Trânsito do Acre – DETRAN/AC. Para execução do objeto do Presente Termo, será registrado o quantitativo identificado na tabela anexo. O Departamento Estadual de Trânsito do Acre não estará obrigado a contratar os quantitativos dispostos na tabela, devendo contratar de acordo com a sua necessidade. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: O Termo de Referência; O Edital da Licitação; A Proposta do contratado; Ata de Registro Preço nº 105/2024 Parecer Jurídico Nº 152/2025/DETRAN - ASSEJU/DETRAN – PRES; Nota de Empenho 7192040122/2025; Eventuais anexos dos documentos supracitados. DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÕES O valor deste contrato é de R\$ 122.491,20 (cento e vinte e dois mil, quatrocentos e noventa e um reais e vinte centavos); A duração dos contratos regidos por esta Lei será a prevista em edital, e deverão ser observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro. O prazo de vigência da contratação será de 1 (um) ano. O Contrato, quando formalizado terá vigência com início na data de assinatura e término no exercício financeiro. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A despesa estimada para a aquisição dos materiais, objeto deste CONTRATO, correrão à conta da seguinte dotação: Programa de Trabalho: 21.23.00.00- Fiscalização de Trânsito; Natureza da Despesa: 33.90.30.00 - Material de Consumo;Fonte de Recursos: 17520700 – Recursos provenientes da arrecadação de multas de trânsito. DATA DE ASSINATURA: 10/02/2025

ASSINAM: Taynara Martins Barbosa e Manoel Geronimo Filho pelo Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/AC e o Sr. PEDRO MAYCON FARIAS DA COSTA pela Empresa LEGALMART SERVIÇO EM EVENTOS EIRELI.

ANEXO I

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QNT	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
29	Capacete escamoteável, (articulado), com abertura de 180º, acompanhado de Pin Lock. Casco externo fabricado em policarbonato ou material notadamente superior, proteção UV, tecido hipoalérgico, engate micrométrico, possui viseira solar interna, bavete totalmente removível, forração removível e lavável, com sistema prático para a troca de viseira. O Casco deve possuir entradas de ar para ventilação traseira, lateral e frontal. Flip UP 180º com certificação P/J; EPS multidensidade; Máxima ventilação; Forração cortada a laser; Engate micrométrico em metal; Preparação para Pinlock; Viseira solar interna; Viseira com tratamento antiriscos; Forração removível e lavável; Difusor de ar; Forração respirável; Alça de resgate; Inserções refletivas; Peso médio: 1700 gramas; Adesivado seguindo a ilustração acima, faixa refletiva nas laterais e verso do capacete, logo do Detran frente e verso respeitando a proporcionalidade de cada capacete em sua confecção. TAMANHOS: P, M, G, GG (56 ao 62)	UND	120	R\$ 1.020,76	R\$ 122.491,20
VALOR TOTAL DA CONTRATO					R\$ 122.491,20

IAPEN

Portaria IAPEN Nº 131, DE 10 DE fevereiro DE 2025
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 6º da Lei n.º 1.908, de 31 de julho de 2007, em seus incisos I, VI, XIX e pelo Decreto n.º 7.561-P, de 05 de agosto de 2024, publicado no DOE n.º 13.834, de 07 de agosto de 2024.
RESOLVE:
Art. 1º – Designar o servidor Álvaro Cavalcanti de Albuquerque Junior, Matrícula 9263292-01, para responder pelo Departamento de Planejamento – DE-PLAN, no período de 05/02/2025 a 21/02/2025, enquanto perdurar a ausência do titular da pasta.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, com efeitos retroativos a contar do dia 05 de fevereiro de 2025.
Registre-se
Publique-se; e
Cumpra-se.

Marcos Frank Costa e Silva
Presidente do Iapen/AC
Decreto nº. 7.561-P, de 05/08/2024

Portaria IAPEN Nº 132, DE 10 DE fevereiro DE 2025
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 6º da Lei n.º 1.908, de 31 de julho de 2007, em seus incisos I, VI, XIX e pelo Decreto n.º 7.561-P, de 05 de agosto de 2024, publicado no DOE n.º 13.834, de 07 de agosto de 2024.
RESOLVE:
Art. 1º – Designar o servidor Janire Xavier de Menezes Soares, Matrícula 9316914-01, para responder pela Divisão de Alternativas Penais e Atenção à Pessoa Egressa – DEPAE, no período de 10/02/2025 a 28/02/2025, durante as férias do titular da pasta.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, com efeitos retroativos a contar do dia 10 de fevereiro de 2025.
Registre-se, e
Publique-se, e
Cumpra-se.

Marcos Frank Costa e Silva
Presidente do Iapen/AC
Decreto nº. 7.561-P, de 05/08/2024

Portaria IAPEN Nº 75, DE 28 DE janeiro DE 2025
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ACRE – IAPEN/AC, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe confere o Decreto nº 7561, de 05 de agosto de 2024; CONSIDERANDO a Lei Estadual Nº 2.180, de 10 de dezembro de 2009; CONSIDERANDO a Lei Complementar Nº 392, de 17 de dezembro de 2021; CONSIDERANDO o Decreto Governamental nº. 1.217 de 04 de março de 2011, que regulamenta o Prêmio Anual de Valorização da Atividade Penitenciária; CONSIDERANDO a Portaria do IAPEN Nº 1426, DE 20 DE dezembro DE 2024.
RESOLVE:
Art. 1º – Nomear a Comissão do Prêmio Anual de Valorização da Atividade Penitenciária dos Servidores Administrativos e dos Policiais Penais, para o ano de 2025, composta pelos seguintes membros, cabendo a presidência ao primeiro:
I – Gabriela Silveira da Silva – IAPEN;
II – Joseph Stefano Maia Cabanelas Martins – IAPEN;
III – Vânia da Silva Pinto Pinheiro – SEJUSP;
IV – Eden Alves Azevedo – SINDPOL;
V – Tânia Filgueiras Fernandes – SINDSAI;
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;
Art. 3º – Altera-se a Portaria Nº 1358, de 03 de dezembro 2024;

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

DPC MARCOS FRANK COSTA E SILVA
Presidente – Iapen
Decreto nº 7.561-P, de 05 de agosto de 2024

ERRATA
Processo SEI nº : 4005.017946.00002/2025-35
Assunto: Contrato nº 13/2025, oriundo de adesão a ata SRP nº 08/2024 – SEAD – Pregão Eletrônico SRP nº 252/2024. O INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA – CNPJ: 09.061.977/0001-93, no uso de suas atribuições legais, vem retificar, o quantitativo do Lote II – Rio Branco/AC, do Contrato nº 13/2025, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na organização, apoio técnico, logístico e estrutural, bem como fornecimento de materiais necessários à realização da “Corrida do Servidor” a realizar-se nos municípios de Cruzeiro do Sul e Rio Branco, para atender as necessidades deste instituto de administração penitenciária do estado do acre – IAPEN/AC.
Onde se lê:
LOTE II – RIO BRANCO/AC

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Serviço de organização de corrida de pedestre, em via pública, para 500 (quinhentos) atletas, a ser realizada no município de Rio Branco/AC. Deverá ser disponibilizado: inscrições via on-line, estrutura de pódio, estrutura de painel para fotos, portal de largada e chegada, material de balizamento, equipamentos de som, DJ e locutor esportivo. Durante a corrida: hidratação (água, gelo e recipientes). Pós corrida: (frutas, água e sucos). Pessoal de apoio durante todo o evento, equipe de cronometragem e documentação do evento.	Serviço	02	R\$ 38.241,00	R\$ 76.482,00
2	KIT ATLETA contendo: camiseta regata, número de peito, medalha de participação em metal e sacola, a ser realizada no município de Rio Branco/AC	Kit	500	R\$ 74,00	R\$ 74.000,00
3	Troféu com base em MDF e corpo de acrílico, medidas 24x15, para premiação do 1º ao 5º lugar nos percursos de 5km e 10km – Geral masculino e feminino. E para premiação do 1º ao 3º lugar nos percursos de 5km e 10km – nas categorias: 18 – 29 anos; 30 – 39 anos; 40 – 49 anos; 50 – 59 anos e 60 ou + anos masculino e feminino, a ser realizada no município de Rio Branco/AC	Unidade	80	R\$ 119,00	R\$ 12.376,00
VALOR TOTAL DO LOTE II:			R\$ 162.858,00		

Leia-sê:
LOTE II – RIO BRANCO/AC

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Serviço de organização de corrida de pedestre, em via pública, para 500 (quinhentos) atletas, a ser realizada no município de Rio Branco/AC. Deverá ser disponibilizado: inscrições via on-line, estrutura de pódio, estrutura de painel para fotos, portal de largada e chegada, material de balizamento, equipamentos de som, DJ e locutor esportivo. Durante a corrida: hidratação (água, gelo e recipientes). Pós corrida: (frutas, água e sucos). Pessoal de apoio durante todo o evento, equipe de cronometragem e documentação do evento.	Serviço	02	R\$ 38.241,00	R\$ 76.482,00
2	KIT ATLETA contendo: camiseta regata, número de peito, medalha de participação em metal e sacola, a ser realizada no município de Rio Branco/AC	Kit	1000	R\$ 74,00	R\$ 74.000,00
3	Troféu com base em MDF e corpo de acrílico, medidas 24x15, para premiação do 1º ao 5º lugar nos percursos de 5km e 10km – Geral masculino e feminino. E para premiação do 1º ao 3º lugar nos percursos de 5km e 10km – nas categorias: 18 – 29 anos; 30 – 39 anos; 40 – 49 anos; 50 – 59 anos e 60 ou + anos masculino e feminino, a ser realizada no município de Rio Branco/AC	Unidade	104	R\$ 119,00	R\$ 12.376,00
VALOR TOTAL DO LOTE II:			R\$ 162.858,00		

DPC MARCOS FRANK COSTA E SILVA
Presidente do Instituto de Administração Penitenciária – Iapen
Decreto nº 7.561-P, de 05 de agosto de 2024

AVISO Nº 14/2025/IAPEN - DCL-IAPEN
PROCESSO SEI: 4005.014135.00062/2024-13
CONVITE PARA COTAÇÃO DE PREÇOS
A INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ACRE - IAPEN/AC inscrito no CNPJ (MF) sob o número 09.061.977/0001-93, conforme Lei Estadual nº. 1.908, de 03/08//2007, com sede administrativa na Rua Coronel Fontenele de Castro, 44, Bairro: Estação Experimental, CEP 69.918-188, neste ato representado por seu Diretor Presidente o Sr. MARCOS FRANK COSTA E SILVA, em observância aos princípios basilares que regem o processo licitatório consignado no art. 37, caput, da Constituição Federal de 1988, em especial, o da impessoalidade, da moralidade e da publicidade;
RESOLVE:
Art. 1º Tornar público que o IAPEN/AC, realizará Licitação, pelo Sistema de Registro de Preços, com critério de julgamento por MENOR PREÇO POR ITEM, conforme os ditames da Lei n.º 14.133, de 1º de março de 2021, do Decreto Estadual n.º 11.363, de 22 de dezembro de 2023 e demais normas aplicáveis, para escolha da proposta mais vantajosa para a futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de discos rígidos para servidores e/ou storage, que atenderão às necessidades críticas do Departamento de TIC do Instituto de Administração Penitenciária no Município de Rio Branco/AC;
Art. 2º Os interessados em participar do processo deverão apresentar proposta, preenchida conforme modelo descrito no Anexo I, e encaminhar ao e-mail: gml.iapen.acre@gmail.com, no prazo máximo de até 3 (três) dias corridos a contar da data desta publicação;
Art. 3º Os interessados poderão solicitar a minuta do termo de referência pelo e-mail gml.iapen.acre@gmail.com, com o assunto: COTAÇÃO DE PREÇOS - DISCOS RÍGIDOS.

DPC Marcos Frank Costa e Silva
Presidente do IAPEN/AC
Decreto nº 7.561-P, de 5 de agosto de 2024

ANEXO I
DADOS DA EMPRESA:
Razão Social: _____

Nome Fantasia: _____
CNPJ: _____
Endereço: _____
CEP: _____ Cidade/UF: _____
Telefones: _____
E-mail: _____

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

LOTE ÚNICO				
ITEM	DETALHAMENTO	UN	QUANT.	VALOR
1	Disco rígido HDD para servidores e/ou storage, conforme especificações: - Capacidade de no mínimo 6TB, 3.5" 6Gbps 7.2k, 512e , hot-plug, hard-plug; - Velocidade de rotação mínima: 7200 RPM; - Compatibilidade a hot swap, hot-plug, hard-plug; - Interface: SATA III 6,0 Gb/s; - Tempo médio de latência: 4,17 ms; - Velocidade de transferência de dados (sustentada): 195 MiB/s.	Unid.	32	

Declaro a empresa que estão inclusos no(s) preço(s) da presente cotação, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na comercialização do material/prestação de serviços.

Prazo de validade da cotação: 60 (sessenta) dias.
Prazo de entrega: até _____ dias.
Local e data _____ - ____/____/____

Responsável pela cotação _____

IDAF

Portaria IDAF Nº 82, DE 07 DE fevereiro DE 2025
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ACRE – IDAF, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto nº 48-P de 2 de janeiro de 2023, publicado no D. O. E. nº 13.444 de 3 de janeiro de 2023.
RESOLVE:
Art. 1º Revogar a PORTARIA Nº 100/PRES/IDAF, DE 14 DE Fevereiro DE 2023, que designou o Técnico Agroflorestal Fábio Monteiro de Farias matrícula nº 9322396, para responder como Chefe do Núcleo Estadual de Suporte ao Cadastro – NESC, no âmbito deste Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal.
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art.3º Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

José Francisco Thum
Presidente – IDAF
Decreto nº 48-P – DOE nº 13.444/2023

Portaria IDAF Nº 83, DE 07 DE fevereiro DE 2025
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ACRE – IDAF, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto nº 48-P de 2 de janeiro de 2023, publicado no D. O. E. nº 13.444 de 03 de janeiro de 2023.
RESOLVE:
Art. 1º Designar Técnico Agroflorestal Fábio Monteiro de Farias matrícula nº 9322396, para responder como Coordenador Estadual de Suporte ao Cadastro – CESC, no âmbito deste Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

José Francisco Thum
Presidente – IDAF
Decreto nº 48-P – DOE nº 13.444/2023

Portaria IDAF Nº 84, DE 10 DE fevereiro DE 2025
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ACRE – IDAF, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto nº 48-P de 2 de janeiro de 2023, publicado no D. O. E. Nº 13.444 de 3 de janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais dos contratos nº 02/2025 e 03/2025, celebrado entre O INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL – IDAF, e as Empresas S V NOGUEIRA LTDA, assinado no dia 04/02/2025, e BT COMÉRCIO INTELIGENTE LTDA, assinado no dia 07/02/2025, tendo como objeto: Aquisição de Bens Permanentes, Móveis e Utensílios e Equipamentos, conforme processo SEI nº 0052.013537.00013/2024-05
I – Gestor Titular: Andressa Souza da Silva – Matrícula: 9584587
II – Gestor Substituto: Carlos Douglas da Silva Costa – Matrícula: 9589724-2
III – Fiscal Titular: Antônio Joaquim Neto – Matrícula: 334855
IV – Fiscal Substituto: Celso Bezerra Sacramento – Matrícula: 9512233-3
Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública – PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:
I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;
II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP; e
III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.
Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 3º Compete aos fiscais à verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.
Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Dê-se ciência e cumpra-se.

José Francisco Thum

Presidente – IDAF

Decreto nº 48-P – DOE nº 13.444/2023

PORTARIA IDAF Nº 14, DE 13 DE JANEIRO DE 2025

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ACRE - IDAF, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto nº 48-P de 2 de janeiro de 2023, publicado no D. O. E. nº 13.444 de 3 de janeiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Substituir, o Presidente e o Membro da Comissão de Avaliação do Estágio Probatório e Avaliação Especial de Desempenho designados na PORTARIA Nº 370/PRES/IDAF, DE 07 DE JUNHO DE 2023, no âmbito deste Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal, a seguir:

I- Kennedy Lins Nunes da Silva - Presidente

Substituta:

II- Waldirene Gomes Cabral Maia - Presidente

I - Waldirene Gomes Cabral Maia - Membro

Substituto:

II- Jessé Moreira Campos Monteiro - Membro

Art.2º Esta Portaria entra em vigor com data retroativa à 02 de janeiro de 2025

Art. 3º Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

José Francisco Thum

Presidente - IDAF

Decreto nº 48-P – DOE nº 13.444/2023

PORTARIA IDAF Nº 85, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ACRE - IDAF, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto nº 48-P de 2 de janeiro de 2023, publicado no D. O. E. nº 13.444 de 3 de janeiro de 2023.

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores abaixo relacionados, para compor a Comissão Permanente de Recurso de Estágio Probatório e Avaliação Especial de Desempenho do Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal do Acre – IDAF/ACRE, a serem realizadas:

Titulares: Ligiane Lopes Amorim Pereira - Presidente

Fernando Renan Kappes Bortoloso - Membro

Rodrigo Moreira Guerra da Silva - Membro

Suplentes: Maria do Carmo Portela - Presidente

Daniel Carlos de Oliveira Nunes - Membro

Aléx Elias Braga de Paula - Membro

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor com data retroativa à 02 de janeiro de 2025

Art. 3º Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

José Francisco Thum

Presidente - IDAF

Decreto nº 48-P – DOE nº 13.444/2023

Extrato de Termo Aditivo nº 7/2025

PROCESSO Nº: 0052.007858.00005/2025-98

DAS PARTES: INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ESTADO DO ACRE (IDAF) E NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O Presente TERMO ADITIVO tem por objetivo alterar a CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA, que prorroga o prazo contratual por 12 (doze) meses, contados a partir de 02/03/2025 á 02/03/2026, com fulcro no artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

A respectiva empresa encaminhou sua Proposta de Preços mantendo o mesmo valor contratual à saber de R\$ 11.580,00 (onze mil quinhentos e oitenta reais). Isso posto, o valor citado refere-se a liberação da ferramenta banco de preços por mais 12 (doze) meses, de acordo com a Cláusula Primeira deste termo.

CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do CONTRATO a que se refere o presente TERMO ADITIVO.

CLÁUSULA QUARTA – PUBLICAÇÃO

A publicação do presente Termo Aditivo, no Diário Oficial do Estado, por extrato, será providenciada até o 5º dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, correndo as despesas a expensas do CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – FORO

Para dirimir possíveis dúvidas, casos omissos ou controvérsias oriundas deste Contrato, as partes elegem o Foro da Cidades de Rio Branco – Capital do Estado do Acre, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

Rio Branco – Ac, 05 de fevereiro de 2025.

JOSÉ FRANCISCO THUM

PRESIDENTE

INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL – IDAF

CONTRATANTE

RUDIMAR BARBOSA DOS REIS

REPRESENTANTE

NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA

CONTRATADA

TESTEMUNHA:

NOME: _____

CPF: _____

TESTEMUNHA:

NOME: _____

CPF: _____

EXTRATO DO CONTRATO 03/2025
PARTES: INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ESTADO DO ACRE – IDAF/AC e A EMPRESA BT COMÉRCIO INTELIGENTE LTDA
1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. Aquisição de Bens Permanentes, Móveis e Utensílios e Equipamentos, para atender as necessidades deste Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal do Acre – IDAF, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	OBJETO	DESCRIÇÃO	QUANT. CONSUMO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
26	Aparelho de Ar condicionado 18.000 BTU	Aparelho de ar condicionado, capacidade de refrigeração 18.000 BTU, tensão 220 V, tipo split, modelo split inverter, características adicionais 1 controle remoto/display digital/timer/selo/procel	5	R\$ 3.376,44	R\$ 16.882,20
VALOR TOTAL R\$: 16.882,20					

3. CLÁUSULA terceira – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO
3.1. DA VIGÊNCIA
3.1.1. O Termo de contrato terá como termo inicial de vigência a data de sua assinatura, e sua duração terá o prazo de 12 (Doze) meses.
3.1.2 No período de vigência do Contrato estão incluídos todos os prazos necessários à perfeita execução do objeto nos termos pactuados entre as partes, ressalvados os casos referentes às garantias do objeto, que extrapolam o referido prazo de vigência.
3.2. DA EFICÁCIA
3.2.1. A eficácia do contrato estará condicionada à publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado do Acre.
3.2.2. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer nos seguintes prazos, contados da data de sua assinatura:
3.2.3. 20 (vinte) dias úteis, no caso de licitação;
7. CLÁUSULA sétima – PREÇO
7.1. O valor total do presente contrato é de R\$ 16.882,20 (Dezesseis Mil Oitocentos e Oitenta e Dois Reais e Vinte Centavos), já incluídos todos os impostos, taxas e quaisquer outras despesas que sejam pertinentes ao objeto contratado.
17. CLÁUSULA décima SÉTIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
17.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos consignados abaixo:
17.2. Cód. Órgão / Unidade Executora: 753/207
17.3. Programa de Trabalho: 1071 0000
17.4. Elemento de Despesa: 44.90.52.00
17.5. Fonte de Recurso: 15010700
LOCAL E DATA DA ASSINATURA: RIO BRANCO – AC, 07 DE FEVEREIRO DE 2025.

ASSINAM: JOSÉ FRANCISCO THUM, CONTRATANTE;
LUCAS GRIEBELER SANDI, CONTRATADO.

IEPTEC

PORTARIA Nº 16/2025/GAB/IEPTEC
O PRESIDENTE DO INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI Nº 1.695/2005 REFORMULADA ATRAVÉS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 419/2023 C/C O QUE DISPÕE O DECRETO Nº 052-P/2023 E O ART. 18 § 3º DO ESTATUTO DESTA INSTITUIÇÃO.
RESOLVE:
Art. 1º Revogar a Portaria nº 125/2023/GAB/IEPTEC, a qual designou o Senhor ADEM NAGIBE DOS SANTOS GEBER FILHO, para exercer cargo de Coordenador de Aprendizagem da Escola Técnica em Saúde Maria Moreira da Rocha, unidade descentralizada deste Instituto de Educação Profissional e Tecnológica – IEPTEC
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco, 10 de fevereiro de 2025.
Registre-se
Publique-se e
Cumpra-se.

Alirio Wanderley Neto
Presidente do Instituto de Educação Profissional e Tecnológica – IEPTEC
Decreto nº 052-P/2023

PORTARIA Nº 17/2025/GAB/IEPTEC
O PRESIDENTE DO INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI Nº 1.695/2005 REFORMULADA ATRAVÉS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 419/2023 C/C O QUE DISPÕE O DECRETO Nº 052-P/2023 E O ART. 18 § 3º DO ESTATUTO DESTA INSTITUIÇÃO.
RESOLVE:
Art. 1º Designar a Senhora CLICIA DE LIMA GOMES, para exercer cargo de Coordenadora de Aprendizagem da Escola Técnica em Saúde Maria Moreira da Rocha, unidade descentralizada deste Instituto de Educação Profissional e Tecnológica – IEPTEC.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco, 10 de fevereiro de 2025.
Registre-se
Publique-se e
Cumpra-se.

Alirio Wanderley Neto
Presidente do Instituto de Educação Profissional e Tecnológica – IEPTEC
Decreto nº 052-P/2023

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – IEPTEC
GABINETE DO PRESIDENTE

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – CONVOCAÇÃO – EDITAL Nº 01/2024
O INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – IEPTEC, representado pelo Presidente Alirio Wanderley Neto, Decreto Nº 52-P/2023, no uso de suas atribuições legais, torna público a CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

DE BOLSISTAS, NA MODALIDADE DE PROFISSIONAL BOLSISTA DOCENTE HORISTA, OBJETIVANDO FORMAR BANCO DE CADASTRO RESERVA PARA ATUAÇÃO EM CURSOS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA, OFERTADOS PELOS CENTROS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA DA REDE IEPTEC.

RIO BRANCO			
PROJETO EMPREENDE – TUR.			
PROFISSIONAL BOLSISTA DOCENTE – HORISTA			
PERÍODO DA VIGÊNCIA DE CONTRATAÇÃO: 12 MESES			
CARGA HORÁRIA: 60 HORAS			
CÓDIGO	CANDIDATO	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
041-RB-MP	REGINA FERREIRA DA SILVA	40	1º

2 – LOCAL E DATA PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO E ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO:

MUNICÍPIO	LOCAL	ENDEREÇO
RIO BRANCO	UNIDADE CENTRAL	RUA RIACHUELO Nº 138 – JOSÉ AUGUSTO

DATA: 11, 12 e 13 de fevereiro de 2025, das 08:00 às 12:00.

3 – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO PARA O TERMO DE COMPROMISSO:

O convocado deverá comparecer munido de 01 (uma) cópia e original dos seguintes documentos:

- Diploma ou declaração, conforme especificado para cada cargo;
- Documento Oficial de identidade – RG ou outros que contenham foto e estejam legíveis;
- Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Título Eleitoral;
- Comprovante de Residência atual;
- Comprovante de Quitação com as obrigações militares (somente para o sexo masculino);
- Certidões:
 - Certidão civil e criminal Estadual: <https://esaj.tjac.jus.br/esaj/portal.do?servico=810000>;
 - Certidão civil e criminal Federal: <https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa>;
 - Certidão negativa Eleitoral: <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral/#/certidoes-eleitor?id=1725884010402>, ou pelo aplicativo E Título;
- Comprovante de conta de pessoa física, em nome do candidato (a conta poderá ser de qualquer banco, desde que esteja ativa);
- Comprovante de realização de Cadastro de credor junto à Secretaria de Estado da Fazenda (SEFAZ). Os documentos necessários para este cadastro são: RG, CPF, PIS/NIT/PASEP, comprovante de conta bancária ativa e comprovante de endereço atualizado. O candidato que já possuir cadastro deverá apresentar somente comprovante de sua ativação. Informações no site: www.sefaz.ac.gov.br;
- 1 foto 3x4 colorida;
- Documentação comprobatória da situação funcional, (caso possua vínculo empregatício, deverá apresentar declaração assinada pelo chefe imediato para fins de comprovação de incompatibilidade de horários).

Rio Branco, 10 de fevereiro de 2025.

Alírio Wanderley Neto
Presidente do Instituto Estadual de Educação Profissional e Tecnológica – IEPTEC
Decreto Nº 52-P/2023

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – IEPTEC
GABINETE DO PRESIDENTE

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – ABERTURA – EDITAL Nº 01/2025 – PROFISSIONAL BOLSISTA DOCENTE MENSALISTA, OBJETIVANDO FORMAR BANCO DE CADASTRO RESERVA PARA ATUAÇÃO EM CURSOS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA, OFERTADOS PELOS CENTROS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA DA REDE IEPTEC ARTICULADA COM A EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS-EJA.

O INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – IEPTEC, representado pelo Presidente, Alírio Wanderley Neto, Decreto Nº 52-P/2023, no uso de suas atribuições legais, torna público A ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO NA MODALIDADE DE BOLSISTAS DOCENTE MENSALISTA, OBJETIVANDO FORMAR BANCO DE CADASTRO RESERVA PARA ATUAÇÃO EM CURSOS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA, OFERTADOS PELOS CENTROS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA DA REDE IEPTEC ARTICULADA COM A EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – EJA, observadas as normas estabelecidas na Lei nº 1.695 de 21 de Dezembro de 2005, modificadas pelas leis nº 2.563 de 13 de Junho de 2012; 3.606, de 09 de Janeiro de 2020 e Lei complementar nº 428, de 16 de Fevereiro de 2023 e no Decreto nº 11.281 de 17 de Julho de 2023, na Portaria nº 330/2023 de 31 de Julho de 2023 e na Portaria nº 12 de 09 de fevereiro de 2024, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O presente PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO será regido por este Edital, seus ANEXOS e eventuais retificações, executado pelo INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – IEPTEC.

O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO de que trata este Edital se destina a selecionar candidatos para cadastro de reserva e preenchimento de vagas que surgirem durante a validade do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO para vagas de Nível Superior Completo, Nível Técnico e Nível Médio Completo em atendimento as diretrizes operacionais para a Educação de Jovens e Adultos – EJA;

Os candidatos selecionados receberão bolsa conforme estabelecido na Portaria nº 12 de 09 de fevereiro de 2024.

Para fins deste PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, o nível superior compreende bacharelado, licenciatura e tecnólogo, conforme dispõe a Lei nº 9394/1996.

A celebração do Termo de Compromisso dos candidatos selecionados obedecerá à lista de classificação apresentada como resultado final deste processo e serão convocados conforme a demanda da instituição, podendo ser realizada a qualquer tempo, desde que no prazo de validade do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, com antecedência mínima de três dias úteis.

A recusa ou ausência de manifestação do candidato convocado, implicará a chamada imediata do próximo classificado, bem como a possibilidade da sua reclassificação para a última posição dos aprovados no certame, desde que solicite por escrito, através de requerimento no ato da convocação.

Durante a vigência do Termo de Compromisso, poderá haver remanejamento dos bolsistas, conforme a conveniência, oportunidade e interesse da administração.

A Comissão do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO do INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – IEPTEC será responsável pela Coordenação deste Processo.

Os atos oficiais relativos ao PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO serão publicados no Diário Oficial do Estado do Acre – DOE, no endereço eletrônico www.diario.ac.gov.br.

DOS CURSOS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

Trata-se da oferta de Cursos de Qualificação Profissional Articulada a Educação de Jovens e Adultos oferecidos de forma inteiramente gratuita, em atendimento às demandas da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes – SEE.

A execução dos cursos de Qualificação Profissional Articulada a Educação de Jovens e Adultos sob a responsabilidade do IEPTEC, acontecerá nas Escolas de Educação Básica que ofertam a modalidade de Educação de Jovens e Adultos – EJA, prioritariamente no turno noturno, requerendo, portanto, que o candidato, no ato da convocação, tenha disposição para assumir a função de PROFISSIONAL BOLSISTA DOCENTE MENSALISTA, conforme a necessidade da instituição.

DAS COMPETÊNCIAS

Ao PROFISSIONAL BOLSISTA DOCENTE MENSALISTA, nos moldes da Lei Nº 9.394/96, das Resoluções ME nº01/25.05.2023 e Resolução CEE/AC nº 353/2023 e da legislação correlata compete:

Planejar as aulas e atividades didático-pedagógicas, conforme orientação da equipe técnico-pedagógica dos Centros de Educação Profissional e Tecnológica;
Elaborar, selecionar, organizar e revisar materiais didáticos, mídias-digitais e referências bibliográficas usadas para a execução dos cursos;
Zelar pela aprendizagem dos estudantes;
Manter a Caderneta de Registro escolar atualizada;
Avaliar o desempenho dos estudantes, emitindo os relatórios de notas e conceitos;
Estabelecer estratégias para as Novas Oportunidades de Aprendizagem – NOA, para os estudantes de menor rendimento;
Propor as ações de suporte tecnológico necessário ao processo de formação técnica e profissional, informando a Coordenação Geral de Aprendizagem dos Centros de Educação Profissional e Tecnológica ao qual esteja vinculado;
Indicar na sequência didática e/ou no momento de planejamento com a coordenação de curso e de aprendizagem, os insumos necessários à execução dos momentos de aprendizagem, previstos no Projeto Pedagógico de Curso;
Acompanhar o desempenho técnico-pedagógico das turmas em execução, observando a frequência dos estudantes;
Realizar busca ativa dos estudantes, quando necessário, visando à redução do índice de evasão escolar;
Apoiar a coordenação de aprendizagem e a coordenação técnica dos cursos;
Ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
Participar de capacitação, planejamento e formações continuadas em serviço propostas pela Unidade de Ensino ao qual esteja vinculado;
Cientificar a coordenação de aprendizagem e/ou de área técnica sobre estudantes com problemas de natureza emocional, física e/ou cognitiva que inviabilizam o processo de ensino e aprendizagem;
Colaborar com as atividades de articulação dos Centros de Educação Profissional e Tecnológica com os parceiros e estudantes matriculados na EJA – Educação de Jovens e Adultos.

DO VALOR DA BOLSA

QUADRO 1 – VALORES:

Os valores pagos ao PROFISSIONAL BOLSISTA DOCENTE MENSALISTA PARA CADASTRO RESERVA se encontram vinculados ao nível de escolaridade do candidato e carga horária semanal, conforme quadro 1:

QUADRO 1 – VALORES DA BOLSA

FUNÇÃO	ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VALOR
PROFISSIONAL BOLSISTA DOCENTE EM FTP – MENSALISTA	Doutorado	25 HORAS	R\$ 2.400,00
	Mestrado	25 HORAS	R\$ 2.300,00
	Especialização	25 HORAS	R\$ 2.200,00
	Superior Completo	25 HORAS	R\$ 2.100,00
	Superior Incompleto	25 HORAS	R\$ 1.800,00
	Médio Completo	25 HORAS	R\$ 1.700,00
	Médio Técnico Completo	25 HORAS	R\$ 1.900,00

candidato se organizará para atender a necessidade da instituição e a condição da oferta do curso, conforme o turno e será informado pela Divisão de Programas ou Divisão de Projetos, no momento da contratação.

A carga horária semanal será flexível, podendo ser alterada ao longo do Termo de Compromisso, caso ocorra evasão escolar, aumento de matrícula, expansão da rede e outras situações que possam vir a ocorrer durante o período de contrato, desde que por interesse e conveniência da administração pública.

A carga horária semanal do bolsista poderá ser reduzida ou ampliada, mediante requerimento da Unidade à qual o bolsista estiver vinculado, por decisão do Presidente do INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – IEPTEC e da Diretoria do Ensino, motivada e fundamentada pelas Divisão de Programas ou Divisão de Projetos, de acordo com as necessidades e interesses da Administração Pública, visando à continuidade dos serviços a serem prestados pelo bolsista.

O valor da bolsa mencionado na etapa da inscrição, equivale ao nível superior completo. No ato da celebração do Termo de Compromisso, diante das comprovações entregues referente a escolaridade e titulação, serão escalonados os valores, conforme Quadro 1.

DAS INSCRIÇÕES

5.1 As inscrições ocorrerão EXCLUSIVAMENTE por meio eletrônico, devendo o candidato acessar o site: <http://processoseletivo.ieptec.ac.gov.br/> no período das 08 horas do 11.02 a 15.02.2025.

No ato da inscrição o candidato deverá:

5.2.1 Acessar o site <http://processoseletivo.ieptec.ac.gov.br/>, clicar no link inscrição, conforme o município, área de inscrição e perfil profissional/requisito mínimo escolhido. Em seguida, preencher o formulário de inscrição com os seguintes dados obrigatórios: nome completo, tipo de documento e número, data de nascimento (dia, mês e ano), endereço residencial completo, telefone e email e indicar se é pessoa com deficiência.

5.2.2 Anexar na plataforma, o currículo, conforme modelo ANEXO II. E em seguida, comprovar as informações solicitadas, inserindo na plataforma as cópias frente e verso dos documentos, a saber: documento de identificação pessoal com foto, comprovante de escolaridade, titulação, certificados dos cursos de qualificação e aperfeiçoamento e as comprovações das experiências profissionais. Os arquivos deverão ser anexados em formato PDF, JPG, JPEG.

5.2.3 São considerados documentos de identidade somente a carteira e/ou cédula de identidade expedida pela Secretaria de Segurança Pública/Instituto de Identificação, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores e pelas Polícias Militares, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), além das carteiras expedidas por Órgãos e Conselhos que, por força de Lei Federal, valham como identidade.

A concorrência se dará entre os candidatos inscritos para a mesma área de inscrição, escolaridade e município.

Se o formulário de inscrição estiver preenchido de forma incorreta, o candidato será SUMARIAMENTE ELIMINADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.

Caso o candidato aprovado no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO tenha feito inscrição para cidade distinta da que reside, todas as despesas com deslocamento e permanência no local de execução da função pleiteada serão por conta do candidato, não cabendo nenhuma obrigação ao INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – IEPTEC.

Efetivada a inscrição, não será aceito pedido de alteração.

Não serão aceitas inscrições, via e-mail, correspondências ou outra forma não prevista neste Edital e fora do prazo estabelecido no subitem 5.1.

Será admitida apenas uma inscrição por candidato, caso haja mais de uma, será deferida a última. As demais inscrições serão indeferidas.

A ausência dos documentos exigidos, a não comprovação de sua veracidade, o preenchimento incorreto das informações no formulário de inscrição também implica no indeferimento da inscrição do(a) candidato(a).

Somente serão deferidas inscrições que atenderem plenamente aos requisitos estabelecidos neste Edital.

A divulgação do resultado da análise das condições de elegibilidade das inscrições obedecerá ao cronograma previsto no ANEXO IV, deste Edital.

A inscrição do candidato implica o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

A qualquer tempo, mesmo após o término das etapas do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, poderão ser anuladas a inscrição e a análise curricular e a celebração do Termo de Compromisso do candidato, desde que verificada falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade em quaisquer informações fornecidas.

Não será admitida juntada, ou substituição posterior, de quaisquer documentos exigidos neste Edital, consistindo obrigação do candidato apresentá-los no ato da inscrição, sob pena de indeferimento.

As informações prestadas no ato de inscrição e nos documentos exigidos neste Edital são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a).

Não será cobrada taxa de inscrição.

Os documentos apresentados para comprovação dos requisitos serão analisados, seguindo rigorosamente as informações declaradas pelo candidato no ato da inscrição.

A comissão do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO não se responsabilizará por inscrições não recebidas por motivo de ordem técnica do sistema informatizado, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

Ser brasileiro nato ou naturalizado;

Possuir a escolaridade e os requisitos mínimos exigidos para o cargo, conforme descrito no ANEXO I deste Edital.

DAS VAGAS DESTINADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Serão consideradas pessoas com deficiência para fins de inscrição no presente PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO aquelas que se enquadrem nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Nº 5.296/2004, nos §§ 1º e 2º do artigo 1º da Lei Nº 12.764/2012 (transtorno do espectro autista) e no parágrafo único do artigo 1º da Lei Nº 14.126/2021 (visão monocular), observando, no que houver regulamentação, conforme o parágrafo único do artigo 39 da Lei Nº 13.846/2019, a avaliação e a natureza dos impedimentos de longo prazo definidos no § 1º e caput do artigo 2º do Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei Nº 13.146/2015).

Serão reservadas vagas aos candidatos com deficiência na proporção de, no mínimo, 5% (cinco por cento) das vagas previstas e daquelas que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, de acordo com o § 1º do artigo 1º do Decreto 9.508/2018, desde que os candidatos assim se declarem com base em laudo médico (imagem do documento original) em que deve constar com nitidez, no mínimo, a identificação do candidato e do emissor com respectivo registro no Conselho Regional de Medicina e assinatura, a categoria da deficiência e o diagnóstico com expressa referência ao código da Classificação Internacional de Doenças (CID-10).

Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 7.2. deste Edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% das vagas oferecidas, nos termos do § 2º do artigo 5º da Lei Nº 8.112/1990, combinado com o § 3º do artigo 1º do Decreto Nº 9.508/2018.

Para fins de celebração de Termo de Compromisso, a deficiência da qual o candidato seja portador deverá ser compatível com as atribuições da função para a qual concorre.

Para concorrer à vaga destinada ao portador de deficiência, o candidato deverá, impreterivelmente, sob pena de desclassificação:

7.5.1 No ato da inscrição, declarar-se portador de deficiência;

7.5.2 Juntar laudo médico original ou cópia autenticada, emitido nos últimos doze meses, se for o caso, atestando a espécie e o grau, ou nível de deficiência, bem como a provável causa da deficiência, na forma do subitem conforme especificado no Decreto Nº 3.298/99 e alterações posteriores.

7.5.3 O laudo médico deverá ser anexado juntamente com os demais documentos no ato da inscrição.

7.5.4 O laudo médico (original ou cópia autenticada) não será devolvido e não serão fornecidas cópias de quaisquer documentos exigidos para a participação no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.

O candidato que, no ato da inscrição, declarar-se pessoa com deficiência, se aprovado no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, figurará na listagem de classificação de todos os candidatos de acordo com o cargo e a função escolhida e também em lista específica de candidatos na condição de pessoas com deficiência.

Os candidatos que se declararem pessoas com deficiência participarão deste PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO em equidade de condições com os demais candidatos, como determinam os artigos 37 e 41, do Decreto Nº 3.298/99, e alterações posteriores.

As vagas destinadas às pessoas com deficiência no subitem 7.2. que não forem preenchidas por falta de candidatos, por reprovação no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, serão preenchidas pelos demais candidatos, concorrentes às vagas gerais, observada a ordem de classificação.

DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO será conduzido pela Comissão do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, designada pelo Presidente do INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – IEPTec por meio de Portaria, publicada no Diário Oficial do Estado – DOE e constará de DUAS ETAPAS, descrita abaixo:

Primeira Etapa: Análise das Condições de Elegibilidade das Inscrições – (CARÁTER ELIMINATÓRIO):

A análise das condições de elegibilidade das inscrições será feita pela Comissão do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, constituindo-se em procedimento de conferência do devido preenchimento da inscrição e entrega da documentação obrigatória pelo(a) candidato(a), bem como se existe coerência entre a área de inscrição com o perfil/escolaridade constante no ANEXO I.

Na análise da documentação que não comprovar os requisitos mínimos exigidos para o cargo, o candidato terá a inscrição indeferida.

Será divulgada a lista das inscrições deferidas e indeferidas no Diário Oficial do Estado do Acre – DOE;

O candidato poderá interpor recurso contra o resultado preliminar da análise das condições de elegibilidade das inscrições, conforme ANEXO III, na data prevista no Cronograma de Atividades do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.

O recurso deverá ser enviado no email processoseletivo.ieptec@gmail.com.

Segunda Etapa: Análise Curricular – (CARÁTER ELIMINATÓRIO E CLASSIFICATÓRIO):

Os candidatos cujas inscrições foram deferidas para cada área de inscrição, perfil/escolaridade e município terão o currículo analisado pela Comissão do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, seguindo os critérios estabelecidos no quadro 2.

Os candidatos que não entregarem o currículo com as devidas comprovações e com os documentos anexados frente e verso, conforme o item 5.2.2 ou entregar documentos divergentes do perfil/escolaridade especificado no ANEXO I, será DESCLASSIFICADO.

Serão analisados somente os documentos inerentes à área de inscrição pretendida.

O Instituto Estadual de Educação Profissional e Tecnológica IEPTec não se responsabiliza por dados incorretos ou incompletos do candidato e entrega de documentação ilegível que impeçam a sua participação e/ou contabilização de pontos nesta Etapa.

Não será permitida a apresentação posterior de novos documentos.

A análise do currículo, devidamente comprovado, valerá 100 pontos;

Para a aprovação nesta etapa, o candidato deve alcançar, no mínimo 40 PONTOS;

Serão considerados para pontuação nesta etapa, a escolaridade, a qualificação profissional e a experiência profissional, conforme as instruções e critérios estabelecidos no quadro 2.

QUADRO 2 – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO ETAPA: ANÁLISE CURRICULAR

TITULAÇÃO/ESCOLARIDADE (NÃO CUMULATIVA)	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Doutorado (Strictu Sensu)	20,0	20,0
Mestrado (Strictu Sensu)	18,0	18,0
Especialização na área de formação	15,0	15,0
Nível Superior Completo	12,0	12,0
Técnico de Nível Médio/Nível Médio	10,00	10,00
SUBTOTAL		20,0
QUALIFICAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Certificados de Cursos de Qualificação e/ou Aperfeiçoamento Profissional na área de inscrição desse processo, com carga horária mínima de 20 horas. (Cada 20 horas comprovadas equivalerá a 5 pontos, podendo ser apresentada no máximo 120 horas).	5,0	30,0
Certificado/Declaração de Participação em Capacitação Pedagógica de Educação Profissional e Tecnológica, com carga horária mínima de 8 horas. (Cada 8 horas comprovadas equivalerá a 2 pontos, podendo ser apresentada no máximo 40 horas).	2,0	10,0
SUBTOTAL		40,0
Experiência em docência em cursos de qualificação profissional (cada 03 meses de experiência comprovada ou carga horária de 60 horas equivalerá a 2 pontos, podendo ser apresentada no máximo 10 comprovações).	2,0	20,0
Experiência profissional, na área de inscrição (cada 03 meses de experiência comprovada ou carga horária de 60 horas, equivalerá a 2 pontos, podendo ser apresentada no máximo 10 comprovações).	2,0	20,0

SUBTOTAL	40,0
TOTAL GERAL	100,0

Não serão computados cursos sem apresentação de certificados, diplomas ou declaração de conclusão de quaisquer natureza, com exceção dos candidatos para os quais esteja prevista a escolaridade de ensino superior incompleto, conforme ANEXO I.

Para a comprovação de cursos de qualificação e aperfeiçoamento, serão pontuados somente os certificados, diplomas ou declaração expedidos por instituições frente e verso e que descrevam a carga horária.

Não será pontuada participação, como ouvinte, em Simpósios, Conferências, Palestras, Colóquios, Mostras e Mesa Redonda.

Para comprovação da experiência em docência, deverá ser observado o quadro 3.

QUADRO 3 – DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DA EXPERIÊNCIA EM DOCÊNCIA

NATUREZA DA ATIVIDADE	COMPROVAÇÃO
Em Órgão Público	Documento expedido pelo Poder Federal, Estadual ou Municipal, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo Departamento de Pessoal, ou órgão equivalente que tenha acesso à vida funcional do contratado, não se admitindo documento assinado por superior imediato.
Em Empresa Privada	Cópia da carteira de trabalho (página da identificação com foto e dos dados pessoais e registro dos contratos de trabalho). Em caso de contrato em vigor, o tempo de serviço será considerado até a data final indicada para entrega dos títulos.
Como Prestador de Serviço	Cópia do contrato de prestação de serviço e declaração da empresa da prestação dos serviços, com data e assinatura do responsável pela emissão da declaração, comprovando o efetivo período de atuação (contendo dia, mês e ano) na atividade específica.

Não será pontuada experiência profissional na forma de estágio acadêmico, monitoria, aprendizado, ou ainda o tempo necessário para comprovação de requisito mínimo da função pretendida.

Serão aceitos, para fins de comprovação de experiência profissional, páginas de mídias digitais com divulgação dos produtos, com existência de no mínimo 12 meses, atestado de capacidade técnica emitida por pessoa jurídica ou pessoa física, portfólios, inscrição no Microempreendedor Individual – MEI; certificados de participação em feiras de produtos, exposições, eventos relacionados a área de inscrição.

Na comprovação da experiência profissional deverá ser informado o período de forma ininterrupta, contendo dia, mês e ano.

Cada certificado ou declaração de experiência será pontuado uma única vez.

Será divulgada a lista dos candidatos classificados e desclassificados.

O candidato poderá interpor recurso contra o resultado preliminar da Análise Curricular, em requerimento específico – ANEXO III, no endereço eletrônico, conforme procedimentos a serem disciplinados no resultado preliminar, na data prevista no Cronograma de Atividades do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.

O recurso deverá ser enviado no email processoseletivo.ieptec@gmail.com

A Nota Final será a nota obtida na Análise Curricular.

A classificação final será obtida, após os critérios de desempate.

Será considerado aprovado no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO o candidato que atingir o percentual de 40% do total de 100 pontos previstos.

Os candidatos aprovados serão ordenados em classificação de acordo com os valores decrescentes das notas finais no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, por área de inscrição, perfil/ escolaridade e município cuja divulgação se dará por meio do Diário Oficial do Estado do Acre – DOE, observados os critérios de desempate deste Edital.

O candidato com deficiência concorrerá concomitantemente às vagas a ele reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua ordem de classificação no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.

O candidato com deficiência, se classificado na forma deste Edital, terá seu nome constante da lista específica por ÁREA DE INSCRIÇÃO, perfil/escolaridade e município, além de figurar na lista de ampla concorrência, caso tenha obtido pontuação/classificação necessária para tanto.

Em caso de desistência de candidato com deficiência aprovado em vaga reservada a ele, a vaga será preenchida pelo candidato posteriormente classificado na respectiva lista.

Será desclassificado deste PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO o candidato que:

desrespeitar algum membro da Comissão do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO;

descumprir quaisquer das normas deste Edital.

DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Em caso de empate, os critérios utilizados obedecerão a seguinte ordem:

obtiver maior número de pontos na Experiência Profissional;

obtiver maior número de pontos na Qualificação Profissional na área da Educação Profissional e Tecnológica;

maior idade, considerando dia, mês e ano.

DO RESULTADO

Os resultados das etapas previstas do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO serão disponibilizados no Diário Oficial do Estado do Acre – DOE, de acordo com o cronograma no ANEXO IV.

É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar, no Diário Oficial do Estado do Acre – DOE todos os resultados e demais publicações referentes a este Edital.

Será divulgada a lista das inscrições deferidas e indeferidas na primeira etapa (Inscrição), e posteriormente dos candidatos classificados e desclassificados na segunda etapa (Resultado Preliminar – análise curricular) e Nota Final com a lista dos classificados por ordem de classificação.

As dúvidas decorrentes deste Edital poderão ser dirimidas pela Comissão Permanente do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO por meio do endereço eletrônico: processoseletivo.ieptec@gmail.com.

DOS RECURSOS

Os candidatos poderão interpor Recurso Administrativo, impreterivelmente, nos prazos previstos no cronograma, conforme ANEXO IV, do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.

Os recursos serão dirigidos ao Presidente da Comissão Permanente do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, conforme critérios abaixo:

Apresentação conforme o modelo constante no ANEXO III, transcrito em letra de forma ou impresso, contendo, obrigatoriamente, as alegações e seus fundamentos, especificando, ÁREA DE INSCRIÇÃO, perfil/ escolaridade e município e código da inscrição para o qual concorre, além do número do CPF, nome do candidato e sua assinatura;

O candidato deverá ser claro, conciso e objetivo no seu pleito. Recurso inconsistente, ou intempestivo será automaticamente indeferido;

Os recursos cujo teor desrespeite os princípios éticos, a dignidade da pessoa humana, ou a Comissão Permanente do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO será automaticamente indeferido;

O candidato poderá questionar apenas sua própria nota.

Serão automaticamente indeferidos os recursos que não atenderem aos requisitos 11.2.

A Comissão Permanente do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO divulgará os resultados dos recursos no Diário Oficial do Estado do Acre – DOE, www.diario.ac.gov.br.

O recurso deverá ser enviado no email processoseletivo.ieptec@gmail.com e somente serão considerados e avaliados os recursos interpostos no prazo, conforme o ANEXO III.

DA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO

A celebração do Termo de Compromisso dos candidatos obedecerá, rigorosamente, à classificação publicada no Diário Oficial do Estado – DOE para a ÁREA DE INSCRIÇÃO, perfil/ escolaridade e município.

Para fazer jus a bolsa, o candidato deverá:

ser aprovado neste PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO;

ser brasileiro nato ou naturalizado;

Ter, na data da celebração do Termo de Compromisso, a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos; possuir os requisitos mínimos exigidos para o exercício da função, conforme ANEXO I.

Apresentar os seguintes documentos:

Diploma, Certificado de Conclusão ou Declaração de Conclusão de escolaridade, válida, conforme especificado para a ÁREA DE INSCRIÇÃO e perfil/escolaridade;

Documento Oficial de Identidade – RG ou outros;

Cadastro de Pessoa Física – CPF;

Título Eleitoral;

Certidão de quitação com a Justiça Eleitoral e negativa da Justiça Federal (Cível e Criminal) e Justiça Estadual (Cível e Criminal);

Quitação ou Certidão com a Justiça Eleitoral (www.tre-ac.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-quitacao – eleitoral);

Certidão Negativa da Justiça Federal (www.trf1.jus.br/Servicos/Certidao/);

Certidão de Distribuição – Ação: Cível (<http://esaj.tjac.jus.br/esaj/portal.do?servico=810000>); Certidão de Distribuição – Ação: Criminal (<http://esaj.tjac.jus.br/esaj/portal.do?servico=810000>);

Comprovante de quitação com as obrigações militares (somente para o sexo masculino);

Comprovante de residência atual;

Comprovante de conta de pessoa física, em nome do candidato (a conta poderá ser de qualquer banco, desde que esteja ativa);

Comprovante de realização de Cadastro de credor junto à Secretaria de Estado da Fazenda (SEFAZ). Os documentos necessários para este cadastro são: RG, CPF, PIS/NIT/PASEP, comprovante de conta bancária ativa e comprovante de endereço atualizado. O candidato que já possuir cadastro deverá apresentar somente comprovante de sua ativação. Informações no site: www.sefaz.ac.gov.br.

1 foto 3x4 colorida;

Documentação comprobatória da situação funcional assinada pela chefia imediata, no caso de outros vínculos empregatícios, contendo carga horária exercida, para comprovação de incompatibilidade;

Declaração de que não há incompatibilidade, ou impedimento para a celebração do Termo de Compromisso, conforme ANEXO V e ANEXO VI;

Declaração de disponibilidade do Bolsista, conforme ANEXO VII.

Os candidatos selecionados, no prazo de até 03 (três) dias úteis a contar da convocação, deverão apresentar-se nos locais e horários definidos no Diário Oficial do Estado do Acre – DOE, www.diario.ac.gov.br.

O candidato aprovado neste PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO que não se apresentar no prazo e local definidos no Diário Oficial do Estado do Acre – DOE será desistente ou reclassificado para a última posição, desde que solicite por escrito, através de requerimento e sua vaga será preenchida por outro candidato aprovado, respeitada a classificação geral.

O candidato convocado em substituição a candidato desistente ou reclassificado, terá o prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar da convocação, para se apresentar, caso contrário será também eliminado ou reclassificado.

O Termo de Compromisso poderá ser rescindido a qualquer momento de pleno direito, a requerimento do bolsista ou a interesse da administração, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias úteis, conforme dispõe o Código de Processo Civil, no interesse da administração.

Não poderão assinar o Termo de Compromisso os candidatos que possuam Cargo em Comissão – CAS, nos termos da Lei Complementar Nº 247, de 17 de fevereiro de 2012, candidatos que já possuam bolsa custeada com recurso do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) ou pela própria instituição e/ou profissionais com dedicação exclusiva.

O bolsista que no exercício das atribuições previstas na Lei de Diretrizes e Bases da Educação, Lei Nº 9.394/1996 e legislação correlata, no ordenamento deste Edital para o qual foi selecionado, agir de forma contrária às suas atribuições e em desacordo com as normas do Estatuto desta Instituição, poderá sofrer a sanção de advertência escrita, que em caso de reincidência, ensejará o cancelamento unilateral de sua bolsa pela administração e ficará vedado de nova celebração de Termo de Compromisso pelo prazo de 02 (dois) anos.

O bolsista poderá, mediante avaliação de desempenho e cumprimento de suas obrigações legais, ter a bolsa cancelada, nos termos da Lei Complementar Nº 39/93, da Instrução Normativa Nº 04/2013 e Portaria 352 de 12 de setembro de 2023 e legislação correlata, respeitada a ampla defesa e o contraditório.

Por interesse da Instituição, os bolsistas selecionados para atuar como PROFISSIONAL BOLSISTA DOCENTE MENSALISTA poderão ser remanejados dentro da rede de ensino, para outra unidade, cujo ato deverá ser devidamente motivado.

O Termo de Compromisso do bolsista poderá ser suspenso a interesse da administração, em ato motivado.

Dada a natureza jurídica da bolsa, nos termos da Lei Estadual Nº 3.129/2016 e alterações posteriores, o bolsista não faz jus às férias, 13º salário, contribuição INSS, FGTS e outros direitos trabalhistas, em relação às atividades do Profissional Bolsista Docente e Não Docente.

DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

O resultado final para o cargo de PROFISSIONAL BOLSISTA DOCENTE MENSALISTA será a nota da ETAPA DE ANÁLISE CURRICULAR e será divulgado por município, cargo e ordem de classificação.

O resultado final deste PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO será divulgado no Diário Oficial do Estado do Acre – DOE (www.diario.ac.gov.br).

DO INÍCIO DAS ATIVIDADES

As atividades serão iniciadas em dia, turno/horário e local estabelecidos pela Diretoria de Ensino através do Departamento de Programa e Projetos e das Divisão de Programas ou Divisão de Projetos, cabendo ao bolsista acatar integralmente essas definições, sob pena de cancelamento do Termo de Compromisso.

O Termo de Compromisso terá validade de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, a interesse e necessidade da administração pública.

DA VIGÊNCIA DO EDITAL

O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO terá validade de 01 (um) ano a partir da data de publicação do Resultado Final e Homologação, podendo ser prorrogado por igual período, conforme necessidade da administração pública. Os candidatos classificados no Resultado Final poderão ser chamados a qualquer momento a critério da Instituição, devidamente motivado pelo número de turmas, ou novas pactuações celebradas.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A aprovação no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO assegurará apenas a expectativa de direito à concessão da bolsa, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, bem como da respectiva dotação orçamentária e financeira, em função da formação de turmas, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.

A inscrição do candidato implicará o conhecimento destas normas e o compromisso de cumpri-las.

Será excluído o candidato que, em qualquer etapa do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, utilizar meio fraudulento, ilícito, proibido ou atentar contra a disciplina no local de realização de quaisquer Etapas desse Processo.

É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações e comunicados referentes a este PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO no Diário Oficial do Estado do Acre – DOE.

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.

O candidato selecionado poderá obter informações junto à Comissão Permanente PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, através do email: processoseletivo.ieptec@gmail.com.

Será obedecida, rigorosamente, a ordem de classificação para o preenchimento das vagas, ou das que surgirem durante a vigência do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.

Rio Branco, 10 de fevereiro de 2025.

Alírio Wanderley Neto

Presidente do Instituto de Educação Profissional e Tecnológica – IEPTEC

Decreto Nº 52-P/2023.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025 – PROFISSIONAL BOLSISTA DOCENTE MENSALISTA, OBJETIVANDO FORMAR BANCO DE CADASTRO RESERVA PARA ATUAÇÃO EM CURSOS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA, OFERTADOS PELOS CENTROS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA DA REDE IEPTEC.

ANEXO I – QUADRO DE VAGAS E PERFIL PROFISSIONAL POR MUNICÍPIO.

ACRELÂNDIA			
CARGO	ÁREA DE INSCRIÇÃO	PERFIL/ESCOLARIDADE	CÓDIGO
PROFISSIONAL BOL-SISTA DOCENTE	MEDIAÇÃO EM SALA	Diploma ou certificado de conclusão de curso superior em Ciências Contábeis, Economia e áreas afins, ou técnico em Contabilidade, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério de Educação – MEC, com comprovação de experiência, para ministrar aulas na área de Assistente de Contabilidade.	001–ACR-CONT
ASSIS BRASIL			
CARGO	ÁREA DE INSCRIÇÃO	PERFIL/ESCOLARIDADE	CÓDIGO
PROFISSIONAL BOL-SISTA DOCENTE	MEDIAÇÃO EM SALA	Diploma ou certificado de conclusão de curso superior em qualquer área, ou técnico na área de informática, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC, com comprovação de experiência profissional na área de operador de computadores.	002–AB-OPCOMP
BRASILÉIA			
CARGO	ÁREA DE INSCRIÇÃO	PERFIL/ESCOLARIDADE	CÓDIGO
PROFISSIONAL BOL-SISTA DOCENTE	MEDIAÇÃO EM SALA	Diploma ou certificado de conclusão de curso superior em Ciências Contábeis, Economia e áreas afins, ou técnico em Contabilidade, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério de Educação – MEC, com comprovação de experiência, para ministrar aulas na área de Assistente de Contabilidade.	003-BRAS – CONT
BUJARI			
CARGO	ÁREA DE INSCRIÇÃO	PERFIL/ESCOLARIDADE	CÓDIGO
PROFISSIONAL BOL-SISTA DOCENTE	MEDIAÇÃO EM SALA	Diploma ou certificado de Ensino Superior em qualquer área, ou técnico, ou nível médio, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC, com comprovação de experiência profissional na área de gastronomia – confeitaria.	004–BUJ – CONF
PROFISSIONAL BOL-SISTA DOCENTE	MEDIAÇÃO EM SALA	Diploma ou certificado de Ensino Superior em qualquer área, ou técnico, ou nível médio, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC, com comprovação de experiência profissional para ministrar aulas na área de gastronomia – salgadoiro.	005–BUJ – SALG
CAPIXABA			
CARGO	ÁREA DE INSCRIÇÃO	PERFIL/ESCOLARIDADE	CÓDIGO
PROFISSIONAL BOL-SISTA DOCENTE	MEDIAÇÃO EM SALA	Diploma ou certificado de conclusão de curso superior em qualquer área, ou técnico na área de informática, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC, com comprovação de experiência profissional na área de operador de computadores.	006–CAP-OP-COMP
PROFISSIONAL BOL-SISTA DOCENTE	MEDIAÇÃO EM SALA	Diploma ou certificado de nível superior em qualquer área, ou técnico, ou nível médio, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC, com comprovação de experiência profissional para ministrar aulas na área de produção de alimentos – doces e conservas.	007–CAP-PDC
CRUZEIRO DO SUL			
CARGO	ÁREA DE INSCRIÇÃO	PERFIL/ESCOLARIDADE	CÓDIGO
PROFISSIONAL BOL-SISTA DOCENTE	MEDIAÇÃO EM SALA DE AULA	Diploma ou certificado de conclusão de curso superior em Biomedicina, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC, com comprovação de experiência profissional, para ministrar aulas na área de auxiliar de laboratório de saúde.	008 – CZS-ALS
PROFISSIONAL BOL-SISTA DOCENTE	MEDIAÇÃO EM SALA DE AULA	Diploma ou certificado de conclusão de curso superior em Farmácia, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério de Educação – MEC, com comprovação de experiência profissional, para ministrar aulas na área de balconista de farmácia.	009-CZS-BFAR
PROFISSIONAL BOL-SISTA DOCENTE	MEDIAÇÃO EM SALA DE AULA	Diploma ou certificado de conclusão de curso superior em qualquer área ou de técnico ou de nível médio, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC, com comprovação de experiência profissional na área de gastronomia – confeitaria.	010-CZS – CONF
PROFISSIONAL BOL-SISTA DOCENTE	MEDIAÇÃO EM SALA DE AULA	Diploma ou certificado de conclusão de curso superior em qualquer área, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC, com comprovação de experiência profissional, para ministrar aulas na área de operador de supermercado.	011 – CZS – OPSM
PROFISSIONAL BOL-SISTA DOCENTE	MEDIAÇÃO EM SALA DE AULA	Diploma ou certificado de conclusão de curso superior em qualquer área, ou técnico na área de informática, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC, com comprovação de experiência profissional na área de operador de computadores	012 – CZS – OP-COMP
PROFISSIONAL BOL-SISTA DOCENTE	ASSESSOR PEDAGÓGICO	Profissional Bolsista Docente Mensalista Assessor Pedagógico Diploma e/ou certificado de conclusão de Curso Superior em Pedagogia, com experiência mínima de 6 meses na educação profissional, fornecido por instituição de ensino superior devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC). 40 horas	013 – CZS-AP
EPITACIOLÂNDIA			
CARGO	ÁREA DE INSCRIÇÃO	PERFIL/ESCOLARIDADE	CÓDIGO
PROFISSIONAL BOL-SISTA DOCENTE	MEDIAÇÃO EM SALA	Diploma ou certificado de conclusão de curso superior em Ciências Contábeis, Economia e áreas afins, ou técnico em Contabilidade, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério de Educação – MEC, com comprovação de experiência, para ministrar aulas na área de Assistente de Contabilidade.	014-EPT-CONT
PROFISSIONAL BOL-SISTA DOCENTE	MEDIAÇÃO EM SALA	Diploma ou certificado de curso superior em qualquer área, ou técnico ou nível médio, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC, com comprovação de experiência profissional para ministrar aulas na área de gastronomia – doces e conservas.	015-EPT-PDC
FEIJÓ			
CARGO	ÁREA DE INSCRIÇÃO	PERFIL/ESCOLARIDADE	CÓDIGO
PROFISSIONAL BOL-SISTA DOCENTE	MEDIAÇÃO EM SALA	Diploma ou certificado de conclusão de curso superior em qualquer área, ou técnico na área de informática, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC, com comprovação de experiência profissional na área de operador de computadores	016-FEIJ-OP-COMP
JORDÃO			
CARGO	ÁREA DE INSCRIÇÃO	PERFIL/ESCOLARIDADE	CÓDIGO
PROFISSIONAL BOL-SISTA DOCENTE	MEDIAÇÃO EM SALA	Diploma ou certificado de ensino superior em qualquer área, fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação com experiência, para ministrar cursos na área de assistente administrativo.	017-JD-ADM
PORTO ACRE			

CARGO	ÁREA DE INSCRIÇÃO	PERFIL/ESCOLARIDADE	CÓDIGO
PROFISSIONAL BOL-SISTA DOCENTE	MEDIAÇÃO EM SALA	Diploma ou certificado de conclusão de curso superior em Engenharia Agrônômica ou áreas afins, ou de técnico em agroecologia/agropecuária, agricultura, fornecido por instituição de ensino devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), com comprovação de experiência profissional, para ministrar aulas na área de agricultura orgânica.	018-PAC – AGRIC
PLÁCIDO DE CASTRO			
CARGO	ÁREA DE INSCRIÇÃO	PERFIL/ESCOLARIDADE	CÓDIGO
PROFISSIONAL BOL-SISTA DOCENTE	MEDIAÇÃO EM SALA	Diploma ou certificado de conclusão de curso superior em Ciências Contábeis, Economia e áreas afins, ou técnico em Contabilidade, fornecido por instituição de ensino, reconhecida pelo Ministério de Educação – MEC, com comprovação de experiência, para ministrar aulas na área de Assistente de Contabilidade.	019-PL-CONT
PROFISSIONAL BOL-SISTA DOCENTE	MEDIAÇÃO EM SALA	Diploma ou certificado de conclusão de curso superior em qualquer área, ou técnico na área de informática, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC, com comprovação de experiência profissional na área de operador de computadores.	020-PL-OP-COMP
PORTO WALTER			
CARGO	ÁREA DE INSCRIÇÃO	PERFIL/ESCOLARIDADE	CÓDIGO
PROFISSIONAL BOL-SISTA DOCENTE	MEDIAÇÃO EM SALA	Diploma ou certificado de conclusão de curso superior em qualquer área, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC, com comprovação de experiência profissional na área de auxiliar de arquivo.	021 – PW-AU-XARQ
PROFISSIONAL BOL-SISTA DOCENTE	MEDIAÇÃO EM SALA	Diploma ou certificado de conclusão de curso superior em qualquer área, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério de Educação – MEC, com comprovação de experiência, para ministrar aulas na área de Operador de Caixa.	022-PW-OPCX
RIO BRANCO			
CARGO	ÁREA DE INSCRIÇÃO	PERFIL/ESCOLARIDADE	CÓDIGO
PROFISSIONAL BOL-SISTA DOCENTE	MEDIAÇÃO EM SALA	Diploma ou certificado de conclusão do Ensino Técnico em Refrigeração e Climatização, com comprovação de experiência profissional, para ministrar aulas na área.	023-RB-REFR
PROFISSIONAL BOL-SISTA DOCENTE	MEDIAÇÃO EM SALA	Diploma ou certificado de conclusão de curso superior em qualquer área, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério de Educação – MEC, com comprovação de experiência, para ministrar aulas na área de Operador de Caixa.	024 – RB-OPCX
PROFISSIONAL BOL-SISTA DOCENTE	MEDIAÇÃO EM SALA	Diploma ou certificado de conclusão de curso superior em qualquer área, ou técnico, ou nível médio, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC, com comprovação de experiência profissional na área de gastronomia – confeitaria	025-RB-CONF
PROFISSIONAL BOL-SISTA DOCENTE	MEDIAÇÃO EM SALA	Diploma ou certificado de conclusão de curso superior em qualquer área, ou técnico, ou nível médio, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC, com comprovação de experiência profissional para ministrar aulas na área de gastronomia – doces e conservas.	026-RB-PDC
PROFISSIONAL BOL-SISTA DOCENTE	MEDIAÇÃO EM SALA	Diploma ou certificado de conclusão de curso superior em Farmácia, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério de Educação – MEC, com comprovação de experiência profissional, para ministrar aulas na área de balconista de farmácia.	027-RB-BFAR
PROFISSIONAL BOL-SISTA DOCENTE	MEDIAÇÃO EM SALA	Diploma ou certificado de conclusão de curso superior em Biomedicina, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC, com comprovação de experiência profissional, para ministrar aulas na área de auxiliar de farmácia de manipulação.	028-RB-FT
PROFISSIONAL BOL-SISTA DOCENTE	MEDIAÇÃO EM SALA	Diploma e/ou certificado de conclusão de Curso Superior em Publicidade e Propaganda, ou Design Gráfico ou Webdesign, com comprovação de experiência profissional, para ministrar aulas na área Editor de Projetos Visuais Gráficos.	029-RB-EPVG
PROFISSIONAL BOL-SISTA DOCENTE	MEDIAÇÃO EM SALA	Diploma ou certificado do Ensino Médio, com comprovação de experiência profissional, para ministrar aulas na área de cabeleireiro(a).	030-RB-CAB
PROFISSIONAL BOL-SISTA DOCENTE	ASSESSOR PEDAGÓGICO	Profissional Bolsista Docente Mensalista Assessor Pedagógico Diploma e/ou certificado de conclusão de Curso Superior em Pedagogia, com experiência mínima de 6 meses na educação profissional, fornecido por instituição de ensino superior devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC). 40 horas	031 – RB-AP
PROFISSIONAL BOL-SISTA DOCENTE	SUPERVISÃO DE ÁREA TÉCNICA	Diploma e/ou certificado de conclusão de Curso Superior em Administração, ou Diploma e/ou certificado de conclusão de Curso Superior Tecnológico em Recursos Humanos, ou Declaração de matrícula no último ano do curso, fornecido por instituição de ensino superior devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).	032-RB-ADM
RODRIGUES ALVES			
CARGO	ÁREA DE INSCRIÇÃO	PERFIL/ESCOLARIDADE	CÓDIGO
PROFISSIONAL BOL-SISTA DOCENTE	MEDIAÇÃO EM SALA	Diploma ou certificado de conclusão de curso superior em qualquer área, ou técnico na área de informática, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC, com comprovação de experiência profissional na área de operador de computadores	033-RA-OPCOMP
PROFISSIONAL BOL-SISTA DOCENTE	MEDIAÇÃO EM SALA	Diploma ou certificado de conclusão de curso superior em Engenharia Agrônômica ou áreas afins, ou de técnico em agroecologia/agropecuária, agricultura, fornecido por instituição de ensino devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), com comprovação de experiência profissional, para ministrar aulas na área de agricultura orgânica.	034-RA – AGRIC
PROFISSIONAL BOL-SISTA DOCENTE	MEDIAÇÃO EM SALA	Diploma ou certificado de conclusão de curso superior em qualquer área, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério de Educação – MEC, com comprovação de experiência para ministrar aulas na área de Operador de Caixa.	035-RA-OPCX
SENA MADUREIRA			
CARGO	ÁREA DE INSCRIÇÃO	PERFIL/ESCOLARIDADE	CÓDIGO
PROFISSIONAL BOL-SISTA DOCENTE	MEDIAÇÃO EM SALA	Diploma ou certificado de conclusão de curso superior em qualquer área, ou técnico na área de informática, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC, com comprovação de experiência profissional na área de operador de computadores	036-SM-OPCOMP
PROFISSIONAL BOL-SISTA DOCENTE	MEDIAÇÃO EM SALA	Diploma ou certificado de conclusão de curso superior em qualquer área, ou de técnico, ou nível médio, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC, com comprovação de experiência profissional, para ministrar aulas na área de gastronomia – pizzaiolo.	037-SM-PIZ
PROFISSIONAL BOL-SISTA DOCENTE	MEDIAÇÃO EM SALA	Diploma ou certificado de técnico ou nível médio, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC, com comprovação de experiência profissional para ministrar aulas na área de gastronomia – salgadeiro.	038-SM-SALG
XAPURI			
CARGO	ÁREA DE INSCRIÇÃO	PERFIL/ESCOLARIDADE	CÓDIGO

PROFISSIONAL BOLSISTA DOCENTE	MEDIAÇÃO EM SALA	Diploma ou certificado de conclusão de curso superior em qualquer área, ou técnico na área de informática, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC, com comprovação de experiência profissional na área de operador de computadores	039-XAP-OPCOMP

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025 – PROFISSIONAL BOLSISTA DOCENTE MENSALISTA, OBJETIVANDO FORMAR BANCODE CADASTRO RESERVA PARA ATUAÇÃO EM CURSOS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA, OFERTADOS PELOS CENTROS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA DA REDE IEPTEC.

ANEXO II – MODELO DO CURRÍCULO

Nome Completo:

RESUMO: (Objetivo Profissional).

(Dicas: 1. O seu resumo, também é chamado de objetivo profissional. Lembre-se de escrevê-lo com 3 a 4 frases concisas); 2. Como deve ser um resumo: A dica priorizar tópicos relevantes para o cargo a que está se candidatando); 3. Ofereça ao selecionador uma visão clara de quem você é, o que tem a oferecer e o que você gostaria de realizar).

ESCOLARIDADE.

QUALIFICAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL:

Descrever a qualificação profissional e anexar os documentos conforme especificado no Quadro 2 – Etapa 2.

3.1 CERTIFICADOS DE CURSOS DE QUALIFICAÇÃO E/OU APERFEIÇOAMENTO NA ÁREA DE INSCRIÇÃO

3.2 CERTIFICADOS/DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO EM CAPACITAÇÃO PEDAGÓGICA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA.

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:

Descrever as experiências de acordo com o Quadro 2 – Etapa 2.

4.1 EXPERIÊNCIA EM DOCÊNCIA EM CURSOS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL;

4.2 EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA ÁREA DE INSCRIÇÃO.

Nota: 1. Observe atentamente o edital para o preenchimento do currículo; 2. É necessário a comprovação de todas as informações constantes no currículo. 2.

Anexar documentos comprobatórios de todos os itens.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025 – PROFISSIONAL BOLSISTA DOCENTE MENSALISTA, OBJETIVANDO FORMAR BANCODE CADASTRO RESERVA PARA ATUAÇÃO EM CURSOS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA, OFERTADOS PELOS CENTROS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA DA REDE IEPTEC.

ANEXO III – REQUERIMENTO PARA RECURSO

IDENTIFICAÇÃO PESSOAL	
NOME:	CPF:
EMAIL:	
ÁREA DE INSCRIÇÃO A QUE CONCORRE:	
MUNICÍPIO A QUE CONCORRE:	
CÓDIGO DA INSCRIÇÃO:	
ETAPAS DO RECURSO: () elegibilidade das inscrições () análise curricular () capacitação pedagógica	
O PRESENTE RECURSO REFERE-SE À:	() eliminação do candidato () desclassificação do candidato () pontuação atingida pelo candidato () outros
JUSTIFICATIVA DO RECURSO:	

_____ – Acre, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do candidato

Instruções: Somente serão analisados pela Comissão do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO os recursos protocolados dentro dos prazos previstos e formulados de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025 – PROFISSIONAL BOLSISTA DOCENTE MENSALISTA, OBJETIVANDO FORMAR BANCODE CADASTRO RESERVA PARA ATUAÇÃO EM CURSOS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA, OFERTADOS PELOS CENTROS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA DA REDE IEPTEC.

ANEXO IV – CRONOGRAMA

ORDEM	ATIVIDADE	DATA
01	Publicação do edital no Diário Oficial do Estado do Acre e no site http://www.ieptec.ac.gov.br/	11.02.2025
02	Período de inscrição	11.02 à 15.02.2025
03	Resultado da análise das condições de Elegibilidade das Inscrições	19.02.2025
04	Recurso contra o resultado das inscrições	19.02.2025
05	Resposta do recurso	24.02.2025
06	Resultado da análise curricular	24.02.2025
07	Recurso contra o resultado da análise curricular.	24.02.2025
08	Resposta do recurso da análise curricular.	27.02.2025
09	Resultado Final	27.02.2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025 – PROFISSIONAL BOLSISTA DOCENTE MENSALISTA, OBJETIVANDO FORMAR BANCODE CADASTRO RESERVA PARA ATUAÇÃO EM CURSOS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA, OFERTADOS PELOS CENTROS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA DA REDE IEPTEC.

ANEXO V

COM VÍNCULO

DECLARAÇÃO DE INCOMPATIBILIDADE

OU IMPEDIMENTO PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO

Eu, _____, brasileiro(a), Estado Civil: _____, Profissão:

_____, RG Nº _____, CPF _____, DECLARO, para os devidos fins, que não possuo

Cargo em Comissão – CAS, bem como nenhum outro vínculo que ultrapasse a carga horária permitida, conforme a Lei 8.112/90 art. 118 § 1º § 2º e § 3º no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta, e que o desempenho das atividades que serão por mim exercidas NÃO TRARÁ NENHUM PREJUÍZO A MINHA CARGA HORÁRIA REGULAR E AO ATENDIMENTO AO PLANO DE TRABALHO NESTA INSTITUIÇÃO, não restando incompatibilidades ou impedimentos que impliquem a não celebração do meu Termo de Compromisso.

_____ – Acre, ____ de _____ de 2025.

Nome do Candidato Aprovado: _____

CPF Nº _____

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025 – PROFISSIONAL BOLSISTA DOCENTE MENSALISTA, OBJETIVANDO FORMAR BANCODE CADASTRO RESERVA PARA ATUAÇÃO EM CURSOS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA, OFERTADOS PELOS CENTROS DE EDUCAÇÃO

PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA DA REDE IEPTEC.

ANEXO VI

SEM VÍNCULO

DECLARAÇÃO DE INCOMPATIBILIDADE

OU IMPEDIMENTO PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO

Eu, _____, brasileiro/a, Estado civil: _____, Profissão: _____, RG Nº: _____, CPF Nº: _____, DECLARO, para os devidos fins, que não possuo Cargo em Comissão – CAS no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta, ou Função Gratificada no âmbito do Instituto Estadual de Educação Profissional e Tecnológica – IEPTEC, bem como que NÃO POSSUO NENHUM VÍNCULO CAPAZ DE GERAR CONFLITO DE CARGA HORÁRIA; não restando incompatibilidades ou impedimentos que impliquem a não celebração do meu Termo de Compromisso.

_____ – Acre, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do Candidato Aprovado _____

CPF Nº _____

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025 – PROFISSIONAL BOLSISTA DOCENTE MENSALISTA, OBJETIVANDO FORMAR BANCO DE CADASTRO RESERVA PARA ATUAÇÃO EM CURSOS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA, OFERTADOS PELOS CENTROS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA DA REDE IEPTEC.

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DO BOLSISTA

Ao Senhor Alírio Wanderley Neto

Presidente do IEPTEC

Eu, _____, nacionalidade: _____, Estado Civil: _____, CPF Nº: _____, residente e domiciliado (a) na _____; CEP: _____, telefone/celular: (68) _____, e-mail: _____, candidato(a) aprovado(a) na posição _____, para o cargo de _____, na ÁREA DE INSCRIÇÃO _____, para o município de _____ – AC, venho respeitosamente à presença de Vossa Senhoria, em atendimento ao disposto no Edital Nº ____/2024, declarar que tenho disponibilidade de carga horária para desempenhar as atribuições previstas no item 3.1, no âmbito do IEPTEC, no turno da _____, perfazendo uma carga horária de _____, conforme necessidade dessa Instituição.

_____ – Acre, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do Bolsista _____

IMAC

Portaria IMAC Nº 25, DE 07 DE fevereiro DE 2025

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DO ACRE - IMAC, ANDRÉ LUIZ PEREIRA HASSEM, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto Nº 924-P, de 13 de janeiro de 2023, e DOE nº 13.454

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Inventário e Avaliação de Bens Móveis do Poder Executivo do Estado do Acre - 2025 do Instituto de Meio Ambiente do Acre - IMAC.

Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes servidores:

Presidente: Johnny Willian Silva de Lima. Matrícula: 961249-1;

Membro: Jhonata Mathews Ferreira Gomes. Matrícula: 9591958-1;

Membro: Altenir Cordeiro Bregence. Matrícula: 962187-3.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

André Luiz Pereira Hassem

Presidente do IMAC

Decreto Nº 924-P

DOE Nº 13.454

Portaria IMAC Nº 26, DE 07 DE fevereiro DE 2025

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DO ACRE - IMAC, ANDRÉ LUIZ PEREIRA HASSEM, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto Nº 924-P, de 13 de janeiro de 2023, e DOE nº 13.454

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Inventário e Avaliação de Bens Móveis do Poder Executivo do Estado do Acre - 2025 do Fundo Estadual de Comando e Controle Ambiental - FECCA.

Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes servidores:

Presidente: Johnny Willian Silva de Lima. Matrícula: 961249-1;

Membro: Jhonata Mathews Ferreira Gomes. Matrícula: 9591958-1;

Membro: Altenir Cordeiro Bregence. Matrícula: 962187-3.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

André Luiz Pereira Hassem

Presidente do IMAC

Decreto Nº 924-P

DOE Nº 13.454

Portaria IMAC Nº 27, DE 07 DE fevereiro DE 2025

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DO ACRE - IMAC, ANDRÉ LUIZ PEREIRA HASSEM, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto Nº 924-P, de 13 de janeiro de 2023, e DOE nº 13.454

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Inventário e Avaliação de Bens Imóveis do Poder Executivo do Estado do Acre - 2025 do Instituto de Meio Ambiente do Acre - IMAC.

Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes servidores:

Presidente: Geraldo Fabricio Andreatto Fernandes. Matrícula: 9612394;

Membro: George da Silva Maia. Matrícula: 9201190-2;

Membro: Matheus Guedes Tavares. Matrícula: 966723-7.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

André Luiz Pereira Hassem
Presidente do IMAC
Decreto Nº 924-P
DOE Nº 13.454

Portaria IMAC Nº 28, DE 07 DE fevereiro DE 2025
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DO ACRE - IMAC, ANDRÉ LUIZ PEREIRA HASSEM, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto Nº 924-P, de 13 de janeiro de 2023, e DOE nº 13.454
RESOLVE:
Art. 1º Instituir a Comissão de Inventário e Avaliação de Bens Imóveis do Poder Executivo do Estado do Acre - 2025 do Fundo Estadual de Comando e Controle Ambiental - FECCA.
Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes servidores:
Presidente: Geraldo Fabricio Andreatto Fernandes. Matrícula: 9612394;
Membro: George da Silva Maia. Matrícula: 9201190-2;
Membro: Matheus Guedes Tavares. Matrícula: 966723-7.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

André Luiz Pereira Hassem
Presidente do IMAC
Decreto Nº 924-P
DOE Nº 13.454

Portaria IMAC Nº 29, DE 07 DE fevereiro DE 2025
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DO ACRE – IMAC, ANDRÉ LUIZ PEREIRA HASSEM, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto Nº 924-P, de 13 de Janeiro de 2023, e DOE nº 13.454.
RESOLVE:
Art.1º REVOGAR a Portaria IMAC Nº 8, de 17 de janeiro de 2025 que instituiu a Comissão de Inventário e Avaliação de Bens Móveis do Poder Executivo do Estado do Acre - 2025 do Instituto de Meio Ambiente do Acre - IMAC/Comissão de almoxarifado.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

André Luiz Pereira Hassem
Presidente do IMAC
Decreto Nº 924-P
DOE Nº 13.454

IMC

PORTARIA IMC Nº 16, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2025
A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE MUDANÇAS CLIMÁTICAS E REGULAÇÃO DE SERVIÇOS AMBIENTAIS - IMC, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 8.164-P/2024, de 18 de outubro de 2024, e CONSIDERANDO o Decreto n.º 11.324, de 06 de setembro de 2023, que estabelece a Estrutura Organizacional Básica do Instituto de Mudanças Climáticas e Regulação de Serviços Ambientais - IMC; CONSIDERANDO a competência atribuída a Diretoria Executiva Técnica, de exercer competências que forem delegadas pela Presidência, conforme art. 12, inciso VIII da Portaria IMC Nº 111, de 03 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 13.630 de 05 de outubro de 2023, que aprova o Regimento Interno do Instituto de Mudanças Climáticas e Regulação de Serviços Ambientais - IMC; CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 0820.016260.00001/2025-18,
RESOLVE:
Art. 1º Designar LEONARDO FERREIRA LIMA FILHO, Diretor Executivo Técnico, para responder pelo Instituto de Mudanças Climáticas e Regulação de Serviços Ambientais - IMC, durante o período de 10 a 14 de fevereiro de 2025, em virtude da ausência da titular da pasta.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 10 de fevereiro de 2025.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JAKSILANDE ARAÚJO DE LIMA
Presidente do Instituto de Mudanças Climáticas e Regulação de Serviços Ambientais - IMC
Decreto nº 8.164-P/2024

ITERACRE

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE TERRAS DO ACRE

PORTARIA ITERACRE Nº 28, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025
A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO ACRE- ITERACRE, no uso

das atribuições legais, que lhe confere o Decreto nº 8.128-P/2024 de 15 de outubro de 2024, nos termos do artigo 10, incisos I, II e XI do Decreto n. 6866 de 26 de maio de 2017, publicado no Diário Oficial n. 12.061, de 29 de maio de 2017, bem como, considerando o princípio da delegação de competência, inserido no art. 86, inciso IV, da Constituição do Estado do Acre, bem como, o art. 57 da Lei Complementar Estadual nº 419, de 15 de dezembro de 2022, Considerando o teor do Processo SEI nº 0053.005519.00006/2025-20;
RESOLVE:
Art.1º Exonerar a Sra. Emília Campos Pereira - Cargo em Comissão de Chefia, Assistência e Assessoramento Superior, referência CAS-1, do Instituto de Terras do Acre-ITERACRE.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, a contar do dia 01 de fevereiro de 2025.
Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.
Rio Branco - AC, 10 de fevereiro de 2025.
Gabriela Ramos Câmara
Presidente do Instituto de Terras do Acre.
Decreto nº .8.128-P/2024.

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE TERRAS DO ACRE

PORTARIA ITERACRE Nº 29, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025
A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO ACRE- ITERACRE, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Decreto nº 8.128-P/2024 de 15 de outubro de 2024, nos termos do artigo 10, incisos I, II e XI do Decreto n. 6866 de 26 de maio de 2017, publicado no Diário Oficial n. 12.061, de 29 de maio de 2017, bem como, considerando o princípio da delegação de competência, inserido no art. 86, inciso IV, da Constituição do Estado do Acre, bem como, o art. 57 da Lei Complementar Estadual nº 419, de 15 de dezembro de 2022, Considerando o teor do Processo SEI nº 0053.005519.00006/2025-20;
RESOLVE:
Art.1º Exonerar a Sra. Claudiana Pereira de Lima - Cargo em Comissão de Chefia, Assistência e Assessoramento Superior, referência CAS-1, do Instituto de Terras do Acre-ITERACRE.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, a contar do dia 01 de fevereiro de 2025.
Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.
Rio Branco - AC, 10 de fevereiro de 2025.

Gabriela Ramos Câmara
Presidente do Instituto de Terras do Acre.
Decreto nº .8.128-P/2024.

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE TERRAS DO ACRE

PORTARIA ITERACRE Nº 30, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025
A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO ACRE- ITERACRE, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Decreto nº 8.128-P/2024 de 15 de outubro de 2024, nos termos do artigo 10, incisos I, II e XI do Decreto n. 6866 de 26 de maio de 2017, publicado no Diário Oficial n. 12.061, de 29 de maio de 2017, bem como, considerando o princípio da delegação de competência, inserido no art. 86, inciso IV, da Constituição do Estado do Acre, bem como, o art. 57 da Lei Complementar Estadual nº 419, de 15 de dezembro de 2022, Considerando o teor do Processo SEI nº 0053.005519.00006/2025-20;
RESOLVE:
Art.1º Exonerar o Sr. Hector Augusto Sampaio Vieira - Cargo em Comissão de Chefia, Assistência e Assessoramento Superior, referência CAS-1, do Instituto de Terras do Acre-ITERACRE.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.
Rio Branco - AC, 10 de fevereiro de 2025.

Gabriela Ramos Câmara
Presidente do Instituto de Terras do Acre.
Decreto nº .8.128-P/2024.

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE TERRAS DO ACRE

PORTARIA ITERACRE Nº 31, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025
A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO ACRE- ITERACRE, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Decreto nº 8.128-P/2024 de 15 de outubro de 2024, nos termos do artigo 10, incisos I, II e XI do Decreto n. 6866 de 26 de maio de 2017, publicado no Diário Oficial n. 12.061, de 29 de maio

de 2017, bem como, considerando o princípio da delegação de competência, inserido no art. 86, inciso IV, da Constituição do Estado do Acre, bem como, o art. 57 da Lei Complementar Estadual nº 419, de 15 de dezembro de 2022, Considerando o teor do Processo SEI nº 0053.005519.00006/2025-20; RESOLVE:

Art.1º Exonerar o Sr. Maximille de Oliveira Lima - Cargo em Comissão de Chefia, Assistência e Assessoramento Superior, referência CAS-1, do Instituto de Terras do Acre-ITERACRE.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, a contar do dia 01 de fevereiro de 2025.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Rio Branco - AC, 10 de fevereiro de 2025

Gabriela Ramos Câmara
Presidente do Instituto de Terras do Acre.
Decreto nº .8.128-P/2024.

ESTADO DO ACRE INSTITUTO DE TERRAS DO ACRE

PORTARIA ITERACRE Nº 32, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO ACRE- ITERACRE, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Decreto nº 8.128-P/2024 de 15 de outubro de 2024, nos termos do artigo 10, incisos I, II e XI do Decreto n. 6866 de 26 de maio de 2017, publicado no Diário Oficial n. 12.061, de 29 de maio de 2017, bem como, considerando o princípio da delegação de competência, inserido no art. 86, inciso IV, da Constituição do Estado do Acre, bem como, o art. 57 da Lei Complementar Estadual nº 419, de 15 de dezembro de 2022, Considerando o teor do Processo SEI nº 0053.005519.00006/2025-20; RESOLVE:

Art.1º Exonerar o Sr. Joelison Moura da Silva - Cargo em Comissão de Chefia, Assistência e Assessoramento Superior, referência CAS-3, do Instituto de Terras do Acre-ITERACRE.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, a contar do dia 01 de fevereiro de 2025.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Rio Branco - AC, 10 de fevereiro de 2025

Gabriela Ramos Câmara
Presidente do Instituto de Terras do Acre.
Decreto nº .8.128-P/2024.

ESTADO DO ACRE INSTITUTO DE TERRAS DO ACRE

PORTARIA ITERACRE Nº 33, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO ACRE- ITERACRE, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Decreto nº 8.128-P/2024 de 15 de outubro de 2024, nos termos do artigo 10, incisos I, II e XI do Decreto n. 6866 de 26 de maio de 2017, publicado no Diário Oficial n. 12.061, de 29 de maio de 2017, bem como, considerando o princípio da delegação de competência, inserido no art. 86, inciso IV, da Constituição do Estado do Acre, bem como, o art. 57 da Lei Complementar Estadual nº 419, de 15 de dezembro de 2022, Considerando o teor do Processo SEI nº 0053.005519.00006/2025-20; RESOLVE:

Art.1º Exonerar o Sr. Daniel Fernandes Souza - Cargo em Comissão de Chefia, Assistência e Assessoramento Superior, referência CAS-2, do Instituto de Terras do Acre-ITERACRE.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, a contar do dia 01 de fevereiro de 2025.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Rio Branco - AC, 10 de fevereiro de 2025

Gabriela Ramos Câmara
Presidente do Instituto de Terras do Acre.
Decreto nº .8.128-P/2024.

ESTADO DO ACRE INSTITUTO DE TERRAS DO ACRE

PORTARIA ITERACRE Nº 35, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO ACRE- ITERACRE, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Decreto nº 8.128-P/2024 de 15 de

outubro de 2024, nos termos do artigo 10, incisos I, II e XI do Decreto n. 6866 de 26 de maio de 2017, publicado no Diário Oficial n. 12.061, de 29 de maio de 2017, bem como, considerando o princípio da delegação de competência, inserido no art. 86, inciso IV, da Constituição do Estado do Acre, bem como, o art. 57 da Lei Complementar Estadual nº 419, de 15 de dezembro de 2022, Considerando o teor do Processo SEI nº 0053.005519.00006/2025-20; RESOLVE:

Art.1º Exonerar o Sr. Kemuel Levy Nascimento Conde - Cargo em Comissão de Chefia, Assistência e Assessoramento Superior, referência CAS-1, do Instituto de Terras do Acre-ITERACRE.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Rio Branco - AC, 10 de fevereiro de 2025

Gabriela Ramos Câmara
Presidente do Instituto de Terras do Acre.
Decreto nº .8.128-P/2024.

ESTADO DO ACRE INSTITUTO DE TERRAS DO ACRE

PORTARIA ITERACRE Nº 36, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO ACRE- ITERACRE, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Decreto nº 8.128-P/2024 de 15 de outubro de 2024, nos termos do artigo 10, incisos I, II e XI do Decreto n. 6866 de 26 de maio de 2017, publicado no Diário Oficial n. 12.061, de 29 de maio de 2017, bem como, considerando o princípio da delegação de competência, inserido no art. 86, inciso IV, da Constituição do Estado do Acre, bem como, o art. 57 da Lei Complementar Estadual nº 419, de 15 de dezembro de 2022, Considerando o teor do Processo SEI nº 0053.005519.00006/2025-20; RESOLVE:

Art.1º Exonerar o Sr. Marcelo Augusto Lira de Jesus - Cargo em Comissão de Chefia, Assistência e Assessoramento Superior, referência CAS-4, do Instituto de Terras do Acre-ITERACRE.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, a contar do dia 01 de fevereiro de 2025.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Rio Branco - AC, 10 de fevereiro de 2025

Gabriela Ramos Câmara
Presidente do Instituto de Terras do Acre.
Decreto nº .8.128-P/2024.

ESTADO DO ACRE INSTITUTO DE TERRAS DO ACRE

PORTARIA ITERACRE Nº 37, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO ACRE- ITERACRE, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Decreto nº 8.128-P/2024 de 15 de outubro de 2024, nos termos do artigo 10, incisos I, II e XI do Decreto n. 6866 de 26 de maio de 2017, publicado no Diário Oficial n. 12.061, de 29 de maio de 2017, bem como, considerando o princípio da delegação de competência, inserido no art. 86, inciso IV, da Constituição do Estado do Acre, bem como, o art. 57 da Lei Complementar Estadual nº 419, de 15 de dezembro de 2022, Considerando o teor do Processo SEI nº 0053.005519.00006/2025-20; RESOLVE:

Art.1º Exonerar o Sr. Raimundo Tomé de Oliveira - Cargo em Comissão de Chefia, Assistência e Assessoramento Superior, referência CAS-6, do Instituto de Terras do Acre-ITERACRE.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, a contar do dia 01 de fevereiro de 2025.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Rio Branco - AC, 10 de fevereiro de 2025

Gabriela Ramos Câmara
Presidente do Instituto de Terras do Acre.
Decreto nº .8.128-P/2024.

ESTADO DO ACRE INSTITUTO DE TERRAS DO ACRE

PORTARIA ITERACRE Nº 38, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO ACRE- ITERACRE, no uso

das atribuições legais, que lhe confere o Decreto nº 8.128-P/2024 de 15 de outubro de 2024, nos termos do artigo 10, incisos I, II e XI do Decreto n. 6866 de 26 de maio de 2017, publicado no Diário Oficial n. 12.061, de 29 de maio de 2017, bem como, considerando o princípio da delegação de competência, inserido no art. 86, inciso IV, da Constituição do Estado do Acre, bem como, o art. 57 da Lei Complementar Estadual nº 419, de 15 de dezembro de 2022, Considerando o teor do Processo SEI nº 0053.005519.00006/2025-20;

RESOLVE:

Art.1º Exonerar o Sr. Ezequias Nogueira Mendes - Cargo em Comissão de Chefia, Assistência e Assessoramento Superior, referência CAS 3, do Instituto de Terras do Acre-ITERACRE.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, a contar do dia 01 de fevereiro de 2025.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Rio Branco - AC, 10 de fevereiro de 2025

Gabriela Ramos Câmara

Presidente do Instituto de Terras do Acre.

Decreto nº .8.128-P/2024.

ESTADO DO ACRE

INSTITUTO DE TERRAS DO ACRE

PORTARIA ITERACRE Nº 39, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO ACRE- ITERACRE, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Decreto nº 8.128-P/2024 de 15 de outubro de 2024, nos termos do artigo 10, incisos I, II e XI do Decreto n. 6866 de 26 de maio de 2017, publicado no Diário Oficial n. 12.061, de 29 de maio de 2017, bem como, considerando o princípio da delegação de competência, inserido no art. 86, inciso IV, da Constituição do Estado do Acre, bem como, o art. 57 da Lei Complementar Estadual nº 419, de 15 de dezembro de 2022, Considerando o teor do Processo SEI nº 0053.005519.00006/2025-20;

RESOLVE:

Art.1º Exonerar o Sr. Jose Reinaldo Sampaio Gonçalves - Cargo em Comissão de Chefia, Assistência e Assessoramento Superior, referência CAS 1, do Instituto de Terras do Acre-ITERACRE.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, a contar do dia 01 de fevereiro de 2025.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Rio Branco - AC, 10 de fevereiro de 2025

Gabriela Ramos Câmara

Presidente do Instituto de Terras do Acre.

Decreto nº .8.128-P/2024.

ESTADO DO ACRE

INSTITUTO DE TERRAS DO ACRE

PORTARIA ITERACRE Nº 40, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO ACRE- ITERACRE, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Decreto nº 8.128-P/2024 de 15 de outubro de 2024, nos termos do artigo 10, incisos I, II e XI do Decreto n. 6866 de 26 de maio de 2017, publicado no Diário Oficial n. 12.061, de 29 de maio de 2017, bem como, considerando o princípio da delegação de competência, inserido no art. 86, inciso IV, da Constituição do Estado do Acre, bem como, o art. 57 da Lei Complementar Estadual nº 419, de 15 de dezembro de 2022, Considerando o teor do Processo SEI nº 0053.005519.00006/2025-20;

RESOLVE:

Art.1º Exonerar o Sr. Jose Raimundo Lima do Nascimento - Cargo em Comissão de Chefia, Assistência e Assessoramento Superior, referência CAS-1, do Instituto de Terras do Acre-ITERACRE.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, a contar do dia 01 de fevereiro de 2025.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Rio Branco - AC, 10 de fevereiro de 2025

Gabriela Ramos Câmara

Presidente do Instituto de Terras do Acre.

Decreto nº .8.128-P/2024.

ESTADO DO ACRE

INSTITUTO DE TERRAS DO ACRE

PORTARIA ITERACRE Nº 41, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO ACRE- ITERACRE, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Decreto nº 8.128-P/2024 de 15 de outubro de 2024, nos termos do artigo 10, incisos I, II e XI do Decreto n. 6866 de 26 de maio de 2017, publicado no Diário Oficial n. 12.061, de 29 de maio

de 2017, bem como, considerando o princípio da delegação de competência, inserido no art. 86, inciso IV, da Constituição do Estado do Acre, bem como, o art. 57 da Lei Complementar Estadual nº 419, de 15 de dezembro de 2022, Considerando o teor do Processo SEI nº 0053.005519.00006/2025-20;

RESOLVE:

Art.1º Exonerar a Sra. Ana Maria de Paula Silveira - Cargo em Comissão de Chefia, Assistência e Assessoramento Superior, referência CAS 3, do Instituto de Terras do Acre-ITERACRE.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Rio Branco - AC, 10 de fevereiro de 2025

Gabriela Ramos Câmara

Presidente do Instituto de Terras do Acre.

Decreto nº .8.128-P/2024.

ESTADO DO ACRE

INSTITUTO DE TERRAS DO ACRE

PORTARIA ITERACRE Nº 42, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO ACRE- ITERACRE, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Decreto nº 8.128-P/2024 de 15 de outubro de 2024, nos termos do artigo 10, incisos I, II e XI do Decreto n. 6866 de 26 de maio de 2017, publicado no Diário Oficial n. 12.061, de 29 de maio de 2017, bem como, considerando o princípio da delegação de competência, inserido no art. 86, inciso IV, da Constituição do Estado do Acre, bem como, o art. 57 da Lei Complementar Estadual nº 419, de 15 de dezembro de 2022, Considerando o teor do Processo SEI nº 0053.005519.00006/2025-20;

RESOLVE:

Art.1º Exonerar o Sr. José Luiz Feijó Ferreira - Cargo em Comissão de Chefia, Assistência e Assessoramento Superior, referência CEC-4, do Instituto de Terras do Acre-ITERACRE.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Rio Branco - AC, 10 de fevereiro de 2025

Gabriela Ramos Câmara

Presidente do Instituto de Terras do Acre.

Decreto nº .8.128-P/2024.

ESTADO DO ACRE

INSTITUTO DE TERRAS DO ACRE

PORTARIA ITERACRE Nº 43, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO ACRE- ITERACRE, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Decreto nº 8.128-P/2024 de 15 de outubro de 2024, nos termos do artigo 10, incisos I, II e XI do Decreto n. 6866 de 26 de maio de 2017, publicado no Diário Oficial n. 12.061, de 29 de maio de 2017, bem como, considerando o princípio da delegação de competência, inserido no art. 86, inciso IV, da Constituição do Estado do Acre, bem como, o art. 57 da Lei Complementar Estadual nº 419, de 15 de dezembro de 2022, Considerando o teor do Processo SEI nº 0053.005519.00006/2025-20;

RESOLVE:

Art.1º Exonerar o Sr. Gabriel Felipe Souza Gimenes - Cargo em Comissão de Chefia, Assistência e Assessoramento Superior, referência CAS-4, do Instituto de Terras do Acre-ITERACRE.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, a contar do dia 01 de fevereiro de 2025.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Rio Branco - AC, 10 de fevereiro de 2025

Gabriela Ramos Câmara

Presidente do Instituto de Terras do Acre.

Decreto nº .8.128-P/2024.

ESTADO DO ACRE

INSTITUTO DE TERRAS DO ACRE

PORTARIA ITERACRE Nº 44, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO ACRE- ITERACRE, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Decreto nº 8.128-P/2024 de 15 de outubro de 2024, nos termos do artigo 10, incisos I, II e XI do Decreto n. 6866 de 26 de maio de 2017, publicado no Diário Oficial n. 12.061, de 29 de maio

de 2017, bem como, considerando o princípio da delegação de competência, inserido no art. 86, inciso IV, da Constituição do Estado do Acre, bem como, o art. 57 da Lei Complementar Estadual nº 419, de 15 de dezembro de 2022, Considerando o teor do Processo SEI nº 0053.005519.00006/2025-20;
RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o Sr. Natanael Reis Cordeiro - Cargo em Comissão de Chefia, Assistência e Assessoramento Superior, referência CAS-2, do Instituto de Terras do Acre-ITERACRE.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, a contar do dia 01 de fevereiro de 2025.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Rio Branco - AC, 10 de fevereiro de 2025

Gabriela Ramos Câmara
Presidente do Instituto de Terras do Acre.
Decreto nº .8.128-P/2024.

ESTADO DO ACRE INSTITUTO DE TERRAS DO ACRE

PORTARIA ITERACRE Nº 45, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO ACRE- ITERACRE, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Decreto nº 8.128-P/2024 de 15 de outubro de 2024, nos termos do artigo 10, incisos I, II e XI do Decreto n. 6866 de 26 de maio de 2017, publicado no Diário Oficial n. 12.061, de 29 de maio de 2017, bem como, considerando o princípio da delegação de competência, inserido no art. 86, inciso IV, da Constituição do Estado do Acre, bem como, o art. 57 da Lei Complementar Estadual nº 419, de 15 de dezembro de 2022, Considerando o teor do Processo SEI nº 0053.005519.00006/2025-20;
RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. Daniel Fernandes Souza - Cargo em Comissão de Chefia, Assistência e Assessoramento Superior, referência CAS-3, do Instituto de Terras do Acre-ITERACRE.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, a contar do dia 01 de fevereiro de 2025.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Rio Branco - AC, 10 de fevereiro de 2025

Gabriela Ramos Câmara
Presidente do Instituto de Terras do Acre.
Decreto nº .8.128-P/2024.

ESTADO DO ACRE INSTITUTO DE TERRAS DO ACRE

PORTARIA ITERACRE Nº 46, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO ACRE- ITERACRE, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Decreto nº 8.128-P/2024 de 15 de outubro de 2024, nos termos do artigo 10, incisos I, II e XI do Decreto n. 6866 de 26 de maio de 2017, publicado no Diário Oficial n. 12.061, de 29 de maio de 2017, bem como, considerando o princípio da delegação de competência, inserido no art. 86, inciso IV, da Constituição do Estado do Acre, bem como, o art. 57 da Lei Complementar Estadual nº 419, de 15 de dezembro de 2022, Considerando o teor do Processo SEI nº 0053.005519.00006/2025-20;
RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. Kemuel Levy Nascimento Conde - Cargo em Comissão de Chefia, Assistência e Assessoramento Superior, referência CAS-2, do Instituto de Terras do Acre-ITERACRE.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, a contar do dia 01 de fevereiro de 2025.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Rio Branco - AC, 10 de fevereiro de 2025

Gabriela Ramos Câmara
Presidente do Instituto de Terras do Acre.
Decreto nº .8.128-P/2024.

ESTADO DO ACRE INSTITUTO DE TERRAS DO ACRE

PORTARIA ITERACRE Nº 47, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO ACRE- ITERACRE, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Decreto nº 8.128-P/2024 de 15 de

outubro de 2024, nos termos do artigo 10, incisos I, II e XI do Decreto n. 6866 de 26 de maio de 2017, publicado no Diário Oficial n. 12.061, de 29 de maio de 2017, bem como, considerando o princípio da delegação de competência, inserido no art. 86, inciso IV, da Constituição do Estado do Acre, bem como, o art. 57 da Lei Complementar Estadual nº 419, de 15 de dezembro de 2022, Considerando o teor do Processo SEI nº 0053.005519.00006/2025-20;
RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. Marcelo Augusto Lira de Jesus - Cargo em Comissão de Chefia, Assistência e Assessoramento Superior, referência CAS-5, do Instituto de Terras do Acre-ITERACRE.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, a contar do dia 01 de fevereiro de 2025.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Rio Branco - AC, 10 de fevereiro de 2025

Gabriela Ramos Câmara
Presidente do Instituto de Terras do Acre.
Decreto nº .8.128-P/2024.

ESTADO DO ACRE INSTITUTO DE TERRAS DO ACRE

PORTARIA ITERACRE Nº 48, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO ACRE- ITERACRE, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Decreto nº 8.128-P/2024 de 15 de outubro de 2024, nos termos do artigo 10, incisos I, II e XI do Decreto n. 6866 de 26 de maio de 2017, publicado no Diário Oficial n. 12.061, de 29 de maio de 2017, bem como, considerando o princípio da delegação de competência, inserido no art. 86, inciso IV, da Constituição do Estado do Acre, bem como, o art. 57 da Lei Complementar Estadual nº 419, de 15 de dezembro de 2022, Considerando o teor do Processo SEI nº 0053.005519.00006/2025-20;
RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. Raimundo Tomé de Oliveira - Cargo em Comissão de Chefia, Assistência e Assessoramento Superior, referência CAS-5, do Instituto de Terras do Acre-ITERACRE.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, a contar do dia 01 de fevereiro de 2025.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Rio Branco - AC, 10 de fevereiro de 2025

Gabriela Ramos Câmara
Presidente do Instituto de Terras do Acre.
Decreto nº .8.128-P/2024.

ESTADO DO ACRE INSTITUTO DE TERRAS DO ACRE

PORTARIA ITERACRE Nº 49, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO ACRE- ITERACRE, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Decreto nº 8.128-P/2024 de 15 de outubro de 2024, nos termos do artigo 10, incisos I, II e XI do Decreto n. 6866 de 26 de maio de 2017, publicado no Diário Oficial n. 12.061, de 29 de maio de 2017, bem como, considerando o princípio da delegação de competência, inserido no art. 86, inciso IV, da Constituição do Estado do Acre, bem como, o art. 57 da Lei Complementar Estadual nº 419, de 15 de dezembro de 2022, Considerando o teor do Processo SEI nº 0053.005519.00006/2025-20;
RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. José Luiz Feijó Ferreira - Cargo em Comissão de Chefia, Assistência e Assessoramento Superior, referência CAS 3, do Instituto de Terras do Acre-ITERACRE.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Rio Branco - AC, 10 de fevereiro de 2025

Gabriela Ramos Câmara
Presidente do Instituto de Terras do Acre.
Decreto nº .8.128-P/2024.

ESTADO DO ACRE INSTITUTO DE TERRAS DO ACRE

PORTARIA ITERACRE Nº 50, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO ACRE- ITERACRE, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Decreto nº 8.128-P/2024 de 15 de outubro de 2024, nos termos do artigo 10, incisos I, II e XI do Decreto n. 6866 de 26 de maio de 2017, publicado no Diário Oficial n. 12.061, de 29 de maio

de 2017, bem como, considerando o princípio da delegação de competência, inserido no art. 86, inciso IV, da Constituição do Estado do Acre, bem como, o art. 57 da Lei Complementar Estadual nº 419, de 15 de dezembro de 2022, Considerando o teor do Processo SEI nº 0053.005519.00006/2025-20; RESOLVE:

Art.1º Nomear o Sr. Gabriel Felipe Souza Gimenes - Cargo em Comissão de Chefia, Assistência e Assessoramento Superior, referência CAS-3, do Instituto de Terras do Acre-ITERACRE.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, a contar do dia 01 de fevereiro de 2025.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Rio Branco - AC, 10 de fevereiro de 2025

Gabriela Ramos Câmara
Presidente do Instituto de Terras do Acre.
Decreto nº .8.128-P/2024.

ESTADO DO ACRE INSTITUTO DE TERRAS DO ACRE

PORTARIA ITERACRE Nº 51, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO ACRE- ITERACRE, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Decreto nº 8.128-P/2024 de 15 de outubro de 2024, nos termos do artigo 10, incisos I, II e XI do Decreto n. 6866 de 26 de maio de 2017, publicado no Diário Oficial n. 12.061, de 29 de maio de 2017, bem como, considerando o princípio da delegação de competência, inserido no art. 86, inciso IV, da Constituição do Estado do Acre, bem como, o art. 57 da Lei Complementar Estadual nº 419, de 15 de dezembro de 2022, Considerando o teor do Processo SEI nº 0053.005519.00006/2025-20; RESOLVE:

Art.1º Nomear o Sr. Pedro Silva Siqueira - Cargo em Comissão de Chefia, Assistência e Assessoramento Superior, referência CAS-4, do Instituto de Terras do Acre-ITERACRE.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Rio Branco - AC, 10 de fevereiro de 2025

Gabriela Ramos Câmara
Presidente do Instituto de Terras do Acre.
Decreto nº .8.128-P/2024.

ESTADO DO ACRE INSTITUTO DE TERRAS DO ACRE

PORTARIA ITERACRE Nº 52, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO ACRE- ITERACRE, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Decreto nº 8.128-P/2024 de 15 de outubro de 2024, nos termos do artigo 10, incisos I, II e XI do Decreto n. 6866 de 26 de maio de 2017, publicado no Diário Oficial n. 12.061, de 29 de maio de 2017, bem como, considerando o princípio da delegação de competência, inserido no art. 86, inciso IV, da Constituição do Estado do Acre, bem como, o art. 57 da Lei Complementar Estadual nº 419, de 15 de dezembro de 2022, Considerando o teor do Processo SEI nº 0053.005519.00006/2025-20; RESOLVE:

Art.1º Nomear o Sr. Natanael Reis Cordeiro - Cargo em Comissão de Chefia, Assistência e Assessoramento Superior, referência CAS-3, do Instituto de Terras do Acre-ITERACRE.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, a contar de 01 de fevereiro de 2025.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Rio Branco - AC, 10 de fevereiro de 2025

Gabriela Ramos Câmara
Presidente do Instituto de Terras do Acre.
Decreto nº .8.128-P/2024.

ESTADO DO ACRE INSTITUTO DE TERRAS DO ACRE

PORTARIA ITERACRE Nº 53, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO ACRE- ITERACRE, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Decreto nº 8.128-P/2024 de 15 de outubro de 2024, nos termos do artigo 10, incisos I, II e XI do Decreto n. 6866

de 26 de maio de 2017, publicado no Diário Oficial n. 12.061, de 29 de maio de 2017, bem como, considerando o princípio da delegação de competência, inserido no art. 86, inciso IV, da Constituição do Estado do Acre, bem como, o art. 57 da Lei Complementar Estadual nº 419, de 15 de dezembro de 2022, Considerando o teor do Processo SEI nº 0053.005519.00006/2025-20; RESOLVE:

Art.1º Nomear o Sr. Felipe Kauê do Nascimento Pereira - Cargo em Comissão de Chefia, Assistência e Assessoramento Superior, referência CAS-3, do Instituto de Terras do Acre-ITERACRE.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, a contar de 01 de fevereiro de 2025.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Rio Branco - AC, 10 de fevereiro de 2025

Gabriela Ramos Câmara
Presidente do Instituto de Terras do Acre.
Decreto nº .8.128-P/2024.

ESTADO DO ACRE INSTITUTO DE TERRAS DO ACRE

PORTARIA ITERACRE Nº 54, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO ACRE- ITERACRE, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Decreto nº 8.128-P/2024 de 15 de outubro de 2024, nos termos do artigo 10, incisos I, II e XI do Decreto n. 6866 de 26 de maio de 2017, publicado no Diário Oficial n. 12.061, de 29 de maio de 2017, bem como, considerando o princípio da delegação de competência, inserido no art. 86, inciso IV, da Constituição do Estado do Acre, bem como, o art. 57 da Lei Complementar Estadual nº 419, de 15 de dezembro de 2022, Considerando o teor do Processo SEI nº 0053.005519.00006/2025-20; RESOLVE:

Art.1º Nomear a Sra. Maria Raiane Gomes da Silva Cordeiro - Cargo em Comissão de Chefia, Assistência e Assessoramento Superior, referência CAS-4, do Instituto de Terras do Acre-ITERACRE.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, a contar de 01 de fevereiro de 2025.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Rio Branco - AC, 10 de fevereiro de 2025

Gabriela Ramos Câmara
Presidente do Instituto de Terras do Acre.
Decreto nº .8.128-P/2024.

JUCEAC

PORTARIA/JUCEAC/Nº 03 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025

A Presidente da Junta Comercial do Estado do Acre – JUCEAC, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto nº 544-P, de 10 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado n.º 13.449-A, de 10 de janeiro de 2023, RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, a servidora NATALIE DE LIMA MESSIAS, matrícula 9172190-2, para responder pelo Departamento de Administração e Finanças - DAF, da Estrutura Organizacional da Junta Comercial do Estado do Acre, no período de 14 a 28 de fevereiro de 2025, durante a ausência do titular, por motivo do gozo de férias.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a contar da data de 14/02/2025.

Rio Branco-Ac, 10 de fevereiro de 2025.

Nayara Maria Honorato Souza do Nascimento
Presidente da Junta Comercial do Estado do Acre
Decreto nº 544-P/2023

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE - JUCEAC

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1/2025/JUCEAC
A PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ACRE, no uso das atribuições que lhe confere o decreto nº 544- P de 10 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado do Acre nº 13.449- A, de 10 de janeiro de 2023. RESOLVE: Autorizar e Ratificar o Termo de Dispensa de Licitação embasado no inciso I, do artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Ademais, concorda com o Parecer Jurídico e do Controle Interno, para o procedimento de CONTRATAÇÃO DIRETA, por meio da Dispensa de Licitação, embasado no inciso I, do artigo 75, da Lei 14.133/2021, referente à contratação da Empresa CIPRIANNI & CIPRIANNI LTDA, prestar serviços continuados de seguro total veicular, para assegurar o veículo oficial da Junta Co-

mercional do Estado do Acre, no valor da contratação de R\$ 31.975,00 (Trinta e um mil novecentos e setenta e cinco reais), cuja despesa será custeada pela autarquia no corrente exercício pelo Programa de Trabalho 22100000 - Manutenção das Atividades Administrativas e Operacionais; Elemento de Despesa 3.3.90.39.00.00; Fonte de Recursos 15010700; Órgão 715 e Unidade 205.

Nayara Maria Honorato de Souza do Nascimento
Presidente da Junta Comercial do Estado do Acre
Decreto nº 544-P/2023

ESTADO DO ACRE JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE – JUCEAC

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 002/2024, CELEBRADO ENTRE A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE - JUCEAC E A EMPRESA MAXIFROTA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE FROTA LTDA.

DO OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva prorrogação do prazo de vigência do contrato de nº 002/2024, oriundo do Pregão Eletrônico SRP nº 373/2022, para contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de planta~Jao e operacionalização de sistema informatizado de abastecimento e administração de despesas com combustíveis em postos credenciados, mediante uso de cartão eletrônico ou magnético, com fornecimento contínuo e ininterrupto de combustíveis para frota, máquinas e equipamentos pertencentes ou sob responsabilidade dos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual, visando o adequado funcionamento da estrutura técnico administrativo e operacional da Junta Comercial do Estado do Acre, em Rio Branco.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato 002/2024, por mais 12 (doze) meses, correspondentes ao período de 07/02/2025 a 07/02/2026, admitida a prorrogação nos termos do artigo 57, inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

Exercício 2025

Programa de Trabalho – 715.205.2210.0000

Despesa – Recurso - 33.90.30.0000

Fonte de Recurso – 15010700

Valor Estimado: R\$ 30.096,00 (trinta mil e noventa e seis reais)

Exercício 2026

Programa de Trabalho – 715.205.2210.0000

Despesa – Recurso – 33.90.39.00.00

Fonte de Recursos – 15010700

Valor Estimado: R\$ 2.736,00 (dois setecentos e trinta e seis reais)

LOCAL E DATA ASSINATURA: Rio Branco, Acre, 04 de fevereiro de 2025

ASSINAM: Nayara Maria Honorato de Souza do Nascimento, pela CONTRATANTE, Marcelo Serra de Oliveira, pela CONTRATADA.

SANEACRE

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 001/2025

Concedente: Serviço de Água e Esgoto do Estado do Acre – SANEACRE

Conveniente: Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Acre – CREA-AC

Objeto: cooperação mútua entre o Crea-AC e a SANEACRE, a fim de otimizar os trâmites burocráticos, promovendo o intercâmbio de informações entre os órgãos e a valorização dos profissionais do Sistema Confea/Crea, garantindo que sejam realizados os registros de documento próprio denominado Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, junto ao Crea-AC, em conformidade com a Lei Federal nº 6.496/77, de todos os trabalhos técnicos de engenharia e agronomia e atividades afins e correlatas, quais sejam: relatórios, vistorias, manutenções, avaliações, instalações, perícias e projetos bem como a execução pequenos reparos em obras e serviços elaborados internamente ou executados diretamente pelos profissionais do quadro técnico do CONCEDENTE.

Vigência do Convênio: 12 meses

Valor: R\$ 40.000,00(quarenta mil reais)

Data de assinatura do Convênio: 23 de janeiro de 2025.

ASSINAM: DANIELA SILVA TAMWING, pelo SANEACRE e CARMEM BASTOS NARDINO, pelo CREA-AC.

FUNDAÇÕES PÚBLICAS

FAPAC

Portaria FAPAC Nº 7, DE 06 DE fevereiro DE 2025

O Presidente da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Acre – FAPAC, no uso legal de suas funções e de conformidade com os dispositivos Estatutários e Regimentais que lhe conferem o Decreto Estadual Nº 946 – P publicado no DOE Nº 13454 de 13 de janeiro de 2023, RESOLVE:

Art1º Designar SHIRLEY MARÇAL DO NASCIMENTO, para exercer a função de Chefe do Departamento de Inovação Tecnológica, na Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Acre – FAPAC. Art 2º Esta portaria entra em vigor

nesta data, com efeitos a contar de 01 de junho 2023.

Registre-se, publique-se, cumpra-se

Moisés Diniz Lima

Presidente da Fundação de Amparo à Pesquisa de Estado do Acre – FAPAC
Decreto nº 946-P, de 13 de janeiro de 2023

FEM

FUNDAÇÃO DE CULTURA ELIAS MANSOUR

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025/FEM

1. APRESENTAÇÃO

O GOVERNO DO ESTADO DO ACRE, POR INTERMÉDIO DA FUNDAÇÃO DE CULTURA ELIAS MANSOUR – FEM, com fundamento na Lei nº 13.019/2014, pelo Decreto Estadual nº 11.238, de 02 de maio de 2023, alterado pelo Decreto nº 11.286/2023 e Portaria Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CASACIVIL Nº 01, de 03 de abril de 2024, torna público o presente EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO visando à seleção de organização da sociedade civil – OSC interessada em celebrar termo de fomento que tenha por objeto o Levantamento Histórico e Cultural do Movimento Comunitário no Município de Rio Branco.

A FEM realizará repasse de recursos financeiros até o valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), o recurso é oriundo da Emenda Parlamentar nº 44310001/2024, da Deputada Federal Meire Serafim, formalizado mediante Termo de Fomento.

A FEM ficará com 5% (cinco por cento) do produto final (revista impressa) para fins de complementação do acervo das Bibliotecas Públicas de Rio Branco.

Será selecionada 01 (uma) proposta apresentada exclusivamente por OSC sem fins lucrativos.

A Fundação de Cultura Elias Mansour – FEM, assegurará a publicidade integral de todos os atos relacionados ao chamamento público, incluindo a publicação do edital, atas das reuniões de avaliação e resultados, no Diário Oficial do Estado do Acre (DOE) e no site oficial da FEM.

Todos os relatórios de prestação de contas e monitoramento do termo de fomento serão disponibilizados para acesso público, promovendo a transparência e controle social, conforme os princípios da Lei nº 13.019/2014.

2. JUSTIFICATIVA

O movimento comunitário nasceu pela necessidade de enfrentamento aos graves problemas da população em situação de vulnerabilidade social. Tais movimentos, inicialmente buscavam aluguéis mais baratos, moradia própria, infraestrutura urbana e regularização do fornecimento de água e energia elétrica. Para que isso fosse possível era necessário a construção de organizações capacitadas para reivindicar, formular e acompanhar a execução das políticas públicas culturais e sociais.

Com o passar do tempo, a população organizada foi adquirindo consciência, passando a compreender e a identificar com maior consistência as verdadeiras raízes dos problemas sociais e discutir com mais profundidade questões como saúde pública, cultura, emprego, educação, moradia e cidadania, criando organizações que passaram a ter um papel de reconhecida importância no cenário político, tanto perante os poderes constituídos, como também em relação aos demais movimentos sociais.

Neste contexto, é de vital importância realizar um estudo onde se resgate a história do movimento comunitário do município de Rio Branco que teve início com o surgimento dos bairros da capital e o crescimento populacional impulsionado pela ordem econômica vigente.

3. OBJETIVOS

3.1 Geral

Seleção de 1 (uma) Organização da Sociedade Civil (OSC), para a execução do Levantamento Histórico e Cultural do Movimento Comunitário no Município de Rio Branco.

3.2. Específico:

a) Realizar pesquisa bibliográfica, documental e de campo junto as associações de moradores de Rio Branco;

b) Coletar informações histórico e cultural do movimento comunitário no município de Rio Branco;

c) Produzir 1.800 (um mil e oitocentos) exemplares (revistas) sobre o Levantamento Histórico e Cultural do Movimento Comunitário no Município de Rio Branco.

4. PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

4.1. Quem pode participar:

4.1.1 Pode se inscrever no presente Edital OSC, que possuam atuação comprovada em movimentos de associação de moradores com sede no município de Rio Branco, Estado do Acre, há pelo menos 01(um) ano de existência.

4.1.2. Será admitida uma inscrição por proponente, cuja natureza seja OSC sem fins lucrativos, e que possua em seus instrumentos constitutivos atividade cultural, voltado para o movimento de associação de moradores. Nesse sentido, assume a responsabilidade legal junto à FEM pela proposta, ou seja, por sua inscrição, execução e conclusão.

4.1.3. Neste edital a representação caberá ao representante legal da OSC, legalmente constituído, segundo disposto em Estatuto Social, Contrato Social,

ata ou instrumento de procuração – devidamente registrado em cartório.

4.1.4. A OSC deverá comprovar em seus documentos constitutivos que atua sem fins lucrativos, sob pena de indeferimento da inscrição.

4.2. Quem não pode participar

4.2.1. Estão impedidas de se inscrever no Edital OSC, que não possuam atuação comprovada em movimentos de associação de moradores com sede no município de Rio Branco.

4.2.2. Com falência decretada, concordatária, em recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

4.2.3. Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública;

4.2.4. O Proponente que venha a se enquadrar em quaisquer das situações previstas nos itens dispostos terá suspensão a sua atividade, enquanto estiver impedido.

5. ETAPAS

5.1 Este edital é composto pelas seguintes etapas:

a) Inscrições – etapa de apresentação das propostas pelas OSCs;

b) Seleção – etapa em que a comissão analisa e seleciona as propostas apresentadas;

c) Habilitação – etapa em que a OSC selecionada será convocada para apresentar documentos de habilitação;

d) Assinatura do Termo de Fomento – etapa em que a OSC habilitada será convocada para assinar o Termo de Fomento.

6. PRAZO E PROCEDIMENTOS DE INSCRIÇÕES

6.1. Orientações Gerais

6.1.1 As inscrições serão realizadas a partir do dia 12/02/2025 até às 23h59min do dia 14/03/2025, exclusivamente por meio eletrônico, através do envio das inscrições para o e-mail fem.fomento1@gmail.com.

6.1.2. Não serão recebidas inscrições FORA DA DATA E HORÁRIO ESTABELECIDOS neste edital. As inscrições serão realizadas única e exclusivamente por meio do endereço eletrônico disponível no site da FEM fem.fomento1@gmail.com, não sendo aceitas inscrições entregues em meio físico ou enviado a qualquer outro endereço eletrônico da FEM.

6.1.3. As inscrições poderão ser editadas (através de novo envio) durante o período de vigência das inscrições), sendo de inteira responsabilidade da OSC a validação das informações por ela fornecidas. Em todos os casos a FEM irá considerar como válida a última inscrição.

6.1.4. Cada OSC poderá apresentar somente uma inscrição para este edital. Na hipótese de haver mais de uma inscrição, será considerada para análise a última inscrição recebida, mesmo que incompleta.

6.1.5. Os proponentes que tiveram sua inscrição indeferida, poderão interpor recursos enviando solicitação específica ao e-mail fem.fomento1@gmail.com em até três dias úteis após a publicação dos resultados provisório das inscrições no Diário Oficial do Estado – DOE.

6.1.6. A documentação deverá ser encaminhada no endereço eletrônico da inscrição fem.fomento1@gmail.com dentro do prazo estabelecido. A ausência de qualquer item considerado de envio obrigatório implicará no indeferimento da inscrição.

6.1.7. A OSC é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu plano de trabalho e anexos. Itens enviados que não seja possível conferir a veracidade e legibilidade das informações serão desconsiderados e a inscrição indeferida, conforme o caso.

6.1.8. A OSC deve enviar seu plano de trabalho de forma online, com seus respectivos anexos.

6.1.9. A OSC será o único responsável pela veracidade do plano de trabalho, anexos e documentos encaminhados, isentando o Estado do Acre, representado pela FEM de qualquer responsabilidade civil ou penal.

7. DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE INSCRIÇÃO

7.1. A inscrição deverá conter as seguintes informações, conforme formulário de Inscrição em anexo:

7.1.1. Informações básicas da OSC.

7.1.2. Informações básicas da representação da OSC.

7.1.3. Documentação para fins de inscrição.

7.1.4. Plano de trabalho devidamente preenchido.

7.1.5. Salienta-se que os presentes documentos serão recebidos, no e-mail informado neste edital, para fins de análise e julgamento.

7.1.6. A Fundação de Cultura Elias Mansour – FEM não se responsabilizará pelos arquivos contendo as documentações apresentadas fora do prazo estabelecido neste Edital.

7.1.7. O não cumprimento dos prazos e formas estabelecidos neste Edital, bem como a ausência de quaisquer documentos nele solicitados acarretará na eliminação da entidade participante desta seleção.

7.1.8. Para fins de agilização os documentos poderão conter todas as folhas rubricadas pelo(s) Representante (s) legal (is) da OSC e numeradas em ordem crescente.

7.1.9. Não serão aceitos documentos e propostas transmitidos por fac-símile, telegrama ou outra forma de apresentação que descaracterize o sigilo de seu conteúdo.

7.1.10. Os documentos de inscrição e propostas apresentados fora da data e horário previsto no preâmbulo deste Edital não serão recebidos.

8. ACESSIBILIDADE E INCLUSÃO SOCIAL

8.1. Obrigações de Acessibilidade

8.1.2. Todas as ações culturais promovidas pela OSC deverão assegurar acessibilidade física, comunicacional e atitudinal, conforme as legislações federais e estaduais de acessibilidade.

8.2. Contrapartida Social

8.2.1. Para garantir que a OSC selecionada neste chamamento público ofereça uma contrapartida social relevante, é essencial que as atividades de divulgação das revistas sejam devidamente comprovadas, atingindo também população em situação de vulnerabilidade social.

9. DA IMPESSOALIDADE E IGUALDADE DE CONDIÇÕES

9.1. É vedada a prática de qualquer ato que configure favorecimento ou discriminação entre os participantes do chamamento público, observando rigorosamente o princípio da impessoalidade previsto no Art. 37 da Constituição Federal e no Art. 3º da Lei nº 14.133/2021.

9.2. Todos os interessados devem ter igualdade de condições para participar do certame, com amplo acesso às informações necessárias para a elaboração de suas propostas.

10. ETAPA DE SELEÇÃO

10.1. Comissão de Seleção

10.1.1. A Comissão de Seleção será composta por 03 (três) membros, designados pela Fundação de Cultura Elias Mansour – FEM, sendo obrigatoriamente:

1 (um) representante do Departamento de Patrimônio Histórico e Cultural;

1 (um) representante do Departamento de Planejamento;

1 (um) representante da Divisão de Convênios.

10.1.2. Todos os membros deverão declarar por escrito a inexistência de conflito de interesses com as OSCs participantes, conforme o Art. 27 da Lei nº 13.019/2014.

10.2. Recurso da etapa de inscrição

10.2.1. O resultado provisório das inscrições deferidas ou indeferidas serão divulgados no Diário Oficial do Estado do Acre – DOE e no site oficial da FEM.

10.2.2. Caberá recurso destinado à Comissão de Seleção, que deve ser apresentado ao mesmo e-mail da etapa de inscrição (fem.fomento1@gmail.com), em até 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o dia da publicação.

10.2.3. A Comissão encaminhará o espelho de avaliação, quando solicitado pelo proponente via e-mail (fem.fomento1@gmail.com), após a publicação do resultado preliminar, tais prazos devem ser enquadrados nos prazos finais de recursos definidos nos respectivos cronogramas.

10.2.4. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

10.2.5. Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de inscrição será divulgado no Diário Oficial do Estado do Acre – DOE e no site oficial da FEM.

11. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E PONTUAÇÃO

11.1. A seleção das propostas será baseada nos seguintes critérios, com as respectivas pontuações:

Plano de Trabalho (até 30 pontos):

• Clareza e coerência: até 10 pontos.

• Viabilidade técnica e operacional: até 10 pontos.

• Relevância das metas e resultados esperados: até 10 pontos.

Cronograma e Orçamento (até 20 pontos):

• Detalhamento das etapas: até 10 pontos.

• Compatibilidade com a realidade local e as normas do edital: até 10 pontos.

Experiência da OSC (até 40 pontos):

• Tempo de atuação na área cultural (Tempo de existência):

De 1 a 4 anos: 3 pontos.

De 5 a 7 anos: 7 pontos.

De 8 a 10 anos: 20 pontos.

Mais de 11 anos: 30 pontos.

OBS.: O tempo de atuação na área cultural será comprovado pelo estatuto social.

• Histórico de projetos culturais similares com comprovação documental: até 10 pontos.

Impacto Social e Cultural (10 pontos):

• Inclusão de públicos vulneráveis: até 10 pontos.

11.2. Critérios de Desempate

11.2.1. Em caso de empate entre propostas, será adotado o seguinte critério de desempate, nesta ordem:

1. Maior pontuação no item Plano de Trabalho.

2. Maior pontuação no item Experiência da OSC.

3. Tempo de constituição da OSC comprovado pelo estatuto social.

4. Se persistir o empate, será feito sorteio público, devidamente registrado em ata.

12. DO RECURSO DA ETAPA DE SELEÇÃO

12.1. Os Pedidos de Interposição de Recursos deverão ser encaminhados pelos proponentes à Comissão de Seleção, de acordo com o Cronograma deste Edital, por meio de formulário eletrônico de recursos a ser disponibilizado no site da FEM. O Recurso deverá ter minimamente, exposição detalhada, contendo a identificação do Proponente, o nome da proposta, de acordo com os preceitos estabelecidos neste Edital.

12.1.1. Os Pedidos de Interposição de Recursos serão respondidos de acordo com o Cronograma deste Edital.

12.1.2. Os pedidos de recursos deverão ser objetivamente fundamentados e enviados unicamente por meio do formulário eletrônico disponibilizado no site da FEM. Não serão aceitos e analisados recursos enviados fora do prazo estipulado, bem como aqueles enviados por outros canais que não o supracitado.

13. ETAPA DE HABILITAÇÃO

13.1. Os documentos devem ser apresentados por meio de envio específico ao e-mail fem.fomento1@gmail.com, conforme cronograma estabelecido neste edital.

13.2. Documentos necessários

13.2.1. As organizações habilitadas deverão apresentar as seguintes documentações, de forma clara e legível, sob pena de inabilitação:

- a) Estatuto social atualizado, indicando que as atividades culturais fazem parte de sua finalidade institucional;
- b) Relatório de atividades dos últimos 03 anos, comprovando experiência na área cultural;
- c) Inscrição junto ao Cadastro de Credor da Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZ.
- d) Certidão negativa de débitos relativos a Débitos de Tributos e Contribuições Federais e à Dívida Ativa da União (emitida pela Receita Federal, com validade de 180 dias);
- e) Certidões negativas de débitos estaduais emitida pela Sefaz validade de 90 dias;
- f) Certidões negativas de débitos municipais, expedidas pela órgãos competentes.
- g) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – CRF/FGTS (solicitada através da Caixa Econômica Federal ou pelo site da Caixa, com validade de 30 dias);
- h) Certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
- i) Declaração de inexistência de vínculo com membros da Comissão de Seleção, conforme artigo 27 da Lei nº 13.019/2014.

13.2.2. As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

13.2.3. A não comprovação da regularidade fiscal e jurídica por meio das certidões arroladas ensejará a desclassificação da proposta.

13.2.4. Na hipótese de inabilitação da proposta contemplada, será convocada outra OSC para apresentar os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação das propostas.

13.2.5. A validade das certidões emitidas pela INTERNET está condicionada à validação em endereço eletrônico específico.

14. PENALIDADES E RESCISÃO

14.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela OSC, ensejará a aplicação de sanções administrativas, podendo culminar no seu descredenciamento, conforme previsto no edital.

14.1.1. Penalidades Escalonadas

14.1.2. O descumprimento das obrigações por parte da OSC poderá acarretar as seguintes penalidades, de acordo com a gravidade da infração:

- Advertência formal para infrações leves – quando a violação não comprometer substancialmente a finalidade do objeto do chamamento público.
- Multa de até 10% (dez por cento) sobre os recursos transferidos, em caso de infrações moderadas – infração que não comprometa de maneira irreparável o cumprimento do objeto.

A FEM poderá rescindir unilateralmente o termo de fomento em caso de:

- Descumprimentos graves, como desvio de finalidade dos recursos ou ausência de prestação de contas;
- Descumprimento das cláusulas contratuais.
- Interrupção injustificada das atividades.
- Razões de interesse público, devidamente justificadas.

15. ASSINATURA DO TERMO DE FOMENTO E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS

15.1. Termo de Fomento

15.1.1. Durante a fase de habilitação, a OSC contemplada será convocada a assinar o Termo de Fomento conforme previsto neste edital.

15.1.2. O Termo de Fomento dependerá da aprovação do Plano de Trabalho, conforme anexo.

15.2. A execução do termo será acompanhada pela FEM, por meio de reuniões mensais com a OSC, para verificar o cumprimento das obrigações pactuadas.

16. DA DIVULGAÇÃO DO APOIO INSTITUCIONAL

16.1. A OSC habilitada poderá reproduzir produtos artístico culturais e as peças de divulgação desenvolvidos durante o período de execução do projeto. Os produtos artístico culturais e as peças de divulgação exibirão as marcas do Governo federal, do Governo estadual e da FEM, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições.

16.2. O material de divulgação do projeto será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade.

16.3. O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, nela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

16.4. Essa divulgação é obrigatória em qualquer evento, divulgação, produto promocional ou qualquer ação oriunda ou financiada com recursos respectivo projeto, sob pena de reprovação da prestação de contas, caso esse item não seja observado.

16.5. A FEM poderá visitar ou fazer diligência durante a execução dos respectivos projetos.

17. DA TRANSPARÊNCIA NA GESTÃO FINANCEIRA

17.1. Todas as despesas realizadas pela OSC no âmbito do termo de fomento deverão ser comprovadas por meio de:

- Notas fiscais emitidos em nome da OSC.

- Extratos bancários que comprovem a utilização exclusiva dos recursos em conta vinculada ao projeto.

18. MONITORAMENTO, FISCALIZAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

18.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do edital, que serão exercidos por um ou mais representantes da FEM. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base no que está previsto no edital, no plano de trabalho e seus anexos, bem como aspectos legais vigentes.

18.1.1. Acompanhamento da Execução: A FEM designará representantes do Departamento de Patrimônio Histórico e Cultural, do Departamento de Planejamento e Divisão de Convênios para realizar o monitoramento contínuo das atividades previstas no termo de fomento.

18.1.2. O monitoramento incluirá:

- Visitas técnicas regulares ao local de execução do projeto.
- Relatórios bimestrais sobre a conformidade das atividades realizadas com o plano de trabalho.
- Avaliação da execução física, financeira e dos resultados alcançados.

18.2. Relatórios da OSC

18.2.1. A OSC deverá apresentar relatório mensal contendo:

- Demonstração de receitas e despesas detalhadas.
- Registros fotográficos e audiovisuais das atividades realizadas.
- Indicadores de desempenho, como público atendido e impacto cultural.

18.2.2. As regras para prestação de contas final constarão no Termo de Fomento.

19. Execução Financeira

19.1. Exclusividade na Aplicação dos Recursos

19.1.1. Os recursos transferidos deverão ser utilizados exclusivamente para as ações descritas no Plano de Trabalho, sendo vedada sua aplicação em despesas administrativas ou qualquer outra finalidade distinta do objeto pactuado.

19.1.2. As comprovações financeiras deverão ser enviadas por meio eletrônico, conforme exigências do Decreto Estadual nº 11.238/2023 e da Portaria Conjunta nº 01/2024.

20. Auditoria

20.1. A FEM poderá contratar auditoria externa independente para verificar a regularidade da aplicação dos recursos transferidos, sem prejuízo das fiscalizações realizadas por órgãos de controle interno e externo.

21. PRAZO DE EXECUÇÃO E ALTERAÇÕES DA PROPOSTA

21.1. A execução do Levantamento Histórico e Cultural do Movimento Comunitário no Município de Rio Branco será executado pelo período de 03 (três) meses, prorrogável por igual período.

21.2. Os proponentes poderão solicitar ajustes ao longo da execução do projeto, por meio de endereço eletrônico fem.fomento1@gmail.com, desde que não alterem o objeto. Essas solicitações devem ser justificadas e submetidas para aprovação da FEM com antecedência mínima de 15 dias antes da implementação das mudanças, bem como devem ser expressas na respectiva prestação de contas.

21.3. O proponente se compromete a informar eventuais mudanças de endereço, tanto da execução do projeto, quando de sua residência.

22. CRONOGRAMA E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

22.1. As etapas detalhadas deste edital, bem como o resultado, seguirão o seguinte cronograma, sendo suas etapas publicadas no Diário Oficial do Estado e divulgadas no Portal desta Fundação.

Publicação do Edital 11/02/2025

Prazo final para impugnação do edital 14/02/2025

Início do prazo da inscrição 14/02/2025

Fim do prazo de inscrição 17/03/2025

Publicação no DOE e site da FEM da relação preliminar das propostas inscritas deferidas ou indeferidas neste edital. 24/03/2025

Prazo para recurso do indeferimento das inscrições. 24 a 27/03/2025

Publicação do resultado final da lista de inscritos. 07/04/2025

Prazo final da análise das propostas pela Comissão de Seleção 22/04/2025

Publicação do resultado preliminar de avaliação dos projetos no Diário Oficial do Estado – DOE e Portal da FEM. 25/04/2025

Prazo para final para solicitação dos espelhos de avaliação 30/04/2025

Prazo para apresentação de recursos referente a avaliação dos projetos 06/05/2029
Divulgação do resultado Final no site da FEM e no Diário Oficial do Estado – DOE 14/05/2025

Assinatura do Termo de Fomento 19/05/2025

Prazo para execução do Termo de Fomento Maio a Agosto/2025

22.2. Os prazos previstos neste Edital iniciam e terminam em dia útil. No caso de o prazo final de qualquer etapa coincidir com data de feriado, final de semana ou ponto facultativo, será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente automaticamente, sem necessidade de posterior publicação de atualização.

23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. Desclassificação de projetos

23.1.1. As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

23.1.2. Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo, implicarão

na desclassificação da OSC.

23.2 Acompanhamento das etapas do edital

23.2.1. O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site da FEM.

23.2.2. O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade das OSCs. Para tanto, devem ficar atentos as publicações no Diário oficial do Estado do Acre, no site da FEM, bem como aos anúncios nas mídias sociais oficiais.

23.3. Informações adicionais

23.3.1. Os casos omissos neste edital serão decididos pela Comissão de Seleção, em conjunto com a Presidência da FEM, nos procedimentos posteriores.

23.3.2. Todas as informações prestadas na apresentação da proposta, estarão sujeitas à comprovação conforme o edital e em diligências complementares durante a fase de avaliação ou execução a critério da FEM.

23.3.3. A FEM orienta os proponentes a realizarem o Cadastro Cultural constante no portal da FEM, através do link: www.femcultura.ac.gov.br, sendo este o endereço eletrônico no qual estarão os seguintes documentos: Edital publicado no D.O.E., ficha de inscrição, formulário de recurso e modelo de plano de trabalho, os quais devem ser enviados a Comissão de Avaliação no e-mail: fem.fomento1@gmail.com, em formato pdf.

23.3.4. As OSC são os únicos responsáveis pelo ônus decorrente da apresentação de propostas incompletas, campos não preenchidos, falta de documentação e informação obrigatória ou outra falha que implique na não inscrição ou inabilitação do projeto.

23.3.5. É de responsabilidade da OSC o recolhimento dos impostos devidos relativos a execução da proposta apresentada, desde que não haja a obrigatoriedade de recolhimento na fonte por parte do poder público estadual.

23.3.6. É de responsabilidade da OSC a ampla divulgação de suas ações a fim de assegurar o público participante nos respectivos eventos no âmbito da execução do projeto.

23.3.7. A FEM, havendo razões superiores que justifiquem, poderá prorrogar os prazos previstos para este edital, bem como revogar este instrumento a qualquer momento, sem que tal fato permita alegação de prejuízo aos interessados ou a terceiros, sob qualquer fundamento de direito.

23.3.8. Este edital entra em vigor na data da sua publicação.

23.3.9. Esclarecimentos sobre este Edital serão prestados pela FEM, exclusivamente através do e-mail fem.fomento1@gmail.com, esse será o canal de comunicação com a FEM, para sanar quaisquer dúvidas que surgirem durante o processo, em que serão respondidas apenas as questões enviadas em até 48 (quarenta e oito) horas antes do encerramento das inscrições.

23.3.10. Para dirimir quaisquer conflitos oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Rio Branco-Acre.

Camila Morais Cavalcante Ribeiro

Presidente em exercício – Fundação de Cultura Elias Mansour

FUNDHACRE

PORTARIA PRESIDÊNCIA Nº 21 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025

A Presidente da Fundação Hospital Estadual do Acre – FUNDHACRE, nomeada através do Decreto Governamental Nº 8.281-P, de 1º de novembro de 2024, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar os servidores abaixo relacionados para constituir a Comissão IntraHospitalar de Doação de Órgão e Tecido para Transplante CIHDOTT da Fundação Hospital Estadual do Acre:

Childervando Hassem Maciel - Coordenador;

Eliane Pinheiro Lima;

Adna Maria dos Santos Lopes;

Ana Flávia Vilela Aragão.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Soron Angelica Steiner

Presidente da Fundação Hospital Estadual do Acre

Decreto Nº 8.281-P, 1º de novembro de 2024

PORTARIA FUNDHACRE/PRE Nº 24, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025

A Presidente da Fundação Hospital Estadual do Acre – FUNDHACRE, nomeada através do Decreto Governamental Nº 8.281-P, de 1º de novembro de 2024, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º Designar a servidora Wanderleia Barbosa de Souza, matrícula nº 3222926-1 para responder pela chefia do Núcleo de Atenção à Saúde do Trabalhador da Fundação Hospital Estadual do Acre.

Art. 2º Revogar a PORTARIA PRESIDÊNCIA Nº 134 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Soron Angelica Steiner

Presidente da Fundação Hospital Estadual do Acre

Decreto Nº 8.281-P, 1º de novembro de 2024

PORTARIA INTERNA FUNDHACRE – LICOM Nº 19, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025 (0014200724) A Presidente da Fundação Estadual do Acre – FUNDHACRE, no uso das suas atribuições nomeado através do Decreto Estadual nº 8.281-P, de 01 de novembro de 2024. Considerando as Instruções Normativa CGE nº 001/2016 e Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos – <http://www.cge.ac.gov.br/cont/index.php>.

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do Contrato Administrativo nº 004/2025, oriundo do Pregão Presencial SRP nº 111/2023, adesão à Ata de Registro de Preço nº 003/2024 – FEM, celebrado entre a Fundação Hospital Estadual do Acre – FUNDHACRE e a empresa HAPPY COMÉRCIO E SERVIÇO EM EVENTOS LTDA., que tem como objeto a Constitui objeto do presente contrato a “Locação das Estruturas Metálicas, Tendões Piramidais, Iluminação para Tendões, e Acessórios, Stands, Portais, Gradis, Grids, Palcos Equipamentos e Outros”, para atender as demandas da Fundação Hospital Estadual do Acre – FUNDHACRE.

FUNÇÃO RESPONSÁVEL

GESTOR GUSTAVO HENRIQUE MORAES DA SILVA OLIVEIRA

GESTOR SUBSTITUTO TAUANE VILCHEZ MATTOS SILVEIRA

FISCAL ROBERTO ANDRADE AZEVEDO

FISCAL SUBSTITUTO MARINEIDE SOARES DE AZEVEDO

Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 3º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.

Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contrato Administrativo aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-de-contratos-administrativos>.

Art.5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar do dia 10 de janeiro de 2025.

Soron Angélica Steiner

Presidente da Fundação Hospital Estadual do Acre

FUNDHACRE

Decreto Estadual nº 8.281-P/2024

(Documento assinado eletronicamente)

PORTARIA INTERNA FUNDHACRE – LICOM Nº 20, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025 (0014200820) A Presidente da Fundação Estadual do Acre – FUNDHACRE, no uso das suas atribuições nomeado através do Decreto Estadual nº 8.281-P, de 01 de novembro de 2024. Considerando as Instruções Normativa CGE nº 001/2016 e Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos – <http://www.cge.ac.gov.br/cont/index.php>.

RESOLVE:

Art. 1º – Revogar a PORTARIA INTERNA FUNDHACRE – LICOM Nº 665, DE 18 DE OUTUBRO DE 2024 (0012885493).

Art. 2º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do Contrato Administrativo nº 017/2024, oriundo da Contratação Direta por Inexigibilidade de Licitação – FUNDHACRE, celebrado entre a Fundação Hospital Estadual do Acre – FUNDHACRE e a empresa CANON MEDICAL SYSTEMS DO BRASIL LTDA., que tem como objeto o serviço de manutenção preventiva, corretiva com fornecimento de peças, do tomógrafo marca CANON, modelo AQUILION PRIME SP, série 9CA2182033, conforme proposta CMBPC-4070/2023, sub Item 04., para atender as necessidades da Fundação Hospital Estadual do Acre – FUNDHACRE.

FUNÇÃO RESPONSÁVEL

GESTOR GUSTAVO HENRIQUE MORAES DA SILVA OLIVEIRA

GESTOR SUBSTITUTO ERICK THIAGO SOUZA DE MELO

FISCAL ROBERTO ANDRADE AZEVEDO

FISCAL SUBSTITUTO LINCONL LEBRE LOPES

Art. 3º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 4º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.

Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 5º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contrato Administrativo aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-de-contratos-administrativos>.

Art.6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar do dia 03 de fevereiro de 2025.

Soron Angélica Steiner

Presidente da Fundação Hospital Estadual do Acre
FUNDHACRE

Decreto Estadual n.º 8.281-P/2024

(Documento assinado eletronicamente)

PORTARIA INTERNA FUNDHACRE – LICOM Nº 27, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025 (0014223964) A Presidente da Fundação Estadual do Acre – FUNDHACRE, no uso das suas atribuições nomeado através do Decreto Estadual n.º 8.281-P, de 01 de novembro de 2024. Considerando as Instruções Normativas CGE n.º 001/2016 e Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos – <http://www.cge.ac.gov.br/cont/index.php>.

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do Contrato Administrativo n.º 26/2025, oriundo do Pregão Eletrônico SRP n.º 485/2023, Ata de Registro de Preço n.º 12/2024 – FUNDHACRE, celebrado entre a Fundação Hospital Estadual do Acre – FUNDHACRE e a empresa GRUPO CRESCERE COMERCIO E SERCOS LTDA., que tem como objeto a Contratação de empresa especializada para a Aquisição de Gêneros Alimentícios (não perecíveis), para atender as demandas da Fundação Hospital Estadual do Acre – FUNDHACRE.

FUNÇÃO RESPONSÁVEL

GESTOR MADELINE GUIMARÃES DE SOUZA DO VALLE

GESTOR SUBSTITUTO GUSTAVO HENRIQUE MORAES DA SILVA OLIVEIRA

FISCAL CIDERCINA FELIX BARÃO

FISCAL SUBSTITUTO TAUANE VILCHEZ MATTOS OLIVEIRA

Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 3º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.

Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contrato Administrativo aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-de-contratos-administrativos>.

Art.5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar do dia 31 de janeiro de 2025.

Soron Angélica Steiner

Presidente da Fundação Hospital Estadual do Acre
FUNDHACRE

Decreto Estadual n.º 8.281-P/2024

(Documento assinado eletronicamente)

PORTARIA INTERNA FUNDHACRE – LICOM Nº 28, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025 (0014224186) A Presidente da Fundação Estadual do Acre – FUNDHACRE, no uso das suas atribuições nomeado através do Decreto Estadual n.º 8.281-P, de 01 de novembro de 2024. Considerando as Instruções Normativas CGE n.º 001/2016 e Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos – <http://www.cge.ac.gov.br/cont/index.php>.

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do Contrato Administrativo n.º 27/2025, oriundo do Pregão Eletrônico SRP n.º 485/2023, Ata de Registro de Preço n.º 15/2024 – FUNDHACRE, celebrado entre a Fundação Hospital Estadual do Acre – FUNDHACRE e a empresa F. F. DE MEDEIROS – ME, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada para a Aquisição de Gêneros Alimentícios (não perecíveis), para atender as demandas da Fundação Hospital Estadual do Acre – FUNDHACRE.

FUNÇÃO RESPONSÁVEL

GESTOR MADELINE GUIMARÃES DE SOUZA DO VALLE

GESTOR SUBSTITUTO GUSTAVO HENRIQUE MORAES DA SILVA OLIVEIRA

FISCAL CIDERCINA FELIX BARÃO

FISCAL SUBSTITUTO TAUANE VILCHEZ MATTOS OLIVEIRA

Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 3º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.

Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contrato Administrativo aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-de-contratos-administrativos>.

Art.5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar do dia 31 de janeiro de 2025.

Soron Angélica Steiner

Presidente da Fundação Hospital Estadual do Acre
FUNDHACRE

Decreto Estadual n.º 8.281-P/2024

(Documento assinado eletronicamente)

PORTARIA INTERNA FUNDHACRE – LICOM Nº 29, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025 (0014224227) A Presidente da Fundação Estadual do Acre – FUNDHACRE, no uso das suas atribuições nomeado através do Decreto Estadual n.º 8.281-P, de 01 de novembro de 2024. Considerando as Instruções Normativas CGE n.º 001/2016 e Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos – <http://www.cge.ac.gov.br/cont/index.php>.

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do Contrato Administrativo n.º 28/2025, oriundo do Pregão Eletrônico SRP n.º 485/2023, Ata de Registro de Preço n.º 16/2024 – FUNDHACRE, celebrado entre a Fundação Hospital Estadual do Acre – FUNDHACRE e a empresa R. BISPO AGUIAR, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada para a Aquisição de Gêneros Alimentícios (não perecíveis), para atender as demandas da Fundação Hospital Estadual do Acre – FUNDHACRE.

FUNÇÃO RESPONSÁVEL

GESTOR MADELINE GUIMARÃES DE SOUZA DO VALLE

GESTOR SUBSTITUTO GUSTAVO HENRIQUE MORAES DA SILVA OLIVEIRA

FISCAL CIDERCINA FELIX BARÃO

FISCAL SUBSTITUTO TAUANE VILCHEZ MATTOS OLIVEIRA

Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à

substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições. Art. 3º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.

Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contrato Administrativo aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-de-contratos-administrativos>.

Art.5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar do dia 31 de janeiro de 2025.

Soron Angélica Steiner

Presidente da Fundação Hospital Estadual do Acre
FUNDHACRE

Decreto Estadual n.º 8.281-P/2024

(Documento assinado eletronicamente)

PORTARIA INTERNA FUNDHACRE – LICOM Nº 30, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025 (0014224303) A Presidente da Fundação Estadual do Acre – FUNDHACRE, no uso das suas atribuições nomeado através do Decreto Estadual n.º 8.281-P, de 01 de novembro de 2024. Considerando as Instruções Normativa CGE n.º 001/2016 e Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos – <http://www.cge.ac.gov.br/cont/index.php>.

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do Contrato Administrativo n.º 29/2025, oriundo do Pregão Eletrônico SRP n.º 485/2023, Ata de Registro de Preço n.º 113/2024 – FUNDHACRE, celebrado entre a Fundação Hospital Estadual do Acre – FUNDHACRE e a empresa R. BISPO AGUIAR, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada para a Aquisição de Gêneros Alimentícios (não perecíveis), para atender as demandas da Fundação Hospital Estadual do Acre – FUNDHACRE.

FUNÇÃO RESPONSÁVEL

GESTOR MADELINE GUIMARÃES DE SOUZA DO VALLE

GESTOR SUBSTITUTO GUSTAVO HENRIQUE MORAES DA SILVA OLIVEIRA

FISCAL CIDERCINA FELIX BARÃO

FISCAL SUBSTITUTO TAUANE VILCHEZ MATTOS OLIVEIRA

Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 3º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.

Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contrato Administrativo aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-de-contratos-administrativos>.

Art.5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar do dia 31 de janeiro de 2025.

Soron Angélica Steiner

Presidente da Fundação Hospital Estadual do Acre
FUNDHACRE

Decreto Estadual n.º 8.281-P/2024

(Documento assinado eletronicamente)

PORTARIA INTERNA FUNDHACRE – LICOM Nº 31, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025 (0014224341) A Presidente da Fundação Estadual do Acre – FUNDHACRE, no uso das suas atribuições nomeado através do Decreto Estadual n.º 8.281-P, de 01 de novembro de 2024. Considerando as Instruções Nor-

mativa CGE n.º 001/2016 e Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos – <http://www.cge.ac.gov.br/cont/index.php>.

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do Contrato Administrativo n.º 30/2025, oriundo do Pregão Eletrônico SRP n.º 485/2023, Ata de Registro de Preço n.º 114/2024 – FUNDHACRE, celebrado entre a Fundação Hospital Estadual do Acre – FUNDHACRE e a empresa E C O MOURA – ME, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada para a Aquisição de Gêneros Alimentícios (não perecíveis), para atender as demandas da Fundação Hospital Estadual do Acre – FUNDHACRE.

FUNÇÃO RESPONSÁVEL

GESTOR MADELINE GUIMARÃES DE SOUZA DO VALLE

GESTOR SUBSTITUTO GUSTAVO HENRIQUE MORAES DA SILVA OLIVEIRA

FISCAL CIDERCINA FELIX BARÃO

FISCAL SUBSTITUTO TAUANE VILCHEZ MATTOS OLIVEIRA

Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 3º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.

Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contrato Administrativo aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-de-contratos-administrativos>.

Art.5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar do dia 31 de janeiro de 2025.

Soron Angélica Steiner

Presidente da Fundação Hospital Estadual do Acre
FUNDHACRE

Decreto Estadual n.º 8.281-P/2024

(Documento assinado eletronicamente)

PORTARIA PRESIDÊNCIA Nº 21 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025

A Presidente da Fundação Hospital Estadual do Acre – FUNDHACRE, nomeada através do Decreto Governamental Nº 8.281-P, de 1º de novembro de 2024, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar os servidores abaixo relacionados para constituir a Comissão IntraHospitalar de Doação de Órgão e Tecido para Transplante CIHDOTT da Fundação Hospital Estadual do Acre:

Childervando Hassem Maciel – Coordenador;

Eliane Pinheiro Lima;

Adna Maria dos Santos Lopes;

Ana Flávia Vilela Aragão.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Soron Angelica Steiner

Presidente da Fundação Hospital Estadual do Acre
Decreto Nº 8.281-P, 1º de novembro de 2024

PORTARIA INTERNA FUNDHACRE - LICOM Nº 21, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025 (0014207488) A Presidente da Fundação Estadual do Acre – FUNDHACRE, no uso das suas atribuições nomeado através do Decreto Estadual n.º 8.281-P, de 01 de novembro de 2024. Considerando as Instruções Normativa CGE n.º 001/2016 e Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos – <http://www.cge.ac.gov.br/cont/index.php>.

RESOLVE:

Art. 1º – Revogar a PORTARIA INTERNA FUNDHACRE - LICOM Nº 60, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024 (9921891).

Art. 2º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do Contrato Administrativo n.º 247/2023, oriundo do Pregão Eletrônico SRP n.º 371/2021 e da Adesão à Ata de Registro de Preço n.º 193/2022 - SEE, celebrado entre a FUNDAÇÃO HOSPITAL ESTADUAL DO ACRE – FUNDHACRE e a empresa ACRE-

LIMP - SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de natureza continuada (limpeza e/ou esgotamento de fossa sépticas, com caixa d'água e cisterna, rede de esgoto, desentupimento, desobstrução, dedetização, descupinização, desratização, limpeza interna de dejetos de morcegos e aves presentes em forros), visando atender as necessidades da FUNDHACRE.

FUNÇÃO RESPONSÁVEL

GESTOR GUSTAVO HENRIQUE MORAES DA SILVA OLIVEIRA
GESTOR SUBSTITUTO TAUANE VILCHEZ MATTOS SILVEIRA
FISCAL ROBERTO ANDRADE AZEVEDO
FISCAL SUBSTITUTO ANA CRISTINA SILVA SENA

Art. 3º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 4º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.

Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 5º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contrato Administrativo aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-de-contratos-administrativos>.

Art.6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar do dia 05 de fevereiro de 2025.

Soron Angélica Steiner

Presidente da Fundação Hospital Estadual do Acre
FUNDHACRE

Decreto Estadual n.º 8.281-P/2024

(Documento assinado eletronicamente)

PORTARIA INTERNA FUNDHACRE - LICOM Nº 22, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025 (0014207840) A Presidente da Fundação Estadual do Acre – FUNDHACRE, no uso das suas atribuições nomeado através do Decreto Estadual n.º 8.281-P, de 01 de novembro de 2024. Considerando as Instruções Normativas CGE n.º 001/2016 e Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos – <http://www.cge.ac.gov.br/cont/index.php>. RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do Contrato Administrativo n.º 002/2025, oriundo do Pregão Eletrônico SRP n.º 326/2023, adesão à Ata de Registro de Preço n.º 049/2024 - SESACRE, celebrado entre a Fundação Hospital Estadual do Acre – FUNDHACRE e a empresa P. C. S. DE HOLANDA., que tem como objeto a “Aquisição de órtese, prótese e insumos em neurocirurgia em regime de consignação e comodato”, destinados a atender as necessidades da Fundação Hospital Estadual do Acre - FUNDHACRE.

FUNÇÃO RESPONSÁVEL

GESTOR DUCIVAN DA SILVA RÊGO
GESTOR SUBSTITUTO KEICIANE SILVA OLIVEIRA
FISCAL BRUNA CRISTINA FELIX COELHO
FISCAL SUBSTITUTO ROSIELE COSTA DE SOUZA

Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 3º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.

Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar

as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contrato Administrativo aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-de-contratos-administrativos>.

Art.5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar do dia 03 de janeiro de 2025.

Soron Angélica Steiner

Presidente da Fundação Hospital Estadual do Acre
FUNDHACRE

Decreto Estadual n.º 8.281-P/2024

(Documento assinado eletronicamente)

PORTARIA INTERNA FUNDHACRE - LICOM Nº 23, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025 (0014217127) A Presidente da Fundação Estadual do Acre – FUNDHACRE, no uso das suas atribuições nomeado através do Decreto Estadual n.º 8.281-P, de 01 de novembro de 2024. Considerando as Instruções Normativas CGE n.º 001/2016 e Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos – <http://www.cge.ac.gov.br/cont/index.php>. RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do Contrato Administrativo n.º 001/2025, oriundo do Pregão Presencial SRP n.º 118/2023, Ata de Registro de Preço n.º 001/2024 FUNDHACRE, celebrado entre a Fundação Hospital Estadual do Acre – FUNDHACRE e a empresa BRAGA & BRAGA IMPORTAÇÕES E EXPORTAÇÃO LTDA., que tem como objeto a aquisição de insumos para realização de cirurgias urológicas em regime de consignação com fornecimentos de instrumentais e equipamentos em regime de comodato, para atender as demandas da Fundação Hospital Estadual do Acre - FUNDHACRE.

FUNÇÃO RESPONSÁVEL

GESTOR DUCIVAN DA SILVA RÊGO
GESTOR SUBSTITUTO KEICIANE SILVA OLIVEIRA
FISCAL BRUNA CRISTINA FELIX COELHO
FISCAL SUBSTITUTO ROSIELE COSTA DE SOUZA

Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 3º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.

Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contrato Administrativo aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-de-contratos-administrativos>.

Art.5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar do dia 02 de janeiro de 2025.

Soron Angélica Steiner

Presidente da Fundação Hospital Estadual do Acre
FUNDHACRE

Decreto Estadual n.º 8.281-P/2024

(Documento assinado eletronicamente)

PORTARIA INTERNA FUNDHACRE - LICOM Nº 24, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025 (0014217341) A Presidente da Fundação Estadual do Acre – FUNDHACRE, no uso das suas atribuições nomeado através do Decreto Estadual n.º 8.281-P, de 01 de novembro de 2024. Considerando as Instruções Normativas CGE n.º 001/2016 e Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos – <http://www.cge.ac.gov.br/cont/index.php>. RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do Contrato Administrativo n.º 12/2025, oriundo do Pregão Eletrônico SRP n.º 293/2023, adesão à Ata de Registro de Preço n.º 081/2024 - SESACRE, celebrado entre a Fundação Hospital Estadual do Acre – FUNDHACRE e a empresa P. C. S. DE HOLANDA., que tem como objeto a Aquisição de Material para órtese e prótese Buco-

maxilo Facial em regime de consignação e comodato, destinados a atender as necessidades da Fundação Hospital Estadual do Acre - FUNDHACRE.

FUNÇÃO RESPONSÁVEL

GESTOR DUCIVAN DA SILVA RÊGO

GESTOR SUBSTITUTO KEICIANE SILVA OLIVEIRA

FISCAL BRUNA CRISTINA FELIX COELHO

FISCAL SUBSTITUTO ROSIELE COSTA DE SOUZA

Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 3º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.

Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contrato Administrativo aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-de-contratos-administrativos>.

Art.5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar do dia 22 de janeiro de 2025.

Soron Angélica Steiner

Presidente da Fundação Hospital Estadual do Acre

FUNDHACRE

Decreto Estadual n.º 8.281-P/2024

(Documento assinado eletronicamente)

PORTARIA INTERNA FUNDHACRE - LICOM Nº 25, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025 (0014221106) A Presidente da Fundação Estadual do Acre – FUNDHACRE, no uso das suas atribuições nomeado através do Decreto Estadual n.º 8.281-P, de 01 de novembro de 2024. Considerando as Instruções Normativa CGE n.º 001/2016 e Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos – <http://www.cge.ac.gov.br/cont/index.php>.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do Contrato Administrativo n.º 56/2025, oriundo do Pregão Eletrônico SRP n.º 003/2024 - FUNDHACRE, celebrado entre a Fundação Hospital Estadual do Acre – FUNDHACRE e a empresa REAL DREAMS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, que tem como objeto a Aquisição de material de consumo (descartáveis) para atender as demandas da Fundação Hospitalar do Estado do Acre – FUNDHACRE.

FUNÇÃO RESPONSÁVEL

GESTOR DALVA MARIA DA SILVA ARAÚJO

GESTOR SUBSTITUTO ANTÔNIA RAQUEL SILVA DE SOUSA

FISCAL ANTÔNIA DEISIANE ROSAS DANTAS

FISCAL SUBSTITUTO NAIR CRISTINA SALES DOS SANTOS

Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 3º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.

Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contrato Administrativo aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/manuais/category/22-manual-de-gestao>

-e-fiscalizacao-de-contratos-administrativos.

Art.5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar do dia 05 de fevereiro de 2025.

Soron Angélica Steiner

Presidente da Fundação Hospital Estadual do Acre

FUNDHACRE

Decreto Estadual n.º 8.281-P/2024

(Documento assinado eletronicamente)

PORTARIA INTERNA FUNDHACRE - LICOM Nº 26, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025 (0014221193) A Presidente da Fundação Estadual do Acre – FUNDHACRE, no uso das suas atribuições nomeado através do Decreto Estadual n.º 8.281-P, de 01 de novembro de 2024. Considerando as Instruções Normativa CGE n.º 001/2016 e Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos – <http://www.cge.ac.gov.br/cont/index.php>.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do Contrato Administrativo n.º 57/2025, oriundo do Pregão Eletrônico SRP n.º 003/2024 - FUNDHACRE, celebrado entre a Fundação Hospital Estadual do Acre – FUNDHACRE e a empresa M V AQUINO LTDA, que tem como objeto a Aquisição de material de consumo (descartáveis) para atender as demandas da Fundação Hospitalar do Estado do Acre – FUNDHACRE.

FUNÇÃO RESPONSÁVEL

GESTOR DALVA MARIA DA SILVA ARAÚJO

GESTOR SUBSTITUTO ANTÔNIA RAQUEL SILVA DE SOUSA

FISCAL ANTÔNIA DEISIANE ROSAS DANTAS

FISCAL SUBSTITUTO NAIR CRISTINA SALES DOS SANTOS

Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 3º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.

Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contrato Administrativo aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-de-contratos-administrativos>.

Art.5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar do dia 05 de fevereiro de 2025.

Soron Angélica Steiner

Presidente da Fundação Hospital Estadual do Acre

FUNDHACRE

Decreto Estadual n.º 8.281-P/2024

(Documento assinado eletronicamente)

PORTARIA INTERNA FUNDHACRE - LICOM Nº 32, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025 (0014230564) A Presidente da Fundação Estadual do Acre – FUNDHACRE, no uso das suas atribuições nomeado através do Decreto Estadual n.º 8.281-P, de 01 de novembro de 2024. Considerando as Instruções Normativa CGE n.º 001/2016 e Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos – <http://www.cge.ac.gov.br/cont/index.php>.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do Contrato Administrativo n.º 003/2025, oriundo do Pregão Presencial SRP n.º 058/2023, Ata de Registro de Preço n.º 002/2024 - FUNDHACRE, celebrado entre a Fundação Hospital Estadual do Acre – FUNDHACRE e a empresa BRAGA & BRAGA IMPORTAÇÕES E EXPORTAÇÕES LTDA., que tem como objeto a contratação de empresa especializada para a “Aquisição de Material para (órtese e prótese em Ortopedia)”, para atender as demandas da Fundação Hospital Estadual do Acre - FUNDHACRE.

FUNÇÃO RESPONSÁVEL

GESTOR DUCIVAN DA SILVA RÊGO

GESTOR SUBSTITUTO KEICIANE SILVA OLIVEIRA

FISCAL BRUNA CRISTINA FELIX COELHO
FISCAL SUBSTITUTO ROSIELE COSTA DE SOUZA

Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 3º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.

Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contrato Administrativo aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-de-contratos-administrativos>.

Art.5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar do dia 08 de janeiro de 2025.

Soron Angélica Steiner
Presidente da Fundação Hospital Estadual do Acre
FUNDHACRE
Decreto Estadual n.º 8.281-P/2024
(Documento assinado eletronicamente)

Processo nº 0039.013802.00012/2024-71

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (SEI Nº 0013869213)

Para que se produzam os efeitos legais em sua plenitude, ADJUDICO e HOMOLOGO todos os atos praticados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 114/2024, Aquisição de material de consumo (agulha, avental, tecido, cobertor, elástico, linha, fio, tinta para tecido e tesoura para costura), para atender as necessidades da Fundação Hospital Estadual do Acre - FUNDHACRE em favor das empresas:

[i] MECERLANE TAVARES DA COSTA

itens 1,2,7,8,9,10,11,13,15,17,22,23,25,26,27,32,33,34,36,38,39,40,41,43 e 44 no valor total R\$ 4.043.117,00 (quatro milhões, quarenta e três mil cento e dezessete reais).

[ii] R. S. MIRANDA LTDA

itens 37 e 42 no valor total R\$ 7.998,50 (sete mil novecentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos).

[iii] REAL DREAMS COMERCIO E SERVICOS

itens 3,4,5,6,16,20 e 21 no valor total R\$ 2.132.400,00 (dois milhões, cento e trinta e dois mil e quatrocentos reais).=

[iv] CENTRO OESTE COMERCIO E SERVICOS

item 24 no valor total R\$ 719.200,00 (setecentos e dezenove mil e duzentos reais).

[v] LEONARDO R. S. SILVA

itens 28,29,30,31 e 35 no valor total R\$ 35.290,00 (trinta e cinco mil duzentos e noventa reais).

[vi] A. S. FREITAS LTDA

itens 12,14,18 e 19 no valor total R\$ 1.136.400,00 (um milhão, cento e trinta e seis mil e quatrocentos reais).

Valor Total Licitado R\$ 8.074.405,50 (oito milhões, setenta e quatro mil quatrocentos e cinco reais e cinquenta centavos).

Os valores estão de acordo com a proposta de preço final apresentados pelas empresas: MECERLANE TAVARES DA COSTA (0013702096)

R. S. MIRANDA LTDA (0013702092)

REAL DREAMS COMERCIO E SERVICOS (0013702088)

CENTRO OESTE COMERCIO E SERVICOS (0013702091)

LEONARDO R. S. SILVA (0012759648)

A. S. FREITAS LTDA (0013702090)

TERMO DE JULGAMENTO (0013703668)

Registro, por fim, que sejam seguidas as orientações constantes no Parecer nº 05/2024/FUNDHACRE - DEJUR/FUNDHACRE - PRE (0013861111), emitido pela Consultoria Jurídica desta secretaria.

Soron Angélica Steiner
Presidente da Fundação Hospital Estadual do Acre
FUNDHACRE
Decreto Nº 8.281 - P, de 1º de Novembro de 2024
(Documento assinado eletronicamente)

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO (SEI Nº 0014054085)

Para que se produzam os efeitos legais em sua plenitude, ADJUDICO e HOMOLOGO todos os atos praticados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 238/2024, Aquisição de Medicamentos Injetáveis, para atender as necessidades da Fundação

Hospital Estadual do Acre - FUNDHACRE em favor das empresas:

[i] DF MEDICAL LTDA

itens 1,88,117 e 130 no valor total R\$ 297.930,00 (duzentos e noventa e sete mil novecentos e trinta reais).

[ii] MULTIFARMA COMERCIO E REPRESENTAC

itens 5,19,65 e 101 no valor total R\$ 252.580,00 (duzentos e cinquenta e dois mil quinhentos e oitenta reais).

[iii] HALEX ISTAR INDUSTRIA FARMACEUTICA AS

itens 6,8,27,34,35,63,91,107,119 e 131 no valor total R\$ 2.479.450,00 (dois milhões, quatrocentos e setenta e nove mil quatrocentos e cinquenta reais).

[iv] INOVAMED HOSPITALAR LTDA

item 07 no valor total R\$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais).

[v] NOVASUL COMERCIO DE PRO

itens 3,14 e 45 no valor total R\$ 215.500,00 (duzentos e quinze mil e quinhentos reais).

[vi] GOLDENPLUS - COMERCIO DE

itens 29 e 67 no valor total R\$ 57.920,00 (cinquenta e sete mil novecentos e vinte reais).

[vii] FARMA VISION IMPORTACAO E

item 33 no valor total R\$ 427.140,00 (quatrocentos e vinte e sete mil cento e quarenta reais).

[viii] J. S. NUNES LTDA

item 36 no valor total R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais).

[ix] NSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS

itens 70,98 e 122 no valor total R\$ 1.108.580,00 (um milhão, cento e oito mil quinhentos e oitenta reais).

[x] ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODU

itens 39 e 124 no valor total R\$ 818.254,00 (oitocentos e dezoito mil duzentos e cinquenta e quatro reais).

[xi] COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE

itens 20,46,53,69,76,86,96,102 e 110 no valor total R\$ 455.152,00 (quatrocentos e cinquenta e cinco mil cento e cinquenta e dois reais).

[xii] CM HOSPITALAR S.A

itens 49,50,51,52 e 77 no valor total R\$ 603.501,00 (seiscentos e três mil quinhentos e um reais).

[xiii] HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA

itens 64,66 e 108 no valor total R\$ 189.631,00 (cento e oitenta e nove mil seiscentos e trinta e um reais).

[xiv] H B S PRODUTOS PARA SAUDE LTDA

item 71 no valor total R\$ 203.850,00 (duzentos e três mil oitocentos e cinquenta reais).

[xv] MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA

itens 11,12,18,21,68 e 103 no valor total R\$ 47.421,00 (quarenta e sete mil quatrocentos e vinte e um reais).

[xvi] CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

itens 17,25,42,61,62,92,95,100,105,109,118 e 127 no valor total R\$ 831.940,00 (oitocentos e trinta e um mil novecentos e quarenta reais).

[xvii] MAEVE PRODUTOS HOSPITALA

itens 26,30,37,48,56,58,73,97,120,121 e 123 no valor total R\$ 1.367.400,00 (um milhão, trezentos e sessenta e sete mil e quatrocentos reais).

[xviii] BL INDUSTRIA OTICA LTDA

item 128 no valor total R\$ 220.512,00 (duzentos e vinte mil quinhentos e doze reais).

[xix] DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS

itens 12,14,18 e 19 no valor total R\$ 732.000,00 (setecentos e trinta e dois mil reais).

[xx] M MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS

item 60 no valor total R\$ 2.708,00 (dois mil setecentos e oito reais).

[xxi] MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBU

item 41 no valor total R\$ 29.100,00 (vinte e nove mil e cem reais).

[xxii] MEDMAX MEDICAMENTOS LTDA

item 78 no valor total R\$ 877.510,00 (oitocentos e setenta e sete mil quinhentos e dez reais).

[xxiii] ORTO MEDICAL MATERIAIS CIRURGICOS

item 81 no valor total R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

Valor Total Licitado R\$ 11.300.879,00 (onze milhões, trezentos mil oitocentos e setenta e nove reais).

Os valores estão de acordo com a proposta de preço final apresentados pelas empresas:

DF MEDICAL LTDA (0013648537)

MULTIFARMA COMERCIO E REPRESENTAC (0013648574)

HALEX ISTAR INDUSTRIA FARMACEUTICA AS (0013648592)

INOVAMED HOSPITALAR LTDA (0013648541)

NOVASUL COMERCIO DE PRO (0013649033)

GOLDENPLUS - COMERCIO DE (0013648589)

FARMA VISION IMPORTACAO E (0013648591)

J. S. NUNES LTDA (0013648601)

NSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS (0013648576)

ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODU (0013648579)

COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE (0013648536)

CM HOSPITALAR S.A (0013648534)

HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA (0013648596)

H B S PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (0013648890)

MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA (0013648567)

CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (0013648587)
MAEVE PRODUTOS HOSPITALA (0013649367)
BL INDUSTRIA OTICA LTDA (0013648542)
DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS (0013648538)
M MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS (0013648603)
MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBU (0013648570)
MEDMAX MEDICAMENTOS LTDA (0013648571)
ORTO MEDICAL MATERIAIS CIRURGICOS (0013648583)
Registro, por fim, que sejam seguidas as orientações constantes no Parecer nº 20/2025/FUNDHACRE - DEJUR/FUNDHACRE - PRE (0013952933), emitido pela Consultoria Jurídica desta secretaria.

Soron Angélica Steiner
Presidente da Fundação Hospital Estadual do Acre
FUNDHACRE
Decreto Nº 8.281 - P, de 1º de Novembro de 2024
(Documento assinado eletronicamente)

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (0013869213)
Para que se produzam os efeitos legais em sua plenitude, ADJUDICO e HOMOLOGO todos os atos praticados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 114/2024, Aquisição de material de consumo (agulha, avental, tecido, cobertor, elástico, linha, fio, tinta para tecido e tesoura para costura), para atender as necessidades da Fundação Hospital Estadual do Acre – FUNDHACRE em favor das empresas:
[i] MECERLANE TAVARES DA COSTA
itens 1,2,7,8,9,10,11,13,15,17,22,23,25,26,27,32,33,34,36,38,39,40,41,43 e 44 no valor total R\$ 4.043.117,00 (quatro milhões, quarenta e três mil cento e dezessete reais).
[ii] R. S. MIRANDA LTDA
itens 37 e 42 no valor total R\$ 7.998,50 (sete mil novecentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos).
[iii] REAL DREAMS COMERCIO E SERVICOS
itens 3,4,5,6,16,20 e 21 no valor total R\$ 2.132.400,00 (dois milhões, cento e trinta e dois mil e quatrocentos reais).
[iv] CENTRO OESTE COMERCIO E SERVICOS
item 24 no valor total R\$ 719.200,00 (setecentos e dezenove mil e duzentos reais).
[v] LEONARDO R. S. SILVA
itens 28,29,30,31 e 35 no valor total R\$ 35.290,00 (trinta e cinco mil duzentos e noventa reais).
[vi] A. S. FREITAS LTDA
itens 12,14,18 e 19 no valor total R\$ 1.136.400,00 (um milhão, cento e trinta e seis mil e quatrocentos reais).
Valor Total Licitado R\$ 8.074.405,50 (oito milhões, setenta e quatro mil quatrocentos e cinco reais e cinquenta centavos).
Os valores estão de acordo com a proposta de preço final apresentados pelas empresas:
MECERLANE TAVARES DA COSTA (0013702096)
R. S. MIRANDA LTDA (0013702092)
REAL DREAMS COMERCIO E SERVICOS (0013702088)
CENTRO OESTE COMERCIO E SERVICOS (0013702091)
LEONARDO R. S. SILVA (0012759648)
A. S. FREITAS LTDA (0013702090)
TERMO DE JULGAMENTO (0013703668)

Registro, por fim, que sejam seguidas as orientações constantes no Parecer nº 05/2024/FUNDHACRE – DEJUR/FUNDHACRE – PRE (0013861111), emitido pela Consultoria Jurídica desta secretaria.

Soron Angélica Steiner
Presidente da Fundação Hospital Estadual do Acre
FUNDHACRE
Decreto Nº 8.281 – P, de 1º de Novembro de 2024
(Documento assinado eletronicamente)

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 13/2025 (0014001660)
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 307/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 60/2024 – FUNDHACRE
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO HOSPITAL ESTADUAL DO ACRE – FUNDHACRE CONTRATADA: EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a Aquisição de Material Farmacológico (Medicamentos) sólidos e líquidos, para atender as demandas da Fundação Hospital Estadual do Acre – FUNDHACRE. DO VALOR: O valor global do presente Contrato é de R\$ 3.100,00 (três mil e cem reais). VIGÊNCIA: OA vigência do Contrato, contar-se a partir de sua assinatura, e ficará adstrita aos respectivos créditos orçamentários, a saber, de até 31/12/2025, com fulcro no Art. 57, caput, da Lei nº. 8.666/93". DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS: As despesas decorrentes da referida aquisição

estão previstas no orçamento da FUNDHACRE, FUNDHACRE, no Programa de Trabalho: 10302146522360000 Elemento de despesa: 33.90.30.00. Fonte de Recursos: 15000100, 15001002, 16000400 e 16003110.
Data de Assinatura: 28 de janeiro de 2025.

Assinam: A Presidente, a Senhora Soron Angélica Steiner, CONTRATANTE pela Fundação Hospital Estadual do Acre – FUNDHACRE e pela empresa EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., o Senhor Cassiano Rodrigo Chmiel, pela CONTRATADA.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 15/2025 (0014004647)
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 307/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 62/2024 – FUNDHACRE
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO HOSPITAL ESTADUAL DO ACRE – FUNDHACRE CONTRATADA: TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA. OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a Aquisição de Material Farmacológico (Medicamentos) sólidos e líquidos, para atender as demandas da Fundação Hospital Estadual do Acre – FUNDHACRE. DO VALOR: O valor global do presente Contrato é de R\$ 4.390,00 (quatro mil trezentos e noventa reais). VIGÊNCIA: OA vigência do Contrato, contar-se a partir de sua assinatura, e ficará adstrita aos respectivos créditos orçamentários, a saber, de até 31/12/2025, com fulcro no Art. 57, caput, da Lei nº. 8.666/93". DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS: As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da FUNDHACRE, FUNDHACRE, no Programa de Trabalho: 10302146522360000 Elemento de despesa: 33.90.30.00. Fonte de Recursos: 15000100, 15001002, 16000400 e 16003110.
Data de Assinatura: 28 de janeiro de 2025.

Assinam: A Presidente, a Senhora Soron Angélica Steiner, CONTRATANTE pela Fundação Hospital Estadual do Acre – FUNDHACRE e pela empresa TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA., a Senhora Maria Ferrari Spazzini, pela CONTRATADA.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 16/2025 (0014004948)
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 307/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 63/2024 – FUNDHACRE
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO HOSPITAL ESTADUAL DO ACRE – FUNDHACRE CONTRATADA: MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA. OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a Aquisição de Material Farmacológico (Medicamentos) sólidos e líquidos, para atender as demandas da Fundação Hospital Estadual do Acre – FUNDHACRE. DO VALOR: O valor global do presente Contrato é de R\$ 35.009,00 (trinta e cinco mil nove reais). VIGÊNCIA: OA vigência do Contrato, contar-se a partir de sua assinatura, e ficará adstrita aos respectivos créditos orçamentários, a saber, de até 31/12/2025, com fulcro no Art. 57, caput, da Lei nº. 8.666/93". DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS: As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da FUNDHACRE, FUNDHACRE, no Programa de Trabalho: 10302146522360000 Elemento de despesa: 33.90.30.00. Fonte de Recursos: 15000100, 15001002, 16000400 e 16003110.
Data de Assinatura: 28 de janeiro de 2025.

Assinam: A Presidente, a Senhora Soron Angélica Steiner, CONTRATANTE pela Fundação Hospital Estadual do Acre – FUNDHACRE e pela empresa MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA., o Senhor Augusto Henrique Weis, pela CONTRATADA.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 17/2025 (0014005521)
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 307/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 64/2024 – FUNDHACRE
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO HOSPITAL ESTADUAL DO ACRE – FUNDHACRE CONTRATADA: CONQUISTA DIST. MED. E PROD. HOSP. LTDA. OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a Aquisição de Material Farmacológico (Medicamentos) sólidos e líquidos, para atender as demandas da Fundação Hospital Estadual do Acre – FUNDHACRE. DO VALOR: O valor global do presente Contrato é de R\$ 1.640,00 (um mil seiscentos e quarenta reais). VIGÊNCIA: OA vigência do Contrato, contar-se a partir de sua assinatura, e ficará adstrita aos respectivos créditos orçamentários, a saber, de até 31/12/2025, com fulcro no Art. 57, caput, da Lei nº. 8.666/93". DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS: As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da FUNDHACRE, FUNDHACRE, no Programa de Trabalho: 10302146522360000 Elemento de despesa: 33.90.30.00. Fonte de Recursos: 15000100, 15001002, 16000400 e 16003110.
Data de Assinatura: 28 de janeiro de 2025.

Assinam: A Presidente, a Senhora Soron Angélica Steiner, CONTRATANTE pela Fundação Hospital Estadual do Acre – FUNDHACRE e pela empresa CONQUISTA DIST. MED. E PROD. HOSP. LTDA., o Senhor Adriano Rodrigues da Silva, pela CONTRATADA.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 18/2025 (0014006196)
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 307/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 68/2024 – FUNDHACRE
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO HOSPITAL ESTADUAL DO ACRE – FUNDHACRE

CRE CONTRATADA: UNI HOSPITALAR LTDA. OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a Aquisição de Material Farmacológico (Medicamentos) sólidos e líquidos, para atender as demandas da Fundação Hospital Estadual do Acre – FUNDHACRE. DO VALOR: O valor global do presente Contrato é de R\$ 12.000,00 (doze mil reais). VIGÊNCIA: OA vigência do Contrato, contar-se a partir de sua assinatura, e ficará adstrita aos respectivos créditos orçamentários, a saber, de até 31/12/2025, com fulcro no Art. 57, caput, da Lei nº. 8.666/93". DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS: As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da FUNDHACRE, FUNDHACRE, no Programa de Trabalho: 10302146522360000 Elemento de despesa: 33.90.30.00. Fonte de Recursos: 15000100, 15001002, 16000400 e 16003110.

Data de Assinatura: 28 de janeiro de 2025.

Assinam: A Presidente, a Senhora Soron Angélica Steiner, CONTRATANTE pela Fundação Hospital Estadual do Acre – FUNDHACRE e pela empresa UNI HOSPITALAR LTDA., o Senhor Christian Mendes Oliveira Tavares, pela CONTRATADA.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 19/2025 (0014006542)

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 307/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 69/2024 – FUNDHACRE

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO HOSPITAL ESTADUAL DO ACRE – FUNDHACRE CONTRATADA: SBS BRASIL LTDA. OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a Aquisição de Material Farmacológico (Medicamentos) sólidos e líquidos, para atender as demandas da Fundação Hospital Estadual do Acre – FUNDHACRE. DO VALOR: O valor global do presente Contrato é de R\$ 750,50 (setecentos e cinquenta reais e cinquenta centavos). VIGÊNCIA: OA vigência do Contrato, contar-se a partir de sua assinatura, e ficará adstrita aos respectivos créditos orçamentários, a saber, de até 31/12/2025, com fulcro no Art. 57, caput, da Lei nº. 8.666/93". DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS: As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da FUNDHACRE, FUNDHACRE, no Programa de Trabalho: 10302146522360000 Elemento de despesa: 33.90.30.00. Fonte de Recursos: 15000100, 15001002, 16000400 e 16003110.

Data de Assinatura: 28 de janeiro de 2025.

Assinam: A Presidente, a Senhora Soron Angélica Steiner, CONTRATANTE pela Fundação Hospital Estadual do Acre – FUNDHACRE e pela empresa SBS BRASIL LTDA., o Senhor Aluizio da Silva Leite, pela CONTRATADA.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20/2025 (0014006944)

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 307/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 70/2024 – FUNDHACRE

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO HOSPITAL ESTADUAL DO ACRE – FUNDHACRE CONTRATADA: CRIS BELLA FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO EIRELI. OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a Aquisição de Material Farmacológico (Medicamentos) sólidos e líquidos, para atender as demandas da Fundação Hospital Estadual do Acre – FUNDHACRE. DO VALOR: O valor global do presente Contrato é de R\$ 3.416,00 (três mil quatrocentos e dezesseis reais). VIGÊNCIA: OA vigência do Contrato, contar-se a partir de sua assinatura, e ficará adstrita aos respectivos créditos orçamentários, a saber, de até 31/12/2025, com fulcro no Art. 57, caput, da Lei nº. 8.666/93". DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS: As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da FUNDHACRE, FUNDHACRE, no Programa de Trabalho: 10302146522360000 Elemento de despesa: 33.90.30.00. Fonte de Recursos: 15000100, 15001002, 16000400 e 16003110.

Data de Assinatura: 28 de janeiro de 2025.

Assinam: A Presidente, a Senhora Soron Angélica Steiner, CONTRATANTE pela Fundação Hospital Estadual do Acre – FUNDHACRE e pela empresa CRIS BELLA FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO EIRELI., a Senhora Cristiane Jardim Guedes, pela CONTRATADA.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 60/2025 (0014143811)

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 568/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 095/2024 - FUNDHACRE

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO HOSPITAL ESTADUAL DO ACRE - FUNDHACRE CONTRATADA: UNI HOSPITALAR LTDA. OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a Aquisição de Material Farmacológico (Medicamentos), para atender as demandas do transplante hepático, renal e de Córnea da Fundação Hospital Estadual do Acre – FUNDHACRE. DO VALOR: O valor global do presente Contrato é de R\$ 484.634,80 (quatrocentos e oitenta e quatro mil seiscentos e trinta e quatro reais e oitenta centavos). VIGÊNCIA: OA vigência do Contrato, contar-se a partir de sua assinatura, e ficará adstrita aos respectivos créditos orçamentários, a saber, de até 31/12/2025, com fulcro no Art. 57, caput, da Lei nº. 8.666/93". DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS: As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da FUNDHACRE, FUNDHACRE, no Programa de Trabalho: 10302146522360000 Elemento de despesa: 33.90.30.00. Fonte de Recursos: 15000100, 15001002, 16000400 e 16003110.

CRE, FUNDHACRE, no Programa de Trabalho: 10302146522360000 Elemento de despesa: 33.90.30.00. Fonte de Recursos: 15000100, 15001002, 16000400 e 16003110. Data de Assinatura: 07 de fevereiro de 2025.

Assinam: A Presidente, a Senhora Soron Angélica Steiner, CONTRATANTE pela Fundação Hospital Estadual do Acre – FUNDHACRE e pela empresa UNI HOSPITALAR LTDA., o Senhor Christian Mendes Oliveira Tavares, pela CONTRATADA.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 61/2025 (0014144871)

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 568/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 096/2024 - FUNDHACRE

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO HOSPITAL ESTADUAL DO ACRE - FUNDHACRE CONTRATADA: CM HOSPITALAR S.A. OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a Aquisição de Material Farmacológico (Medicamentos), para atender as demandas do transplante hepático, renal e de Córnea da Fundação Hospital Estadual do Acre – FUNDHACRE. DO VALOR: O valor global do presente Contrato é de R\$ 72.417,00 (setenta e dois mil quatrocentos e dezesseis reais). VIGÊNCIA: OA vigência do Contrato, contar-se a partir de sua assinatura, e ficará adstrita aos respectivos créditos orçamentários, a saber, de até 31/12/2025, com fulcro no Art. 57, caput, da Lei nº. 8.666/93". DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS: As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da FUNDHACRE, FUNDHACRE, no Programa de Trabalho: 10302146522360000 Elemento de despesa: 33.90.30.00. Fonte de Recursos: 15000100, 15001002, 16000400 e 16003110.

Data de Assinatura: 07 de fevereiro de 2025.

Assinam: A Presidente, a Senhora Soron Angélica Steiner, CONTRATANTE pela Fundação Hospital Estadual do Acre – FUNDHACRE e pela empresa CM HOSPITALAR S.A., a Senhora Leticia Machado Villadouro, pela CONTRATADA.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 62/2025 (0014146369)

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 568/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 097/2024 - FUNDHACRE

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO HOSPITAL ESTADUAL DO ACRE - FUNDHACRE CONTRATADA: CENTRAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a Aquisição de Material Farmacológico (Medicamentos), para atender as demandas do transplante hepático, renal e de Córnea da Fundação Hospital Estadual do Acre – FUNDHACRE. DO VALOR: O valor global do presente Contrato é de R\$ 113.900,00 (cento e treze mil e novecentos reais). VIGÊNCIA: OA vigência do Contrato, contar-se a partir de sua assinatura, e ficará adstrita aos respectivos créditos orçamentários, a saber, de até 31/12/2025, com fulcro no Art. 57, caput, da Lei nº. 8.666/93". DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS: As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da FUNDHACRE, FUNDHACRE, no Programa de Trabalho: 10302146522360000 Elemento de despesa: 33.90.30.00. Fonte de Recursos: 15000100, 15001002, 16000400 e 16003110. Data de Assinatura: 07 de fevereiro de 2025.

Assinam: A Presidente, a Senhora Soron Angélica Steiner, CONTRATANTE pela Fundação Hospital Estadual do Acre – FUNDHACRE e pela empresa CENTRAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., o Senhor Edgar Deitos Filho, pela CONTRATADA.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 63/2025 (0014146823)

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 568/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 098/2024 - FUNDHACRE

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO HOSPITAL ESTADUAL DO ACRE - FUNDHACRE CONTRATADA: ORTHOFACOS PRODUTOS PARA ORTOPEdia E OFTALMOLOGIA LTDA. OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a Aquisição de Material Farmacológico (Medicamentos), para atender as demandas do transplante hepático, renal e de Córnea da Fundação Hospital Estadual do Acre – FUNDHACRE. DO VALOR: O valor global do presente Contrato é de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais). VIGÊNCIA: OA vigência do Contrato, contar-se a partir de sua assinatura, e ficará adstrita aos respectivos créditos orçamentários, a saber, de até 31/12/2025, com fulcro no Art. 57, caput, da Lei nº. 8.666/93". DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS: As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da FUNDHACRE, FUNDHACRE, no Programa de Trabalho: 10302146522360000 Elemento de despesa: 33.90.30.00. Fonte de Recursos: 15000100, 15001002, 16000400 e 16003110. Data de Assinatura: 07 de fevereiro de 2025.

Assinam: A Presidente, a Senhora Soron Angélica Steiner, CONTRATANTE pela Fundação Hospital Estadual do Acre – FUNDHACRE e pela empresa ORTHOFACOS PRODUTOS PARA ORTOPEdia E OFTALMOLOGIA LTDA., a Senhora Regina Aparecida Dresch Kowaleski, pela CONTRATADA.

EMPRESAS PÚBLICAS

CAGEACRE

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO SRP Nº SRP Nº 417/2024 - COMPRASGOV Nº 90417/2024 - CAGEACRE.

Para que se produzam seus efeitos legais em plenitude, nos termos do art. 71, inciso IV, da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, art. 293 do Decreto Estadual nº 11.363, de 22 de novembro de 2023, e PARECER Nº 5/2025/CAGEACRE-DEPJUR/CAGEACRE-DIPRE, ADJUDICO e HOMOLOGO, Processo Licitatório SEI Nº 0032.004944.00049/2024-35, referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 417/2024 - COMPRASGOV Nº 90417/2024, cujo objeto é contratação de empresa, pessoa jurídica, para fornecimento de equipamento (máquina beneficiadora de arroz), com o intuito de atender as ações da Companhia de Armazéns Gerais e Entrepósitos do Acre, nos termos seguintes:

a) Empresa: MJD COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 10.199.858/0001-80, vencedora do item:

Item	Especificação mínima do objeto	Qtd. p/ reg.	Unid.	Val. Unit.	Valor Total
01	Beneficiadora de arroz com sistema de classificação de peneiras para arroz beneficiado, produção até 260 kg/h, eixo brunidor de 740 rpm., peso mínimo sem motor 180 kg. Com moega para metálica para arroz, peneira vibratória, descascador com roletes borracha, câmara para separação de casca, brunidor horizontal composto por três anéis abrasivos, dispositivos breque, classificador por peneiras. Acoplada com motor elétrico 220 volts compatível com a máquina.	10	UND	R\$ 284.957,32	R\$ 284.957,32
Total R\$					R\$ 284.957,32

Sendo o Valor Total do ITEM ADJUDICADO e HOMOLOGADO: R\$ 284.957,32 (Duzentos e oitenta e quatro mil, novecentos e cinquenta e sete reais e trinta e dois centavos), por ter preenchido os requisitos exigidos pela Lei citada, sendo assim a mais vantajosa para a Administração Pública.

Rio Branco – AC, 10 de fevereiro de 2025.

Antônio de Pádua Vasconcelos da Cunha
Diretor Presidente AGE Nº 001/2024
CAGEACRE

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO SRP nº 403/2024 - COMPRASGOV nº 90403/2024 - CAGEACRE.

Para que se produzam seus efeitos legais em plenitude, nos termos do art. 71, inciso IV, da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e art. 293 do Decreto Estadual nº 11.363, de 22 de novembro de 2023, e PARECER 6/2025/CAGEACRE-DEPJUR/CAGEACRE- DIPRE, ADJUDICO e HOMOLOGO, Processo Licitatório SEI Nº 0032.006688.00011/2024-20, referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 403/2024 - COMPRASGOV Nº 90403/2024, cujo objeto é contratação de empresa, pessoa jurídica, fornecimento de inseticidas visando tratamento fitossanitário de produtos agrícolas acondicionados nas Unidades Armazenadoras da Companhia de Armazéns Gerais e Entrepósitos do Acre - CAGEACRE, nos termos seguintes:

1) Empresa BIDDEN COMERCIAL LTDA, CNPJ nº 36.181.473/0001-80, vencedora do item:

Item	Especificação mínima do objeto	Quant registro	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Inseticida fumigante em pastilhas, ingrediente ativo Fosfeto de alumínio (concentração mínima de ingrediente ativo: 570 g/kg); marca de referência: GASTOXIN B57. Prazo de validade: 02 anos. Registro MAPA: 2304	120	kg	R\$ 328,90	R\$ 39.468,00
Total R\$					R\$ 39.468,00

2) Empresa H.A.VALENTIM LACERDA IMP. E EXP. LTDA CNPJ: 51.685.721/0001-13, vencedor do item:

Item	Especificação mínima do objeto	Quant registro	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
02	Inseticida líquido, Grupo A3 (piretróide), P.A. deltametrina, concentração mínima do P.A. 25G/L, concentrado emulsionável; marca de referência: K-Obiol 25 Ec	40	Litro	R\$ 199,00	R\$ 7.960,00
Total R\$					R\$ 7.960,00

Sendo o Valor Total do ITEM ADJUDICADO e HOMOLOGADO: R\$ 47.428,00 (Quarenta e sete mil, quatrocentos e vinte e oito reais), por ter preenchido os requisitos exigidos pela Lei citada, sendo assim a mais vantajosa para a Administração Pública.

Rio Branco – AC, 10 de fevereiro de 2025.

Antônio de Pádua Vasconcelos da Cunha
Diretor Presidente AGE Nº 001/2024
CAGEACRE

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

COORDENADORIA DE PATRIMONIO E MATERIAL
COTAÇÃO DE PREÇO Nº. 001/2025

Prezado senhores,

Assembleia Legislativa do Estado do Acre, por intermédio da Coordenadoria de Patrimonio e Material, torna público a intenção de coletar preços, para compor no Processo administrativo sob nº. 1.241/2024, para contratação de empresa para elaboração de projeto, confecção e instalação de móveis planejados, para atender as necessidades da Assembleia Legislativa do Estado do Acre.

A proposta deverá ser entregue na Coordenadoria de Patrimônio e Material ou no e-mail cotacao.aleac@gmail.com

A pesquisa de preços poderá ser respondida em papel timbrado da própria empresa ou formulário fornecido pela Coordenadoria de Patrimônio e Material, a ser encaminhada no e-mail no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

MATERIAL DE EXPEDIENTE					
Item	Descrição do produto	Unidade (A)	Quant. Estimada para consumo (B)	Valor Unitário (C)	Valor Total (D) = B X C
01	MÓVEIS EM MDF - Projeto, Confecção, Entrega e Instalação De Móveis Planejados Por M². Os Móveis Deverão Ser Confeccionados em Madeira MDF (Medium Density Fiberboard) com no mínimo, 06,15,18 e 45 mm de espessura, revestida em Laminado melaminico de Baixa Pressão e pintura laca em ambas as faces nas cores madeiradas, lisa TX e laca. Detalhamento: Nos módulos composto por tampos superiores, utilizar painel de MDF tamburato de 45mm de espessura com revestimento nas cores lisas e madeirados, nas Laterais, tampos inferior gavetas e prateleira utilizar MDF 18mm nas cores lisas e madeirada, para fechamento do fundo dos gaveteiros utilizar MDF de no mínimo 6mm, para os demais utilizar MDF 15mm de espessura com revestimento melamínico em ambas as faces, quando necessário executar projeto de móvel que possui tamponamento utilizar MDF de 15mm de espessura com revestimento madeirado ou liso. Porta em alumínio. Portas de giro com dobradiças em aço de alta resistência com caneco de diâmetro 35 mm fixado a porta por meio de dois furos de diâmetro 8 mm fixado com dois parafusos cabeça Philips 3,5 x 16 e duas buchas de nylon entre o parafuso e a porta. Possui calço 3D em aço estampado a frio com parafuso para regulagem de abertura, altura e profundidade da porta, possui dois furos de 8 mm de diâmetro na lateral onde é fixado o calço por meio de duas buchas de nylon injetadas para melhor acabamento e resistência, permitindo assim a montagem e desmontagem do móvel por inúmeras vezes se causar danos ao móvel, a dobradiça possui braço em aço estampado a frio que permite a abertura com um ângulo de 110º com recobrimento total da lateral e recebe acabamento niquelado para maior durabilidade, possui dois furos de 8 mm de diâmetro na lateral onde é fixado o calço por meio de duas buchas de nylon injetadas para melhor acabamento e resistência, permitindo assim a montagem e desmontagem do móvel por inúmeras vezes se causar danos ao móvel, possui sistema soft-close acoplada no braço interno da dobradiça com sistema hidráulico para amortecimento. Puxador Top de 150mm aplicado ao perfil da porta por meio de usinagem e aparafusamento, alinhado com o perfil da porta externo evitando acidentes e melhorando o acabamento. O vidro de 4mm é cortado, lapidado nas quatro faces, passa pelo processo de lavagem e desengorduramento para depois poder receber a aplicação de tinta em uma das faces com aproximadamente 120gr ao m2 por mão aplicada, impregnado sobre o vidro, utilizado tinta acrílica de alta resistência, não amarelante, boa verticalidade, ótima distensão, dureza superficial e com aproximadamente 120gr m2, após a aplicação a peça passa para a estufa de secagem pressurizada a seco, livre de poeira onde ela fica em torno de 1 hora para sua perfeita secagem e trazendo a qualidade desejada a peça. Portas pintadas em Laca madeira MDF (médium Density Fiberboard), tipo próprio para pintura com acabamento em melamina, de 18 mm de espessura, revestida). As bordas possuem acabamento em fita de PVC de 2 mm de espessura, coladas através de cola Puliuretânica PUR 3308.20 adesivo hot melt a base de poliuretano reativo (PUR) que cura com humidade atmosférica ou do material de alta performance que funde a borda ao substrato do MDF, com raio mínimo de 2 mm em todo seu perímetro. Chapa base do tampo com o seguinte acabamento. Revestimento: aplicação de pintura de laca fosca pintura feita através de Esmalte semifosca mono componente acrílico/(laca) com aderência direta sobre substratos de MDF, laca fosca , aplicação feita com 1 demão de fundo branco fosco selador desenvolvido para uniformizar e preparar superfícies de madeira proporcionando um acabamento com textura e acabamento. Após lixamento para dar acabamento a superfície sem pontos de furos e irregularidades, após aplicação de 02 demão de pintura feita através de Esmalte semifosca mono componente acrílico (laca). Cura feita através de estufa com aproximadamente 12 horas, todo processo executado em área fechada para a uniformidade de cor e acabamento. Puxador cava usinado diretamente na porta. Todas as deveram ser totalmente vedadas com perfil, utilizando bordas de 2mm de espessura para os tampos, 1mm para as laterais, prateleiras e 0,45m para corpos de gavetas e demais peças, todos os topos devem ser bordados 100% mesmo não estando visível ou aparente. Para aplicação das bordas dever ser utilizado cola PUR 3308.20 adesivos hot melt a base de poliuretano reativo (PUR) temperatura 120-160°C. que cura com humidade atmosférica ou do material e raio equivalente, não será aceito aplicação de cola de contato manual. Todos os componentes e estruturas necessárias para confecção do Móvel (Fita Borda, Corrediças, Dobradiças, Puxadores, Pés, Roldanas, Estruturas Metálicas em aço e ou perfil de alumínio, vidros, caixa de tomadas, fita de LED Etc.) ficarão a cargo do Licitante Vencedora e deverão estar inclusos no valor do metro quadrado na confecção dos Móveis Planejados. Todos os Móveis Confeccionados deverão seguir as diretrizes e as recomendações das Normas Regulamentadoras de Ergonomia. Depois de confeccionados, os Móveis deverão ser entregues e instalados nos locais previamente informados pela Secretaria Solicitante. O valor do metro quadrado deverá englobar os custos necessários as etapas Projeto; Confecção; Entrega e Instalação dos Móveis Planejados. Apresentar amostras de 200x200 mm, com acabamento de bordas 02 padrões madeirados e 02 padrões lisos, para avaliação de cores e acabamentos. Apresentar 02 amostras 250x320mm de cada portas, laca e alumínio. PARA CÁLCULO DA TOTALIZAÇÃO DOS M² DE CADA MÓVEL SERÃO UTILIZADOS OS SEGUINTES PARÂMETROS EM CONFORMIDADE COM O MÓVEL FABRICADO: MESAS E/OU SIMILARES = ALTURA X COMPRIMENTO NA VISÃO SUPERIOR, PROFUNDIDADE DE ATÉ 600MM. BALCÕES RECEPÇÃO = ALTURA X COMPRIMENTO NA VISÃO FRONTAL, PROFUNDIDADE DE ATÉ 600MM. PAINÉIS/PAINÉIS DIVISORES OU SIMILARES = ALTURA X COMPRIMENTO NA VISÃO FRONTAL. PORTAS FALSAS/PAREDES OU SIMILARES = ALTURA X COMPRIMENTO NA VISÃO FRONTAL. APARADORES TIPO ABERTO OU SIMILARES = LARGURA X COMPRIMENTO, PROFUNDIDADE DE ATÉ 600MM. ROUPEIROS/ARMÁRIOS DE PIA/ARMARIO AEREO/OU SIMILARES = ALTURA X LARGURA NA VISÃO FRONTAL, PROFUNDIDADE DE ATÉ 600MM E ATÉ 5 PRATELEIRAS. GAVETEIROS OU SIMILARES = ALTURA X LARGURA NA VISÃO FRONTAL, PROFUNDIDADE DE ATÉ 600MM E ATÉ 4 GAVETAS COM PORTA TALHER.	M²	2.300,50		

02	MÓVEIS EM MDF - Projeto, Confeção, Entrega e Instalação De Móveis Planejados Por M². Os Móveis Deverão Ser Confeccionados em Madeira MDF (Medium Density Fiberboard) com no mínimo, 06,15,18 e 45 mm de espessura, revestida em Laminado melaminico de Baixa Pressão e pintura laca em ambas as faces nas cores madeiradas, lisa TX e laca. Detalhamento: Nos módulos composto por tampos superiores, utilizar painel de MDF tamburato de 45mm de espessura com revestimento nas cores lisas e madeirados, nas Laterais, tampos inferior gavetas e prateleira utilizar MDF 18mm nas cores lisas e madeirada, para fechamento do fundo dos gaveteiros utilizar MDF de no mínimo 6mm, para os demais utilizar MDF 15mm de espessura com revestimento melaminico em ambas as faces, quando necessário executar projeto de móvel que possui tamponamento utilizar MDF de 15mm de espessura com revestimento madeirado ou liso. Porta em alumínio. Portas de giro com dobradiças em aço de alta resistência com caneco de diâmetro 35 mm fixado a porta por meio de dois furos de diâmetro 8 mm fixado com dois parafusos cabeça Philips 3,5 x 16 e duas buchas de nylon entre o parafuso e a porta. Possui calço 3D em aço estampado a frio com parafuso para regulagem de abertura, altura e profundidade da porta, possui dois furos de 8 mm de diâmetro na lateral onde é fixado o calço por meio de duas buchas de nylon injetadas para melhor acabamento e resistência, permitindo assim a montagem e desmontagem do móvel por inúmeras vezes se causar danos ao móvel, a dobradiça possui braço em aço estampado a frio que permite a abertura com um ângulo de 110° com recobrimento total da lateral e recebe acabamento niquelado para maior durabilidade, possui dois furos de 8 mm de diâmetro na lateral onde é fixado o calço por meio de duas buchas de nylon injetadas para melhor acabamento e resistência, permitindo assim a montagem e desmontagem do móvel por inúmeras vezes se causar danos ao móvel, possui sistema soft-close acoplada no braço interno da dobradiça com sistema hidráulico para amortecimento. Puxador Top de 150mm aplicado ao perfil da porta por meio de usinagem e aparafusamento, alinhado com o perfil da porta externo evitando acidentes e melhorando o acabamento. O vidro de 4mm é cortado, lapidado nas quatro faces, passa pelo processo de lavagem e desengorduramento para depois poder receber a aplicação de tinta em uma das faces com aproximadamente 120gr ao m² por mão aplicada, impregnado sobre o vidro, utilizado tinta acrílica de alta resistência, não amarelante, boa verticalidade, ótima distensão, dureza superficial e com aproximadamente 120gr m², após a aplicação a peça passa para a estufa de secagem pressurizada a seco, livre de poeira onde ela fica em torno de 1 hora para sua perfeita secagem e trazendo a qualidade desejada a peça. Portas pintadas em Laca madeira MDF (medium Density Fiberboard), tipo próprio para pintura com acabamento em melamina, de 18 mm de espessura, revestida). As bordas possuem acabamento em fita de PVC de 2 mm de espessura, coladas através de cola Poliuretânica PUR 3308.20 adesivo hot melt a base de poliuretano reativo (PUR) que cura com humidade atmosférica ou do material de alta performance que funde a borda ao substrato do MDF, com raio mínimo de 2 mm em todo seu perímetro. Chapa base do tampo com o seguinte acabamento. Revestimento: aplicação de pintura de laca fosca pintura feita através de Esmalte semifosca mono componente acrílico/(laca) com aderência direta sobre substratos de MDF, laca fosca, aplicação feita com 1 demão de fundo branco fosco selador desenvolvido para uniformizar e preparar superfícies de madeira proporcionando um acabamento com textura e acabamento. Após lixamento para dar acabamento a superfície sem pontos de furos e irregularidades, após aplicação de 02 demão de pintura feita através de Esmalte semifosca mono componente acrílico (laca). Cura feita através de estufa com aproximadamente 12 horas, todo processo executado em área fechada para a uniformidade de cor e acabamento. Puxador cava usado diretamente na porta. Todas as deveram ser totalmente vedadas com perfil, utilizando bordas de 2mm de espessura para os tampos, 1mm para as laterais, prateleiras e 0,45m para corpos de gavetas e demais peças, todos os topos devem ser bordados 100% mesmo não estando visível ou aparente. Para aplicação das bordas deve ser utilizado cola PUR 3308.20 adesivos hot melt a base de poliuretano reativo (PUR) temperatura 120-160°C. que cura com humidade atmosférica ou do material e raio equivalente, não será aceito aplicação de cola de contato manual. Todos os componentes e estruturas necessárias para confecção do Móvel (Fita Borda, Corrediças, Dobradiças, Puxadores, Pés, Roldanas, Estruturas Metálicas em aço e ou perfil de alumínio, vidros, caixa de tomadas, fita de LED Etc.) ficarão a cargo do Licitante Vencedora e deverão estar inclusos no valor do metro quadrado na confecção dos Móveis Planejados. Todos os Móveis Confeccionados deverão seguir as diretrizes e as recomendações das Normas Regulamentadoras de Ergonomia. Depois de confeccionados, os Móveis deverão ser entregues e instalados nos locais previamente informados pela Secretaria Solicitante. O valor do metro quadrado deverá englobar os custos necessários as etapas Projeto; Confeção; Entrega e Instalação dos Móveis Planejados. Apresentar amostras de 200x200 mm, com acabamento de bordas 02 padrões madeirados e 02 padrões lisos, para avaliação de cores e acabamentos. Apresentar 02 amostras 250x320mm de cada portas, laca e alumínio. PARA CÁLCULO DA TOTALIZAÇÃO DOS M² DE CADA MÓVEL SERÃO UTILIZADOS OS SEGUINTE PARÂMETROS EM CONFORMIDADE COM O MÓVEL FABRICADO: MESAS E/OU SIMILARES = ALTURA X COMPRIMENTO NA VISÃO SUPERIOR, PROFUNDIDADE DE ATÉ 600MM. BALCÕES RECEPÇÃO = ALTURA X COMPRIMENTO NA VISÃO FRONTAL, PROFUNDIDADE DE ATÉ 600MM. PAINÉIS/PAINÉIS DIVISORES OU SIMILARES = ALTURA X COMPRIMENTO NA VISÃO FRONTAL. PORTAS FALSAS/PAREDES OU SIMILARES = ALTURA X COMPRIMENTO NA VISÃO FRONTAL. APARADORES TIPO ABERTO OU SIMILARES = LARGURA X COMPRIMENTO, PROFUNDIDADE DE ATÉ 800MM. ROUPEIROS/ARMARIOS DE PIA/ARMARIO AEREO/OU SIMILARES = ALTURA X LARGURA NA VISÃO FRONTAL, PROFUNDIDADE DE ATÉ 600MM E ATÉ 5 PRATELEIRAS. GAVETEIROS OU SIMILARES = ALTURA X LARGURA NA VISÃO FRONTAL, PROFUNDIDADE DE ATÉ 600MM E ATÉ 04 GAVETAS COM PORTA TALHER.	M ²	800		
03	MÓVEIS EM MDF - Projeto, Confeção, Entrega e Instalação De Móveis Planejados Por M ² (Especificação no item 68 acima)	M ²	0,50		
VALOR TOTAL DA COTAÇÃO DE PREÇO Nº. 001/2025 (ITEM 01 A 03)					

CONDIÇÕES PARA VALIDAÇÃO

A proposta deverá apresentar-se carimbada, assinada, sem rasuras; Todos os itens deverão ser cotados; Encaminhar proposta no e-mail institucional cotacao.aleac@gmail.com, desta Coordenadoria de Patrimônio e Material; A proposta terá validade mínima de 90 dias.

Razão Social:	CNPJ:
E-mail:	Telefone (WhatsApp):
Validade: 90 dias	Local e data:
Carimbo da empresa:	Assinatura do representante da empresa
	Assinatura do responsável da ALEAC.

MUNICIPALIDADE

CÂMARA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA

PORTARIA Nº 11/2025.

“O Exmo. Senhor, Vitor Lima Martineli”, Presidente da Câmara Municipal de Acrelândia, em atendimento a alínea “a”, do Inciso II, do Art. 19 do Regimento Interno, Organograma Estrutural do Poder Legislativo e, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. DAIANE SENHORINHA DA SILVA SOUSA, para exercer a função de Assessora Parlamentar da Câmara Municipal de Acrelândia. As competências e funções do cargo são as estabelecidas pelo Anexo IV da Lei Municipal nº 861/2023, de 13 de dezembro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Acrelândia - AC, em 10 de fevereiro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Vitor Lima Martineli
Presidente/CMA

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPIXABA

PORTARIA Nº. 013 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025

O Presidente da Câmara Municipal de Capixaba-AC. Sr. DIEGO SOUZA NASCIMENTO no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei; RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares por um período de 30 (trinta) dias a senhora MARLI FONTANA XAVIER, servidora em cargo efetivo da Câmara Municipal de Capixaba.

Art. 2º - Período aquisitivo de férias relativo ao exercício 2024, a contar do dia 03 de fevereiro de 2025 ao dia 04 de março de 2025, devendo retornar dia 05 de março de 2025.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Capixaba/AC, 03 de fevereiro de 2025.

DIEGO SOUZA NASCIMENTO
Presidente da Mesa Diretora

PORTARIA Nº. 014 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025

O Presidente da Câmara Municipal de Capixaba-AC. Sr. DIEGO SOUZA NASCIMENTO no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei; RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares por um período de 30 (trinta) dias ao senhor RAIMUNDO VIDAL RODRIGUES, servidor em cargo efetivo da Câmara Municipal de Capixaba.

Art. 2º - Período aquisitivo de férias relativo ao exercício 2024, a contar do dia 10 de fevereiro de 2025 ao dia 11 de março de 2025, devendo retornar dia 12 de março de 2025.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Capixaba/AC, 03 de fevereiro de 2025.

DIEGO SOUZA NASCIMENTO
Presidente da Mesa Diretora

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº. 010/2025 de 03 e fevereiro de 2025

NOMEIA NO CARGO AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAPIXABA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Capixaba-AC, Sr. Diego Souza Nascimento no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei; RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Senhora ÉLICA DA SILVA FERREIRA no cargo CHEFE DO SETOR DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO da Câmara Municipal de Capixaba-AC.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º. Publique-se no Diário Oficial do Estado do Acre e Site da Câmara Municipal de Capixaba.

Capixaba/AC, 03 de fevereiro de 2025.

Diego Souza Nascimento
Presidente

PORTARIA Nº. 001/2025 DE 10 DE JANEIRO DE 2025

“CONCEDE DIÁRIA AO VEREADOR DIEGO SOUZA NASCIMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”
O Vice-Presidente da Câmara Municipal de Capixaba-AC, Sr. FELIPE COSTA

DE SOUZA no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei; RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 1 diária ao Presidente DIEGO SOUZA NASCIMENTO, devido ao seu deslocamento ao Município de Rio Branco, no dia 10 de janeiro de 2025.

Art. 2º. Esta concessão se faz necessário para o que o Vereador mencionado no art. 1º possa se deslocar ao Município de Rio Branco no dia 10/01/2025, junto ao Banco do Brasil- para celebrar relações de parceria e fazer os devidos procedimentos como troca de senhas e identificação biométrica, como também atender uma agenda junto a SEGOV- Secretaria de Governo de Estado do Acre para tratar de assuntos de interesse ao Município de Capixaba-Acre.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Capixaba/AC, 10 de janeiro de 2024.

Felipe Costa de Souza
Vice-Presidente

PORTARIA Nº. 002/2025 DE 10 DE JANEIRO DE 2025

“CONCEDE DIÁRIA AO VEREADOR WILLAN TESSINARI XAVIER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Presidente da Câmara Municipal de Capixaba-AC, Sr. DIEGO SOUZA NASCIMENTO no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei; RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 1 diária ao vereador WILLAN TESSINARI XAVIER, devido ao seu deslocamento ao Município de Rio Branco, no dia 10 de janeiro de 2025.

Art. 2º. Esta concessão se faz necessário para o que o Vereador mencionado no art. 1º possa se deslocar ao Município de Rio Branco no dia 10/01/2025, junto ao Banco do Brasil - para celebrar relações de parceria e fazer os devidos procedimentos como troca de senhas e identificação biométrica, como também atender uma agenda junto a SEGOV- Secretaria de Governo de Estado do Acre para tratar de assuntos de interesse ao Município de Capixaba-Acre.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Capixaba/AC, 10 de janeiro de 2025.

Diego Souza Nascimento
Presidente

PORTARIA Nº. 003/2025 DE 14 DE JANEIRO DE 2025

“CONCEDE DIÁRIA AO PRESIDENTE DIEGO SOUZA NASCIMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Vice-Presidente da Câmara Municipal de Capixaba-AC, Sr. FELIPE COSTA DE SOUZA no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei; RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 1 diária ao Presidente DIEGO SOUZA NASCIMENTO, devido ao seu deslocamento ao Município de Rio Branco, no dia 14 de janeiro de 2025.

Art. 2º. Esta concessão se faz necessário para o que o Vereador mencionado no art. 1º possa se deslocar ao Município de Rio Branco no dia 14/01/2025, junto ao Ministério da Pesca como SEAGRI-Secretaria de Agricultura para tratar de assuntos de interesse ao Município de Capixaba-Acre.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Capixaba/AC, 14 de janeiro de 2024.

Felipe Costa de Souza
Vice-Presidente

PORTARIA Nº. 004/2025 DE 14 DE JANEIRO DE 2025

“CONCEDE DIÁRIA AO VEREADOR WILLIAN TESSINARI XAVIER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Presidente da Câmara Municipal de Capixaba-AC, Sr. DIEGO SOUZA NASCIMENTO no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei; RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 1 diária ao vereador WILLIAN TESSINARI XAVIER, devido ao seu deslocamento ao Município de Rio Branco, no dia 14 de janeiro de 2025.

Art. 2º. Esta concessão se faz necessário para o que o Vereador mencionado no art. 1º possa se deslocar ao Município de Rio Branco no dia 14/01/2025, ao junto ao Ministério da Pesca como SEAGRI-Secretaria de Agricultura para tratar de assuntos de interesse ao Município de Capixaba-Acre.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Capixaba/AC, 14 de janeiro de 2025.

Diego Souza Nascimento
Presidente

PORTARIA Nº. 005/2025 DE 22 DE JANEIRO DE 2025

“CONCEDE DIÁRIA AO PRESIDENTE DIEGO SOUZA NASCIMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Vice-Presidente da Câmara Municipal de Capixaba-AC, Sr. FELIPE COSTA DE SOUZA no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;
R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder 1 diária ao Presidente DIEGO SOUZA NASCIMENTO, devido ao seu deslocamento ao Município de Rio Branco, no dia 22 de janeiro de 2025.
Art. 2º. Esta concessão se faz necessário para o que o Vereador mencionado no art. 1º possa se deslocar ao Município de Rio Branco no dia 22/01/2025, junto aos órgãos do Governo: SEGOV- Secretaria de Governo do Estado do Acre, como também à SEAGRI- Secretaria de Agricultura do Estado do Acre e CAGEA-CRE- Companhia de Armazéns Gerais e Entrepósitos do Acre, para tratar de assuntos de interesse ao Município de Capixaba-Acre.
Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Capixaba/AC, 22 de janeiro de 2025.

Felipe Costa de Souza
Vice-Presidente

PORTARIA Nº. 011/2025 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025

“CONCEDE DIÁRIA AO VEREADOR BRUNO CAETANO SILVESTRE MACHADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Presidente da Câmara Municipal de Capixaba-AC, Sr. DIEGO SOUZA NASCIMENTO no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;
R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder 1 diária ao Vereador BRUNO CAETANO SILVESTRE MACHADO, devido ao seu deslocamento ao Município de Rio Branco, no dia 06 de fevereiro de 2025.
Art. 2º. Esta concessão se faz necessário para o que o Vereador mencionado no art. 1º possa se deslocar ao Município de Rio Branco no dia 06/02/2025, para tratar de assuntos dos “piranguieiros” de interesse ao Município de Capixaba-Acre, junto ao DETRAN.
Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Capixaba/AC, 06 de fevereiro de 2025.

Diego Souza nascimento
Presidente

PORTARIA Nº. 012/2025 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025

“CONCEDE DIÁRIA AO VEREADOR ADRIANO DE LIMA INGRE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Presidente da Câmara Municipal de Capixaba-AC, Sr. DIEGO SOUZA NASCIMENTO no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;
R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder 1 diária ao Vereador ADRIANO DE LIMA INGRE, devido ao seu deslocamento ao Município de Rio Branco, no dia 07 de fevereiro de 2025.
Art. 2º. Esta concessão se faz necessário para o que o Vereador mencionado no art. 1º possa se deslocar ao Município de Rio Branco no dia 07/02/2025, junto a Assembleia Legislativa do Acre no gabinete do Deputado Estadual Eduardo Ribeiro com o objetivo de alinhar ideias de interesse ao Município de Capixaba-Acre.
Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Capixaba/AC, 07 de fevereiro de 2025.

Diego Souza nascimento
Presidente

PORTARIA Nº. 015/2025 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025

“CONCEDE DIÁRIA AO PRESIDENTE DIEGO SOUZA NASCIMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Vice-Presidente da Câmara Municipal de Capixaba-AC, Sr. FELIPE COSTA DE SOUZA no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;
R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder 1 diária ao Presidente DIEGO SOUZA NASCIMENTO, devido ao seu deslocamento ao Município de Rio Branco, no dia 10 de fevereiro de 2025.
Art. 2º. Esta concessão se faz necessário para o que o Vereador mencionado no art. 1º possa se deslocar ao Município de Rio Branco no dia 10/02/2025, junto aos órgãos do Governo: IMAC- Instituto de Meio Ambiente do Acre, como também à SEAGRI- Secretaria de Agricultura do Estado do Acre, para tratar de assuntos de interesse ao Município de Capixaba-Acre.
Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Capixaba/AC, 10 de fevereiro de 2025.

Felipe Costa de Souza
Vice-Presidente

ESTADO DO ACRE CAMARA MUNICIPAL DE CAPIXABA

Ata da la Sessão Extraordinária da 9a Legislatura da Câmara Municipal de APROVADO realizada 1º Período na 1a Sessão Legislativa Capixaba-AC. Aos trinta dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, às nove horas, na Câmara Municipal de Capixaba, em sua sede própria, sito à Avenida Governador Edmundo Pinto, Nº 1.220, Centro, em Sessão Extraordinária, presidida pelo Vereador Presidente Diego Souza Nascimento e secretariada pelo Vereador Willian Tessinari Xavier, reuniram-se os Vereadores: Ângela Maria Alves de Paula, Adriano de Lima Ingre, Bruno Caetano S. Machado, Felipe Costa Souza, Marconde Freitas da Silva, Richard Lima de Oliveira e Sebastião Oliveira da Silva. EXPEDIENTE- Foi lido o Ofício/PMC/GABINETE de nº 022/2025 de autoria do Exmo. Senhor Manoel Maia Beserra, MD-Prefeito Municipal de Capixaba-AC ao Exmo. Senhor Diego Souza Nascimento, MD-Presidente da Câmara Municipal de Capixaba-AC. Foi lido o Ofício CMC nº 007/2025 de autoria dos Exmos. Senhores vereadores Richard Lima de Oliveira, Md-Presidente da COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, EDUCAÇÃO, SAÚDE, URBANISMO E ASSISTÊNCIA SOCIAL; e Bruno Caetano S. Machado, Md- Presidente da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, REDAÇÃO, JUSTIÇA E FINANÇAS. Deu entrada o Projeto de Lei nº 001/2025, de 23 de janeiro de 2025, do Poder Executivo Municipal, o qual “Dispõe sobre abertura de crédito Orçamentário por Superávit Financeiro no Orçamento Financeiro do Exercício de 2025, e dá Outras Providências”. ORDEM DO DIA. Foi apresentada, por seus presidentes, a composição consensual das Comissões Permanentes com a seguinte configuração: COMISSÃO DE SERVICOS PUBLICOS, EDUCAÇÃO, SAÚDE, URBANISMO E ASSISTENCIA SOCIAL: RICHARD LIMA DE OLIVEIRA-Presidente; ÂNGELA MARIA ALVES DE PAULA-Relatora; SEBASTIÃO OLIVEIRA DA SILVA- Membro. COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, REDAÇÃO, JUSTIÇA E FINANÇAS: BRUNO CAETANO S. MACHADO- Presidente; ADRIANO DE LIMA INGRE- Relator; MARCONDE FREITAS DA SILVA- Membro. Projeto de Lei nº 001/2025, de 23 de janeiro de 2025, do Poder Executivo Municipal, colocado em votação, aprovado por unanimidade. Palavra da Presidência - Não havendo mais nada a tratar, dou por encerrada a presente Sessão Extraordinária. Sala de Sessões, “Raimunda Freire de Amorim” em 30/01/2025.

Diego Souza Nascimento
Presidente
Willian Tessinari Xavier
1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

PORTARIA Nº 135/2025, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL-ACRE, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - AUTORIZAR o Setor de Finanças desta Câmara Municipal a efetivar o pagamento de 4(quatro) diárias dentro do Estado, em favor do Vereador João Keleu de Souza Fernandes, tendo em vista seu deslocamento à cidade de Rio Branco-AC, no período de 26 a 30 de janeiro de 2025, participar de reuniões na Secretaria de Estado de Saúde-SESACRE e Casa Civil.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta da rubrica 3.3.9.0.14.00 – Diárias – Pessoal Civil.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente, em 03 de fevereiro de 2025.

Elter de Queiroz Nóbrega
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

PORTARIA Nº 136/2025, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL-ACRE, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - AUTORIZAR o Setor de Finanças desta Câmara Municipal a efetivar o pagamento de 4 (quatro) diárias dentro do Estado, em favor do servidor Jorge André Fernandes Rodrigues – Assessor das Comissões/DAS-04, tendo em vista seu deslocamento à cidade de Rio Branco-Ac, acompanhando o vereador João Keleu em reuniões na SESACRE e Casa Civil, no período de 26 a 30 de janeiro de 2025.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta da rubrica 3.3.9.0.14.00 – Diárias – Pessoal Civil.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente, em 03 de fevereiro de 2025.

Elter de Queiroz Nóbrega
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

ESTADO DO ACRE

CÂMARA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

AVISO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2025

A CÂMARA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA - AC, representado nesse ato pelo Sr. Antônio Rosiclei Oliveira Silva , no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que determina o Inciso II, do Art. 75 da Lei 14.133/202, e considerando o que consta do presente processo de dispensa de licitação nº 001/2025, RATIFICA a declaração de dispensa de Licitação para Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de assessoria em licitação com finalidade de atender as necessidades da Câmara Municipal de Epitaciolândia - Acre, com o valor com valor total de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), tendo como favorecido a empresa AGLEISON R. DOS SANTOS - ME CNPJ nº 47.309.451/0001-79.

Epitaciolândia – Acre, 31 de Janeiro de 2025.

Antônio Rosiclei Oliveira Silva
Presidente da Câmara Municipal de Epitaciolândia

ESTADO DO ACRE

CÂMARA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 003/2025

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de assessoria em licitação com finalidade de atender as necessidades da Câmara Municipal de Epitaciolândia - Acre

VALOR GLOBAL: R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais),

VIGÊNCIA DO CONTRATO: A vigência do presente Contrato terá início a partir da data de sua assinatura, 03/02/2025 A 03/02/2026

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho: 01.10.01.031.0001.2001.0000 - Manutenção e Desenvolvimento da Câmara Municipal.

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

Fonte de Recurso: 001 – RMP.

Data da assinatura: 03 de janeiro de 2025.

ASSINAM: Antônio Rosiclei Oliveira Silva

Presidente da Câmara Municipal de Epitaciolândia e a empresa AGLEISON R. DOS SANTOS - ME CNPJ nº 47.309.451/0001-79., (CONTRATADA)

ANTÔNIO ROSICLEI OLIVEIRA SILVA

Presidente da Câmara

CÂMARA MUNICIPAL DE FEIJÓ

ESTADO DO ACRE

PÁG: 0001

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE JANEIRO DE 2024 A DEZEMBRO DE 2024

LRF, art. 55, inciso I, alínea "a" - Anexo I

R\$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)														RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	LIQUIDADAS														
	01/2024	02/2024	03/2024	04/2024	05/2024	06/2024	07/2024	08/2024	09/2024	10/2024	11/2024	12/2024	TOTAL (ULTIMOS 12 MESES) (a)		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	177.877,96	155.340,58	151.916,79	152.265,69	152.096,46	198.031,72	137.980,73	137.781,05	137.781,05	138.044,38	149.115,79	255.181,26	1.943.413,46		
Pessoal Ativo	177.877,96	155.340,58	151.916,79	152.265,69	152.096,46	198.031,72	137.980,73	137.781,05	137.781,05	138.044,38	149.115,79	255.181,26	1.943.413,46		
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	138.641,12	116.443,51	113.405,57	114.301,56	128.287,88	187.595,43	127.544,57	127.357,69	127.357,69	127.621,02	125.020,19	214.384,69	1.647.960,92		
Obrigações Patronais	39.236,84	38.897,07	38.511,22	37.964,13	23.808,58	10.436,29	10.436,16	10.423,36	10.423,36	10.423,36	24.095,60	40.796,57	295.452,54		
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Indeniz.por Demissão e Incent.à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	177.877,96	155.340,58	151.916,79	152.265,69	152.096,46	198.031,72	137.980,73	137.781,05	137.781,05	138.044,38	149.115,79	255.181,26	1.943.413,46		

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	99.751.431,22	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF)	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	0,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	0,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	99.751.431,22	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (IIIa + IIIb)	1.943.413,46	1,95
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) 60%	59.850.858,73	60,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x VII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	56.858.315,79	57,00
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x VII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	53.865.772,86	54,00

ESTADO DO ACRE

PÁG: 0002

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE JANEIRO DE 2024 A DEZEMBRO DE 2024

Local de publicação:

BERLÂNDIA DE SOUZA LIMA
CPF: 752.217.212-87
GESTOR

JAELE PASCOA DA SILVA
CPF: 037.203.792-56
CONTROLE INTERNO

MARIA TEREZA GOMES MACHADO
CAVALCANTE
CPF: 068.259.582-91

ESTADO DO ACRE

PÁG: 0003

PODER EXECUTIVO

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE JANEIRO DE 2024 A DEZEMBRO DE 2024

LRF, art. 55, inciso I, alínea "a" - Anexo I

R\$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)														RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	LIQUIDADAS														
	01/2024	02/2024	03/2024	04/2024	05/2024	06/2024	07/2024	08/2024	09/2024	10/2024	11/2024	12/2024	TOTAL (ULTIMOS 12 MESES) (a)		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Pessoal Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Obrigações Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Indeniz.por Demissão e Incent.à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	99.751.431,22	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF)	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	0,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	0,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	99.751.431,22	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (IIIa + IIIb)	0,00	0,00
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) 54%	53.865.772,86	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x VII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	51.172.484,22	51,30
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x VII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	48.479.195,57	48,60

ESTADO DO ACRE

PÁG: 0004

PODER EXECUTIVO

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE JANEIRO DE 2024 A DEZEMBRO DE 2024

Local de publicação:

BERLÂNDIA DE SOUZA LIMA
CPF: 752.217.212-87
GESTOR

JAELE PASCOA DA SILVA
CPF: 037.203.792-56
CONTROLE INTERNO

MARIA TEREZA GOMES MACHADO
CAVALCANTE
CPF: 068.259.582-91

ESTADO DO ACRE

PÁG: 0005

PODER LEGISLATIVO

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE JANEIRO DE 2024 A DEZEMBRO DE 2024

LRF, art. 55, inciso I, alínea "a" - Anexo I

R\$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)														RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	LIQUIDADAS														
	01/2024	02/2024	03/2024	04/2024	05/2024	06/2024	07/2024	08/2024	09/2024	10/2024	11/2024	12/2024	TOTAL (ULTIMOS 12 MESES) (a)		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	177.877,96	155.340,58	151.916,79	152.265,69	152.096,46	198.031,72	137.980,73	137.781,05	137.781,05	138.044,38	149.115,79	255.181,26	1.943.413,46		
Pessoal Ativo	177.877,96	155.340,58	151.916,79	152.265,69	152.096,46	198.031,72	137.980,73	137.781,05	137.781,05	138.044,38	149.115,79	255.181,26	1.943.413,46		
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	138.641,12	116.443,51	113.405,57	114.301,56	128.287,88	187.595,43	127.544,57	127.357,69	127.357,69	127.621,02	125.020,19	214.384,69	1.647.960,92		
Obrigações Patronais	39.236,84	38.897,07	38.511,22	37.964,13	23.808,58	10.436,29	10.436,16	10.423,36	10.423,36	10.423,36	24.095,60	40.796,57	295.452,54		
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Indeniz.por Demissão e Incent.à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	177.877,96	155.340,58	151.916,79	152.265,69	152.096,46	198.031,72	137.980,73	137.781,05	137.781,05	138.044,38	149.115,79	255.181,26	1.943.413,46		

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	99.751.431,22	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF)	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	0,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	0,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	99.751.431,22	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (IIIa + IIIb)	1.943.413,46	1,95
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) 6%	5.985.085,87	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x VII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	5.685.831,58	5,70
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x VII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	5.386.577,28	5,40

ESTADO DO ACRE

PÁG: 0006

PODER LEGISLATIVO

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE JANEIRO DE 2024 A DEZEMBRO DE 2024

Local de publicação:

BERLÂNDIA DE SOUZA LIMA
CPF: 752.217.212-87
GESTOR

JAELE PASCOA DA SILVA
CPF: 037.203.792-56
CONTROLE INTERNO

MARIA TEREZA GOMES MACHADO
CAVALCANTE
CPF: 068.259.582-91



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL

PÁG: 0001

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE SETEMBRO A DEZEMBRO DE 2024

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º quadrimestre	Até o 2º quadrimestre	Até o 3º quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)		0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária				
Dívida Contratual				
Empréstimos				
Internos				
Externos				
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios				
Financiamentos				
Internos				
Externos				
Parcelamento e Renegociação de dívidas				
De Tributos				
De Contribuições Previdenciárias				
De Demais Contribuições Sociais				
Do FGTS				
Com Instituição Não Financeira				
Demais Dívidas Contratuais				
Precatórios Posteriores a 05/05/2000(inc)-Vencidos e não pagos				
Outras Dívidas				
DEDUÇÕES (II)		50.936,68	59.824,13	99.755.247,78
Disponibilidade de Caixa¹		50.936,68	59.824,13	99.755.247,78
Disponibilidade de Caixa Bruta		65.304,21	86.077,02	99.867.895,57
(-) Restos a Pagar Processados		14.367,53	26.252,89	28.367,53
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados				84.280,26
Demais Haveres Financeiros				
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA² (DCL) (III) = (I - II)		-50.936,68	-59.824,13	-99.755.247,78
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)				99.751.431,22
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)				99.751.431,22
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (IV/VI)				
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)				-100,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120.00%				119.701.717,46
LIMITE DE ALERTA (Inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108.00%				107.731.545,72

OUTROS VALORS NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º quadrimestre	Até o 2º quadrimestre	Até o 3º quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000				
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC) 2				
PASSIVO ATUARIAL				
RP NÃO-PROCESSADOS		6.275,54		
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO				
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP				
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015				



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL

PÁG: 0002

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE SETEMBRO A DEZEMBRO DE 2024

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA											
Limite Máximo	% DCL	% Excedente	Redutor mínimo de 25% do Excedente	Limite	% DCL	Redutor Residual	Limite	% DCL	Redutor Residual	Limite	% DCL
[a]	[b]	[c] = [b-a]	[d] = [0,25*c]	[e] = [b-d]	[f]	[g] = [f-a]	[h] = [e]	[i]	[j] = [i-a]	[k] = [a]	[l]
0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%

Local de Publicação: -
Fonte: Sistema MegaADM, Unidade Responsável CÂMARA MUNICIPAL, Data da emissão 06/02/2025 e hora de emissão 11:09

1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha de "Outras Dívidas". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) 'zero'.

2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha 'Pecatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos'

BERLÂNDIA DE SOUZA LIMA
752.217.212-87
GESTOR

JAELE PASCOA DA SILVA
037.203.792-56
CONTROLE INTERNO

BERLÂNDIA DE SOUZA LIMA
752.217.212-87
GESTOR



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL

PÁG: 001

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE SETEMBRO A DEZEMBRO DE 2024

RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º quadrimestre	Até o 2º quadrimestre	Até o 3º quadrimestre
AOS ESTADOS (I) Em Operações de Crédito Externas Em Operações de Crédito Internas				
AOS MUNICÍPIOS (II) Em Operações de Crédito Externas Em Operações de Crédito Internas				
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III) Em Operações de Crédito Externas Em Operações de Crédito Internas				
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)				
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	0,00	0,00	0,00	99.751.431,22
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	0,00	0,00	0,00	99.751.431,22
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)				
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%				
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 90%				



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL

PÁG: 002

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE SETEMBRO A DEZEMBRO DE 2024

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º quadrimestre	Até o 2º quadrimestre	Até o 3º quadrimestre
DOS ESTADOS (VII) Em Garantia às operações de Crédito Externas Em Garantia às operações de Crédito Internas DOS MUNICÍPIOS (VIII) Em Garantia às operações de Crédito Externas Em Garantia às operações de Crédito Internas DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX) Em Garantia às operações de Crédito Externas Em Garantia às operações de Crédito Internas EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS (X)				
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)				
MEDIDAS CORRETIVAS:				

Local de Publicação: -

Fonte: Sistema MegaADM, Unidade Responsável CÂMARA MUNICIPAL, Data da emissão 06/02/2025 e hora de emissão 11:10
Nota

BERLÂNDIA DE SOUZA LIMA
752.217.212-87
GESTOR

JAELE PASCOA DA SILVA
037.203.792-56
CONTROLE INTERNO

BERLÂNDIA DE SOUZA LIMA
752.217.212-87
GESTOR



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL

PÁG: 001

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE SETEMBRO A DEZEMBRO DE 2024

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R\$

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dividas (LRF, art.29 §1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito não Sujeitas ao Limite para Fins de Contratação (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dividas (LRF, art.29 §1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito não Sujeitas ao Limite para Fins de Contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	99.751.431,22	100.00%
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	0,00	0.00%
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	99.751.431,22	100.00%
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0.00%
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0.00%
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	15.960.228,99	16.00%
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - < %>	14.364.206,09	14.40%
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0.00%
ORÇAMENTÁRIA	6.982.600,18	7.00%

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência
Parcelamento de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

Publicado em:
Fonte: Sistema Megasoft Informática Ltda. Unidade Responsável CÂMARA MUNICIPAL Data: 06/02/2025 hora: 11:11

Notas:
1 Conforme Manual de Instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.

BERLÂNDIA DE SOUZA LIMA
752.217.212-87
GESTOR

JAELE PASCOA DA SILVA
037.203.792-56
CONTROLE INTERNO

BERLÂNDIA DE SOUZA LIMA
752.217.212-87
GESTOR

PÁG: 0001



PODER LEGISLATIVO

ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2024

RGF - ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

R\$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDA DE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)	RESTO A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
		Resto a Pagar Liquidados e Não Pagos		Resto a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras					
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício							
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	116.464,35	0,00	28.367,53	0,00	109.044,83	0,00	-20.948,01	0,00	0,00	-20.948,01
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Fundos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Extraorçamentários Vinculados a Precatórios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Extraorçamentários Vinculados a Depósitos Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Extraorçamentários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	116.464,35	0,00	28.367,53	0,00	109.044,83	0,00	-20.948,01	0,00	0,00	-20.948,01

Local de Publicação:
null

BERLÂNDIA DE SOUZA LIMA

752.217.212-87

GESTOR

JAELE PASCOA DA SILVA

037.203.792-56

CONTROLE INTERNO

BERLÂNDIA DE SOUZA LIMA

752.217.212-87

GESTOR



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL

PÁG: 001

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVOS SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE SETEMBRO A DEZEMBRO DE 2024

LRF, art. 48 - Anexo 6

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		VALOR ATÉ 12/2024	
Receita Corrente Líquida		99.751.431,22	
Receita Corrente Líquida Ajustada		99.751.431,22	
DESPESA COM PESSOAL		VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP		1.943.413,46	1,95
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - RCL: 99.751.431,22		5.985.085,87	6,00
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF) - 95%		5.685.831,58	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - 90%		5.386.577,28	5,40
RESTO A PAGAR		RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total		0,00	20.948,01

Local de publicação:

Fonte: Sistema Megaadm, Unidade Responsável CÂMARA MUNICIPAL, Data da emissão 06/02/2025 11:11

BERLÂNDIA DE SOUZA LIMA
CPF: 752.217.212-87
GESTOR

JAELE PASCOA DA SILVA
CPF: 037.203.792-56
CONTROLE INTERNO

BERLÂNDIA DE SOUZA LIMA
CPF: 752.217.212-87
GESTOR



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL

PÁG: 0001

RELATÓRIO CONSOLIDADO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

LRF, art. 55, inciso I, alínea "a" - Anexo I

R\$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	LIQUIDADAS													
	01/2024	02/2024	03/2024	04/2024	05/2024	06/2024	07/2024	08/2024	09/2024	10/2024	11/2024	12/2024	TOTAL (ULTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	177.877,96	155.340,58	151.916,79	152.265,69	152.096,46	198.031,72	137.980,73	137.781,05	137.781,05	138.044,38	149.115,79	255.181,26	1.943.413,46	
Pessoal Ativo	177.877,96	155.340,58	151.916,79	152.265,69	152.096,46	198.031,72	137.980,73	137.781,05	137.781,05	138.044,38	149.115,79	255.181,26	1.943.413,46	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	138.641,12	116.443,51	113.405,57	114.301,56	128.287,88	187.595,43	127.544,57	127.357,69	127.357,69	127.621,02	125.020,19	214.384,69	1.647.960,92	
Obrigações Patronais	39.236,84	38.897,07	38.511,22	37.964,13	23.808,58	10.436,29	10.436,16	10.423,36	10.423,36	10.423,36	24.095,60	40.796,57	295.452,54	
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	177.877,96	155.340,58	151.916,79	152.265,69	152.096,46	198.031,72	137.980,73	137.781,05	137.781,05	138.044,38	149.115,79	255.181,28	1.943.413,46	



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL

PÁG: 0002

RELATÓRIO CONSOLIDADO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	99.751.431,22	100,00
(-) Transf. obrigatórias da União relativas às emendas individuais(V)(§ 13, art. 166 da CF)	0,00	0,00
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	99.751.431,22	100,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III a + III b)	1.943.413,46	1,95
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 60%	59.850.858,74	60,00
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (§ único do art. 22 da LRF)	56.858.315,80	57,00
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	53.865.772,86	54,00



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL

PÁG: 0003

RELATÓRIO CONSOLIDADO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

RGF - ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

R\$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE E DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA A FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)	RESTO A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)
		Resto a Pagar Liquidados e		Resto a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras					
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício							
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	109.044,83	0,00	-109.044,83	0,00	0,00	-109.044,83
Recursos Ordinários	0,00	0,00	0,00	0,00	109.044,83	0,00	-109.044,83	0,00	0,00	-109.044,83
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	116.464,35	0,00	28.367,53	0,00	0,00	0,00	88.096,82	0,00	0,00	88.096,82
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados	116.464,35	0,00	28.367,53	0,00	0,00	0,00	88.096,82	0,00	0,00	88.096,82
TOTAL (III) = (I + II)	116.464,35	0,00	28.367,53	0,00	109.044,83	0,00	-20.948,01	0,00	0,00	-20.948,01



**ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL**

PÁG: 0004

**RELATÓRIO CONSOLIDADO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

LRF, art. 48 - Anexo 6

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	1.943.413,46	1,95
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - RCL: 99.751.431,22	59.850.858,74	60,00
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF) - 95%	56.858.315,80	57,00
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - 90%	53.865.772,86	54,00

RESTO A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	0,00	20.948,01

Local de publicação:
Fonte: Sistema Megaadm, Unidade Responsável CÂMARA MUNICIPAL, Data da emissão 06/02/2025 11:12

BERLÂNDIA DE SOUZA LIMA
CPF: 752.217.212-87
GESTOR

JAELE PASCOA DA SILVA
CPF: 037.203.792-56
CONTROLE INTERNO

BERLÂNDIA DE SOUZA LIMA
CPF: 752.217.212-87
GESTOR

CÂMARA MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO

PÁG: 0001



PODER LEGISLATIVO

ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2024

RGF - ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

R\$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDA DE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)	RESTO A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
		Resto a Pagar Liquidados e Não Pagos		Resto a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras					
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício							
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	54.304,92	0,00	443,70	0,00	42.657,24	0,00	11.203,98	15.000,00	0,00	-3.796,02
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Fundos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Extraorçamentários Vinculados a Precatórios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Extraorçamentários Vinculados a Depósitos Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Extraorçamentários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	54.304,92	0,00	443,70	0,00	42.657,24	0,00	11.203,98	15.000,00	0,00	-3.796,02

Local de Publicação:
null

.....
JOSÉ NUNES DE CARVALHO

616.395.752-00

GESTOR

.....
CLAUDIKLEY DA SILVA NEGREIROS

854.693.942-04

Controlador Interno

.....
ADRIANA ALVES DE OLIVEIRA

883.776.872-91

Contador(a)

CÂMARA MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 001/2025
OBJETO: Registro de preço visando a contratação de empresa fornecedora derivados de petróleo tipo (gasolina comum, óleo diesel comum e óleo diesel s-10) para atender as necessidades da Câmara Municipal de Plácido de Castro, conforme anexo I – Termo de Referência.
Data e horário da abertura da sessão: 24/02/2024 às 08h00min.
O edital e seus anexos poderão ser retirados no Endereço:
Endereço Eletrônico: camaraplacidodecastro@gmail.com;
Endereço: Rua Epitácio Pessoa 426 – Centro fone/fax (68) 3237 – 1419;
Câmara Municipal de Plácido de Castro: e-mail– camaraplacidodecastro@gmail.com Endereço Eletrônico: <http://app.tce.ac.gov.br/portaldaslicitacoes/>(site do Tribunal de Contas do Estado – TCE/AC - LICON).
Plácido de Castro – AC, 11 de fevereiro de 2025.

Thiago Chavier do Vale
Agente de Contratação

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ACRE

TERMO DE RATIFICAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 005/2025
REQUERENTE: Secretaria Geral da Câmara Municipal de Porto Acre
1.1 ASSUNTO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de apoio na organização e assessoria de eventos, incluindo a estruturação e execução da Solenidade de Abertura dos Trabalhos Legislativos de 2025, além do fornecimento de coffee-break.
CONSIDERANDO o pedido formalizado pela Secretaria Geral da Câmara Municipal de Porto Acre para a contratação de empresa para prestação dos serviços acima citados, atendendo às demandas específicas da Câmara Municipal de Porto Acre/AC;
CONSIDERANDO que a contratação tem por objetivo viabilizar a Solenidade de Abertura dos Trabalhos Legislativos de 2025 da Câmara Municipal de Porto Acre, evento de natureza institucional e protocolar que marca o início das atividades legislativas do ano;
CONSIDERANDO a Dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021, que culminou com a seleção da proposta de menor preço por global;
CONSIDERANDO a regularidade do Processo Administrativo nº 005/2025, atestada pelo parecer jurídico emitido pela Controladoria Jurídica nos termos exigidos pela Lei nº 14.133/2021 e legislação correlata;
CONSIDERANDO a proposta apresentada pela empresa 55.610.101 LUIZ GUSTAVO DE SOUZA PINHEIRO, inscrita no CNPJ sob o nº 55.610.101/0001-76, que atende integralmente aos requisitos de habilitação e qualificação técnica necessários à execução dos serviços;

DECIDO:
1. Ratificar a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XXX/2025, considerando atendidos os requisitos legais e técnicos, conforme parecer jurídico e administrativo anexos.
2. Autorizar a contratação da empresa 55.610.101 LUIZ GUSTAVO DE SOUZA PINHEIRO, inscrita no CNPJ sob o nº 55.610.101/0001-76, no valor total de R\$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais).
3. A despesa decorrente deste Termo correrá à conta do Programa de Trabalho: 01.031.2001.2.002 MANUTENÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL DE PORTO ACRE; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00e Fonte de Recurso: 0001
4. Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 72, parágrafo único da Lei Federal nº 14.133/21.
Porto Acre - AC, 31 de janeiro de 2025.

LENILSON BAQUER DE BARROS
Presidente da Câmara Municipal de Porto Acre

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO WALTER

ESTADO DO ACRE
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO WALTER

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 31/2024
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 036/2024
Por este Termo de Adesão, a CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO WALTER, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 63.603.641/0001-50, localizada na Rua Alfredo Sales, S/N – Centro, CEP: 69.982-000, no município de Porto Walter, Estado do Acre, neste ato representado pelo Rosildo Cassiano Corrêa, Vereador-Presidente, portador do CPF 711.270.382-49, em face do resultado obtido no PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 36/2024 oriundo da PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO WALTER, localizado na Rua Alfredo Sales, S/N – Centro, no município de Porto Walter, estado do Acre, CEP: 69.982-000, resolve ADERIR a ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 031/2024, firmada com a empresa J. A. SOUZA MESSIAS, inscrita no CNPJ sob o nº 26.457.147/0001-07 estabelecida na Trav. Luiz Merim Pedreira, 219 – Centro, em Cruzeiro do Sul/AC, para FORNECIMENTO DE PASSAGENS FLUVIAL.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QNT	V. UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Passagem individual (somente VOLTA) em lancha de alumínio tipo voadeira, com condutor, no trecho: Cruzeiro do Sul/Porto Walter: ancha em bom estado de conservação, movida a motor com potência mínima de 115 HP, à gasolina ou diesel, com coletes salva-vidas para cada passageiro (inclusive para o condutor).	UNID	120	R\$ 177,00	R\$ 21.240,00
2	Passagem individual (somente IDA) em lancha de alumínio tipo rabetão, com condutor, no trecho: Cruzeiro do Sul/Porto Walter: ancha em bom estado de conservação, movida a motor estacionário, à gasolina ou diesel, com coletes salva-vidas para cada passageiro (inclusive para o condutor).	UNID	120	R\$ 165,00	R\$ 19.800,00

Porto Walter/AC, 03 de fevereiro de 2025.

Rosildo Cassiano Corrêa
Vereador-Presidente

ESTADO DO ACRE
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO WALTER

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 075/2024
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 021/2024

Por este Termo de Adesão, a CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO WALTER, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 63.603.641/0001-50, localizada na Rua Alfredo Sales, S/N – Centro, CEP: 69.982-000, no município de Porto Walter, Estado do Acre, neste ato representado pelo Rosildo Cassiano Corrêa, Vereador-Presidente, portador do CPF nº 711.270.382-49, em face do resultado obtido no PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 021/2024 oriundo da PREFEITURA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES, localizado na Rua Alfredo Sales, S/N – Centro, no município de Porto Walter, estado do Acre, CEP: 69.982-000, resolve ADERIR a ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 075/2024 firmada com a empresa EVASTUR AGENCIA DE VIAGENS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.444.287/0001-01, estabelecida na Av. Joaquim Távora, 213 – Centro, no município de Cruzeiro do Sul/AC, visando o FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	VALOR MÁXIMO ESTIMADO	PERCENTUAL DE DESC. REGISTRADO %	VALOR TOTAL DA ADESÃO
1	FORNECIMENTO DE PASSAGEM AÉREAS (INTERMUNICIPAIS, NACIONAIS).	BILHETE	100.000,00	2,90%	R\$ 97.100,00

Porto Walter/AC, 04 de fevereiro de 2025.

Rosildo Cassiano Corrêa
Vereador-Presidente

ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO WALTER

EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2025
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2024
(PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 036/2024/PMPW)
CONTRATANTE: CÂMARA MUN. DE PORTO WALTER – CNPJ: 63.603.641/0001-50
CONTRATADO: J. A. SOUZA MESSIAS – CNPJ: 26.457.147/0001-07
DO OBJETO: FORNECIMENTO DE PASSAGENS FLUVIAIS.
DO VALOR: R\$ 41.040,00 (quarenta e um mil e quarenta reais)
DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: O Contrato firmado terá sua vigência contada da data de sua assinatura e vigorará até o término do Exercício Financeiro. O presente contrato poderá, a critério da Administração ser prorrogado desde que este se manifeste vantajoso.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão: 001 – Poder Legislativo
Unidade: 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO WALTER
Fonte: 00001/RP
Programa de Trabalho: 01.031.0001 - MANUT. DAS ATIV. ADM E LEG.
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – OUT. SERV. TERCEIROS P. J.
Porto Walter/AC, 04 de fevereiro de 2025.

Assinam:
Rosildo Cassiano Corrêa - CONTRATANTE
J. A. SOUZA MESSIAS - CONTRATADO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

PORTARIA Nº116/2025
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO-ACRE, NO USO LEGAL DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHESÃO CONFERIDAS POR LEI, RESOLVE:
Art. 1º - Compor uma Comissão de Patrimônio do exercício de 2024, designando os servidores Lariessa de Barros Pereira (Presidente da Comissão), Gedhal Lincoln Ramos Bandeira, Francisco Paulo Ferreira, Sâmia Cristina Franco de Carvalho e Sebastião Ângelo da Silva (membros da comissão), com a finalidade de realizar o inventário anual do patrimônio de bens e imóveis desta Câmara Municipal, de acordo com a legislação pertinente.
Art. 2º - Os trabalhos referentes ao Inventário Anual do patrimônio de bens móveis e imóveis referente ao exercício de 2024 deverão ser encerrados até o dia 10/03/2025, com o encaminhamento do relatório à Presidência para ciência, apreciação e tomada de decisões.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
Rio Branco-Acre, 05 de fevereiro de 2025.

Joabe Lira
Presidente - CMRB
PORTARIA Nº 118/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO-ACRE, NO USO LEGAL DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, NOS TERMOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30.952/2023, RESOLVE:

Art. 1º Designar as servidoras abaixo relacionadas para, com observância da legislação vigente, atuarem, respectivamente, como Gestor e Fiscal da contratação celebrada entre a Câmara Municipal de Rio Branco e a entidade a seguir enunciada:

PROCESSO: 30.952/2023

CONTRATO Nº 001/2025

CONTRATADA: RIO BRANCO AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO

CNPJ.: 17.768.271/0001-94

OBJETO: Serviço de agenciamento de viagens e aquisição de passagens aéreas

GESTOR: Andressa Sousa Costa

MATRÍCULA Nº 12.470

FISCAL: Maria de Jesus de Sousa Moraes Lucas

MATRÍCULA Nº 11.152

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro do ano em curso.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Rio Branco-Acre, 06 de fevereiro de 2025.

Joabe Lira
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES

ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES

LEI COMPLEMENTAR Nº 06, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025.

“ALTERA O ANEXO II, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 03/2021, QUE TRATA DO PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS (PCS) DA CÂMARA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES-ACRE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES – ACRE, no uso das atribuições legais, FAZ SABER que o Plenário aprovou e eu Marcelo Bezerra da Silva, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o Anexo II, da Lei Complementar nº 03/2021, de 28 de dezembro de 2021, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Salários (PCS) da Câmara Municipal de Rodrigues Alves-Acre, o qual passará a vigorar na forma apresentada no anexo II, quadros I e II, da presente Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Complementar nº 04, de 05 de janeiro de 2023.

Câmara Municipal de Rodrigues Alves, 07 de fevereiro de 2025.

Marcelo Bezerra da Silva
Presidente

ANEXO II
TABELA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS COMISSIONADOS
QUADRO I

CARGOS EM COMISSÃO			
DENOMINAÇÃO	QUANTIDADE	SÍMBOLO	RETRIBUIÇÃO
ASSESSOR ESPECIAL DA MESA DIRETORA	01	DAS - 3	2.400,00
Ouvidor	01	das - 2	2.200,00
Assessor parlamentar DA MESA DIRETORA	02	das - 1	1.650,00

QUADRO II

FUNÇÕES DE CONFIANÇA			
DENOMINAÇÃO	QUANTIDADE	SÍMBOLO	RETRIBUIÇÃO
Chefe do setor de almoxarifado	01	FG - 1	500,00
CHEFE DO SETOR DE FINANÇAS	01	FG - 2	930,00
CHEFE DO SETOR DE EXPEDIENTE	01	FG - 3	1.000,00

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO PURUS

ESTADO DO ACRE

PÁG: 0001

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE JANEIRO DE 2024 A DEZEMBRO DE 2024

LRF, art. 55, inciso I, alínea "a" - Anexo I

R\$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)														RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	LIQUIDADAS														
	01/2024	02/2024	03/2024	04/2024	05/2024	06/2024	07/2024	08/2024	09/2024	10/2024	11/2024	12/2024	TOTAL (ULTIMOS 12 MESES) (a)		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	63.605,24	58.756,44	51.516,34	55.318,54	49.659,69	49.764,69	50.283,99	49.867,42	49.764,69	30.846,14	46.125,89	106.526,52	662.035,59	22.756,89	
Pessoal Ativo	63.605,24	58.756,44	51.516,34	55.318,54	49.659,69	49.764,69	50.283,99	49.867,42	49.764,69	30.846,14	46.125,89	106.526,52	662.035,59	22.756,89	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	50.313,49	49.946,26	42.134,30	45.312,47	45.611,05	45.671,05	46.190,35	45.722,41	45.671,05	26.752,50	45.671,05	98.567,75	587.563,73	22.756,89	
Obrigações Patronais	13.291,75	8.810,18	9.382,04	10.006,07	4.048,64	4.093,64	4.093,64	4.145,01	4.093,64	4.093,64	454,84	7.958,77	74.471,86		
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Indeniz por Demissão e Incent.à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	63.605,24	58.756,44	51.516,34	55.318,54	49.659,69	49.764,69	50.283,99	49.867,42	49.764,69	30.846,14	46.125,89	106.526,52	662.035,59	22.756,89	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	45.800.493,49	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF)	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	0,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	0,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	45.800.493,49	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (IIIa + IIIb)	684.792,48	1,50
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) 60%	27.480.296,09	60,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x VII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	26.106.281,29	57,00
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x VII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	24.732.266,48	54,00

ESTADO DO ACRE

PÁG: 0002

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE JANEIRO DE 2024 A DEZEMBRO DE 2024

Local de publicação:
Fonte: Sistema Megaadm, Unidade Responsável CÂMARA MUNICIPAL SANTA ROSA DO PURUS, Data: 10/02/2025 hora: 13:31

Aureo Celio Kalixto Kaxinawa
CPF: 813.379.062-04
GESTOR

EDCARLOS CARVALHO DE ARAUJO
CPF: 561.590.642-15
CONTROLE INTERNO

JOSIANE GUILHERME DE JESUS
CPF: 703.517.831-72
CONTADOR

ESTADO DO ACRE

PÁG: 0003

PODER EXECUTIVO

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE JANEIRO DE 2024 A DEZEMBRO DE 2024

LRF, art. 55, inciso I, alínea "a" - Anexo I

R\$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)														RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	LIQUIDADAS														
	01/2024	02/2024	03/2024	04/2024	05/2024	06/2024	07/2024	08/2024	09/2024	10/2024	11/2024	12/2024	TOTAL (ULTIMOS 12 MESES) (a)		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Pessoal Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Obrigações Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Indeniz.por Demissão e Incent.à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	45.800.493,49	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF)	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	0,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	0,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	45.800.493,49	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (IIIa + IIIb)	0,00	0,00
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) 54%	24.732.266,48	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x VII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	23.495.653,16	51,30
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x VII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	22.259.039,83	48,60

ESTADO DO ACRE

PÁG: 0004

PODER EXECUTIVO

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE JANEIRO DE 2024 A DEZEMBRO DE 2024

Local de publicação:
Fonte: Sistema Megaadm, Unidade Responsável CÂMARA MUNICIPAL SANTA ROSA DO PURUS, Data: 10/02/2025 hora: 13:31

Aureo Celio Kalixto Kaxinawa
CPF: 813.379.062-04
GESTOR

EDCARLOS CARVALHO DE ARAUJO
CPF: 561.590.642-15
CONTROLE INTERNO

JOSIANE GUILHERME DE JESUS
CPF: 703.517.831-72
CONTADOR

ESTADO DO ACRE

PÁG: 0005

PODER LEGISLATIVO

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE JANEIRO DE 2024 A DEZEMBRO DE 2024

LRF, art. 55, inciso I, alínea "a" - Anexo I

R\$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)														RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	LIQUIDADAS														
	01/2024	02/2024	03/2024	04/2024	05/2024	06/2024	07/2024	08/2024	09/2024	10/2024	11/2024	12/2024	TOTAL (ULTIMOS 12 MESES) (a)		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	63.605,24	58.756,44	51.516,34	55.318,54	49.659,69	49.764,69	50.283,99	49.867,42	49.764,69	30.846,14	46.125,89	106.526,52	662.035,59	22.756,89	
Pessoal Ativo	63.605,24	58.756,44	51.516,34	55.318,54	49.659,69	49.764,69	50.283,99	49.867,42	49.764,69	30.846,14	46.125,89	106.526,52	662.035,59	22.756,89	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	50.313,49	49.946,26	42.134,30	45.312,47	45.611,05	45.671,05	46.190,35	45.722,41	45.671,05	26.752,50	45.671,05	98.567,75	587.563,73	22.756,89	
Obrigações Patronais	13.291,75	8.810,18	9.382,04	10.006,07	4.048,64	4.093,64	4.093,64	4.145,01	4.093,64	4.093,64	454,84	7.958,77	74.471,86		
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Indeniz.por Demissão e Incent.à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	63.605,24	58.756,44	51.516,34	55.318,54	49.659,69	49.764,69	50.283,99	49.867,42	49.764,69	30.846,14	46.125,89	106.526,52	662.035,59	22.756,89	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	45.800.493,49	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF)	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	0,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	0,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	45.800.493,49	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (IIIa + IIIb)	684.792,48	1,50
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) 6%	2.748.029,61	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x VII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	2.610.628,13	5,70
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x VII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	2.473.226,65	5,40

ESTADO DO ACRE

PÁG: 0006

PODER LEGISLATIVO

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE JANEIRO DE 2024 A DEZEMBRO DE 2024

Local de publicação:
Fonte: Sistema Megaadm, Unidade Responsável CÂMARA MUNICIPAL SANTA ROSA DO PURUS, Data: 10/02/2025 hora: 13:31

Aureo Celio Kalixto Kaxinawa
CPF: 813.379.062-04
GESTOR

EDCARLOS CARVALHO DE ARAUJO
CPF: 561.590.642-15
CONTROLE INTERNO

JOSIANE GUILHERME DE JESUS
CPF: 703.517.831-72
CONTADOR

Aureo Celio Kalixto Kaxinawa
CPF: 813.379.062-04
GESTOR

EDCARLOS CARVALHO DE ARAUJO
CPF: 561.590.642-15
CONTROLE INTERNO

JOSIANE GUILHERME DE JESUS
703.517.831-72
CONTADOR



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL SANTA ROSA DO PURUS

PÁG: 0001

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE SETEMBRO A DEZEMBRO DE 2024

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º quadrimestre	Até o 2º quadrimestre	Até o 3º quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)		0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária				
Dívida Contratual				
Empréstimos				
Internos				
Externos				
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios				
Financiamentos				
Internos				
Externos				
Parcelamento e Renegociação de dívidas				
De Tributos				
De Contribuições Previdenciárias				
De Demais Contribuições Sociais				
Do FGTS				
Com Instituição Não Financeira				
Demais Dívidas Contratuais				
Precatórios Posteriores a 05/05/2000(inc)-Vencidos e não pagos				
Outras Dívidas				
DEDUÇÕES (II)		0,00	0,00	45.514.149,46
Disponibilidade de Caixa¹		0,00	0,00	45.514.149,46
Disponibilidade de Caixa Bruta				45.544.108,24
(-) Restos a Pagar Processados				3.696,31
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados				26.262,47
Demais Haveres Financeiros				
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA² (DCL) (III) = (I - II)				-45.514.149,46
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)				45.800.493,49
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (IV - V)				45.800.493,49
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (IV/I)				
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)				-99,37
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120.00%				54.960.592,19
LIMITE DE ALERTA (Inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108.00%				49.464.532,97

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º quadrimestre	Até o 2º quadrimestre	Até o 3º quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000				
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC) 2				
PASSIVO ATUARIAL				
RP NÃO-PROCESSADOS		79.778,34	48.276,15	67.214,70
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO				
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP				
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015				



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL SANTA ROSA DO PURUS

PÁG: 0002

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE SETEMBRO A DEZEMBRO DE 2024

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA											
Limite Máximo	% DCL	% Excedente	Redutor mínimo de 25% do Excedente	Limite	% DCL	Redutor Residual	Limite	% DCL	Redutor Residual	Limite	% DCL
[a]	[b]	[c] = [b-a]	[d] = [0,25*c]	[e] = [b-d]	[f]	[g] = [f-a]	[h] = [e]	[i]	[j] = [i-a]	[k] = [a]	[l]
0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%

Local de Publicação: -
Fonte: Sistema MegaADM, Unidade Responsável CÂMARA MUNICIPAL SANTA ROSA DO PURUS, Data da emissão 10/02/2025 e hora de emissão 13:33

1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha de "Outras Dívidas". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) 'zero'.

2. Refere-se aos precatórios psteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha 'Pecatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos'

Aureo Celio Kalixto Kaxinawa
813.379.062-04
GESTOR

EDCARLOS CARVALHO DE ARAUJO
561.590.642-15
CONTROLE INTERNO

JOSIANE GUILHERME DE JESUS
703.517.831-72
CONTADOR



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL SANTA ROSA DO PURUS

PÁG: 001

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE SETEMBRO A DEZEMBRO DE 2024

RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º quadrimestre	Até o 2º quadrimestre	Até o 3º quadrimestre
AOS ESTADOS (I) Em Operações de Crédito Externas Em Operações de Crédito Internas AOS MUNICÍPIOS (II) Em Operações de Crédito Externas Em Operações de Crédito Internas ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III) Em Operações de Crédito Externas Em Operações de Crédito Internas POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)				
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	0,00	0,00	0,00	45.800.493,49
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	0,00	0,00	0,00	45.800.493,49
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)				
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%				
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 90%				



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL SANTA ROSA DO PURUS

PÁG: 002

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE SETEMBRO A DEZEMBRO DE 2024

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE2024		
		Até o 1º quadrimestre	Até o 2º quadrimestre	Até o 3º quadrimestre
DOS ESTADOS (VII) Em Garantia às operações de Crédito Externas Em Garantia às operações de Crédito Internas DOS MUNICÍPIOS (VIII) Em Garantia às operações de Crédito Externas Em Garantia às operações de Crédito Internas DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX) Em Garantia às operações de Crédito Externas Em Garantia às operações de Crédito Internas EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS (X)				
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)				
MEDIDAS CORRETIVAS:				

Local de Publicação: -

Fonte: Sistema MegaADM, Unidade Responsável CÂMARA MUNICIPAL SANTA ROSA DO PURUS, Data da emissão 10/02/2025 e hora de emissão 13:33

Nota

Aureo Celio Kalixto Kaxinawa
813.379.062-04
GESTOR

EDCARLOS CARVALHO DE ARAUJO
561.590.642-15
CONTROLE INTERNO

JOSIANE GUILHERME DE JESUS
703.517.831-72
CONTADOR



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL SANTA ROSA DO PURUS

PÁG: 001

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE SETEMBRO A DEZEMBRO DE 2024

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R\$

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dividas (LRF, art.29 §1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito não Sujeitas ao Limite para Fins de Contratação (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dividas (LRF, art.29 §1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito não Sujeitas ao Limite para Fins de Contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	45.800.493,49	100.00%
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	0,00	0.00%
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	45.800.493,49	100.00%
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0.00%
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0.00%
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	7.328.078,95	16.00%
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	6.595.271,06	14.40%
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0.00%
ORÇAMENTÁRIA	3.206.034,54	7.00%

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência
Parcelamento de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

Publicado em:
Fonte: Sistema Megasoft Informática Ltda. Unidade Responsável CÂMARA MUNICIPAL SANTA ROSA DO PURUS Data: 10/02/2025 hora: 13:34
Notas:

1 Conforme Manual de Instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.

Aureo Celio Kalixto Xaxinawa
813.379.062-04
GESTOR

EDCARLOS CARVALHO DE ARAUJO
561.590.642-15
CONTROLE INTERNO

JOSIANE GUILHERME DE JESUS
703.517.831-72
CONTADOR



PODER LEGISLATIVO

ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL SANTA ROSA DO PURUS

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2024

RGF - ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

R\$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDA DE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)	RESTO A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
		Resto a Pagar Liquidados e Não Pagos		Resto a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras					
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício							
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	0,00	0,00	3.696,31	0,00	27.005,06	0,00	-30.701,37	67.214,70	0,00	-97.916,07
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Fundos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Extraorçamentários Vinculados a Precatórios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Extraorçamentários Vinculados a Depósitos Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Extraorçamentários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	0,00	3.696,31	0,00	27.005,06	0,00	-30.701,37	67.214,70	0,00	-97.916,07

Local de Publicação:
null

Aureo Celio Kalixto Kaxinawa
813.379.062-04
GESTOR

EDCARLOS CARVALHO DE ARAUJO
561.590.642-15
CONTROLE INTERNO

JOSIANE GUILHERME DE JESUS
703.517.831-72
CONTADOR



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL SANTA ROSA DO PURUS

PÁG: 001

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVOS SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE SETEMBRO A DEZEMBRO DE 2024

LRF, art. 48 - Anexo 6

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		VALOR ATÉ 12/2024	
Receita Corrente Líquida		45.800.493,49	
Receita Corrente Líquida Ajustada		45.800.493,49	
DESPESA COM PESSOAL		VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP		684.792,48	1,50
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - RCL: 45.800.493,49		2.748.029,61	6,00
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF) - 95%		2.610.628,13	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - 90%		2.473.226,65	5,40
RESTO A PAGAR		RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total		67.214,70	97.916,07

Local de publicação:

Fonte: Sistema Megaadm, Unidade Responsável CÂMARA MUNICIPAL SANTA ROSA DO PURUS, Data da emissão 10/02/2025 13:34

Aureo Celio Kalixto Kaxinawa
CPF: 813.379.062-04
GESTOR

EDCARLOS CARVALHO DE ARAUJO
CPF: 561.590.642-15
CONTROLE INTERNO

JOSIANE GUILHERME DE JESUS
CPF: 703.517.831-72
CONTADOR



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL SANTA ROSA DO PURUS

PÁG: 0001

RELATÓRIO CONSOLIDADO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

LRF, art. 55, inciso I, alínea "a" - Anexo I

R\$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)														RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	LIQUIDADAS														
	01/2024	02/2024	03/2024	04/2024	05/2024	06/2024	07/2024	08/2024	09/2024	10/2024	11/2024	12/2024	TOTAL (ULTIMOS 12 MESES) (a)		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	63.605,24	58.756,44	51.516,34	55.318,54	49.659,69	49.764,69	50.283,99	49.867,42	49.764,69	30.846,14	46.125,89	106.526,52	662.035,59	22.756,89	
Pessoal Ativo	63.605,24	58.756,44	51.516,34	55.318,54	49.659,69	49.764,69	50.283,99	49.867,42	49.764,69	30.846,14	46.125,89	106.526,52	662.035,59	22.756,89	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	50.313,49	49.946,26	42.134,30	45.312,47	45.611,05	45.671,05	46.190,35	45.722,41	45.671,05	26.752,50	45.671,05	98.567,75	587.563,73	22.756,89	
Obrigações Patronais	13.291,75	8.810,18	9.382,04	10.006,07	4.048,64	4.093,64	4.093,64	4.145,01	4.093,64	4.093,64	454,84	7.958,77	74.471,86		
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	63.605,24	58.756,44	51.516,34	55.318,54	49.659,69	49.764,69	50.283,99	49.867,42	49.764,69	30.846,14	46.125,89	106.526,52	662.035,59	22.756,89	



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL SANTA ROSA DO PURUS

PÁG: 0002

RELATÓRIO CONSOLIDADO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	45.800.493,49	100,00
(-) Transf. obrigatórias da União relativas às emendas individuais(V)(§ 13, art. 166 da CF)	0,00	0,00
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	45.800.493,49	100,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III a + III b)	684.792,48	1,50
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 60%	27.480.296,10	60,00
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (§ único do art. 22 da LRF)	26.106.281,29	57,00
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	24.732.266,49	54,00



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL SANTA ROSA DO PURUS

PÁG: 0003

RELATÓRIO CONSOLIDADO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

RGF - ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

R\$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE E DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA A FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)	RESTO A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)
		Resto a Pagar Liquidados e		Resto a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras					
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício							
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	27.005,06	0,00	-27.005,06	0,00	0,00	-27.005,06
Recursos Ordinários	0,00	0,00	0,00	0,00	27.005,06	0,00	-27.005,06	0,00	0,00	-27.005,06
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	0,00	0,00	3.696,31	0,00	0,00	0,00	-3.696,31	67.214,70	0,00	-70.911,01
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Extraorçamentários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados	0,00	0,00	3.696,31	0,00	0,00	0,00	-3.696,31	67.214,70	0,00	-70.911,01
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	0,00	3.696,31	0,00	27.005,06	0,00	-30.701,37	67.214,70	0,00	-97.916,07



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL SANTA ROSA DO PURUS

PÁG: 0004

RELATÓRIO CONSOLIDADO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

LRF, art. 48 - Anexo 6

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	684.792,48	1,50
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - RCL: 45.800.493,49	27.480.296,10	60,00
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF) - 95%	26.106.281,29	57,00
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - 90%	24.732.266,49	54,00

RESTO A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	67.214,70	97.916,07

Local de publicação:

Fonte: Sistema Megaadm, Unidade Responsável CÂMARA MUNICIPAL SANTA ROSA DO PURUS, Data da emissão 10/02/2025 13:34

Aureo Celio Kalixto Kaxinawa
CPF: 813.379.062-04
GESTOR

EDCARLOS CARVALHO DE ARAUJO
CPF: 561.590.642-15
CONTROLE INTERNO

JOSIANE GUILHERME DE JESUS
CPF: 703.517.831-72
CONTADOR

CÂMARA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA

RESOLUÇÃO Nº 28/2024

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA, ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA LEI Nº 614/2018.

R E S O L V E:

Art. 1º EXONERAR, a senhora CASSIA NASCIMENTO DA SILVA do cargo de Assessor Parlamentar, da Câmara Municipal de Sena Madureira – AC, a contar do dia 31 de Janeiro de 2025.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões “Adamor Das Mercês Pereira”,
Sena Madureira – Acre, 31 de Janeiro de 2025.

Ver. Charmes da Silva Diniz
Presidente da CMSM

RESOLUÇÃO 0040/2025.

“A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA, ESTADO DO ACRE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Resolução 21/2012”.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, o vereador KUEILITON DE SOUZA BARBOSA, com CPF:568.326.132-53- reunião com secretário adjunto da SEGOV, Marcio pereira pra reivindicarmos a instalação do IML em Sena Madureira.

Art. 2º Fica atribuído o equivalente ao ressarcimento de 01 (uma) diária para o custeio das despesas previstas na Resolução 21/2012, em seu anexo I.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sena Madureira – Acre, 28 de janeiro de 2025.

Ver. Charmes da Silva Diniz
Presidente – CMSM
Ver. Helissandra Matos Da Cunha
1º Secretária – CMSM

RESOLUÇÃO 0039/2025.

“A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA, ESTADO DO ACRE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Resolução 21/2012”.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, o vereador KUEILTON DE SOUZA BARBOSA, com CPF:568.326.132-53- Agenda em Rio Branco Ac. no Departamento Estadual de trânsito, para tratar sobra faixas elevadas principalmente em frente as escolas, é previsão de implantação e mais semáforos em Sena Madureira.

Art. 2º Fica atribuído o equivalente ao ressarcimento de 01 (uma) diária para o custeio das despesas previstas na Resolução 21/2012, em seu anexo I.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sena Madureira – Acre, 29 de janeiro de 2025.

Ver. Charmes da Silva Diniz
Presidente – CMSM
Ver. Helissandra Matos Da Cunha
1º Secretária – CMSM

ESTADO DO ACRE

PÁG: 0001

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE JANEIRO DE 2024 A DEZEMBRO DE 2024

LRF, art. 55, inciso I, alínea "a" - Anexo I

R\$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	LIQUIDADAS													
	01/2024	02/2024	03/2024	04/2024	05/2024	06/2024	07/2024	08/2024	09/2024	10/2024	11/2024	12/2024	TOTAL (ULTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	205.363,25	230.743,47	195.519,76	194.745,46	191.637,49	235.177,13	215.514,85	208.084,67	202.168,22	186.769,46	193.273,88	394.652,30	2.653.649,94	44.143,61
Pessoal Ativo	205.363,25	230.743,47	195.519,76	194.745,46	191.637,49	235.177,13	215.514,85	208.084,67	202.168,22	186.769,46	193.273,88	394.652,30	2.653.649,94	44.143,61
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	205.363,25	164.911,92	163.824,16	163.049,86	178.053,66	224.175,14	182.305,07	170.391,42	169.537,48	170.452,96	176.525,31	346.494,67	2.315.084,90	44.143,61
Obrigações Patronais	0,00	65.831,55	31.695,60	31.695,60	13.583,83	11.001,99	33.209,78	37.693,25	32.630,74	16.316,50	16.748,57	48.157,63	338.565,04	
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Indeniz.por Demissão e Incent.à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	205.363,25	230.743,47	195.519,76	194.745,46	191.637,49	235.177,13	215.514,85	208.084,67	202.168,22	186.769,46	193.273,88	394.652,30	2.653.649,94	44.143,61

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	193.717.092,08	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF)	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	0,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	0,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	193.717.092,08	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (IIIa + IIIb)	2.697.793,55	1,39
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) 60%	116.230.255,25	60,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x VII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	110.418.742,49	57,00
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x VII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	104.607.229,72	54,00

ESTADO DO ACRE

PÁG: 0002

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE JANEIRO DE 2024 A DEZEMBRO DE 2024

Local de publicação:
Fonte: Sistema Megaadm, Unidade Responsável CÂMARA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA, Data: 07/02/2025 hora: 11:17

IVONEIDE BERNARDINO DE FARIAS

CPF: 683.846.532-91

Gestor(a)

RIZENEUMA CHAGAS DE LIMA OLIVEIRA

CPF: 830.890.122-00

CONTROLE INTERNO

JOSÉ ULINEIDE BENIGNO GOMES

CPF: 180.949.022-72

CONTADOR

ESTADO DO ACRE

PÁG: 0003

PODER EXECUTIVO

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE JANEIRO DE 2024 A DEZEMBRO DE 2024

LRF, art. 55, inciso I, alínea "a" - Anexo I

R\$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)														RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	LIQUIDADAS														
	01/2024	02/2024	03/2024	04/2024	05/2024	06/2024	07/2024	08/2024	09/2024	10/2024	11/2024	12/2024	TOTAL (ULTIMOS 12 MESES) (a)		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Pessoal Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Obrigações Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Indeniz.por Demissão e Incent.à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	193.717.092,08	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF)	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	0,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	0,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	193.717.092,08	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (IIIa + IIIb)	0,00	0,00
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) 54%	104.607.229,72	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x VII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	99.376.868,23	51,30
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x VII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	94.146.506,75	48,60

ESTADO DO ACRE

PÁG: 0004

PODER EXECUTIVO

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE JANEIRO DE 2024 A DEZEMBRO DE 2024

Local de publicação:
Fonte: Sistema Megaadm, Unidade Responsável CÂMARA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA, Data: 07/02/2025 hora: 11:17

IVONEIDE BERNARDINO DE FARIAS
CPF: 683.846.532-91
Gestor(a)

RIZENEUMA CHAGAS DE LIMA OLIVEIRA
CPF: 830.890.122-00
CONTROLE INTERNO

JOSÉ ULINEIDE BENIGNO GOMES
CPF: 180.949.022-72
CONTADOR

ESTADO DO ACRE

PÁG: 0005

PODER LEGISLATIVO

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE JANEIRO DE 2024 A DEZEMBRO DE 2024

LRF, art. 55, inciso I, alínea "a" - Anexo I

R\$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)														RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	LIQUIDADAS														
	01/2024	02/2024	03/2024	04/2024	05/2024	06/2024	07/2024	08/2024	09/2024	10/2024	11/2024	12/2024	TOTAL (ULTIMOS 12 MESES) (a)		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	205.363,25	230.743,47	195.519,76	194.745,46	191.637,49	235.177,13	215.514,85	208.084,67	202.168,22	186.769,46	193.273,88	394.652,30	2.653.649,94	44.143,61	
Pessoal Ativo	205.363,25	230.743,47	195.519,76	194.745,46	191.637,49	235.177,13	215.514,85	208.084,67	202.168,22	186.769,46	193.273,88	394.652,30	2.653.649,94	44.143,61	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	205.363,25	164.911,92	163.824,16	163.049,86	178.053,66	224.175,14	182.305,07	170.391,42	169.537,48	170.452,96	176.525,31	346.494,67	2.315.084,90	44.143,61	
Obrigações Patronais	0,00	65.831,55	31.695,60	31.695,60	13.583,83	11.001,99	33.209,78	37.693,25	32.630,74	16.316,50	16.748,57	48.157,63	338.565,04		
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Indeniz.por Demissão e Incent.à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	205.363,25	230.743,47	195.519,76	194.745,46	191.637,49	235.177,13	215.514,85	208.084,67	202.168,22	186.769,46	193.273,88	394.652,30	2.653.649,94	44.143,61	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	193.717.092,08	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF)	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	0,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	0,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	193.717.092,08	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (IIIa + IIIb)	2.697.793,55	1,39
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) 6%	11.623.025,52	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x VII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	11.041.874,24	5,70
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x VII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	10.460.722,97	5,40

ESTADO DO ACRE

PÁG: 0006

PODER LEGISLATIVO

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE JANEIRO DE 2024 A DEZEMBRO DE 2024

Local de publicação:
Fonte: Sistema Megaadm, Unidade Responsável CÂMARA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA, Data: 07/02/2025 hora: 11:17

IVONEIDE BERNARDINO DE FARIAS
CPF: 683.846.532-91
Gestor(a)

RIZENEUMA CHAGAS DE LIMA OLIVEIRA
CPF: 830.890.122-00
CONTROLE INTERNO

JOSÉ ULINEIDE BENIGNO GOMES
CPF: 180.949.022-72
CONTADOR

IVONEIDE BERNARDINO DE FARIAS
CPF: 683.846.532-91
Gestor(a)

RIZENEUMA CHAGAS DE LIMA OLIVEIRA
830.890.122-00
CONTROLE INTERNO

JOSÉ ULINEIDE BENIGNO GOMES
180.949.022-72
CONTADOR



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA

PÁG: 0001

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE SETEMBRO A DEZEMBRO DE 2024

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º quadrimestre	Até o 2º quadrimestre	Até o 3º quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)		62.512,95	454.640,94	0,00
Dívida Mobiliária				
Dívida Contratual				
Empréstimos				
Internos				
Externos				
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios				
Financiamentos				
Internos				
Externos				
Parcelamento e Renegociação de dívidas				
De Tributos				
De Contribuições Previdenciárias				
De Demais Contribuições Sociais				
Do FGTS				
Com Instituição Não Financeira				
Demais Dívidas Contratuais				
Precatórios Posteriores a 05/05/2000(inc)-Vencidos e não pagos				
Outras Dívidas		62.512,95	454.640,94	
DEDUÇÕES (II)		0,00	0,00	193.189.949,38
Disponibilidade de Caixa¹		0,00	0,00	193.189.949,38
Disponibilidade de Caixa Bruta				193.333.478,10
(-) Restos a Pagar Processados				59.720,84
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados				83.807,88
Demais Haveres Financeiros				
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA² (DCL) (III) = (I - II)		62.512,95	454.640,94	-193.189.949,38
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)				193.717.092,08
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)				193.717.092,08
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)				
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)				-99,73
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120.00%				232.460.510,50
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108.00%				209.214.459,45

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º quadrimestre	Até o 2º quadrimestre	Até o 3º quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000				
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC) 2				
PASSIVO ATUARIAL				
RP NÃO-PROCESSADOS			44.143,61	50.055,61
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO				
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP				
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015				



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA

PÁG: 0002

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE SETEMBRO A DEZEMBRO DE 2024

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA											
2024			2024			2024			2023		
3º Quadrimestre			2º Quadrimestre			1º Quadrimestre			3º Quadrimestre		
Limite Máximo	% DCL	% Excedente	Redutor mínimo de 25% do Excedente	Limite	% DCL	Redutor Residual	Limite	% DCL	Redutor Residual	Limite	% DCL
[a]	[b]	[c] = [b-a]	[d] = [0,25*c]	[e] = [b-d]	[f]	[g] = [f-a]	[h] = [e]	[i]	[j] = [i-a]	[k] = [a]	[l]
120.0%	-99.73%	-219.73%	-54.9325%	-44.7975%	0%	-120.0%	-44.7975%	0%	-120.0%	120.0%	0%

Local de Publicação: -

Fonte: Sistema MegaADM, Unidade Responsável CÂMARA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA, Data da emissão 07/02/2025 e hora de emissão 11:18

1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha de "Outras Dívidas". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) 'zero'.
2. Refere-se aos precatórios psteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Pecatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos"

IVONEIDE BERNARDINO DE FARIAS
683.846.532-91
Gestor(a)

RIZENEUMA CHAGAS DE LIMA
830.890.122-00
CONTROLE INTERNO

JOSÉ ULINEIDE BENIGNO GOMES
180.949.022-72
CONTADOR



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA

PÁG: 001

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE SETEMBRO A DEZEMBRO DE 2024

RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º quadrimestre	Até o 2º quadrimestre	Até o 3º quadrimestre
AOS ESTADOS (I) Em Operações de Crédito Externas Em Operações de Crédito Internas AOS MUNICÍPIOS (II) Em Operações de Crédito Externas Em Operações de Crédito Internas ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III) Em Operações de Crédito Externas Em Operações de Crédito Internas POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)				
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	0,00	0,00	0,00	193.717.092,08
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	0,00	0,00	0,00	193.717.092,08
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)				
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%				
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 90%				



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA

PÁG: 002

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE SETEMBRO A DEZEMBRO DE 2024

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE2024		
		Até o 1º quadrimestre	Até o 2º quadrimestre	Até o 3º quadrimestre
DOS ESTADOS (VII) Em Garantia às operações de Crédito Externas Em Garantia às operações de Crédito Internas				
DOS MUNICÍPIOS (VIII) Em Garantia às operações de Crédito Externas Em Garantia às operações de Crédito Internas				
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX) Em Garantia às operações de Crédito Externas Em Garantia às operações de Crédito Internas				
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS (X)				
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)				
MEDIDAS CORRETIVAS:				

Local de Publicação: -

Fonte: Sistema MegaADM, Unidade Responsável CÂMARA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA, Data da emissão 07/02/2025 e hora de emissão 11:18

Nota

IVONEIDE BERNARDINO DE FARIAS
683.846.532-91
Gestor(a)

RIZENEUMA CHAGAS DE LIMA
830.890.122-00
CONTROLE INTERNO

JOSÉ ULINEIDE BENIGNO GOMES
180.949.022-72
CONTADOR



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE SETEMBRO A DEZEMBRO DE 2024

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R\$

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dividas (LRF, art.29 §1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito não Sujeitas ao Limite para Fins de Contratação (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dividas (LRF, art.29 §1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito não Sujeitas ao Limite para Fins de Contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	193.717.092,08	100.00%
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	0,00	0.00%
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	193.717.092,08	100.00%
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0.00%
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0.00%
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	30.994.734,73	16.00%
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	27.895.261,25	14.40%
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0.00%
ORÇAMENTÁRIA	13.560.196,44	7.00%

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência
Parcelamento de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

Publicado em:

Fonte: Sistema Megasoftware Informática Ltda. Unidade Responsável CÂMARA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA Data: 07/02/2025 hora: 11:19

Notas:

1 Conforme Manual de Instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.

IVONEIDE BERNARDINO DE FARIAS
683.846.532-91
Gestor(a)

RIZENEUMA CHAGAS DE LIMA OLIVEIRA
830.890.122-00
CONTROLE INTERNO

JOSÉ ULINEIDE BENIGNO GOMES
180.949.022-72
CONTADOR

PÁG: 0001



PODER LEGISLATIVO

ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2024

RGF - ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

R\$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDA DE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)	RESTO A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
		Resto a Pagar Liquidados e Não Pagos		Resto a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras					
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício							
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	0,00	0,00	59.720,84	0,00	125.100,11	0,00	-184.820,95	50.055,61	0,00	-234.876,56
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Fundos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Extraorçamentários Vinculados a Precatórios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Extraorçamentários Vinculados a Depósitos Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Extraorçamentários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	0,00	59.720,84	0,00	125.100,11	0,00	-184.820,95	50.055,61	0,00	-234.876,56

Local de Publicação:
null

IVONEIDE BERNARDINO DE FARIAS

683.846.532-91

Gestor(a)

RIZENEUMA CHAGAS DE LIMA OLIVEIRA

830.890.122-00

CONTROLE INTERNO

JOSÉ ULINEIDE BENIGNO GOMES

180.949.022-72

CONTADOR



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA

PÁG: 001

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVOS SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE SETEMBRO A DEZEMBRO DE 2024

LRF, art. 48 - Anexo 6

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		VALOR ATÉ 12/2024	
Receita Corrente Líquida		193.717.092,08	
Receita Corrente Líquida Ajustada		193.717.092,08	
DESPESA COM PESSOAL		VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP		2.697.793,55	1,39
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - RCL: 193.717.092,08		11.623.025,52	6,00
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF) - 95%		11.041.874,24	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - 90%		10.460.722,97	5,40
RESTO A PAGAR		RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total		50.055,61	234.876,56

Local de publicação:

Fonte: Sistema Megaadm, Unidade Responsável CÂMARA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA, Data da emissão 07/02/2025 11:20

IVONEIDE BERNARDINO DE FARIAS
CPF: 683.846.532-91
GESTOR(A)

RIZENEUMA CHAGAS DE LIMA OLIVEIRA
CPF: 830.890.122-00
CONTROLE INTERNO

JOSÉ ULINEIDE BENIGNO GOMES
CPF: 180.949.022-72
CONTADOR



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA

PÁG: 0001

RELATÓRIO CONSOLIDADO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

LRF, art. 55, inciso I, alínea "a" - Anexo I

R\$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	LIQUIDADAS													
	01/2024	02/2024	03/2024	04/2024	05/2024	06/2024	07/2024	08/2024	09/2024	10/2024	11/2024	12/2024	TOTAL (ULTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	205.363,25	230.743,47	195.519,76	194.745,46	191.637,49	235.177,13	215.514,85	208.084,67	202.168,22	186.769,46	193.273,88	394.652,30	2.653.649,94	44.143,61
Pessoal Ativo	205.363,25	230.743,47	195.519,76	194.745,46	191.637,49	235.177,13	215.514,85	208.084,67	202.168,22	186.769,46	193.273,88	394.652,30	2.653.649,94	44.143,61
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	205.363,25	164.911,92	163.824,16	163.049,86	178.053,66	224.175,14	182.305,07	170.391,42	169.537,48	170.452,96	176.525,31	346.494,67	2.315.084,90	44.143,61
Obrigações Patronais	0,00	65.831,55	31.695,60	31.695,60	13.583,83	11.001,99	33.209,78	37.693,25	32.630,74	16.316,50	16.748,57	48.157,63	338.565,04	
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	205.363,25	230.743,47	195.519,76	194.745,46	191.637,49	235.177,13	215.514,85	208.084,67	202.168,22	186.769,46	193.273,88	394.652,30	2.653.649,94	44.143,61



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA

PÁG: 0002

RELATÓRIO CONSOLIDADO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	193.717.092,08	100,00
(-) Transf. obrigatórias da União relativas às emendas individuais(V)(§ 13, art. 166 da CF)	0,00	0,00
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	193.717.092,08	100,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III a + III b)	2.697.793,55	1,39
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 60%	116.230.255,25	60,00
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (§ único do art. 22 da LRF)	110.418.742,49	57,00
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	104.607.229,73	54,00



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA

PÁG: 0003

RELATÓRIO CONSOLIDADO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

RGF - ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

R\$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE E DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA A FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)	RESTO A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)
		Resto a Pagar Liquidados e		Resto a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras					
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício							
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	125.100,11	0,00	-125.100,11	0,00	0,00	-125.100,11
Recursos Ordinários	0,00	0,00	0,00	0,00	125.100,11	0,00	-125.100,11	0,00	0,00	-125.100,11
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	0,00	0,00	59.720,84	0,00	0,00	0,00	-59.720,84	50.055,61	0,00	-109.776,45
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Extraorçamentários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados	0,00	0,00	59.720,84	0,00	0,00	0,00	-59.720,84	50.055,61	0,00	-109.776,45
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	0,00	59.720,84	0,00	125.100,11	0,00	-184.820,95	50.055,61	0,00	-234.876,56



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA

PÁG: 0004

RELATÓRIO CONSOLIDADO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

LRF, art. 48 - Anexo 6

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	2.697.793,55	1,39
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - RCL: 193.717.092,08	116.230.255,25	60,00
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF) - 95%	110.418.742,49	57,00
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - 90%	104.607.229,73	54,00

RESTO A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	50.055,61	234.876,56

Local de publicação:

Fonte: Sistema Megaadm, Unidade Responsável CÂMARA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA, Data da emissão 07/02/2025 11:20

IVONEIDE BERNARDINO DE FARIAS
CPF: 683.846.532-91
GESTOR(A)

RIZENEUMA CHAGAS DE LIMA OLIVEIRA
CPF: 830.890.122-00
CONTROLE INTERNO

JOSÉ ULINEIDE BENIGNO GOMES
CPF: 180.949.022-72
CONTADOR

CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD

Extrato de Contrato Nº 001/2025
Dispensa de Licitação Nº 001/2025.
Partes: Câmara Municipal de Senador Guiomard/AC e a empresa AUTO POSTO QUINARI LTDA - CNPJ Nº 10.209.732/0001-40.
Objeto: Constitui objeto do presente instrumento contratual: Contratação de empresa fornecedora derivados de petróleo tipo (Gasolina Comum e Óleo Diesel S10) para atender as necessidades de combustível da frota de veículos automotores da Câmara Municipal de Senador Guiomard/AC.
Valor Total: O presente termo de contrato é de R\$ 56.108,00 (cinquenta e seis mil, cento e oito reais), resultante de um percentual de desconto de 0,76% (zero vírgula setenta e seis por cento) sobre o valor unitário do litro estabelecido pela Agência Nacional do Petróleo (ANP). O pagamento será efetuado conforme regulamentação do Termo de Referência da Dispensa de Licitação Nº 001/2025 e o valor atribuído individualmente pelo item adquirido será o seguinte:

Item	Especificação	Unid.	Quant.	V. Unit.	% de Desc. (Mínimo 0,75%)	Valor Total com Des- conto
01	Aquisição de Gasolina Comum	LTS	3.600	R\$ 7,49	0,76%	R\$ 26.748,00
02	Aquisição de Diesel S-10	LTS	4.000	R\$ 7,40	0,76%	R\$ 29.360,00
Valor Total						R\$ 56.108,00

Prazo de Vigência: 31 de dezembro de 2025.
Data da Assinatura: 07 de fevereiro de 2025.

Assinam: Presidente da Câmara Municipal de Senador Guiomard, Elvys Lenon Nascimento Araújo pela Contratante, e a Sr^a. Acy Maria Prado Pacífico, pela Contratada.

ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2025
Elvys Lenon Nascimento Araújo, Presidente da Câmara Municipal de Senador Guiomard/AC, em cumprimento ao disposto no Artigo 75 da Lei Federal Nº 14.133/2021, e com base no parecer jurídico da procuradoria jurídica desta casa legislativa, RATIFICA e HOMOLOGA a Contratação de serviços técnicos especializado de Arquitetura, Pessoa Jurídica com a devida inscrição perante o conselho, para elaboração de projeto de interiores (mobiliários), incluindo estudo preliminar, projeto executivo, plantas baixas, detalhamentos de móveis para marcenaria e imagens renderizadas, destinado a atender as necessidades do novo anexo da Câmara Municipal de Senador Guiomard/AC, a Empresa: MB ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA - CNPJ Nº 41.215.535/0001-67, situada na Rua Belém, nº 433 – Bairro: Nova Estação – Rio Branco – AC – CEP: 69.918-402, com o valor total de R\$ 10.930,00 (dez mil, novecentos e trinta reais), com fundamento nas disposições no Art. 75, Inciso II da Lei Federal Nº 14.133 de 01 de abril de 2021, bem como pelo Decreto Federal nº 11.871/23, e suas alterações, autorizando assim a imediata entrega dos produtos mencionados.
Senador Guiomard/AC, 10 de fevereiro de 2025.

Elvys Lenon Nascimento Araújo
Presidente da Câmara de Senador Guiomard/AC

ACRELÂNDIA

PORTARIA Nº101/2025
OLAVO FRANCELINO DE REZENDE Prefeito do Município de Acrelândia, no uso das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art. 1º. Considerando a Lei de nº 709 de 17 de março de 2020, resolve conceder 03 diárias a servidora CLEMILDA LUCIO DOS REIS REZENDE -SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, para custear despesas em viagem ao município de Rio Branco, para participar do ENCONTRO ESTADUAL DE GESTORES DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS, que será realizado nos dias 19,20 e 21 de fevereiro de 2025.
Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito de Acrelândia/AC, aos 05 de fevereiro de 2025.

OLAVO FRANCELINO DE REZENDE
Prefeito de Acrelândia

Publique-se,
Cumpra-se
Certifique-

PORTARIA Nº104/2025
OLAVO FRANCELINO DE REZENDE Prefeito do Município de Acrelândia, no uso das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art. 1º. Considerando a Lei de nº 709 de 17 de março de 2020, resolve conceder meia diária ao servidor ANTÔNIO PEREIRA DE SÁ –, lotado na Secretaria Municipal Educação, referente ao custeio com despesas em viagem ao município de Rio Branco, onde participou do SEMINÁRIO DE EDUCAÇÃO DE ESPECIAL NA PERSPECTIVA INCLUSIVA: DESAFIOS PARA A SUPERAÇÃO DO CAPACITISMO, que foi realizado no dia 13 de janeiro de 2025.
Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito de Acrelândia/AC, aos 06 de janeiro de 2025.

OLAVO FRANCELINO DE REZENDE
Prefeito de Acrelândia

Publique-se,
Cumpra-se
Certifique-

PORTARIA Nº105/2025
OLAVO FRANCELINO DE REZENDE Prefeito do Município de Acrelândia, no uso das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art. 1º. Considerando a Lei de nº 709 de 17 de março de 2020, resolve conceder meia diária a servidora ELISANGELA CAETANO DE SOUZA –, lotada na Se-

cretaria Municipal Educação, referente ao custeio com despesas em viagem ao município de Rio Branco, onde participou do SEMINÁRIO DE EDUCAÇÃO DE ESPECIAL NA PERSPECTIVA INCLUSIVA: DESAFIOS PARA A SUPERAÇÃO DO CAPACITISMO, que foi realizado no dia 13 de janeiro de 2025.
Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito de Acrelândia/AC, aos 06 de janeiro de 2025.
OLAVO FRANCELINO DE REZENDE
Prefeito de Acrelândia

Publique-se,
Cumpra-se
Certifique-

PORTARIA Nº106/2025

OLAVO FRANCELINO DE REZENDE Prefeito do Município de Acrelândia, no uso das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:

Art. 1º. Considerando a Lei de nº 709 de 17 de março de 2020, resolve conceder meia diária a servidora KELLY REGINA IBARROLA VIEIRA -SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, para custear despesas em viagem ao município de Rio Branco, para participar do SEMINÁRIO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL NA PERSPECTIVA INCLUSIVA: DESAFIOS PARA A SUPERAÇÃO DO CAPACITISMO que foi realizado no dia 13 de janeiro de 2025.
Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito de Acrelândia/AC, aos 06 de fevereiro de 2025.

OLAVO FRANCELINO DE REZENDE
Prefeito de Acrelândia

Publique-se,
Cumpra-se
Certifique-

PORTARIA Nº107/2025

OLAVO FRANCELINO DE REZENDE Prefeito do Município de Acrelândia, no uso das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:

Art. 1º. Considerando a Lei de nº 709 de 17 de março de 2020, resolve conceder três diárias a servidora KELLY REGINA IBARROLA VIEIRA -SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, para custear despesas em viagem ao município de Rio Branco, para participar da I JORNADA PEDAGÓGICA que foi realizado nos dias 15,16 e 17 de janeiro de 2025.
Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito de Acrelândia/AC, aos 06 de fevereiro de 2025.

OLAVO FRANCELINO DE REZENDE
Prefeito de Acrelândia

Publique-se,
Cumpra-se
Certifique-

PORTARIA Nº108/2025

OLAVO FRANCELINO DE REZENDE Prefeito do Município de Acrelândia, no uso das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:

Art. 1º. Considerando a Lei de nº 709 de 17 de março de 2020, resolve conceder meia diária a servidora KELLY REGINA IBARROLA VIEIRA -SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, para custear despesas em viagem ao município de Rio Branco, para participar da JORNADA PEDAGÓGICA 2025: DIÁLOGO COM PROFESSORES que foi realizado no dia 30 de janeiro de 2025.
Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito de Acrelândia/AC, aos 06 de fevereiro de 2025.

OLAVO FRANCELINO DE REZENDE
Prefeito de Acrelândia

Publique-se,
Cumpra-se
Certifique-

PORTARIA Nº111/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACRELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor abaixo mencionado para, em observância à legislação vigente, atuar como FISCAL DE CONTRATOS, no âmbito da Secretaria Municipal de Administração e Finanças – SEMAF.
FISCAL DE CONTRATO: ALEXANDRA DOS SANTOS BATISTA, responsável

pelo contrato abaixo relacionado:

CONTRATO Nº010/2025
DUX COMÉRCIO E EXPORTAÇÕES
CNPJ: 05.502.105/0001-62
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº0054/2024- SEMAF
PREGÃO PRESENCIAL Nº28/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2023

Art. 2º. Compete ao fiscal o acompanhamento de execução processual do Processos Administrativos de Despesas Públicas – PADP, bem como realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente.

I – Instruir o Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP com documentos obrigatórios e necessários, nos termos da lei;

II – Dar Publicidade e manter quinzenalmente e atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos a exemplo do Portal da Transparência; e,

III – Acompanhar a vigência do Instrumento Contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único: o fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e demais leis e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete ao fiscal a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado;

Parágrafo único: O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e demais leis pertinentes e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar;

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Acrelândia, 07 de Fevereiro de 2025.

OLAVO FRANCELINO DE REZENDE
PREFEITO DE ACRELÂNDIA

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

RATIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Acrelândia - Acre, no uso de suas atribuições legais e com base no Parecer Jurídico, justificativa e anexos, RATIFICO a Dispensa de Licitação n.º 002/2025, Processo Administrativo nº 0005/2025, cujo objeto é a Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de tokens e certificados digitais para atender necessidade da administração pública em atenção ao pedido de necessidades da Secretaria Municipal de Administração e finanças, conforme especificações constantes deste Termo de Referência e ADJUDICO o objeto a empresa AVM DIGITAL LTDA – CNPJ nº 09.035.422/0001-68, endereço na Rua Marechal Deodoro, nº 197, 1º Piso, Sala 111, cidade de Rio Branco /AC, com o valor total de R\$ 9.440,00 (nove mil, quatrocentos e quarenta reais).

Acrelândia - Acre, 10 de fevereiro de 2025.

Olavo Francelino de Rezende
Prefeito

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA

AVISO DE EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 001/2025

OBJETO: Registro de Preços para Serviços técnico automotivo especializado (Manutenção Preventiva e Corretiva) através de serviços de reparos, assistência mecânica, elétrica, bomba, bicos injetores, retífica, montagem e usinagem de motor), com fornecimento de peças para veículos de pequeno, médio e grande porte de diversas marcas e modelos de todas as secretarias pertencentes a Prefeitura Municipal de Acrelândia.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 24 de fevereiro de 2025, às 08:30 horas. LOCAL: Sala da CPL, na Av. Gov. Edmundo Pinto nº. 810- Centro, Prefeitura de Acrelândia. RETIRADA DO EDITAL: Na Prefeitura de Acrelândia, nos dias úteis em horário de funcionamento, no endereço acima citado, ou através do site da Prefeitura: <https://www.acrelandia.ac.gov.br/licitacoes>.

Acrelândia – Acre, 10 de fevereiro de 2024.

Wagner da Silva Gega
Agente de Contratação

ASSIS BRASIL

DECRETO Nº 120/2025/GAPRE
Assis Brasil – Acre, 07 de fevereiro de 2025.

“Dispõe sobre a prorrogação do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado – PSS, regido pelo Edital nº001/2024 e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ASSIS BRASIL – ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS PREVISTAS NO INCISO II DO ART. 40 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.

Considerando que o Processo Seletivo – PSS, regido pelo Edital nº001/2024, para preenchimento de cargos de Assistente Educacional, Agente de educação do Programa de Educação do Campo - Primeira Infância, Professor Regente, Professor/Mediador, a fim de atender as necessidades da rede pública municipal da educação básica;

Considerando que o Edital nº001/2024, prevê no Item 1.6, que o prazo de validade do Processo Seletivo – PSS é de 10 (dez) meses, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da administração, estando em consonância com o disposto no art. 37 da Constituição Federal;

Considerando finalmente, o interesse da Administração Pública Municipal em prorrogar por mais 10 (dez) meses o prazo de validade para preenchimento de vagas do Processo Seletivo – PSS Edital nº 001/2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica PRORROGADO por mais 10 (dez) meses, contados a partir do dia 10 de fevereiro de 2025, o prazo de validade do Processo Seletivo – PSS, regido pelo Edital nº 001/2024, para preenchimento dos cargos de Assistente Educacional, Agente de educação do Programa de Educação do Campo - Primeira Infância, Professor Regente e Professor/Mediador a fim de atender as necessidades da Rede Pública Municipal da Educação Básica.

Parágrafo único. Será mantida na base de dados, durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado – PSS, a estrita ordem de classificação obtida pelos candidatos.

Art. 2º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Reginaldo Bezerra Martins
Prefeito de Assis Brasil em exercício

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

DECRETO Nº 118/2025/GAPRE
Assis Brasil – Acre, 03 de fevereiro de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ASSIS BRASIL – ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS PREVISTAS NO INCISO II DO ART. 40 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.

DECRETA:

Art. 1º - NOMEAR a senhora ALCINEIDE FERNANDES DE SOUZA, para exercer o cargo em comissão “CC3” de Gerente de Políticas Culturais e Patrimônio Cultural da Secretaria Municipal da Mulher, Cultura e Juventude.

Art. 2º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

E CUMPRA-SE.

Jerry Correia Marinho
Prefeito Municipal de Assis Brasil

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS BRASIL

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 003/2025

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a DISPENSA em conformidade ao disposto no artigo 75, Inciso: VIII da Lei nº 14.133/2021 e cumprindo as exigências legais.

AUTORIZO EM CONSEQUÊNCIA, a proceder ao fornecimento do objeto nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

OBJETO A SER CONTRATADO: Contratação de Pessoa Física ou Jurídica especializada em locação de Veículos, Visando atender os Pacientes que realizar procedimentos de Hemodiálise em Brasília e Rio Branco - Ac.

FAVORECIDO: JORGINEY ARAÚJO DE AMORIM

CNPJ: 54.651.311/0001-40

VALOR: R\$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021, art. 75, inciso VIII.

Justificativa anexa nos autos do processo de Dispensa de Licitação nº 003/2025

A presente contratação será custeada com recursos da Secretaria Municipal de Administração de Assis Brasil /AC.

Dotação orçamentária:

Programa de Trabalho: 1.024 – Manutenção da Secretaria de Projeto Atividade: 1.049 – Manutenção dos Centros e postos de Saúde

Código Resumido - 8

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 0500 – Recursos não Vinculados de Impostos -RP

Projeto Atividade: 1.050 – Manutenção dos Centros e postos de Saúde

Código Resumido - 22

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 0600-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Proveniente do Governo Federal- Bloco de Manutenção

Projeto Atividade: 1.052 - Programa de Atenção Básica

Código Resumido - 43

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 0600- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Proveniente do Governo Federal- Bloco de Manutenção

Projeto Atividade: 1.101 - Incremento Temporário ao Piso de Atenção Básica – PAB

Código Resumido - 77

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 0600– Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Proveniente do Governo Federal – Bloco de Manutenção
Assis Brasil – Acre, 07 de fevereiro de 2025.

Reginaldo Bezerra Martins
Prefeito de Assis Brasil em exercício

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE ASSIS BRASIL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL

AVISO DE COTAÇÃO PARA FINS DE PESQUISA PRÉVIA DE MERCADO

O Município de Assis Brasil/Ac, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal, representada pela sua Presidente, designado pelo DECRETO Nº024/2025/GAPRE – de 08 de janeiro de 2025, solicita de empresas interessadas e do ramo, o envio de cotação preços para o objeto abaixo descrito. As cotações deverão ser elaboradas em papel timbrado, datadas e assinadas pelo representante da empresa interessada, e enviadas digitalizadas em até 03 (três) dias úteis para o e-mail: assisbrasil.cpl@gmail.com, ou entregues das 07h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00, na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Av. Raimundo Chaar – 6832 – Centro – Assis Brasil/Ac.
Assis Brasil/Ac, 07 de fevereiro de 2025

Odinéia de Araújo Teixeira
Comissão Permanente de Licitação
Presidente

Objeto:

Itens	Descrição dos serviços	Unidade	Quant	Valor unit	Valor total
1	Prestação de serviços de divulgação por meio de carro de som (volante) de spots e comunicados da Prefeitura Municipal de Assis Brasil.	Hora	2.500		
2	Veiculação de banner on line com divulgação de campanhas públicas.	Publicação	350		
3	Cobertura jornalística com fotos, 7filmagens, inclusive 6 com a utilização de quadricóptero (drone) de eventos de interesse público, realizados pela Prefeitura Municipal de Brasiléia.	Publicação	400		
4	Inserção de Chamadas gravadas (spot), comunicados, atos oficiais, avisos e convocações de interesse público.	Unid	400		
Valor total R\$					

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE ASSIS BRASIL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL

AVISO DE COTAÇÃO PARA FINS DE PESQUISA PRÉVIA DE MERCADO

O Município de Assis Brasil/Ac, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal, representada pela sua Presidente, designado pelo DECRETO Nº024/2025/GAPRE – de 08 de janeiro de 2025, solicita de empresas interessadas e do ramo de material de limpeza, descartáveis e afins, o envio de cotação preços para o objeto afim, os interessados deverão solicitar a planilha orçamentaria através do e-mail: assisbrasil.cpl@gmail.com As cotações deverão ser elaboradas em papel timbrado, datadas e assinadas pelo representante da empresa interessada, e enviadas digitalizadas em até 03 (três) dias úteis para o e-mail: seme.ab.ac@gmail.com ou entregues das 07h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00, na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Av. Raimundo Chaar – 6832 – Centro – Assis Brasil/Ac.
Assis Brasil/Ac, 10 de fevereiro de 2025

Odinéia de Araújo Teixeira
Presidente Comissão Permanente de Licitação

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS BRASIL
SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER, CULTURA E JUVENTUDE

TERMO DE FOMENTO Nº 01/2025

“TERMO DE FOMENTO Nº QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS BRASIL, ATRAVÉS DA a SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER, CULTURA E JUVENTUDE E A ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, EMPRESARIAL E INDUSTRIAL DE ASSIS BRASIL -ACEIAB”.

A SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER, CULTURA E JUVENTUDE - SMCJ, inscrita no CNPJ sob nº. 04.045.993/0001-79, com sede na Av. Raimundo Chaar, 362, Centro, Assis Brasil-Acre, CEP: 69935-000, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, neste ato representada pela sua Secretária Aline Guedes Correia, inscrita no CPF nº. 008.167.982 - 30, RG. Nº1117568-0 SSP/AC, residente e domiciliado ao Rua Francisco das Chagas, nº 710 – Bairro Cascata, CEP 69.935-000, Assis Brasil - Acre, nomeada pelo Decreto nº. 066, de 01 de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.943, Pg , 103, de 14 de janeiro de 2025; e ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, EMPRESARIAL E INDUSTRIAL DE ASSIS BRASIL -ACEIAB, inscrita no CNPJ nº.03.717.183/0001-59, com sede Avenida Raimundo Chaar, S/N, Centro, Assis Brasil – Acre, CPP. 69.935-000, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OCS, neste ato representado por seu Presidente, senhor Lucas Gadelha de Assis, inscrito no CPF sob nº. 997.295.472-20, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Avenida Raimundo Chaar, 243, Centro, Assis Brasil, AC, resolvem celebrar o presente TERMO DE FOMENTO, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1.O presente termo de fomento, tem por objeto “18º FESTIVAL DE PAIA DE ASSIS BRASIL”, conforme detalhado no Plano de Trabalho em anexo.

1.2 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 - É vedada o fomento de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas da União;

II - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo da União.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1- São obrigações dos Partícipes:

I – DA SECRETARIA DA MULHER, CULTURA E JUVENTUDE - SMCJ:

a) fornecer orientações específicas de prestação de contas à ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, EMPRESARIAL E INDUSTRIAL DE ASSIS BRASIL -ACEIAB, por ocasião da celebração das parcerias,informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações

no seu conteúdo;

b) estabelecer uma comissão fiscal que deverá acompanhar, emitir e homologar relatório de fiscalização da execução financeira da parceria;

c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

d) liberar os recursos por meio de transferência em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de fomento;

e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;

f) na hipótese de o fiscal da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo fiscal, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações, com as respectivas responsabilidades;

g) viabilizar o acompanhamento dos processos de liberação de recursos;

h) manter, em sua guarda, a relação das parcerias celebradas, dos respectivos planos de trabalho e dos comprovantes de repasse financeiro, mesmo depois do respectivo encerramento;

i) divulgar os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;

j) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II - DA ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, EMPRESARIAL E INDUSTRIAL DE ASSIS BRASIL -ACEIAB:

a) manter escrituração contábil regular;

b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de fomento;

c) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

d) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art.51 da Lei nº 13.019/2014;

e) dar livre acesso aos servidores da comissão de acompanhamento da SMCJ, instituição repassadora dos recursos, aos componentes do controle interno e aos servidores do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;

f) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

g) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária SMCJ, a inadimplência da ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, EMPRESARIAL E INDUSTRIAL DE ASSIS BRASIL -ACEIAB, em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

h) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS).

3.2-A SMCJ transferirá, para execução do presente termo de fomento, recursos no valor de R100.000,00 (CEM MIL REAIS), correndo a despesa à conta da dotação orçamentária conforme discriminação abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO

ÓRGÃO: 14 – SECRETARIA MUN. DA MULHER, CULTURA E JUVENTUDE

UNIDADE: DEPARTAMENTO DE CULTURA

1.012 – PROMOÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS E ATIVIDADES CULTURAIS

FONTE DE DESPESA: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Pessoa Jurídica

FONTE DE RECURSOS:710 – Recursos de Emendas Especiais do Estado

CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 -A SMCJ transferirá os recursos em favor da ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, EMPRESARIAL E INDUSTRIAL DE ASSIS BRASIL -ACEIAB -ACEIAB, conforme o cronograma de desembolso contido no Plano de Trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 - É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.3 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do Termo de Fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4 -As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I- quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração ou de fomento;

III- quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.5 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA- DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 -O presente Termo Fomento deverá ser executado fielmente pelos participantes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 -Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, EMPRESARIAL E INDUSTRIAL DE ASSIS BRASIL -ACEIAB, para:

I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária,inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V- realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e

VI-repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VII - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA-DA VIGÊNCIA

6.1 - O presente Termo de Colaboração/Termo de Fomento vigorará a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até 05 de julho de 2024, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

6.2 - Sempre que necessário, mediante proposta da ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, EMPRESARIAL E INDUSTRIAL DE ASSIS BRASIL -ACEIAB, devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Colaboração/Termo de Fomento.

6.3 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de colaboração/termo de fomento, independentemente de proposta da ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, EMPRESARIAL E INDUSTRIAL DE ASSIS BRASIL -ACEIAB, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4- Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos participantes antes do término da vigência do Termo de Colaboração/Termo de Fomento ou da última dilatação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentadas pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou de fomento;

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e exter-

no, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomarem em decorrência dessas auditorias.

7.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 - A prestação de contas apresentada pela ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, EMPRESARIAL E INDUSTRIAL DE ASSIS BRASIL -ACEIAB, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I - extrato da conta bancária específica;

II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso;

VI - lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

§ 1.º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 2.º A ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, EMPRESARIAL E INDUSTRIAL DE ASSIS BRASIL -ACEIAB, prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 - A prestação de contas relativa à execução do termo de colaboração ou de fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II - relatório de execução financeira do termo de colaboração ou do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 - A SMCJ considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de colaboração ou de fomento.

8.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - os impactos econômicos ou sociais;

III - o grau de satisfação do público-alvo;

IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I - aprovação da prestação de contas;

II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, EMPRESARIAL E INDUSTRIAL DE ASSIS BRASIL -ACEIAB, sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 - A SMCJ, apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do caput sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 - As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no Plano de Trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no Plano de Trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 - A SMCJ responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após esaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, EMPRESARIAL E INDUSTRIAL DE ASSIS BRASIL -ACEIAB, poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de colaboração ou de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, EMPRESARIAL E INDUSTRIAL DE ASSIS BRASIL -ACEIAB, deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

9.1 - A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto.

9.3 - As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Municipal, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.4 - É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS RESPONSABILIDADES E DAS SANÇÕES

10.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a SMCJ poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, EMPRESARIAL E INDUSTRIAL DE ASSIS BRASIL -ACEIAB, parceira as seguintes sanções:

I - advertência;

II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com a SMCJ, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, EMPRESARIAL E INDUSTRIAL DE ASSIS BRASIL -ACEIAB, ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da

sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são facultadas a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA-DOS BENS REMANESCENTES

11.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 - Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.

11.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, EMPRESARIAL E INDUSTRIAL DE ASSIS BRASIL -ACEIAB, e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, EMPRESARIAL E INDUSTRIAL DE ASSIS BRASIL -ACEIAB, formalizar promessa de transferência da propriedade ao IFES, na hipótese de sua extinção.

11.4 - Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

11.5 - Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da SMCJ.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

12.1 - O presente termo de fomento poderá ser:

I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e

d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA-DA PUBLICIDADE

13.1 - A eficácia do presente termo de fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial da União, a qual deverá ser providenciada pela SMCJ no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA-DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1 - Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I - as comunicações relativas a este termo de fomento serão remetidas por correspondência ou email e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão via email, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e

III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de fomento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas ou litígio que porventura possam surgir da execução desta parceria, fica eleito o Foro de Assis Brasil – Acre, competente nos termos do inciso I do art. 109 da Constituição da República Federativa do Brasil, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2 – E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam este termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, comprometendo-se a cumprir e a fazer cumprir, por si e por seus sucessores, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contém na presença das testemunhas abaixo, para que produza os devidos e legais efeitos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VALIDAÇÃO E REVOGAÇÃO

16.1 - Este Termo de Fomento entra em vigor na data de sua publicação e revoga-se o Termo de Fomento nº 01/2024, de 04 de junho de 2024.

Assis Brasil – Acre, 04 de fevereiro de 2025.

ALINE GUEDES CORREIA
SECRETÁRIA DA SMCJ
LUCAS GADELHA DE ASSIS
PRESIDENTE DA ACEIAB
TESTEMUNHAS:

1. Nome Completo:

CPF:

Assinatura:

2. Nome Completo:

CPF:

Assinatura:

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS BRASIL

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2025

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a DISPENSA em conformidade ao disposto no artigo 75, Inciso: II da Lei n.º 14.133/2021 e cumprindo as exigências legais.

Autorizo em consequência, a proceder ao fornecimento do objeto nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

OBJETO A SER CONTRATADO: Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de manutenção preventiva, corretiva, instalação, desinstalação e recarga de gás dos aparelhos de ar condicionado, bebedouro geladeira, frigobar e câmara fria pertencentes ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Assis Brasil/Ac, incluindo materiais e equipamentos necessários para realização dos serviços, de acordo com as especificações e quantitativos constantes neste Termo de Referência.

FAVORECIDO: SOS REFRIGERAÇÕES LTDA

CNPJ: 27.449.724/0001-73

VALOR: R\$ 58.900,00 (CINQUENTA E OITO MIL NOVECENTOS REAIS)

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021, art. 75, inciso II.

Justificativa anexa nos autos do processo de Dispensa de Licitação nº 001/2025

ORGÃO: 02.00 - GABINETE DO PREFEITO

Unidade: 02.01 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
Proj./Ativ.: 1.002 - MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.00.00.00.0.1.500.00.00.00.00 – Outros serviços de Terceiros - PJ
Unidade: 02.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
Proj./Ativ.: 1.002 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE GABINETE
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.00.00.00.0.1.500.00.00.00.00 – Outros serviços de Terceiros - PJ
UNIDADE 02.03 – DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO
Proj./Ativ.: 1.004 – MANUTENCAO DA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.00.00.00.0.1.500.00.00.00.00 – Outros serviços de Terceiros - PJ
ÓRGÃO:04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE 04.01 –MANUTENÇÃO SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Proj./Ativ.: 1.017 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.00.00.00.0.1.500.00.00.00.00 – Outros serviços de Terceiros – PJ
ÓRGÃO: 07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 07.01 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Proj./Ativ.: 1.024 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.00.00.00.0.1.500.00.00.00.00 – Outros serviços de Terceiros - PJ
UNIDADE: 07.02 – COORDENADORIA DE EDUCAÇÃO
Proj./Ativ.: 1.027 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO INFANTIL – RP
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.00.00.00.0.1.500.00.00.00.00 – Outros serviços de Terceiros - PJ
ÓRGÃO: 08.00- SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL
UNIDADE 08.01 – GABINETE DA SEC. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL
Proj./Ativ.: 1.061 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.00.00.00.0.1.500.00.00.00.00 – Outros serviços de Terceiros - PJ
ÓRGÃO: 10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
UNIDADE: 10.01 – GABINETE DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
Proj./Ativ.: 1.070 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MEIO AMBIENTE
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.00.00.00.0.1.500.00.00.00.00 – Outros serviços de Terceiros - PJ
ÓRGÃO: 11.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PRODUÇÃO
UNIDADE: 11.01 – GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PRODUÇÃO
Proj./Ativ.: 1.077 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PRODUÇÃO
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.00.00.00.0.1.500.00.00.00.00 – Outros serviços de Terceiros - PJ
ÓRGÃO: 12.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS TRANSP. E URBANISMO
UNIDADE: 12.01 – MANUTENÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS TRANSP. E URBANISMO
Proj./Ativ.: 1.018 – MANUTENÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS TRANSP. E URBANISMO
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.00.00.00.0.1.500.00.00.00.00 – Outros serviços de Terceiros – PJ
ÓRGÃO: 09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 09.01 – GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Proj./Ativ.: 1.049 – MANUTENÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.00.00.00.0.1.500.00.00.00.00 – Outros serviços de Terceiros - PJ
UNIDADE: 09.02 – DEPARTAMENTOS DE SAUDE
Proj./Ativ.: 1.050 – MANUTENÇÃO DOS CENTROS E POSTOS DE SAUDE
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.00.00.00.0.1.500.00.02.07.01 – Outros serviços de Terceiros – PJ
Assis Brasil – Acre, 10 de fevereiro de 2025.

Reginaldo Bezerra Martins
Prefeito de Assis Brasil em exercício

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE ASSIS BRASIL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL

AVISO DE COTAÇÃO PARA FINS DE PESQUISA PRÉVIA DE MERCADO
O Município de Assis Brasil/Ac, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal, representada pela sua Presidente, designado pelo DECRETO Nº024/2025/GAPRE – de 08 de janeiro de 2025, solicita de empresas interessadas e do ramo, o envio de cotação preços para o objeto abaixo descrito. As cotações deverão ser elaboradas em papel timbrado, datadas e assinadas pelo representante da empresa interessada, e enviadas digitalizadas em até 03 (três) dias úteis para o e-mail: assisbrasil.cpl@gmail.com, ou entregues das 07h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00, na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Av. Raimundo Chaar – 6832 – Centro – Assis Brasil/Ac.
Assis Brasil/Ac, 10 de fevereiro de 2025

Odinéia de Araújo Teixeira
Comissão Permanente de Licitação
Presidente

Objeto:

LOTE I - COOFEE BREACK, CAFÉ DA MANHÃ E LANCHE					
ITEM	QUANT	DESCRIMINAÇÃO	UND	V. UNIT	V.TOTAL
	600	Coofee Breack: <u>Composição mínima</u> : cento de salgo variados, suco, frutas, pão de queijo, e salada de frutas – KIT PARA 20 PESSOAS.	KIT		
	1.000	Café da manhã: <u>Composição mínima</u> : pão francês com manteiga, pão com ovos, misto e tapioca, café com leite – KIT PARA 20 PESSOAS.	KIT		
	250	Coofee Breack Cerimonial: <u>Composição mínima</u> , cafe, leite, pão com manteiga, pão com ovos, misto, tapioca, yogurt, suco, pão bolo, queijo, presunto, Frutas bolo, salada de frutas – KIT PARA 20 PESSOAS.	KIT		
	200	Coofee Suco: <u>Composição</u> : 4 litros de sucos naturais sabores variados(goiaba,graviola,maracuja,abacaxi ou cupuaçu),ou 02 litros de refrigerantes de 2L sabores variados. – KIT PARA 20 PESSOAS.	KIT		
	300	Cento de Salgado: Composto por salgados Variados.	CENTO		
TOTAL GERAL DO LOTE I (R\$)					

LOTE II - REFEIÇÕES TIPO SELF-SERVICE					
1.	1.000	Refeição tipo self-service (almoço) Composição: arroz, feijão, macarrão, farrofa, saladas e carnes	UND		
2.	00	Refeição tipo self-service (jantar) Composição: arroz, feijão, macarrão, farrofa, saladas e carnes	UND		
TOTAL GERAL DO LOTE II (R\$)					
LOTE III - MARMITAS					
1.		Refeição Pronta (almoço ou jantar), embaladas térmica, Composição mínima: de 870g à 1Kg, composta por 1 dos tipos de carne descrito abaixo: Carnes, BOVINA, SUINA, FRANGO e PEIXE. Acompanhada pelos itens descritos abaixo: Arroz, macarrão, feijão, mandioca farofa e legumes.	UND		
TOTAL GERAL DO LOTE III (R\$)					

BRASILEIA

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE BRASILÉIA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 071/2025
“O Prefeito do município de Brasileira – Acre, no uso de suas atribuições legais,”
RESOLVE:
Art.1º - Atribuir a Senhora Fabrícia Evelim Dantas Pereira, Gerente de Tesouraria, 03 (três) diárias em razão de seu deslocamento até a cidade de Rio Branco- Acre, no período de 03 a 05 de fevereiro de 2025, para participar de capacitação na Empresa Status Consultoria.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.
Registre-se;
Publique-se e,
Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, 04 de fevereiro de 2025.

Carlos Armado de Souza Alves
Prefeito de Brasileira

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE BRASILÉIA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 073/2025
“O Prefeito do Município de Brasília - Acre, no uso de suas atribuições legais”,
RESOLV E:
Art.1º - Exonerar, a Senhora Fabrícia Evelin Dantas Pereira, do Cargo de Gerente de Contabilidade e Tesouraria, Unidade da Secretaria Municipal de Finanças, estrutura orgânica da Prefeitura Municipal de Brasileira.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 03 de fevereiro de 2025.
Registre-se;
Publique-se e,
Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, 06 de fevereiro de 2025.

Carlos Armando de Souza Alves
Prefeito de Brasília

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE BRASILÉIA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 074/2025
“O Prefeito do Município de Brasília - Acre, no uso de suas atribuições legais”,
RESOLV E:
Art.1º - Exonerar, o Senhor Michael Diego Lucena de Oliveira, do Cargo de Gerente Administrativo, Unidade da Secretaria Municipal de Educação, estrutura orgânica da Prefeitura Municipal de Brasileira.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 03 de fevereiro de 2025.
Registre-se;
Publique-se e,
Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, 06 de fevereiro de 2025.

Carlos Armando de Souza Alves
Prefeito de Brasília

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE BRASILÉIA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 075/2025
“O Prefeito do Município de Brasília - Acre, no uso de suas atribuições legais”,
RESOLV E:
Art.1º - Nomear, a Senhora Fabrícia Evelin Dantas Pereira, para assumir o Cargo de Gerente Administrativo, Unidade da Secretaria Municipal de Educação, estrutura orgânica da Prefeitura Municipal de Brasileira.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 03 de fevereiro de 2025.
Registre-se;

Publique-se e,
Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, 06 de fevereiro de 2025.

Carlos Armando de Souza Alves
Prefeito de Brasília

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE BRASÍLIA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 076/2025
"O Prefeito do Município de Brasília - Acre, no uso de suas atribuições legais",
RESOLV E:
Art. 1º - Nomear, o Senhor Michael Diego Lucena de Oliveira, para assumir o Cargo de Gerente de Contabilidade e Tesouraria, Unidade da Secretaria Municipal de Finanças, estrutura orgânica da Prefeitura Municipal de Brasileira.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 03 de fevereiro de 2025.
Registre-se;
Publique-se e,
Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, 06 de fevereiro de 2025.

Carlos Armando de Souza Alves
Prefeito de Brasília

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE BRASÍLIA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 077/2025
"Dispõe sobre a Comissão Organizadora da 6ª Conferência Municipal da Cidade de Brasília, no âmbito da 6ª Conferência Nacional das Cidades".
Art. 1º Fica instituída a Comissão Organizadora da 6ª Conferência Municipal da Cidade de Brasília - Acre - Etapa preparatória da 6ª Conferência Nacional das Cidades e da 6ª Conferência Estadual das Cidades do Estado do Acre -, convocada por meio da Portaria nº 077, de 07 de fevereiro de 2025, nos termos estabelecidos no Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades, aprovado por meio da Portaria MCID nº 175, de 29 de fevereiro de 2024.
Art. 2º A Comissão Organizadora será composta conforme disposto no anexo.
Art. 3º Cabe à Comissão Organizadora Municipal:
I - elaborar o Regimento da Conferência Municipal, respeitadas as diretrizes e as definições do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades e do Regimento Interno da Etapa Estadual, contendo os seguintes critérios mínimos:
a) de definição da data, local e pauta da etapa municipal;
b) de participação de representantes dos diversos segmentos, em conformidade ao estabelecido no art. 14 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades; e
c) para a eleição de delegadas e delegados para a Conferência Estadual, em conformidade com o Regimento Interno da Etapa Estadual.
II - planejar a infraestrutura para a realização da etapa municipal, indicando a pauta e programação;
III - mobilizar a sociedade civil e o poder público, no âmbito de sua atuação no município, para sensibilização e adesão à 6ª Conferência Nacional das Cidades;
IV – aplicar a metodologia de sistematização para as propostas elaboradas na Conferência Municipal, de acordo com as diretrizes estabelecidas pela Coordenação Executiva da 6ª Conferência Nacional das Cidades, em especial com relação aos eixos e grupos temáticos e a quantidade de propostas;
V - coordenar, supervisionar e promover a realização da xª Conferência Municipal da Cidade, atendendo aos aspectos técnicos, políticos e administrativos, garantindo sua forma pública e acessível a todos os cidadãos;
VI – credenciar os participantes da Conferência Municipal, identificando-os a um segmento ou entidade, conforme a classificação constante do art. 14 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades.
VII - elaborar o relatório final da Conferência Municipal da Cidade, na forma do art. 48 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades;
VIII - preencher o formulário da Conferência Municipal da Cidade, conforme art. 48 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades;
IX - efetivar o cumprimento das decisões da Comissão Estadual Recursal e de Validação e da Comissão Nacional Recursal e de Validação; e
X - dar publicidade e divulgar seus trabalhos e decisões, bem como das decisões da Coordenação Executiva da 6ª Conferência Nacional das Cidades e, em especial, da Comissão Estadual Recursal e de Validação e da Comissão Nacional Recursal e de Validação, que tenham por objeto tema afeto à etapa municipal.
Parágrafo único. A Comissão Organizadora Municipal poderá constituir as Comissões de Infraestrutura e Logística, Mobilização e Articulação, Sistematização e Metodologia, que serão responsáveis por toda a organização e realização da Etapa Municipal.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se;
Publique-se e,
Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, 07 de fevereiro de 2025.

Carlos Armando de Souza Alves
Prefeito de Brasileira

ANEXO
Composição da Comissão Organizadora da Conferência Municipal da Cidade

Nome	Entidade	Segmento
Adanilza Goreth da Silva Bibiano de Carvalho	PMB/SEPLAM	Poder Público Municipal
Leovania de Oliveira Moraes Melo	PMB/SEPLAM	Poder Público Municipal
Liane Rocha Chaves Nicolau	PMB/SEMEIA	Poder Público Municipal
Maria Coimbra de Souza	PMB/SEMEIA	Poder Público Municipal
Inez Tiziana de Melo Onofro	ACEEBRA	Entidade Empresarial
Reginaldo Silva Correa	ACEEBRA	Entidade Empresarial
Leandro Lima Gadelha	CMB	Câmara Municipal
Djhailson Américo Oliveira	CMB	Câmara Municipal
Almir Andrade Lima	CMB	Câmara Municipal
Lucélia Monteiro Borges	CMB	Câmara Municipal
Lindaura dos Santos Rodrigues	STRB	Movimento Social
Marines Ferreira Barbosa	STRB	Movimento Social

Gabinete do Prefeito, 07 de fevereiro de 2025.

Carlos Armando de Souza Alves
Prefeito de Brasília

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILEIA
GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90003/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2024

Para que se produzam os efeitos legais em sua plenitude e com respaldo no inciso IV, do Art. 71, da Lei nº 14.133/21, ADJUDICO e HOMOLOGO a decisão da Comissão de Contratação, referente à CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90003/2024, cujo objeto é a Contratação de Empresa especializada para a Recuperação de Estradas Vicinais no município de Brasília – AC, em atendimento convênio 949267/2023 MAPA, à empresa SOLUS ENGENHARIA LTDA – CNPJ 05.495.255/0001-96, com o valor global de R\$ 13.592.104,05 (treze milhões, quinhentos e noventa e dois mil, cento e quatro reais e cinco centavos). Brasília – AC, 10 de fevereiro de 2025.

Carlos Armando de Souza Alves
Prefeito

BUJARI

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 003/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARI, Através da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Administração e Finanças, CONSIDERANDO, o resultado final do Concurso Público de nº 002/2023, de 10 de julho de 2023, PARA PROVIMENTO DE VAGAS EFETIVAS PARA CARGOS DO QUADRO FUNCIONAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARI, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BUJARI, homologado pelo Edital de Homologação, de 04 de dezembro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado no dia 05 de dezembro de 2023 de nº 13.666, fls. 82/103; torna pública a convocação para inspeção médica, entrega de documentos dos candidatos a seguir relacionados:

Art. 1º. Convocar, para o quadro de pessoal efetivo do Município, os candidatos a seguir relacionados, para os cargos de professor de Ensino Infantil e Professor do Ensino Fundamental I, classificados no certame 002/2023, os quais ingressarão nas referências, padrões e/ou classes iniciais das respectivas carreiras:

CARGO: Professor Ensino Infantil

Ordem	Classif.	Nº Insc.	Candidato	Vaga PCD
1	5º	21870	Nataly Paiva Costa	N

CARGO: Professor de Educação Fundamental I

Ordem	Classif.	Nº Insc.	Candidato	Vaga PCD
1	3º	20008	Jessica Alves da Silva Pereira	N
1	4º	20322	Sávio Freitas da Silva	N

Ordem	Classif.	Insc.	Candidato	Vaga PCD
1	2º	18259	Jemima Keuriapuc Darc Soares	N
Microárea		Ramais Abib Cury, do Barroso, da Gameleira e ramificações		

Art. 2º - Os candidatos deverão comparecer ao edifício sede da Prefeitura Municipal de Bujari, sito BR 364 Km 28, nº 900, bairro: Centro, Bujari/AC, CEP 69.926-000, no período de 14 a 19/03/2024 para fins de assinatura da lista de continuidade no presente processo de contratação;

Art. 3º - Os candidatos deverão, posteriormente, providenciar, às suas expensas, os exames a seguir especificados: a) Avaliação cardiológica com ECG (eletrocardiograma) e Raio X de tórax, b) Avaliação Clínica com AST, ALT, Anti HB, Anti HBC, Anti HCV, Glicemia, Colesterol Total, Uréia, Creatinina e, c) Laudo Capacidade Física e Mental.

§ 1º. Após obter todos os laudos médicos nas especialidades supracitadas, o candidato deverá se dirigir à Junta Médica Oficial do Município, que será designada para esta finalidade, a ser sediada na Casa do Idoso do município de Bujari, sito rua Terezinha de Oliveira, s/n, bairro: Centro, Bujari/AC (atrás da Unidade Básica de Saúde “Raimunda Porfírio de Brito Ramos”), no dia 28 de março de 2024, das 7h às 9h. Os candidatos convocados deverão comparecer munidos de todos os laudos/exames exigidos, que deverão estar acondicionados em envelopes com o nome do candidato e o cargo.

§ 2º. O candidato deverá comparecer para inspeção médica, munido de documento de identificação original, sendo assim considerados para esta finalidade carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos e outros); Passaporte Brasileiro; Certificado de Reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; Carteira de Trabalho; Carteira Nacional de Habilitação, de acordo com modelo aprovado pelo artigo 159, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997.

§ 3º. Por ocasião da inspeção médica, poderão ser solicitados novos exames, se necessários, para a conclusão do diagnóstico. Após a análise dos laudos comprobatórios, poderá ser emitido o Atestado de Sanidade e Capacidade Física e Mental do candidato. Caso o candidato deixe de entregar algum laudo médico não apresente outros exames solicitados pela inspeção médica oficial, não fará jus ao atestado de sanidade e capacidade física e mental, não sendo permitido a entrega, tampouco o recebimento de exames médicos fora do prazo estabelecido neste Edital.

Art. 4º - Superada a fase de inspeção médica, os candidatos considerados aptos, deverão comparecer à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, situada na BR 364 Km 28 nº 900, bairro: Centro, para apresentarem, conforme o caso, em original e cópia autenticada em cartório, os seguintes documentos: a) 1 (uma) foto 3x4 recente; b) Carteira de Identidade (original) e 1 (uma) cópia; c) CPF (original) e 1 (uma) cópia; d) Título Eleitoral (original) e 1 (uma) cópia; e) Certidão de que está quite com a Justiça Eleitoral (original); f) Certificado de Reservista (original) e 1 (uma) cópia (para homens); g) PIS ou PASEP (original) e 1 (uma) cópia, no caso de já ter sido empregado; h) Carteira de Trabalho (original) e 1 (uma) cópia (página com foto, qualificação civil e páginas de contratos); i) Última declaração do IRPF (Imposto de Renda de Pessoa Física) ou declaração de regularidade do CPF, junto à Receita Federal; j) Diploma de Conclusão de Nível Superior em licenciatura plena em pedagogia, para o cargo de professor ou conforme exigência requerida para o cargo, expedido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação, (original) e 1 (uma) cópia; k) Comprovante de Endereço atualizado (conta de luz, telefone ou outros) (original) e 1 (uma) cópia; l) Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar (modelo disponível no site www.bujari.ac.gov.br/concursos e na Secretaria municipal de Administração e Finanças); m) Declaração de Acumulação de Cargo, Emprego ou Função Pública, participação ou administração de empresa privada, de sociedade civil ou exercício do comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário modelo disponível no site www.bujari.ac.gov.br/concursos e na Secretaria municipal de Administração e Finanças; n) Declaração de Dependentes modelo disponível no site www.bujari.ac.gov.br/concursos e o) Atestado de sanidade e capacidade física e mental, emitido pela Junta Médica Oficial (original).

Parágrafo único. O candidato que deixar de apresentar qualquer dos documentos elencados neste artigo, será considerado inapto para investidura no cargo.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor nesta data, revogadas todas as disposições em contrário.
Bujari – AC, 13 de março de 2024

Joao Edvaldo Teles de Lima
Prefeito de Bujari
Maria Odete do Vale Leal
Secretaria Municipal de Educação
Jeamerson Faria Gomes
Secretario de Administração e Finanças

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARI

Extrato de Termo Aditivo ao Contrato 09/2023;
Nº do Termo Aditivo: 2º (Segundo) Termo Aditivo;
Modalidade: Tomada de Preço 008/2022;
Nº do Contrato: 09/2022;
Partes: Prefeitura Municipal de Bujari e a empresa Gomes & Silva Construções LTDA;
Objeto do Contrato: Contratação de Empresa de Engenharia para Implantação de Melhorias Sanitárias Domiciliares no Município de Bujari/AC, convênio 851254/2017 – Ministério da Saúde - Fundação Nacional de Saúde.
Objeto do Aditamento: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original;
Período: Fica prorrogado a vigência do contrato até o dia 31/12/2025, contados a partir de 01 de janeiro de 2025.
Amparo Legal: Lei nº 8.666/93 Art.
Data Assinatura: 12 de novembro de 2024.

Signatários: Pelo contratante João Edvaldo Teles de Lima – Prefeito Municipal e pela contratada o sr. Raimundo Nonato Gomes da Silva – Representante Legal da empresa Gomes & Silva Construções LTDA.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DO BUJARI

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 001/2025 – CPL/PMBJ
A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, comunica aos interessados sobre a abertura do Pregão Eletrônico SRP N.º 001/2025, Registro de preço para fornecimento de Material de Expediente a serem utilizados pelas Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal do Bujari/AC. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.
Abertura será dia 24/02/2025 às 10h30min (horário de Brasília).
Comunicamos ainda, que as datas de retiradas do Edital serão do dia 11/02/2025 à 24/02/2025, através do endereço eletrônico: prefeiturabujari.cpl@gmail.com; www.licitanet.com.br ou na Rua Expedito Pereira de Souza, Nº 1.241, Bairro Centro, CEP 69.926-000 – Bujari-AC.
Horário: 8:00hs às 14:00hs conforme preâmbulo no Edital.
Bujari-AC, 11 de fevereiro de 2025.

Laecio Pereira Maciel – Pregoeiro

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DO BUJARI

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO
Para que produza os efeitos legais em sua plenitude, HOMOLOGO a decisão da Comissão Permanente de Licitação, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 025/2024 – CPL 01, cujo objeto é o Registro de preços para eventual e futura seleção e contratação de empresas com o objetivo de Formar Sistema de Registro de Preços para compra de combustíveis (gasolina comum, diesel comum “S500” e diesel S10), para atender as demandas da Prefeitura Municipal do Bujari/AC e suas Secretarias e ADJUDICO o presente certame da compra licitada em favor da empresa: DANTAS & DANTAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 33.746.960/0001-54, a qual foi classificada para o item 01 com um percentual de desconto sobre o valor ofertado de 0,85% (zero inteiro e oitenta e cinco quebrados por cento) perfazendo um valor total final aplicando o percentual sobre a tabela da ANP conforme estabelece o instrumento convocatório de R\$ 3.864.750,00 (Três milhões, oitocentos e sessenta e quatro mil e setecentos e cinquenta reais), em conformidade com os dispostos legais.
Bujari – Acre, 06 de fevereiro de 2025.

João Edvaldo Teles de Lima
Prefeito Municipal do Bujari/AC.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DO BUJARI

EXTRATO DE ATA Nº 001/2025
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DO BUJARI E A EMPRESA: DANTAS & DANTAS LTDA.
PROCESSO LICITATÓRIO nº 2024.11.059 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 025/2024 – CPL 01
OBJETO: Registro de preços para eventual e futura seleção e contratação de empresas com o objetivo de Formar Sistema de Registro de Preços para compra de combustíveis (gasolina comum, diesel comum “S500” e diesel S10), para atender as demandas da Prefeitura Municipal do Bujari e suas Secretarias.

DANTAS & DANTAS LTDA, inscrita no CNPJ Sob o no 33.746.960/0001-54, com sede na Rodovia BR 364 km 28 nº 460, Bairro Centro, Cidade de Bujari/AC – neste ato, representada pela senhorita Thabata Jane do Vale Dantas, inscrita no CPF Sob o nº 009.972.442-16 e na Carteira de Identidade nº 469202/SSP-AC – SSP/AC				
ITEM	DESCRIÇÃO	Quant.	Unid.	Desconto ofertado/litro
01	70.000 de GASOLINA COMUM RETIRAR NA BOMBA; 340.000 de ÓLEO DIESEL S10 RETIRAR NA BOMBA e 105.000 de ÓLEO DIESEL COMUM S500 RETIRAR NA BOMBA.	01	Litro	0,85%

O valor global da presente proposta é de 0,85% (ZERO INTEIROS E OITENTA E CINCO QUEBRADO POR CENTO). Aplicado sobre o valor do litro, conforme tabela ANP do dia.
Exemplo de aplicabilidade:

Item	Descrição	Saúde	Prefeitura	Und	Preço médio ANP/litro	Desconto/Litro	V. Unitário	V. Total
01	GASOLINA COMUM – RETIRAR NA BOMBA.	40.000	30.000	Litro	7,55	0,85%	R\$ 7,48	R\$ 523.600,00
02	ÓLEO DIESEL S-10 - RETIRAR NA BOMBA.	40.000	300.00	Litro	7,59	0,85%	R\$ 7,52	R\$ 2.556.800,00
03	ÓLEO DIESEL COMUM “S500” – RETIRAR NA BOMBA.	5.000	100.00	Litro	7,54	0,85%	R\$ 7,47	R\$ 784.350,00
VALOR TOTAL DA ATA							R\$ 3.864.750,00	

O valor global da presente proposta é de R\$ 3.864.750,00 (Três milhões oitocentos e sessenta e quatro mil, setecentos e cinquenta reais).
VIGÊNCIA: A ata terá a validade de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 10/02/2025.

REPRESENTANTES: João Edvaldo Teles de Lima, pelo CONTRATANTE e a senhorita: Thabata Jane do Vale Dantas pela FORNECEDORA.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARI

Extrato de Termo Aditivo ao Contrato 015/2024
Nº do Termo Aditivo: 1º (Primeiro) Termo Aditivo
Modalidade: Tomada de Preço 010/2023
Nº do Contrato: 015/2024
Partes: Prefeitura Municipal de Bujari e a empresa Soares Construções e Eventos EIRELI
Objeto do Contrato: Contratação de Empresa Engenharia para Execução de Serviços Remanescentes de Ampliação da Unidade Básica de Saúde do Antimary, no Município de Bujari/AC, proposta SISMOB nº 19916.6250001/18-008
Objeto do Aditamento: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original
Período: Fica prorrogado a vigência do contrato até o dia 31/12/2025, contados a partir de 01 de janeiro de 2025.
Amparo Legal: Lei nº 8.666/93, Art 57, inciso II
Data Assinatura: 14 de novembro de 2024.

Signatários: Pelo contratante João Edvaldo Teles de Lima – Prefeito Municipal e pela contratada a sra. Brenda Soares do Nascimento – Representante Legal da empresa Soares Construções e Eventos EIRELI.

CRUZEIRO DO SUL

PORTARIA Nº 018/2025, DE 28 DE JANEIRO DE 2025.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 64 da Lei Orgânica deste Município e nos termos do Decreto nº 671/2024.
RESOLVE:
I – Autorizar a Secretaria Municipal de Gestão Estratégica, Orçamento e Finanças a efetivar o pagamento de 04 (quatro) diárias dentro do estado, em favor da senhora ELIOMARA ROCHA DA SILVA, Chefe do Gabinete do Prefeito, portadora do CPF nº 512.266.932-53, tendo em vista o seu deslocamento à cidade de Rio Branco/AC, no período de 30 de janeiro a 02 de fevereiro de 2025, acompanhando e prestando assessoramento técnico ao Excelentíssimo Prefeito, onde o mesmo tratará de assuntos de interesse desta Municipalidade junto ao Governo do Estado do Acre e Assembleia Legislativa.
II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL, ESTADO DO ACRE, EM 28 DE JANEIRO DE 2025.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

José de Souza Lima
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 019/2025, DE 30 DE JANEIRO DE 2025.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 64 da Lei Orgânica deste Município e nos termos do Decreto nº 671/2024.
Considerando o Processo Administrativo nº 166/2025,
RESOLVE:
I – Autorizar a Secretaria Municipal de Gestão Estratégica, Orçamento e Finanças a efetivar o pagamento de 04 (quatro) diárias dentro do estado, em favor do senhor NEY WILLIAMS SALGADO MAZZARO, Secretário Municipal da Casa Civil, portador do CPF nº 322.267.802-20, tendo em vista o seu deslocamento à cidade de Rio Branco/AC, no período de 30 de janeiro a 02 de fevereiro de 2025, onde o mesmo tratará de assuntos relacionados a administração desta prefeitura junto à Secretaria de Estado da Casa Civil, Secretaria de Estado de Governo e Assembleia Legislativa do Estado do Acre.
II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL, ESTADO DO ACRE, EM 30 DE JANEIRO DE 2025.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

José de Souza Lima
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 020/2025, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 64 da Lei Orgânica deste Município e nos termos do Decreto nº 671/2024.
Considerando o Processo Administrativo nº 177/2025,
RESOLVE:
I – Autorizar a Secretaria Municipal de Gestão Estratégica, Orçamento e Finanças a efetivar o pagamento de 03 (três) diárias dentro do estado, em favor da senhora MARIA ALBERTINA AZEVEDO DE VASCONCELOS, portador do CPF nº 509.699.942-49, Coordenadora Pedagógica, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, tendo em vista o seu deslocamento à cidade de Rio Branco/AC, no período de 29 a 31 de janeiro de 2025, para participar de reunião técnica junto à União dos Dirigentes Municipais de Educação – UNDIME.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL, ESTADO DO ACRE, EM 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

José de Souza Lima
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 021/2025, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 64 da Lei Orgânica deste Município e nos termos do Decreto nº 671/2024.

Considerando o Processo Administrativo nº 316/2025,
RESOLVE:

I – Autorizar a Secretaria Municipal de Gestão Estratégica, Orçamento e Finanças a efetivar o pagamento de 03 (três) diárias fora do estado, em favor do senhor EDVALDO GOMES DE OLIVEIRA, Secretário Adjunto Municipal de Educação, Esporte e Lazer, portador do CPF nº 390.866.402-06, tendo em vista o seu deslocamento à cidade de Brasília/DF, no período de 09 a 11 de fevereiro de 2025, para participar da cerimônia de entrega do “Selo Nacional do Compromisso com a Alfabetização”.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL, ESTADO DO ACRE, EM 06 DE FEVEREIRO DE 2025.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

José de Souza Lima
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 022/2025, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 64 da Lei Orgânica deste Município e nos termos do Decreto nº 671/2024.

Considerando o Processo Administrativo nº 303/2025,
RESOLVE:

I – Autorizar a Secretaria Municipal de Gestão Estratégica, Orçamento e Finanças a efetivar o pagamento de 04 (quatro) diárias dentro do estado, em favor da senhora JANAÍNA VERBENA GONÇALVES TERÇAS, Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, portadora do CPF nº 722.140.822-04, tendo em vista o seu deslocamento à cidade de Rio Branco/AC, no período de 14 a 17 de fevereiro de 2025, onde tratará de assuntos de interesse desta Municipalidade junto à Fundação de Tecnologia do Acre - FUNTAC, Fundação de Amparo à Pesquisa do Acre - FAPAC, Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo no Acre - FECOMERCIO e Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL, ESTADO DO ACRE, EM 06 DE FEVEREIRO DE 2025.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

José de Souza Lima
Prefeito Municipal

Portaria de Designação de Fiscais
PORTARIA Nº 08, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ESTRATÉGICA, ORÇAMENTO E FINANÇAS MATHEUS LIMA DE SOUZA, nomeado pelo Decreto nº 002/2025, publicado no Diário Oficial do Estado, em 02 de janeiro de 2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com o previsto no art. 117 da Lei nº 8.666/93, e legislação correlata, RESOLVE:

Art. 1º - Designar, o servidor abaixo relacionado, para acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato nº 237/2023, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL e a empresa M T S OLIVEIRA, CNPJ nº 29.529.130/0001-06, cujo objeto é a prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica para operação, orientação, elaboração e apresentação de dados gerenciais e de controle no âmbito da execução administrativa, financeira, patrimonial e contábil, destinado a atender a Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul.

FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA nº	CPF nº
Fiscal do Contrato	Jane Kelli Lebre Pereira	5893	914.732.842-87

Art. 2º - Para efeito desta Portaria, considera-se:

– Gestor do Contrato: servidor (membro ou administrativo) designado para coordenar e comandar o procedimento da fiscalização da execução contratual;
– Fiscal do Contrato: servidor (membro ou administrativo) designado para auxiliar o Gestor do Contrato quanto à fiscalização do objeto do contrato;
Art. 3º Compete aos servidores designados como fiscais do contrato, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo o exercício das atribuições a ele confiadas, até o término da vigência do contrato;
Art. 4º Os servidores designados para exercer a gestão e a fiscalização do aludido contrato devem desempenhar suas atribuições conforme as disposições legais pertinentes.
Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de Janeiro de 2025 e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.
Cruzeiro do Sul/AC, 07 de fevereiro de 2025.

MATHEUS LIMA DE SOUZA
Secretário Municipal de Gestão Estratégica, Orçamento e Finanças
Decreto nº 002/2025

EMPRESA CRUZEIRENSE DE OBRAS PÚBLICAS, SERVIÇOS E URBANIZAÇÃO

PORTARIA Nº 004/2025, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025
A DIRETORA PRESIDENTE DA ECOPS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 43, da Lei nº 954, de 17 de fevereiro de 2023 e com base na Lei nº 992 de 13 de novembro de 2023.

RESOLVE:
Art. 1º Nomear VICTOR AFONSO LIMA DA COSTA, portador do CPF nº 009.888.012-80, para exercer o cargo de Chefe da Divisão de Compras, referência FCC – 03, na Empresa Cruzeirense de Obras Públicas, Serviços e Urbanização – ECOPS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 03 de fevereiro de 2025.
Cruzeiro do Sul – Acre, 10 de fevereiro de 2025.

Marcelle Martins Vieira
Diretora Presidente da ECOPS

EMPRESA CRUZEIRENSE DE OBRAS PÚBLICAS, SERVIÇOS E URBANIZAÇÃO

PORTARIA Nº 005/2025, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025
A DIRETORA PRESIDENTE DA ECOPS, no uso das atribuições previstas no art. 43, da Lei nº 954, de 17 de fevereiro de 2023 e com base na Lei nº 992 de 13 de novembro de 2023.

RESOLVE:
Art. 1º Nomear JÉSSICA SOUZA DA SILVA, portadora do CPF nº 017.843.992-48, para exercer o cargo de Assistente Técnico Nível II, referência FCC – 10, na Empresa Cruzeirense de Obras Públicas, Serviços e Urbanização – ECOPS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 03 de fevereiro de 2025.
Cruzeiro do Sul – Acre, 10 de fevereiro de 2025.

Marcelle Martins Vieira
Diretora Presidente da ECOPS
Decreto nº 251/2025

EMPRESA CRUZEIRENSE DE OBRAS PÚBLICAS, SERVIÇOS E URBANIZAÇÃO

PORTARIA Nº 006/2025, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025
A DIRETORA PRESIDENTE DA ECOPS, no uso das atribuições previstas no art. 43, da Lei nº 954, de 17 de fevereiro de 2023 e com base na Lei nº 992 de 13 de novembro de 2023.

RESOLVE:
Art. 1º Nomear MAURÍCIO LIMA DE QUEIROZ, portador do CPF nº 216.623.392-91, para exercer o cargo de Chefe de Controle Interno, referência FCC – 02, na Empresa Cruzeirense de Obras Públicas, Serviços e Urbanização – ECOPS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 03 de fevereiro de 2025.
Cruzeiro do Sul – AC, 10 de fevereiro de 2025.

Marcelle Martins Vieira
Diretora Presidente da ECOPS
Decreto nº 251/2025

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL

EXTRATO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 009/2022
PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 030/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 270/2021

A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 04.012.548/0001-02, situado na Rua Madre Adelgundes Becker, 222 - Miritizal - Cruzeiro do Sul (AC) - CEP 69.980-000, representado neste ato pelo Sr. NEY WILLIAMS SALGADO MAZZARO, Secretário Municipal da Casa Civil, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 1247551-3 SSP/AC, CPF nº 322.267.802-20, residente e domiciliado nesta Cidade, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e a LOCARAUTO VEICULOS LTDA, CNPJ nº 37.467.216/0001-71, com endereço na Estrada BR 307, nº 171, Bairro Aeroporto Velho, na cidade de Cruzeiro do Sul/AC, representada neste ato pelo Sr. JOÃO TOTA SOARES DE FIGUEIREDO FILHO, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade nº 396989 SSP/AC e CPF nº 484.492.882-15, residente domiciliado nesta Cidade, doravante denominado simplesmente PROMITENTE CONTRATADA, tem entre si como justo e contratado o que segue, regido por cláusulas e disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto a seguinte alteração contratual: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E REAJUSTE do Contrato nº 009/2022, cujo objeto é Locação de veículos tipo (carro de passeio caminhoneta, veículo tipo Pick up, caminhão pipa, caminhão espargidor, van e ônibus), consoante especifica o Edital do Pregão Presencial nº 030/2021, em conformidade com a descrição abaixo:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E DO VALOR:

O prazo de vigência do presente termo aditivo prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, prolongando-se até o dia 14/01/2026. Acréscimo quantitativo consistente no reajuste pelo índice IGPM, que corresponde a 6,537840 %, do valor referente ao terceiro termo aditivo do Contrato, aplicado com fundamento no art. 40, inciso XI, da Lei nº 8.666, de 1993, e na cláusula contratual que prevê a correção monetária pelo referido índice. Com a alteração, o valor da contratação passará a ser R\$ 84.259,33 (oitenta e quatro mil duzentos e cinquenta e nove reais e trinta e três centavos). Conforme planilha abaixo:

Item	Especificação do Objeto	Valor Mensal	Valor por 12 meses	Reajuste (6,3251%)	Valor Ajustado
29	Veículo automotor com motorista – tipo Caminhonete, ano de fabricação não inferior a 2013, cabine dupla, 04 (quatro) portas laterais, com capacidade de transporte para 05 passageiros (incluindo o motorista), motor 100cv, número de marchas 05, câmbio manual, tração: 4x4, ar-condicionado, direção hidráulica. Todos os equipamentos obrigatórios conforme norma em vigor do CONTRAN (triângulo, chave de rodas, extintor de incêndio classe ABC); Veículo deverá obedecer às Normas de segurança exigidas pelo Código Nacional de Trânsito vigente. Chevrolet S10 2020	R\$ 6.590,72	R\$ 79.088,64	R\$ 7.021,61	R\$ 84.259,33

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Proj. Atividade: 2.006
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00/ 0501
CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL:
O presente termo encontra amparo legal no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.
E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente Termo Aditivo de Contrato

NEY WILLIAMS SALGADO MAZZARO
Secretário Municipal da Casa Civil
Representante legal pela CONTRATANTE
JOÃO TOTA SOARES DE FIGUEIREDO FILHO
LOCARAUTO VEICULOS LTDA
Representante legal pela CONTRATADA
Cruzeiro do Sul – AC, 14 de janeiro de 2025.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 09/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.578/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nas disposições da Lei 14.133 de 2021, e nos demais elementos constantes da Inexigibilidade nº. 09/2024, processo administrativo nº 1.578/2024, pelo presente ato, RATIFICAR e AUTORIZAR A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, em favor da empresa MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrita no CNPJ sob o nº 35.542.612/0001-90, com sede na Rua Engenheiro Oscar Ferreira, bairro Casa Forte, na cidade de Recife/PE, CEP: 52.061-022, que apresentou seu preço no valor fixo e irrevogável, correspondente a R\$ 0,20 (vinte centavos) para cada R\$ 1,00 (um real) efetivamente recuperado aos Cofres deste Município.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto a propositura e acompanhamento, pela CONTRATADA, até última instância ou final decisão, de demanda judicial visando reaver recursos relacionados ao Sistema Único de Saúde (SUS) envolvendo diferenças oriundas da desatualização da Tabela SUS, procedimentos indevidamente glosados e diferenças oriundas dos ressarcimentos pagos pelas operadoras de planos de saúde, as quais acabam por majorar o ônus financeiro imposto ao Ente Municipal pela União Federal.
Cruzeiro do Sul - AC, 07 de fevereiro de 2025.

Marcelo Siqueira de Oliveira
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 004//2025

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE CRUZEIRO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER - SEMEDEL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 544/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/20244

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER - AC, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 06.081.381/0001-67, com sede na Rua Madre Adelgundes Becker, 222, Mirital 2º Distrito – Cruzeiro do Sul – AC – CEP 69.980-000, representado neste ato Sra. RAIMUNDA GUIMARAES LEBRE, Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer, CPF nº 216.630.682-91, Estrada do Aeroporto n 2467, Bairro Nossa Senhora das Graças, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa: F.N. FERREIRA, inscrita no CNPJ sob o nº 30.250.110/0001-72, sediada na Rua 05, 1, COHAB. Cruzeiro do Sul - AC, 69.980-000, Telefone: (68) 3322-7508 / 68999994027, doravante designado CONTRATADO, neste ato representada por FRANCINEIDE DO NASCIMENTO FERREIRA, CPF Nº 216.627.702-00 RG 156901SSP/AC, apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 544/2024 e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 005/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas. OBJETO: O objeto do presente instrumento é a Aquisição de gêneros alimentícios para alimentação escolar, para atender às necessidades do Município de Cruzeiro do Sul - AC, especificado no item 1 do Termo de Referência, anexo I do Pregão Eletrônico nº 005/2024, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

VALOR: R\$ 216.090,00 (duzentos e dezesseis mil e noventa reais).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) data de assinatura

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

2.027-3.3.90.30.00.00.00.00.0550

2.029-3.3.90.30.00.00.00.00.0500

2.030-3.3.90.00.00.00.00.00.0500

2.031-3.3.90.30.00.00.00.00.0540

2.032-3.3.90.30.00.00.00.00.0540

FORO :Fica eleito o Foro de Cruzeiro do Sul para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

ASSINATURA: Cruzeiro do Sul - AC, 31 de janeiro 2025.

RAIMUNDA GUIMARAES LEBRE

Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Representante legal da CONTRATANTE

FRANCINEIDE DO NASCIMENTO FERREIRA

F.N. FERREIRA

Representa legal da CONTRATADA

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA DE CRUZEIRO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER - SEMEDEL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 544/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/20244

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER - AC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no cnpj sob o nº 06.081.381/0001-67, com sede na rua madre adelgundes becker, 222, mirital 2º distrito – cruzeiro do sul – ac – cep 69.980-000, representada neste ato pela sra. RAIMUNDA GUIMARAES LEBRE, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, CPF nº 216.630.682-91, estrada do aeroporto n 2467, bairro nossa senhora das graças, doravante denominada contratante, e a empresa: A. O SANTOS – ME, inscrita no cnpj sob o nº 15.735.524/0001-06, sediada na av. Getúlio vargas, nº 1187. E-mail: pliniusmix@gmail.com, telefone: 68 99968-6464 cruzeiro do sul/ac, doravante designado contratado, neste ato representada por ARISSON OLIVEIRA DOS SANTOS, CPF nº 824.240.472- 00, rg nº 438586 apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no processo nº 544/2024 e em observância às disposições da lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente termo de contrato, decorrente do pregão eletrônico nº 005/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

Objeto: O objeto do presente instrumento é aquisição eventual e futura, através de sistema de registro de preços, de gêneros alimentícios para alimentação escolar, para atender às necessidades do município de cruzeiro do sul - ac, especificado no item 1 do termo de referência, anexo i do pregão eletrônico nº 005/2024, nas condições estabelecidas no termo de referência.

Do valor: 102.837,50 (cento e dois mil oitocentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos

Vigência: o prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) data de assinatura.

Dotação orçamentária: as despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

2.027-3.3.90.30.00.00.00.00.0550

2.029-3.3.90.30.00.00.00.00.0500

2.030-3.3.90.00.00.00.00.00.0500

2.031-3.3.90.30.00.00.00.00.0540

2.032-3.3.90.30.00.00.00.00.0540

FORO: FICA ELEITO O FORO DE CRUZEIRO DO SUL PARA DIRIMIR OS LITÍGIOS QUE DECORREREM DA EXECUÇÃO DESTES TERMOS DE CONTRATO QUE NÃO PUDEREM SER COMPOSTOS PELA CONCILIAÇÃO, CONFORME ART. 92, § 1º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 2021. CRUZEIRO DO SUL - AC, 31 DE JANEIRO 2025.

RAIMUNDA GUIMARAES LEBRE

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATANTE

ARISSON OLIVEIRA DOS SANTOS

A.O SANTOS - ME

REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA DE CRUZEIRO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER - SEMEDEL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 544/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/20244

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER - AC, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 06.081.381/0001-67, com sede na Rua Madre Adelgundes Becker, 222, Mirital 2º Distrito – Cruzeiro do Sul – AC – CEP 69.980-000, representada neste ato pela Sra. RAIMUNDA GUIMARAES LEBRE, Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer, CPF Nº 216.630.682-91, Estrada do Aeroporto n 2467, Bairro Nossa Senhora das Graças, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa: R. BISPO AGUIAR, inscrita no CNPJ sob o nº 32.595.581/0001-48, sediada na Rua: Expedito Pereira de Souza, nº600, CEP 69.926-000 – BUJARI/AC, E-MAIL: rannah.bispo@gmail.com, Telefone: 68 999550880, doravante designado CONTRATADO, neste ato representada por RANNA BISPO AGUIAR, CPF nº 007.552.612-32, RG nº 11809450 SSP-AC, apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 544/2024 e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 005/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

OBJETO: O objeto do presente instrumento é Aquisição de gêneros alimentícios para alimentação escolar, para atender às necessidades do Município de Cruzeiro do Sul - AC, especificado no item 1 do Termo de Referência, anexo I do Pregão Eletrônico nº 005/2024, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) data de assinatura.

PREÇO: O valor total da contratação é de R\$ 103.705,00 (cento e três mil setecentos e cinco reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

2.027-3.3.90.30.00.00.00.00.0550

2.029-3.3.90.30.00.00.00.00.0500

2.030-3.3.90.00.00.00.00.00.0500

2.031-3.3.90.30.00.00.00.00.0540

2.032-3.3.90.30.00.00.00.00.0540

FORO: Fica eleito o Foro de Cruzeiro do Sul para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021. Cruzeiro do Sul - AC, 31 de janeiro 2025.

RAIMUNDA GUIMARAES LEBRE

Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Representante legal da CONTRATANTE

R. BISPO AGUIAR

RANNA BISPO AGUIAR

Representante legal da CONTRATADA

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA DE CRUZEIRO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER - SEMEDEL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 544/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/20244

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER - AC, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº

06.081.381/0001-67, com sede na Rua Madre Adelgundes Becker, 222, Mirital 2º Distrito – Cruzeiro do Sul – AC – CEP 69.980-000, representada neste ato pela Sra. RAIMUNDA GUIMARAES LEBRE, Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer, CPF Nº 216.630.682-91, Estrada do Aeroporto n 2467, Bairro Nossa Senhora das Graças, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa: F. S. FEITOSA DE SOUZA – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 24.955.441/0001-05, sediada na: Rua BOULEVARD THAUMATURGO, Nº 798, BAIRRO CENTRO, CRUZEIRO DO SUL/AC, Telefone: 68 999831964, doravante designado CONTRATADO, neste ato representada por: FRANCISCA SOCORRO FEITOSA DE SOUZA, CPF Nº 196.732.052-72, RG Nº 158456, apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 544/2024 e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 005/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

OBJETO: O objeto do presente instrumento é Aquisição de gêneros alimentícios para alimentação escolar, para atender às necessidades do Município de Cruzeiro do Sul - AC, especificado no item 1 do Termo de Referência, anexo I do Pregão Eletrônico nº 005/2024, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) data de assinatura, na forma dos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

VALOR: O valor total da contratação é de R\$ 170.765,00 (cento e setenta mil setecentos e sessenta e cinco reais).

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

2.027-3.3.90.30.00.00.00.00.0550

2.029-3.3.90.30.00.00.00.00.0500

2.030-3.3.90.00.00.00.00.00.0500

2.031-3.3.90.30.00.00.00.00.0540

2.032-3.3.90.30.00.00.00.00.540

FORO: Fica eleito o Foro de Cruzeiro do Sul para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Cruzeiro do Sul - AC, 31 de janeiro 2025.

RAIMUNDA GUIMARAES LEBRE

Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Representante legal da CONTRATANTE

FRANCISCA SOCORRO FEITOSA DE SOUZA

F. S. FEITOSA DE SOUZA – ME

Representante legal da CONTRATADA

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA DE CRUZEIRO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER - SEMEDEL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 544/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/20244

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER - AC, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 06.081.381/0001-67, com sede na Rua Madre Adelgundes Becker, 222, Mirital 2º Distrito – Cruzeiro do Sul – AC – CEP 69.980-000, representada neste ato pela Sra. RAIMUNDA GUIMARAES LEBRE, Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer, CPF Nº 216.630.682-91, Estrada do Aeroporto n 2467, Bairro Nossa Senhora das Graças, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa: INFORJURUA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 37.837.041/0001-47, I.E.: 01.065.587/001-31, sediada na Rua: Djalma Dutra, nº 511, bairro Colégio Instituto Santa Terezinha, E-MAIL: juruatecnologia@hotmail.com, TELEFONE: 3322-1115/99938-3875, doravante designado CONTRATADO, neste ato representada por MARINETE FIDELIS DA SILVA, CPF nº 855.808.052-68 RG nº 1006129-0 SSP/AC, apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 544/2024 e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 005/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

OBJETO: O objeto do presente instrumento é Aquisição de gêneros alimentícios para alimentação escolar, para atender às necessidades do Município de Cruzeiro do Sul - AC, especificado no item 1 do Termo de Referência, anexo I do Pregão Eletrônico nº 005/2024, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) data de assinatura, na forma dos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

VALOR: O valor total da contratação é de R\$ 70.782,00 (setenta mil, setecentos

e oitenta e dois reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

2.027-3.3.90.30.00.00.00.00.0550

2.029-3.3.90.30.00.00.00.00.0500

2.030-3.3.90.00.00.00.00.00.0500

2.031-3.3.90.30.00.00.00.00.0540

2.032-3.3.90.30.00.00.00.00.540

FORO: Fica eleito o Foro de Cruzeiro do Sul para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Cruzeiro do Sul - AC, 31 de janeiro 2025.

RAIMUNDA GUIMARAES LEBRE

Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Representante legal da CONTRATANTE

MARINETE FIDELIS DA SILVA

M. F. SILVA – EIRELI

Representante legal da CONTRATADA

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA DE CRUZEIRO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER - SEMEDEL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 544/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/20244

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER - AC, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 06.081.381/0001-67, com sede na Rua Madre Adelgundes Becker, 222, Mirital 2º Distrito – Cruzeiro do Sul – AC – CEP 69.980-000, representada neste ato pela Sra. RAIMUNDA GUIMARAES LEBRE, Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer, CPF Nº 216.630.682-91, Estrada do Aeroporto n 2467, Bairro Nossa Senhora das Graças, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa: 47.429.529 MARCOS AFONSO FONSECA DE MELO, inscrita no CNPJ sob o nº 47.429.529/0001-99, sediada na RUA: FELIX GASPAR, Nº 1239, JOÃO ALVES, SALA 02, e-mail: marcosafonso613@gmail.com, TELEFONE: 68 99974-4403, doravante designado CONTRATADO, neste ato representada por REPRESENTANTE: MARCOS AFONSO FONSECA DE MELO CPF 009.165.412-23, apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 544/2024 e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 005/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

OBJETO: O objeto do presente instrumento é Aquisição de gêneros alimentícios para alimentação escolar, para atender às necessidades do Município de Cruzeiro do Sul - AC, especificado no item 1 do Termo de Referência, anexo I do Pregão Eletrônico nº 005/2024, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) data de assinatura, na forma dos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

VALOR: O valor total da contratação é de R\$ 65.420,00 (sessenta e cinco mil quatro centos e vinte reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

2.027-3.3.90.30.00.00.00.00.0550

2.029-3.3.90.30.00.00.00.00.0500

2.030-3.3.90.00.00.00.00.00.0500

2.031-3.3.90.30.00.00.00.00.0540

2.032-3.3.90.30.00.00.00.00.540

FORO: Fica eleito o Foro de Cruzeiro do Sul para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Cruzeiro do Sul - AC, 31 de janeiro 2025.

RAIMUNDA GUIMARAES LEBRE

Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Representante legal da CONTRATANTE

MARCOS AFONSO FONSECA DE MELO

47.429.529 MARCOS AFONSO FONSECA DE MELO

Representante legal da CONTRATADA

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA DE CRUZEIRO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER - SEMEDEL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 544/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/20244

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER - AC, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº

06.081.381/0001-67, com sede na Rua Madre Adelgundes Becker, 222, Mirizal 2º Distrito – Cruzeiro do Sul – AC – CEP 69.980-000, representada neste ato pela Sra. RAIMUNDA GUIMARAES LEBRE, Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer, CPF Nº 216.630.682-91, Estrada do Aeroporto n 2467, Bairro Nossa Senhora das Graças, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa: JC ALIMENTOS E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº CNPJ: 46.376.616/0001-62, sediada na ENDEREÇO: AV. MANOEL MARINHO MONTE, Nº 1919 ALBERTO CASTRO – BRASILEIA, e-mail: lojabrasileira@fricarnesbr.com, Telefone: 9923206492, doravante designado CONTRATADO, neste ato representada por CEZARIO EDUARDO DOS SANTOS CPF 644.268.152-15 RG 0319237/SJSP-AC, apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 544/2024 e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 005/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

OBJETO: O objeto do presente instrumento é Aquisição de gêneros alimentícios para alimentação escolar, para atender às necessidades do Município de Cruzeiro do Sul - AC, especificado no item 1 do Termo de Referência, anexo I do Pregão Eletrônico nº 005/2024, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) data de assinatura, na forma dos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

VALOR: O valor total da contratação é de R\$ 107.400,00 (cento e sete mil e quatrocentos reais).

2.027-3.3.90.30.00.00.00.0550

2.029-3.3.90.30.00.00.00.0500

2.030 -3.3.90.00.00.00.00.0500

2.031-3.3.90.30.00.00.00.0540

2.032-3.3.90.30.00.00.00.0540

FORO: Fica eleito o Foro de Cruzeiro do Sul para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Cruzeiro do Sul - AC, 31 de janeiro 2025.

RAIMUNDA GUIMARAES LEBRE

Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Representante legal da CONTRATANTE

JC ALIMENTOS E SERVICOS LTDA

CEZARIO EDUARDO DOS SANTOS

Representante legal da CONTRATADA

EPITACIOLÂNDIA

PORTARIA Nº 1351 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024.

“Dispõe sobre Concessão de Diárias”.

O Prefeito Municipal de Epitaciolândia - AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 01 (Uma) diária de campo para o(a) servidor(a), Josimara Rodrigues Salino, Cargo ou Função: Chefe de Seção de Material – CC1. Portador(a) do CPF: 011.021.222-38. Finalidade: O(a) referido(a) participará de cadastro de processos licitatórios e revisão de vencimentos contratuais, no dia 23 de novembro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Epitaciolândia/AC, em 27 de novembro de 2024.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 1352 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024.

“Dispõe sobre Concessão de Diárias”.

O Prefeito Municipal de Epitaciolândia - AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 02 (Duas) diárias para o(a) servidor(a), Nilcilene da Silva Lima Eduíno, Cargo ou Função: Coordenador de Ensino. Portador(a) do CPF: 674.302.012-53. Finalidade: O(a) referido(a) irá acompanhar a Secretária Municipal de Educação, para participar da conferência de abertura e seminário final: Leitura e Escrita na educação infantil – LEEI, em Rio Branco – Ac, nos dias 27 e 28 de novembro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Epitaciolândia/AC, em 25 de novembro de 2024.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 1353 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024.

“Dispõe sobre Concessão de Diárias”.

O Prefeito Municipal de Epitaciolândia - AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 02 (Duas) diárias para o(a) servidor(a), Eunice Maia Gondim, Cargo ou Função: Secretária Municipal de Educação. Portador(a) do CPF: 197.184.032-72. Finalidade: O(a) referido(a) irá participar da conferência de abertura e seminário final: Leitura e Escrita na educação infantil – LEEI, em Rio Branco – Ac, nos dias 27 e 28 de novembro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Epitaciolândia/AC, em 25 de novembro de 2024.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 1354 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024.

“Dispõe sobre Concessão de Diárias”.

O Prefeito Municipal de Epitaciolândia - AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 02 (Duas) diárias para o(a) servidor(a), Maria Auxiliadora do Nascimento, Cargo ou Função: Professora. Portador(a) do CPF: 640.128.832-91. Finalidade: O(a) referido(a) irá participar da conferência de abertura e seminário final: Leitura e Escrita na educação infantil – LEEI, em Rio Branco – Ac, nos dias 27 e 28 de novembro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Epitaciolândia/AC, em 25 de novembro de 2024.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 1355 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024.

“Dispõe sobre Concessão de Diárias”.

O Prefeito Municipal de Epitaciolândia - AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 02 (Duas) diárias para o(a) servidor(a) Annelcy Antonia da Silva Souza, Cargo ou Função: Motorista. Portador(a) do CPF: 769.871.672-49. Finalidade: O(a) referido(a) participará do evento: Conferência de abertura e seminário final: Leitura e Escrita na educação infantil – LEEI, que acontecerá nos dias 27 e 28 de novembro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Epitaciolândia/AC, em 25 de novembro de 2024.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 1356 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024.

“Dispõe sobre Concessão de Diárias”.

O Prefeito Municipal de Epitaciolândia - AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 02 (Duas) diárias para o(a) servidor(a), Andrade Torres do Nascimento, Cargo ou Função: Agente de Serviço Gerais. Portador(a) do CPF: 929.753.722-72. Finalidade: O(a) referido(a) irá acompanhar a Secretária Municipal de Educação, para participar da conferência de abertura e seminário final: Leitura e Escrita na educação infantil – LEEI, em Rio Branco – Ac, nos dias 27 e 28 de novembro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Epitaciolândia/AC, em 25 de novembro de 2024.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 1452 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024.

“Dispõe sobre Concessão de Diárias”.

O Prefeito Municipal de Epitaciolândia - AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária para o(a) servidor(a), Jéssica Moraes da Silva, Cargo ou Função: Coordenadora de Atenção Básica. Portador(a) do CPF: 031.954.272-65. Finalidade: O(a) referido(a) irá representar o Prefeito e o Secretário de Saúde, no mutirão de cirurgias que acontecerá no hospital Santa Juliana, em Rio Branco – Ac, no dia 12 de dezembro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Epitaciolândia/AC, em 12 de dezembro de 2024.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 1453 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024.

“Dispõe sobre Concessão de Diárias”.

O Prefeito Municipal de Epitaciolândia - AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária para o(a) servidor(a), Jéssica Moraes da Silva, Cargo ou Função: Coordenadora de Atenção Básica. Portador(a) do CPF: 031.954.272-65. Finalidade: O(a) referido(a) irá representar o Prefeito e o Secretário de Saúde, no mutirão de cirurgias que acontecerá no hospital Santa Juliana, em Rio Branco – Ac, no dia 14 de dezembro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Epitaciolândia/AC, em 12 de dezembro de 2024.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 1458 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024.

“Dispõe sobre Concessão de Diárias”.

O Prefeito Municipal de Epitaciolândia - AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 02 (Duas) diárias para a servidora Marinete Mesquita de Castro, Cargo ou Função: Coord. De Ensino Superior. Portadora do CPF: 667.198.282-15. Finalidade: A referida participara do evento: Fórum Acreano de Educação do Campo, das águas e das florestas – Impacto das mudanças climáticas no território acreano, em Xapuri – Ac, nos dias 16 e 17 de dezembro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Epitaciolândia/AC, em 11 de dezembro de 2024.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 2170 DE 24 DE OUTUBRO DE 2024.

“Dispõe sobre Concessão de Diárias”.

O Prefeito Municipal de Epitaciolândia - AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 02 (Duas) diárias para o(a) servidor, Raurea Márcia da Silva e Silva, Cargo ou Função: Articuladora Mun. do Programa Compromisso Nacional Criança Alfabetizada. Portador(a) do CPF: 630.215.442-15. Finalidade: O(a) referido(a) irá participar da conferencia de abertura e seminário final: Leitura e Escrita na educação infantil – LEEI, que acontecera em Rio Branco – Ac, nos dias 27 e 28 de novembro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Epitaciolândia/AC, em 24 de outubro de 2024.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

PORTARIA Nº 091, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025.

“Dispõe sobre afastamento de servidor”.

O Prefeito Municipal de Epitaciolândia-AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições Legais,

Considerando requerimento formulado pelo servidor, em 06 de fevereiro de 2025,

R E S O L V E:

Art.1º - Conceder afastamento sem ônus por um período de 05 (cinco) meses ao servidor Josué Willian de Andrade Mendes, Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, matrícula 734, compreendendo o período de 01/02/2025 a 30/06/2025.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de fevereiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Epitaciolândia/AC, 07 de fevereiro de 2025.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA
PREFEITO DE EPITACIOLÂNDIA

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

PORTARIA Nº 092, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025.

“Dispõe sobre cessão de servidor”.

O Prefeito Municipal de Epitaciolândia-AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições Legais,

Considerando termos do Ofício nº 001/2025, da Assembleia Legislativa do Estado do Acre,

R E S O L V E:

Art.1º - Colocar à disposição da Assembleia Legislativa do Estado do Acre, o servidor ANTONIO JOSE SOARES DO NASCIMENTO, Professor, matrícula 1352, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente desta municipalidade, com ônus para este Município, pelo período de 11 (onze) meses, encerrando-se em 31/12/2025, devendo o órgão cessionário encaminhar a folha de frequência do servidor mensalmente ao órgão de origem.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05 de fevereiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Epitaciolândia/AC, 07 de fevereiro de 2025.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA
PREFEITO DE EPITACIOLÂNDIA

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

PORTARIA Nº 093, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025.

“Dispõe sobre desligamento de servidor”.

O Prefeito Municipal de Epitaciolândia-AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições Legais,

Considerando requerimento formulado pela servidora, datado de 03 de fevereiro de 2025,

R E S O L V E:

Art.1º - Proceder o desligamento a pedido da servidora a Senhora ESTHER VALERIA DA COSTA SILVA, Assistente de Aluno Especial – Zona Urbana, do Contrato de Trabalho nº 043/2023, oriundo do Processo Seletivo Simplificado para contratação de pessoal, por tempo determinado, para provimento de cargos do quadro funcional da Prefeitura Municipal de Epitaciolândia.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de fevereiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e Cumpra-se

Epitaciolândia/AC, 07 de fevereiro de 2025.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA
PREFEITO DE EPITACIOLÂNDIA

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

PORTARIA Nº 094, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025.

“Dispõe sobre desligamento de servidor”.

O Prefeito Municipal de Epitaciolândia-AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições Legais, Considerando requerimento formulado pelo servidor, datado de 17 de janeiro de 2025,

R E S O L V E:

Art.1º - Proceder o desligamento a pedido do servidor o Senhor RAFAEL ARAUJO DE LIMA, Auxiliar de Serviços Gerais, do Contrato de Trabalho nº 032/2022, oriundo do Processo Seletivo Simplificado para contratação de pessoal, por tempo determinado, para provimento de cargos do quadro funcional da Prefeitura Municipal de Epitaciolândia.

Art.2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 17 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e Cumpra-se

Epitaciolândia/AC, 07 de fevereiro de 2025.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA
PREFEITO DE EPITACIOLÂNDIA

PORTARIA Nº 013 DE 17 DE JANEIRO DE 2025.

“Dispõe sobre Concessão de Diárias”.

O Prefeito Municipal de Epitaciolândia - AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 10 (dez) diárias de campo para servidor ALESSANDRO GOMES DA SILVA, Cargo ou Função; Agente Administrativo, portador do RG nº 398125 SSP/AC, e do CPF nº 837.095.172-49, FINALIDADE: pois o referido servidor trabalhou nas montagem e desmontagem de tentas da Secretaria de Saúde, nos dias 01,07,08,14,15,21,22,24,28,29 e 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Epitaciolândia/AC, em 17 de janeiro de 2025.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 014, DE 17 DE JANEIRO DE 2025.

“Dispõe sobre Concessão de Diárias”.

O Prefeito Municipal de Epitaciolândia - AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 10 (dez) diárias para o servidor DIEGO APARECIDO QUEIROZ DE LIMA, Cargo ou função; Chefe de Divisão e Resíduos, portador do RG N 1077346-0 SSP/Acre e do CPF N 015.702.152-19. Finalidade: pois o mesmo esteve atendendo as demandas da Secretaria de Municipal de Saúde, transportes de pacientes para tratamento de saúde em Rio Branco-AC, fundação Hospitalar, CEDIMP e Pronto Socorro, Intoaacre, Hospital do Amor e outros, nos dias 05,05,06,09,11,13,16,19,20 e 23 de dezembro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Epitaciolândia/AC, em 17 de janeiro de 2025.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 022 DE 17 DE JANEIRO DE 2025.

“Dispõe sobre Concessão de Diárias”.

O Prefeito Municipal de Epitaciolândia - AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 05, (diárias) para o Servidor HEMENSON COSTA DA SILVA, Cargo ou Função; MOTORISTA, portador do RG Nº1207372-5 SSP/RO e do CPF Nº039.456.922-96, Finalidade; pois o referido servidor fez os transportes de pacientes portadores de CA, para o Hospital do Amor, em Porto Velho-RO, nos dias 08,09,10,11 e 12 de dezembro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as

disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Epitaciolândia/AC, em 17 de janeiro 2025.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº023, DE 17 DE JANEIRO DE 2025.

“Dispõe sobre Concessão de Diárias”.

O Prefeito Municipal de Epitaciolândia - AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 05 (cinco) diária para o servidor ONORIO LUIZ PEREIRA, Cargo ou Função; MOTORISTA, portador do RG nº827333 SSP/Acre e do CPF 941.003.492-20. Finalidade: O mesmo fez o transporte de pacientes portador de CA, para o Hospital do Amor em Porto- Velho-RO, nos dias 08,09,10,11 e 12 de dezembro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Epitaciolândia/AC, em 17 de janeiro de 2025.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 024 DE 17 DE JANEIRO DE 2025.

“Dispõe sobre Concessão de Diárias”.

O Prefeito Municipal de Epitaciolândia - AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 08, (diárias) ao Servidor CARLOS ANTONIO VIEIRA DE OLIVEIRA, Cargo ou Função; MOTORISTA, portador do RG Nº224713 SSP/RO e do CPF Nº412.029.982-49, Finalidade; pois o referido servidor fez o transporte de pacientes para consultas e exames agendados em Rio Branco-AC, nos dias 03,05,07,11,12,17,18 e 20 de dezembro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Epitaciolândia/AC, em 17 de janeiro 2024.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 025 DE 17 DE JANEIRO DE 2025.

“Dispõe sobre Concessão de Diárias”.

O Prefeito Municipal de Epitaciolândia - AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 08, (diárias) ao Servidor SANDESON KLEYTON RODRIGUES GABRIEL, Cargo ou Função; MOTORISTA, portador do RG Nº342220 SSP/RO e do CPF Nº658.993.262-04, Finalidade; pois o referido servidor fez os transportes de pacientes para Rio Branco-AC, para fazer consultas e exames nos dias 03,05,07,11,12,17,18 e 20 de dezembro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Epitaciolândia/AC, em de 17 de janeiro 2025.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 026 DE 17 DE JANEIRO DE 2025.

“Dispõe sobre Concessão de Diárias”.

O Prefeito Municipal de Epitaciolândia - AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 08, (diárias) ao Servidor ELIELSON FERREIRA DE B. MENDES, Cargo ou Função; MOTORISTA, portador do RG Nº407267 SSP/RO e do CPF Nº851.092.152-00, Finalidade; pois o referido servidor fez o transportou de pacientes para Rio Branco/AC, para fazer consultas e exames nos dias 04,05,11,13,19,20,21 e 26 de dezembro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as

disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Epitaciolândia/AC, em 17 de janeiro 2025.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 027 DE 17 DE JANEIRO DE 2025.
“Dispõe sobre Concessão de Diárias”.
O Prefeito Municipal de Epitaciolândia - AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder 08, (diárias) ao Servidor NILSON DOS SANTOS FREITAS, Cargo ou Função; MOTORISTA, portador do RG N°13093373587-53 SSP/RO e do CPF N°470.826.587-53, Finalidade; pois o referido servidor fez o transportou de pacientes para Rio Branco/AC, para fazer consultas e exames nos dias 03,05,07,11,12,17,18 e 26 de dezembro de 2024.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Epitaciolândia/AC, em 17 de janeiro 2024.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 028 DE 17 JANEIRODE 2025.
“Dispõe sobre Concessão de Diárias”.
O Prefeito Municipal de Epitaciolândia - AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder 08 (oito) diárias ao Servidor ANTONIO SOARES PIRES, MOTORISTA, portador do RG nº0272381 SSP/AC, e do CPF nº 699.553.012-87, Finalidade: Pois o referido servidor fez o transporte de pacientes para Rio Branco/AC, nos dias 05,07,10,12,14,17,20 e 21 de dezembro de 2024.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Epitaciolândia/AC, em 17 de janeiro de 2025.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº029 DE 17 DE JANEIRO DE 2025.
“Dispõe sobre Concessão de Diárias”.
O Prefeito Municipal de Epitaciolândia - AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder 08, (diárias) ao Servidor ANTONIO DORISMAR DOS SANTOS JERONIMO, Cargo ou função; MOTORISTA, portador do RG N°0302620 SSP/RO e do CPF N°637.890.944-34, Finalidade; pois o referido servidor fez o transporte de pacientes para Rio Branco/AC, para consultas e exames nos dias 03,05,07,11,12,17,18 e 26 de dezembro de 2024.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Epitaciolândia/AC, em 17 de janeiro 2025.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 030 DE 17 DE JANEIRO DE 2025.
“Dispõe sobre Concessão de Diárias”.
O Prefeito Municipal de Epitaciolândia - AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder 08 (oito) diária para o servidor EDICARLOS RODRIGUES DE FARIAS; portador do RG nº411922 SSP/AC, e do CPF; N°748.906.112-15. Carco ou Função; MOTORISTA; Finalidade: pois o mesmo fez o transporte de pacientes para Rio Branco/AC, para consultas e exames nos dias 05,07,10,12,14,17,20 e 21 de dezembro de 2024.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as

disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Epitaciolândia/AC, em 17 de janeiro de 2025.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº031, DE 17 DE JANEIRO DE 2025.
“Dispõe sobre Concessão de Diárias”.
O Prefeito Municipal de Epitaciolândia - AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder 08 (oito) diária para o servidor WETHLEN MIKAEL MO-RAES MIRANDA, Cargo ou função; ASSESSOR DE PLAN, portador do RG nº1217715-6 SSP/Acre e do CPF nº549.086.472-91. Finalidade: pois o referi- do servidor fez o transporte de pacientes para consultas e exames agendados em Rio Branco/AC, nos dias 04,05,11,13,19,20,21 e 26 de dezembro de 2024.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Epitaciolândia/AC, em 17 de janeiro de 2024.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 032 DE 17 DE JANEIRO DE 2025.
“Dispõe sobre Concessão de Diárias”.
O Prefeito Municipal de Epitaciolândia - AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder 07, (sete) diárias ao Servidor TIAGO PINHEIRO DE SIQUEI- RA, Cargo ou função; SERVIÇO DE APOIO, portador do RG N°10474536 SSP/RO do CPF N°016.792.002-24, Finalidade; pois o mesmo foi atender as demandas da Secretaria de Saúde, e acompanhar pacientes para consultas e exames na Fundação Hospitalar nos dias 02,10,12,16,20,23 e 26 de dezem- bro de 2024.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Epitaciolândia/AC, em 17 de janeiro 2025.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 033 DE 17 DE JANEIRO DE 2025.
“Dispõe sobre Concessão de Diárias”.
O Prefeito Municipal de Epitaciolândia - AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder 03, (diárias) ao Senhor Prefeito SERGIO LOPES DE SOU- ZA, Cargo ou Função; Prefeito municipal, portador do RG nº573554 SSP/RO e do CPF nº590.032.272-68, Finalidade; pois o mesmo se deslocou até Porto Velho/RO, para participar de uma agenda nos dias 22,23 e 24 de janeiro de 2025, visita ao aterro sanitário conforme está em anexo.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Epitaciolândia/AC, em 17 de janeiro 2025.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 034 DE 17 DE JANEIRO DE 2025.
“Dispõe sobre Concessão de Diárias”.
O Prefeito Municipal de Epitaciolândia - AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder 01, (diária) ao Senhor Prefeito SERGIO LOPES DE SOU- ZA, Cargo ou Função; Prefeito municipal, portador do RG nº573554 SSP/RO e do CPF nº590.032.272-68, Finalidade; pois o mesmo se deslocou até Rio Branco/AC, para participar de uma agenda no dia 21 de janeiro de 2025, na Associação dos Municípios do Acre-AMAC.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Epitaciolândia/AC, em 17 de janeiro 2025.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 035 DE 17 DE JANEIRO DE 2025.

“Dispõe sobre Concessão de Diárias”.

O Prefeito Municipal de Epitaciolândia - AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 01, (diária) ao Servidor Wesley Cardozo, Cargo ou Função; Diretor de Comunicação, portador do RG Nº211972 SSP/RO e do CPF Nº359.959.122-91, Finalidade; pois o mesmo acompanhou o prefeito Sergio Lopes de Souza até Rio Branco/AC, para participar de uma agenda no dia 21 de janeiro de 2025, na Associação dos Municípios do Acre-AMAC.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Epitaciolândia/AC, em 17 de janeiro 2025.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 036 DE 17 DE JANEIRO DE 2025.

“Dispõe sobre Concessão de Diárias”.

O Prefeito Municipal de Epitaciolândia - AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 01, (diária) para a servidora Marinete Mesquita de Castro, Cargo ou Função; Secretaria de Planejamento, portador do RG Nº0301778 SSP/RO e do CPF Nº667.198.282-15, Finalidade; pois a mesma acompanhou o prefeito Sergio Lopes de Souza até Rio Branco/AC, para participar de uma agenda no dia 21 de janeiro de 2025, na Associação dos Municípios do Acre-AMAC.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Epitaciolândia/AC, em 17 de janeiro 2025.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 037 DE 17 DE JANEIRO DE 2025.

“Dispõe sobre Concessão de Diárias”.

O Prefeito Municipal de Epitaciolândia - AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 03, (diárias) para a Servidora Marinete Mesquita de Castro, Cargo ou Função; Secretaria de Planejamento, portador do RG Nº0301778 SSP/RO e do CPF Nº667.198.282-15, Finalidade; pois a mesma se deslocou até Porto Velho/RO, para participar de uma agenda nos dias 22,23 e 24 de janeiro de 2025, visita ao aterro sanitário conforme está em anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Epitaciolândia/AC, em 17 de janeiro 2025.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 038 DE 17 DE JANEIRO DE 2025.

“Dispõe sobre Concessão de Diárias”.

O Prefeito Municipal de Epitaciolândia - AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 03, (diárias) para a Servidora Hiamar de Paiva Pinheiro, Cargo ou Função; Secretaria de Meio Ambiente e Defesa Civil, portador do RG Nº SSP/RO e do CPF Nº217.335.892-87, Finalidade; pois a mesma se deslocou até Porto Velho/RO, para participar de uma agenda nos dias 22,23 e 24 de janeiro de 2025, visita ao aterro sanitário conforme está em anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Epitaciolândia/AC, em 17 de janeiro 2025.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 040 DE 17 DE JANEIRO DE 2025.

“Dispõe sobre Concessão de Diárias”.

O Prefeito Municipal de Epitaciolândia - AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 03 (três) diárias ao Servidor Jonas Rodrigues Cavalcante, Cargo ou Função; Secretário de Turismo, portador do RG nº 378542 SSP/AC e do CPF nº 699.683.492-91, pois o mesmo irá participar de uma reunião com a Secretaria de turismo do Município de Cruzeiro do Sul, nos dias 26,27 e 28 de janeiro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Epitaciolândia/AC, em 17 de janeiro de 2025.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº041, DE 17 DE JANEIRO DE 2025.

“Dispõe sobre Concessão de Diárias”.

O Prefeito Municipal de Epitaciolândia - AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 03 (cinco) diárias para o servidor ONORIO LUIZ PEREIRA, Cargo ou Função; MOTORISTA, portador do RG nº827333 SSP/Acre e do CPF 941.003.492-20. Finalidade: O mesmo acompanhou pacientes, para consultas no Hospital do Amor em Velho-RO, nos dias 01,02 e 03 de janeiro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Epitaciolândia/AC, em 17 de janeiro de 2025.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº042, DE 17 DE JANEIRO DE 2025.

“Dispõe sobre Concessão de Diárias”.

O Prefeito Municipal de Epitaciolândia - AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 06 (seis) diárias para o servidor ONORIO LUIZ PEREIRA, Cargo ou Função; MOTORISTA, portador do RG nº827333 SSP/Acre e do CPF 941.003.492-20. Finalidade: O mesmo fez o transporte de pacientes, para o Hospital do Amor em Porto- Velho-RO, nos dias 05,06,07,08,09 e 10 de janeiro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Epitaciolândia/AC, em 17 de janeiro de 2025.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 043 DE 17 DE JANEIRO DE 2025.

“Dispõe sobre Concessão de Diárias”.

O Prefeito Municipal de Epitaciolândia - AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 01 (um) diária a Senhora EUNICE MAIA GONDIM, Cargo ou Função, Secretaria Municipal de Educação, portador do RG Nº126972 SSP/AC e do CPF Nº197.184.032-72; A mesma participara da primeira Reunião Técnica de 2025, com os Secretários que irá acontecer dia 30/01/2025, em Rio Branco/Acre.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Epitaciolândia/AC, em 17 de janeiro de 2025.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 044 DE 17 DE JANEIRO DE 2025.

“Dispõe sobre Concessão de Diárias”.

O Prefeito Municipal de Epitaciolândia - AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 10 (dez) diárias de campo para servidor ALESSANDRO GOMES DA SILVA, Cargo ou Função; Agente Administrativo, portador do RG nº 398125 SSP/AC, e do CPF nº 837.095.172-49, FINALIDADE: pois o referido servidor trabalhou nas montagem e desmontagem de tentas da Secretaria de Saúde, nos dias 04,05,11,12,18,19,20,24,25 e 26 de janeiro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Epitaciolândia/AC, em 17 de janeiro de 2025.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 045 DE 17 DE JANEIRO DE 2025.

“Dispõe sobre Concessão de Diárias”.

O Prefeito Municipal de Epitaciolândia - AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 10 (dez) diárias de campo para servidor JOVANE ANTONIO DA SILVA, Cargo ou Função; AUX. Administrativo, portador do RG Nº346571 SSP/AC, e do CPF Nº725.748.282-91, FINALIDADE: pois o referido servidor trabalhou nas montagem e desmontagem de tentas da Secretaria de Saúde, nos dias 04,05,11,12,18,19,20,24,25 e 26 de janeiro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Epitaciolândia/AC, em 17 de janeiro de 2025.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 046, DE 17 DE JANEIRO DE 2025.

“Dispõe sobre Concessão de Diárias”.

O Prefeito Municipal de Epitaciolândia - AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária para o servidor AMARILDO RODRIGUES FERREIRA, Cargo ou função; Motorista, portador do RGNº197776 SSP/Acre e do CPFNº322.609.462-91. Finalidade: pois o mesmo ira a Rio Branco/AC, levar a Secretaria de Educação e a Coordenadora do AEE, que foram participar do evento; Seminário de Educação especial na Perspectiva Inclusiva, Desafios para a Superação do Capacitismo que aconteceu dia 13 de janeiro de 2025, em Rio Branco/AC.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Epitaciolândia/AC, em 17 de janeiro de 2025.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 047 DE 17 DE JANEIRO DE 2025.

“Dispõe sobre Concessão de Diárias”.

O Prefeito Municipal de Epitaciolândia - AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária a Servidora EUNICE MAIA GONDIM, Cargo ou Função, Secretaria Municipal de Educação, portador do RG Nº126972 SSP/AC e do CPF Nº197.184.032-72; A mesma participou de um Seminário da Educação Especial na Preparativa Inclusiva, Desafios para a Superação do Capacitismo, que aconteceu no dia 13 de janeiro de 2025, em Rio Branco/AC.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Epitaciolândia/AC, em 17 de janeiro de 2025.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 048 DE 17 JANEIRO DE 2025.

“Dispõe sobre Concessão de Diárias”.

O Prefeito Municipal de Epitaciolândia - AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 02 (uma) diária para o servidor Delis Luís Paixão da Silva, Cargo ou Função; Motorista, portador do RG Nº1080230-4 SSP/AC, e do CPF Nº 001.008.942-08, FINALIDADE: pois o mesmo foi levar o Ônibus escolar de placa QWN6G25, para fazer manutenção no ar condicionado, pois o mesmo deu problema, em Rio Branco/AC no dia 07 e 08 de janeiro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Epitaciolândia/AC, em 17 de janeiro de 2025.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 049 DE 17 DE JANEIRO DE 2025.

“Dispõe sobre Concessão de Diárias”.

O Prefeito Municipal de Epitaciolândia - AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária a Servidora ELISSANDRA MARIA SARAIVA, Cargo ou Função, Coordenadora do Atendimento Educacional Especializado-AEE, portador do RG Nº1068156-6 SSP/AC e do CPF Nº 986.077.232-00; pois a mesma acompanhou a Secretaria de Educação Eunice Maia Gondim, no seminário de Educação Especial Perspectiva Inclusiva Desafios para Superação do Capacitismo, que aconteceu dia 13 de janeiro de 2025, em Rio Branco/AC.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Epitaciolândia/AC, em 17 de janeiro de 2025.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 039 DE 17 DE JANEIRO DE 2025.

“Dispõe sobre Concessão de Diárias”.

O Prefeito Municipal de Epitaciolândia - AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 03, (diárias) para o Servidor Vando Pereira da Silva, Cargo ou Função; Diretor Municipal de Meio Ambiente, portador do RG SSP/RO e do CPFNº655.214.201-34, Finalidade: pois a mesma se deslocou até Porto Velho/RO, para participar de uma agenda nos dias 22,23 e 24 de janeiro de 2025, visita ao aterro sanitário conforme está em anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Epitaciolândia/AC, em 17 de janeiro 2025.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACILANDIA
GABINETE DO PREFEITO

EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO DE CIPA GESTÃO – 2025.

A Prefeitura Municipal de Epitaciolândia, Secretaria de Saúde, Secretaria de Cidadania e Assistência Social e Secretaria de Educação, convidam os servidores públicos para participar da eleição da - CIPA - Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e Assédio, de acordo com a Norma Regulamentadora – NR - 05, aprovada pela Portaria Nº 8 de 23 de fevereiro de 1999 baixada pelo Ministério do Trabalho e Emprego, atualizada Portaria MTP n.º 422, de 07 de outubro de 2021.5, a ser realizada em voto escrutínio secreto no dia 13

de Março de 2025 no horário das 7h às 13h.
Epitaciolândia – AC, 10 de fevereiro de 2025.

Sergio Lopes de Souza
Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO
A Prefeitura Municipal de Epitaciolândia, inscrita no CNPJ sob o nº 84.306.588/0001-04, através da Comissão de Contratação, informa que está recebendo cotações para o seguinte processo: PREGÃO ELETRÔNICO, Objeto: Aquisição de veículo tipo micro-ônibus urbano de transporte sanitário, com capacidade mínima de 24 lugares, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Epitaciolândia/AC. O prazo para envio de propostas será de 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação. Mais informações: cmpl.epitaciolandia@gmail.com ou licitacao@epitaciolandia.ac.gov.br das 07h às 13h de segunda à sexta-feira. Epitaciolândia-AC, 10 de fevereiro de 2025.
Atenciosamente,

Agleison Rodrigues dos Santos
Agente de Contratação
Decreto nº 072/2025

FEIJÓ

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

DECRETO Nº. 085, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025.

Exonera Suelen dos Santos Bezerra do cargo em Comissão de Chefe de Gabinete no Gabinete do Vice-Prefeito.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DE FEIJÓ, ESTADO DO ACRE, no uso das atribuições legais e com base no que preceitua o inciso VI, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal:
RESOLVE:
Art. 1º Exonera a senhora Suelen dos Santos Bezerra, CPF 000.335.672-80, do Cargo em Comissão de Chefe de Gabinete no Gabinete do Vice-Prefeito, até ulterior deliberação.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor com data retroativa a 31 de janeiro de 2025.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito de Feijó-Acre, 07 de fevereiro de 2025

José Juarez Leitão dos Santos
Prefeito em exercício de Feijó

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

DECRETO Nº. 086, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025.

Exonera Deusinete de Souza Costa do Cargo em Comissão de Chefe de Setor em Administração Tributária, da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DE FEIJÓ, ESTADO DO ACRE, no uso das atribuições legais e com base no que preceitua o inciso VI, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal:
RESOLVE:
Art. 1º Exonera a senhora Deusinete de Souza Costa, CPF 617.592.952-72, do Cargo em Comissão de Chefe de Setor em Administração Tributária, da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, até ulterior deliberação.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor com data retroativa a 31 de janeiro de 2025.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito de Feijó-Acre, 07 de fevereiro de 2025

José Juarez Leitão dos Santos
Prefeito em exercício de Feijó

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

DECRETO Nº. 087, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025.

Nomeia Suelen dos Santos Bezerra para exercer o Cargo em Comissão de Chefe do Setor de Seleção do Fornecedor, da Secretaria Municipal de Plane-

jamento e Finanças.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DE FEIJÓ, ESTADO DO ACRE, no uso das atribuições legais e com base no que preceitua o inciso VI, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, a senhora Suelen dos Santos Bezerra, CPF nº 000.335.672-80, para exercer o Cargo em Comissão de Chefe do Setor de Seleção do Fornecedor, da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, até ulterior deliberação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de fevereiro de 2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Feijó-Acre, 07 de fevereiro de 2025.

José Juarez Leitão dos Santos
Prefeito em Exercício de Feijó

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

DECRETO Nº. 088, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025.

Nomeia Deusinete de Souza Costa para exercer o Cargo em Comissão Chefe do Setor de Planejamento das Contratações, da Secretaria de Planejamento e Finanças.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DE FEIJÓ, ESTADO DO ACRE, no uso das atribuições legais e com base no que preceitua o inciso VI, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, a senhora Deusinete de Souza Costa, CPF nº 617.592.952-72, para exercer o cargo em comissão Chefe de Setor de Administração Tributária da secretária municipal de planejamento e finanças, até ulterior deliberação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de fevereiro de 2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Feijó-Acre, 07 de fevereiro 2025.

José Juarez Leitão dos Santos
Prefeito em Exercício de Feijó

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

DECRETO Nº. 089, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025.

Nomeia Jucélio dos Santos Taumaturgo para exercer o Cargo em Comissão Chefe do Setor de Gestão e Fiscalização de Contratos, da Secretaria de Planejamento e Finanças.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DE FEIJÓ, ESTADO DO ACRE, no uso das atribuições legais e com base no que preceitua o inciso VI, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, o senhor Jucélio dos Santos Taumaturgo, CPF nº 005.730.182-43, para exercer o Cargo em Comissão Chefe do Setor de Gestão e Fiscalização de Contratos, da Secretaria de Planejamento e Finanças, até ulterior deliberação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de fevereiro de 2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Feijó-Acre, 07 de fevereiro 2025.

José Juarez Leitão dos Santos
Prefeito em Exercício de Feijó

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

PORTARIA Nº 076, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025.

Concede Licença Prêmio ao servidor.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE FEIJÓ, ESTADO DO ACRE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando o Processo nº 045/2025 – GABPRE/PMF, datado de 27 de janeiro de 2025, que trata do pedido de 02 (dois) períodos de Licença Prêmio.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao Francisco Waldir Rodrigues de Souza, servidor público,

ocupante do cargo de Aux.de Serviços Gerais, da Secretaria Municipal de Saúde 02 (dois) períodos de Licença-Prêmio, fundamentado na Lei Municipal nº. 1041 de 04 de abril de 2023 no seu art. 102, com gozo no período entre 01 de fevereiro de 2025 a 30 de julho de 2025, referente ao período aquisitivo de 1989-1999.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito de Feijó-Acre, 05 de fevereiro de 2025.

José Juarez Leitão dos Santos
Prefeito em Exercício de Feijó

ESTADO DO ACRE PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

PORTARIA Nº 077, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025.
Concede Licença Prêmio á servidora.
O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICIPIO DE FEIJÓ, ESTADO DO ACRE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
Considerando o Processo nº 037/2025 – SEMSA/PMF, datado de 22 de janeiro de 2025, que trata do pedido de 01 (um) período de Licença Prêmio.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder a Maria Auxiene Alves Nunes, servidora pública, ocupante do cargo de Agente de Serviços Operacionais, da Secretaria Municipal de Saúde 01 (um) período de Licença-Prêmio, fundamentado na Lei Municipal nº. 1041 de 04 de abril de 2023 no seu art. 102, com gozo no período entre 01 de fevereiro de 2025 a 01 de maio de 2025, referente ao período aquisitivo de 2016-2021.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito de Feijó-Acre, 05 de fevereiro de 2025.

José Juarez Leitão dos Santos
Prefeito em Exercício de Feijó

ESTADO DO ACRE PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

PORTARIA Nº 078, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025.
Concedem diárias aos servidores.
O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICIPIO DE FEIJÓ, ESTADO DO ACRE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
Considerando o teor do ofício PMF/SEMSA/OF/Nº 099/2025, de 03/02/2025, oriundo da Secretaria Municipal de Saúde.
R E S O L V E:
Art. 1º Conceder 03 (três) diárias ao Enfermeiro Fabio Sena de Lima - CPF nº032. 890.592-51, e ao Coordenador da Atenção Primária em Saúde Clísten Alves Correa – CPF nº016.455.612-59 pelo seu deslocamento a cidade de Cruzeiro do Sul - AC, no período de 12 a 15/02/2025, para participação na Oficina: "Estratégia Integradas para Organização da Rede de Atenção à Saúde e Manejo Clínico da Dengue" a ser realizada no Auditório do SENAC.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito de Feijó-Acre 06 de fevereiro de 2025.

José Juarez leitão dos santos
Prefeito de Feijó em Exercício

ESTADO DO ACRE PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

PORTARIA Nº 079, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025.
Concede Licença Prêmio ao servidor.
O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICIPIO DE FEIJÓ, ESTADO DO ACRE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
Considerando o Processo nº 032/2025 – SEME/PMF, datado de 21 de janeiro de 2025, que trata do pedido de 02 (dois) períodos de Licença Prêmio.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder ao José Renan Gomes, servidor público, ocupante do cargo de Professor, da Secretaria Municipal de Educação 02 (dois) períodos de Licença-Prêmio, fundamentado na Lei Municipal nº. 1041 de 04 de abril de 2023 no seu art. 102, com gozo no período entre 03 de fevereiro de 2025 a 08 de agosto de 2025, referente ao período aquisitivo de 2014-2024.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito de Feijó-Acre, 06 de fevereiro de 2025.

José Juarez Leitão dos Santos
Prefeito em Exercício de Feijó

ESTADO DO ACRE PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

PORTARIA Nº 080, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025.
Concede Licença Prêmio ao servidor.
O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICIPIO DE FEIJÓ, ESTADO DO ACRE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
Considerando o Processo nº 060/2025 – SEMOVUR/PMF, datado de 29 de janeiro de 2025, que trata do pedido de 01 (um) período de Licença Prêmio.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder ao José da Costa Martins, servidor público, ocupante do cargo de Servente, da Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo 01 (um) período de Licença-Prêmio, fundamentado na Lei Municipal nº. 1041 de 04 de abril de 2023 no seu art. 102, com gozo no período entre 03 de fevereiro de 2025 a 03 de maio de 2025, referente ao período aquisitivo de 2017-2022.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito de Feijó-Acre, 06 de fevereiro de 2025.

José Juarez Leitão dos Santos
Prefeito em Exercício de Feijó

ESTADO DO ACRE PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

PORTARIA Nº 081, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025.
Concede Licença Prêmio ao servidor.
O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICIPIO DE FEIJÓ, ESTADO DO ACRE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
Considerando o Processo nº 061/2025 – SEME/PMF, datado de 29 de janeiro de 2025, que trata do pedido de 02 (dois) períodos de Licença Prêmio.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder ao José Pinto de Assis, servidor público, ocupante do cargo de Professor, da Secretaria Educação, 02 (dois) períodos de Licença-Prêmio, fundamentado na Lei Municipal nº. 1041 de 04 de abril de 2023 no seu art. 102, com gozo no período entre 03 de fevereiro de 2025 a 01 de agosto de 2025, referente ao período aquisitivo de 2006-2016.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito de Feijó-Acre, 06 de fevereiro de 2025.

José Juarez Leitão dos Santos
Prefeito em Exercício de Feijó

ESTADO DO ACRE PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

PORTARIA Nº 082, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025.
Concede Licença Prêmio á servidora.
O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICIPIO DE FEIJÓ, ESTADO DO ACRE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
Considerando o Processo nº 071/2025 – SEME/PMF, datado de 31 de janeiro de 2025, que trata do pedido de 01 (um) período de Licença Prêmio.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder à Maria Vanderleia Braga da Silva, servidora pública, ocupante do cargo de Servente, da Secretaria de Educação, 01 (um) período de Licença-Prêmio, fundamentado na Lei Municipal nº. 1041 de 04 de abril de 2023 no seu art. 102, com gozo no período entre 03 de fevereiro de 2025 a 03 de maio de 2025, referente ao período aquisitivo de 2016-2021.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito de Feijó-Acre, 06 de fevereiro de 2025.

José Juarez Leitão dos Santos
Prefeito em Exercício de Feijó

ESTADO DO ACRE PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

PORTARIA Nº 083, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025.
Concede Licença Prêmio á servidora.
O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICIPIO DE FEIJÓ, ESTADO DO ACRE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
Considerando o Processo nº 035/2025 – SEME/PMF, datado de 22 de janeiro de 2025, que trata do pedido de 03 (três) períodos de Licença Prêmio.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder à Taina Cordeiro Bandeira, servidora pública, ocupante do cargo de Professora, da Secretaria de Educação, 03 (três) períodos de Licença-Prêmio, fundamentado na Lei Municipal nº. 1041 de 04 de abril de 2023 no

seu art. 102, com gozo no período entre 03 de fevereiro de 2025 a 30 de outubro de 2025, referente ao período aquisitivo de 2002-2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Feijó-Acre, 06 de fevereiro de 2025.

José Juarez Leitão dos Santos

Prefeito em Exercício de Feijó

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

PORTARIA Nº 084, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025.

Concede Licença Prêmio á servidora.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICIPIO DE FEIJÓ, ESTADO DO ACRE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando o Processo nº 048/2025 – SEME/PMF, datado de 28 de janeiro de 2025, que trata do pedido de 04 (quatro) períodos de Licença Prêmio.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder à Maria Valdeisa de Moura, servidora pública, ocupante do cargo de Professora, da Secretaria de Educação, 04 (quatro) períodos de Licença-Prêmio, fundamentado na Lei Municipal nº. 1041 de 04 de abril de 2023 no seu art. 102, com gozo no período entre 03 de fevereiro de 2025 a 28 de janeiro de 2026, referente ao período aquisitivo de 2002-2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Feijó-Acre, 06 de fevereiro de 2025.

José Juarez Leitão dos Santos

Prefeito em Exercício de Feijó

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

PORTARIA Nº 085, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025.

Concedem diárias ao servidor.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICIPIO DE FEIJÓ, ESTADO DO ACRE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando o teor do ofício PMF/SEFIN/OF/Nº 031/2025, de 06/02/2025, oriundo da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças.

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 06 (seis) diárias ao Secretário de Planejamento e Finanças Dionatan Iuri do Nascimento da Silva - CPF nº020.774.472-65 pelo seu deslocamento a cidade de Brasília - DF, no período de 09 a 14/02/2025, acompanhando o vice-prefeito para participar do encontro de novos Prefeitos, que acontecerá nos dias 11 e 13/02/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Feijó-Acre 06 de fevereiro de 2025.

José Juarez leitão dos santos

Prefeito de Feijó em Exercício

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

PORTARIA Nº 087, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025.

Concedem diárias ao servidor.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICIPIO DE FEIJÓ, ESTADO DO ACRE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando o teor do ofício PMF/GABPRE/OF. /Nº 078/2025, de 05/02/2025, oriundo do Gabinete do Prefeito.

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 03 (três) diárias ao Prefeito Railson Ferreira da Silva- CPF nº725.034.672-53 pelo seu deslocamento a cidade de Rio Branco - AC, no período de 05 a 08/02/2025, para participar de reuniões com o Secretário de Estado de Educação, com a Secretária de Estado da Mulher e com o Deputado Adailton e Secretário de Estado de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Feijó-Acre 06 de fevereiro de 2025.

José Juarez leitão dos santos

Prefeito de Feijó em Exercício

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

PORTARIA Nº 088, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025.

Concedem diárias ao servidor.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICIPIO DE FEIJÓ, ESTADO DO ACRE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando o teor do ofício PMF/GABPRE/OF. /Nº 079/2025, de 05/02/2025, oriundo do Gabinete do Prefeito.

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 03 (três) diárias ao Assessor de Comunicação Social Rommenig de França Albuquerque- CPF nº 011.757.492-90 pelo seu deslocamento a cidade de Rio Branco - AC, no período de 05 a 08/02/2025, para participar de reuniões com o Secretário de Estado de Educação, com a Secretária de Estado da Mulher e com o Deputado Adailton e Secretário de Estado de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Feijó-Acre 06 de fevereiro de 2025.

José Juarez leitão dos santos

Prefeito de Feijó em Exercício

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

PORTARIA Nº 089, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FEIJÓ, ESTADO DO ACRE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Considerando o teor do OF. PRESI Nº 180 de 03/02/2025, oriundo da Direção do Foro da Comarca de Feijó.

R E S O L V E:

Art. 1º - Colocar o servidor Francisco Rosevaldo Nascimento Araújo, matrícula nº 4471, e nº 4891, ocupante dos cargos de Professor, à disposição do Tribunal de justiça, com ônus.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Feijó-Acre, 10 de fevereiro de 2025.

Railson Ferreira da Silva
Prefeito de FeijóESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL Nº 001/2024

CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal de Educação, convoca os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado para os cargos de ASSISTENTE EDUCACIONAL, PROFESSOR MEDIADOR, NUTRICIONISTA, PSICÓLOGO E PSICOPEDAGOGO para entrega de documentação comprobatória, conforme Edital nº 001/2024.

Os candidatos abaixo discriminados deverão comparecer na Secretaria Municipal de Educação – SEME, situada na Rua Barão do Rio Branco nos dias 12 e 13 de fevereiro de 2025 das 7h às 17h, munidos dos seguintes documentos:

☐ Certidão da Justiça Eleitoral;

(https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral);

☐ Cópia do RG e CPF;☐ Certidão de Antecedentes Criminais – PL 1.385/2007; (https://servicos.dpf.gov.br/antecedentes-criminais/certidao);☐ Cópia do Certificado de Reservista, ou equivalente (se sexo masculino);☐ Cópia de Certidão de Nascimento ou Casamento;☐ Cópia de Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP (se já for cadastrado);☐ Cópia de Comprovante de Endereço;☐ Atestado de sanidade física e mental;☐ Declaração de Acúmulo de Cargos;☐ Carteira de Trabalho;

Cópia de Certificado de ensino médio completo e curso de qualificação profissional para

exercer a profissão de Assistente Educacional (Assistente Educacional);

Cópia de certificado de conclusão ou diploma devidamente registrado em nível médio em magistério ou pedagogia, reconhecido e aprovado pelo Ministério da Educação (Mediador);

e curso de graduação em psicólogo, reconhecido pelo ministério da Educação, com registro regular no conselho Federal de Psicologia– CFN;(Psicólogo);

Cópia de certificado de conclusão ou diploma devidamente registrado de curso de graduação em nutrição, reconhecido pelo ministério da Educação, com registro regular no conselho Federal de (Nutricionista) – CFN;

Certificado de Nível Superior de Graduação ou pós-graduação em psicopedagogia devidamente registrado e aprovado pelo MEC. (Psicopedagogo);

Feijó, 10 de fevereiro de 2025.

Mauro Defeson Barroso Braga
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 004/2025

ASSISTENTE EDUCACIONAL – ZONA URBANA		
ORDEM	CANDIDATO	CPF PARCIAL
1	JONAYRA DA SILVA E SILVA	***.733.792-**
2	ARIEL FEITOSA TAVARES	***.501.232-**
3	ADRIA CIRELE DO NASCIMENTO SILVA	***.768.382-**
4	VITORIA EDUARDA COSTA DAMASCENO	***.682.932-**
5	FRANCISCA SAFIRA FERREIRA DE LIMA	***.435.592-**
6	MARIANA AZEVEDO FREIRE	***.419.472-**
7	LÁZARO JÚNIOR CASTRO DA SILVA	***.890.862-**
8	LUCIANA ROCHA FERREIRA	***.256.172-**
9	MOISES DE LIMA OLIVEIRA	***.087.362-**
10	FRANCISCA MIRELLA DO NASCIMENTO SILVA	***.262.732-**
11	DIANE DA COSTA NASCIMENTO	***.825.662-**
12	TAMARA KASSIA DA SILVA	***.140.482-**
13	LUANA PEREIRA DE ASSIS	***.747.652-**
14	MARLI BRASIL DE SOUSA	***.784.582-**
15	VITORIA KATILLA DE LIMA NASCIMENTO	***.672.142-**
16	ANTONIO CARLOS DE SOUSA DA SILVA	***.346.322-**
17	ALEXSANDRA CAVALCANTE DE LIMA	***.302.082-**
18	RAILDA DE SOUZA LEITAO	***.525.412-**
19	ANTONIA GLEYMARA GOMES DA SILVA	***.566.982-**
20	MOSIANE GALDINO DE AGUIAR	***.865.092-**
21	RAUANA SILVA DO NASCIMENTO	***.154.092-**
22	MYRELLY VÉRAS DE LIMA	***.801.612-**
23	KEFSON NASCIMENTO DE MELO	***.197.802-**
24	JAHLYS ARAUJO DA SILVA	***.182.182-**
25	PAULO DOURADO DA SILVA	***.400.442-**
26	ANTONIO ISRAEL BORGES GURGEL	***.801.652-**
27	NAYLE DE CASTRO DANTAS	***.307.312-**
28	ALAIM BEZERRA DA SILVA	***.353.762-**

29	ROSANA DA SILVA AGUIAR	***.462.162-**
30	LEILA ADILA DUARTE GOMES	***.234.532-**
31	ANAILINY PINHEIRO DE OLIVEIRA	***.640.532-**
32	LEANDRO BRAGA ARAUJO	***.601.012-**
33	MARIA MOREIRA PEDROSA	***.755.182-**
34	MARIZETE LOPES DA SOUSA	***.835.192-**
35	NILSIELE DA SILVA LIMA	***.397.132-**
36	KALINE DE ARAÚJO PAIVA	***.689.342-**
37	VITOR MANOEL ARAÚJO DE SOUSA	***.646.632-**
38	YASMIM SILVA DOS SANTOS	***.390.602-**
39	CLECIANE DIMAS GOMES	***.468.352-**

NUTRICIONISTA		
ORDEM	CANDIDATA	CPF PARCIAL
1	ELIAMARA DE SOUZA LIMA	***.100.262-**

PSICOLOGO(A)		
ORDEM	CANDIDATA	CPF PARCIAL
1	IVANNA ARAÚJO DA SILVA	***.491.442-**

PSICOPEDAGOGO(A)		
ORDEM	CANDIDATA	CPF PARCIAL
1	FRANCISCA SILVA VIANA MOREIRA	***.217.682-**

PROFESSOR MEDIADOR – ZONA URBANA		
ORDEM	CANDIDATO	CPF PARCIAL
1	SILMARA DO NASCIMENTO FIGUEIREDO DE FREITAS	***.847.202-**
2	NONATO RODRIGUES MOTA	***.649.532-**
3	PRISCILA PEREIRA DE ASSIS	***.770.142-**
4	MARIA ZILMA DE SOUZA RODRIGUES	***.218.222-**
5	JAMILE DA SILVA BRAGA	***.959.242-**
6	BENEDITA BETÂNIA MOURÃO RODRIGUES	***.725.542-**
7	JOCINEIDE NASCIMENTO LOPES	***.437.752-**
8	MARIA SOUSA DA SILVA	***.315.742-**
9	LUCIANIA DO NASCIMENTO DA SILVA BEZERRA	***.020.232-**
10	MARIA MARTA FERRO DE CASTRO	***.248.902-**
11	MARIA ELISSIANE FELIX DUARTE	***.353.942-**
12	NEURIFRAN ARAÚJO PEREIRA	***.849.422-**
13	DANIEL LIMA	***.858.572-**
14	GECKSAMARA DOS SANTOS TAUMATURGO	***.464.742-**
15	MARIANA DA SILVA AGUIAR	***.518.422-**
16	MILIANE DE SOUSA E SOUZA	***.107.312-**
17	JOSÉ LUCAS DE SOUSA SILVA	***.346.742-**
18	HELLEN KARLA DO NASCIMENTO MACIEL	***.660.322-**
19	DALVESCO SOARES LIMA	***.389.992-**
20	FRANCIELLY NAYANE NUNES GASTINO QUEIROZ	***.273.232-**
21	IAGO ALVES NASCIMENTO	***.556.862-**
22	ROSEMIRTES FERREIRA PINTO	***.488.702-**
23	SUELLEN ARAÚJO E SILVA	***.379.702-**
24	WELLYTON LEITAO DO NASCIMENTO	***.581.632-**
25	EDUARDO HENRIQUE DE LIMA MOURAO	***.770.922-**

PROFESSOR MEDIADOR – ZONA RURAL (PEDRO MOTA)		
ORDEM	CANDIDATO	CPF PARCIAL
1	ANTONIA VALDENISIA DO NASCIMENTO COSTA	***.964.702-**

PROFESSOR MEDIADOR – ZONA RURAL (ANTONIO FENELON)		
ORDEM	CANDIDATO	CPF PARCIAL
1	WESLEY VITOR FREITAS LIRA	***.417.872-**
2	MONOEL MAURICÉLIO RODRIGUES DE SOUSA	***.118.042-**
3	ANGELICA SANTOS DO NASCIMENTO	***.621.102-**

PROFESSOR MEDIADOR – ZONA RURAL (EUGÊNIA DE MORAIS)		
ORDEM	CANDIDATO	CPF PARCIAL
1	ANTONIO ELIAS ALMADA PESSOA	***.947.522-**

ASSISTENTE EDUCACIONAL – ZONA RURAL (ANTONIO FENELON)		
ORDEM	CANDIDATO	CPF PARCIAL
1	MACIVÂNIA PEREIRA DE FRANÇA	***.245.132-**
2	MARIA MARILANIA SOUSA DA SILVA	***.242.702-**

ASSISTENTE EDUCACIONAL – ZONA RURAL (EUGÊNIA DE MORAIS)		
ORDEM	CANDIDATO	CPF PARCIAL
1	MARIA DANIELE LIMA DA SILVA OLIVEIRA	***.306.972-**
2	ANGRA DA SILVA E SILVA	***.010.852-**
3	AMANDA FERREIRA	***.577.752-**

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FEIJÓ

TERMO DE TRANSMISSÃO DE CARGO Nº 369

Termo de Transmissão do Cargo de Prefeito de Feijó - AC, do Prefeito em Exercício José Juarez Leitão dos Santos ao Titular Railson Ferreira da Silva.

Aos 10 (dez) dias do mês de fevereiro de 2025, às 07h20min, no gabinete do prefeito, sito à Avenida Plácido de Castro, 678 – Centro, Excelentíssimo Senhor José Juárez Leitão dos Santos Prefeito em Exercício, transmitiu constitucionalmente o cargo de Prefeito ao Titular Railson Ferreira da Silva, em razão de seu retorno da viagem da cidade de Rio Branco-AC. E para que haja legalidade prevista na forma da lei, foi lavrado o presente termo, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas autoridades acima nominadas. Eu, _____, Emilson Pércles de Araújo Brasil Júnior, Secretário de Administração, o fiz digitar.

Railson Ferreira da Silva
Prefeito
José Juárez Leitão dos Santos
Prefeito em Exercício

JORDÃO

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÃO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 77, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre a concessão de diárias a Assessora Especial de Políticas para Mulheres e Povos Tradicionais, ANTÔNIA ANDRÉA SARAIVA DE OLIVEIRA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JORDÃO, Estado do Acre, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto nº 6, de 17 de janeiro de 2022, que dispõe sobre a concessão de diárias na Administração Pública Municipal Direta e Indireta.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a senhora, ANTÔNIA ANDRÉA SARAIVA DE OLIVEIRA, inscrito no CPF nº 012.964.732-28, 12 (doze) diárias no valor de R\$ 250,00 cada, destinando-se ao custeio das despesas com hospedagem, alimentação, locomoção urbana, para participar da agenda na Secretaria de Estado da Mulher (SEMULHER) do Acre em Rio Branco.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Jordão-AC, 10 de fevereiro de 2025.

Francisco Naudino Ribeiro Souza
Prefeito de Jordão

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÃO
GABINETE DO PREFEITO

REFERENTE AO DIÁRIO 13.958 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025 ONDE SE LÊ PORTARIA Nº71, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação do Sr. ANTONIO DANIEL DOS SANTOS SOUZA para exercer o cargo de Assessor de Imprensa na Prefeitura Municipal de Jordão-Ac.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JORDÃO, Estado do Acre, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, V e VII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. ANTONIO DANIEL DOS SANTOS SOUZA, CPF nº 012.884.292-07, para exercer o cargo de Assessor de Imprensa na Prefeitura Municipal de Jordão, simologia CEC-3.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Jordão-Acre, 04 de fevereiro de 2025.

NAUDO RIBEIRO
PREFEITO DE JORDÃO

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÃO

LÊ SE PORTARIA Nº71, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação do Sr. ANTONIO DANIEL DOS SANTOS SOUZA para exercer o cargo de Assessor de Imprensa na Prefeitura Municipal de Jordão-Ac.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JORDÃO, Estado do Acre, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, V e VII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. ANTONIO DANIEL DOS SANTOS SOUZA, CPF nº 012.884.292-07, para exercer o cargo de Assessor de Imprensa na Prefeitura

Municipal de Jordão, simologia CEC-3.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a data de 02/02/2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Jordão-Acre, 04 de fevereiro de 2025.

NAUDO RIBEIRO
PREFEITO DE JORDÃO

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PUBLICAÇÃO EXTEMPORANEA

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2024, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÃO, E DO OUTRO COMO CONTRATADA, A EMPRESA CASTRO E CUNHA ENGENHARIA, NA FORMA ABAIXO:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JORDÃO, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF nº. 84.306.497/0001-60, com sede na Avenida Francisco Dias, S/N, Centro, Jordão – Acre, CEP nº. 69.975-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, FRANCISCO NAUDINO RIBEIRO SOUZA, CPF nº. 843.787.862-49, RG nº 390.600 SSP/AC, com endereço na Prefeitura Municipal de Jordão – Acre, doravante denominado de CONTRATANTE, e do outro lado a firma CASTRO E CUNHA ENGENHARIA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CGC/MF sob o N.º 39.400.365/0001-49- e Inscrição Estadual N.º 01.067.461/001-38, com sede na Rua Justiniano de Serpa Nº511, Bairro Centro, Tarauacá– Acre, doravante denominada Simplesmente CONTRATADA, neste ato representado por representante, Yan Silva da Cunha, brasileiro(a), solteiro(a), portador (a) da cédula de identidade RG N.º 11706953 SSP/AC domiciliado(a) e residente na Rua Justiniano de Serpa N.º 511, Bairro Centro, Tarauacá-AC, tendo como Responsável(is) técnico(s) Yan Silva da Cunha, portador(es) da(s) carteira(s) profissional 22593 expedida pelo CREA – Região AC, perante as testemunhas abaixo firmadas, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo sujeitando-se os partícipes às disposições contidas no que couber, na Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, bem como mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a Contratação de empresa de engenharia para execução de OBRAS DE ENGENHARIA para PAVIMENTAÇÃO DE RUAS EM TIJOLO MACIÇO, no Município de Jordão/Acre Convênio nº. 920226/2021, realizado com o Ministério das Cidades, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, que integrou o Edital de Licitação modalidade Tomada de Preço nº 006/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA –VIGÊNCIA DO PRAZO CONTRATUAL E DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

Prorrogar o prazo do Contrato n.º 014/2024. O Presente Termo aditivo terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias a contar do dia 28/12/2024 à 25/06/2025 e o prazo de execução de 180 (cento e oitenta) dias a contar do dia 27/12/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULA E CONDIÇÕES

Continuam em pleno vigor todas as demais Cláusulas e condições do Contrato original.

CLÁUSULA QUARTA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo Aditivo fundamenta-se em conformidade com a Lei nº. 8.666/93, e suas alterações, bem como mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e disposições do Contrato originário que não tenham sido modificados pelo presente Termo Aditivos.

E, por estarem assim justas e de acordo, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, em juízo e fora dele.

YAN SILVA DA CUNHA
CASTRO E CUNHA ENGENHARIA
CONTRATADA
FRANCISCO NAUDINO RIBEIRO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL DE JORDÃO
CONTRATANTE

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PUBLICAÇÃO EXTEMPORANEA

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2024, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÃO, E DO OUTRO COMO CONTRATADA, A EMPRESA CASTRO E CUNHA ENGENHARIA, NA FORMA ABAIXO:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JORDÃO, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF nº. 84.306.497/0001-60, com sede na Avenida Francisco Dias, S/N, Centro, Jordão – Acre, CEP nº. 69.975-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, FRANCISCO NAUDINO RIBEIRO SOUZA, CPF nº. 843.787.862-49, RG nº 390.600 SSP/AC, com endereço na Prefeitura Municipal de Jordão – Acre, doravante denominado de CONTRATANTE, e do outro lado a firma CASTRO E CUNHA ENGENHARIA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CGC/MF sob o N.º 39.400.365/0001-49- e Inscrição Estadual N.º 01.067.461/001-38, com sede na Rua Justiniano de Serpa Nº511, Bairro Centro, Tarauacá– Acre, doravante denominada Simplesmente CONTRATADA, neste ato representado por representante, Yan Silva da Cunha, brasileiro(a), solteiro(a), portador (a) da cédula de identidade RG N.º 11706953 SSP/AC domiciliado(a) e residente na Rua Justiniano de Serpa N.º 511, Bairro Centro, Tarauacá-AC, tendo como Responsável(is) técnico(s) Yan Silva da Cunha, portador(es) da(s) carteira(s) profissional 22593 expedida pelo CREA – Região AC, perante as testemunhas abaixo firmadas, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo sujeitando-se os partícipes às disposições contidas no que couber, na Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, bem como mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a Contratação de empresa de engenharia para execução de OBRAS DE ENGENHARIA para PAVIMENTAÇÃO EM TIJOLOS MACIÇOS EM VIA URBANA COM DRENAGEM E CALÇADAS, no Município de Jordão/Acre Convênio nº. 929477/2022, realizado com o Ministério da Defesa, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, que integrou o Edital de Licitação modalidade Tomada de Preço nº 007/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA –VIGÊNCIA DE PRAZO CONTRATUAL E DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

Prorrogar o prazo do Contrato n.º 015/2024. O Presente Termo aditivo terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias a contar do dia 28/12/2024 à 25/06/2025 e o prazo de execução de 180 (cento e oitenta) dias a contar do dia 27/12/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULA E CONDIÇÕES

Continuam em pleno vigor todas as demais Cláusulas e condições do Contrato original.

CLÁUSULA QUARTA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo Aditivo fundamenta-se em conformidade com a Lei nº. 8.666/93, e suas alterações, bem como mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e disposições do Contrato originário que não tenham sido modificados pelo presente Termo Aditivos.

E, por estarem assim justas e de acordo, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, em juízo e fora dele.

YAN SILVA DA CUNHA

CASTRO E CUNHA ENGENHARIA

CONTRATADA

FRANCISCO NAUDINO RIBEIRO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL DE JORDÃO

CONTRATANTE

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PUBLICAÇÃO EXTEMPORANEA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/2024, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÃO, E DO OUTRO COMO CONTRATADA, A EMPRESA CASTRO E CUNHA ENGENHARIA, NA FORMA ABAIXO CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JORDÃO, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF nº. 84.306.497/0001-60, com sede na Avenida Francisco Dias, S/N, Centro, Jordão – Acre, CEP nº. 69.975-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, FRANCISCO NAUDINO RIBEIRO SOUZA, CPF nº. 843.787.862-49, RG nº 390.600 SSP/AC, com endereço na Prefeitura Municipal de Jordão – Acre, doravante denominado de CONTRATANTE, e do outro lado a firma CASTRO E CUNHA ENGENHARIA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CGC/MF sob o N.º 39.400.365/0001-49- e Inscrição Estadual N.º 01.067.461/001-38, com sede na Rua Justiniano de Serpa Nº511, Bairro Centro, Tarauacá– Acre, doravante denominada Simplesmente CONTRATADA, neste ato representado por representante, Yan Silva da Cunha, brasileiro(a), solteiro(a), portador (a) da cédula de identidade RG N.º 11706953 SSP/AC domiciliado(a) e residente na Rua Justiniano de Serpa N.º 511, Bairro Centro, Tarauacá-AC, tendo como Responsável(is) técnico(s) Yan Silva da Cunha, portador(es) da(s) carteira(s) profissional 22593 expedida pelo CREA – Região AC, perante as testemunhas abaixo firmadas, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo sujeitando-se os partícipes às disposições

contidas no que couber, na Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, bem como mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Desaparecendo

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a Contratação de empresa de engenharia para execução de OBRAS DE ENGENHARIA para PAVIMENTAÇÃO DE RUAS EM TIJOLO MACIÇO, no Município de Jordão/Acre Contrato de repasse nº. 891593/2019, realizado com o Ministério das Cidades, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, que integrou o Edital de Licitação modalidade Tomada de Preço nº 004/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA –VIGÊNCIA DO PRAZO CONTRATUAL E DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

Prorrogar o prazo de execução do Contrato n.º 017/2024. O Presente Termo aditivo terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias a contar do dia 28/12/2024 à 25/06/2025 e de execução dos serviços de 180 (cento e oitenta) dias a contar do dia 27/12/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULA E CONDIÇÕES

Continuam em pleno vigor todas as demais Cláusulas e condições do Contrato original.

CLÁUSULA QUARTA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo Aditivo fundamenta-se em conformidade com a Lei nº. 8.666/93, e suas alterações, bem como mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e disposições do Contrato originário que não tenham sido modificados pelo presente Termo Aditivos.

E, por estarem assim justas e de acordo, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, em juízo e fora dele.

YAN SILVA DA CUNHA

CASTRO E CUNHA ENGENHARIA

CONTRATADA

FRANCISCO NAUDINO RIBEIRO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL DE JORDÃO

CONTRATANTE

MÂNCIO LIMA

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA

GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 573/2025 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR, EMERGENCIALMENTE, EM CARÁTER TEMPORÁRIO, PROFISSIONAIS PARA ATUAR NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO.

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MÂNCIO LIMA - ACRE, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, realizar Processo Seletivo Simplificado (PSS) e contratar profissionais, emergencialmente, com base no art. 37, IX, da Constituição Federal, conforme tabela que passa a ser o anexo único desta Lei.

Art. 2º. A contratação se dará de forma simplificada, por meio de análise curricular e prova de títulos, mediante lançamento de Edital de Seleção Pública, o qual deverá prever, dentre outras regras, os critérios de seleção e contratação, além do detalhamento das vagas e atribuições.

Art. 3º. A contratação excepcional de que trata o art. 1º será pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, conforme necessidade do município.

§1º. Os profissionais contratados temporariamente farão jus aos vencimentos já estabelecidos no Plano de Cargos e Carreira e Salário (PCCS), com suas respectivas atualizações, além das previsões específicas do Edital.

§2º. A contratação objeto desta Lei destina-se a atender às necessidades da zona urbana e rural, a depender do cargo.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias e dos repasses federais por meio do Ministério da Educação.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mâncio Lima - AC, 07 de fevereiro de 2025.

José Luiz Gomes da Costa

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO
Quadro de vagas

CARGOS	VAGAS	REQUISITO EXIGIDO PARA A FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO
PROFESSOR MEDIADOR – ZONA URBANA	10 + CR	LICENCIATURA EM PEDAGOGIA COM ESPECIALIZAÇÃO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL/OU CURSOS NA ÁREA	40 H	R\$ 3.396,40
PROFESSOR MEDIADOR – ZONA RURAL	01 + CR	LICENCIATURA EM PEDAGOGIA COM ESPECIALIZAÇÃO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL/OU CURSOS NA ÁREA	40 H	R\$ 3.396,40
PROFESSOR DE AEE – ZONA URBANA	03 + CR	LICENCIATURA EM PEDAGOGIA COM ESPECIALIZAÇÃO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL E CURSOS EM FORMAÇÃO NA ÁREA	25 H	R\$ 2.800,00
PROFESSOR DE AEE – ZONA RURAL	01 + CR	LICENCIATURA EM PEDAGOGIA COM ESPECIALIZAÇÃO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL E CURSOS EM FORMAÇÃO NA ÁREA	25 H	R\$ 2.800,00
PROFESSOR DE LIBRAS – ZONA URBANA	01 + CR	LICENCIATURA EM PEDAGOGIA COM CERTIFICADO EM PROFICIÊNCIA EM LIBRAS	25 H	R\$ 2.800,00
PROFESSOR DE LIBRAS – ZONA RURAL	01 + CR	LICENCIATURA EM PEDAGOGIA COM CERTIFICADO EM PROFICIÊNCIA EM LIBRAS	25 H	R\$ 2.800,00
ASSISTENTE EDUCACIONAL – ZONA URBANA	25 + CR	ENSINO MÉDIO COMPLETO	40 H	R\$ 1.900,00
ASSISTENTE EDUCACIONAL – ZONA RURAL	05 + CR	ENSINO MÉDIO COMPLETO	40 H	R\$ 1.900,00
FONOAUDIÓLOGO	01 + CR	SUPERIOR COM ESPECIALIZAÇÃO NA ÁREA	30 H	R\$ 2.800,00
FISIOTERAPEUTA	01 + CR	SUPERIOR COM ESPECIALIZAÇÃO NA ÁREA	30 H	R\$ 2.800,00

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 65/2025, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025.

“Dispões sobre a nomeação da Comissão Organizadora, referente ao carnaval do Município de Mâncio Lima, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA – ACRE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas.
DECRETA:
Art. 1º - Ficam nomeados os membros abaixo relacionados para comporem a Comissão Organizadora do evento “Mâncio Folia 2025” do Município de Mâncio Lima, que acontecerá nos dias 01 a 04 de março de 2025.
Daniel da Silva Campos
Wilglison Araujo Rodrigues
Francisco Pereira de Pinho Junior
Ivanilde Gomes Monteiro
José Luiz Bentes da Costa
Jandira Pinheiro Souza
Nilciane Campos da Costa
Parágrafo Único – As atividades e responsabilidades dos membros da Comissão Organizadora, encerrar-se-ão após o término e cumprimento de todas as providências relativas ao evento.
Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO DE MÂNCIO LIMA - ACRE, EM 04 DE FEVEREIRO DE 2025.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

José Luiz Gomes da Costa
Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 66/2025, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA – ACRE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas.
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica autorizado a utilização do Espaço Público denominado Alameda das Águas Orleir Cameli, para a realização do Carnaval 2025 no Município de Mâncio Lima, no período de 01 a 04 de março de 2025, com início das 17:00h as 03:00h no dia 01/03/2025, das 15:00h as 03:00h no dia 02/03/2025, das 21:00h as 3:00h no dia 03/03/2025, e das 15:00h as 03:00h no dia 04/03/2025.
Art. 2º. A organização e promoção do evento, ficará a cargo do Departamento de Cultura desta Prefeitura, devendo observar-se as seguintes condições:
Gratuidade de acesso ao local destinado ao evento;
Barreiras delimitando o local do evento, com controle de acesso mediante revista pessoal, ficando vedada, por medida de segurança a entrada dos participantes, portando:
Arma branca, arma de fogo e ou qualquer material que apresente risco para integridade física dos foliões;
Garrafas, copos e demais objetos de vidros.
Veículos particulares no perímetro da atividade.
Art. 3º. Só será permitida a entrada de cubos térmicos “maletões” portando bebidas alcoólicas ou não, desde que as mesmas estejam armazenadas em recipientes plásticos ou latas em alumínio, sendo eles submetidos a revista pela equipe de segurança no local.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO DE MÂNCIO LIMA - ACRE, EM 04 DE FEVEREIRO DE 2025.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

José Luiz Gomes da Costa
Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 67/2025, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA ACRE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado, o senhor VALDERCLINS GOMES NASCIMENTO, para ocupar o cargo em comissão, referência CC-4, no cargo de Assessor Geral, da Secretaria Municipal de Educação Cultural e Esporte, desta Prefeitura.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros e administrativos retroativo a 3º de fevereiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE MÂNCIO LIMA - ACRE, EM 07 DE FEVEREIRO DE 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

José Luiz Gomes da Costa
Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 68/2025, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA ACRE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada, a senhora CHARLENE ARAÚJO DA SILVA, para ocupar o cargo em comissão, referência CC-3, no cargo de Chefe de Departamento Geral de Administração, da Secretaria Municipal de Educação Cultural e Esporte, desta Prefeitura.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros e administrativos retroativo a 3 de fevereiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE MÂNCIO LIMA - ACRE, EM 07 DE FEVEREIRO DE 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

José Luiz Gomes da Costa
Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 69/2025, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA ACRE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada, SEM ÔNUS, a senhora JERCIRLANDIA DA SILVA ARAÚJO, servidora efetiva, para ocupar o cargo de Chefe de Departamento Geral de Gestão e Planejamento, da Secretaria Municipal de Educação Cultural e Esporte, desta Prefeitura.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros e administrativos retroativo a 3 de fevereiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE MÂNCIO LIMA - ACRE, EM 07 DE FEVEREIRO DE 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

José Luiz Gomes da Costa
Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 70/2025, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.

O PREFEITO DE MÂNCIO LIMA ACRE EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada, a senhora DAIANE ESTEFANE DE SOUZA ROCHA, servidora efetiva, ocupar o cargo em comissão, referência CC-3, no cargo de

Chefe de Departamento De Gestão Do Programa De Alimentação Escolar e Educação Alimentar, da Secretaria Municipal de Educação Cultural e Esporte, desta Prefeitura.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros e administrativos retroativo a 3 de fevereiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE MÂNCIO LIMA - ACRE, EM 10 DE FEVEREIRO DE 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Andisson Silva De Lima
Prefeito Em Exercício

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 71/2025, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA ACRE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada, SEM ÔNUS, a senhora ANTONIA VALERIA OLIVEIRA DA SILVA RODRIGUES, servidora efetiva, ocupar o cargo em comissão, de Chefe de Departamento Geral de Ensino, da Secretaria Municipal de Educação Cultural e Esporte, desta Prefeitura.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros e administrativos retroativo a 3 de fevereiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE MÂNCIO LIMA - ACRE, EM 07 DE FEVEREIRO DE 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

José Luiz Gomes da Costa
Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 72/2025, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA ACRE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado, SEM ÔNUS, o senhor JOSE ALISSON DOS REIS DA SILVA, servidor efetivo, ocupar o cargo em comissão de Coordenador de Implementação Dos Programas Federais, da Secretaria Municipal de Educação Cultural e Esporte, desta Prefeitura.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros e administrativos retroativo a 3 de fevereiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE MÂNCIO LIMA - ACRE, EM 07 DE FEVEREIRO DE 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

José Luiz Gomes da Costa
Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 73/2025, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA ACRE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado, o senhor ALLAFF SIDINÊS DA SILVA GUIMARÃES, para ocupar o cargo em comissão, referência CC-2, no cargo de Coordenador de Informatização e Sistemas, da Secretaria Municipal de Educação Cultural e Esporte, desta Prefeitura.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros e administrativos retroativo a 3 de fevereiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE MÂNCIO LIMA - ACRE, EM 07 DE FEVEREIRO DE 2025.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

José Luiz Gomes da Costa
Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 74/2025, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA ACRE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas.
DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado, o senhor DILSON DIAS DA COSTA, para ocupar o cargo em comissão, referência CC-2, no cargo de Coordenador de Estatísticas, Cadastro, Frequência e Censo Escolar, da Secretaria Municipal de Educação Cultural e Esporte, desta Prefeitura.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros e administrativos retroativo a 3 de fevereiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE MÂNCIO LIMA - ACRE, EM 07 DE FEVEREIRO DE 2025.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

José Luiz Gomes da Costa
Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 75/2025, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA ACRE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas.
DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado, o senhor ROBSON ALENCAR DE MORAIS DINIZ, para ocupar o cargo em comissão, referência CC-2, no cargo de Coordenador de Gerenciamento e Planejamento Da Educação Básica, da Secretaria Municipal de Educação Cultural e Esporte, desta Prefeitura.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros e administrativos retroativo a 3 de fevereiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE MÂNCIO LIMA - ACRE, EM 07 DE FEVEREIRO DE 2025.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

José Luiz Gomes da Costa
Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 76/2025, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA ACRE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas.
DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada, a senhora ROSEANE SILVA COSTA PIRES, servidora efetiva, para ocupar o cargo em comissão, referência CC-2, no cargo de Coordenadora da Educação Inclusiva, da Secretaria Municipal de Educação Cultural e Esporte, desta Prefeitura.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros e administrativos retroativo a 3 de fevereiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE MÂNCIO LIMA - ACRE, EM 07 DE FEVEREIRO DE 2025.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

José Luiz Gomes da Costa
Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 77/2025, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA ACRE, no uso de suas atribui-

ções legais que lhe são conferidas.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado, SEM ÔNUS, o senhor FRANCISCO ANAILSON DA SILVA FRANCELINO, servidor efetivo, para ocupar o cargo em comissão, Coordenador Da Educação Do Campo, da Secretaria Municipal de Educação Cultural e Esporte, desta Prefeitura.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros e administrativos retroativo a 3 de fevereiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE MÂNCIO LIMA - ACRE, EM 07 DE FEVEREIRO DE 2025.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

José Luiz Gomes da Costa
Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 78/2025, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA ACRE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas.
DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada, a senhora OZANA MELO RAMOS, servidora efetiva, para ocupar o cargo em comissão, referência CC-2, cargo de Coordenadora Da Educação Infantil, da Secretaria Municipal de Educação Cultural e Esporte, desta Prefeitura.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros e administrativos retroativo a 3 de fevereiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE MÂNCIO LIMA - ACRE, EM 07 DE FEVEREIRO DE 2025.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

José Luiz Gomes da Costa
Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 79/2025, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA ACRE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas.
DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado, o senhor JOSE ELITON DIAS DA SILVA, para ocupar o cargo em comissão, referência CC-2, cargo de Coordenador do Programa Caminhos da Educação Do Campo: Primeira Infância, da Secretaria Municipal de Educação Cultural e Esporte, desta Prefeitura.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros e administrativos retroativo a 3 de fevereiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE MÂNCIO LIMA - ACRE, EM 07 DE FEVEREIRO DE 2025.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

José Luiz Gomes da Costa
Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 20/2025, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025.

O PREFEITO DE MÂNCIO LIMA-AC, no uso de suas atribuições constitucionais e na forma prevista na Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Ceder com ônus, a senhora, ERIVETE RODRIGUES BENEVIDES, servidora do Quadro Efetivo da Prefeitura Municipal de Mâncio Lima, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, para prestar serviço junto a Fazenda da Esperança Dom Luís Herbst- no Município de Mâncio Lima, pelo período de 01 de fevereiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros e administrativos retroativo a 01 de fevereiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE MÂNCIO LIMA-ACRE, EM 05 DE FEVEREIRO

RO DE 2025.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

José Luiz Gomes da Costa
Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 22/2025, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.
O PREFEITO DE MÂNCIO LIMA-EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições constitucionais e na forma prevista na Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR, a pedido, o senhor HIROSHE DE SOUZA VALENTE, do cargo efetivo de Vigia, da Secretaria Municipal de Produção e Abastecimento, desta prefeitura.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros e administrativos a partir do dia 10 de fevereiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO DE MÂNCIO LIMA-ACRE, EM 10 DE FEVEREIRO DE 2025.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Andisson Silva de Lima
Prefeito Municipal em Exercício.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE MÂNCIO LIMA
GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2024 – SEMSA – PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL - AC. PREGÃO ELETÔNICO Nº. 022/2023
Processo Administrativo: 03/2025
Modalidade: ADESÃO (CARONA) Nº 01/2025
Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de atendimentos especializados para bebês, crianças e /ou adolescentes com sequelas neuro motora, de lesão cerebral, com deficiência intelectual, com deficiência física, com deficiência motora, com deficiência múltipla com transtornos globais do desenvolvimento (TGD) a fim de atender as necessidades da população de Mâncio Lima - AC.
À vista dos elementos contidos no presente Processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO prevê a ADESÃO A ATA DE REGISTRO PREÇOS de órgãos não participantes do processo administrativo, em conformidade ao disposto no art. 86, § 2º da Lei nº 14.133/2021, CONSIDERANDO ainda que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais para eficácia da Adesão, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no § 6º artigo 82 da Lei Federal 14.133/21, AUTORIZO e HOMOLOGO a ADESÃO EM EPIGRAFE.
Mâncio Lima – Acre, 07 de fevereiro de 2025

José Luiz Gomes da Costa
Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA
COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO

Aviso de Licitação do Pregão Eletrônico nº: 90001/2025
Objeto: Aquisição de Equipamentos Agrícolas – Trator de Pneus 4x4 110cv
Propostas: Serão recebidas até as 13h00min (Horário de Brasília) do dia 21 de fevereiro de 2025, quando terá início a disputa de preço no sistema eletrônico: site www.comprasnet.gov.br
Edital e informações: O edital estará à disposição dos interessados a partir do dia 11 de fevereiro de 2025, através dos sites: www.comprasnet.gov.br, www.tce.ac.gov.br/portaldaslicitacoes ou no e-mail cplmanciolima2021@gmail.com
Mâncio Lima/AC, 10 de fevereiro de 2025.

Emerson Souza de Oliveira
Agente de Contratação/Pregoeiro
(Consta no processo a via original devidamente assinada)

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA
GABINETE DO PREFEITO

Nº Processo Administrativo: 078/2024.
Modalidade: Adesão (Carona) nº 09/2024
Objeto: Aquisição de veículo de transporte sanitário, com acessibilidade (1 cadeirante)

Assunto: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 85/2024 referente ao Pregão Eletrônico nº 12/2024 - Recurso Financeiro: PROPOSTA Nº 12158.466000/1210-01 - MINISTÉRIO DA SAÚDE e RECURSO PRÓPRIO-RP
À vista dos elementos contidos no presente Processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO prevê a ADESÃO A ATA DE REGISTRO PREÇOS de órgãos não participantes do processo administrativo, em conformidade ao disposto no art. 86, § 2º da Lei nº 14.133/2021, CONSIDERANDO ainda que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais para eficácia da adesão, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, inc. VIII, da Nova Lei de Licitações, AUTORIZO e HOMOLOGO a ADESÃO EM EPIGRAFE.
Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/21, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.
Mâncio Lima – Acre, 23 de dezembro de 2024.

Isaac de Souza Lima
Prefeito

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE A TOMADA DE PREÇO Nº 05/2023
Contrato nº 060/2024.
Contratado: J.A.N. LIMA CONSTRUTORA E COMERCIO LTDA, CNPJ: 40.222.258/0001-57.
CLÁUSULA PRIMEIRA:
O objeto do presente aditivo é o acréscimo de valor do Contrato nº 060/2024 valor inicial de R\$ 1.156.292,00 (um milhão, cento e cinquenta e seis mil, duzentos e noventa e dois reais) oriundo da Tomada de Preço nº 05/2023 cujo objeto é a Contratação de Empresa para Construção de escola em alvenaria no Artur Lebre bairro Guarani no município de Mâncio Lima - Acre, perfazendo um percentual de 11,70% (Onze virgula setenta por cento), vale ressaltar que o valor do aditivo era de 197.059,50 e teve o desconto na licitação de 31,32%, ficando o valor de R\$ 135.340,46 (Cento e trinta e cinco mil, trezentos e quarenta reais e seis centavos) a ser somado ao contrato inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA:
O presente aditivo tem como objetivo a elaboração de um projeto de engenharia para a construção de um muro perimetral na Escola Artur Lebre. A escola já está completamente edificada, sendo o muro uma necessidade complementar ao projeto para garantir a segurança dos alunos, professores e colaboradores, bem como para a preservação do patrimônio escolar. A ausência de uma estrutura perimetral adequada pode resultar em diversos problemas, como: Segurança comprometida: facilita a entrada de pessoas não autorizadas, colocando em risco os estudantes e profissionais da escola. Desorganização do espaço escolar: sem uma delimitação clara, o fluxo de alunos pode ser desordenado, prejudicando a gestão da escola. Danos ao patrimônio: maior vulnerabilidade a atos de vandalismo e depredação da infraestrutura escolar. Privacidade: o muro ajuda a garantir um ambiente mais adequado para o aprendizado, reduzindo ruídos e interferências externas. Melhoria estética e organizacional: a construção do muro contribuirá para a organização visual do ambiente escolar e para uma imagem institucional mais adequada. Foi juntado aos autos planilha assinada pelo engenheiro civil, e tabelas SINAPI.
CLÁUSULA TERCEIRA:
Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.
Mâncio Lima, 06 de fevereiro de 2025.

JOSÉ LUIZ GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA
COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO

Aviso de Licitação
Pregão Presencial SRP nº: 001/2025
Órgão: Prefeitura Municipal de Mâncio Lima
Data de abertura: 24/02/2025
Horário: 08h30min
Local de abertura e retirada do edital: Prefeitura Municipal de Mâncio Lima na Sala de Licitações - sito a Rua Anselmo Maia – 2015 – José Martins, no horário das 7h30min às 13h30min, sendo que os interessados deverão estar de posse de um Pen Drive, e ainda pelo e-mail: cplmanciolima2021@gmail.com

com e <https://www.manciolima.ac.gov.br/licitacoes>
Objeto: Fornecimento de Gêneros Alimentícios.
Mâncio Lima - AC, 10 de fevereiro de 2025.

Emerson Souza de Oliveira
Pregoeiro

MANOEL URBANO

PORTARIA Nº 006/2025

Manoel Urbano – Acre, 14 de janeiro de 2025

EXONERAR CARGO EM COMISSÃO DE GERÊNCIA DE ADMINISTRATIVA, A PESSOA QUE ESPECIFICA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANOEL URBANO – ACRE, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei, em conformidade com que dispõe o Regimento Interno combinado com a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Senhor(a) ESTHÉRFANY SARA DE SOUZA ADRIÃO, brasileira, portadora da cédula de identidade RG: nº1179729-0 SSP/AC e CPF: nº022.303.862-80, residente neste município de Manoel Urbano-AC, na rua Travessa da Olaria, bairro Antônio Dias, nº29, do cargo comissionado de Gerência de administrativa – CC-5, na Câmara Municipal de Manoel Urbano- Acre.

Art. 2º – Esta exoneração entra em vigor a partir da data da sua publicação, revogando-se quaisquer outras disposições ao contrário.
Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Manoel Urbano, Estado do Acre, em 14 de janeiro de 2025.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cleyton Nogueira de Almeida
Presidente da CMMU
CPF: 912.909.612-04

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA DE MANOEL URBANO

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 091/2025

Manoel Urbano – Acre, 07 de fevereiro de 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANOEL URBANO – ACRE, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao senhor Efigênio da Silva Moura, Enfermeiro, 02 (duas) diárias no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) cada, totalizando o valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais). Destinadas ao custeio de transporte, alimentação e hospedagem, durante uma viagem à cidade de Rio Branco - Acre, onde irá participar da Oficina: Estratégias Integradas para Organização da Rede de Atenção e Manejo Clínico da Dengue, que acontecerá nos dias 10 e 11 de fevereiro de 2015.

Art. 2º Esta portaria entra na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Determina que no prazo de 15 (quinze) dias o favorecido apresente a presente prestação de contas.

Gabinete do Prefeito de Manoel Urbano – Acre, 07 de fevereiro de 2025

Raimundo Toscano Velozo
Prefeito de M. Urbano
CPF/MF: 339.415.562-15

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA DE MANOEL URBANO

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 092/2025

Manoel Urbano – Acre, 07 de fevereiro de 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANOEL URBANO – ACRE, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao senhor Jedaia do Nascimento Adrião, Coordenador da Vigilância em Saúde, 02 (duas) diárias no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) cada, totalizando o valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais). Destinadas ao custeio de transporte, alimentação e hospedagem, durante uma viagem à cidade de Rio Branco - Acre, onde irá participar da Oficina: Estratégias Integradas para Organização da Rede de Atenção e Manejo Clínico da Dengue, que acontecerá nos dias 10 e 11 de fevereiro de 2015.

Art. 2º Esta portaria entra na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Determina que no prazo de 15 (quinze) dias o favorecido apresente a presente prestação de contas.

Gabinete do Prefeito de Manoel Urbano – Acre, 07 de fevereiro de 2025

Raimundo Toscano Velozo
Prefeito de M. Urbano
CPF/MF: 339.415.562-15

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA DE MANOEL URBANO

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 093/2025

Manoel Urbano-AC, 07 de fevereiro de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANOEL URBANO – ACRE, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei, em conformidade com que dispõe o art. 54, inciso II, da Lei Orgânica Municipal. Considerando Lei Municipal nº 492 de 30 de dezembro de 2021, que trata da concessão de gratificação aos Gestores de Escola - Coordenadores no Município de Manoel Urbano - AC, publicado no Diário Oficial do Estado no dia 05 de janeiro de 2022, DOE nº 13.197.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no art. 37 inciso II, da Constituição Federal c/c a Lei Municipal nº 492/2021, art. 4º, designar a senhora Chistiane Costa Aquino Amud, no cargo comissionado de Coordenadora Pedagógica da Pré Escola Menino Jesus na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Manoel Urbano- AC.

Parágrafo Único – A designada acima receberá a título de gratificação 30% de seu vencimento base, conforme estabelece Lei Municipal nº 492, art. 4º de 30 de dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta designação entra em vigor na data desta portaria, revogando disposições em contrários.

Gabinete do Prefeito, Manoel Urbano- AC, 07 de fevereiro de 2025

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Raimundo Toscano Velozo
Prefeito de M. Urbano
CPF/MF: 339.415.562-15

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA DE MANOEL URBANO

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 094/2025

Manoel Urbano-AC, 07 de fevereiro de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANOEL URBANO – ACRE, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei, em conformidade com que dispõe o art. 54, inciso II, da Lei Orgânica Municipal. Considerando Lei Municipal nº 492 de 30 de dezembro de 2021, que trata da concessão de gratificação aos Gestores de Escola - Coordenadores no Município de Manoel Urbano - AC, publicado no Diário Oficial do Estado no dia 05 de janeiro de 2022, DOE nº 13.197.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no art. 37 inciso II, da Constituição Federal c/c a Lei Municipal nº 492/2021, art. 2º, inciso I, designar o senhor James Carlos da Silva Carvalho, no cargo comissionado de Coordenador de Ensino da Escola Municipal Rural Ivancy Almeida na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Manoel Urbano- AC.

Parágrafo Único – O designado acima receberá a título de gratificação 60% de seu vencimento base, conforme estabelece Lei Municipal nº 492, art. 2º inciso I, de 30 de dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta designação entra em vigor, na data desta portaria, revogando disposições em contrários.

Gabinete do Prefeito, Manoel Urbano- AC, 07 de fevereiro de 2025

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Raimundo Toscano Velozo
Prefeito de M. Urbano
CPF/MF: 339.415.562-15

MARECHAL THAUMATURGO

ESTADO DO ACRE

MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 087 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025

“Dispõe sobre a Gratificação da Função de Confiança FC – 10 ao Servidor e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO, Estado do Acre,

no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e,
R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER ao Servidor Público Municipal o Senhor JOSE FRANCISCO ANSELMO DA SILVA, matrícula de nº 2375 e portador do cartão CPF de nº 956.046.932-00, cargo de AOSD (auxiliar operacional de serviços diversos) da secretaria municipal de educação, cultura e desporto atualmente cedido para a secretaria municipal de administração a gratificação da Função de Confiança FC – 10 de acordo com a seção III, Art. 57, 61 e tabela II da Lei nº 65, de 24 de maio de 2013 até ulterior deliberação.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no Átrio desta Municipalidade, revogado as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marechal Thaumaturgo, Estado do Acre, 05 (cinco) dias do mês de fevereiro de 2025.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Valdelio Jose do Nascimento Furtado
Prefeito

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 088 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025

“Dispõe sobre a Gratificação da Função de Confiança FC – 09 ao Servidor e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO, Estado do Acre, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e,
R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER ao Servidor Público Municipal o Senhor ANTONIO ELIVALDO FERNANDES DA SILVA, portador do cartão CPF de nº 939.549.802-15, cargo de AOSD (auxiliar operacional de serviços diversos) da secretaria municipal de educação, cultura e desporto atualmente cedido para a secretaria municipal de administração a gratificação da Função de Confiança FC – 09 de acordo com a seção III, Art. 57, 61 e tabela II da Lei nº 65, de 24 de maio de 2013 até ulterior deliberação.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no Átrio desta Municipalidade, revogado as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marechal Thaumaturgo, Estado do Acre, 05 (cinco) dias do mês de fevereiro de 2025.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Valdelio Jose do Nascimento Furtado
Prefeito

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 089 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025

“Dispõe sobre a Gratificação da Função de Confiança FC – 09 ao Servidor e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO, Estado do Acre, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e,
R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER ao Servidor Público Municipal o Senhor CLEMISSON OLIVEIRA SOUZA, portador do cartão CPF de nº 939.549.802-15, cargo de AOSD (auxiliar operacional de serviços diversos) da secretaria municipal de educação, cultura e desporto atualmente cedido para a secretaria municipal de administração a gratificação da Função de Confiança FC – 09 de acordo com a seção III, Art. 57, 61 e tabela II da Lei nº 65, de 24 de maio de 2013 até ulterior deliberação.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no Átrio desta Municipalidade, revogado as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marechal Thaumaturgo, Estado do Acre, 05 (cinco) dias do mês de fevereiro de 2025.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Valdelio Jose do Nascimento Furtado
Prefeito

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 090 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025

“Dispõe sobre a Gratificação da Função de Confiança FC – 10 ao Servidor e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO, Estado do Acre, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e,
R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER ao Servidor Público Municipal o Senhor UITON LUIZ EUGENIO SILVA DE JESUS, portador do cartão CPF de nº 434.487.802-78, cargo de Eletricista da secretaria municipal de administração a gratificação da Função de Confiança FC – 10 de acordo com a seção III, Art. 57, 61 e tabela II da Lei nº 65, de 24 de maio de 2013 até ulterior deliberação.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no Átrio desta Municipalidade, revogado as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marechal Thaumaturgo, Estado do Acre, 05 (cinco) dias do mês de fevereiro de 2025.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Valdelio Jose do Nascimento Furtado
Prefeito

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 091 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025

“Dispõe sobre a NOMEAÇÃO do Servidor para o cargo em Comissão de Seção de Gestão e Fiscalização de Contratos da Secretaria Municipal de Controle Interno e dá outras providências.”

O PREFEITO DE MARECHAL THAUMATURGO, Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º. NOMEAR o servidor o Srº ANDERSON ALBUQUERQUE BORGES portador do cartão CPF de nº 701.859.242-98 para o cargo em Comissão de Seção de Gestão e Fiscalização de Contratos da Secretaria Municipal de Controle Interno até ulterior deliberação.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no Átrio desta Municipalidade, revogado as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marechal Thaumaturgo, Estado do Acre, 05 (cinco) dias do mês de fevereiro de 2025.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Valdelio Jose do Nascimento Furtado
Prefeito

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 092 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025

“Dispõe sobre a NOMEAÇÃO do Servidor para o cargo em Comissão de Assessor Técnico para a Secretaria Municipal de Agricultura e dá outras providências.”

O PREFEITO DE MARECHAL THAUMATURGO, Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º. NOMEAR o servidor o Srº MARCELO BATISTA BEZERRA portador do cartão CPF de nº 013.025.912-82 para o cargo em Comissão de Assessor Técnico para a Secretaria Municipal de Agricultura até ulterior deliberação.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no Átrio desta Municipalidade, revogado as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marechal Thaumaturgo, Estado do Acre, 05 (cinco) dias do mês de fevereiro de 2025.

Registre-se.

Publique-se.
Cumpra-se.

Valdelio Jose do Nascimento Furtado
Prefeito

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 093 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025

“Dispõe sobre a NOMEAÇÃO da Servidora para o cargo em Comissão de Secretária Executiva para a Secretaria Municipal de Agricultura e dá outras providências.”

O PREFEITO DE MARECHAL THAUMATURGO, Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por lei,
R E S O L V E:

Art. 1º. NOMEAR a servidora a Srª MARIA LEIDIANE SILVA LIMA portadora do cartão CPF de nº 994.091.192-00 para o cargo em Comissão de Secretária Executiva para a Secretaria Municipal de Agricultura até ulterior deliberação.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no Átrio desta Municipalidade, revogado as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marechal Thaumaturgo, Estado do Acre, 05 (cinco) dias do mês de fevereiro de 2025.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Valdelio Jose do Nascimento Furtado
Prefeito

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 094 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025

“Dispõe sobre a NOMEAÇÃO do Servidor para o cargo em Comissão de Coord. De Abast., Mercados, Matadouros e Feiras Livres para a Secretaria Municipal de Agricultura e dá outras providências.”

O PREFEITO DE MARECHAL THAUMATURGO, Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por lei,
R E S O L V E:

Art. 1º. NOMEAR o servidor o Srº FRANCISCO KENEDI MESQUITA DOS SANTOS portador do cartão CPF de nº 703.494.372-97 para o cargo em Comissão de Coord. De Abast., Mercados, Matadouros e Feiras Livres para a Secretaria Municipal de Agricultura até ulterior deliberação.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no Átrio desta Municipalidade, revogado as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marechal Thaumaturgo, Estado do Acre, 05 (cinco) dias do mês de fevereiro de 2025.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Valdelio Jose do Nascimento Furtado
Prefeito

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 095 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025

“Dispõe sobre a NOMEAÇÃO da Servidora para o cargo em Comissão de Gerente de Produção para a Secretaria Municipal de Agricultura e dá outras providências.”

O PREFEITO DE MARECHAL THAUMATURGO, Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por lei,
R E S O L V E:

Art. 1º. NOMEAR a servidora a Srª SILVIA MARIA SILVA DA COSTA portadora do cartão CPF de nº 841.557.602-15 para o cargo em Comissão de Gerente de Produção para a Secretaria Municipal de Agricultura até ulterior deliberação.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no Átrio desta Municipalidade, revogado as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marechal Thaumaturgo, Estado do Acre, 05 (cinco) dias do mês de fevereiro de 2025.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Valdelio Jose do Nascimento Furtado
Prefeito

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 096 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025

“Dispõe sobre a NOMEAÇÃO da Servidora para o cargo em Comissão de Secretária Executiva para a Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.”

O PREFEITO DE MARECHAL THAUMATURGO, Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por lei,
R E S O L V E:

Art. 1º. NOMEAR a servidora a Srª DENIZE DE OLIVEIRA FURTADO portadora do cartão CPF de nº 700.008.962-84 para o cargo em Comissão de Secretária Executiva para a Secretaria Municipal de Saúde até ulterior deliberação.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no Átrio desta Municipalidade, revogado as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marechal Thaumaturgo, Estado do Acre, 05 (cinco) dias do mês de fevereiro de 2025.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Valdelio Jose do Nascimento Furtado
Prefeito

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 097 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025

“Dispõe sobre a NOMEAÇÃO do Servidor para o cargo em Comissão de Secretário Executivo para a Procuradoria Geral do Município e dá outras providências.”

O PREFEITO DE MARECHAL THAUMATURGO, Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por lei,
R E S O L V E:

Art. 1º. NOMEAR o servidor o Srº JOÃO MARCELO SOUZA DE OLIVEIRA portador do cartão CPF de nº 701.0808.682-50 para o cargo em Comissão de Secretário Executivo para a Procuradoria Geral do Município até ulterior deliberação.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no Átrio desta Municipalidade, revogado as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marechal Thaumaturgo, Estado do Acre, 05 (cinco) dias do mês de fevereiro de 2025.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Valdelio Jose do Nascimento Furtado
Prefeito

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 098 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025

“Dispõe sobre a NOMEAÇÃO do Servidor para o cargo em Comissão de Assessor Técnico para a secretaria municipal de administração e dá outras providências.”

O PREFEITO DE MARECHAL THAUMATURGO, Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por lei,
R E S O L V E:

Art. 1º. NOMEAR o servidor o Srº JOSÉ FRANCISCO ARAÚJO DA SILVA portador do cartão CPF de nº 435.335.822.72 para o cargo em Comissão de

Assessor Técnico para a secretária municipal de administração até ulterior deliberação.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no Átrio desta Municipalidade, revogado as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marechal Thaumaturgo, Estado do Acre, 05 (cinco) dias do mês de fevereiro de 2025.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Valdelio Jose do Nascimento Furtado

Prefeito

ESTADO DO ACRE

MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 099 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025

“Dispõe sobre a NOMEAÇÃO do Servidor para o cargo em Comissão de Seção De Logística e Apoio ao Atleta para a secretária municipal de Educação, cultura e esporte e dá outras providências.”

O PREFEITO DE MARECHAL THAUMATURGO, Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º. NOMEAR o servidor o Srº JANDERSON LIMA SILVA portador do cartão CPF de nº 890.613.732-04 para o cargo em Comissão de Seção De Logística e Apoio ao Atleta para a secretária municipal de Educação, cultura e esporte até ulterior deliberação.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no Átrio desta Municipalidade, revogado as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marechal Thaumaturgo, Estado do Acre, 05 (cinco) dias do mês de fevereiro de 2025.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Valdelio Jose do Nascimento Furtado

Prefeito

ESTADO DO ACRE

MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 100 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025

“Dispõe sobre a NOMEAÇÃO do Servidor para o cargo em Comissão de Coordenador de Desportos para a secretária municipal de Educação, cultura e esporte e dá outras providências.”

O PREFEITO DE MARECHAL THAUMATURGO, Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º. NOMEAR o servidor o Srº ELCIANE FREITAS DA SILVA portador do cartão CPF de nº 702.530.482-49 para o cargo em Comissão de Coordenador de Desportos para a secretária municipal de Educação, cultura e esporte até ulterior deliberação.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no Átrio desta Municipalidade, revogado as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marechal Thaumaturgo, Estado do Acre, 05 (cinco) dias do mês de fevereiro de 2025.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Valdelio Jose do Nascimento Furtado

Prefeito

ESTADO DO ACRE

MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 101 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025

“Dispõe sobre a NOMEAÇÃO da Servidora para o cargo em Comissão de Secretária Executiva para a secretária municipal de Educação, cultura e esporte e dá outras providências.”

O PREFEITO DE MARECHAL THAUMATURGO, Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º. NOMEAR a servidora a Srª MARIA IVANILDE BARBOSA DA CUNHA portadora do cartão CPF de nº 838.218.992-04 para o cargo em Comissão de Secretária Executiva para a secretária municipal de Educação, cultura e esporte até ulterior deliberação.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no Átrio desta Municipalidade, revogado as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marechal Thaumaturgo, Estado do Acre, 05 (cinco) dias do mês de fevereiro de 2025.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Valdelio Jose do Nascimento Furtado

Prefeito

ESTADO DO ACRE

MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 102 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025

“Dispõe sobre a NOMEAÇÃO da Servidora para o cargo em Comissão de Seção de Arquivo Geral para a secretária municipal de Administração e dá outras providências.”

O PREFEITO DE MARECHAL THAUMATURGO, Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º. NOMEAR a servidora a Srª EDILIA VIEIRA DA SILVA portadora do cartão CPF de nº 038.508.472-25 para o cargo em Comissão de Comissão de Seção de Arquivo Geral para a secretária municipal de Administração até ulterior deliberação.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no Átrio desta Municipalidade, revogado as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marechal Thaumaturgo, Estado do Acre, 05 (cinco) dias do mês de fevereiro de 2025.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Valdelio Jose do Nascimento Furtado

Prefeito

ESTADO DO ACRE

MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 103 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025

“Dispõe sobre a NOMEAÇÃO do Servidor para o cargo em Comissão de Seção de Empenho e Liquidação para a secretária municipal de Planejamento e Finanças e dá outras providências.”

O PREFEITO DE MARECHAL THAUMATURGO, Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º. NOMEAR o servidor o Srº DHEURI DA CONCEIÇÃO SILVA portador do cartão CPF de nº 703.189.652-59 para o cargo em Comissão de Seção de Empenho e Liquidação para a secretária municipal de Planejamento e Finanças até ulterior deliberação.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no Átrio desta Municipalidade, revogado as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marechal Thaumaturgo, Estado do Acre, 05 (cinco) dias do mês de fevereiro de 2025.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Valdelio Jose do Nascimento Furtado

Prefeito

ESTADO DO ACRE

MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 104 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025

“Dispõe sobre a NOMEAÇÃO do Servidor para o cargo em Comissão de Secretário Executivo para a secretária municipal de Educação, cultura e esporte e dá outras providências.”

O PREFEITO DE MARECHAL THAUMATURGO, Estado do Acre, no uso das

atribuições legais que lhes são conferidas por lei,
R E S O L V E:

Art. 1º. NOMEAR o servidor o Srº SEBASTIÃO JOAQUIM DE SOUZA portador do cartão CPF de nº 003.753.742-30 para o cargo em Comissão de Secretário Executivo para a secretária municipal de Educação, cultura e desporto até ulterior deliberação.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no Átrio desta Municipalidade, revogado as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marechal Thaumaturgo, Estado do Acre, 05 (cinco) dias do mês de fevereiro de 2025.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Valdelio Jose do Nascimento Furtado
Prefeito

DECRETO DE Nº. 086 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025

Convoca a 1ª Conferência Municipal das Cidades do Município de Marechal Thaumaturgo/AC (CMC/MTH), com o tema: "Construindo a Política Nacional de Desenvolvimento Urbano: Caminhos para cidades inclusivas, democráticas, sustentáveis e com justiça social". Etapa Preparatória da 6ª Conferência Nacional das Cidades.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO/AC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e CONSIDERANDO as diretrizes do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades aprovado pela Portaria Nº. 175 de 28 de fevereiro de 2024 do Ministérios das Cidades (MCID);

CONSIDERANDO o Art. 42 da portaria supramencionada que determina a necessidade de realização de convocatória da Conferência Municipal como etapa preparatória para Conferência Nacional das Cidades.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Convocar a 1ª Conferência Municipal das Cidades do Município de Marechal Thaumaturgo/AC (CMC/MTH), a ser realizada nos dias 06 e 07 de Março de 2025, tendo como tema: "Construindo a Política Nacional de Desenvolvimento Urbano: caminhos para cidades inclusivas, democráticas, sustentáveis e com justiça social".

ARTIGO 2º - Cabe a Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças e a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo e Esporte a Constituição, a Instalação e a Coordenação da Comissão Organizadora da 1ª Conferência Municipal das Cidades do Município de Marechal Thaumaturgo/AC (CMC/MTH).

ARTIGO 3º - A Comissão Organizadora da 1ª Conferência Municipal das Cidades do Município de Marechal Thaumaturgo/AC (CMC/MTH), será composta obedecendo a proporção mínima dos representantes dos segmentos previstos no Art. 14 da Portaria MCID Nº. 175, de 28 de fevereiro de 2024, sendo eles:

- Gestores, administradores públicos e legislativos (federais, estaduais, municipais e distritais);
- Movimentos Populares;
- Trabalhadores por suas entidades sindicais;
- Empresários relacionados à produção e ao financiamento do desenvolvimento urbano;
- Entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisa e conselhos profissionais;
- Organizações não governamentais com atuação na área do desenvolvimento urbano.

ARTIGO 4º - Compete a Comissão Organizadora adotar todas as medidas previstas no Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades, tendo como primeira tarefa a elaboração do Regimento Interno da Conferência Municipal, que disporá sobre a organização e o funcionamento da conferência, seus eixos temáticos, etapas preparatórias municipais, as formas recursais e o processo de escolha dos delegados.

ARTIGO 5º - As despesas decorrentes da realização da 1ª Conferência Municipal das Cidades do Município de Marechal Thaumaturgo/AC (CMC/MTH), ocorrerão por conta de dotação própria do orçamento do Executivo Municipal.

ARTIGO 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeito, Marechal Thaumaturgo/AC, 07 de fevereiro de 2025.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Valdélío José do Nascimento Furtado
Prefeito do Município de Marechal Thaumaturgo/AC

PORTARIA DE Nº. 015 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre a Comissão Organizadora da 1ª Conferência Municipal das Cidades do Município de Marechal Thaumaturgo/AC (CMC/MTH), com o tema: "Construindo a Política Nacional de Desenvolvimento Urbano: Caminhos para cidades inclusivas, democráticas, sustentáveis e com justiça social". Etapa Preparatória da 6ª Conferência Nacional das Cidades.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO/AC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e CONSIDERANDO as diretrizes do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades aprovado pela Portaria Nº. 175 de 28 de fevereiro de 2024 do Ministério da Cidades.

CONSIDERANDO o Art. 42 da portaria supramencionada que determina a necessidade de convocação da Conferência Municipal como etapa preparatória para Conferência Nacional das Cidades.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Instituir a Comissão Organizadora da 1ª Conferência Municipal das Cidades do Município de Marechal Thaumaturgo/AC (CMC/MTH) - Etapa preparatória da 6ª Conferência Nacional das Cidades e da 6ª Conferência Estadual das Cidades do Estado do Acre -, convocada por meio do Decreto Nº. 086, de 07 de fevereiro de 2025, nos termos estabelecidos no Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades, aprovado por meio da Portaria MCID Nº. 175, de 29 de fevereiro de 2024.

ARTIGO 2º - A Comissão Organizadora será composta conforme disposto no anexo.

ARTIGO 3º - Cabe à Comissão Organizadora Municipal:

Elaborar o Regimento da Conferência Municipal, respeitadas as diretrizes e as definições do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades e do Regimento Interno da Etapa Estadual, contendo os seguintes critérios mínimos:

De definição da data, local e pauta da etapa municipal;

De participação de representantes dos diversos segmentos, em conformidade com art. 14 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades;

Para a eleição de delegadas e delegados para a Conferência Estadual, em conformidade com o Regimento Interno da Etapa Estadual.

Planejar a infraestrutura para a realização da etapa municipal, indicando a pauta e programação;

Mobilizar a sociedade civil e o poder público, no âmbito de sua atuação no município, para sensibilização e adesão à 6ª Conferência Nacional das Cidades;

Aplicar a metodologia de sistematização para as propostas elaboradas na Conferência Municipal, de acordo com as diretrizes estabelecidas pela Coordenação Executiva da 6ª Conferência Nacional das Cidades, em especial com relação aos eixos e grupos temáticos e a quantidade de propostas;

Coordenar, supervisionar e promover a realização da 1ª Conferência Municipal da Cidade de Marechal Thaumaturgo, atendendo aos aspectos técnicos, políticos e administrativos, garantindo sua forma pública e acessível a todos os cidadãos;

Credenciar os participantes da Conferência Municipal, identificando-os a um segmento ou entidade, conforme a classificação constante do art. 14 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades.

Elaborar o relatório final da Conferência Municipal da Cidade, na forma do art. 48 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades;

Preencher o formulário da Conferência Municipal da Cidade, conforme art. 48 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades; Efetivar o cumprimento das decisões da Comissão Estadual Recursal e de Validação e da Comissão Nacional Recursal e de Validação; e Dar publicidade e divulgar seus trabalhos e decisões, bem como das decisões da Coordenação Executiva da 6ª Conferência Nacional das Cidades e, em especial, da Comissão Estadual Recursal e de Validação e da Comissão Nacional Recursal e de Validação, que tenham por objeto tema afeto à etapa municipal.

Parágrafo Único - A Comissão Organizadora Municipal poderá constituir as Comissões de Infraestrutura e Logística, Mobilização e Articulação, Sistematização e Metodologia, que serão responsáveis por toda a organização e realização da Etapa Municipal.

ARTIGO 2º - Os trabalhos da Comissão Organizadora da 1ª Conferência Municipal das Cidades (CMC) do Município de Marechal Thaumaturgo/AC, serão presididos pelos membros da Comissão Organizadora: Secretário Municipal de Meio Ambiente, Turismo e Esporte, e, pelo Secretário Municipal de Planejamento e Finanças.

ARTIGO 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeito, Marechal Thaumaturgo/AC, 07 de fevereiro de 2025.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Valdélío José do Nascimento Furtado
Prefeito do Município de Marechal Thaumaturgo/AC

ANEXO

Composição da Comissão Organizadora da 1ª Conferência Municipal das Cidades do Município de Marechal Thaumaturgo/AC

NOME	ENTIDADE	SEGMENTO
Cleudon Silva França	Sec. Meio Ambiente e Turismo	Setor Público
Cleonilton Santos da Silva	Sec. Planejamento e Finanças	Setor Público
Nagiênia Mª. Pinheiro Bezerra	Sec. Administração	Setor Público
Cleuciano Ferreira da Silva	Sec. Planejamento e Finanças	Setor Público
Alexandre Souza da Silva	Sec. Planejamento e Finanças	Setor Público
Mª. Marciane Gomes da Silva	Sec. Meio Ambiente e Turismo	Setor Público
Jardenilson Vieira da Silva	Sec. Meio Ambiente e Turismo	Setor Público
Arneide Magalhães Sarah	Loja Autêntica	Setor Empresarial
Naiana Gomes Bezerra	Instituto Yorenka Tasoresntsi	Movimento Popular
Francisca Fátima Souza Cruz	Câmara Municipal	Poder Legislativo
Kallidy Nicolau Rodrigues	CMDCA	Movimento Popular
Francisco Oliveira Batista	Club Desportivo Sport Boys	Movimento Popular
Francisco Santos Lima	Sec. Meio Ambiente e Turismo	Setor Público
Mª. Suzete Firmino do Nascimento	Secretaria de Educação	Setor Público
Jailton Silva de Souza	Secretaria de Controle Interno	Setor Público
Joab Ferreira de Souza	Secretaria de Agricultura	Setor Público
Marcelo Batista Bezerra	Secretaria de Agricultura	Setor Público
Fº. Cleilson Castro Rocha	Secretaria Obras e Urbanismo	Setor Público
A. Francisco Nascimento Oliveira	Sindicato Trabalhadores Rurais	Movimento Popular
José Elizandro Julião da Costa	Secretaria de Governo	Setor Público
Janderson Souza	Escolinha Desportiva CF7	Movimento Popular

Gabinete da Prefeito, Marechal Thaumaturgo/AC, 07 de fevereiro de 2025.

Valdélío José do Nascimento Furtado
Prefeito do Município de Marechal Thaumaturgo/AC

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THUMATURGO

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 180/2024, PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2024

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO E A EMPRESA, UNIPEÇAS PARA TRATORES, IMPORTAÇÃO & ESPORTAÇÃO LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 08.140.288/0001-01, NA FORMA ABAIXO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 84.306.463/0001-76, localizada na Rua Raimundo Margarida s/n Bairro São Francisco, na cidade de Marechal Thaumaturgo, Estado do Acre, neste ato representado pelo Sr. VALDELIO JOSE DO NASCIMENTO FURTADO, Prefeito Municipal, portador da cédula de identidade 384961 SJSP/AC e CPF 703.049.552-72, doravante denominada CONTRATANTE e a Empresa, UNIPEÇAS PARA TRATORES, IMPORTAÇÃO & ESPORTAÇÃO LTDA, inscrita pelo CNPJ/MF 08.140.288/0001-01, com endereço na BR-364 nº 6259, Rio Branco-AC, ajustam o presente Termo Aditivo do contrato nº 180/2024 decorrente do Pregão Presencial nº 015/2024, cujo objeto é: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA ATENDER OS VEÍCULOS QUE COMPÕE A FROTA DO MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO/AC, homologado pela autoridade competente, realizado nos termos e fundamento na Lei 14.133/2021, Art. 74, sujeitando-se às normas dos supra-mencionados diplomas legais que se regerá pela seguinte cláusula:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO:

O prazo de vigência contratual será prorrogado até o final do ano de 2025, contados a partir de 30/12/2024.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente Termo Aditivo de Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, mantidas todas as demais condições da avença original aqui não modificadas, na presença das testemunhas abaixo.

Marechal Thaumaturgo Acre, 30 de dezembro de 2024

VALDELIO JOSÉ DO NASCIMENTO FURTADO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

UNIPEÇAS PARA TRATORES, IMPORTAÇÃO & ESPORTAÇÃO LTDA
CNPJ/MF 08.140.288/0001-01
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1.^a _____
CPF _____

2.^a _____
CPF _____

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO – ACRE
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO CONTRATO N.º 01/2022 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2022
A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO, pessoa jurídica de direito público, com sede à rua Raimundo Margarida - Centro, MARECHAL THAUMATURGO/AC, inscrita no CNPJ sob o n.º 84.306.463/0001-76, neste ato representado pelo Sr. VALDELIO JOSE DO NASCIMENTO FURTADO, Prefeito Municipal, portador da cédula de identidade 384961 SJSP/AC e CPF 703.049.552-72, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado, doravante denominada CONTRATADA, a Pessoa Física FRANCISCO JOSE SOUZA, brasileiro, portador do cartão CPF sob o nº 953.963.142-49, resolvem firmar o presente TERMO ADITIVO referente ao Contrato n.º 001/2022, sujeitando-se as partes aos termos da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, mediante cláusulas e condições a seguir mencionadas:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FINALIDADE:
O presente instrumento tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do contrato nº 001/2022.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:
O prazo do presente termo aditivo do Contrato acima mencionado, será de 12 (doze) meses com as mesmas condições e exigências, a critério da Prefeitura Municipal.
E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente Termo Aditivo de Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, mantidas todas as demais condições da avença original aqui não modificadas, na presença das testemunhas abaixo.
Marechal Thaumaturgo – ac, 03 de fevereiro de 2024.

VALDELIO JOSE DO NASCIMENTO FURTADO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

FRANCISCO JOSE SOUZA
CPF Nº 953.963.142-49
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:
1.º: _____
CPF N.º: _____
2.º: _____
CPF N.º: _____

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº. 018/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 139/2021
TOMADA DE PREÇO Nº. 018/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 139/2021
OBJETO: REFORMA DO POSTO DE SAÚDE MARIA SANTA E CONSTRUÇÃO DE ANEXO
O Prefeito Municipal de Marechal Thaumaturgo/AC, no uso de suas atribuições legais, em atendimento aos princípios do relevante interesse público, aliado à conveniência e oportunidade da Administração, retratados na Súmula 473 do Colendo Supremo Tribunal Federal e obedecidos os critérios legais do artigo 49 da Lei 8.666/93;
CONSIDERANDO em virtude do processo ser oriundo da anterior administração e do exercício do ano de 2021 a atual administração joga por opta a revogação do processo.
CONSIDERANDO por fim, que em momento oportuno poderá estabelecer-se um novo processo licitatório atendendo aos moldes estabelecidos.
RESOLVE;
REVOGAR o TOMADA DE PREÇO Nº. 018/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 139/2021 pelos motivos acima expostos.
DETERMINO a publicação desta revogação na imprensa oficial e sítio eletrônico <https://www.marechalthaumaturgo.ac.gov.br>.
Gabinete do Prefeito, aos dias 06 de fevereiro de 2025, Marechal Thaumaturgo.

Valdélío José do Nascimento Furtado
Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS
O Secretário Municipal de Administração de Marechal Thaumaturgo/AC, em observância em ao Art. 23 da Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Municipal 384/2023, torna público a todos os interessados que estará recebendo a COTAÇÃO DE PREÇOS afim de realizar procedimento licitatório para REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA, POR MEIO DE SOFTWARES EM AMBIENTE WEB (NUVENS) QUE OPEREM DE FORMA INTEGRADA, NO MODO DE LICENÇAS DE USO, PARA ACESSO ILIMITADO DE USUÁRIOS SIMULTÂNEOS. O OBJETO INCLUI AINDA SERVIÇOS COMPLEMENTARES NECESSÁRIOS AO FUNCIONAMENTO DOS SISTEMAS CONTRATADOS, COMO MIGRAÇÃO DE DADOS, IMPLANTAÇÃO, PARAMETRIZAÇÕES E CONFIGURAÇÕES, TREINAMENTO DE USUÁRIOS, SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO CORRETIVA, LEGAL E EVOLUTIVA, BEM COMO HOSPEDAGEM DE CADA SOLUÇÃO EM DATACENTER, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL.
Eventuais propostas poderão ser encaminhadas no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar desta data, presencialmente na sede desta municipalidade situada na Rua Raimundo Margarida, S/N– Centro, no município de Marechal Thaumaturgo/AC, ou ainda pelo e-mail: cpmlmth2024@gmail.com.
Os interessados poderão cotar 1 ou mais itens descritos conforme tabela descrita no Anexo I.
Mais informações poderão ser obtidas através do endereço eletrônico informado acima.
Marechal Thaumaturgo/AC, 10 de fevereiro de 2025.

ANEXO I

LOTE I			
ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO			
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID.	QUANT.
1	Sistema de Contabilidade Pública	Mês	12
2	Sistema de Planejamento	Mês	12
3	Sistema de Tesouraria	Mês	12
4	Sistema de Controle Interno	Mês	12

5	Sistema de Prestação de Contas	Mês	12
6	Sistema de Convênios	Mês	12
7	Sistema de Tributos	Mês	12
8	Sistema de Procuradoria	Mês	12
9	Sistema de Nota Fiscal Eletrônica	Mês	12
10	Sistema de Escrituração Fiscal do ISS	Mês	12
11	Sistema de Atendimento ao Cidadão	Mês	12
12	Sistema de Folha de Pagamento (e-Social)	Mês	12
13	Sistema de Recursos Humanos	Mês	12
14	Sistema de Atendimento ao Servidor Público	Mês	12
15	Sistema de Compras e Licitações	Mês	12
16	Sistema de Contratos	Mês	12
17	Sistema de Ponto Eletrônico	Mês	12
18	Sistema de Relógio de Ponto	Mês	12
19	Sistema de Monitoramento de Documentos Fiscais Eletrônicos	Mês	12
20	Sistema de Patrimônio	Mês	12
21	Sistema de Frotas	Mês	12
22	Sistema de Obras	Mês	12
23	Sistema de Almoxarifado	Mês	12
24	Sistema de Transparência	Mês	12
25	Sistema de Protocolo	Mês	12
26	Sistema de Documentos e Assinatura Digital	Mês	12
27	Serviços Técnicos após a implantação dos sistemas e o 1º Treinamento	Horas	130
TOTAL DA LOCAÇÃO DOS SOFTWARES			

LOTE II			
ÓRGÃO PARTICIPANTE 1: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARECHAL THAUMATURGO			
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID.	QUANT.
1	Sistema de Contabilidade Pública	Mês	12
2	Sistema de Planejamento	Mês	12
3	Sistema de Tesouraria	Mês	12
4	Sistema de Controle Interno	Mês	12
5	Sistema de Prestação de Contas	Mês	12
6	Sistema de Convênios	Mês	12
7	Sistema de Compras e Licitações	Mês	12
8	Sistema de Contratos	Mês	12
9	Sistema de Monitoramento de Documentos Fiscais Eletrônicos	Mês	12
10	Sistema de Patrimônio	Mês	12
11	Sistema de Almoxarifado	Mês	12
12	Sistema de Transparência	Mês	12
13	Sistema de Protocolo	Mês	12
14	Sistema de Documentos e Assinatura Digital	Mês	12
15	Sistema de Gestão de Indicadores	Mês	12
16	Serviços Técnicos após a implantação dos sistemas e o 1º Treinamento	Horas	70
TOTAL DA LOCAÇÃO DOS SOFTWARES			

Nagienia Maria Pinheiro Bezerra
Secretária Municipal de Administração

PLÁCIDO DE CASTRO

DECRETO Nº. 102 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO, Camilo da Silva, no uso das atribuições e competências descritas na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal;
Considerando a Lei 928/2024 de 06 de novembro de 2024, que dispõe sobre a Reforma Administrativa do Município de Plácido de Castro, no seu § 7º, parágrafo I,a) Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos.
R E S O L V E:
Art. 1º - Nomear o Senhor FRANCISCO MELO DE HOLANDA, para exercer o Cargo de Coordenador do Cargo de do Programa 1ª Infância - SUAS, ligado à Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, até ulterior deliberação.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito de Plácido de Castro – Acre, 03 de fevereiro de 2025.

Luiz Américo Hasimoto
Vice Prefeito de Plácido de Castro

DECRETO Nº. 103 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO, Camilo da Silva, no uso das atribuições e competências descritas na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal;
Considerando a Lei 928/2024 de 06 de novembro de 2024, que dispõe sobre a Reforma Administrativa do Município de Plácido de Castro, no seu § 7º, parágrafo III, a) Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos.
R E S O L V E:
Art. 1º - Nomear a Senhora MARLENE VIEIRA DE OLIVEIRA CALLIZAYA, para exercer o Cargo de Coordenadora de Economia Solidária, Empreendedorismo e Geração de Emprego e Renda, ligado à Secretaria Municipal De Assistência Social e Direitos Humanos, até ulterior deliberação.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito de Plácido de Castro – Acre, 03 de fevereiro de 2025.

Camilo da Silva
Prefeito de Plácida de Castro

DECRETO Nº. 104 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO, Camilo da Silva, no uso das atribuições e competências descritas na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal;

Considerando a Lei 928/2024 de 06 de novembro de 2024, que dispõe sobre a Reforma Administrativa do Município de Plácido de Castro, no seu § 2º, parágrafo I, c) Secretaria Municipal de Gestão Pública.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Senhora ANTONIETA FERREIRA PAIVA MASTUB, para exercer o Cargo de Coordenadora da Junta do Serviço Militar, ligado à Secretaria Municipal de Gestão Pública, até ulterior deliberação.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Plácido de Castro – Acre, 03 de fevereiro de 2025.

Luiz Américo Hasimoto

Vice Prefeito de Plácido de Castro

DECRETO Nº. 105 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO, Camilo da Silva, no uso das atribuições e competências descritas na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR a Senhora VALDIRENE FERREIRA DA ROCHA LOPES, nomeada para exercer o cargo na função de Gestora da Escola Professor Carlos José dos Santos, ligada a Secretaria Municipal de Educação, através do decreto nº 205/2024 de 16 de setembro de 2024, até ulterior deliberação.

Art. 2º - Este Decreto entra vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, com efeito retroativo à 03 de fevereiro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Plácido de Castro – Acre, 03 de fevereiro de 2025.

Luiz Américo Hasimoto

Vice Prefeito de Plácido de Castro

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRENCIA N.º 001/2025.

DATA PARA RETIRADA DO EDITAL: 11/02/2025 à 24/02/2025.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço Global.

DATA DA ABERTURA: 25 de fevereiro de 2025.

HORARIO: 07h30min horas.

LOCAL: Rua Epitácio Pessoa nº 146 – Sede da Prefeitura Municipal de Plácido de Castro/AC.

OBJETO: Contratação de Empresa para Construção de Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) I, de acordo com a Proposta MS 11794.8380001/23-008, para atender as necessidades da prefeitura municipal de Plácido de Castro - Acre.

As pastas contendo condições e especificações relativas ao presente Edital, encontram-se à disposição dos interessados para consulta na Comissão Municipal Permanente de Licitação - CMPL, site do município ou através do e-mail: licitacao2022.pmpc@gmail.com.

A Prefeitura Municipal de Plácido de Castro reserva-se ao direito de a todo e qualquer tempo, desistir, revogar adiar ou mesmo anular total ou parcialmente esta Licitação, sem que isto represente direito dos interessados a qualquer pedido de indenização, reembolso ou compensação dos valores.

Plácido de Castro/AC, 10 de fevereiro de 2025.

Elielson Pereira Lima

Presidente CPL

Dec. nº 029/2025

PORTO WALTER

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO WALTER

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 85/2025 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO DO MUNICÍPIO DE PORTO WALTER/ACRE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO WALTER-ACRE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica deste Município, e LEI Nº 414, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado (a) José Vagner Rodrigues de Lima, RG nº 1148263-0,

cargo/função de Departamento de Abastecimento de Água e Saneamento, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, até ulterior deliberação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO WALTER, ESTADO DO ACRE, EM 07 DE FEVEREIRO DE 2025

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

SEBASTIÃO NOGUEIRA DE ANDRADE

Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO WALTER

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 86/2025 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.

Retroativo ao dia 01 de fevereiro de 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO DO MUNICÍPIO DE PORTO WALTER/ACRE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO WALTER-ACRE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica deste Município, e LEI Nº 414, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado (a) o senhor (a) Maria Zenilde Moraes de França, inscrito no CPF: nº 750.120.652-04, cargo/função: Departamento do Organismo Municipal de Políticas para as Mulheres – CC 03, lotado (a) na Secretaria Municipal de Gabinete do Prefeito, até ulterior deliberação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO WALTER, ESTADO DO ACRE, EM 10 DE FEVEREIRO DE 2025

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

SEBASTIÃO NOGUEIRA DE ANDRADE

Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO WALTER

EXTRATO DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO E ORDEM DE SERVIÇO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 173/2024.

O Prefeito do município de Porto Walter – Acre, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º - PRORROGAR, o prazo de execução referente à Ordem de Serviço da Tomada de Preços nº 06/2023 pelo período de 60 dias;

Art. 2º - Justifica-se tal medida, tendo em vista a solicitação de prorrogação do referido prazo expedido pela contratada, a qual a mesma aduz dificuldades em transportes de insumos devido ao baixo nível das águas do rio Juruá.

Art.3º - As demais informações permanecem inalteradas.

Porto Walter - Acre, 24 de janeiro de 2025.

Sebastião Nogueira de Andrade

Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE

MUNICÍPIO DE PORTO WALTER

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2025

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, amparado no parecer exarado pela assessoria jurídica, resolve:

01 – Autorizar a contratação nos seguintes termos:

a) Dispensa de Licitação, com fundamento no Art. 75, inc. II da Lei Federal nº 14.133/2021.

b) Objetivo: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICO-PROFISSIONAL NA ÁREA DE ENGENHARIA, VISANDO SANAR AS DILIGENCIAS SOLICITADAS PELO FNDE JUNTO AS OBRAS NO SISTEMA INTEGRADO DE MONITORAMENTO EXECUÇÃO E CONTROLE - SIMEC.

c) Contratada: SUSY MARINHO BISPO.

d) Valor total: R\$ R\$ 15.000,00 (quinze mil reais);
Porto Walter/AC, 05 de fevereiro de 2025.

Sebastião Nogueira de Andrade
Prefeito Municipal

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE PORTO WALTER
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2025
LOCATÁRIO: MUN. DE PORTO WALTER – CNPJ: 63.603.625/0001-68
LOCADOR: FLAVIO DOS SANTOS BISPO - CNPJ 58.839.869/0001-04
DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS CONTINUADOS, POR MEIO DE PESSOA JURÍDICA SEM FORNECIMENTO DE PEÇAS, DESTINADOS À MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS LEVES, PESADOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO DE PORTO WALTER.
DO VALOR: R\$ 98.400,00 (noventa e oito mil e quatrocentos reais).
DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.
O contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, dentro dos parâmetros permitidos pela Lei 14133, desde que este, ainda seja vantajoso à administração.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
ENTIDADE: 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO WALTER
ÓRGÃO: 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
PROJ. ATIV.: 2.049 – ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. Terceiros de Pessoa Jurídica
FONTE DO RECURSO: RP
Porto Walter/AC, 03 de fevereiro de 2025.

Assinam:
Sebastião Nogueira de Andrade – CONTRATANTE
FLAVIO DOS SANTOS BISPO - CONTRATADO

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO WALTER

Aviso de Licitação
Pregão Presencial SRP nº 003/2025
Órgão: Prefeitura Municipal de Porto Walter.
Data de Abertura: 21/02/2025.
Horário: 09h00min (horário local)
Local: Sala de Reuniões de Licitações, situada na Sede da Prefeitura Municipal de Porto Walter, sito a Rua Alfredo Sales, S/N – Centro, Porto Walter-AC.
Objeto: Registro de Preços para Contratação de empresa para fornecimento de Gêneros Alimentícios perecíveis e não perecíveis exclusivos para Merenda Escolar da Rede Municipal de Ensino de Porto Walter.
Retirada do edital: Sede da Prefeitura Municipal Porto Walter, ou por meio do Site oficial do Município www.portowalter.ac.gov.br/licitacoes.
Mais informações poderão ser obtidas na sede desta prefeitura, situada na Rua Alfredo Sales, S/N – Centro, Porto Walter – AC, 69.982-000 ou ainda através no e-mail porto.walter.cpml@gmail.com.
Porto Walter – AC, 07 de fevereiro de 2025.

Ericson Araújo da Costa
Secretário Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Lazer

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO WALTER

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO – PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 027/2023
Espécie: Contrato nº 313/2023.
Contratada: EVASTUR AGENCIA DE VIAGENS LTDA inscrita no CNPJ nº CNPJ: 01.444.287/0001-01
Objeto: O objeto do presente aditivo é a prorrogação de prazo do contrato n. 313/2023, decorrente do Pregão Presencial nº 027/2023 cujo objeto é Contratação de Serviços de fornecimento de passagens aéreas nacionais, pelo período de 12 (doze) meses. Tendo em vista o fim do exercício orçamentário e, sendo o serviço essencial para continuidade das atividades prestadas para a administração, opta-se por aditar o contrato sem reajuste dos valores, aten-

dendo aos requisitos de economicidade, uma vez que o saldo dos serviços é suficiente para atender a demanda almejada até que novo procedimento seja efetuado. Assinam: Sebastião Nogueira de Andrade CONTRATANTE e EVASTUR AGENCIA DE VIAGENS LTDA, CONTRATADA.
Porto Walter/AC, 19 de agosto de 2024.

Sebastião Nogueira de Andrade
Prefeito Municipal

RIO BRANCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURIDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR

DECRETO Nº 511 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,
Considerando o OFÍCIO Nº SMCC-OFI-2025/00580, de 10 de fevereiro de 2025, da Secretaria Municipal da Casa Civil – SMCC,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear Vitória da Silva Dias, para exercer o cargo em comissão de Assessora Técnica, lotada na Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos e Atos Oficiais - SEJUR, referência CC – 3.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco – Acre, 10 de fevereiro de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis, 64º do Estado do Acre e 142º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURIDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR

DECRETO Nº 512 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,
Considerando o Decreto nº 103, de 22 de janeiro de 2024, que estabelece a Estrutura Organizacional Básica da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana;
Considerando o OFÍCIO Nº SEINFRA-OFI-2025/000234, de 06 de fevereiro de 2025, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana - SEINFRA, bem como, OFÍCIO Nº SMCC-OFI-2025/00591, de 10 de fevereiro de 2025, da Secretaria Municipal da Casa Civil – SMCC;
RESOLVE:
Art. 1º Nomear Matheus Souza de Oliveira, para exercer o cargo em comissão, lotado na Diretoria de Licenciamento e Aprovação de Projetos, na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana - SEINFRA, referência CC – 3.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco – Acre, 10 de fevereiro de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis, 64º do Estado do Acre e 142º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURIDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR

DECRETO Nº 513 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,
Considerando o Decreto nº 103, de 22 de janeiro de 2024, que estabelece a Estrutura Organizacional Básica da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana;
Considerando o OFÍCIO Nº SEINFRA-OFI-2025/000234, de 06 de fevereiro de 2025, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana - SEINFRA, bem como, OFÍCIO Nº SMCC-OFI-2025/00591, de 10 de fevereiro de 2025, da Secretaria Municipal da Casa Civil – SMCC;
RESOLVE:
Art. 1º Nomear Talita Josana de Sousa Pereira, para exercer o cargo em co-

missão, lotada na Diretoria de Licenciamento e Aprovação de Projetos, na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana - SEINFRA, referência CC – 2.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco – Acre, 10 de fevereiro de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis, 64º do Estado do Acre e 142º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS - SEJUR

DECRETO Nº 514 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,

Considerando o Decreto nº 68 de 07 de janeiro de 2025, que estabelece a Estrutura Organizacional Básica da Secretaria Municipal da Casa Civil – SMCC; Considerando o OFÍCIO Nº SMCC-OFI-2025/00582, de 10 de fevereiro de 2025 da Secretaria Municipal da Casa Civil – SMCC;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Danielle de Oliveira Araújo, para exercer o cargo em comissão, lotada na Secretaria Municipal da Casa Civil – SMCC, referência CC – 3.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco – Acre, 10 de fevereiro de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis, 64º do Estado do Acre e 142º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS - SEJUR

DECRETO Nº 515 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,

Considerando o Decreto nº 463, de 05 de fevereiro de 2025, que Estabelece a Estrutura Organizacional Básica da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA; Considerando o OFÍCIO Nº SEMSA-OFI-2025/00186, de 27 de janeiro de 2025, da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, bem como, o OFÍCIO Nº SMCC-OFI-2025/00585, de 10 de fevereiro de 2025, da Secretaria Municipal da Casa Civil – SMCC;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora, Mayara da Silva Ferreira, lotada no Departamento de Controle Interno e Compliance, na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, a Função Gratificada de Coordenação, referência FGC – 2.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025.

Rio Branco – Acre, 10 de fevereiro de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis, 64º do Estado do Acre e 142º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS - SEJUR

DECRETO Nº 516 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, EM EXERCÍCIO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,

Considerando o Decreto nº 103, de 22 de janeiro de 2024, que estabelece a Estrutura Organizacional Básica da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana;

Considerando o OFÍCIO Nº SEINFRA-OFI-2025/00192, de 03 de fevereiro de 2025, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana - SEINFRA, bem como, OFÍCIO Nº SMCC-OFI-2025/00590, de 10 de fevereiro de 2025 da Secretaria Municipal da Casa Civil – SMCC;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Maria do Socorro Dias do Nascimento Moraes, para exercer cargo de Chefe de Divisão de Acompanhamento Social, na Se-

cretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana - SEINFRA, concedendo-lhe a Função Gratificada de Coordenação FGC – 1.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco – Acre, 10 de fevereiro de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis, 64º do Estado do Acre e 142º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS - SEJUR

DECRETO Nº 517 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,

Considerando o Decreto nº 217, de 15 de fevereiro 2024, que estabelece a Estrutura Organizacional Básica da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos – SASDH,

Considerando o OFÍCIO Nº SASDH-OFI-2025/00059, de 28 de janeiro de 2025, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos – SASDH, bem como, o OFÍCIO Nº SMCC-OFI-2023/00578, de 10 de fevereiro de 2025, da Secretaria Municipal da Casa Civil,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Suelen Cristina de Oliveira, para exercer o cargo em comissão de Diretora de Gestão Administrativa, na Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos – SASDH, referência CC – 9.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 28 de janeiro de 2025.

Rio Branco – Acre, 10 de fevereiro de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis, 64º do Estado do Acre e 142º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS - SEJUR

DECRETO Nº 518 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,

Considerando o Decreto nº 217, de 15 de fevereiro 2024, que estabelece a Estrutura Organizacional Básica da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos – SASDH,

Considerando o OFÍCIO Nº SASDH-OFI-2025/00059, de 28 de janeiro de 2025, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos – SASDH, bem como, o OFÍCIO Nº SMCC-OFI-2023/00578, de 10 de fevereiro de 2025, da Secretaria Municipal da Casa Civil,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Suhellen Farias Costa de Lima, para exercer o cargo em comissão de Diretora de Direitos Humanos, na Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos – SASDH, referência CC – 9.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 28 de janeiro de 2025.

Rio Branco – Acre, 10 de fevereiro de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis, 64º do Estado do Acre e 142º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS - SEJUR

DECRETO Nº 519 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,

Considerando o Decreto nº 217, de 15 de fevereiro 2024, que estabelece a Estrutura Organizacional Básica da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos – SASDH,

Considerando o OFÍCIO Nº SASDH-OFI-2025/00059, de 28 de janeiro de 2025, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos – SASDH, bem como, o OFÍCIO Nº SMCC-OFI-2023/00578, de 10 de fevereiro

de 2025, da Secretaria Municipal da Casa Civil,
RESOLVE:

Art. 1º Nomear Ruberlandia de Araújo Ribeiro Rosa, para exercer o cargo em comissão de Responsável pela Unidade CREAS Parque, no Departamento de Proteção Social Especial, na Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos – SASDH, referência CC – 3.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 28 de janeiro de 2025.

Rio Branco – Acre, 10 de fevereiro de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis, 64º do Estado do Acre e 142º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS - SEJUR

DECRETO Nº 520 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, Considerando o Decreto nº 217, de 15 de fevereiro 2024, que estabelece a Estrutura Organizacional Básica da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos – SASDH, Considerando o OFÍCIO Nº SASDH-OFI-2025/00059, de 28 de janeiro de 2025, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos – SASDH, bem como, o OFÍCIO Nº SMCC-OFI-2023/00578, de 10 de fevereiro de 2025, da Secretaria Municipal da Casa Civil,
RESOLVE:

Art. 1º Nomear Sandra Maria de Oliveira da Silva e Silva, para exercer o cargo em comissão de Chefe da Divisão de Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, no Departamento de Proteção Social Básica, na Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos – SASDH, referência CC – 5.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 28 de janeiro de 2025.

Rio Branco – Acre, 10 de fevereiro de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis, 64º do Estado do Acre e 142º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS - SEJUR

DECRETO Nº 521 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, Considerando o Decreto nº 217, de 15 de fevereiro 2024, que estabelece a Estrutura Organizacional Básica da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos – SASDH, Considerando o OFÍCIO Nº SASDH-OFI-2025/00059, de 28 de janeiro de 2025, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos – SASDH, bem como, o OFÍCIO Nº SMCC-OFI-2023/00578, de 10 de fevereiro de 2025, da Secretaria Municipal da Casa Civil,
RESOLVE:

Art. 1º Nomear José Conceição dos Santos, para exercer o cargo em comissão de Gerente do Departamento de Promoção de Direitos, na Diretoria de Direitos Humanos – SASDH, referência CC – 4.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 28 de janeiro de 2025.

Rio Branco – Acre, 10 de fevereiro de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis, 64º do Estado do Acre e 142º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR

DECRETO Nº 522 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, Considerando o Decreto nº 217, de 15 de fevereiro 2024, que estabelece a Es-

trutura Organizacional Básica da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos – SASDH, Considerando o OFÍCIO Nº SASDH-OFI-2025/00059, de 28 de janeiro de 2025, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos – SASDH, bem como, o OFÍCIO Nº SMCC-OFI-2023/00578, de 10 de fevereiro de 2025, da Secretaria Municipal da Casa Civil,
RESOLVE:

Art. 1º Nomear Marciana Andreatto da Silva, para exercer o cargo em comissão de Chefe da Divisão Restaurante Popular, no Departamento de Segurança Alimentar e Nutricional, na Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos – SASDH, referência CC – 5.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 28 de janeiro de 2025.

Rio Branco – Acre, 10 de fevereiro de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis, 64º do Estado do Acre e 142º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS - SEJUR

DECRETO Nº 523 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, Considerando o Decreto nº 217, de 15 de fevereiro 2024, que estabelece a Estrutura Organizacional Básica da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos – SASDH, Considerando o OFÍCIO Nº SASDH-OFI-2025/00073, de 30 de janeiro de 2025, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos – SASDH, bem como, o OFÍCIO Nº SMCC-OFI-2025/00574, de 08 de fevereiro de 2025, da Secretaria Municipal da Casa Civil - SMCC,
RESOLVE:

Art. 1º Nomear Elissandra Teodoro Alves, para exercer o cargo em comissão de Chefe da Divisão de Compras, Licitações e Contratos, na Diretoria de Gestão Administrativa, na Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos – SASDH, referência CC – 4.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco – Acre, 10 de fevereiro de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis, 64º do Estado do Acre e 142º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS - SEJUR

DECRETO Nº 525 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, Considerando o OFÍCIO Nº SMCC-OFI-2025/00597, de 10 de fevereiro de 2025, da Secretaria Municipal da Casa Civil – SMCC,
RESOLVE:

Art. 1º Nomear Alysson Bestene Lins, para exercer o cargo de Secretário da Secretaria Municipal de Educação - SEME.

Art. 2º Delegar competência ao Secretário para ordenar despesas, autorizar empenhos, efetuar pagamentos relativos aos programas, subprogramas, projetos e atividades da Secretaria Municipal de Educação, bem como firmar e executar contratos, convênios e termos de cooperação, no âmbito das ações inerentes a essa Secretaria, sem prejuízo de suas funções e responsabilidades legais, nos casos de vacância, ausência ou impedimentos do titular da pasta.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco – Acre, 10 de fevereiro de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis, 64º do Estado do Acre e 142º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR

DECRETO Nº 526 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,

Considerando o Decreto nº 1.073, de 05 de agosto de 2024, que estabelece a Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMEIA; Considerando o OFÍCIO Nº SEMEIA-OFI-2025/00071, de 28 de janeiro de 2025, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMEIA, bem como, o OFÍCIO Nº SMCC-OFI-2025/00583, de 10 de fevereiro de 2025, da Secretaria Municipal da Casa Civil - SMCC,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Evaniely Dantas Januária, para exercer o cargo em comissão de Assessora Administrativa, lotada no Gabinete da Secretária Adjunta, na Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMEIA, referência CC - 5.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco – Acre, 10 de fevereiro de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis, 64º do Estado do Acre e 142º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR

DECRETO Nº 527 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, Considerando o Decreto nº 1.073, de 05 de agosto de 2024, que estabelece a Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMEIA;

Considerando o OFÍCIO Nº SEMEIA-OFI-2025/00071, de 28 de janeiro de 2025, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMEIA, bem como, o OFÍCIO Nº SMCC-OFI-2025/00583, de 10 de fevereiro de 2025, da Secretaria Municipal da Casa Civil - SMCC,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Renata Sales Soares, para exercer o cargo em comissão de Chefe da Divisão da Difusão Ambiental, na Escola de Educação Ambiental, na Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMEIA, referência CC - 4.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco – Acre, 10 de fevereiro de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis, 64º do Estado do Acre e 142º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR

DECRETO Nº 528 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, Considerando o Decreto nº 1.073, de 05 de agosto de 2024, que estabelece a Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMEIA;

Considerando o OFÍCIO Nº SEMEIA-OFI-2025/00071, de 28 de janeiro de 2025, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMEIA, bem como, o OFÍCIO Nº SMCC-OFI-2025/00583, de 10 de fevereiro de 2025, da Secretaria Municipal da Casa Civil - SMCC,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Francimone Silva de Souza Pires, para exercer o cargo em comissão de Assessora Administrativa, lotada no Gabinete da Secretária Adjunta, na Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMEIA, referência CC - 3.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco – Acre, 10 de fevereiro de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis, 64º do Estado do Acre e 142º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR

DECRETO Nº 529 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,

Considerando o Decreto nº 1.073, de 05 de agosto de 2024, que estabelece a Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMEIA; Considerando o OFÍCIO Nº SEMEIA-OFI-2025/00071, de 28 de janeiro de 2025, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMEIA, bem como, o OFÍCIO Nº SMCC-OFI-2025/00583, de 10 de fevereiro de 2025, da Secretaria Municipal da Casa Civil - SMCC,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Ever Ricardo da Silva Castro, para exercer o cargo em comissão de Chefe da Divisão de Paisagismo e Arborização, no Departamento de Espaços Públicos, na Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMEIA, referência CC – 4.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco – Acre, 10 de fevereiro de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis, 64º do Estado do Acre e 142º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR

DECRETO Nº 530 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,

Considerando o Decreto nº 1.073, de 05 de agosto de 2024, que estabelece a Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMEIA; Considerando o OFÍCIO Nº SEMEIA-OFI-2025/00071, de 28 de janeiro de 2025, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMEIA, bem como, o OFÍCIO Nº SMCC-OFI-2025/00583, de 10 de fevereiro de 2025, da Secretaria Municipal da Casa Civil - SMCC,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Alann Vidal Barros, para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico, lotado na Diretoria de Controle Ambiental, na Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMEIA, referência CC – 4.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco – Acre, 10 de fevereiro de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis, 64º do Estado do Acre e 142º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR

DECRETO Nº 531 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,

Considerando o Decreto nº 1.073, de 05 de agosto de 2024, que estabelece a Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMEIA; Considerando o OFÍCIO Nº SEMEIA-OFI-2025/00071, de 28 de janeiro de 2025, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMEIA, bem como, o OFÍCIO Nº SMCC-OFI-2025/00583, de 10 de fevereiro de 2025, da Secretaria Municipal da Casa Civil - SMCC,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Carlos José Alves de Souza, para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico, lotado no Gabinete, na Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMEIA, referência CC – 7.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco – Acre, 10 de fevereiro de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis, 64º do Estado do Acre e 142º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR

DECRETO Nº 532 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V, VII e § 1º, da

Lei Orgânica do Município de Rio Branco,
Considerando a Portaria nº 10, de janeiro de 2025, que dispõe sobre ausência do titular da pasta;
Considerando o OFÍCIO Nº SEFIN-OFI-2023/00126, de 06 de fevereiro de 2025, da Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN, bem como, o OFÍCIO Nº SMCC-OFI-2023/00560, de 06 de fevereiro de 2025, da Secretaria Municipal da Casa Civil – SMCC,
RESOLVE:

Art. 1º Designar o Secretário da Casa Civil, Valtim José da Silva, para exercer o cargo de Secretário Municipal de Finanças, pelo período de 09 a 10 de fevereiro de 2025.

Art. 2º Delegar competência ao Secretário da Casa Civil para ordenar despesas, autorizar empenhos, efetuar pagamentos, relativos aos programas, subprogramas, projetos e atividades da Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN, bem como firmar e executar contratos, convênios e termos de cooperação no âmbito das ações inerentes a essa Secretaria, sem prejuízo de suas funções e responsabilidades legais.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 09 de fevereiro de 2025.

Rio Branco – Acre, 10 de fevereiro de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis, 64º do Estado do Acre e 142º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR

DECRETO Nº 533 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,
Considerando a Portaria nº 10, de janeiro de 2025, que dispõe sobre ausência do titular da pasta;
Considerando o OFÍCIO Nº SEFIN-OFI-2023/00126, de 06 de fevereiro de 2025, da Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN, bem como, o OFÍCIO Nº SMCC-OFI-2023/00560, de 06 de fevereiro de 2025, da Secretaria Municipal da Casa Civil – SMCC,
RESOLVE:

Art. 1º Designar o Secretário Municipal da Casa Civil, Valtim José da Silva, para responder, cumulativamente, pelo cargo de Secretário Municipal de Planejamento, pelo período de 09 a 10 de fevereiro de 2025.

Art. 2º Delegar competência ao Secretário Municipal da Casa Civil, para ordenar despesas, autorizar empenhos, efetuar pagamentos relativos aos programas, subprogramas, projetos e atividades da Secretaria Municipal de Planejamento – SEPLAN, bem como firmar e executar contratos, convênios e termos de cooperação no âmbito das ações inerentes a essa Secretaria, sem prejuízo de suas funções e responsabilidades legais.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 09 de fevereiro de 2025.

Rio Branco – Acre, 10 de fevereiro de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis, 64º do Estado do Acre e 142º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR

DECRETO Nº 534 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,
Considerando o Decreto nº 131, de 10 de fevereiro de 2022, que estabelece a Estrutura Organizacional Básica da Secretaria Municipal de Finanças - SEFIN;
Considerando o OFÍCIO Nº SEFIN-OFI-2025/00123, de 06 de fevereiro de 2025, da Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN, bem como, o OFÍCIO Nº SMCC-OFI-2025/00587, de 10 de fevereiro de 2025, da Secretaria Municipal da Casa Civil;
RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Euline Ricardo de Oliveira, matrícula nº 701611, para exercer o cargo de Gestora do Núcleo do CAC - OCA, na Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN, concedendo-lhe a Função Gratificada de Coordenação FGC – 1.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2025.

Rio Branco – Acre, 10 de fevereiro de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis, 64º do Estado do Acre e 142º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR

DECRETO Nº 535 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,
Considerando o Decreto nº 131, de 10 de fevereiro de 2022, que estabelece a Estrutura Organizacional Básica da Secretaria Municipal de Finanças - SEFIN;
Considerando o OFÍCIO Nº SEFIN-OFI-2025/00123, de 06 de fevereiro de 2025, da Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN, bem como, o OFÍCIO Nº SMCC-OFI-2025/00587, de 10 de fevereiro de 2025.
RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Eleny Nascimento de Oliveira vila, matrícula nº 2305, para exercer o cargo de chefe do Núcleo do CAC – Mercado da Estação Experimental, na Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN, concedendo-lhe a Função Gratificada de Coordenação – FGC – 1.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2025.

Rio Branco – Acre, 10 de fevereiro de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis, 64º do Estado do Acre e 142º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR

DECRETO Nº 536 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,
Considerando o Decreto nº 131, de 10 de fevereiro de 2022, que estabelece a Estrutura Organizacional Básica da Secretaria Municipal de Finanças - SEFIN;
Considerando o OFÍCIO Nº SEFIN-OFI-2025/00123, de 06 de fevereiro de 2025, da Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN, bem como, o OFÍCIO Nº SMCC-OFI-2025/00587, de 10 de fevereiro de 2025.
RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Ivonaldo Vilela dos Santos, matrícula nº 3387, para exercer o cargo de chefe do Núcleo do CAC – Mercado do XV, na Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN, concedendo-lhe a Função Gratificada de Coordenação – FGC – 1.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2025.

Rio Branco – Acre, 10 de fevereiro de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis, 64º do Estado do Acre e 142º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR

DECRETO Nº 537 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,
Considerando o Decreto nº 131, de 10 de fevereiro de 2022, que estabelece a Estrutura Organizacional Básica da Secretaria Municipal de Finanças - SEFIN;
Considerando o OFÍCIO Nº SEFIN-OFI-2025/00123, de 06 de fevereiro de 2025, da Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN, bem como, o OFÍCIO Nº SMCC-OFI-2025/00587, de 10 de fevereiro de 2025, da Secretaria Municipal da Casa Civil,
RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Jonathas Vieira do Nascimento, matrícula nº 19763, para exercer o cargo de Gestor do Núcleo do CAC – Mercado da Sobral, na Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN, concedendo-lhe a Função Gratifi-

cada de Coordenação FGC – 1.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2025.

Rio Branco – Acre, 10 de fevereiro de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis, 64º do Estado do Acre e 142º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR

DECRETO Nº 538 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, Considerando o Decreto nº 131, de 10 de fevereiro de 2022, que estabelece a Estrutura Organizacional Básica da Secretaria Municipal de Finanças - SEFIN; Considerando o OFÍCIO Nº SEFIN-OFI-2025/00123, de 06 de fevereiro de 2025, da Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN, bem como, o OFÍCIO Nº SMCC-OFI-2025/00587, de 10 de fevereiro de 2025, da Secretaria Municipal da Casa Civil,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor André Paulo Kobayashi Lacerda, matrícula nº 704656, para exercer o cargo de Chefe da Divisão de Fiscalização de Tributos Municipais, na Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN, concedendo-lhe Função Gratificada de Chefe da Divisão, conforme alínea “h” do art. 29, da Lei Complementar nº. 138, de 29 de abril de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2025.

Rio Branco – Acre, 10 de fevereiro de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis, 64º do Estado do Acre e 142º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR

DECRETO Nº 524 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, Considerando o parecer SAJ nº 2024.02.002561 - PGM, de 22 de janeiro de 2022, devidamente fundamentado no entendimento expresso do Superior Tribunal Federal, referente ao Recurso Extraordinário nº 579.591-4/RN; Considerando o OFÍCIO Nº SMCC-OFI-2025/00598, de 10 de fevereiro de 2025, da Secretaria Municipal da Casa Civil – SMCC,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Kelen Rejane Nunes Bocalom, para exercer o cargo de Chefe de Gabinete do Prefeito de Rio Branco.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco – Acre, 10 de fevereiro de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis, 64º do Estado do Acre e 142º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR

PORTARIA Nº 10/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, Considerando o OFÍCIO Nº SEFIN-OFI-2023/00126, de 06 de fevereiro de 2025, da Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN, bem como, o OFÍCIO Nº SMCC-OFI-2023/00560, de 06 de fevereiro de 2025, da Secretaria Municipal da Casa Civil – SMCC,

R E S O L V E:

Art. 1º Autorizar o deslocamento Secretário Municipal de Finanças, Wilson José das Chagas Sena Leite, para participar da Reunião do Fórum Nacional de Secretários Municipais de Finanças e Fazenda de 2025, realizada pela Frente Nacional de Prefeitas e Prefeitos, que acontecerá no dia 10 de fevereiro de 2025, concedendo-lhe passagens aéreas nos trechos Rio Branco/

Brasília/Rio Branco e 1 ½ (uma e meia) diárias, referente aos dias 09 a 10 de fevereiro de 2025, nos termos do Decreto nº 1.275/2015 e suas alterações.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 09 de fevereiro de 2025.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 10 DE FEVEREIRO DE 2025.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEME

PORTARIA/GAB/SEME/Nº 041, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025
O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O DECRETO Nº. 20 DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuar como executores do PREGÃO ELETRÔNICO SRP, 022/2024 Processo Nº 41/2024 - SEME – Contrato nº 02/2025, celebrado entre a Secretaria Municipal de Educação e o EXXER LTDA, o período de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato, a partir de 28 de janeiro de 2025, tendo como objeto a Aquisição de Kits Didáticos tecnológicos, e Treinamento para Equipe Escolar (Docentes, Mediadores e Assistentes Educacionais), a fim de contribuir com a consolidação do processo e da aprendizagem por meio de metodologias focadas no ensino de Língua Portuguesa, Ciências, Matemática e ainda, conhecimentos básicos de Tecnologia e Engenharia em consonância com a BNCC, cuja especificação constam no Anexo I do edital e faz parte deste contrato.

Gestor Titular: Eurivan Menezes de Lima – Matrícula: 545.557

Fiscal Titular: Kennedy de Sousa Bezerra – Matrícula: 710.559

Fiscal Substituto: Nayara do Nascimento Lira – Matrícula: 715.035

Art. 2º - Deverão os servidores, por este ato designados, realizar as atividades descritas nos art. 4º, inciso I a XXI da Portaria Governamental nº 361 de 19 de maio de 2010 e Decreto Municipal nº 269/2018, que disciplina acerca da fiscalização e do acompanhamento dos contratos administrativos.

Art. 3º - Durante a ausência do fiscal titular, todas as obrigações relativas ao cumprimento da Portaria Municipal nº 361 de 19 de maio de 2010, serão assumidas pelo fiscal substituto.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor, a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê Ciência,

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

José Paulo de Paula Machado
Secretário Adjunto da Secretaria Municipal de Educação
Decreto nº 20/2025

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS – SASDH

PORTARIA Nº 007 DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 06/2025 de 02 de janeiro de 2025, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuarem como Executores do contrato a ser celebrado entre a Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e a Empresa a seguir enunciada:

Processo Administrativo nº 305/2019/SASDH

Modalidade: Chamamento público nº 002/2020

Contrato: nº 044/2020

Contratado: Instituto Euvaldo Lodi – IEL/NR-AC

CNPJ nº. 02.373.341/0001-38

Objeto: Por força deste Contrato a CONTRATADA obriga-se a prestar ao CONTRATANTE os serviços de agente de integração nos termos da Lei nº. 11.788/2008, para intermediação do Programa de Estágio, nos quantitativos definidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, distribuídas no horário de expediente desta instituição, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas no edital de licitação de credenciamento, constando no Processo, os quais se encontram rubricados pelas

partes e passam a integrar o presente instrumento como se nele estivessem transcritos.

I – Fiscal Titular: Lilian Kristina Sales Amim

Matrícula: 544960-1

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos na data de 03/02/2025

Rio Branco – Acre, 07 de fevereiro de 2025.

João Marcos de Souza da Luz

Secretário Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos - SASDH

Decreto nº 06/2025

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS – SASDH

PORTARIA Nº 008 DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 06/2025 de 02 de janeiro de 2025, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuarem como Executores do contrato a ser celebrado entre a Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e a Empresa a seguir enunciada:

Processo Administrativo nº 305/2019/SASDH

Modalidade: Chamamento Público nº002/2020.

Contrato nº 045/2020

Contratado: Centro de Integração Empresa Escola - CIEE.

CNPJ nº. 61.600.839/0069-43

Objeto: Por força deste Contrato a CONTRATADA obriga-se a prestar ao CONTRATANTE os serviços de agente de integração nos termos da Lei nº. 11.788/2008, para intermediação do Programa de Estágio, nos quantitativos definidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, distribuídas no horário de expediente desta instituição, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas no edital de licitação de credenciamento, constando no Processo, os quais se encontram rubricados pelas partes e passam a integrar o presente instrumento como se nele estivessem transcritos.

I – Fiscal Titular: Lilian Kristina Sales Amim

Matrícula: 544960-1

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos na data de 03/02/2025

Rio Branco – Acre, 07 de fevereiro de 2025.

João Marcos de Souza da Luz

Secretário Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos - SASDH

Decreto nº 06/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO – PGM

Portaria nº. 037/2025

O Procurador Geral do Município de Rio Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº. 1.629/06;

Art. 1º Designar o Procurador Municipal Felipe José Leite Guimarães, para exercer suas funções na Procuradoria de Urbanismo e Meio Ambiente, até ulterior deliberação.

Art. 2º O procurador designado ficará sobre a fiscalização direta e criteriosa de controle de prazo realizada pela diretora da Procuradoria de Urbanismo e Meio Ambiente.

Art. 3º Revogo a portaria PGM Nº 161/2024 de 18 de dezembro de 2024.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Joseney Cordeiro da Costa. Procurador-Geral do Município- Decreto nº 011/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO – PGM

Portaria nº. 038/2025

O Procurador Geral do Município de Rio Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº. 1.629/06;

Art. 1º Designar a Procuradora Municipal Amanda Ribeiro Barboza, para exercer suas funções na Procuradoria Judicial, até ulterior deliberação.

Art. 2º Revogo a portaria PGM Nº 142/2023 de 27 de novembro de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Joseney Cordeiro da Costa. Procurador-Geral do Município- Decreto nº 011/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB

SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO BRANCO – SAERB

PORTARIA Nº078 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025.

O Diretor Presidente do Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº. 1.242/97, o Decreto nº. 5.960/97 e o Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº. 001/97; Considerando o Art. 67 da Lei 8.666/93, o Decreto Municipal n.º 269, de 26 de março de 2018, que dispõe sobre os procedimentos para licitação e acompanhamento dos contratos de serviços continuados ou não pelo Poder Executivo Municipal;

Considerando ainda, a Portaria Municipal nº. 361, de 19 de maio de 2010, que disciplina a fiscalização e o acompanhamento de contratos administrativos, no âmbito municipal.

RESOLVE:

Art.1º Revogar a Portaria nº 152/2022.

Art.2º Designar o servidor abaixo relacionado para, com observância na legislação, atuar como FISCAL do contrato, e seus termos aditivos, caso ocorram, celebrado entre o Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco – SAERB e a Contratada a seguir enunciada:

PROCESSO Nº 2021.08.052 - PG ELET SRP Nº 383/2024 - CPL 02

CONTRATO: 01240033/2022

CONTRATADA: PRINT SOLUTION SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DE DOCUMENTO LTDA

OBJETO: Contratação de empresa especializada na locação de equipamentos de informática, com a prestação de serviços de impressão, cópia, faz e digitalização departamental com acesso via rede TCP-IP. Incluindo o serviço de manutenção preventiva corretiva com a substituição de peças e suprimentos, fornecimento e bilhetagem, destinadas a atender as necessidades do Serviço de Água e Esgoto de rio Branco - SAERB..

FISCAL: James Klinger Menezes da Silva - Matrícula nº 700021.

Art.3º Fica o servidor, ora nomeado, notificado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, verificando a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do Contrato.

Art.4º Compete ao Fiscal, ora nomeado, a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O Fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria, na Portaria Municipal nº. 361/2010, no Decreto Municipal n.º 269/2018, Capítulo VIII, bem como as especificações da lei 8.666/1993 e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar;

Art.5º Na ausência do fiscal durante a execução contratual as atribuições inerentes às atividades deste serão do Gestor do Contrato.

Art.6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar da data 02 de janeiro de 2025.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete da Diretoria da Presidência do Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco - SAERB, Município de Rio Branco, Capital do Estado do Acre.

Enoque Pereira de Lima

Diretor Presidente do Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco – SAERB

Decreto Municipal nº 10/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB

SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO BRANCO – SAERB

PORTARIA Nº 070 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025.

O Diretor Presidente do Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº. 1.242/97, o Decreto nº. 5.960/97 e o Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº. 001/97; Considerando o Art. 67 da Lei 8.666/93, o Decreto Municipal n.º 269, de 26 de março de 2018, que dispõe sobre os procedimentos para licitação e acompanhamento dos contratos de serviços continuados ou não pelo Poder Executivo Municipal;

Considerando ainda, a Portaria Municipal nº. 361, de 19 de maio de 2010, que disciplina a fiscalização e o acompanhamento de contratos administrativos, no

âmbito municipal.

RESOLVE:

Art.1º Revogar a Portaria nº 220/2022.

Art.2º Designar o servidor abaixo relacionado para, com observância na legislação, atuar como FISCAL do contrato, e seus termos aditivos, caso ocorram, celebrado entre o Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco – SAERB e a Contratada a seguir enunciada:

PROCESSO Nº 4072/2022

CONTRATO: 01240005/2022

CONTRATADA: Rio Branco Segurança Eletrônica e Serviços Ltda

OBJETO: Prestação de serviços de segurança patrimonial do tipo “monitoramento remoto”, por meio de sistema de alarmes, câmeras, sensores de presença e de vistoria de pronta resposta por 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas com fornecimento de equipamentos (mediante comodato), instalação, configuração e manutenção dos sistemas destinados para atender as demandas do SAERB.

FISCAL: Francisco Carmo de Souza Lima, matrícula nº 700019.

Art.3º Fica o servidor, ora nomeado, notificado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, verificando a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do Contrato.

Art.4º Compete ao Fiscal, ora nomeado, a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O Fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria, na Portaria Municipal nº. 361/2010, no Decreto Municipal n.º 269/2018, Capítulo VIII, bem como as especificações da lei 8.666/1993 e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar;

Art.5º Na ausência do fiscal durante a execução contratual as atribuições inerentes às atividades deste serão do Gestor do Contrato.

Art.6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar da data 02 de janeiro de 2025.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete da Diretoria da Presidência do Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco - SAERB, Município de Rio Branco, Capital do Estado do Acre.

Enoque Pereira de Lima

Diretor Presidente do Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco – SAERB

Decreto Municipal nº 10/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB

SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO BRANCO – SAERB

PORTARIA Nº. 052 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025

O Diretor Presidente do Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei nº. 1.242/97, regulamentada pelo Decreto nº. 5.960/97 e Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº. 001/97, a Lei nº 1.698, de 04 de abril de 2008 e suas alterações e ainda a Lei Complementar n.º 225, de 20 de junho de 2023.

Considerando o OFÍCIO Nº SDTI-OFI-2025/00374, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação, trata o presente do processo de implantação do SEI (RBSEI), em face do Decreto nº 415, de 31 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1 – Constituir a Comissão Permanente de Avaliação de Documentos – CPAD, os seguintes servidores:

- James Klinger Menezes da Silva, matrícula:700021 – Presidente;

- Nildo de Souza Silva, matrícula: 715265-1 e

- Lorena Almeida Costa, matrícula: 714713/3

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Enoque Pereira de Lima

Diretor Presidente

Decreto Municipal n.º 10/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB

SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO BRANCO – SAERB

PORTARIA Nº 071 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025.

O Diretor Presidente do Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº. 1.242/97, o Decreto nº. 5.960/97 e o Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº. 001/97; Considerando o Art. 67 da Lei 8.666/93, o Decreto Municipal n.º 269, de 26 de março de 2018, que dispõe sobre os procedimentos para licitação e acompa-

nhamento dos contratos de serviços continuados ou não pelo Poder Executivo Municipal;

Considerando ainda, a Portaria Municipal nº. 361, de 19 de maio de 2010, que disciplina a fiscalização e o acompanhamento de contratos administrativos, no âmbito municipal.

RESOLVE:

Art.1º Revogar a Portaria nº 072/2022.

Art.2º Designar o servidor abaixo relacionado para, com observância na legislação, atuar como FISCAL do contrato, e seus termos aditivos, caso ocorram, celebrado entre o Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco – SAERB e a Contratada a seguir enunciada:

PROCESSO Nº 439812022

CONTRATO : 01240006/2024

CONTRATADA: RJ Andrade Transporte e Terraplanagem

OBJETO: Prestação de serviços de locação de veículo tipo caminhonete e tipo saveiro ou similar, sem motorista (24 horas/dia à disposição) destinados para atender as demandas do SAERB.

FISCAL: Carlos Gardel Andrade de Souza, Matrícula nº 700028.

Art.3º Fica o servidor, ora nomeado, notificado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, verificando a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do Contrato.

Art.4º Compete ao Fiscal, ora nomeado, a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O Fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria, na Portaria Municipal nº. 361/2010, no Decreto Municipal n.º 269/2018, Capítulo VIII, bem como as especificações da lei 8.666/1993 e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar;

Art.5º Na ausência do fiscal durante a execução contratual as atribuições inerentes às atividades deste serão do Gestor do Contrato.

Art.6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar da data 02 de janeiro de 2025.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete da Diretoria da Presidência do Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco - SAERB, Município de Rio Branco, Capital do Estado do Acre.

Enoque Pereira de Lima

Diretor Presidente do Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco – SAERB

Decreto Municipal nº 10/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB

SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO BRANCO – SAERB

PORTARIA Nº 072 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025.

O Diretor Presidente do Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº. 1.242/97, o Decreto nº. 5.960/97 e o Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº. 001/97;

Considerando o Art. 67 da Lei 8.666/93, o Decreto Municipal n.º 269, de 26 de março de 2018, que dispõe sobre os procedimentos para licitação e acompanhamento dos contratos de serviços continuados ou não pelo Poder Executivo Municipal;

Considerando ainda, a Portaria Municipal nº. 361, de 19 de maio de 2010, que disciplina a fiscalização e o acompanhamento de contratos administrativos, no âmbito municipal.

RESOLVE:

Art.1º Revogar a Portaria nº 214/2022.

Art.2º Designar o servidor abaixo relacionado para, com observância na legislação, atuar como FISCAL do contrato, e seus termos aditivos, caso ocorram, celebrado entre o Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco – SAERB e a Contratada a seguir enunciada:

PROCESSO Nº 5133/2022

CONTRATO : 01240007/2024

CONTRATADA: New Times Negócios LTDA

OBJETO: Prestação de serviços de roçagem visando a obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene, com a disponibilização de mão-de-obra, saneantes domissanitários, materiais e equipamentos, para atender as demandas do SAERB.

FISCAL: EZIR MONTEIRO DE ARAÚJO, Matrícula nº 713123.

Art.3º Fica o servidor, ora nomeado, notificado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, verificando a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do Contrato.

Art.4º Compete ao Fiscal, ora nomeado, a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O Fiscal que não observar as normas contidas nesta Por-

taria, na Portaria Municipal nº. 361/2010, no Decreto Municipal n.º 269/2018, Capítulo VIII, bem como as especificações da lei 8.666/1993 e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar;

Art.5º Na ausência do fiscal durante a execução contratual as atribuições inerentes às atividades deste serão do Gestor do Contrato.

Art.6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar da data 02 de janeiro de 2025.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete da Diretoria da Presidência do Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco - SAERB, Município de Rio Branco, Capital do Estado do Acre.

Enoque Pereira de Lima

Diretor Presidente do Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco – SAERB

Decreto Municipal nº 10/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB

SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO BRANCO – SAERB

PORTARIA Nº 073 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025.

O Diretor Presidente do Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº. 1.242/97, o Decreto nº. 5.960/97 e o Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº. 001/97;

Considerando o Art. 67 da Lei 8.666/93, o Decreto Municipal n.º 269, de 26 de março de 2018, que dispõe sobre os procedimentos para licitação e acompanhamento dos contratos de serviços continuados ou não pelo Poder Executivo Municipal;

Considerando ainda, a Portaria Municipal nº. 361, de 19 de maio de 2010, que disciplina a fiscalização e o acompanhamento de contratos administrativos, no âmbito municipal.

RESOLVE:

Art.1º Revogar a Portaria nº 224/2023.

Art.2º Designar o servidor abaixo relacionado para, com observância na legislação, atuar como FISCAL do contrato, e seus termos aditivos, caso ocorram, celebrado entre o Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco – SAERB e a Contratada a seguir enunciada:

PROCESSO Nº 18747/2022

CONTRATO: 01240008/2022

CONTRATADA: J - TECH Soluções e Informática

OBJETO: Contratação de serviço de Fornecimento, em caráter não exclusivo, de cessão de direito de uso de licença de software integrado de gestão comercial de saneamento.

FISCAL: Paulo Andson Chaves Miranda, matrícula nº 700029.

Art.3º Fica o servidor, ora nomeado, notificado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, verificando a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do Contrato.

Art.4º Compete ao Fiscal, ora nomeado, a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O Fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria, na Portaria Municipal nº. 361/2010, no Decreto Municipal n.º 269/2018, Capítulo VIII, bem como as especificações da lei 8.666/1993 e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar;

Art.5º Na ausência do fiscal durante a execução contratual as atribuições inerentes às atividades deste serão do Gestor do Contrato.

Art.6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar da data 02 de janeiro de 2025.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete da Diretoria da Presidência do Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco - SAERB, Município de Rio Branco, Capital do Estado do Acre.

Enoque Pereira de Lima

Diretor Presidente do Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco – SAERB

Decreto Municipal nº 10/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB

SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO BRANCO – SAERB

PORTARIA Nº 074 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025.

O Diretor Presidente do Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº. 1.242/97, o Decreto nº. 5.960/97 e o Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº. 001/97;

Considerando o Art. 67 da Lei 8.666/93, o Decreto Municipal n.º 269, de 26 de março de 2018, que dispõe sobre os procedimentos para licitação e acompa-

nhamento dos contratos de serviços continuados ou não pelo Poder Executivo Municipal;

Considerando ainda, a Portaria Municipal nº. 361, de 19 de maio de 2010, que disciplina a fiscalização e o acompanhamento de contratos administrativos, no âmbito municipal.

RESOLVE:

Art.1º Revogar a Portaria nº 183/2023.

Art.2º Designar o servidor abaixo relacionado para, com observância na legislação, atuar como FISCAL do contrato, e seus termos aditivos, caso ocorram, celebrado entre o Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco – SAERB e a Contratada a seguir enunciada:

PROCESSO: 13026/2022

CONTRATO: 01240026/2022

CONTRATADA: W. O PERREIRA - EIRELI

OBJETO: Locação de veículo tipo motocicleta com condutor, para atender as necessidades dos Serviços de Água e Esgoto de Rio Branco - Acre.

FISCAL: Josenildo Alves da Silva – Matrícula Nº 700133;

Art.3º Fica o servidor, ora nomeado, notificado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, verificando a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do Contrato.

Art.4º Compete ao Fiscal, ora nomeado, a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O Fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria, na Portaria Municipal nº. 361/2010, no Decreto Municipal n.º 269/2018, Capítulo VIII, bem como as especificações da lei 8.666/1993 e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar;

Art.5º Na ausência do fiscal durante a execução contratual as atribuições inerentes às atividades deste serão do Gestor do Contrato.

Art.6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar da data 02 de janeiro de 2025.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete da Diretoria da Presidência do Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco - SAERB, Município de Rio Branco, Capital do Estado do Acre.

Enoque Pereira de Lima

Diretor Presidente do Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco – SAERB

Decreto Municipal nº 10/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB

SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO BRANCO – SAERB

PORTARIA Nº 075 DE 30 DE FEVEREIRO DE 2025.

O Diretor Presidente do Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº. 1.242/97, o Decreto nº. 5.960/97 e o Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº. 001/97;

Considerando o Art. 67 da Lei 8.666/93, o Decreto Municipal n.º 269, de 26 de março de 2018, que dispõe sobre os procedimentos para licitação e acompanhamento dos contratos de serviços continuados ou não pelo Poder Executivo Municipal;

Considerando ainda, a Portaria Municipal nº. 361, de 19 de maio de 2010, que disciplina a fiscalização e o acompanhamento de contratos administrativos, no âmbito municipal.

RESOLVE:

Art.1º Revogar a Portaria nº 304/2023.

Art.2º Designar o servidor abaixo relacionado para, com observância na legislação, atuar como FISCAL do contrato, e seus termos aditivos, caso ocorram, celebrado entre o Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco – SAERB e a Contratada a seguir enunciada:

PROCESSO: 13298/2022

CONTRATO: 01240026/2022

CONTRATADA: W. O PERREIRA - EIRELI

OBJETO: Locação de veículo tipo carros de passeio sem condutor e caminho-nete (pick-up) com condutor, para atender as necessidades dos Serviços de Água e Esgoto de Rio Branco - Acre.

FISCAL: Dean Silva de Oliveira – Matrícula nº 714905;

Art.3º Fica o servidor, ora nomeado, notificado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, verificando a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do Contrato.

Art.4º Compete ao Fiscal, ora nomeado, a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O Fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria, na Portaria Municipal nº. 361/2010, no Decreto Municipal n.º 269/2018, Capítulo VIII, bem como as especificações da lei 8.666/1993 e causar danos

de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar;
Art.5º Na ausência do fiscal durante a execução contratual as atribuições inerentes às atividades deste serão do Gestor do Contrato.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar da data 02 de janeiro de 2025.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.
Gabinete da Diretoria da Presidência do Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco - SAERB, Município de Rio Branco, Capital do Estado do Acre.

Enoque Pereira de Lima
Diretor Presidente do Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco – SAERB
Decreto Municipal nº 10/2025

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO BRANCO – SAERB**

PORTARIA Nº 076 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025.

O Diretor Presidente do Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº. 1.242/97, o Decreto nº. 5.960/97 e o Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº. 001/97; Considerando o Art. 67 da Lei 8.666/93, o Decreto Municipal n.º 269, de 26 de março de 2018, que dispõe sobre os procedimentos para licitação e acompanhamento dos contratos de serviços continuados ou não pelo Poder Executivo Municipal;

Considerando ainda, a Portaria Municipal nº. 361, de 19 de maio de 2010, que disciplina a fiscalização e o acompanhamento de contratos administrativos, no âmbito municipal.

RESOLVE:

Art.1º Revogar a Portaria nº 300/2023.

Art.2º Designar o servidor abaixo relacionado para, com observância na legislação, atuar como FISCAL do contrato, e seus termos aditivos, caso ocorram, celebrado entre o Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco – SAERB e a Contratada a seguir enunciada:

PROCESSO: 13298/2022

CONTRATO: 01240028/2022

CONTRATADA: VERDE SERVICE LTD

OBJETO: Locação de veículo tipo carros de passeio sem condutor, para atender as necessidades do Serviços de Água e Esgoto de Rio Branco - Acre.

FISCAL: Dean Silva de Oliveira – Matrícula nº 714905.

Art.3º Fica o servidor, ora nomeado, notificado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, verificando a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do Contrato.

Art.4º Compete ao Fiscal, ora nomeado, a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O Fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria, na Portaria Municipal nº. 361/2010, no Decreto Municipal n.º 269/2018, Capítulo VIII, bem como as especificações da lei 8.666/1993 e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar;

Art.5º Na ausência do fiscal durante a execução contratual as atribuições inerentes às atividades deste serão do Gestor do Contrato.

Art.6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar da data 02 de janeiro de 2025.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete da Diretoria da Presidência do Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco - SAERB, Município de Rio Branco, Capital do Estado do Acre, em 02 de janeiro de 2025.

Enoque Pereira de Lima
Diretor Presidente do Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco – SAERB
Decreto Municipal nº 10/2025

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO BRANCO – SAERB**

PORTARIA Nº 077 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025.

O Diretor Presidente do Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº. 1.242/97, o Decreto nº. 5.960/97 e o Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº. 001/97; Considerando o Art. 67 da Lei 8.666/93, o Decreto Municipal n.º 269, de 26 de março de 2018, que dispõe sobre os procedimentos para licitação e acompanhamento dos contratos de serviços continuados ou não pelo Poder Executivo Municipal;

Considerando ainda, a Portaria Municipal nº. 361, de 19 de maio de 2010, que disciplina a fiscalização e o acompanhamento de contratos administrativos, no âmbito municipal.

RESOLVE:

Art.1º Revogar a Portaria nº 151/2022.

Art.2º Designar o servidor abaixo relacionado para, com observância na legislação, atuar como FISCAL do contrato, e seus termos aditivos, caso ocorram, celebrado entre o Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco – SAERB e a Contratada a seguir enunciada:

PROCESSO LICITATÓRIO CPL Nº 040/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO SEME Nº 012/2021 - PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2021

CONTRATO: 01240031/2022

CONTRATADA: I9 SOLUÇÕES DO BRASIL LTDA

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de equipamento de informática (Computadores, monitores nobreak), com a finalidade de atender as demandas do Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco - SAERB.

FISCAL: James Klinger Menezes da Silva - Matrícula nº 700021.

Art.3º Fica o servidor, ora nomeado, notificado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, verificando a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do Contrato.

Art.4º Compete ao Fiscal, ora nomeado, a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O Fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria, na Portaria Municipal nº. 361/2010, no Decreto Municipal n.º 269/2018, Capítulo VIII, bem como as especificações da lei 8.666/1993 e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar;

Art.5º Na ausência do fiscal durante a execução contratual as atribuições inerentes às atividades deste serão do Gestor do Contrato.

Art.6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar da data 02 de janeiro de 2025.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete da Diretoria da Presidência do Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco - SAERB, Município de Rio Branco, Capital do Estado do Acre.

Enoque Pereira de Lima
Diretor Presidente do Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco – SAERB
Decreto Municipal nº 10/2025

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SMGA**

PORTARIA Nº 028 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, no uso das suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 005 de 02 de janeiro de 2025, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuarem como EXECUTORES do contrato nº. 005/2017, celebrado entre a Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e o Senhor JOÃO ALVES MOREIRA, referente a Dispensa de Licitação, tendo como objeto Locação do imóvel, com objetivo de acomodar a Secretária de Assistência Social e Direitos Humanos – SASDH, com vigência até 08 de abril de 2025, conforme 9º termo aditivo:

EXECUTOR TITULAR: HEBER DA SILVA PEREIRA
MATRÍCULA Nº: 712893

Art. 2º Deverão os servidores, por este ato designados, realizar as atividades descritas nos art. 4º, inciso I a XXI da Portaria nº 361 de 19 de maio de 2010, que disciplina acerca da fiscalização e do acompanhamento dos contratos administrativos.

Art. 3º Durante a ausência do executor titular, todas as obrigações relativas ao cumprimento da Portaria nº 361 de 19 de maio de 2010, serão assumidas pelo executor substituto.

Art. 4º Fica revogada a Portaria nº 201 de 04 de abril de 2023.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2025.

Rio Branco - AC, 04 de fevereiro de 2025.

Douglas Jonathan Santiago de Souza
Secretário de Gestão Administrativa - SMGA
Decreto nº 005/2025

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SMGA**

PORTARIA Nº 29 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, no uso das suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 005 de 02 de janeiro de 2025, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuarem como EXECUTORES do contrato nº. 012/2017, celebrado entre a Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e a empresa ARRAS ADMINISTRADORA DE BENS IMÓVEIS - LTDA, referente a Dispensa de Licitação, Processo nº 025/2017, tendo como objeto a locação de imóvel para acomodar órgãos vinculados a Prefeitura Municipal de Rio Branco, com vigência até 23 de novembro de 2025, conforme 9º termo aditivo:
EXECUTOR TITULAR: HEBER DA SILVA PEREIRA
MATRÍCULA Nº: 712893

Art. 2º Deverão os servidores, por este ato designados, realizar as atividades descritas nos art. 4º, inciso I a XXI da Portaria nº 361 de 19 de maio de 2010, que disciplina acerca da fiscalização e do acompanhamento dos contratos administrativos.

Art. 3º Durante a ausência do executor titular, todas as obrigações relativas ao cumprimento da Portaria nº 361 de 19 de maio de 2010, serão assumidas pelo executor substituto.

Art. 4º Fica revogada a Portaria nº 743 de 12 de dezembro de 2023.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2025

Rio Branco – AC, 04 de fevereiro de 2025.

Douglas Jonathan Santiago de Souza
Secretário de Gestão Administrativa - SMGA
Decreto nº 005/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS – SASDH

PORTARIA Nº 009 DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 06/2025 de 02 de janeiro de 2025, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuarem como Executores do contrato a ser celebrado entre a Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e a Empresa a seguir enunciada:

Processo Administrativo nº 327/2019/SASDH

Contrato nº 028/2021

Contratado: W. O PEREIRA - EIRELI

CNPJ nº. 18.765.432/0001-59

Objeto: Por força deste Contrato a CONTRATADA obriga-se a prestar ao CONTRATANTE a prestação de locação de veículos do tipo MINI VAN, com condutor, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos – SASDH e suas Unidades Administrativas.

I – Fiscal Titular: Jocilene da Silva Nogueira

Matrícula: 715951-2

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos na data de 03/02/2025.

Rio Branco – Acre, 07 de fevereiro de 2025.

João Marcos de Souza da Luz
Secretário Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos - SASDH
Decreto nº 06/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS – SASDH

PORTARIA Nº 010 DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 06/2025 de 02 de janeiro de 2025, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuarem como Executores do contrato a ser celebrado entre a Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e a Empresa a seguir enunciada:

Processo Administrativo nº 107/2022/SASDH

Contrato nº 012/2023

Contratado: W. O PEREIRA - EIRELI

CNPJ nº. 18.765.432/0001-59

Objeto: Por força deste Contrato a CONTRATADA obriga-se a prestar ao CONTRATANTE a prestação de locação de veículos do tipo Motocicleta, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos – SASDH e suas Unidades Administrativas.

I – Fiscal Titular: Jocilene da Silva Nogueira

Matrícula: 715951-2

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos na data de 03/02/2025.

Rio Branco – Acre, 07 de fevereiro de 2025.

João Marcos de Souza da Luz
Secretário Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos - SASDH
Decreto nº 06/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEME

PORTARIA/GAB/SEME/Nº 041, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025
O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O DECRETO Nº. 20 DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuar como executores do PREGÃO ELETRÔNICO SRP, 022/2024 Processo Nº 41/2024 - SEME – Contrato nº 02/2025, celebrado entre a Secretaria Municipal de Educação e o EXXER LTDA, o período de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato, a partir de 28 de janeiro de 2025, tendo como objeto a Aquisição de Kits Didáticos tecnológicos, e Treinamento para Equipe Escolar (Docentes, Mediadores e Assistentes Educacionais), a fim de contribuir com a consolidação do processo e da aprendizagem por meio de metodologias focadas no ensino de Língua Portuguesa, Ciências, Matemática e ainda, conhecimentos básicos de Tecnologia e Engenharia em consonância com a BNCC, cuja especificação constam no Anexo I do edital e faz parte deste contrato.

Gestor Titular: Eurivan Menezes de Lima – Matrícula: 545.557

Fiscal Titular: Kennedy de Sousa Bezerra – Matrícula: 710.559

Fiscal Substituto: Nayara do Nascimento Lira – Matrícula: 715.035

Art. 2º - Deverão os servidores, por este ato designados, realizar as atividades descritas nos art. 4º, inciso I a XXI da Portaria Governamental nº 361 de 19 de maio de 2010 e Decreto Municipal nº 269/2018, que disciplina acerca da fiscalização e do acompanhamento dos contratos administrativos.

Art. 3º - Durante a ausência do fiscal titular, todas as obrigações relativas ao cumprimento da Portaria Municipal nº 361 de 19 de maio de 2010, serão assumidas pelo fiscal substituto.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor, a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê Ciência,
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

José Paulo de Paula Machado
Secretário Adjunto da Secretaria Municipal de Educação
Decreto nº 20/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO – COGEM

PORTARIA COGEM/PMRB Nº 01, DE 30 DE JANEIRO DE 2025.

O CORREGEDOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Complementar Municipal nº 54, de 07 de dezembro de 2018 e o Decreto nº 262/2025.

CONSIDERANDO a notícia fato encaminhada a esta Corregedoria através do OFÍCIO Nº SMCC-OFI-2024/03858, oriundo da Secretaria Municipal da Casa Civil - SMCC.

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 129 e 131, da Lei Municipal 1.794, de 30 de dezembro de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a instauração do Processo Administrativo Disciplinar - Rito Sumário nº 01/2025, para apurar suposto abandono de cargo do servidor RAIMUNDO NONATO PEREIRA DA SILVA DANIELSSON, matrícula funcional nº 186341-1, auxiliar de escritório, conduta tipificada nos Art. 129, da Lei Municipal nº 1.794, de 30 de dezembro de 2009.

Art. 2º. Nomear as servidoras abaixo elencadas, para condução dos trabalhos:
I – TATIANE DO NASCIMENTO FILGUEIRAS, matrícula nº 546294-1, Presidente;

II – ALDEVÂNIA ALVES DE ALMEIDA, matrícula nº 701703-1, membro.

Parágrafo Único. Conceder a esta Comissão o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para conclusão dos trabalhos, admitida a sua prorrogação, quando as circunstâncias o exigirem.

Art. 3º. Determinar que seja dada ciência da constituição da Comissão Processante aos dirigentes da Secretaria Municipal da Casa Civil - SMCC e Secretaria Municipal de Gestão Administrativa - SMGA.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Mário Gilson de Paiva Souza
Corregedor-Geral do Município de Rio Branco
Decreto nº 262/2025

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO-PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE CUIDADOS COM A CIDADE-SMCCI**

PORTARIA INTERNA Nº. 004 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025.

O Secretário Municipal de Cuidados com a Cidade, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 426, de 31 de janeiro de 2025.

Considerando o Decreto nº415 de 31 de janeiro de 2025 que institui no âmbito da Administração Pública Municipal o Sistema Eletrônico de Informação – SEI como sistema oficial de gestão de processos e documentos do Município de Rio Branco-RBSEI;

Considerando art.11 do Decreto nº415/2025 que atribui competência a cada Órgão e Entidade da Administração Pública Municipal Direta e Indireta do Poder Executivo prestar suporte e consultoria acerca do uso do Sistema através de sua Comissão Permanente de Avaliação de Documentos-CPAD, em observância às orientações e manuais a serem disponibilizados em sítio eletrônico específico para tal;

Considerando o parágrafo único do art.11 que determina as Comissões Permanentes de Avaliação de Documentos-CPAD serão compostas por 03(três) servidores de cada Secretaria, devidamente nomeados através de portaria para este fim.

Considerando art.14 que determina à Comissão Permanente de Avaliação de Documentos (CPAD) de cada Secretaria será responsável pelo cadastramento e treinamento de servidores, colaboradores e terceirizados dos Órgãos e Entidade Administração Pública Municipal Direta e Indireta, do Poder Executivo para cada usuário será atribuído um perfil específico e pessoal de acesso, de acordo com suas responsabilidades e funções desempenhadas.

RESOLVE:

Art.1º- Constituir Comissão Permanente de Avaliação Documental (CPAD) de implantação do RBSEI com objetivo de garantir o cumprimento das Diretrizes estabelecidas no respectivo Decreto, quanto a implantação do Sistema Eletrônico de Informação -SEI no âmbito da Secretaria Municipal de Cuidados com a Cidade-SMCCI;

Parágrafo Único: Sem prejuízo das atribuições já desenvolvidas no âmbito da Municipalidade, ficam designados para integrar a CPAD (Comissão Permanente de Avaliação de Documentos), os seguintes servidores:

-Adriel de Souza Pereira-Matrícula nº716314/1;

-Francisco das Chagas de Souza Nascimento-Matrícula nº716442/1;

-Maria Carolina Edith da Silva Monte-Matrícula nº 716425/1.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-Se,
Cumpra-Se.

Carlos Alberto Alves Nasseralla
Secretário Municipal de Cuidados com a Cidade – SMCCI
Decreto nº. 426 / 2025

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SMGA**

PORTARIA Nº032 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, no uso das suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 005 de 02 de janeiro de 2025, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuarem como EXECUTORES do contrato nº. 009/2018, celebrado entre a Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Tecnologia da Informação e a Senhora RAIMUNDA FERREIRA DA SILVA, referente a Dispensa de Licitação, Processo nº 056/2018, tendo como objeto locação de imóvel para acomodação do 1º Conselho Tutelar de Rio Branco, com vigência até 09 de abril de 2025, conforme 10º termo aditivo:

EXECUTOR TITULAR: HEBER DA SILVA PEREIRA
MATRÍCULA Nº: 712893

Art. 2º Deverão os servidores, por este ato designados, realizar as atividades descritas nos art. 4º, inciso I a XXI da Portaria nº 361 de 19 de maio de 2010, que disciplina acerca da fiscalização e do acompanhamento dos contratos administrativos.

Art. 3º Durante a ausência do executor titular, todas as obrigações relativas ao cumprimento da Portaria nº 361 de 19 de maio de 2010, serão assumidas pelo executor substituto.

Art. 4º Fica revogada a Portaria nº 004 de 03 de fevereiro de 2025.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo

seus efeitos a 02 de janeiro de 2025
Rio Branco - AC, 04 de fevereiro de 2025.

Douglas Jonathan Santiago de Souza
Secretário de Gestão Administrativa - SMGA
Decreto nº 005/2025

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SMGA**

PORTARIA Nº 054 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, no uso das suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 005 de 02 de janeiro de 2025, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuarem como EXECUTORES do contrato nº. 01070055/2023, celebrado entre a Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e a empresa IF LOCAÇÕES DE IMÓVEIS EIRELI, referente Inexigibilidade de Licitação, tendo como objeto a locação de imóvel localizado BR 364, Km 05, Setor C, Distrito Industrial, neste Município, para acomodar os bens e itens familiares novos adquiridos através do “Projeto Recomeço para Família”, com vigência até 27 de novembro de 2025, conforme 1º termo aditivo:

EXECUTOR TITULAR: HEBER DA SILVA PEREIRA
MATRÍCULA Nº: 712893

Art. 2º Deverão os servidores, por este ato designados, realizar as atividades descritas nos art. 4º, inciso I ao XXI da Portaria nº 361 de 19 de maio de 2010, que disciplina acerca da fiscalização e do acompanhamento dos contratos administrativos.

Art. 3º Durante a ausência do executor titular, todas as obrigações relativas ao cumprimento da Portaria nº 361 de 19 de maio de 2010, serão assumidas pelo executor substituto.

Art. 4º Fica revogada a Portaria nº 756 de 19 de dezembro de 2023.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2025.

Rio Branco - AC, 04 de fevereiro de 2025.

Douglas Jonathan Santiago de Souza
Secretário de Gestão Administrativa - SMGA
Decreto nº 005/2025

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO BRANCO – SAERB**

PORTARIA Nº 112 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025.

O Diretor Presidente do Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº. 1.242/97, o Decreto nº. 5.960/97 e o Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº. 001/97; Considerando o art. 7º, Incisos I, II, III, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre os procedimentos para o acompanhamento dos contratos de serviços continuados ou não pelo Poder Executivo Municipal; Considerando ainda, Decreto nº 400, artº 144 ao 147, que dispõe tanto sobre os procedimentos quanto sobre as atuações dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

RESOLVE:

Art.1º Revogar a Portaria nº 252/2024.

Art.2º Designar o servidor abaixo relacionado para, com observância na legislação vigente, atuar como FISCAL do contrato, e seus termos aditivos, caso ocorram, celebrado entre o Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco – SAERB e a Contratada a seguir enunciada:

PROCESSO Nº 13312/2024

CONTRATO: 01240060/2024

CONTRATADA: IDEXX BRASIL LABORATÓRIOS LTDA.

OBJETO: Contratação de Empresa para Aquisição de material de laboratório destinada a atender as necessidades do laboratório de análises do controle de qualidade da água, do Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco– SAERB. FISCAL: Adriana Evangelista da Luz, Matrícula nº 700001.

Art.3º Fica ao servidor, ora nomeado, notificado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, verificando a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do Contrato.

Art.4º Compete ao Fiscal, ora nomeado, a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Art.5º Na ausência do fiscal durante a execução contratual as atribuições inerentes às atividades deste serão do Gestor do Contrato.

Art.6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar da data 02 de janeiro de 2025.

Registre-se,
Publique-se,

Cumpra-se.
Gabinete da Diretoria da Presidência do Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco - SAERB, Município de Rio Branco, Capital do Estado do Acre.

Enoque Pereira de Lima
Diretor Presidente do Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco – SAERB
Decreto Municipal nº 10/2025

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO BRANCO – SAERB**

PORTARIA Nº 113 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025.

O Diretor Presidente do Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº. 1.242/97, o Decreto nº. 5.960/97 e o Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº. 001/97; Considerando o art. 7º, Incisos I, II, III, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre os procedimentos para o acompanhamento dos contratos de serviços continuados ou não pelo Poder Executivo Municipal; Considerando ainda, Decreto nº 400, artº 144 ao 147, que dispõe tanto sobre os procedimentos quanto sobre as atuações dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

RESOLVE:

Art.1º Revogar a Portaria nº 261/2024.

Art.2º Designar o servidor abaixo relacionado para, com observância na legislação vigente, atuar como FISCAL do contrato, e seus termos aditivos, caso ocorram, celebrado entre o Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco – SAERB e a Contratada a seguir enunciada:

PROCESSO Nº 064/2024

CONTRATO: 01240065/2024

CONTRATADA: GRANADA COM. DE TUBOS E CONEXÕES – LTDA.

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para Fornecimento de Material Hidráulico para atender as equipes de Combate a Vazamento e Manutenção de Redes Coletoras do Esgotamento Sanitário do Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco – SAERB., cuja especificações constam no Edital e faz parte deste contrato.

FISCAL: Eder Alves Franco - Matrícula Nº 714910.

Art.3º Fica ao servidor, ora nomeado, notificado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, verificando a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do Contrato.

Art.4º Compete ao Fiscal, ora nomeado, a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Art.5º Na ausência do fiscal durante a execução contratual as atribuições inerentes às atividades deste serão do Gestor do Contrato.

Art.6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar da data 02 de janeiro de 2025.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete da Diretoria da Presidência do Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco - SAERB, Município de Rio Branco, Capital do Estado do Acre.

Enoque Pereira de Lima
Diretor Presidente do Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco – SAERB
Decreto Municipal nº 10/2025

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO BRANCO – SAERB**

PORTARIA Nº 114 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025.

O Diretor Presidente do Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº. 1.242/97, o Decreto nº. 5.960/97 e o Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº. 001/97; Considerando o art. 7º, Incisos I, II, III, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre os procedimentos para o acompanhamento dos contratos de serviços continuados ou não pelo Poder Executivo Municipal; Considerando ainda, Decreto nº 400, artº 144 ao 147, que dispõe tanto sobre os procedimentos quanto sobre as atuações dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

RESOLVE:

Art.1º Revogar a Portaria nº 262/2024.

Art.2º Designar o servidor abaixo relacionado para, com observância na legislação vigente, atuar como FISCAL do contrato, e seus termos aditivos, caso ocorram, celebrado entre o Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco – SAERB e a Contratada a seguir enunciada:

PROCESSO Nº 100/2024

CONTRATO: 01240066/2024

CONTRATADA: YOU CARE IND. E COM. DE EQUIPAMENTOS DE MEDIÇÃO E MONITORAMENTO LTDA.

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento de materiais hidráulicos para manutenção da Rede de Distribuição de Água, atendendo as necessidades da Gerência Comercial, no âmbito do Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco – SAERB.

FISCAL: Paulo Andson Chaves Miranda - Matrícula N.º 700029.

Art.3º Fica ao servidor, ora nomeado, notificado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, verificando a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do Contrato.

Art.4º Compete ao Fiscal, ora nomeado, a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Art.5º Na ausência do fiscal durante a execução contratual as atribuições inerentes às atividades deste serão do Gestor do Contrato.

Art.6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar da data 02 de janeiro de 2025.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete da Diretoria da Presidência do Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco - SAERB, Município de Rio Branco, Capital do Estado do Acre.

Enoque Pereira de Lima
Diretor Presidente do Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco – SAERB
Decreto Municipal nº 10/2025

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO BRANCO – SAERB**

PORTARIA Nº 115 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025.

O Diretor Presidente do Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº. 1.242/97, o Decreto nº. 5.960/97 e o Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº. 001/97; Considerando o Art. 67 da Lei 8.666/93, o Decreto Municipal n.º 269, de 26 de março de 2018, que dispõe sobre os procedimentos para licitação e acompanhamento dos contratos de serviços continuados ou não pelo Poder Executivo Municipal; Considerando ainda, a Portaria Municipal nº. 361, de 19 de maio de 2010, que disciplina a fiscalização e o acompanhamento de contratos administrativos, no âmbito municipal.

RESOLVE:

Art.1º Revogar a Portaria nº 164/2024.

Art.2º Designar o servidor abaixo relacionado para, com observância na legislação, atuar como FISCAL do contrato, e seus termos aditivos, caso ocorram, celebrado entre o Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco – SAERB e a Contratada a seguir enunciada:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 276/2023

CONTRATO: 01240047/2024.

CONTRATADA: SABARÁ QUÍMICOS E INGREDIENTES S.A.

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para aquisição com fornecimento contínuo de CLORO GÁS LIQUEFEITO, com instalação de equipamentos nas ETAS I e II, em regime de comodato, a fim de atender as necessidades do Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco.

FISCAL: Natália Gommelheira de Sousa, matrícula nº 715221.

Art.3º Fica o servidor, ora nomeado, notificado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, verificando a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do Contrato.

Art.4º Compete ao Fiscal, ora nomeado, a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O Fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria, na Portaria Municipal nº. 361/2010, no Decreto Municipal n.º 269/2018, Capítulo VIII, bem como as especificações da lei 8.666/1993 e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar;

Art.5º Na ausência do fiscal durante a execução contratual as atribuições inerentes às atividades deste serão do Gestor do Contrato.

Art.6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar da data 02 de janeiro de 2025.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete da Diretoria da Presidência do Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco - SAERB, Município de Rio Branco, Capital do Estado do Acre.

Enoque Pereira de Lima
Diretor Presidente do Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco – SAERB
Decreto Municipal nº 10/2025

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO BRANCO – SAERB**

PORTARIA Nº 116 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025.

O Diretor Presidente do Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº. 1.242/97, o Decreto nº. 5.960/97 e o Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº. 001/97.

Considerando o Art. 67 da Lei 8.666/93, o Decreto Municipal nº. 269, de 26 de março de 2018, que dispõe sobre os procedimentos para licitação e acompanhamento dos contratos de serviços continuados ou não pelo Poder Executivo Municipal.

Considerando ainda, a Portaria Municipal nº. 361, de 19 de maio de 2010, que disciplina a fiscalização e o acompanhamento de contratos administrativos, no âmbito municipal.

RESOLVE:

Art.1º Revogar a Portaria nº 233/2024.

Art.2º Designar o servidor abaixo relacionado para, com observância na legislação, atuar como FISCAL do contrato, e seus termos aditivos, caso ocorram, celebrado entre o Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco – SAERB e a Contratada a seguir enunciada:

PROTOCOLO Nº 27448/2024

CONTRATO: 01240067/2024.

CONTRATADA: CONSTRUTORA 03 IRMÃOS LTDA.

OBJETO: Contratação de Empresa de Engenharia para, sob demanda, prestar serviços de REFORMAS, MELHORIAS E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM TODAS AS UNIDADES, ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO SAERB, em regime de empreitada, sempre que necessário, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil SINAPI, para atender às demandas existentes ou que venham a ocorrer nas unidades e dependências do Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco – SAERB. FISCAL: Henrique Amaral De Oliveira, matrícula nº 713868.

Art.3º Fica o servidor, ora nomeado, notificado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, verificando a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do Contrato.

Art.4º Compete ao Fiscal, ora nomeado, a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O Fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria, na Portaria Municipal nº. 361/2010, no Decreto Municipal nº. 269/2018, Capítulo VIII, bem como as especificações da lei 8.666/1993 e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar;

Art.5º Na ausência do fiscal durante a execução contratual as atribuições inerentes às atividades deste serão do Gestor do Contrato.

Art.6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar da data 02 de janeiro de 2025.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete da Diretoria da Presidência do Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco - SAERB, Município de Rio Branco, Capital do Estado do Acre.

Enoque Pereira de Lima

Diretor Presidente do Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco – SAERB

Decreto Municipal nº 10/2025

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO BRANCO – SAERB**

PORTARIA Nº 118 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025.

O Diretor Presidente do Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº. 1.242/97, o Decreto nº. 5.960/97 e o Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº. 001/97;

Considerando o art. 7º, Incisos I, II, III, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre os procedimentos para o acompanhamento dos contratos de serviços continuados ou não pelo Poder Executivo Municipal;

Considerando ainda, Decreto nº 400, artº 144 ao 147, que dispõe tanto sobre os procedimentos quanto sobre as atuações dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

RESOLVE:

Art.1º Revogar a Portaria nº 254/2024.

Art.2º Designar o servidor abaixo relacionado para, com observância na legislação vigente, atuar como FISCAL do contrato, e seus termos aditivos, caso ocorram, celebrado entre o Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco – SAERB e a Contratada a seguir enunciada:

PROCESSO Nº 7242/2022

CONTRATO: 01240043/2024

CONTRATADA: IDEXX BRASIL LABORATÓRIOS LTDA.

OBJETO: Contratação da empresa, por inexigibilidade de licitação, para aquisição de material de laboratório (COLISURE) destinado a atender as necessidades do Laboratório de Controle de Qualidade da Água do Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco – SAERB.

FISCAL: Adriana Evangelista da Luz, Matrícula nº 700001.

Art.3º Fica ao servidor, ora nomeado, notificado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, verificando a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do Contrato.

Art.4º Compete ao Fiscal, ora nomeado, a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Art.5º Na ausência do fiscal durante a execução contratual as atribuições inerentes às atividades deste serão do Gestor do Contrato.

Art.6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar da data 02 de janeiro de 2025.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete da Diretoria da Presidência do Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco - SAERB, Município de Rio Branco, Capital do Estado do Acre.

Enoque Pereira de Lima

Diretor Presidente do Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco – SAERB

Decreto Municipal nº 10/2025

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO BRANCO – SAERB**

PORTARIA Nº 117 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025.

O Diretor Presidente do Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº. 1.242/97, o Decreto nº. 5.960/97 e o Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº. 001/97;

Considerando o art. 7º, Incisos I, II, III, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre os procedimentos para o acompanhamento dos contratos de serviços continuados ou não pelo Poder Executivo Municipal;

Considerando ainda, Decreto nº 400, artº 144 ao 147, que dispõe tanto sobre os procedimentos quanto sobre as atuações dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

RESOLVE:

Art.1º Revogar a Portaria nº 132/2024.

Art.2º Designar o servidor abaixo relacionado para, com observância na legislação vigente, atuar como FISCAL do contrato, e seus termos aditivos, caso ocorram, celebrado entre o Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco – SAERB e a Contratada a seguir enunciada:

PROCESSO Nº 97092024

CONTRATO: 01240042/2024

CONTRATADA: GOSHME SOLUÇÕES PARA INTERNET LTDA.

OBJETO: O objeto do presente contrato é a contratação da empresa, por inexigibilidade de licitação, para prestação de serviços contínuos de acesso a plataforma digital “JUSBRASIL”, ferramenta de pesquisa e suporte jurídico, para atender as necessidades da Procuradoria Jurídica do Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco – SAERB.

FISCAL: Amábil Silva Link - Matrícula nº 709213.

Art.3º Fica ao servidor, ora nomeado, notificado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, verificando a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do Contrato.

Art.4º Compete ao Fiscal, ora nomeado, a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Art.5º Na ausência do fiscal durante a execução contratual as atribuições inerentes às atividades deste serão do Gestor do Contrato.

Art.6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar da data 08 de janeiro de 2025.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete da Diretoria da Presidência do Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco - SAERB, Município de Rio Branco, Capital do Estado do Acre.

Enoque Pereira de Lima

Diretor Presidente do Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco – SAERB

Decreto Municipal nº 10/2025

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA – SEINFRA**

PORTARIA Nº 031/2025

O Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana, no uso de suas

atribuições legais e tendo em vista o que consta o Decreto nº 03 de 02 de janeiro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo, com observância no Art. 117 §1º da Lei 14.133/2021 e da legislação vigente, para atuarem como FISCAL TITULAR, FISCAL SUBSTITUTO E GESTORES do Contrato a seguir discriminado, e seus Termos Aditivos, caso ocorram, celebrados entre a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana e a Contratada a seguir enunciada: PROCESSO Nº 25.486/2023 – SEINFRA – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 083/2022

CONTRATO Nº: 01160088/2023

CONTRATADA: W.L. OLIVEIRA EIRELI

OBJETO: SERVIÇO DE TRANSPORTE, VEÍCULO DE PASSEIO SEDAN, MOTOCICLETA E CAMINHONETE COM CONDUTOR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - ACRE.

FISCAL TITULAR: Antônio de Moura Freitas - Matrícula 713651;

FISCAL SUBSTITUTO(A): Wilmiton Hernandes Aguiar Luz - Matrícula 713791;

GESTOR TITULAR: Cauã Sustiney Neves dos Santos - Matrícula 716243;

GESTORA SUBSTITUO(A): Patrícia Pereira dos Anjos Oliveira - Matrícula 716295.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 02 de janeiro de 2025.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana, Município de Rio Branco, Capital do Estado do Acre, em 10 de fevereiro de 2025.

Antônio Cid Rodrigues Ferreira

Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana – SEINFRA

Decreto nº 03/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA – SEINFRA

PORTARIA Nº 032/2025

O Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta o Decreto nº 03 de 02 de janeiro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo, com observância no Art. 117 §1º da Lei 14.133/2021 e da legislação vigente, para atuarem como FISCAL TITULAR, FISCAL SUBSTITUTO E GESTORES do Contrato a seguir discriminado, e seus Termos Aditivos, caso ocorram, celebrados entre a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana e a Contratada a seguir enunciada: PROCESSO Nº 24.479/2023 – SEINFRA – PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 016/2023

CONTRATO Nº: 01160013/2024

CONTRATADA: AUTO POSTO AEROPORTO LTDA

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA AVENIDA CHICO MENDES Nº 2583 – BAIRRO COMARA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - ACRE.

FISCAL TITULAR: Wilmiton Hernandes Aguiar Luz - Matrícula 713791;

FISCAL SUBSTITUTO(A): Antônio de Moura Freitas - Matrícula 713651;

GESTOR TITULAR: Patrícia Pereira dos Anjos Oliveira - Matrícula 716295;

GESTORA SUBSTITUO(A): Cauã Sustiney Neves dos Santos - Matrícula 716243.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 02 de janeiro de 2025.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana, Município de Rio Branco, Capital do Estado do Acre, em 10 de fevereiro de 2025.

Antônio Cid Rodrigues Ferreira

Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana – SEINFRA

Decreto nº 03/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA – SEINFRA

PORTARIA Nº 033/2025

O Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta o Decreto nº 03 de 02 de janeiro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo, com observância no Art. 117 §1º da Lei

14.133/2021 e da legislação vigente, para atuarem como FISCAL TITULAR, FISCAL SUBSTITUTO E GESTORES do Contrato a seguir discriminado, e seus Termos Aditivos, caso ocorram, celebrados entre a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana e a Contratada a seguir enunciada: PROCESSO Nº 25.486/2023 – SEINFRA – PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 061/2019

CONTRATO Nº: 057/2020

CONTRATADA: W O PEREIRA EIRELI

OBJETO: SERVIÇO DE TRANSPORTE, VEÍCULO DE PASSEIO COM CONDUTOR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - ACRE.

FISCAL TITULAR: Antônio de Moura Freitas - Matrícula 713651;

FISCAL SUBSTITUTO(A): Wilmiton Hernandes Aguiar Luz - Matrícula 713791;

GESTOR TITULAR: Cauã Sustiney Neves dos Santos - Matrícula 716243;

GESTORA SUBSTITUO(A): Patrícia Pereira dos Anjos Oliveira - Matrícula 716295.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 02 de janeiro de 2025.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana, Município de Rio Branco, Capital do Estado do Acre, em 10 de fevereiro de 2025.

Antônio Cid Rodrigues Ferreira

Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana – SEINFRA

Decreto nº 03/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA – SEINFRA

PORTARIA Nº 034/2025

O Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta o Decreto nº 03 de 02 de janeiro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo, com observância no Art. 117 §1º da Lei 14.133/2021 e da legislação vigente, para atuarem como FISCAL TITULAR, FISCAL SUBSTITUTO E GESTORES do Contrato a seguir discriminado, e seus Termos Aditivos, caso ocorram, celebrados entre a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana e a Contratada a seguir enunciada: PROCESSO Nº 11.733/2023 – SEINFRA – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2023

CONTRATO Nº: 01160085/2023

CONTRATADA: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA

OBJETO: SERVIÇOS DE ANÁLISE E APOIO TÉCNICO DE PROJETOS E EMPREENDIMENTOS, ACOMPANHAMENTO DE OBRAS, TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS (BLOQUEIO/DESBLOQUEIO) E VERIFICAÇÃO FÍSICO-FINANCEIRA PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL, NO ÂMBITO DO CAIXA POLÍTICAS PÚBLICAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - ACRE.

FISCAL TITULAR: Samuel Éder Caovilla - Matrícula 703973;

FISCAL SUBSTITUTO(A): Rafael da Costa - Matrícula 704649;

GESTOR TITULAR: Mariuza do Nascimento Silva - Matrícula 714834;

GESTORA SUBSTITUO(A): Patrícia Pereira dos Anjos Oliveira - Matrícula 716295.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 02 de janeiro de 2025.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana, Município de Rio Branco, Capital do Estado do Acre, em 10 de fevereiro de 2025.

Antônio Cid Rodrigues Ferreira

Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana – SEINFRA

Decreto nº 03/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA - SEAGRO

Portaria Nº 07/2025/GAB/SEAGRO

O Secretário Municipal de Agropecuária, no uso de suas atribuições legais; Considerando que o Tribunal de Contas do Estado do Acre, através da Resolução TCE nº 129, de 05 de dezembro de 2024, que dispõe sobre o cadastro eletrônico dos processos licitatórios, dispensas e inexigibilidades, adesão à ata de registro de preços, e contratos no Portal de Licitações – LICON do Tribunal de Contas do Estado do Acre, estabeleceu a obrigatoriedade de cadastramento de determinados atos no referido Portal;

Considerando, a necessidade de designação de Responsável por Delegação, para cumprir as atividades de cadastramento, envio e atualização de informações no Portal de Licitações – LICON;

Resolve:

Art. 1º Designar Responsáveis por Delegação os servidores abaixo indicados, para realizar as atividades administrativas relativas ao cadastramento, envio e atualização de informações no Portal de Licitações – LICON, referentes à inexigibilidade de licitação, dispensa de licitação, adesão à ata de registro de preços, contratos e termos aditivos de responsabilidade desta Secretaria:

Servidores	Órgão de lotação	Designação
Julielda Lima da Cunha Maia	Secretaria Municipal de Agropecuária	Responsável por Delegação - Titular
Cledison de Freitas Sobrinho	Secretaria Municipal de Agropecuária	Responsável por Delegação - Substituto

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Rio Branco, 07 de fevereiro de 2025.

Eracides Caetano de Souza
Secretário Municipal de Agropecuária
Decreto nº 014, de 01 de janeiro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO BRANCO – SAERB

PORTARIA Nº 079 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025.

O Diretor Presidente do Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº. 1.242/97, o Decreto nº. 5.960/97 e o Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº. 001/97;

Considerando o Art. 67 da Lei 8.666/93, o Decreto Municipal n.º 269, de 26 de março de 2018, que dispõe sobre os procedimentos para licitação e acompanhamento dos contratos de serviços continuados ou não pelo Poder Executivo Municipal;

Considerando ainda, a Portaria Municipal nº. 361, de 19 de maio de 2010, que disciplina a fiscalização e o acompanhamento de contratos administrativos, no âmbito municipal.

RESOLVE:

Art.1º Revogar a Portaria nº 173/2022.

Art.2º Designar o servidor abaixo relacionado para, com observância na legislação, atuar como FISCAL do contrato, e seus termos aditivos, caso ocorram, celebrado entre o Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco – SAERB e a Contratada a seguir enunciada:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15419/2022- ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2022- PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 034/2022 - SA-NEACRE

CONTRATO: 0120037/2022

CONTRATADA: ACRETEC INDÚSTRIA, COMÉRCIO DE ÁGUA E REPRESENTAÇÕES - EIRELI

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de Serviços Locação de Veículos, tipo Caminhão Pipa, com condutor e ajudante, para atender as necessidades do Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco- SAERB.

FISCAL: Ezir Monteiro de Araújo - Matrícula nº 713123

Art.3º Fica o servidor, ora nomeado, notificado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, verificando a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do Contrato.

Art.4º Compete ao Fiscal, ora nomeado, a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O Fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria, na Portaria Municipal nº. 361/2010, no Decreto Municipal n.º 269/2018, Capítulo VIII, bem como as especificações da lei 8.666/1993 e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar;

Art.5º Na ausência do fiscal durante a execução contratual as atribuições inerentes às atividades deste serão do Gestor do Contrato.

Art.6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar da data 02 de janeiro de 2025.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete da Diretoria da Presidência do Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco - SAERB, Município de Rio Branco, Capital do Estado do Acre.

Enoque Pereira de Lima
Diretor Presidente do Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco – SAERB
Decreto Municipal nº 10/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO BRANCO – SAERB

PORTARIA Nº 080 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025.

O Diretor Presidente do Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº. 1.242/97, o Decreto nº. 5.960/97 e o Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº. 001/97;

Considerando o Art. 67 da Lei 8.666/93, o Decreto Municipal n.º 269, de 26 de março de 2018, que dispõe sobre os procedimentos para licitação e acompanhamento dos contratos de serviços continuados ou não pelo Poder Executivo Municipal;

Considerando ainda, a Portaria Municipal nº. 361, de 19 de maio de 2010, que disciplina a fiscalização e o acompanhamento de contratos administrativos, no âmbito municipal.

RESOLVE:

Art.1º Revogar a Portaria nº 238/2022.

Art.2º Designar o servidor abaixo relacionado para, com observância na legislação, atuar como FISCAL do contrato, e seus termos aditivos, caso ocorram, celebrado entre o Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco – SAERB e a Contratada a seguir enunciada:

PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇO N.º 023/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 241/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 865/2022

CONTRATO: 01240067/2022

CONTRATADA: MR SERVIÇOS CONTABEIS LTDA

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de Locação de Veículos, Com e Sem Condutor dos tipos: motocicletas, caminhões, hidrojoato de limpeza de redes de esgoto sanitário (tatução), equipamentos de retroescavadeira com operador, abrangendo os custos com manutenção preventiva,

corretiva e lavagem, atendendo as necessidades das unidades do Serviço de Água e Esgoto do Município de Rio Branco.

FISCAL: Carlos Gardel Andrade de Souza - Matrícula nº 700028.

Art.3º Fica o servidor, ora nomeado, notificado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, verificando a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do Contrato.

Art.4º Compete ao Fiscal, ora nomeado, a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O Fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria, na Portaria Municipal nº. 361/2010, no Decreto Municipal n.º 269/2018, Capítulo VIII, bem como as especificações da lei 8.666/1993 e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar;

Art.5º Na ausência do fiscal durante a execução contratual as atribuições inerentes às atividades deste serão do Gestor do Contrato.

Art.6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar da data 02 de janeiro de 2025.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete da Diretoria da Presidência do Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco - SAERB, Município de Rio Branco, Capital do Estado do Acre.

Enoque Pereira de Lima

Diretor Presidente do Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco – SAERB
Decreto Municipal nº 10/2025

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO BRANCO – SAERB**

PORTARIA Nº 081 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025.

O Diretor Presidente do Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade O Diretor Presidente do Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº. 1.242/97, o Decreto nº. 5.960/97 e o Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº. 001/97;

Considerando o Art. 67 da Lei 8.666/93, o Decreto Municipal n.º 269, de 26 de março de 2018, que dispõe sobre os procedimentos para licitação e acompanhamento dos contratos de serviços continuados ou não pelo Poder Executivo Municipal;

Considerando ainda, a Portaria Municipal nº. 361, de 19 de maio de 2010, que disciplina a fiscalização e o acompanhamento de contratos administrativos, no âmbito municipal.

RESOLVE:

Art.1º Revogar a Portaria nº 344/2023.

Art.2º Designar o servidor abaixo relacionado para, com observância na legislação, atuar como FISCAL do contrato, e seus termos aditivos, caso ocorram, celebrado entre o Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco – SAERB e a Contratada a seguir enunciada:

PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS N.º 023/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO No 241/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS No 865/2022

CONTRATO: 01240068/2022

CONTRATADA: PINTO & CIA LTDA

OBJETO:Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de serviços de Locação de Veículos, Com e Sem Condutor dos tipos: motocicletas, caminhões, hidrojato de limpeza de redes de esgoto sanitário (tatução), equipamentos de retroescavadeira com operador, abrangendo os custos com manutenção preventiva, corretiva e lavagem, atendendo as necessidades das unidades do Serviço de Água e Esgoto do Município de Rio Branco.

FISCAL: Antonio Eduardo Oliveira da Costa, Matrícula nº 700224.

Art.3º Fica o servidor, ora nomeado, notificado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, verificando a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do Contrato.

Art.4º Compete ao Fiscal, ora nomeado, a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O Fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria, na Portaria Municipal nº. 361/2010, no Decreto Municipal n.º 269/2018, Capítulo VIII, bem como as especificações da lei 8.666/1993 e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar;

Art 5º Na ausência do fiscal durante a execução contratual as atribuições inerentes às atividades deste serão do Gestor do Contrato.

Art.6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar da data 02 de janeiro de 2025.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete da Diretoria da Presidência do Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco - SAERB, Município de Rio Branco, Capital do Estado do Acre.

Enoque Pereira de Lima

Diretor Presidente do Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco – SAERB
Decreto Municipal nº 10/2025

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO BRANCO – SAERB**

PORTARIA Nº 082 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025.

O Diretor Presidente do Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº. 1.242/97, o Decreto nº. 5.960/97 e o Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº. 001/97; Considerando o Art. 67 da Lei 8.666/93, o Decreto Municipal n.º 269, de 26 de março de 2018, que dispõe sobre os procedimentos para licitação e acompanhamento dos contratos de serviços continuados ou não pelo Poder Executivo Municipal;

Considerando ainda, a Portaria Municipal nº. 361, de 19 de maio de 2010, que disciplina a fiscalização e o acompanhamento de contratos administrativos, no âmbito municipal.

RESOLVE:

Art.1º Revogar a Portaria nº 288/2023.

Art.2º Designar o servidor abaixo relacionado para, com observância na legislação, atuar como FISCAL do contrato, e seus termos aditivos, caso ocorram, celebrado entre o Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco – SAERB e a Contratada a seguir enunciada:

PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS N.º 023/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 241/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 865/2022

CONTRATO: 01240069/2022

CONTRATADA: JM LOCADORA DE VEÍCULOS

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de serviços de Locação de Veículos, Com e Sem Condutor dos tipos: motocicletas, caminhões, hidrojato de limpeza de redes de esgoto sanitário (tatução), equipamentos de retroescavadeira com operador, abrangendo os custos com manutenção preventiva, corretiva e lavagem, atendendo as necessidades das unidades do Serviço de Água e Esgoto do Município de Rio Branco.

FISCAL: Adriana Evangelista da Luz- Matrícula nº 700001.

Art.3º Fica o servidor, ora nomeado, notificado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, verificando a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do Contrato.

Art.4º Compete ao Fiscal, ora nomeado, a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O Fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria, na Portaria Municipal nº. 361/2010, no Decreto Municipal n.º 269/2018, Capítulo VIII, bem como as especificações da lei 8.666/1993 e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar;

Art.5º Na ausência do fiscal durante a execução contratual as atribuições inerentes às atividades deste serão do Gestor do Contrato.

Art.6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar da data 02 de janeiro de 2025.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete da Diretoria da Presidência do Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco - SAERB, Município de Rio Branco, Capital do Estado do Acre.

Enoque Pereira de Lima

Diretor Presidente do Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco – SAERB
Decreto Municipal nº 10/2025

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO BRANCO – SAERB**

PORTARIA Nº 083 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025.

O Diretor Presidente do Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº. 1.242/97, o Decreto nº. 5.960/97 e o Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº. 001/97; Considerando o Art. 67 da Lei 8.666/93, o Decreto Municipal n.º 269, de 26 de março de 2018, que dispõe sobre os procedimentos para licitação e acompanhamento dos contratos de serviços continuados ou não pelo Poder Executivo Municipal;

Considerando ainda, a Portaria Municipal nº. 361, de 19 de maio de 2010, que disciplina a fiscalização e o acompanhamento de contratos administrativos, no

âmbito municipal.

RESOLVE:

Art.1º Revogar a Portaria nº 298/2023.

Art.2º Designar o servidor abaixo relacionado para, com observância na legislação, atuar como FISCAL do contrato, e seus termos aditivos, caso ocorram, celebrado entre o Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco – SAERB e a Contratada a seguir enunciada:

PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº. 021/2022

ATA DO PREGÃO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 782/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 262/2021

CONTRATO: 01240071/2022

CONTRATADA: TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de implantação e operacionalização de sistema informatizado de abastecimento e administração de despesas de combustíveis em postos credenciados, mediante uso de cartão eletrônico ou magnético ou etiqueta, à frota utilizada pelo Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco – SAERB.

FISCAL: Dean Silva de Oliveira – Matrícula nº 714905.

Art.3º Fica o servidor, ora nomeado, notificado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, verificando a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do Contrato.

Art.4º Compete ao Fiscal, ora nomeado, a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O Fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria, na Portaria Municipal nº. 361/2010, no Decreto Municipal nº. 269/2018, Capítulo VIII, bem como as especificações da lei 8.666/1993 e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar;

Art.5º Na ausência do fiscal durante a execução contratual as atribuições inerentes às atividades deste serão do Gestor do Contrato.

Art.6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar da data 02 de janeiro de 2025.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete da Diretoria da Presidência do Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco - SAERB, Município de Rio Branco, Capital do Estado do Acre.

Enoque Pereira de Lima

Diretor Presidente do Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco – SAERB

Decreto Municipal nº 10/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB

SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO BRANCO – SAERB

PORTARIA Nº 084 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025.

O Diretor Presidente do Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº. 1.242/97, o Decreto nº. 5.960/97 e o Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº. 001/97;

Considerando o Art. 67 da Lei 8.666/93, o Decreto Municipal nº. 269, de 26 de março de 2018, que dispõe sobre os procedimentos para licitação e acompanhamento dos contratos de serviços continuados ou não pelo Poder Executivo Municipal;

Considerando ainda, a Portaria Municipal nº. 361, de 19 de maio de 2010, que disciplina a fiscalização e o acompanhamento de contratos administrativos, no âmbito municipal.

RESOLVE:

Art.1º Revogar a Portaria nº 287/2023.

Art.2º Designar o servidor abaixo relacionado para, com observância na legislação, atuar como FISCAL do contrato, e seus termos aditivos, caso ocorram, celebrado entre o Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco – SAERB e a Contratada a seguir enunciada:

PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº. 023/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 241/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 865/2022

CONTRATO: 01240072/2022

CONTRATADA: JL CONSTRUÇÕES LTDA

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de serviços de Locação de Veículos, Com e Sem Condutor dos tipos: motocicletas, caminhões, hidrojato de limpeza de redes de esgoto sanitário (tatuzão), equipamentos de retroescavadeira com operador, abrangendo os custos com manutenção preventiva, corretiva e lavagem, atendendo as necessidades das unidades do Serviço de Água e Esgoto do Município de Rio Branco

FISCAL: Paulo Andson Chaves Miranda nº 700029.

Art.3º Fica o servidor, ora nomeado, notificado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, verificando a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do Contrato.

Art.4º Compete ao Fiscal, ora nomeado, a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O Fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria, na Portaria Municipal nº. 361/2010, no Decreto Municipal nº. 269/2018,

Capítulo VIII, bem como as especificações da lei 8.666/1993 e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar;

Art.5º Na ausência do fiscal durante a execução contratual as atribuições inerentes às atividades deste serão do Gestor do Contrato.

Art.6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar da data 02 de janeiro de 2025.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete da Diretoria da Presidência do Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco - SAERB, Município de Rio Branco, Capital do Estado do Acre.

Enoque Pereira de Lima

Diretor Presidente do Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco – SAERB

Decreto Municipal nº 10/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB

SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO BRANCO – SAERB

PORTARIA Nº 085 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025.

O Diretor Presidente do Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº. 1.242/97, o Decreto nº. 5.960/97 e o Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº. 001/97;

Considerando o Art. 67 da Lei 8.666/93, o Decreto Municipal nº. 269, de 26 de março de 2018, que dispõe sobre os procedimentos para licitação e acompanhamento dos contratos de serviços continuados ou não pelo Poder Executivo Municipal;

Considerando ainda, a Portaria Municipal nº. 361, de 19 de maio de 2010, que disciplina a fiscalização e o acompanhamento de contratos administrativos, no âmbito municipal.

RESOLVE:

Art.1º Revogar a Portaria nº 258/2022.

Art.2º Designar o servidor abaixo relacionado para, com observância na legislação, atuar como FISCAL do contrato, e seus termos aditivos, caso ocorram, celebrado entre o Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco – SAERB e a Contratada a seguir enunciada:

PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº. 023/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 241/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 865/2022

CONTRATO: 01240076/2022

CONTRATADA: MR SERVIÇOS CONTABEIS LTDA

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviço de Locação de Veículo, Com e Sem Condutor dos tipos: motocicletas, caminhões, hidrojato de limpeza de redes de esgoto sanitário (tatuzão), equipamento de retroescavadeira com operador, abrangendo os custos com manutenção preventiva, corretiva e lavagem, atendendo as necessidades das unidades do Serviço de Água e Esgoto do Município de Rio Branco.

FISCAL: Carlos Gardel Andrade de Souza - Matrícula nº 700028.

Art.3º Fica o servidor, ora nomeado, notificado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, verificando a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do Contrato.

Art.4º Compete ao Fiscal, ora nomeado, a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O Fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria, na Portaria Municipal nº. 361/2010, no Decreto Municipal nº. 269/2018, Capítulo VIII, bem como as especificações da lei 8.666/1993 e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar;

Art.5º Na ausência do fiscal durante a execução contratual as atribuições inerentes às atividades deste serão do Gestor do Contrato.

Art.6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar da data 02 de janeiro de 2025.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete da Diretoria da Presidência do Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco - SAERB, Município de Rio Branco, Capital do Estado do Acre.

Enoque Pereira de Lima

Diretor Presidente do Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco – SAERB

Decreto Municipal nº 10/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB

SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO BRANCO – SAERB

PORTARIA Nº 086 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025.

O Diretor Presidente do Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº. 1.242/97, o Decreto nº. 5.960/97 e o Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº. 001/97;

Considerando o Art. 67 da Lei 8.666/93, o Decreto Municipal nº. 269, de 26 de março de 2018, que dispõe sobre os procedimentos para licitação e acompa-

nhamento dos contratos de serviços continuados ou não pelo Poder Executivo Municipal;

Considerando ainda, a Portaria Municipal nº. 361, de 19 de maio de 2010, que disciplina a fiscalização e o acompanhamento de contratos administrativos, no âmbito municipal.

RESOLVE:

Art.1º Revogar a Portaria nº 031/2023.

Art.2º Designar o servidor abaixo relacionado para, com observância na legislação, atuar como FISCAL do contrato, e seus termos aditivos, caso ocorram, celebrado entre o Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco – SAERB e a Contratada a seguir enunciada:

PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº. 015/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 831/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 251/2022

CONTRATO: 01240002/2023

CONTRATADA: A K Oliveira Batista

OBJETO: Prestação de Serviços de locação de equipamentos de informática (computadores, impressoras, notebook e notebook), para atender as necessidades do Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco.

FISCAL: James Klinger Menezes da Silva, matrícula n.º 700021.

Art.3º Fica o servidor, ora nomeado, notificado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, verificando a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do Contrato.

Art.4º Compete ao Fiscal, ora nomeado, a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O Fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria, na Portaria Municipal nº. 361/2010, no Decreto Municipal n.º 269/2018, Capítulo VIII, bem como as especificações da lei 8.666/1993 e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar;

Art.5º Na ausência do fiscal durante a execução contratual as atribuições inerentes às atividades deste serão do Gestor do Contrato.

Art.6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar da data 02 de janeiro de 2025.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete da Diretoria da Presidência do Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco - SAERB, Município de Rio Branco, Capital do Estado do Acre.

Enoque Pereira de Lima

Diretor Presidente do Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco – SAERB

Decreto Municipal nº 10/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB

SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO BRANCO – SAERB

PORTARIA Nº 087 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025.

O Diretor Presidente do Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº. 1.242/97, o Decreto nº. 5.960/97 e o Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº. 001/97;

Considerando o Art. 67 da Lei 8.666/93, o Decreto Municipal n.º 269, de 26 de março de 2018, que dispõe sobre os procedimentos para licitação e acompanhamento dos contratos de serviços continuados ou não pelo Poder Executivo Municipal;

Considerando ainda, a Portaria Municipal nº. 361, de 19 de maio de 2010, que disciplina a fiscalização e o acompanhamento de contratos administrativos, no âmbito municipal.

RESOLVE:

Art.1º Revogar a Portaria nº 301/2023.

Art.2º Designar o servidor abaixo relacionado para, com observância na legislação, atuar como FISCAL do contrato, e seus termos aditivos, caso ocorram, celebrado entre o Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco – SAERB e a Contratada a seguir enunciada:

PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº. 023/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 865/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 241/2021

CONTRATO: 01240006/2023

CONTRATADA: W. L DE OLIVEIRA

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de serviços de Locação de Veículos, Com e Sem Condutor dos tipos: motocicletas, caminhões, hidrojato de limpeza de redes de esgoto sanitário (tatução), equipamentos de retroescavadeira com operador, abrangendo os custos com manutenção preventiva, corretiva e lavagem, atendendo as necessidades das unidades do Serviço de Água e Esgoto do Município de Rio Branco.

Fiscal: Dean Silva de Oliveira, matrícula n.º 714905.

Art.3º Fica o servidor, ora nomeado, notificado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, verificando a conformidade da prestação dos servi-

ços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do Contrato.

Art.4º Compete ao Fiscal, ora nomeado, a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O Fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria, na Portaria Municipal nº. 361/2010, no Decreto Municipal n.º 269/2018, Capítulo VIII, bem como as especificações da lei 8.666/1993 e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar;

Art.5º Na ausência do fiscal durante a execução contratual as atribuições inerentes às atividades deste serão do Gestor do Contrato.

Art.6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar da data 02 de janeiro de 2025.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete da Diretoria da Presidência do Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco - SAERB, Município de Rio Branco, Capital do Estado do Acre.

Enoque Pereira de Lima

Diretor Presidente do Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco – SAERB

Decreto Municipal nº 10/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB

SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO BRANCO – SAERB

PORTARIA Nº 088 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025.

O Diretor Presidente do Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº. 1.242/97, o Decreto nº. 5.960/97 e o Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº. 001/97;

Considerando o Art. 67 da Lei 8.666/93, o Decreto Municipal n.º 269, de 26 de março de 2018, que dispõe sobre os procedimentos para licitação e acompanhamento dos contratos de serviços continuados ou não pelo Poder Executivo Municipal;

Considerando ainda, a Portaria Municipal nº. 361, de 19 de maio de 2010, que disciplina a fiscalização e o acompanhamento de contratos administrativos, no âmbito municipal.

RESOLVE:

Art.1º Revogar a Portaria nº 037/2023.

Art.2º Designar o servidor abaixo relacionado para, com observância na legislação, atuar como FISCAL do contrato, e seus termos aditivos, caso ocorram, celebrado entre o Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco – SAERB e a Contratada a seguir enunciada:

PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº. 023/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 865/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 241/2021

CONTRATO: 01240007/2023

CONTRATADA: F A M CHAVES

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de serviços de Locação de Veículos, Com e Sem Condutor dos tipos: motocicletas, caminhões, hidrojato de limpeza de redes de esgoto sanitário (tatução), equipamentos de retroescavadeira com operador, abrangendo os custos com manutenção preventiva, corretiva e lavagem, atendendo as necessidades das unidades do Serviço de Água e Esgoto do Município de Rio Branco.

FISCAL: Carlos Gardel Andrade de Souza, matrícula nº 700028.

Art.3º Fica o servidor, ora nomeado, notificado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, verificando a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do Contrato.

Art.4º Compete ao Fiscal, ora nomeado, a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O Fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria, na Portaria Municipal nº. 361/2010, no Decreto Municipal n.º 269/2018, Capítulo VIII, bem como as especificações da lei 8.666/1993 e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar;

Art.5º Na ausência do fiscal durante a execução contratual as atribuições inerentes às atividades deste serão do Gestor do Contrato.

Art.6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar da data 02 de janeiro de 2025.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete da Diretoria da Presidência do Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco - SAERB, Município de Rio Branco, Capital do Estado do Acre.

Enoque Pereira de Lima

Diretor Presidente do Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco – SAERB

Decreto Municipal nº 10/2025

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO BRANCO – SAERB****PORTARIA Nº 089 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025.**

O Diretor Presidente do Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº. 1.242/97, o Decreto nº. 5.960/97 e o Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº. 001/97; Considerando o Art. 67 da Lei 8.666/93, o Decreto Municipal nº. 269, de 26 de março de 2018, que dispõe sobre os procedimentos para licitação e acompanhamento dos contratos de serviços continuados ou não pelo Poder Executivo Municipal;

Considerando ainda, a Portaria Municipal nº. 361, de 19 de maio de 2010, que disciplina a fiscalização e o acompanhamento de contratos administrativos, no âmbito municipal.

RESOLVE:

Art.1º Revogar a Portaria nº 038/2023.

Art.2º Designar o servidor abaixo relacionado para, com observância na legislação, atuar como FISCAL do contrato, e seus termos aditivos, caso ocorram, celebrado entre o Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco – SAERB e a Contratada a seguir enunciada:

PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº. 023/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 865/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 241/2021

CONTRATO: 01240008/2023

CONTRATADA: MR Serviços Contábeis Ltda

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de serviços de Locação de Veículos, Com e Sem Condutor dos tipos: motocicletas, caminhões, hidrojoato de limpeza de redes de esgoto sanitário (tatução), equipamentos de retroescavadeira com operador, abrangendo os custos com manutenção preventiva, corretiva e lavagem, atendendo as necessidades das unidades do Serviço de Água e Esgoto do Município de Rio Branco.

FISCAL: Carlos Gardel Andrade de Souza, matrícula nº 700028.

Art.3º Fica o servidor, ora nomeado, notificado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, verificando a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do Contrato.

Art.4º Compete ao Fiscal, ora nomeado, a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O Fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria, na Portaria Municipal nº. 361/2010, no Decreto Municipal nº. 269/2018, Capítulo VIII, bem como as especificações da lei 8.666/1993 e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar;

Art.5º Na ausência do fiscal durante a execução contratual as atribuições inerentes às atividades deste serão do Gestor do Contrato.

Art.6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar da data 02 de janeiro de 2025.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete da Diretoria da Presidência do Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco - SAERB, Município de Rio Branco, Capital do Estado do Acre.

Enoque Pereira de Lima

Diretor Presidente do Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco – SAERB

Decreto Municipal nº 10/2025

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO BRANCO – SAERB****PORTARIA Nº 090 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025.**

O Diretor Presidente do Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº. 1.242/97, o Decreto nº. 5.960/97 e o Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº. 001/97; Considerando o Art. 67 da Lei 8.666/93, o Decreto Municipal nº. 269, de 26 de março de 2018, que dispõe sobre os procedimentos para licitação e acompanhamento dos contratos de serviços continuados ou não pelo Poder Executivo Municipal;

Considerando ainda, a Portaria Municipal nº. 361, de 19 de maio de 2010, que disciplina a fiscalização e o acompanhamento de contratos administrativos, no âmbito municipal.

RESOLVE:

Art.1º Revogar a Portaria nº 036/2023.

Art.2º Designar o servidor abaixo relacionado para, com observância na legislação, atuar como FISCAL do contrato, e seus termos aditivos, caso ocorram, celebrado entre o Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco – SAERB e a Contratada a seguir enunciada:

PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº. 023/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 865/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 241/2021

CONTRATO: 01240009/2023

CONTRATADA: Pinto & Cia Ltda

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de serviços de Locação de Veículos, Com e Sem Condutor dos tipos: motocicletas, caminhões, hidrojoato de limpeza de redes de esgoto sanitário (tatução), equipamentos de retroescavadeira com operador, abrangendo os custos com manutenção preventiva, corretiva e lavagem, atendendo as necessidades das unidades do Serviço de Água e Esgoto do Município de Rio Branco.

FISCAL: Carlos Gardel Andrade de Souza, matrícula nº 700028.

Art.3º Fica o servidor, ora nomeado, notificado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, verificando a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do Contrato.

Art.4º Compete ao Fiscal, ora nomeado, a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O Fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria, na Portaria Municipal nº. 361/2010, no Decreto Municipal nº. 269/2018, Capítulo VIII, bem como as especificações da lei 8.666/1993 e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar;

Art.5º Na ausência do fiscal durante a execução contratual as atribuições inerentes às atividades deste serão do Gestor do Contrato.

Art.6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar da data 02 de janeiro de 2025.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete da Diretoria da Presidência do Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco - SAERB, Município de Rio Branco, Capital do Estado do Acre.

Enoque Pereira de Lima

Diretor Presidente do Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco – SAERB

Decreto Municipal nº 10/2025

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO BRANCO – SAERB****PORTARIA Nº 091 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025.**

O Diretor Presidente do Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº. 1.242/97, o Decreto nº. 5.960/97 e o Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº. 001/97; Considerando o Art. 67 da Lei 8.666/93, o Decreto Municipal nº. 269, de 26 de março de 2018, que dispõe sobre os procedimentos para licitação e acompanhamento dos contratos de serviços continuados ou não pelo Poder Executivo Municipal;

Considerando ainda, a Portaria Municipal nº. 361, de 19 de maio de 2010, que disciplina a fiscalização e o acompanhamento de contratos administrativos, no âmbito municipal.

RESOLVE:

Art.1º Revogar a Portaria nº 305/2023.

Art.2º Designar o servidor abaixo relacionado para, com observância na legislação, atuar como FISCAL do contrato, e seus termos aditivos, caso ocorram, celebrado entre o Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco – SAERB e a Contratada a seguir enunciada:

PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº. 023/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 865/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 241/2021

CONTRATO: 01240010/2023

CONTRATADA: W.O PEREIRA EIRELI

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de serviços de Locação de Veículos, Com e Sem Condutor dos tipos: motocicletas, caminhões, hidrojoato de limpeza de redes de esgoto sanitário (tatução), equipamentos de retroescavadeira com operador, abrangendo os custos com manutenção preventiva, corretiva e lavagem, atendendo as necessidades das unidades do Serviço de Água e Esgoto do Município de Rio Branco.

FISCAL: Dean Silva de Oliveira, matrícula nº. 714905.

Art.3º Fica o servidor, ora nomeado, notificado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, verificando a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do Contrato.

Art.4º Compete ao Fiscal, ora nomeado, a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O Fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria, na Portaria Municipal nº. 361/2010, no Decreto Municipal nº. 269/2018, Capítulo VIII, bem como as especificações da lei 8.666/1993 e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar;

Art.5º Na ausência do fiscal durante a execução contratual as atribuições inerentes às atividades deste serão do Gestor do Contrato.

Art.6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar da data 02 de janeiro de 2025.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete da Diretoria da Presidência do Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco - SAERB, Município de Rio Branco, Capital do Estado do Acre.

Enoque Pereira de Lima

Diretor Presidente do Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco – SAERB

Decreto Municipal nº 10/2025

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO BRANCO – SAERB**

PORTARIA Nº 092 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025.

O Diretor Presidente do Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº. 1.242/97, o Decreto nº. 5.960/97 e o Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº. 001/97; Considerando o Art. 67 da Lei 8.666/93, o Decreto Municipal nº. 269, de 26 de março de 2018, que dispõe sobre os procedimentos para licitação e acompanhamento dos contratos de serviços continuados ou não pelo Poder Executivo Municipal;

Considerando ainda, a Portaria Municipal nº. 361, de 19 de maio de 2010, que disciplina a fiscalização e o acompanhamento de contratos administrativos, no âmbito municipal.

RESOLVE:

Art.1º Revogar a Portaria nº 220/2024.

Art.2º Designar o servidor abaixo relacionado para, com observância na legislação, atuar como FISCAL do contrato, e seus termos aditivos, caso ocorram, celebrado entre o Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco – SAERB e a Contratada a seguir enunciada:

PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº. 083/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 990/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 265/2022

CONTRATO: 01240013/2023

CONTRATADA: Andre Amorim de Souza (Vip Climatização-ME)

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviço de Instalação, Desinstalação, Manutenção Preventiva e Corretiva, em aparelhos de Ar Condicionado (split), Bebedouros, Geladeiras e Frigorífico, com Fornecimento de Peças, Gás de Reposição e Componentes para Instalação visando atender as necessidades da SAERB – Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco.

FISCAL: Dean Silva de Oliveira, matrícula n.º 714905.

Art.3º Fica o servidor, ora nomeado, notificado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, verificando a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do Contrato.

Art.4º Compete ao Fiscal, ora nomeado, a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O Fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria, na Portaria Municipal nº. 361/2010, no Decreto Municipal nº. 269/2018, Capítulo VIII, bem como as especificações da lei 8.666/1993 e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar;

Art.5º Na ausência do fiscal durante a execução contratual as atribuições inerentes às atividades deste serão do Gestor do Contrato.

Art.6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar da data 02 de janeiro de 2025.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete da Diretoria da Presidência do Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco - SAERB, Município de Rio Branco, Capital do Estado do Acre.

Enoque Pereira de Lima

Diretor Presidente do Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco – SAERB

Decreto Municipal nº 10/2025

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO BRANCO – SAERB**

PORTARIA Nº 093 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025.

O Diretor Presidente do Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº. 1.242/97, o Decreto nº. 5.960/97 e o Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº. 001/97; Considerando o Art. 67 da Lei 8.666/93, o Decreto Municipal nº. 269, de 26 de março de 2018, que dispõe sobre os procedimentos para licitação e acompa-

nhamento dos contratos de serviços continuados ou não pelo Poder Executivo Municipal;

Considerando ainda, a Portaria Municipal nº. 361, de 19 de maio de 2010, que disciplina a fiscalização e o acompanhamento de contratos administrativos, no âmbito municipal.

RESOLVE:

Art.1º Revogar a Portaria nº 302/2023.

Art.2º Designar o servidor abaixo relacionado para, com observância na legislação, atuar como FISCAL do contrato, e seus termos aditivos, caso ocorram, celebrado entre o Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco – SAERB e a Contratada a seguir enunciada:

PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº. 023/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 865/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 241/2021

CONTRATO: 01240019/2023

CONTRATADA: W. L DE OLIVEIRA

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de serviços de Locação de Veículos, Com e Sem Condutor dos tipos: motocicletas, caminhões, hidrojato de limpeza de redes de esgoto sanitário (tatução), equipamentos de retroescavadeira com operador, abrangendo os custos com manutenção preventiva, corretiva e lavagem, atendendo as necessidades das unidades do Serviço de Água e Esgoto do Município de Rio Branco.

FISCAL: Dean Silva de Oliveira, matrícula n.º 714905.

Art.3º Fica o servidor, ora nomeado, notificado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, verificando a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do Contrato.

Art.4º Compete ao Fiscal, ora nomeado, a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O Fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria, na Portaria Municipal nº. 361/2010, no Decreto Municipal nº. 269/2018, Capítulo VIII, bem como as especificações da lei 8.666/1993 e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar;

Art.5º Na ausência do fiscal durante a execução contratual as atribuições inerentes às atividades deste serão do Gestor do Contrato.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar da data 02 de janeiro de 2025.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete da Diretoria da Presidência do Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco - SAERB, Município de Rio Branco, Capital do Estado do Acre.

Enoque Pereira de Lima

Diretor Presidente do Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco – SAERB

Decreto Municipal nº 10/2025

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO BRANCO – SAERB**

PORTARIA Nº 094 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025.

O Diretor Presidente do Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº. 1.242/97, o Decreto nº. 5.960/97 e o Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº. 001/97; Considerando o Art. 67 da Lei 8.666/93, o Decreto Municipal nº. 269, de 26 de março de 2018, que dispõe sobre os procedimentos para licitação e acompanhamento dos contratos de serviços continuados ou não pelo Poder Executivo Municipal;

Considerando ainda, a Portaria Municipal nº. 361, de 19 de maio de 2010, que disciplina a fiscalização e o acompanhamento de contratos administrativos, no âmbito municipal.

RESOLVE:

Art.1º Revogar a Portaria nº 146/2023.

Art.2º Designar o servidor abaixo relacionado para, com observância na legislação, atuar como FISCAL do contrato, e seus termos aditivos, caso ocorram, celebrado entre o Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco – SAERB e a Contratada a seguir enunciada:

PROCESSO Nº 2941/2023

CONTRATO: 01240020/2023

CONTRATADA: Auto Posto Correntão Ltda

OBJETO: Locação Do Imóvel Destinado A Instalação do Almoxarifado Central do SAERB, localizado na Rodovia BR-364, nº 4.773 (Sentido Porto Velho), Complexo de Galpões do Auto Posto Correntão, Bairro Santa Inês, Cep: 69.907-701, Rio Branco, Acre, com Inscrição Imobiliária Sob Nº 100101180340001.

FISCAL: EZIR MONTEIRO DE ARAÚJO, matrícula nº 713123.

Art.3º Fica o servidor, ora nomeado, notificado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, verificando a conformidade da prestação dos servi-

ços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do Contrato.

Art.4º Compete ao Fiscal, ora nomeado, a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O Fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria, na Portaria Municipal nº. 361/2010, no Decreto Municipal n.º 269/2018, Capítulo VIII, bem como as especificações da lei 8.666/1993 e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar;

Art.5º Na ausência do fiscal durante a execução contratual as atribuições inerentes às atividades deste serão do Gestor do Contrato.

Art.6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar da data 02 de janeiro de 2025.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete da Diretoria da Presidência do Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco - SAERB, Município de Rio Branco, Capital do Estado do Acre.

Enoque Pereira de Lima

Diretor Presidente do Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco – SAERB

Decreto Municipal nº 10/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO BRANCO – SAERB

PORTARIA Nº 095 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025.

O Diretor Presidente do Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº. 1.242/97, o Decreto nº. 5.960/97 e o Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº. 001/97;

Considerando o Art. 67 da Lei 8.666/93, o Decreto Municipal n.º 269, de 26 de março de 2018, que dispõe sobre os procedimentos para licitação e acompanhamento dos contratos de serviços continuados ou não pelo Poder Executivo Municipal;

Considerando ainda, a Portaria Municipal nº. 361, de 19 de maio de 2010, que disciplina a fiscalização e o acompanhamento de contratos administrativos, no âmbito municipal.

RESOLVE:

Art.1º Revogar a Portaria nº 165/2023.

Art.2º Designar o servidor abaixo relacionado para, com observância na legislação, atuar como FISCAL do contrato, e seus termos aditivos, caso ocorram, celebrado entre o Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco – SAERB e a Contratada a seguir enunciada:

PROCESSO Nº 10671/2023

CONTRATO: 01240026/2023

CONTRATADA: M.F DISTRIBUIDORA LTDA

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica, para sob demanda, prestar serviços de agenciamento de viagens, especializada em emissão de passagens aéreas nacionais e intermunicipais, compreendendo serviços de reservas, marcação, cancelamento, remarcação, emissão e entrega de bilhetes eletrônicos de passagens aéreas (e-ticket) Ou de ordens de passagens, com o respectivo Código localizador, destinados a atender as necessidades do SAERB.

FISCAL: Samira Parente, matrícula n.º 710684.

Art.3º Fica o servidor, ora nomeado, notificado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, verificando a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do Contrato.

Art.4º Compete ao Fiscal, ora nomeado, a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O Fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria, na Portaria Municipal nº. 361/2010, no Decreto Municipal n.º 269/2018, Capítulo VIII, bem como as especificações da lei 8.666/1993 e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar;

Art.5º Na ausência do fiscal durante a execução contratual as atribuições inerentes às atividades deste serão do Gestor do Contrato.

Art.6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar da data 02 de janeiro de 2025.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete da Diretoria da Presidência do Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco - SAERB, Município de Rio Branco, Capital do Estado do Acre.

Enoque Pereira de Lima

Diretor Presidente do Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco – SAERB

Decreto Municipal nº 10/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO BRANCO – SAERB

PORTARIA Nº 096 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025.

O Diretor Presidente do Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº. 1.242/97, o Decreto nº. 5.960/97 e o Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº. 001/97; Considerando o Art. 67 da Lei 8.666/93, o Decreto Municipal n.º 269, de 26 de março de 2018, que dispõe sobre os procedimentos para licitação e acompanhamento dos contratos de serviços continuados ou não pelo Poder Executivo Municipal;

Considerando ainda, a Portaria Municipal nº. 361, de 19 de maio de 2010, que disciplina a fiscalização e o acompanhamento de contratos administrativos, no âmbito municipal.

RESOLVE:

Art.1º Revogar a Portaria nº 303/2023.

Art.2º Designar o servidor abaixo relacionado para, com observância na legislação, atuar como FISCAL do contrato, e seus termos aditivos, caso ocorram, celebrado entre o Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco – SAERB e a Contratada a seguir enunciada:

PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº. 023/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 865/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 241/2021

CONTRATO: 01240027/2023

CONTRATADA: W. L DE OLIVEIRA

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de serviços de Locação de Veículos, Com e Sem Condutor dos tipos: motocicletas, caminhões, hidrojato de limpeza de redes de esgoto sanitário (tatução), equipamentos de retroescavadeira com operador, abrangendo os custos com manutenção preventiva, corretiva e lavagem, atendendo as necessidades das unidades do Serviço de Água e Esgoto do Município de Rio Branco.

FISCAL: Dean Silva de Oliveira, matrícula n.º 714905

Art.3º Fica o servidor, ora nomeado, notificado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, verificando a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do Contrato.

Art.4º Compete ao Fiscal, ora nomeado, a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O Fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria, na Portaria Municipal nº. 361/2010, no Decreto Municipal n.º 269/2018, Capítulo VIII, bem como as especificações da lei 8.666/1993 e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar;

Art.5º Na ausência do fiscal durante a execução contratual as atribuições inerentes às atividades deste serão do Gestor do Contrato.

Art.6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar da data 02 de janeiro de 2025.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete da Diretoria da Presidência do Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco - SAERB, Município de Rio Branco, Capital do Estado do Acre.

Enoque Pereira de Lima

Diretor Presidente do Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco – SAERB

Decreto Municipal nº 10/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO BRANCO – SAERB

PORTARIA Nº 097 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025.

O Diretor Presidente do Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº. 1.242/97, o Decreto nº. 5.960/97 e o Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº. 001/97; Considerando o Art. 67 da Lei 8.666/93, o Decreto Municipal n.º 269, de 26 de março de 2018, que dispõe sobre os procedimentos para licitação e acompanhamento dos contratos de serviços continuados ou não pelo Poder Executivo Municipal;

Considerando ainda, a Portaria Municipal nº. 361, de 19 de maio de 2010, que disciplina a fiscalização e o acompanhamento de contratos administrativos, no âmbito municipal.

RESOLVE:

Art.1º Revogar a Portaria nº 358/2023.

Art.2º Designar o servidor abaixo relacionado para, com observância na legislação, atuar como FISCAL do contrato, e seus termos aditivos, caso ocorram, celebrado entre o Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco – SAERB e a Contratada a seguir enunciada:

PROCESSO DE ADMINISTRATIVO Nº 065/2023

CONTRATO: 01240031/2023

CONTRATADA: CIPRIANI & CIPRIANI LTDA

OBJETO: Contratação de empresa para Fornecimento de Materiais Gráficos com Prestação de Serviços de Confecção de Placas, Pastas, Banner em lona, bem como serviço de Plotagem conforme Termo de Referência fornecido pelo Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco – SAERB.

FISCAL: Ezir Monteiro Araújo – matrícula nº 713123.

Art.3º Fica o servidor, ora nomeado, notificado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, verificando a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do Contrato.

Art.4º Compete ao Fiscal, ora nomeado, a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O Fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria, na Portaria Municipal nº. 361/2010, no Decreto Municipal nº. 269/2018, Capítulo VIII, bem como as especificações da lei 8.666/1993 e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar;

Art.5º Na ausência do fiscal durante a execução contratual as atribuições inerentes às atividades deste serão do Gestor do Contrato.

Art.6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar da data 02 de janeiro de 2025.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete da Diretoria da Presidência do Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco - SAERB, Município de Rio Branco, Capital do Estado do Acre.

Enoque Pereira de Lima

Diretor Presidente do Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco – SAERB

Decreto Municipal nº 10/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB

SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO BRANCO – SAERB

PORTARIA Nº 098 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025.

O Diretor Presidente do Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº. 1.242/97, o Decreto nº. 5.960/97 e o Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº. 001/97;

Considerando o Art. 67 da Lei 8.666/93, o Decreto Municipal nº. 269, de 26 de março de 2018, que dispõe sobre os procedimentos para licitação e acompanhamento dos contratos de serviços continuados ou não pelo Poder Executivo Municipal;

Considerando ainda, a Portaria Municipal nº. 361, de 19 de maio de 2010, que disciplina a fiscalização e o acompanhamento de contratos administrativos, no âmbito municipal.

RESOLVE:

Art.1º Revogar a Portaria nº 359/2023.

Art.2º Designar o servidor abaixo relacionado para, com observância na legislação, atuar como FISCAL do contrato, e seus termos aditivos, caso ocorram, celebrado entre o Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco – SAERB e a Contratada a seguir enunciada:

PROCESSO DE ADMINISTRATIVO Nº 065/2023

CONTRATO: 01240032/2023

CONTRATADA: S. L. DE CASTRO EIRELI

OBJETO: Contratação de empresa para Fornecimento de Materiais Gráficos com Prestação de Serviços de Confecção de Placas, Pastas, Banner em lona, bem como serviço de Plotagem conforme Termo de Referência fornecido pelo Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco – SAERB.

FISCAL: Dean Silva de Oliveira, Matrícula nº 714905

Art.3º Fica o servidor, ora nomeado, notificado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, verificando a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do Contrato.

Art.4º Compete ao Fiscal, ora nomeado, a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O Fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria, na Portaria Municipal nº. 361/2010, no Decreto Municipal nº. 269/2018, Capítulo VIII, bem como as especificações da lei 8.666/1993 e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar;

Art.5º Na ausência do fiscal durante a execução contratual as atribuições inerentes às atividades deste serão do Gestor do Contrato.

Art.6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar da data 02 de janeiro de 2025.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete da Diretoria da Presidência do Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco - SAERB, Município de Rio Branco, Capital do Estado do Acre.

Enoque Pereira de Lima

Diretor Presidente do Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco – SAERB

Decreto Municipal nº 10/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB

SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO BRANCO – SAERB

PORTARIA Nº 099 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025.

O Diretor Presidente do Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº. 1.242/97, o Decreto nº. 5.960/97 e o Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº. 001/97; Considerando o Art. 67 da Lei 8.666/93, o Decreto Municipal nº. 269, de 26 de março de 2018, que dispõe sobre os procedimentos para licitação e acompanhamento dos contratos de serviços continuados ou não pelo Poder Executivo Municipal;

Considerando ainda, a Portaria Municipal nº. 361, de 19 de maio de 2010, que disciplina a fiscalização e o acompanhamento de contratos administrativos, no âmbito municipal.

RESOLVE:

Art.1º Revogar a Portaria nº 336/2023.

Art.2º Designar o servidor abaixo relacionado para, com observância na legislação, atuar como FISCAL do contrato, e seus termos aditivos, caso ocorram, celebrado entre o Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco – SAERB e a Contratada a seguir enunciada:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 143/2023

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 130/2023

CONTRATO: 01240067/2023

CONTRATADA: FALCON COMÉRCIO SERV. E REPRESENTAÇÃO LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos automotores com o fornecimento de equipamento específico para monitoramento de veículo em tempo real (Rastreador), manutenção, envelopamento, limpeza, seguro e quilometragem livre, atendendo a necessidade do Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco - SAERB.

FISCAL: Dean Silva de Oliveira, matrícula nº. 714905

Art.3º Fica o servidor, ora nomeado, notificado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, verificando a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do Contrato.

Art.4º Compete ao Fiscal, ora nomeado, a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O Fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria, na Portaria Municipal nº. 361/2010, no Decreto Municipal nº. 269/2018, Capítulo VIII, bem como as especificações da lei 8.666/1993 e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar;

Art.5º Na ausência do fiscal durante a execução contratual as atribuições inerentes às atividades deste serão do Gestor do Contrato.

Art.6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar da data 02 de janeiro de 2025.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete da Diretoria da Presidência do Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco - SAERB, Município de Rio Branco, Capital do Estado do Acre.

Enoque Pereira de Lima

Diretor Presidente do Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco – SAERB

Decreto Municipal nº 10/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB

SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO BRANCO – SAERB

PORTARIA Nº 100 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025.

O Diretor Presidente do Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº. 1.242/97, o Decreto nº. 5.960/97 e o Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº. 001/97; Considerando o art. 7º, Incisos I, II, III, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre os procedimentos para o acompanhamento dos contratos de serviços continuados ou não pelo Poder Executivo Municipal;

Considerando ainda, Decreto nº 400, artº 144 ao 147, que dispõe tanto sobre os procedimentos quanto sobre as atuações dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

RESOLVE:

Art.1º Revogar a Portaria nº 240/2024.

Art.2º Designar o servidor abaixo relacionado para, com observância na legislação vigente, atuar como FISCAL do contrato, e seus termos aditivos, caso ocorram, celebrado entre o Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco – SAERB e a Contratada a seguir enunciada:

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 07/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2024

CONTRATO: 01240048/2024

CONTRATADA: CONSÓRCIO PETRATEC

OBJETO: Contratação de Empresa de Engenharia para Reforma e Modernização da Estação de Tratamento de Água (ETA II) com Aquisição e Instalação de Novas Bombas para Captação de Água Bruta, conforme especificações técnicas do Projeto Básico, atendendo a necessidade do Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco – SAERB.

FISCAL: João Alberto Lisboa Assumpção - Matrícula nº 700120

Art.3º Fica ao servidor, ora nomeado, notificado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, verificando a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do Contrato.

Art.4º Compete ao Fiscal, ora nomeado, a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Art.5º Na ausência do fiscal durante a execução contratual as atribuições inerentes às atividades deste serão do Gestor do Contrato.

Art.6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar da data 02 de janeiro de 2025.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete da Diretoria da Presidência do Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco - SAERB, Município de Rio Branco, Capital do Estado do Acre.

Enoque Pereira de Lima

Diretor Presidente do Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco – SAERB

Decreto Municipal nº 10/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB

SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO BRANCO – SAERB

PORTARIA Nº 101 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025.

O Diretor Presidente do Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº. 1.242/97, o Decreto nº. 5.960/97 e o Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº. 001/97; Considerando o Art. 67 da Lei 8.666/93, o Decreto Municipal n.º 269, de 26 de março de 2018, que dispõe sobre os procedimentos para licitação e acompanhamento dos contratos de serviços continuados ou não pelo Poder Executivo Municipal;

Considerando ainda, a Portaria Municipal nº. 361, de 19 de maio de 2010, que disciplina a fiscalização e o acompanhamento de contratos administrativos, no âmbito municipal.

RESOLVE:

Art.1º Revogar a Portaria nº 151/2023.

Art.2º Designar o servidor abaixo relacionado para, com observância na legislação, atuar como FISCAL do contrato, e seus termos aditivos, caso ocorram, celebrado entre o Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco – SAERB e a Contratada a seguir enunciada:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 329/2022

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2023

CONTRATO: 01240044/2024

CONTRATADA: PINTO E CIA LTDA.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de locação de Caminhão Pipa, com Condutor e Ajudante, contendo tanque com capacidade de 12 mil litros e 16 mil litros, destinados a atender às necessidades do Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco – SAERB.

FISCAL: Dean Silva de Oliveira - Matrícula nº 714905

Art.3º Fica o servidor, ora nomeado, notificado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, verificando a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do Contrato.

Art.4º Compete ao Fiscal, ora nomeado, a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O Fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria, na Portaria Municipal nº. 361/2010, no Decreto Municipal n.º 269/2018, Capítulo VIII, bem como as especificações da lei 8.666/1993 e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar;

Art.5º Na ausência do fiscal durante a execução contratual as atribuições inerentes às atividades deste serão do Gestor do Contrato.

Art.6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar da data 02 de janeiro de 2025.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete da Diretoria da Presidência do Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco - SAERB, Município de Rio Branco, Capital do Estado do Acre.

Enoque Pereira de Lima

Diretor Presidente do Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco – SAERB

Decreto Municipal nº 10/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB

SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO BRANCO – SAERB

PORTARIA Nº 102 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025.

O Diretor Presidente do Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº. 1.242/97, o Decreto nº. 5.960/97 e o Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº. 001/97; Considerando o Art. 67 da Lei 8.666/93, o Decreto Municipal n.º 269, de 26 de março de 2018, que dispõe sobre os procedimentos para licitação e acompanhamento dos contratos de serviços continuados ou não pelo Poder Executivo Municipal;

Considerando ainda, a Portaria Municipal nº. 361, de 19 de maio de 2010, que disciplina a fiscalização e o acompanhamento de contratos administrativos, no âmbito municipal.

RESOLVE:

Art.1º Revogar a Portaria nº 253/2024.

Art.2º Designar o servidor abaixo relacionado para, com observância na legislação, atuar como FISCAL do contrato, e seus termos aditivos, caso ocorram, celebrado entre o Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco – SAERB e a Contratada a seguir enunciada:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 143/2023

CONTRATO: 01240061/2024

CONTRATADA: FALCON COMÉRCIO – SERVIÇOS E REPRESENTAÇÃO LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos automotores com o fornecimento de equipamento específico para monitoramento de veículo em tempo real (Rastreador), manutenção, envelopamento, limpeza, seguro e quilometragem livre, atendendo a necessidade do Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco - SAERB.

FISCAL: Dean Silva de Oliveira - Matrícula Nº 714905.

Art.3º Fica o servidor, ora nomeado, notificado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, verificando a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do Contrato.

Art.4º Compete ao Fiscal, ora nomeado, a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O Fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria, na Portaria Municipal nº. 361/2010, no Decreto Municipal n.º 269/2018, Capítulo VIII, bem como as especificações da lei 8.666/1993 e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar;

Art.5º Na ausência do fiscal durante a execução contratual as atribuições inerentes às atividades deste serão do Gestor do Contrato.

Art.6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar da data 02 de janeiro de 2025.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete da Diretoria da Presidência do Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco - SAERB, Município de Rio Branco, Capital do Estado do Acre.

Enoque Pereira de Lima

Diretor Presidente do Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco – SAERB

Decreto Municipal nº 10/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB

SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO BRANCO – SAERB

PORTARIA Nº 103 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025.

O Diretor Presidente do Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº. 1.242/97, o Decreto nº. 5.960/97 e o Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº. 001/97; Considerando o Art. 67 da Lei 8.666/93, o Decreto Municipal n.º 269, de 26 de março de 2018, que dispõe sobre os procedimentos para licitação e acompanhamento dos contratos de serviços continuados ou não pelo Poder Executivo Municipal;

Considerando ainda, a Portaria Municipal nº. 361, de 19 de maio de 2010, que

disciplina a fiscalização e o acompanhamento de contratos administrativos, no âmbito municipal.

RESOLVE:

Art.1º Revogar a Portaria nº 299/2023.

Art.2º Designar o servidor abaixo relacionado para, com observância na legislação, atuar como FISCAL do contrato, e seus termos aditivos, caso ocorram, celebrado entre o Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco – SAERB e a Contratada a seguir enunciada:

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 005/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 328/2022 – SAERB

CONTRATO: 01240014/2023

CONTRATADA: Tornearia Tip e Comércio Ltda

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Tornearia para Correção, Manutenção e Confeção de Peças para o funcionamento das bombas instaladas nas unidades do Sistema de Abastecimento de Água e Esgoto de Rio Branco – SAERB.

FISCAL: Jonatas Sampaio Nogueira, matrícula n.º 714044

Art.3º Fica o servidor, ora nomeado, notificado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, verificando a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do Contrato.

Art.4º Compete ao Fiscal, ora nomeado, a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O Fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria, na Portaria Municipal nº. 361/2010, no Decreto Municipal n.º 269/2018, Capítulo VIII, bem como as especificações da lei 8.666/1993 e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar;

Art.5º Na ausência do fiscal durante a execução contratual as atribuições inerentes às atividades deste serão do Gestor do Contrato.

Art.6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar da data 02 de janeiro de 2025.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete da Diretoria da Presidência do Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco - SAERB, Município de Rio Branco, Capital do Estado do Acre.

Enoque Pereira de Lima

Diretor Presidente do Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco – SAERB

Decreto Municipal nº 10/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB

SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO BRANCO – SAERB

PORTARIA Nº 104 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025.

O Diretor Presidente do Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº. 1.242/97, o Decreto nº. 5.960/97 e o Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº. 001/97; Considerando o Art. 67 da Lei 8.666/93, o Decreto Municipal n.º 269, de 26 de março de 2018, que dispõe sobre os procedimentos para licitação e acompanhamento dos contratos de serviços continuados ou não pelo Poder Executivo Municipal;

Considerando ainda, a Portaria Municipal nº. 361, de 19 de maio de 2010, que disciplina a fiscalização e o acompanhamento de contratos administrativos, no âmbito municipal.

RESOLVE:

Art.1º Revogar a Portaria nº 193/2024.

Art.2º Designar o servidor abaixo relacionado para, com observância na legislação, atuar como FISCAL do contrato, e seus termos aditivos, caso ocorram, celebrado entre o Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco – SAERB e a Contratada a seguir enunciada:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2023

CONTRATO: 01240040/2023

CONTRATADA: JP BOBINAGEM LTDA

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Rebobinamento de Motores Elétricos destinados a atender as necessidades do Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco – SAERB.

FISCAL: Eder Alves Franco - Matrícula Nº 714910;

Art.3º Fica o servidor, ora nomeado, notificado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, verificando a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do Contrato.

Art.4º Compete ao Fiscal, ora nomeado, a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O Fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria, na Portaria Municipal nº. 361/2010, no Decreto Municipal n.º 269/2018, Capítulo VIII, bem como as especificações da lei 8.666/1993 e causar danos

de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar;

Art.5º Na ausência do fiscal durante a execução contratual as atribuições inerentes às atividades deste serão do Gestor do Contrato.

Art.6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar da data 02 de janeiro de 2025.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete da Diretoria da Presidência do Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco - SAERB, Município de Rio Branco, Capital do Estado do Acre.

Enoque Pereira de Lima

Diretor Presidente do Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco – SAERB

Decreto Municipal nº 10/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB

SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO BRANCO – SAERB

PORTARIA Nº 105 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025.

O Diretor Presidente do Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº. 1.242/97, o Decreto nº. 5.960/97 e o Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº. 001/97; Considerando o Art. 67 da Lei 8.666/93, o Decreto Municipal n.º 269, de 26 de março de 2018, que dispõe sobre os procedimentos para licitação e acompanhamento dos contratos de serviços continuados ou não pelo Poder Executivo Municipal;

Considerando ainda, a Portaria Municipal nº. 361, de 19 de maio de 2010, que disciplina a fiscalização e o acompanhamento de contratos administrativos, no âmbito municipal.

RESOLVE:

Art.1º Revogar a Portaria nº 251/2024.

Art.2º Designar o servidor abaixo relacionado para, com observância na legislação, atuar como FISCAL do contrato, e seus termos aditivos, caso ocorram, celebrado entre o Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco – SAERB e a Contratada a seguir enunciada:

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 111/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 071/2023.

CONTRATO: 01240049/2023

CONTRATADA: Innove Arquitetura e Engenharia Eireli

OBJETO: Contratação de Empresa de Engenharia, para, sob demanda, prestar serviços de MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E CORRETIVA, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos diversos, descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, doravante denominado SINAPI, nas edificações do Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco – SAERB.

FISCAL: Henrique Amaral De Oliveira - Matrícula nº 713868;

Art.3º Fica o servidor, ora nomeado, notificado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, verificando a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do Contrato.

Art.4º Compete ao Fiscal, ora nomeado, a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O Fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria, na Portaria Municipal nº. 361/2010, no Decreto Municipal n.º 269/2018, Capítulo VIII, bem como as especificações da lei 8.666/1993 e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar;

Art.5º Na ausência do fiscal durante a execução contratual as atribuições inerentes às atividades deste serão do Gestor do Contrato.

Art.6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar da data 02 de janeiro de 2025.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete da Diretoria da Presidência do Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco - SAERB, Município de Rio Branco, Capital do Estado do Acre.

Enoque Pereira de Lima

Diretor Presidente do Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco – SAERB

Decreto Municipal nº 10/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB

SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO BRANCO – SAERB

PORTARIA Nº 106 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025.

O Diretor Presidente do Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº. 1.242/97, o Decreto

nº. 5.960/97 e o Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº. 001/97; Considerando o Art. 67 da Lei 8.666/93, o Decreto Municipal n.º 269, de 26 de março de 2018, que dispõe sobre os procedimentos para licitação e acompanhamento dos contratos de serviços continuados ou não pelo Poder Executivo Municipal;

Considerando ainda, a Portaria Municipal nº. 361, de 19 de maio de 2010, que disciplina a fiscalização e o acompanhamento de contratos administrativos, no âmbito municipal.

RESOLVE:

Art.1º Revogar a Portaria nº 355/2023.

Art.2º Designar o servidor abaixo relacionado para, com observância na legislação, atuar como FISCAL do contrato, e seus termos aditivos, caso ocorram, celebrado entre o Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco – SAERB e a Contratada a seguir enunciada:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15425/2023.

CONTRATO: 01240078/2023

CONTRATADA: 3F LTDA

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para aquisição de licenças de software para engenharia, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, visando atender as necessidade do Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco- SAERB.

FISCAL: Michely Cristina Melo Kretscher- Matrícula nº 712570.

Art.3º Fica o servidor, ora nomeado, notificado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, verificando a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do Contrato.

Art.4º Compete ao Fiscal, ora nomeado, a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O Fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria, na Portaria Municipal nº. 361/2010, no Decreto Municipal n.º 269/2018, Capítulo VIII, bem como as especificações da lei 8.666/1993 e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar;

Art.5º Na ausência do fiscal durante a execução contratual as atribuições inerentes às atividades deste serão do Gestor do Contrato.

Art.6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar da data 02 de janeiro de 2025.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete da Diretoria da Presidência do Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco - SAERB, Município de Rio Branco, Capital do Estado do Acre

Enoque Pereira de Lima

Diretor Presidente do Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco – SAERB

Decreto Municipal nº 10/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB

SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO BRANCO – SAERB

PORTARIA Nº 107 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025.

O Diretor Presidente do Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº. 1.242/97, o Decreto nº. 5.960/97 e o Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº. 001/97;

Considerando o Art. 67 da Lei 8.666/93, o Decreto Municipal n.º 269, de 26 de março de 2018, que dispõe sobre os procedimentos para licitação e acompanhamento dos contratos de serviços continuados ou não pelo Poder Executivo Municipal;

Considerando ainda, a Portaria Municipal nº. 361, de 19 de maio de 2010, que disciplina a fiscalização e o acompanhamento de contratos administrativos, no âmbito municipal.

RESOLVE:

Art.1º Revogar a Portaria nº 156/2024

Art.2º Designar o servidor abaixo relacionado para, com observância na legislação, atuar como FISCAL do contrato, e seus termos aditivos, caso ocorram, celebrado entre o Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco – SAERB e a Contratada a seguir enunciada:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 246/2023

CONTRATO: 01240004/2024.

CONTRATADA: SNF Brasil Comercial Química Ltda.

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento contínuo de polímero não iônico (emulsão), por sistema de registro de preços, a fim de atender as necessidades da Divisão de Tratamento de Água do Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco- SAERB.

FISCAL: Natália Gomeleira de Sousa, matrícula nº 715221.

Art.3º Fica o servidor, ora nomeado, notificado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, verificando a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do Contrato.

Art.4º Compete ao Fiscal, ora nomeado, a verificação da correta execução do

objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O Fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria, na Portaria Municipal nº. 361/2010, no Decreto Municipal n.º 269/2018, Capítulo VIII, bem como as especificações da lei 8.666/1993 e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar;

Art.5º Na ausência do fiscal durante a execução contratual as atribuições inerentes às atividades deste serão do Gestor do Contrato.

Art.6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar da data 02 de janeiro de 2025.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete da Diretoria da Presidência do Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco - SAERB, Município de Rio Branco, Capital do Estado do Acre.

Enoque Pereira de Lima

Diretor Presidente do Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco – SAERB

Decreto Municipal nº 10/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB

SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO BRANCO – SAERB

PORTARIA Nº 108 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025.

O Diretor Presidente do Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº. 1.242/97, o Decreto nº. 5.960/97 e o Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº. 001/97;

Considerando o art. 7º, Incisos I, II, III, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre os procedimentos para o acompanhamento dos contratos de serviços continuados ou não pelo Poder Executivo Municipal;

Considerando ainda, Decreto nº 400, artº 144 ao 147, que dispõe tanto sobre os procedimentos quanto sobre as atuações dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

RESOLVE:

Art.1º Revogar a Portaria nº 238/2024.

Art.2º Designar o servidor abaixo relacionado para, com observância na legislação vigente, atuar como FISCAL do contrato, e seus termos aditivos, caso ocorram, celebrado entre o Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco – SAERB e a Contratada a seguir enunciada:

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2024

PROTOCOLO Nº 25963/2023

CONTRATO: 01240007/2024

CONTRATADA: Eletric Consultoria e Serviços SS.

OBJETO: Contratação de Empresa de Engenharia Especializada para Serviços de Consultoria e Assessoria para Migração de 3 Unidades Consumidoras do SAERB para o ACL – Ambiente de Comércio Livre de Energia, e Gestão Pós Migração.

FISCAL: Bruna Campos Araújo – Matrícula Nº 716524

Art.3º Fica ao servidor, ora nomeado, notificado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, verificando a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do Contrato.

Art.4º Compete ao Fiscal, ora nomeado, a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Art. 5º Na ausência do fiscal durante a execução contratual as atribuições inerentes às atividades deste serão do Gestor do Contrato.

Art.6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar da data 02 de janeiro de 2025.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete da Diretoria da Presidência do Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco - SAERB, Município de Rio Branco, Capital do Estado do Acre.

Enoque Pereira de Lima

Diretor Presidente do Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco – SAERB

Decreto Municipal nº 10/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB

SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO BRANCO – SAERB

PORTARIA Nº 109 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025.

O Diretor Presidente do Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº. 1.242/97, o Decreto nº. 5.960/97 e o Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº. 001/97;

Considerando o art. 67º, da Lei 8.666/93, o Decreto Municipal n.º269, de 26 de março de 2018, que dispõe sobre os procedimentos para licitação e acompanhamento dos contratos de serviços continuados ou não pelo Poder Executivo

Municipal;

Considerando ainda, a Portaria Municipal N.º 361, de 19 de março de 2010, que disciplina a fiscalização e o acompanhamento de contratos administrativos, no âmbito municipal.

RESOLVE:

Art.1º Revogar a Portaria nº 197/2024.

Art.2º Designar o servidor abaixo relacionado para, com observância na legislação, atuar como FISCAL do contrato, e seus termos aditivos, caso ocorram, celebrado entre o Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco – SAERB e a Contratada a seguir enunciada:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28983/2023

CONTRATO Nº 01240030/2024

CONTRATADA: ITS INDÚSTRIA E TRANSFORMADORES SULAMERICANOS LTDA

OBJETO: Contratação de empresa especializada em Manutenção Preventiva e Corretiva de transformadores trifásicos a óleo de média tensão para atender a rede de distribuição primária e secundária de energia elétrica do Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco - SAERB.

FISCAL: Bruna Campos Araújo – Matrícula Nº 716524;

Art.3º Fica o servidor, ora nomeado, notificado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, verificando a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do Contrato.

Art.4º Compete ao Fiscal, ora nomeado, a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O Fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria, na Portaria Municipal nº. 361/2010, no Decreto Municipal n.º 269/2018, Capítulo VIII, bem como as especificações da lei 8.666/1993 e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar;

Art.5º Na ausência do fiscal durante a execução contratual as atribuições inerentes às atividades deste serão do Gestor do Contrato.

Art.6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar da data 02 de janeiro de 2025.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete da Diretoria da Presidência do Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco - SAERB, Município de Rio Branco, Capital do Estado do Acre.

Enoque Pereira de Lima

Diretor Presidente do Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco – SAERB

Decreto Municipal nº 10/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB

SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO BRANCO – SAERB

PORTARIA Nº 110 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025.

O Diretor Presidente do Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº. 1.242/97, o Decreto nº. 5.960/97 e o Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº. 001/97;

Considerando o art. 7º, Incisos I, II, III, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre os procedimentos para o acompanhamento dos contratos de serviços continuados ou não pelo Poder Executivo Municipal;

Considerando ainda, Decreto nº 400, artº 144 ao 147, que dispõe tanto sobre os procedimentos quanto sobre as atuações dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

RESOLVE:

Art.1º Revogar a Portaria nº 239/2024.

Art.2º Designar o servidor abaixo relacionado para, com observância na legislação vigente, atuar como FISCAL do contrato, e seus termos aditivos, caso ocorram, celebrado entre o Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco – SAERB e a Contratada a seguir enunciada:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 37/2024

CONTRATO: 01240051/2024

CONTRATADA: KROMA COMERCIALIZADORA DE ENERGIA LTDA.

OBJETO: Contratação de Empresa especializada, para fornecimento/Aquisição de Energia Elétrica do tipo 50% incentivada especial no ambiente de contratação livre (ACL) para o suprimento das unidades Consumidoras do SAERB – Serviço Municipal de Água e Esgoto, Com ponto de entrega no centro de gravidade do sub mercado sudeste/centro-oeste.

FISCAL: Bruna Campos Araújo – Matrícula Nº 716524;

Art.3º Fica o servidor, ora nomeado, notificado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, verificando a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do Contrato.

Art.4º Compete ao Fiscal, ora nomeado, a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o aten-

dimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Art.5º Na ausência do fiscal durante a execução contratual as atribuições inerentes às atividades deste serão do Gestor do Contrato.

Art.6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar da data 02 de janeiro de 2025.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete da Diretoria da Presidência do Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco - SAERB, Município de Rio Branco, Capital do Estado do Acre.

Enoque Pereira de Lima

Diretor Presidente do Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco – SAERB

Decreto Municipal nº 10/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB

SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO BRANCO – SAERB

PORTARIA Nº 111 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025.

O Diretor Presidente do Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº. 1.242/97, o Decreto nº. 5.960/97 e o Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº. 001/97;

Considerando o Art. 67 da Lei 8.666/93, o Decreto Municipal n.º 269, de 26 de março de 2018, que dispõe sobre os procedimentos para licitação e acompanhamento dos contratos de serviços continuados ou não pelo Poder Executivo Municipal;

Considerando ainda, a Portaria Municipal nº. 361, de 19 de maio de 2010, que disciplina a fiscalização e o acompanhamento de contratos administrativos, no âmbito municipal.

RESOLVE:

Art.1º Revogar a Portaria nº 230/2024.

Art.2º Designar o servidor abaixo relacionado para, com observância na legislação, atuar como FISCAL do contrato, e seus termos aditivos, caso ocorram, celebrado entre o Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco – SAERB e a Contratada a seguir enunciada:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10518/2024

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 320/2023

CONTRATO: 01240057/2024

CONTRATADA: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de administração e gerenciamento informatizado para serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota oficial veicular da Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco – SAERB (veículos leves e pesados, máquinas e equipamentos), com o fornecimento de peças, acessórios, componentes automotivos, lavagem, guincho, lubrificantes, baterias e pneus, através de redes de estabelecimentos credenciados pela contratada, com implantação e operação de sistema informatizado e integrado para gestão da frota, atendendo as necessidades do SAERB, conforme o disposto do Termo de Referência Aderido.

FISCAL: Dean Silva de Oliveira - Matrícula nº 714905.

Art.3º Fica o servidor, ora nomeado, notificado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, verificando a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do Contrato.

Art.4º Compete ao Fiscal, ora nomeado, a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O Fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria, na Portaria Municipal nº. 361/2010, no Decreto Municipal n.º 269/2018, Capítulo VIII, bem como as especificações da lei 8.666/1993 e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar;

Art.5º Na ausência do fiscal durante a execução contratual as atribuições inerentes às atividades deste serão do Gestor do Contrato.

Art.6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar da data 02 de janeiro de 2025.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete da Diretoria da Presidência do Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco - SAERB, Município de Rio Branco, Capital do Estado do Acre.

Enoque Pereira de Lima

Diretor Presidente do Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco – SAERB

Decreto Municipal nº 10/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURAL GARIBALDI BRASIL – FGB

PORTARIA/GAB/FGB-Nº 029/2025, 05 de fevereiro de 2025.

Designa Gestor do Termo de Fomento nº 49/2024 celebrado entre a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA GARIBALDI BRASIL e a OSC – FEDERAÇÃO ACRIANA DE ATIVIDADES HANDEBOL - FACH.

O Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer Garibaldi Brasil, senhor Klowsbey Viegas Pereira, nomeado pelo Decreto nº 428/2025, de 31 de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.955, de 03.02.2025, folha 105, no uso das atribuições legais, Considerando que o atual Gestor, senhor Edson Maria da Silva Almeida, não faz mais parte do quadro desta Fundação e que eventual nova nomeação deverá se dar em outra Secretaria, resolve:

Art. 1º. Designar o senhor DÁRIO PINHEIRO DE SOUZA JUNIOR, CPF. XXX.369.002-XX, como Gestor da parceria celebrada com a FEDERAÇÃO ACREANA DE HANDEBOL - FACH, através do Termo de Fomento nº 49/2024, forma do artigo 35 da Lei 13.019/2014, que tem como objetivo o Master Acre Handebol Feminino, referente a Emenda Parlamentar do exercício de 2024, nº 22/2024, no valor de R\$39.987,78 (trinta e nove mil, novecentos e oitenta e sete reais e setenta e oito centavos), processo nº 267/2024, de autoria da Vereadora Elza Teixeira de Mendonça, conforme OFÍCIO Nº SEPLAN/-OFI-2024/00679, de 23 de maio de 2024.

Art. 2º. O Gestor da Parceria, conforme previsto no Artigo 66, Parágrafo Único, Inciso I da Lei 13.019/2014, deverá realizar visita in loco onde estiverem sendo executadas as ações e/ou aquisições de materiais, mediante registro fotográfico, de forma a subsidiar a elaboração e a análise do relatório de Prestação de Contas.

Art. 3º. Fica revogada a Portaria nº 428/2024, de 09 de agosto de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado nº 13.953, de 30 de janeiro de 2025, folha 227.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura com publicação no Diário Oficial do Estado.

Rio Branco (AC), 05 de fevereiro de 2025.

Klowsbey Pereira Viegas
Diretor-Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURAL GARIBALDI BRASIL – FGB

PORTARIA/GAB/FGB-Nº 030/2025, de 05 de fevereiro de 2025.

Designa Gestor do Termo de Fomento nº 48/2024 celebrado entre a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA GARIBALDI BRASIL e a OSC – SINDICATO DOS ÁRBITROS DE FUTEBOL DO ACRE - SINDAFAC.

O Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Cultura Garibaldi Brasil, senhor Klowsbey Viegas Pereira, nomeado pelo Decreto nº 428/2025, de 31 de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.955, de 03.02.2025, folha 105, no uso das atribuições legais, Considerando que o atual Gestor, senhor Edson Maria da Silva Almeida, não faz mais parte do quadro desta Fundação e que eventual nova nomeação deverá se dar em outra Secretaria, resolve:

Art. 1º. Designar o senhor DÁRIO PINHEIRO DE SOUZA JUNIOR, CPF. XXX.396.002-XX, como Gestor da parceria celebrada com a SINDICATO DOS ÁRBITROS DE FUTEBOL DO ACRE - SINDAFAC, através do Termo de Fomento nº 48/2024, forma do artigo 35 da Lei 13.019/2014, que tem como objetivo a realização de cursos e capacitação de Árbitros, referente a Emenda Parlamentar do exercício de 2024, processo nº 214/2024, no valor de R\$20.000,00 (vinte mil reais), de autoria do Vereador Antônio Lira de Moraes, conforme OFÍCIO Nº SEPLAN/-OFI-2024/00061, de 16 de janeiro de 2024.

Art. 2º. O Gestor da Parceria, conforme previsto no Artigo 66, Parágrafo Único, Inciso I da Lei 13.019/2014, deverá realizar visita in loco onde estiverem sendo executadas as ações e/ou aquisições de materiais, mediante registro fotográfico, de forma a subsidiar a elaboração e a análise do relatório de Prestação de Contas.

Art. 3º. Fica revogada a Portaria nº 378/2024, de 23 de julho de 2024, republicada no Diário Oficial do Estado nº 13.953, de 28 de janeiro de 2025, folha 227.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura com publicação no Diário Oficial do Estado.

Rio Branco (AC), 05 de fevereiro de 2025.

Klowsbey Pereira Viegas
Diretor-Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURAL GARIBALDI BRASIL – FGB

PORTARIA/GAB/FGB-Nº 031/2025 – de 05 de fevereiro de 2025.

Designa Gestor do Termo de Fomento nº 57/2024 celebrado entre a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA GARIBALDI BRASIL e a OSC – ASSOCIAÇÃO DOS MILITARES DO ESTADO DO ACRE – AME-AC.

O Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Cultura Garibaldi Brasil, senhor Klowsbey Viegas Pereira, nomeado pelo Decreto nº 428/2025, de 31 de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.955, de 03.02.2025, folha 105, no uso das atribuições legais, Considerando que o atual Gestor, senhor Edson Maria da Silva Almeida, não faz mais parte do quadro desta Fundação e que eventual nova nomeação

deverá se dar em outra Secretaria, resolve;

Art. 1º. Designar o senhor DÁRIO PINHEIRO DE SOUZA JUNIOR, CPF. XXX.396.002-XX, como Gestor da parceria celebrada com a ASSOCIAÇÃO DOS MILITARES DO ESTADO DO ACRE – AME-AC, através do Termo de Fomento nº 57/2024, forma do artigo 35 da Lei 13.019/2014, que tem como objetivo aquisição de material esportivo, referente a Emenda Parlamentar do exercício de 2024, processo nº 452/2024, no valor de R\$30.000,00 (trinta mil reais), de autoria do Vereador Manoel José Nogueira Lima, conforme OFÍCIO Nº SEPLAN/-OFI-2024/01195, de 09 de setembro de 2024.

Art. 2º. O Gestor da Parceria, conforme previsto no Artigo 66, Parágrafo Único, Inciso I da Lei 13.019/2014, deverá realizar visita in loco onde estiverem sendo executadas as ações e/ou aquisições de materiais, mediante registro fotográfico, de forma a subsidiar a elaboração e a análise do relatório de Prestação de Contas.

Art. 3º. Fica revogada a Portaria nº 521/2024, de 27 de novembro de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado nº 13.925, de 16 de dezembro de 2024, folha 359.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura com publicação no Diário Oficial do Estado.

Rio Branco (AC), 05 de fevereiro de 2025.

Klowsbey Viegas Pereira
Diretor-Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA GARIBALDI BRASIL – FGB

PORTARIA Nº. 38

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL, KLOWSBEY VIEGAS PEREIRA, nomeado pelo Decreto Municipal número 428, de 31 de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei-Complementar número 57, de 14 de dezembro de 2018, publicada no Diário Oficial do Estado do Acre, edição número 12.452, de 17 de dezembro de 2018, página 156 e seguintes, em seu artigo 8º, inciso VRESOLVE:

Art. 1º. Nomear os servidores abaixo relacionados, para comporem a Comissão Extraordinária de Análise do Edital de Credenciamento Nº. 03/2024:

Membros Titulares:

Joanna Aysha da Costa Assis
Dário Pinheiro de Souza Júnior
Ana Karla Santiago da Silva

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 06 de janeiro de 2025.

Dê Ciência,
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.
Rio Branco (AC), 07 de fevereiro de 2025.

Klowsbey Viegas Pereira
Diretor Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA GARIBALDI BRASIL – FGB

PORTARIA/GAB/FGB-Nº 021/2024, de 05 de fevereiro de 2025.

Designa Gestor do Termo de Fomento nº 37/2023 celebrado entre a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA GARIBALDI BRASIL e a OSC – ASSOCIAÇÃO DOS CRONISTAS ESPORTIVOS DO ACRE - ACEA.

O Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Cultura Garibaldi Brasil, senhor Klowsbey Viegas Pereira, nomeado pelo Decreto nº 428/2025, de 31 de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.955, de 03.02.2025, folha 105, no uso das atribuições legais, Considerando que o atual Gestor, senhor Edson Maria da Silva Almeida, não faz mais parte do quadro desta Fundação e que eventual nova nomeação deverá se dar em outra Secretaria, resolve:

Art. 1º. Designar o senhor DÁRIO PINHEIRO DE SOUZA JUNIOR, CPF. XXX.396.002-XX, como Gestor da parceria celebrada com a ASSOCIAÇÃO DOS CRONISTAS ESPOTIVOS DO ACRE – ACEA, através do Termo de Fomento nº 37/2023, forma do artigo 35 da Lei 13.019/2014, que tem como objetivo a realização da Copa da Dignidade Interbairros de Areia, referente dispensa de licitação por inelegibilidade, no valor de R\$110.000,00 (cento e dez mil reais).

Art. 2º. O Gestor da Parceria, conforme previsto no Artigo 66, Parágrafo Único, Inciso I da Lei 13.019/2014, deverá acompanhar as ações realizadas pela Organização e realizar visita in loco onde estiverem sendo executadas as ações e/ou aquisições de materiais, mediante registro fotográfico, de forma a subsidiar a elaboração e a análise do relatório de Prestação de Contas.

Art. 3º. Fica revogada a Portaria nº 095/2024, de 18.04.2024, publicada no Diário Oficial do estado nº 13.758, de 22.04.2024, folha 115.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com publicação no Diário Oficial do Estado.

Rio Branco (AC), 05 de fevereiro de 2025

Klowsbey Viegas pereira
Diretor-Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA GARIBALDI BRASIL – FGB

PORTARIA/GAB/FGB-Nº 022/2024, de 05 de fevereiro de 2025.

Designa Gestor do Termo de Fomento nº 35/2023 celebrado entre a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA GARIBALDI BRASIL e a OSC – ESCOLINHA JÓIA DE CRISTO ESPORTE CLUBE.

O Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Cultura Garibaldi Brasil, senhor Klowsbey Viegas Pereira, nomeado pelo Decreto nº 428/2025, de 31 de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.955, de 03.02.2025, folha 105, no uso das atribuições legais,

Considerando que o atual Gestor, senhor Edson Maria da Silva Almeida, não faz mais parte do quadro desta Fundação e que eventual nova nomeação deverá se dar em outra Secretaria, resolve:

Art. 1º. Designar o senhor DÁRIO PINHEIRO DE SOUZA JUNIOR, CPF. XXX.396.002-XX, como Gestor da parceria celebrada com a ESCOLINHA JÓIA DE CRISTO ESPORTE CLUBE, através do Termo de Fomento nº 35/2023, forma do artigo 35 da Lei 13.019/2014, que tem como objetivo o Fomento e a Promoção do Esporte nas Comunidades de Rio Branco, referente Emenda Parlamentar do exercício de 2023, no valor de R\$15.000,00 (quinze mil reais), de autoria do Vereador Francisco das Chagas Belo de Oliveira.

Art. 2º. O Gestor da Parceria, conforme previsto no Artigo 66, Parágrafo Único, Inciso I da Lei 13.019/2014, deverá acompanhar as ações realizadas pela Organização e realizar visita in loco onde estiverem sendo executadas as ações e/ou aquisições de materiais, mediante registro fotográfico, de forma a subsidiar a elaboração e a análise do relatório de Prestação de Contas.

Art. 3º. Fica revogada a Portaria nº 678/2023, de 14 de dezembro de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 13.675, de 18 de dezembro de 2023, folha 58.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com publicação no Diário Oficial do Estado.

Rio Branco (AC), 05 de fevereiro de 2025

Klowsbey Viegas pereira
Diretor-Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURAL GARIBALDI BRASIL – FGB

PORTARIA/GAB/FGB-Nº 023/2024 – de 05 de fevereiro de 2025.

Designa Gestor do Termo de Fomento nº 33/2024 celebrado entre a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA GARIBALDI BRASIL e a OSC – ASSOCIAÇÃO SANTA CRUZ ACRE ESPORTE CLUBE.

O Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer Garibaldi Brasil, senhor Klowsbey Viegas Pereira, nomeado pelo Decreto nº 428/2025, de 31 de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.955, de 03.02.2025, folha 105, no uso das atribuições legais,

Considerando que o atual Gestor, senhor Edson Maria da Silva Almeida, não faz mais parte do quadro desta Fundação e que eventual nova nomeação deverá se dar em outra Secretaria, resolve:

Art. 1º. Designar o senhor DÁRIO PINHEIRO DE SOUZA JUNIOR, CPF. XXX.396.002-XX, como Gestor da parceria celebrada com a ASSOCIAÇÃO SANTA CRUZ ACRE ESPORTE CLUBE, através do Termo de Fomento nº 33/2024, forma do artigo 35 da Lei 13.019/2014, que tem como objetivo a promoção de cursos e qualificação aos instrutores, professores, apoio, aquisição de materiais esportivos e outros, referente a Emenda Parlamentar do exercício de 2024, processo nº 184/2024, no valor de R\$221.000,00 (duzentos e vinte e um mil reais), de autoria do Vereador Antônio Lira de Moraes, conforme OFÍCIO Nº SEPLAN/-OFI-2024/00061, de 16 de janeiro de 2024.

Art. 2º. O Gestor da Parceria, conforme previsto no Artigo 66, Parágrafo Único, Inciso I da Lei 13.019/2014, deverá realizar visita in loco onde estiverem sendo executadas as ações e/ou aquisições de materiais, mediante registro fotográfico, de forma a subsidiar a elaboração e a análise do relatório de Prestação de Contas.

Art. 3º. Fica Revogada a Portaria nº 229/2024, de 03 de junho de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado nº 13.593, de 30 de janeiro de 2025, folha 226.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura com publicação no Diário Oficial do Estado.

Rio Branco (AC), 05 de fevereiro de 2025

Klowsbey Pereira Viegas
Diretor-Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURAL GARIBALDI BRASIL – FGB

PORTARIA/GAB/FGB-Nº 024/2025 – de 05 de fevereiro de 2025.

Designa Gestor do Termo de Fomento nº 42/2024 celebrado entre a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA GARIBALDI BRASIL e a OSC – GALVEZ ESPORTE CLUBE.

O Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer Garibaldi Brasil, senhor Klowsbey Viegas Pereira, nomeado pelo Decreto nº 428/2025, de 31 de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.955, de 03.02.2025, folha 105, no uso das atribuições legais,

Considerando que o atual Gestor, senhor Edson Maria da Silva Almeida, não faz mais parte do quadro desta Fundação e que eventual nova nomeação deverá se dar em outra Secretaria, resolve:

Art. 1º. Designar o senhor DÁRIO PINHEIRO DE SOUZA JUNIOR, CPF. XXX.396.002-XX, como Gestor da parceria celebrada com a GALVEZ ESPORTE CLUBE, através do Termo de Fomento nº 42/2024, forma do artigo 35 da Lei 13.019/2014, que tem como objetivo o apoio as atividades esportivas, referente a Emenda Parlamentar do exercício de 2024, processo nº 196/2024, no valor de R\$233.000,00 (duzentos e trinta e três mil reais), de autoria do Vereador Manoel José Nogueira Lima, conforme OFÍCIO Nº SEPLAN/-OFI-2024/00061, de 16 de janeiro de 2024.

Art. 2º. O Gestor da Parceria, conforme previsto no Artigo 66, Parágrafo Único, Inciso I da Lei 13.019/2014, deverá realizar visita in loco onde estiverem sendo executadas as ações e/ou aquisições de materiais, mediante registro fotográfico, de forma a subsidiar a elaboração e a análise do relatório de Prestação de Contas.

Art. 3º. Fica revogada a Portaria nº 308/2024, de 28 de janeiro de 2025, publicada no Diário Oficial do Estado nº 13.953, de 30 de janeiro de 2025, folha 226.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Rio Branco (AC), 05 de fevereiro de 2025

Klowsbey Pereira Viegas
Diretor-Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURAL GARIBALDI BRASIL – FGB

PORTARIA/GAB/FGB-Nº 025/2025, de 05 de fevereiro de 2025.

Designa Gestor do Termo de Fomento nº 43/2024 celebrado entre a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA GARIBALDI BRASIL e a OSC – GALVEZ ESPORTE CLUBE.

O Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Cultura Garibaldi Brasil, senhor Klowsbey Viegas Pereira, nomeado pelo Decreto nº 428/2025, de 31 de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.955, de 03.02.2025, folha 105, no uso das atribuições legais,

Considerando que o atual Gestor, senhor Edson Maria da Silva Almeida, não faz mais parte do quadro desta Fundação e que eventual nova nomeação deverá se dar em outra Secretaria, resolve:

Art. 1º. Designar o senhor DÁRIO PINHEIRO DE SOUZA JUNIOR, CPF. XXX.396.002-XX, como Gestor da parceria celebrada com a GALVEZ ESPORTE CLUBE, através do Termo de Fomento nº 43/2024, forma do artigo 35 da Lei 13.019/2014, que tem como objetivo Atender as crianças em situação de vulnerabilidade social de diversos bairros periféricos de Rio Branco, especialmente os que compõem a terceira regional, referente a Emenda Parlamentar do exercício de 2024, processo nº 197/2024, no valor de R\$170.000,00 (cento e setenta mil reais), de autoria do Vereador Manoel José Célio Brito da Silva, conforme OFÍCIO Nº SEPLAN/-OFI-2024/00061, de 16 de janeiro de 2024.

Art. 2º. O Gestor da Parceria, conforme previsto no Artigo 66, Parágrafo Único, Inciso I da Lei 13.019/2014, deverá realizar visita in loco onde estiverem sendo executadas as ações e/ou aquisições de materiais, mediante registro fotográfico, de forma a subsidiar a elaboração e a análise do relatório de Prestação de Contas.

Art. 3º. Fica revogada a Portaria nº 310/2024, de 01 de julho de 2024, republicada no Diário Oficial nº 13.953, de 30 de janeiro de 2025, folha 226.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura com publicação no Diário Oficial do Estado.

Rio Branco (AC) 28 de janeiro de 2025

Antônio Sabino da Costa Netto
Diretor-Presidente da FGB, em exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURAL GARIBALDI BRASIL – FGB

PORTARIA/GAB/FGB-Nº 026/2025, de 05 de fevereiro de 2025

Designa Gestor do Termo de Fomento nº 44/2024 celebrado entre a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL e

a OSC – ASSOCIAÇÃO DOS CRONISTAS ESPORTIVOS DO ACRE - ACEA. O Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer Garibaldi Brasil, senhor Klowsbey Viegas Pereira, nomeado pelo Decreto nº 428/2025, de 31 de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.955, de 03.02.2025, folha 105, no uso das atribuições legais, Considerando que o atual Gestor, senhor Edson Maria da Silva Almeida, não faz mais parte do quadro desta Fundação e que eventual nova nomeação deverá se dar em outra Secretaria, resolve:

Art. 1º. Designar o senhor DÁRIO PINHEIRO DE SOUZA JUNIOR, CPF. XXX.396.002-XX, como Gestor da parceria celebrada com a ASSOCIAÇÃO DOS CRONISTAS ESPORTIVOS DO ACRE - ACEA, através do Termo de Fomento nº 44/2024, forma do artigo 35 da Lei 13.019/2014, que tem como objetivo Emenda Parlamentar destinada a Associação dos Cronistas Esportivos do Acre, para qualificação dos profissionais de comunicação esportiva, referente a Emenda Parlamentar do exercício de 2024, processo nº 208/2024, no valor de R\$20.000,00 (vinte mil reais), de autoria do Vereador Ismael dos Santos Machado, conforme OFÍCIO Nº SEPLAN/-OFI-2024/00061, de 16 de janeiro de 2024.

Art. 2º. O Gestor da Parceria, conforme previsto no Artigo 66, Parágrafo Único, Inciso I da Lei 13.019/2014, deverá realizar visita in loco onde estiverem sendo executadas as ações e/ou aquisições de materiais, mediante registro fotográfico, de forma a subsidiar a elaboração e a análise do relatório de Prestação de Contas.

Art. 3º. Fica revogada a Portaria nº 435/2024, de 21 de agosto de 2024, publicada no Diário Oficial nº 13.953, de 30.01.2025, folha 227.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura com publicação no Diário Oficial do Estado.

Rio Branco (AC), 05 de fevereiro de 2025

Klowsbey Pereira Viegas
Diretor-Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA GARIBALDI BRASIL – FGB

PORTARIA/GAB/FGB-Nº 027/2025, de 05 de fevereiro de 2025.

Designa Gestor do Termo de Fomento nº 45/2024 celebrado entre a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL e a OSC – ASSOCIAÇÃO DOS CRONISTAS ESPORTIVOS DO ACRE - ACEA. O Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer Garibaldi Brasil, senhor Klowsbey Viegas Pereira, nomeado pelo Decreto nº 428/2025, de 31 de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.955, de 03.02.2025, folha 105, no uso das atribuições legais, Considerando que o atual Gestor, senhor Edson Maria da Silva Almeida, não faz mais parte do quadro desta Fundação e que eventual nova nomeação deverá se dar em outra Secretaria, resolve:

Art. 1º. Designar o senhor DÁRIO PINHEIRO DE SOUZA JUNIOR, CPF. XXX.369.002-XX, como Gestor da parceria celebrada com a ASSOCIAÇÃO DOS CRONISTAS ESPORTIVOS DO ACRE - ACEA, através do Termo de Fomento nº 45/2024, forma do artigo 35 da Lei 13.019/2014, que tem como objetivo Emenda Parlamentar destinada a Associação dos Cronistas Esportivos do Acre, para qualificação dos profissionais de comunicação esportiva, referente a Emenda Parlamentar do exercício de 2024, processo nº 209/2024, no valor de R\$20.000,00 (vinte mil reais), de autoria do Vereador Antônio Lira de Moraes, conforme OFÍCIO Nº SEPLAN/-OFI-2024/00061, de 16 de janeiro de 2024.

Art. 2º. O Gestor da Parceria, conforme previsto no Artigo 66, Parágrafo Único, Inciso I da Lei 13.019/2014, deverá realizar visita in loco onde estiverem sendo executadas as ações e/ou aquisições de materiais, mediante registro fotográfico, de forma a subsidiar a elaboração e a análise do relatório de Prestação de Contas.

Art. 3º. Fica revogada a Portaria nº 436/2024, de 21 de agosto de 2024, publicada no Diário Oficial nº 13.853, de 30 de janeiro de 2025, folha 227.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura com publicação no Diário Oficial do Estado.

Rio Branco (AC), 05 de fevereiro de 2025

Klowsbey Pereira Viegas
Diretor-Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA GARIBALDI BRASIL – FGB

PORTARIA/GAB/FGB-Nº 028/2025, de 05 de fevereiro de 2025.

Designa Gestor do Termo de Fomento nº 47/2024 celebrado entre a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL e a OSC – FEDERAÇÃO ACREANA DE KUNG FU.

O Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer Garibaldi Brasil, senhor Klowsbey Viegas Pereira, nomeado pelo Decreto nº 428/2025, de 31 de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado nº

13.955, de 03.02.2025, folha 105, no uso das atribuições legais, Considerando que o atual Gestor, senhor Edson Maria da Silva Almeida, não faz mais parte do quadro desta Fundação e que eventual nova nomeação deverá se dar em outra Secretaria, resolve,

Art. 1º. Designar o senhor DÁRIO PINHEIRO DE SOUZA JUNIOR, CPF. XXX.396.002-XX, como Gestor da parceria celebrada com a ASSOCIAÇÃO ESPAÇO CULTURAL, através do Termo de Fomento nº 47/2024, forma do artigo 35 da Lei 13.019/2014, que tem como objetivo a Produção e promoção de eventos, referente a Emenda Parlamentar do exercício de 2024, processo nº 215/2024, no valor de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), de autoria do Manoel José Nogueira Lima, conforme OFÍCIO Nº SEPLAN/-OFI-2024/00061, de 16 de janeiro de 2024.

Art. 2º. O Gestor da Parceria, conforme previsto no Artigo 66, Parágrafo Único, Inciso I da Lei 13.019/2014, deverá realizar visita in loco onde estiverem sendo executadas as ações e/ou aquisições de materiais, mediante registro fotográfico, de forma a subsidiar a elaboração e a análise do relatório de Prestação de Contas.

Art. 3º. Fica revogada a Portaria nº 309/2024, de 01 de julho de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado nº 13.809, de 03 de julho de 2024, folha 157.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura com publicação no Diário Oficial do Estado.

Rio Branco (AC), 05 de fevereiro de 2025

Klowsbey Pereira Campos
Diretor-Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA GARIBALDI BRASIL – FGB

PORTARIA/GAB/FGB-Nº 032/2025, de 05 de fevereiro de 2025.

Designa Gestor do Termo de Fomento nº 59/2024 celebrado entre a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA GARIBALDI BRASIL e a OSC – ASSOCIAÇÃO FAMÍLIA NO ALTAR.

O Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Cultura Garibaldi Brasil, senhor Klowsbey Viegas Pereira, nomeado pelo Decreto nº 428/2025, de 31 de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.955, de 03.02.2025, folha 105, no uso das atribuições legais, Considerando que o atual Gestor, senhor Edson Maria da Silva Almeida, não faz mais parte do quadro desta Fundação e que eventual nova nomeação deverá se dar em outra Secretaria, resolve;

Art. 1º. Designar o senhor DÁRIO PINHEIRO DE SOUZA JUNIOR, CPF. XXX.396.002-XX como Gestor da parceria celebrada com a ASSOCIAÇÃO FAMÍLIA NO ALTAR através do Termo de Fomento nº 59/2024, forma do artigo 35 da Lei 13.019/2014, que tem como objetivo Escolinha de Futebol Feminino, referente a Emenda Parlamentar do exercício de 2024, no valor de R\$20.000,00 (vinte mil reais), de autoria do Vereador Fábio de Araújo Freitas, conforme OFÍCIO Nº SEPLAN/-OFI-2024/00996, de 24 de julho de 2024.

Art. 2º. O Gestor da Parceria, conforme previsto no Artigo 66, Parágrafo Único, Inciso I da Lei 13.019/2014, deverá realizar visita in loco onde estiverem sendo executadas as ações e/ou aquisições de materiais, mediante registro fotográfico, de forma a subsidiar a elaboração e a análise do relatório de Prestação de Contas.

Art. 3º. Fica revogada a Portaria nº 536/2024, de 06 de dezembro de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado nº 13.925, de 16 de dezembro de 2024, folha 360.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura com publicação no Diário Oficial do Estado.

Rio Branco (AC), 05 de fevereiro de 2025

Klowsbey Viegas Pereira
Diretor-Presidente da FGB
Decreto 428/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS – SASDH
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 510/2025

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Rio Branco/AC - CMDCA, no uso de suas atribuições previstas na Lei Federal nº. 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), na Lei Municipal nº. 2.150/15 e suas alterações, no exercício de sua função deliberativa e controladora das ações da Política de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente no Município de Rio Branco/AC.

CONSIDERANDO

A deliberação do colegiado do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Rio Branco, na Reunião Ordinária realizada no dia 13 de dezembro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º. DEFERIR a Inscrição da Instituição Baquemirim por atender os requisitos estabelecidos no termo do artigo 91 do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Rio Branco Acre, 07 de janeiro de 2025

Iana Sarah Bacelar Sarquis
Presidente do CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA
GABINETE DO SECRETÁRIO

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Partes: Secretaria Municipal de Saúde e Associação Amigos do Peito – AAPEI.

Objeto: Tornar pública a dispensa de chamamento público do termo de colaboração a ser firmado com a Associação Amigos do Peito - AAPEI.

Modalidade: Termo de Colaboração.

Fundamento Legal: Com base no que expõem o dispositivo do Art. 29, da Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014, e suas respectivas alterações, através da Lei 13.204 de 14 de dezembro de 2015.

Justificativa: Por se tratar de Emenda Parlamentar, dessa forma, será celebrado o referido termo sem chamamento público.

Programa de Trabalho: 01.011.602.10.301.0503.2295.0003 (Associação Amigos do Peito - AAPEI).

Elemento de Despesa: 3.3.50.41.00.00.00 (Contribuições).

Fonte de Recurso: 1500 RP

Local e Data: Rio Branco – AC, 24 de abril de 2024.

Administração Pública: O Sr. Sebastião Bocalom Rodrigues – Prefeitura de Rio Branco, Sr. Dougllas Jonathan Santiago de Souza – Secretaria Municipal de Saúde, e a Sra. Maria Barbosa Gomes – Associação Amigos do Peito - AAPEI

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BRANCO, EM 24 DE ABRIL DE 2024.

DOUGLLAS JONATHAN SANTIAGO DE SOUZA

Secretário Municipal de Saúde

Decreto nº 412/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SMGA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 028/2024 – CPL04

O Secretário Adjunto de Gestão Administrativa - SMGA, da Prefeitura Municipal de Rio Branco – Acre, torna pública a REVOGAÇÃO do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 028/2024 – CPL04/PMRB, cujo objeto é o Registro de preços para eventual e futura aquisição de repelentes têxteis contra os mosquitos Anopheles, Flebótomo (Mosquito-Palha), Aedes aegypti, Aedes Al-dopictus, Culex Quinquefasciatus, Haemagogus e Sabethese, para proteção e prevenção dos profissionais da saúde da SEMSA, e de doenças transmitidas por esses mosquitos, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, através do número 90028/2024, UASG: 980139, no site www.compras.gov.br, Processo Administrativo nº 038/2024/CPL04/PMRB, por motivos de interesse administrativo, visando a revisão dos termos do pedido, estando devidamente acostados aos autos
Rio Branco-Acre, 07 de fevereiro de 2025.

Erick Silva de Oliveira

Secretário Adjunto de Gestão Administrativa - SMGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SMGA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 074/2024 – CPL04

O Secretário Adjunto de Gestão Administrativa - SMGA, da Prefeitura Municipal de Rio Branco – Acre, torna pública a REVOGAÇÃO do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 074/2024 – CPL04/PMRB, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada na locação de equipamentos termovaporização de sanitização de ambientes de produtos saneantes, desinfetante de uso geral de baixa toxicidade, para atendimento da solicitação das USF, URAPS e na Secretaria Municipal de Saúde a fim de prevenir futuras doenças gripais, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, através do número 90074/2024, UASG: 980139, no site www.compras.gov.br, Processo Administrativo nº 103/2024/CPL04/PMRB, por motivos de interesse administrativo, visando a

revisão dos termos do pedido, estando devidamente acostados aos autos.
Rio Branco-AC, 07 de fevereiro de 2025.

Erick Silva de Oliveira

Secretário Adjunto de Gestão Administrativa - SMGA

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEME

EXTRATO DE SANÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 002/2024

PAAIF Nº: 002/2024 – CONTRATO SEME Nº 181/2023; TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2023; PROCESSO Nº 131/2023/ CPL 01/PMRB

Referente à obra da Creche Gumerindo Bessa.

ABERTURA DO PAAIF: PORTARIA/GAB/SEME/Nº 265, DE 02 DE SETEMBRO DE 2024, DOE Nº 13.854, PÁG 300, DE 03 DE SETEMBRO DE 2024.

Tipo de Sanção: Multa, de acordo com o Artigo 87, II, da Lei 8.666/93.

Abrangência: Secretaria Municipal de Educação – SEME, artigo 6º, XII, da Lei 8.666/93.

Valor da Multa: R\$ 7.642,96 (sete mil, seiscentos e quarenta e dois reais e noventa e seis centavos);

Data de Ciência da Empresa: 13 de janeiro de 2025.

Prazo para Pagamento: 05 (cinco) dias úteis.

Data início: 14 de janeiro de 2025.

Data final: 20 de janeiro de 2025.

Fundamentação Legal: Artigo 86 e 87, II.

Empresa: CONSTRUTORA MIRANDA LTDA;

CNPJ: 02.562.103/0001-70

Rio Branco-Acre, 18 de dezembro de 2024.

Nabiha Bestene Koury

Secretária Municipal de Educação -SEME

Decreto nº 011/2021

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEME

EXTRATO DE SANÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 003/2024

PAAIF Nº: 003/2024 – CONTRATO SEMENº 178/2023; TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2023; PROCESSO Nº 116/2023 CPL/PMRB

Referente à obra da Escola de Educação Infantil Chrizarubina Leitão Abrahão.

ABERTURA DO PAAIF: PORTARIA/GAB/SEME/Nº263, DE 02 DE SETEMBRO DE 2024, DOE Nº 13.854, PÁG 299, DE 03 DE SETEMBRO DE 2024.

Tipo de Sanção: Multa, de acordo com o Artigo 87, II, da Lei 8.666/93.

Abrangência: Secretaria Municipal de Educação – SEME, artigo 6º, XII, da Lei 8.666/93.

Valor da Multa: R\$ 8.431,84 (oito mil, quatrocentos e trinta e um reais e oitenta e quatro centavos);

Data de Ciência da Empresa: 13 de janeiro de 2025.

Prazo para Pagamento: 05 (cinco) dias úteis.

Data início: 14 de janeiro de 2025.

Data final: 20 de janeiro de 2025.

Fundamentação Legal: Artigos 86 e 87, II.

Empresa: CONSTRUTORA MIRANDA LTDA;

CNPJ: 02.562.103/0001-70

Rio Branco-Acre, 18 de dezembro de 2024.

Nabiha Bestene Koury

Secretária Municipal de Educação -SEME

Decreto nº 011/2021

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEME

EXTRATO DE SANÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 001/2024

PAAIF Nº: 001/2024 – CONTRATO SEME Nº 187/2023; TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2023; PROCESSO Nº 119/2023- CPL/PMRB Referente à obra da Escola de Educação Infantil Angelina Gonçalves de Souza.

ABERTURA DO PAAIF: PORTARIA/GAB/SEME/Nº 264, DE 02 DE SETEMBRO DE 2024, DOE Nº 13.854, PÁG 299, DE 03 DE SETEMBRO DE 2024.

Tipo de Sanção: Multa, de acordo com o Artigo 87, II, da Lei 8.666/93.

Abrangência: Secretaria Municipal de Educação – SEME, artigo 6º, XII, da Lei 8.666/93.

Valor da Multa: R\$ 11.049,39 (onze mil e quarenta e nove reais e trinta e nove centavos);

Data de Ciência da Empresa: 13 de janeiro de 2025.

Prazo para Pagamento: 05 (cinco) dias úteis.

Data início: 14 de janeiro de 2025.

Data final: 20 de janeiro de 2025.

Fundamentação Legal: Artigos 86 e 87, II.

Empresa: CONSTRUTORA MIRANDA LTDA;

CNPJ: 02.562.103/0001-70

Rio Branco-Acre, 18 de dezembro de 2024.

Nabiha Bestene Koury

Secretária Municipal de Educação -SEME

Decreto nº 011/2021

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS – SEFIN**

Extrato de Termo Aditivo ao Contrato

Nº do Termo Aditivo: 7º Termo Aditivo.

Nº do Contrato: 1080003/2022.

Partes: O MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS – SEFIN, E DO OUTRO, COMO CONTRATADA, F M TERCEIRIZAÇÃO EIRELI.

Objeto do Contrato: Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços terceirizados de apoio administrativo e operacional, de natureza contínua, visando o adequado funcionamento da estrutura administrativa e técnica da Secretaria Municipal de Finanças - SEFIN, no município Rio Branco/AC.

Valor do Contrato: 5.802.290,98 (cinco milhões, oitocentos e dois mil, duzentos e noventa reais e noventa e oito centavos).

Modalidade: Pregão Eletrônico SRP Nº 060/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO

Constitui objeto deste Termo Aditivo a repactuação de preços do Contrato nº 01080003/2022, em decorrência da CCT nº AC000012/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

§1º O prazo de vigência e execução do contrato será de 06 meses a contar do dia 12/02/2025 ao dia 11/08/2025, respeitando o período orçamentário, podendo ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos orçamentários, podendo ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos mediante Termos Aditivos, até o limite de 60 meses, após a verificação da real necessidade e com vantagens para administração na continuidade do Contrato, nos termos do inciso II Art. 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO AMPARO E DISPOSIÇÕES LEGAIS

§1º O presente Termo Aditivo tem como base legal o inciso II, alínea “d”, § 1º e 2º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

§2º Do Âmbito de Aplicação, conforme disposto no Dec. Municipal nº 1.127/2014:

“Art. 1º Este Decreto disciplina a aplicação, no âmbito da Administração Pública municipal, do disposto nos arts. 81, 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 (Pregão) e no art. 47 da Lei Federal nº 12.462, de 4 de agosto de 2011 (RDC), compreendendo os órgãos da Administração direta e as entidades da Administração indireta.

Parágrafo único. O disposto neste Decreto aplica-se a todas as licitações, contratações e aquisições realizadas pela Administração Pública Municipal, inclusive as efetuadas por subcontratações, adesões, dispensa ou inexigibilidade de licitação.

Art. 2º Toda contratação realizada pela Administração Pública Municipal deverá fazer menção a este Decreto e prever, no ato convocatório e no contrato ou instrumento equivalente, a aplicação de sanções administrativas de natureza pecuniária ou restritiva de direitos ao fornecedor, ressalvados os casos em que se exija penalidade específica e, no que couber, as cláusulas previstas no art. 55 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS
Os recursos orçamentários previstos e destinados à cobertura das despesas objeto deste contrato sairão por conta do Programa de Trabalho: 01.009.001.04.122.06 01.2400.0000 (Manutenção dos Serviços Administrativos das Divisões da Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN); Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 (Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica); Fonte de Recursos: 1500 (Recurso Próprio).

CLÁUSULA QUINTA - DA ANÁLISE JURÍDICA

A análise jurídica do presente Termo Aditivo está vinculada ao parecer jurídico Processo SAJ nº. nº 2025.02.00068, expedido pela Procuradoria-Geral do Município, anexo.

Data da Assinatura: 10 de fevereiro de 2025

Signatários - Contratantes: Wilson José das Chagas Sena Leite Secretário Municipal de Finanças – SEFIN.

Signatário – Contratada Francisco Jânio da Costa Aguiar F M TERCEIRIZAÇÃO EIRELI

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS – SEFIN**

Extrato de Contrato

Nº do Contrato: 01080030/2024

Nº do Processo nº 15690/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2024

Partes: O MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS – SEFIN, E DO OUTRO, COMO CONTRATADA, AEQUUS CONSULTORIA ECONÔMICA E SISTEMAS S/S LTDA

Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada para fornecimento de Ferramenta Gerencial para produzir cenários de acompanhamento e planejamento financeiro e tributário, tendo como base as informações financeiras e tributárias geradas pelos sistemas de arrecadação e orçamento desta municipalidade, bem como, informações fiscais dos demais entes subnacionais para efeito de análise comparativa, tendo como base os dados dos Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária e dos Relatórios de Gestão Fiscal Vigência do Contrato: início em 02/07/2024 e término em 02/07/2025.

Valor do Contrato: 378.000,00 (trezentos e setenta e oito mil reais)

Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 01.009.001.04.123.0403.2199 .0000, Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00(outros serviços de terceiros, Fonte de Recursos: 1500 (Recurso Próprio).

Data da Assinatura: 02/07/2024.

Signatário - Contratante: O Sr. Wilson José das Chagas Sena Leite Secretário Municipal de Finanças – SEFIN

Signatário – Contratado: O Sr. Alberto Jorge Mendes Borges pela empresa AEQUUS CONSULTORIA ECONÔMICA E SISTEMA S/S LTDA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME**

**EXTRATO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO
CONTRATO/SEME/Nº. 064/2022**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/SEME/2022

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 126/2020/SESACRE

DAS PARTES: A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEME e a Empresa NORTEXPRESS TRANSPORTES SERVIÇOS EIRELI-ME.

DO OBJETO DESTES TERMOS: Constitui objeto destes termos, a alteração da Dotação Orçamentária 3.3.90.39.00.00.00 (Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica), para a 3.3.90.34.00.00.00 (Outras Despesas De Pessoal Decorrentes de Contratos De Terceirização). Portanto, onde lê-se:

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta dos Programas de Trabalho: 01.013.002.12.365.0201.2132 .0000 – Elemento de Despesa: 33.90.39.00 (Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica); Fonte de Recurso: 01-RP.

leia-se:

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta dos Programas de Trabalho: 01.013.002.12.365.0201.213 2.0000 – Elemento de Despesa: Elemento de Despesa: 3.3.90.34 (Outras Despesas De Pessoal Decorrentes de Contratos De Terceirização) - Fonte de Recurso: 01-RP.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo de Apostilamento tem como fundamentação legal o parágrafo 1º do artigo 18 da Lei 101/2020, que trata da Responsabilidade Fiscal.

DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do contrato em referência ficam inalteradas e são pelo presente Termo ratificadas.

Rio Branco – Acre, 07 de fevereiro de 2025.

José Paulo de Paula Machado

Secretário Adjunto Municipal de Educação

Decreto nº 020/2025

Contratante

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS – SEFIN**

Extrato de Contrato

Nº do Contrato: 01080024/2024.

Nº do Processo nº 051/2023

Pregão Eletrônico SRP N.º 131/2023

Ata de Registro de Preços nº 009/2023

Partes: O MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS – SEFIN, E DO OUTRO, COMO CONTRATADA, S L DE CASTRO EIRELI

Objeto do Contrato: contratação de empresa especializada na prestação de serviços reprográficos e manutenção de chaves e fechaduras (cópias, fotocópias, encadernação, plotagem, plastificação, personalização, cópia de chaves, abertura e conserto de fechaduras, e outros), conforme especificações contidas no Termo de Referência.

Fundamentação Legal: Lei Federal 8.666/93 e na Lei no 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, Decreto no 7.892, de 23 de janeiro de 2013 Vigência do Contrato: início em 29/04/2024 e término em 29/05/2025.

Valor do Contrato: R\$ 171.867,10 (cento e setenta e um mil, oitocentos e sessenta e sete reais e dez centavos).

Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 01.009.001.04.123.0403.2199.000; Elemento Despesas – 33.90.39.00, Programa de Trabalho: 01.009.001.04.123.0403.2194.000; Elemento de Despesa – 33.90.30.00 – Fonte de Recursos: 1500 (RP).

Data da Assinatura: 29/04/2024.

Signatário - Contratante: O Sr. Wilson José das Chagas Sena Leite Secretário Municipal de Finanças – SEFIN

Signatário – Contratado: A Sr.ª. Samara Lima de Castro pela empresa S. L. DE CASTRO EIRELI.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO BRANCO

Extrato de Termo Aditivo ao Contrato

Nº do Termo Aditivo: 1º

Nº do Contrato: 01240004/2024

Partes: O Município de Rio Branco através do Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco – Saerb e como Contratada a Empresa SNF BRASIL COMERCIAL QUÍMICA LTDA

Objeto do Contrato: Contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento contínuo de polímero não iônico (emulsão), por sistema de registro de preços, a fim de atender as necessidades da Divisão de Tratamento de Água do Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco- SAERB

Valor do Contrato: R\$ 100.632,00 (cem mil, seiscentos e trinta e dois reais)

Vigência do Contrato: 09/01/2024 até 08/01/2025

Objeto do Aditivo: O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de Vigência e Execução, referente a contratação de Empresa para fornecimento contínuo de polímero não iônico (emulsão), por sistema de registro de preços, a fim de atender as necessidades da Divisão de Tratamento de Água do Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco- SAERB.

Valor do Aditivo: 100.632,00 (cem mil, seiscentos e trinta e dois reais)

Fundamentação Legal: O presente instrumento se encontra formalizado com fundamento legal no art. 57, inc. II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 01.011.201.17.512.0404.2016.0000 – Manutenção das Atividades Administrativas do SAERB, e; 01.011.201.17.512.06.02.2017.0000 – Manutenção das Atividades Operacionais do SAERB; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.11.00.00; Fonte: 1500 – RP e 1899 – RPI.

Signatário: Contratante - Enoque Pereira de Lima - Diretor Presidente do Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco – SAERB.

Signatário: Contratado - João Araújo de Brito - SNF Brasil Comercial Química Ltda

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO BRANCO – SAERB

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1359/2025

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 89/2024 – CPL 03

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES PRORROGÁVEL POR IGUAL PERÍODO.

DO OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento de materiais de Ferro Fundido e PEAD para manutenção dos sistemas de abastecimento de água e redes coletoras de esgoto do Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco – SAERB.

Assinam: O Sr. Enoque Pereira de Lima, pelo Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco – SAERB, o Sr. Ruan Carlos Lima da Silva pela empresa JR DISTRIBUIDORA, a Sra. Ana Paula Felice pela empresa TUBCON TUBOS E CONEXÕES DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS LTDA, o Sr. Ricardo de Andrade Duque pela empresa TAYLOR DO BRASIL EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA, o Sr. Raimundo Santos da Costa pela empresa COSTA REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO – LTDA, a Sra. Veridiana Minucio Rosales pela empresa GRANADA COM DE TUBOS E CONEXÕES LTDA, a Sra. Joceli Tereza da Silva pela empresa TALENTOS D'ÁGUA REPRESENTAÇÃO PROJETOS ASSESSORIA LTDA, o Sr. Victor Eloy Gomes Araújo pela empresa V E GOMES ARAUJO LTDA (MT SANEAMENTO), a Sra. Luciana Figueiredo Cambui pela empresa LUPY BRASIL VALVULAS E EQUIPAMENTOS – LTDA, o Sr. Paulo José Almeida Segura pela empresa AVK VÁLVULAS DO BRASIL LTDA, a Sra. Margarida Santana da Silva pela empresa MARGARIDA SANTINA DA SILVA (MS HIDRÁULICA) e a Sra. Maria Iria Fernandes pela empresa FERNANDES MANÁ MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA.

Rio Branco, 15 de janeiro de 2025.

ANEXO I – ITENS, FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS

TUBCON TUBOS E CONEXÕES DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS LTDA, Pessoa Jurídica De Direito Privado, CNPJ/MF nº 46.314.067/0001-00, Inscrição Estadual sob o nº 12.462.166, com sede na Avenida Thassilo Sampaio Mikte, 641, Anexo Demétrio Ribeiro, CEP 27.700-000 em Vassouras – RJ, telefone (21) 2491-6787 / (24) 9 9932-2567, e-mail tubcon.saneamento@hotmail.com, representada neste ato pela senhora Ana Paula Felice inscrita no CPF/MF sob o nº 875.563.677-20, residente e domiciliado em Vassouras – RJ.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Curva 90º FºFº JE BB DE 150mm com anéis	Und.	30	C90JGS DN 150	R\$ 455,00	R\$ 13.650,00
2	Curva 90º FºFº JE BB DE 200mm com anéis	Und.	30	C90JGS DN 200	R\$ 588,00	R\$ 17.640,00
3	Curva 90º FºFº JE BB DE 250mm com anéis	Und.	30	C90JGS DN 250	R\$ 999,00	R\$ 29.970,00
4	Curva 90º FºFº JE BB DE 300mm com anéis	Und.	20	C90JGS DN 300	R\$ 1.780,00	R\$ 35.600,00
15	Redução FºFº JEI DE 200 X 150mm	Und.	30	RPBJGS DN 200X150	R\$ 450,00	R\$ 13.500,00
16	Redução FºFº JEI DE 250 X 150mm	Und.	25	RPBJGS DN 250X150	R\$ 660,00	R\$ 16.500,00
17	Redução FºFº JEI DE 250 X 200mm	Und.	20	RPBJGS DN 250X200	R\$ 620,00	R\$ 12.400,00
18	Redução FºFº JEI DE 300 X 250mm	Und.	20	RPBJGS DN 300X250	R\$ 888,15	R\$ 17.763,00
19	Redução FºFº JEI DE 400 X 300mm	Und.	10	RPBJGS DN 400X300	R\$ 1.780,00	R\$ 17.800,00
22	Tê c/ bolsas e junta elástica PN 10 DN 100mm	Und.	20	TJGS DN 100X100	R\$ 255,00	R\$ 5.100,00
32	Tê de redução c/ bolsas e junta elástica JGS e flange PN 10 DN 200x75 mm	Und.	10	TJEF10/16 DN 200X75	R\$ 689,00	R\$ 6.890,00
33	Tê de redução c/ bolsas e junta elástica JGS e flange PN 10 DN 250x75 mm	Und.	10	TJEF10/16 DN 250X75	R\$ 880,00	R\$ 8.800,00
75	Registro de gaveta; FºFº JEI; com bolsa; cabeçote; com gaxeta; DN 150mm.	Und.	120	R25BJGSC DN 150	R\$ 1.475,00	R\$ 177.000,00
VALOR TOTAL						R\$ 372.613,00

JR DISTRIBUIDORA, Pessoa Jurídica De Direito Privado, CNPJ/MF nº 33.412.571/0001-92, Inscrição Estadual sob o nº 01.059.778/001-02, com sede na Rua Valdomiro Lopes, nº 2158, Bairro Paz, CEP 69.919-256 em Rio Branco – AC, telefone (68) 9 9601-9029, e-mail jrdistribuidoraacre@gmail.com, representada neste ato pelo senhor Ruan Carlos Lima da Silva, portador da cédula de identidade nº 10944672 SSP/AC, inscrito no CPF/MF sob o nº 012.847.942-61, residente e domiciliado em Rio Branco – AC.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
5	Curva 90° FºFº JE BB DE 400mm com anéis	Und.	10	FERPAC	R\$ 1.600,00	R\$ 16.000,00
7	Curva 90° FºFº JE BB DE 700mm com anéis	Und.	6	FERPAC	R\$ 15.300,00	R\$ 91.800,00
8	Luva de Correr Fundido (junta mecânica) DN 300mm	Und.	20	FERPAC	R\$ 1.250,00	R\$ 25.000,00
9	Luva de Correr Fundido (junta mecânica) DN 400mm	Und.	20	FERPAC	R\$ 2.200,00	R\$ 44.000,00
10	Luva de Correr Fundido (junta mecânica) DN 500mm	Und.	16	FERPAC	R\$ 2.990,00	R\$ 47.840,00
13	Redução FºFº JEI DE 150 X 100mm	Und.	30	FERPAC	R\$ 300,00	R\$ 9.000,00
14	Redução FºFº JEI DE 200 X 100mm	Und.	30	FERPAC	R\$ 400,00	R\$ 12.000,00
20	Redução FºFº JEI DE 500 X 400mm	Und.	10	FERPAC	R\$ 2.700,00	R\$ 27.000,00
21	Redução FºFº JEI DE 600 X 500mm	Und.	5	FERPAC	R\$ 3.690,00	R\$ 18.450,00
28	Tê c/ bolsas e junta elástica PN 10 DN 500mm	Und.	10	FERPAC	R\$ 5.300,00	R\$ 53.000,00
29	Tê c/ bolsas e junta elástica PN 10 DN 700mm	Und.	3	FERPAC	R\$ 9.600,00	R\$ 28.800,00
38	Tubo de PEAD PE-80 (Polietileno Alta Densidade), fabricado conforme norma ISO 4427, barras de 4 metros de comprimento, com Certificado de Qualidade. DN = 200mm com Colarinhos, fabricado conforme norma DIN 16963, com Certificado de Qualidade. DN 200mm e Flange Solto em Aço SAE 1020 na Norma DIN/ABNT, com Certificado de Qualidade.	Und.	10	PEAD BRASIL	R\$ 2.790,00	R\$ 27.900,00
40	Tubo de PEAD PE-80 (Polietileno Alta Densidade), fabricado conforme norma ISO 4427, barras de 4 metros de comprimento, com Certificado de Qualidade. DN = 300mm com Colarinhos, fabricado conforme norma DIN 16963, com Certificado de Qualidade. DN 300mm e Flange Solto em Aço SAE 1020 na Norma DIN/ABNT, com Certificado de Qualidade.	Und.	10	PEAD BRASIL	R\$ 6.800,00	R\$ 68.000,00
41	Tubo de PEAD PE-80 (Polietileno Alta Densidade), fabricado conforme norma ISO 4427, barras de 4 metros de comprimento, com Certificado de Qualidade. DN = 400mm com Colarinhos, fabricado conforme norma DIN 16963, com Certificado de Qualidade. DN 400mm e Flange Solto em Aço SAE 1020 na Norma DIN/ABNT, com Certificado de Qualidade.	Und.	10	PEAD BRASIL	R\$ 8.685,20	R\$ 86.852,00
42	Tubo de PEAD PE-80 (Polietileno Alta Densidade), fabricado conforme norma ISO 4427, barras de 4 metros de comprimento, com Certificado de Qualidade. DN = 450mm com Colarinhos, fabricado conforme norma DIN 16963, com Certificado de Qualidade. DN 450mm e Flange Solto em Aço SAE 1020 na Norma DIN/ABNT, com Certificado de Qualidade.	Und.	4	PEAD BRASIL	R\$ 36.600,00	R\$ 146.400,00
43	Tubo de PEAD PE-80 (Polietileno Alta Densidade), fabricado conforme norma ISO 4427, barras de 4 metros de comprimento, com Certificado de Qualidade. DN = 500mm com Colarinhos, fabricado conforme norma DIN 16963, com Certificado de Qualidade. DN 500mm e Flange Solto em Aço SAE 1020 na Norma DIN/ABNT, com Certificado de Qualidade.	Und.	4	PEAD BRASIL	R\$ 19.315,70	R\$ 77.262,80
47	Tubo de PEAD PE-80 (Polietileno Alta Densidade), fabricado conforme norma ISO 4427, barras de 6 metros de comprimento, com Certificado de Qualidade. DN = 300mm com Colarinhos, fabricado conforme norma DIN 16963, com Certificado de Qualidade. DN 300mm e Flange Solto em Aço SAE 1020 na Norma DIN/ABNT, com Certificado de Qualidade.	Und.	10	PEAD BRASIL	R\$ 6.800,00	R\$ 68.000,00
48	Tubo de PEAD PE-80 (Polietileno Alta Densidade), fabricado conforme norma ISO 4427, barras de 6 metros de comprimento, com Certificado de Qualidade. DN = 400mm com Colarinhos, fabricado conforme norma DIN 16963, com Certificado de Qualidade. DN 400mm e Flange Solto em Aço SAE 1020 na Norma DIN/ABNT, com Certificado de Qualidade.	Und.	10	PEAD BRASIL	R\$ 8.491,87	R\$ 84.918,70
50	Tubo de PEAD PE-80 (Polietileno Alta Densidade), fabricado conforme norma ISO 4427, barras de 6 metros de comprimento, com Certificado de Qualidade. DN = 500mm com Colarinhos, fabricado conforme norma DIN 16963, com Certificado de Qualidade. DN 500mm e Flange Solto em Aço SAE 1020 na Norma DIN/ABNT, com Certificado de Qualidade.	Und.	4	PEAD BRASIL	R\$ 21.900,00	R\$ 87.600,00
51	Tubo de PEAD PE-80 (Polietileno Alta Densidade), fabricado conforme norma ISO 4427, barras de 6 metros de comprimento, com Certificado de Qualidade. DN = 700mm com Colarinhos, fabricado conforme norma DIN 16963, com Certificado de Qualidade. DN 700mm e Flange Solto em Aço SAE 1020 na Norma DIN/ABNT, com Certificado de Qualidade.	Und.	2	PEAD BRASIL	R\$ 81.700,00	R\$ 163.400,00

52	Tubo de PEAD PE-80 (Polietileno Alta Densidade), fabricado conforme norma ISO 4427, barras de 12 metros de comprimento, com Certificado de Qualidade. DN = 200mm com Colarinhos, fabricado conforme norma DIN 16963, com Certificado de Qualidade. DN 200mm e Flange Solto em Aço SAE 1020 na Norma DIN/ABNT, com Certificado de Qualidade.	Und.	10	PEAD BRASIL	R\$ 5.200,00	R\$ 52.000,00
53	Tubo de PEAD PE-80 (Polietileno Alta Densidade), fabricado conforme norma ISO 4427, barras de 12 metros de comprimento, com Certificado de Qualidade. DN = 250mm com Colarinhos, fabricado conforme norma DIN 16963, com Certificado de Qualidade. DN 250mm e Flange Solto em Aço SAE 1020 na Norma DIN/ABNT, com Certificado de Qualidade.	Und.	10	PEAD BRASIL	R\$ 8.000,00	R\$ 80.000,00
54	Tubo de PEAD PE-80 (Polietileno Alta Densidade), fabricado conforme norma ISO 4427, barras de 12 metros de comprimento, com Certificado de Qualidade. DN = 300mm com Colarinhos, fabricado conforme norma DIN 16963, com Certificado de Qualidade. DN 300mm e Flange Solto em Aço SAE 1020 na Norma DIN/ABNT, com Certificado de Qualidade.	Und.	10	PEAD BRASIL	R\$ 16.506,18	R\$ 165.061,80
55	Tubo de PEAD PE-80 (Polietileno Alta Densidade), fabricado conforme norma ISO 4427, barras de 12 metros de comprimento, com Certificado de Qualidade. DN = 400mm com Colarinhos de PEAD PE-80 (Polietileno Alta Densidade), fabricado conforme norma DIN 16963, com Certificado de Qualidade. DN 400mm e Flange Solto em Aço SAE 1020 na Norma DIN/ABNT, com Certificado de Qualidade.	Und.	10	PEAD BRASIL	R\$ 21.400,00	R\$ 214.000,00
58	Tubo de PEAD PE-80 (Polietileno Alta Densidade), fabricado conforme norma ISO 4427, barras de 12 metros de comprimento, com Certificado de Qualidade. DN = 700mm com Colarinhos, fabricado conforme norma DIN 16963, com Certificado de Qualidade. DN 700mm e Flange Solto em Aço SAE 1020 na Norma DIN/ABNT, com Certificado de Qualidade.	Und.	2	PEAD BRASIL	R\$ 112.152,98	R\$ 224.305,96
66	Tubo ferro fundido flanges DN 600mm L=5,80m	Und.	10	FERPAC	R\$ 17.000,00	R\$ 170.000,00
67	Tubo ferro fundido flanges DN 700mm L=5,80m	Und.	10	FERPAC	R\$ 36.750,00	R\$ 367.500,00
68	Tubo ferro fundido ponta-bolsa DN 300mm L=5,80m	Und.	30	FERPAC	R\$ 1.800,00	R\$ 54.000,00
69	Tubo ferro fundido ponta-bolsa DN 400mm L=5,80m	Und.	30	FERPAC	R\$ 5.800,00	R\$ 174.000,00
70	Tubo ferro fundido ponta-bolsa DN 500mm L=5,80m	Und.	20	FERPAC	R\$ 3.100,00	R\$ 62.000,00
71	Tubo ferro fundido ponta-bolsa DN 700mm L=5,80m	Und.	10	FERPAC	R\$ 10.300,00	R\$ 103.000,00
79	Registro de gaveta; FºFº JEI; com bolsa; cabeçote; com gaxeta; DN 400mm.	Und.	30	FERPAC	R\$ 8.900,00	R\$ 267.000,00
80	Registro de gaveta; FºFº JEI; com bolsa; cabeçote; com gaxeta; DN 500mm.	Und.	20	FERPAC	R\$ 17.500,00	R\$ 350.000,00
81	Registro de gaveta; FºFº JEI; com bolsa; cabeçote; com gaxeta; DN 700mm.	Und.	4	FERPAC	R\$ 4.500,00	R\$ 18.000,00
94	Válvula de retenção com portinhola dupla de 450mm	Und.	10	FERPAC	R\$ 9.400,00	R\$ 94.000,00
95	Válvula de retenção com portinhola dupla de 500mm	Und.	12	FERPAC	R\$ 9.700,00	R\$ 116.400,00
99	Ventosa Tríplice Função para Altas Vazões DN 100mm em ferro Dúctil	Und.	200	DIDRAMACO	R\$ 1.260,00	R\$ 252.000,00
101	Ventosas cinéticas de alto desempenho quadrifunção DN 75 mm em Ferro Dúctil	Und.	150	DIDRAMACO	R\$ 1.200,00	R\$ 180.000,00
102	Ventosas cinéticas de alto desempenho quadrifunção DN 100 mm em Ferro Dúctil	Und.	200	DIDRAMACO	R\$ 2.400,00	R\$ 480.000,00
103	Ventosas cinéticas de alto desempenho quadrifunção DN 150 mm em Ferro Dúctil	Und.	100	DIDRAMACO	R\$ 3.000,00	R\$ 300.000,00
104	Ventosas cinéticas de alto desempenho quadrifunção DN 200 mm em Ferro Dúctil	Und.	40	DIDRAMACO	R\$ 4.000,00	R\$ 160.000,00
105	Atuador elétrico CSR16+RS1825 S:37283 A:37287 400mm	Und.	10	COESTER	R\$ 8.900,00	R\$ 89.000,00
106	Atuador elétrico CSR16+RS1825 S:37283 A:37287 500mm	Und.	10	COESTER	R\$ 10.900,00	R\$ 109.000,00
107	Atuador elétrico CSR16+RS1825 S:37283 A:37287 600mm	Und.	10	COESTER	R\$ 9.600,00	R\$ 96.000,00
VALOR TOTAL						R\$ 5.360.491,26

TAYLOR DO BRASIL EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA, Pessoa Jurídica De Direito Privado, CNPJ/MF nº 05.207.486/0001-57, Inscrição Estadual sob o nº 77.421.173, com sede na Rua Mearim, nº 254, Grajaú, CEP 20561-070 no Rio de Janeiro – RJ, telefone (21) 9 2520-9013, e-mail taylor.duque@gmail.com, representada neste ato pelo senhor Ricardo de Andrade Duque, inscrito no CPF/MF sob o nº 825.601.967-00, residente e domiciliado no Rio de Janeiro – RJ.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
6	Curva 90º FºFº JE BB DE 500mm com anéis	Und.	6	TAYLOR DO BRASIL	R\$ 5.900,00	R\$ 35.400,00
11	Luva de Correr Fundido (junta mecânica) DN 600mm	Und.	6	TAYLOR DO BRASIL	R\$ 4.900,00	R\$ 29.400,00
12	Luva de Correr Fundido (junta mecânica) DN 700mm	Und.	4	TAYLOR DO BRASIL	R\$ 8.000,00	R\$ 32.000,00
77	Registro de gaveta; FºFº JEI; com bolsa; cabeçote; com gaxeta; DN 250mm.	Und.	40	TAYLOR DO BRASIL	R\$ 3.600,00	R\$ 144.000,00

78	Registro de gaveta; FºFº JEI; com bolsa; cabeçote; com gaxeta; DN 300mm.	Und.	40	TAYLOR DO BRASIL	R\$ 5.800,00	R\$ 232.000,00
97	Válvula de retenção com portinhola dupla de 700mm	Und.	8	TAYLOR DO BRASIL	R\$ 31.300,00	R\$ 250.400,00
VALOR TOTAL						R\$ 723.200,00

COSTA REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO – LTDA, Pessoa Jurídica De Direito Privado, CNPJ/MF nº 00.923.319/0001-99, Inscrição Estadual sob o nº 01.003.360/001-26, com sede na Rua Lícenio Azevedo Maia, nº 273, Xavier Maia em Rio Branco – AC, telefone (68) 9 9985-2414, e-mail costarep18@gmail.com, representada neste ato pelo senhor Raimundo Santos da Costa, portador da cédula de identidade nº 183.470 SSP/AC, inscrito no CPF/MF sob o nº 308.715.812-72, residente e domiciliado em Rio Branco – AC.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
23	Tê c/ bolsas e junta elástica PN 10 DN 150mm	Und.	20	INAPI	R\$ 370,00	R\$ 7.400,00
24	Tê c/ bolsas e junta elástica PN 10 DN 200mm	Und.	15	INAPI	R\$ 600,00	R\$ 9.000,00
25	Tê c/ bolsas e junta elástica PN 10 DN 300mm	Und.	15	INAPI	R\$ 1.800,00	R\$ 27.000,00
26	Tê c/ bolsas e junta elástica PN 10 DN 350mm	Und.	10	INAPI	R\$ 1.900,00	R\$ 19.000,00
27	Tê c/ bolsas e junta elástica PN 10 DN 400mm	Und.	10	INAPI	R\$ 2.499,00	R\$ 24.990,00
30	Tê de redução c/ bolsas e junta elástica JGS e flange PN 10 DN 100x75 mm	Und.	20	INAPI	R\$ 330,00	R\$ 6.600,00
31	Tê de redução c/ bolsas e junta elástica JGS e flange PN 10 DN 150x75 mm	Und.	20	INAPI	R\$ 490,00	R\$ 9.800,00
34	Tê de redução c/ bolsas e junta elástica JGS e flange PN 10 DN 300x150 mm	Und.	10	INAPI	R\$ 1.280,00	R\$ 12.800,00
35	Tê de redução c/ bolsas e junta elástica JGS e flange PN 10 DN 400x100 mm	Und.	5	INAPI	R\$ 1.800,00	R\$ 9.000,00
36	Tê de redução c/ bolsas e junta elástica JGS e flange PN 10 DN 400x150 mm	Und.	5	INAPI	R\$ 1.999,00	R\$ 9.995,00
37	Tê de redução c/ bolsas e junta elástica JGS e flange PN 10 DN 400x200 mm	Und.	5	INAPI	R\$ 2.000,00	R\$ 10.000,00
VALOR TOTAL						R\$ 145.585,00

GRANADA COM DE TUBOS E CONEXÕES LTDA, Pessoa Jurídica De Direito Privado, CNPJ/MF nº 21.420.571/0001-55, Inscrição Estadual sob o nº 795.549.020.112, com sede na Rua Fausto Dias de Mello, nº 474, Sala 02, CEP 13043-550 em Vila Paraíso – SP, telefone (19) 9 7105-3179, e-mail licitacao@granadatubos.com.br, representada neste ato pela senhora Veridiana Minucio Rosales, inscrita no CPF/MF sob o nº 264.254.398-66, residente e domiciliado em Vila Paraíso – SP.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
39	Tubo de PEAD PE-80 (Polietileno Alta Densidade), fabricado conforme norma ISO 4427, barras de 4 metros de comprimento, com Certificado de Qualidade. DN = 250mm com Colarinhos, fabricado conforme norma DIN 16963, com Certificado de Qualidade. DN 250mm e Flange Solto em Aço SAE 1020 na Norma DIN/ABNT, com Certificado de Qualidade.	Und.	10	FGS	R\$ 4.790,00	R\$ 47.900,00
44	Tubo de PEAD PE-80 (Polietileno Alta Densidade), fabricado conforme norma ISO 4427, barras de 4 metros de comprimento, com Certificado de Qualidade. DN = 700mm com Colarinhos, fabricado conforme norma DIN 16963, com Certificado de Qualidade. DN 700mm e Flange Solto em Aço SAE 1020 na Norma DIN/ABNT, com Certificado de Qualidade.	UND	2	FGS	R\$ 49.500,00	R\$ 99.000,00
VALOR TOTAL						R\$ 146.900,00

TALENTOS D'ÁGUA REPRESENTAÇÃO PROJETOS ASSESSORIA LTDA, Pessoa Jurídica De Direito Privado, CNPJ/MF 24.419.445/0001-79, Inscrição Estadual sob o nº 260117315, com sede na Rua Carlos Willy Boehm, nº 292, Sala 02, Santo Antônio em Joinville – SC, telefone (47) 3804-4480, e-mail licitacao@talentosdagua.com.br, representada neste ato pela senhora Joceli Tereza da Silva, portadora da cédula de identidade nº 76478.736, inscrita no CPF/MF sob o nº 825.478.829-49, residente e domiciliada em Joinville – SC.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
45	Tubo de PEAD PE-80 (Polietileno Alta Densidade), fabricado conforme norma ISO 4427, barras de 6 metros de comprimento, com Certificado de Qualidade. DN 200mm com Colarinhos, fabricado conforme norma DIN 16963, com Certificado de Qualidade. DN 200mm e Flange Solto em Aço SAE 1020 na Norma DIN/ABNT, com Certificado de Qualidade.	Und.	6	FGS	R\$ 3.500,00	R\$ 21.000,00
46	Tubo de PEAD PE-80 (Polietileno Alta Densidade), fabricado conforme norma ISO 4427, barras de 6 metros de comprimento, com Certificado de Qualidade. DN = 250mm com Colarinhos, fabricado conforme norma DIN 16963, com Certificado de Qualidade. DN 250mm e Flange Solto em Aço SAE 1020 na Norma DIN/ABNT, com Certificado de Qualidade.	Und.	6	FGS	R\$ 5.100,00	R\$ 30.600,00
56	Tubo de PEAD PE-80 (Polietileno Alta Densidade), fabricado conforme norma ISO 4427, barras de 12 metros de comprimento, com Certificado de Qualidade. DN = 450mm com Colarinhos de PEAD PE-80 (Polietileno Alta Densidade), fabricado conforme norma DIN 16963, com Certificado de Qualidade. DN 450mm e Flange Solto em Aço SAE 1020 na Norma DIN/ABNT, com Certificado de Qualidade.	Und.	2	FGS	R\$ 35.000,00	R\$ 70.000,00
72	Registro de gaveta; FºFº JEI; com bolsa; cabeçote; com gaxeta; DN 50mm.	Und.	200	IVALVE	R\$ 405,00	R\$ 81.000,00
73	Registro de gaveta; FºFº JEI; com bolsa; cabeçote; com gaxeta; DN 75mm.	Und.	150	IVALVE	R\$ 650,00	R\$ 97.500,00
VALOR TOTAL						R\$ 300.100,00

V E GOMES ARAUJO LTDA (MT SANEAMENTO), Pessoa Jurídica De Direito Privado, CNPJ/MF nº 20.775.930/0001-24, NIRE sob o nº 51201490805, com sede na Avenida Fernando Correa da Costa, nº 6225, Bairro Parque Ohara, CEP 78.080-300 em Cuiabá – MT, telefone (65) 9 9237-5150, e-mail vendas@mtsaneamento.com.br / licitações.mtsaneamento@gmail.com, representada neste ato pelo senhor Victor Eloy Gomes Araújo, portador da cédula de identidade nº 19.343.590 SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob o nº 308.715.812-72, residente e domiciliado em Cuiabá – MT.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
59	Tubo ferro fundido flanges DN 100mm L=5,80m	Und.	10	PAM TFL10 AG DN 100 5800	R\$ 4.200,00	R\$ 42.000,00

60	Tubo ferro fundido flanges DN 150mm L=5,80m	Und.	10	PAM TFL10 AG DN 150 5800	R\$ 4.840,00	R\$ 48.400,00
61	Tubo ferro fundido flanges DN 200mm L=5,80m	Und.	10	PAM TFL10 AG DN 200 5800	R\$ 6.630,00	R\$ 66.300,00
62	Tubo ferro fundido flanges DN 250mm L=5,80m	Und.	15	PAM TFL10 AG DN 250 5800	R\$ 6.600,00	R\$ 99.000,00
63	Tubo ferro fundido flanges DN 300mm L=5,80m	Und.	20	PAM TFL10 AG DN 300 5800	R\$ 8.400,00	R\$ 168.000,00
64	Tubo ferro fundido flanges DN 400mm L=5,80m	Und.	20	PAM TFL10 AG DN 400 5800	R\$ 12.000,00	R\$ 240.000,00
65	Tubo ferro fundido flanges DN 500mm L=5,80m	Und.	20	PAM TFL10 AG DN 500 5800	R\$ 15.990,00	R\$ 319.800,00
VALOR TOTAL						R\$ 983.500,00

LUPY BRASIL VALVULAS E EQUIPAMENTOS – LTDA, Pessoa Jurídica De Direito Privado, CNPJ/MF nº 26.133.037/0001-81, NIRE 35601431854, com sede na Rua Abrahão, nº 65, sala 03, Jardim Santa Izabel, CEP 06709-520 em Cotia – SP, telefone (11) 4702-3139, e-mail licitacao@lupybrasil.com.br / gestao-decontratos@lupybrasil.com.br, representada neste ato pela senhora Luciana Figueiredo Cambui, inscrita no CPF/MF sob o nº 289.978.628-80, residente e domiciliado em Cotia – SP.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
74	Registro de gaveta; F°Fº JEI; com bolsa; cabeçote; com gaxeta; DN 100mm.	Und.	120	BGT – RCVV	R\$ 780,00	R\$ 93.600,00
90	Válvula de retenção com portinhola dupla de 250mm	Und.	20	BGT – VRPD	R\$ 2.799,00	R\$ 55.980,00
91	Válvula de retenção com portinhola dupla de 300mm	Und.	20	BGT – VRPD	R\$ 3.600,00	R\$ 72.000,00
92	Válvula de retenção com portinhola dupla de 350mm	Und.	20	BGT – VRPD	R\$ 4.715,00	R\$ 94.300,00
93	Válvula de retenção com portinhola dupla de 400mm	Und.	20	BGT – VRPD	R\$ 6.500,00	R\$ 130.000,00
96	Válvula de retenção com portinhola dupla de 600mm	Und.	8	BGT – VRPD	R\$ 14.300,00	R\$ 114.400,00
VALOR TOTAL						R\$ 560.280,00

AVK VÁLVULAS DO BRASIL LTDA, Pessoa Jurídica De Direito Privado, CNPJ/MF nº 08.714.102/0001-80, NIRE 35.2.21088163, com sede na Professora Aloysia Amparo, 440 – Jardim Iporanga, CEP 18.087-156 em São Paulo – SP, telefone (15) 3238-5300, e-mail comercial@avkbr.com.br, representada neste ato pelo senhor Paulo José Almeida Segura, portador da cédula de identidade nº 30.246.569-8 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 290.953.328-02, residente e domiciliado em Rio Branco – AC.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
76	Registro de gaveta; F°Fº JEI; com bolsa; cabeçote; com gaxeta; DN 200mm.	Und.	60	AVK	R\$ 2.500,00	R\$ 150.000,00
VALOR TOTAL						R\$ 150.000,00

MARGARIDA SANTINA DA SILVA (MS HIDRÁULICA), Pessoa Jurídica De Direito Privado, CNPJ/MF nº 50.690.830/0001-66, Inscrição Estadual sob o nº 205.053.196.110, com sede na Avenida Jamil Said Saleh, nº 356, Jardim Paulista em Barrinha – SP, telefone (16) 9 9160-7895, e-mail ms.hidraulica@bol.com.br, representada neste ato pela senhora Margarida Santina da Silva, inscrita no CPF/MF sob o nº 128.587.238-00, residente e domiciliado em Barrinhas – SP.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
82	Válvula borboleta com acionamento manual por redutor helicoidal de 200mm	Und.	40	USEXP	R\$ 1.700,00	R\$ 68.000,00
83	Válvula borboleta com acionamento manual por redutor helicoidal de 250mm	Und.	40	USEXP	R\$ 2.800,00	R\$ 112.000,00
84	Válvula borboleta com acionamento manual por redutor helicoidal de 300mm	Und.	30	USEXP	R\$ 3.200,00	R\$ 96.000,00
85	Válvula borboleta com acionamento manual por redutor helicoidal de 350mm	Und.	20	USEXP	R\$ 4.000,00	R\$ 80.000,00
86	Válvula borboleta com acionamento manual por redutor helicoidal de 400mm	Und.	30	USEXP	R\$ 6.800,00	R\$ 204.000,00
87	Válvula borboleta com acionamento manual por redutor helicoidal de 500mm	Und.	20	USEXP	R\$ 10.000,00	R\$ 200.000,00
88	Válvula borboleta com acionamento manual por redutor helicoidal de 600mm	Und.	10	USEXP	R\$ 16.000,00	R\$ 160.000,00
89	Válvula borboleta com acionamento manual por redutor helicoidal de 700mm	Und.	6	USEXP	R\$ 29.000,00	R\$ 174.000,00
VALOR TOTAL						R\$ 1.094.000,00

FERNANDES MANÁ MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA, Pessoa Jurídica De Direito Privado, CNPJ/MF nº 11.274.331/0001-36, Inscrição Estadual sob o nº 42204396641, com sede Rua Abelardo Manoel Peixer, nº 48, Sala B, Barreiros, CEP 88.110-055 em São José – SC, telefone (68) 9 9985-2414, e-mail costarep18@gmail.com, representada neste ato pela senhora Maria Iria Fernandes, portadora da cédula de identidade nº 980423-4 SSP/SC, inscrita no CPF/MF sob o nº 854.331.109-82, residente e domiciliado em São José – SC.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
98	Ventosa Tríplice Função para Altas Vazões DN 75mm em ferro Dúctil	Und.	300	INVAL	R\$ 982,67	R\$ 294.801,00
100	Ventosa Tríplice Função para Altas Vazões DN 150mm em ferro Dúctil	Und.	150	INVAL	R\$ 2.745,00	R\$ 411.750,00
VALOR TOTAL						R\$ 706.551,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO BRANCO – SAERB

EDITAL DE COLETA DE PREÇOS Nº 007/2025/SAERB

Prezados Senhores, solicitamos apresentação de cotação de preços para processo licitatório de Dispensa de Licitação, com fulcro no art. 75, VIII da Lei Federal nº 14.133/21 para aquisição de Policloreto de Alumínio (PAC) 18%, para atender as necessidades do Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco – SAERB,

conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNID	QUANT CONSUMO	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Policloreto de Alumínio (PAC) 18% para tratamento de água para abastecimento público e em conformidade com as NBR 15.784:2023 e 16.488:2016. Características gerais: Líquido viscoso de coloração acastanhada, solução límpida, inodoro; Basicidade 38-45%, completamente solúvel em água; Concentração máxima de ferro: 70 mg/K, peso específico 1,33-1,45 g/cm3; e percentual de óxido de alumínio (Al2O3) de 16-19 % (m/m).	Kg	1.000.000		

Revogo o EDITAL DE COLETA DE PREÇOS Nº 006/2025/SAERB publicado no DOE nº 13.956, de 04 de fevereiro de 2025.

Informações Adicionais:
Demais informações necessárias deverão ser obtidas através do e-mail: gelic.saerb@gmail.com
Validade de proposta: 60 dias.
Local de execução: O objeto deverá ser executado no município de Rio Branco – AC.
A proposta deverá ser encaminhada a esta Autarquia no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.
E-mail para envio das propostas: gelic.saerb@gmail.com
CARIMBO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA, SEM RASURAS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA – SEINFRA
DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO URBANÍSTICA

PROCESSO Nº: 29795/2024
DOCUMENTO ÚNICO DE FISCALIZAÇÃO Nº0071/2025
INDICAÇÃO DA PEÇAS FISCAL - AUTO DE INFRAÇÃO E AUTO DE ADVERTÊNCIA
IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR - PALMIRA DE OLIVEIRA SILVA
CPF Nº 021.773.232-15
LOCAL DA INFRAÇÃO - AVENIDA CEARÁ, 1.797 – CENTRO
DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS – LEI Nº 2.273/17, ANEXO ÚNICO ITENS 15 E 16
DESCRIÇÃO DO FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO E AGRAVANTES -
IMÓVEL ABANDONADO, COM LIXO E SEM FECHAMENTO FRONTAL
EXIGÊNCIAS LEGAIS: (O INFRATOR DEVERÁ)
REALIZAR A LIMPEZA DO IMOVEL E DELIMITAR O IMÓVEL OBJETO DA INFRAÇÃO
4.3 PELA INFRAÇÃO ACIMA ESPECIFICADA, FICA O AUTUADO SUJEITO A SEGUINTE PENALIDADE - MULTA
CIRCUNSTÂNCIAS AGRAVANTES – NÃO RELATADA
4. VALOR DA MULTA E PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO – MULTA DE 10 UFRMB X 177,52 = R\$ 1.775,20 – 15(QUINZE) DIAS PARA APRESENTAÇÃO DA IMPUGNAÇÃO/DEFESA
4. ENDEREÇO
RUA RUI BÁRBOSA, 325 BAIRRO CENTRO – CEP 69.900-120 FONE 3212-7445 (68)99230 5408 (WHATSAPP)
RIO BRANCO AC, 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

FÁBIO MENDES CARDOSO
AUDITOR FISCAL
MATRICULA Nº 701589-1

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA – SEINFRA
DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO URBANÍSTICA

PROCESSO Nº: 29795/2024
DOCUMENTO ÚNICO DE FISCALIZAÇÃO Nº0071/2025
1. INDICAÇÃO DA PEÇAS FISCAL - AUTO DE INFRAÇÃO E AUTO DE ADVERTÊNCIA
2. IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR - PALMIRA DE OLIVEIRA SILVA
CPF Nº 021.773.232-15
LOCAL DA INFRAÇÃO - AVENIDA CEARÁ, 1.797 - CENTRO
3. DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS – LEI Nº 2.273/17, ANEXO ÚNICO ITENS 15 E 16
4. DESCRIÇÃO DO FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO E AGRAVANTES -
IMÓVEL ABANDONADO, COM LIXO E SEM FECHAMENTO FRONTAL
5. EXIGÊNCIAS LEGAIS: (O INFRATOR DEVERÁ)
REALIZAR A LIMPEZA DO IMOVEL E DELIMITAR O IMÓVEL OBJETO DA INFRAÇÃO
4.3 PELA INFRAÇÃO ACIMA ESPECIFICADA, FICA O AUTUADO SUJEITO A SEGUINTE PENALIDADE - MULTA
4.4 CIRCUNSTÂNCIAS AGRAVANTES – NÃO RELATADA
4. VALOR DA MULTA E PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO – MULTA DE 10 UFRMB X 177,52 = R\$ 1.775,20 – 15(QUINZE) DIAS PARA APRESENTAÇÃO DA IMPUGNAÇÃO/DEFESA
5. ENDEREÇO
RUA RUI BÁRBOSA, 325 BAIRRO CENTRO – CEP 69.900-120 FONE 3212-7445 (68)99230 5408 (WHATSAPP)
RIO BRANCO AC, 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

FÁBIO MENDES CARDOSO
AUDITOR FISCAL
MATRICULA Nº 701589-1

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO – EMURB

Extrato de Termo Aditivo
Nº do Termo Aditivo: Primeiro Termo Aditivo
Contrato nº 01250023/2024
Objeto do Contrato: prestação de serviços especializadas em manutenção (máquinas pesadas), com fornecimento de peças, acessórios, equipamentos e outros componentes.
Partes: Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB e a pessoa jurídica, DALCAR AUTO PEÇAS.

Objeto do Aditamento Fica prorrogado até 31 de dezembro de 2025, o prazo de vigência previsto na cláusula quinta do contrato supracitado, nos termos do Art. 71, da Lei Nº. 13.303/2016. Renovando-se a despesa estimada para a execução no exercício no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais). Local e Data: Rio Branco/Acre, 31 de dezembro de 2024.

Assinam: Pela contratante, Diretor Presidente, José Assis Benvindo, e pela contratada, GUSTAVO MALDONADO MARTINS.

ENCARTE

LOTE IX				
MANUTENÇÃO MECÂNICA (MÁQUINAS PESADAS) – MÃO DE OBRA E FORNECIMENTO DE PEÇAS E ETC.				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	VALOR ESTIMADO	PERC. MÍNIMO (%)
1	SERVIÇOS CORRETIVOS E PREVENTIVOS ESPECIALIZADOS EM MANUTENÇÃO MECÂNICA, PARA MÁQUINAS PESADAS, PERTENCENTES A FROTA DESTA EMPRESA MUNICIPAL.	Percentual de Desconto (%)	R\$ 100.000,00	22%
2	FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS, EQUIPAMENTOS E OUTROS COMPONENTES.	Percentual de Desconto (%)	R\$ 150.000,00	22%

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO – EMURB

Extrato de Termo Aditivo
Nº do Termo Aditivo: Primeiro Termo Aditivo
Contrato nº 01250012/2024
Objeto do Contrato: Fornecimento de equipamentos de proteção individual -EPI.
Partes: Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB e a pessoa jurídica, T C OLIVEIRA LTDA.
Objeto do Aditamento: Fica prorrogado até 31 de dezembro de 2025, o prazo de vigência previsto na cláusula quinta do contrato supracitado, nos termos do Art. 71, da Lei Nº. 13.303/2016. Renovando-se a despesa estimada para a execução no exercício no valor de R\$ 7.504,00 (sete mil, quinhentos e quatro reais). Local e Data: Rio Branco/Acre, 31 de dezembro de 2024.
Assinam: Pela contratante, Diretor Presidente, José Assis Benvindo, e pela contratada, THIAGO CAVALCANT EOLIVEIRA.

ENCARTE

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	LUVA DE ALGODÃO/POLIÉSTER 4 FIOS, PIGMENTADA. TAMANHOS VARIADOS *SIMILAR AO CA Nº 31930*	PAR	100	R\$ 2,40	R\$ 240,00
6	LUVA DE RASPA SOLDADOR, COM PUNHO DE 20 CM: CONFECCIONADA EM COURO BOVINO CURTIDO AO CROMO, COM REFORÇO OU SEM REFORÇO PALMAR INTERNO, COSTURADA COM NYLON, COM ESPESSURA EM MÉDIA 1,50MM E GRAMATURA 0,0815 GRAMAS/CM² OU 0,815 KG/M². ATIVIDADE QUE ENVOLVA RISCOS AO USUÁRIO QUANTO À ABRASÃO E ESCORIAÇÕES. ATIVIDADES DE SOLDA, INDÚSTRIA METALÚRGICAS, INDÚSTRIAS SIDERÚRGICAS. TAMANHOS VARIADOS. *SIMILAR AO CA Nº 16074*	PAR	10	R\$ 21,40	R\$ 214,00
16	CAPA DE CHUVA CONFECCIONADA EM PVC COM FORRO DE POLIÉSTER, MANGAS LONGAS, CAPUZ, COSTURAS ATRAVÉS DE SOLDA ELETRÔNICA E FECHAMENTO FRONTAL COM QUATRO BOTÕES PLÁSTICOS DE PRESSÃO. TAMANHOS: P, M, G, GG, XG. *SIMILAR AO CA Nº 28191*	UNID	400	R\$ 17,44	R\$ 6.976,00
23	PROTETOR AURICULAR TIPO PLUG: PROTETOR AURICULAR POMP PLUS EM SILICONE COM CORDÃO FEITO COM SILICONE DE GRAU FARMACÊUTICO, ATÓXICO. *SIMILAR AO CA Nº 5745*	UNID	50	R\$ 1,48	R\$ 74,00
VALOR GLOBAL.....:					R\$ 7.504,00 (sete mil, quinhentos e quatro reais)

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO – EMURB

Extrato de Termo Aditivo
Nº do Termo Aditivo: Primeiro Termo Aditivo
Contrato nº 01250041/2024
Objeto do Contrato: Fornecimento de areia lavada
Partes: Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB e a pessoa jurídica, THAUAN CHARLES DA SILVA DOMINGOS LTDA.
Objeto do Aditamento: Fica prorrogado até 31 de dezembro de 2025, o prazo de vigência previsto na cláusula quarta do contrato supracitado, nos termos do Art. 71, da Lei Nº. 13.303/2016 Renovando-se a despesa estimada para a execução no exercício no valor de R\$ 1.410.000,00 (Um milhão quatrocentos e dez mil reais). Local e Data: Rio Branco/Acre, 31 de dezembro de 2024.

Assinam: Pela contratante, Diretor Presidente, José Assis Benvindo, e pela contratada, THAUAN CHARLES DA SILVA DOMINGOS

ENCARTE

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
04	AREIA LAVADA	M³	30.000	R\$ 47,00	R\$ 1.410.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 1.410.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO – EMURB

Extrato de Termo Aditivo
Nº do Termo Aditivo: Primeiro Termo Aditivo
Contrato nº 01250064/2024
Objeto do Contrato: confecções de uniformes.
Partes: Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB e a pessoa jurídica, PRINT E JET. INDUSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
Objeto do Aditamento: Fica prorrogado até 31 de dezembro de 2025, o prazo de vigência previsto na cláusula quinta do contrato supracitado, nos termos do Art. 71, da Lei Nº. 13.303/2016 Renovando-se a despesa estimada para a execução no exercício no valor de R\$ 42.000,00 (Quarenta e dois mil reais).
Local e Data: Rio Branco/Acre, 31 de dezembro de 2024.

Assinam: Pela contratante, Diretor Presidente, José Assis Benvindo, e pela contratada, FABRICIO DA SILVA PEREIRA

ENCARTE

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
43	Colete de Brim Leve – 100% Algodão, com gramatura de 270 g/m² (variação+/- de 5g), cor a definir, com abertura lateral com tela, gola em V, abertura frontal com fechamento em velcro, com 04 bolsos frontais, 04 bordados coloridos, sendo 01 bordado no bolso do lado esquerdo com a logomarca da prefeitura e outro do lado direito com o brasão do Município de Rio Branco, costas com o nome EMURB em tamanho grande e, 04 faixas reflexivas na cor prata, medindo aproximadamente 45x45mm. Tarjeta frontal em velcro (identificação bordada). Tamanhos: P, M, G, GG, EXG e Plus Size (conforme a necessidade da EMURB).	Unid.	500	R\$ 84,00	R\$ 42.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO – EMURB

Extrato de Termo Aditivo
Nº do Termo Aditivo: Primeiro Termo Aditivo
Contrato nº 01250065/2024
Objeto do Contrato: fornecimento de madeira (lenha).
Partes: Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB e a pessoa jurídica, D. L OLIVEIRA
ObjetodoAditamento: Ficaprorrogadoaté31dedezembrode2025, oprazodevigênciaprevistonacláusulaquinta do contratosupracitado, nos termos do Art. 71, da Lei Nº. 13.303/2016. Renovando-seadespesaestimadaparaaexecução no exercício no valor de R\$ 194.490,00(centoenoventa equatromil, quatrocentosenoventareais).
Local e Data: Rio Branco/Acre, 31 de dezembro de 2024.
Assinam: Pela contratante, Diretor Presidente, José Assis Benvindo, e pela contratada, DIANA LOBO DE OLIVEIRA.

ENCARTE

ITEM	MATERIAIS	MED	QTD ESTI-MADA	VALOR UNI-TÁRIO	VALOR TOTAL
1	Lenha para aquecimento de produtos asfálticos – devendo ser de madeira dura, podendo variar de acordo com as seguintes espécies: mulateiro, copaíba, carapanaíba, tauari, aroeira, cumaru, maçaranduba, jatobá, sucupira, gerapeira, ferreira-ferro.	M³	3.000	R\$ 64,83	R\$ 194.490,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO – EMURB

Extrato de Termo Aditivo
Nº do Termo Aditivo: Quarto Termo Aditivo
Contrato nº 01250109/2022
Objeto do Contrato: fornecimento de refeição preparada (café da manhã).
Partes: Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB e a pessoa jurídica, FLORESTA EMPREENDIMENTOS EIRELI.
Objeto do Aditamento: Fica prorrogado até 31 de dezembro de 2025, o prazo de vigência previsto na cláusula quinta do contrato supracitado, nos termos do Art. 71, da Lei Nº. 13.303/2016. Renovando-se a despesa estimada para a execução no exercício no valor de R\$ 235.200,00 (duzentos e trinta e cinco mil e duzentos reais).

Assinam: Pela contratante, Diretor Presidente, José Assis Benvindo, e pela contratada, YUNA UCHÔA PEREIRA SILVA.

ENCARTE

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	Café da Manhã composição mínima: 01 (um) pão francês de 100g com manteiga de primeira qualidade, 01 (um) copo de 200 ml de café com leite. O café deverá ser entregue em garrafas térmicas com quantidades definidas previamente pelo setor de alimentação.	UNID	48.000	R\$ 4,90	R\$ 235.200,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO – EMURB

Extrato de Termo Aditivo
Nº do Termo Aditivo: Segundo Termo Aditivo
Contrato nº 001/2023
Objeto do Contrato: fornecimento de solo laterítico.
Partes: Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB e a pessoa jurídica, EXTRACAO LATERITA LTDA.

Objeto do Aditamento: Fica prorrogado até 31 de dezembro de 2025, o prazo de vigência previsto na cláusula quarta do contrato supracitado, nos termos do Art. 71, da Lei Nº. 13.303/2016. Renovando-se a despesa estimada para a execução no exercício no valor de R\$ 4.650.000,00 (quatro milhões, seiscentos e cinquenta mil reais).

Assinam: Pela contratante, o Diretor Presidente JOSÉ ASSIS BENVINDO, e pela contratada, COSMOTY PASCOAL NOGUEIRA.

ENCARTE

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	SOLO LATERÍTICO CBR ≥ 40 – em um raio de até 50 km (cinquenta quilômetros) do centro da cidade de Rio Branco – EXTRAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE POR CONTA DA EMURB.	M³	R\$ 9,50	R\$ 2.850.000,00
02	SOLO LATERÍTICO 10 ≤ CBR ≤ 20, para aterro – em um raio de até 50 km (cinquenta quilômetros) do centro da cidade de Rio Branco – EXTRAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE POR CONTA DA EMURB	M³	R\$ 6,00	R\$ 1.800.000,00
VALOR GLOBAL.....:				R\$ 4.650.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO – EMURB

Extrato de Termo Aditivo

Nº do Termo Aditivo: Segundo Termo Aditivo

Contrato nº 007/2023

Objeto do Contrato: Aquisição de material de consumo (coador de café e recarga de gás de cozinha)

Partes: Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB e a pessoa jurídica, AUGUSTO S. DE ARAUJO - EIRELI.

Objeto do Aditamento: Fica prorrogado até 31 de dezembro de 2025, o prazo de vigência previsto na cláusula quinta do contrato supracitado, nos termos do Art. 71, da Lei Nº. 13.303/2016. Renovando-se a despesa estimada para a execução no exercício no valor de R\$ 10.064,00 (dez mil e sessenta e quatro reais).

Local e Data: Rio Branco/Acre, 31 de dezembro de 2024.

Assinam: Pela contratante, Diretor Presidente, José Assis Benvindo, e pela contratada, AUGUSTO S. DE ARAUJO - EIRELI.

ENCARTE

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MED	QTD ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	Coador de café, 100% algodão, cabo de polipropileno ou madeira, arame de aço galvanizado, tamanho grande (número 5).	Coador	Und	10	R\$ 12,40	R\$ 124,00
4	Recarga de gás de cozinha P-13 - Botijão de uso doméstico com capacidade para 13 kg de GLP. Fabricado segundo Norma NBR 8460 da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas. Possuir dispositivo de segurança de acordo com a Norma ABNT NBR 8614 que, em caso de aumento da pressão interna, libera o GLP impedindo que ocorra uma explosão do vasilhame. Vasilhame não incluso.	Fogás	Und	70	R\$ 142,00	R\$ 9.940,00
TOTAL						R\$ 10.064,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO – EMURB

Extrato de Termo Aditivo

Nº do Termo Aditivo: Terceiro Termo Aditivo

Contrato nº 01250106/2022

Objeto do Contrato: fornecimento de refeição preparada (marmitex).

Partes: Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB e a pessoa jurídica, FLORESTA EMPREENCIMENTOS - EIRELI

Objeto do Aditamento: Fica prorrogado até 31 de dezembro de 2025, o prazo de vigência previsto na cláusula quinta do contrato supracitado, nos termos do Art. 71, da Lei Nº. 13.303/2016. Renovando-se a despesa estimada para a execução no exercício no valor de R\$ 691.200,00 (seiscentos e noventa e um mil e duzentos reais).

Assinam: Pela contratante, Diretor Presidente, José Assis Benvindo, e pela contratada, YUNA UCHÔA PEREIRA SILVA.

ENCARTE

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Fornecimento de refeição preparada (marmitex) - Composição mínima: - 200g de carne, peixe ou frango de primeira; - 250g de arroz; - 125g de feijão; - 75g de macarrão; - 50g de farofa; - 40g de legumes; - 01 (uma) fruta. Perfazendo o total de 740g por marmitex. A gramatura estabelecida deverá ser com os componentes preparados. As verduras cruas ou frutas deverão ser acondicionadas em recipientes distintos dos alimentos cozidos. As refeições prontas serão entregues em embalagens com divisória acondicionada em recipientes térmicos que garantam a temperatura no qual foi embalado.	UNID.	48.000	R\$ 14,40	R\$ 691.200,00
VALOR TOTAL					R\$ 691.200,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO – EMURB

Extrato de Termo Aditivo
Nº do Termo Aditivo: Terceiro Termo Aditivo
Contrato nº 01250226/2022
Objeto do Contrato: Contratação de empresa, prestadora de serviço para manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças para bomba de abastecimento e tanque de combustível.
Partes: Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB e a pessoa jurídica, 3G MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO.
Objeto do Aditamento: Fica prorrogado até 31 de dezembro de 2025, o prazo de vigência previsto na cláusula quarta do contrato supracitado, nos termos do Art. 71, da Lei Nº. 13.303/2016. Renovando-se a despesa estimada para a execução no exercício no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).
Local e Data: Rio Branco/Acre, 31 de dezembro de 2024.

Assinam: Pela contratante, Diretor Presidente, José Assis Benvindo, e pela contratada, GLEISON PEREIRA DE SOUZA LIMA.

ENCARTE

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	VALOR ESTIMADO	Percentual de Desconto
1	Serviços de manutenção da bomba de combustível com o relógio de 04 dígitos 110 V. Especificações – Medidor de alta precisão: - Leitura: 4 dígitos subtotal e 8 dígitos total; - Vazão: 5-30 GPM/20-120 l/Mín; Pressão máxima de operação: 50 psi/3.5 bar; Precisão: + ou – 1%.	Serviço	R\$ 15.000,00	5%
2	Fornecimento de Peças e Componentes para bomba de combustível de 04 dígitos 110V.	%	R\$ 10.000,00	5%
3	Serviços de manutenção do tanque de combustível. Especificações: Capacidade: 14.000 l; Medidas: 5,16m x 1,90m x 1,90m	Serviço	R\$10.000,00	5%
VALOR TOTAL				R\$ 35.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO – EMURB

Extrato de Termo Aditivo
Nº do Termo Aditivo: Quarto Termo Aditivo
Contrato nº 004/2023
Objeto do Contrato: fornecimento de refeição preparada (marmitex e café da manhã).
Partes: Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB e a pessoa jurídica, FLORESTA EMPREENCIMENTOS - EIRELI
Objeto do Aditamento: Fica prorrogado até 31 de dezembro de 2025, o prazo de vigência previsto na cláusula quarta do contrato supracitado, nos termos do Art. 71, da Lei Nº. 13.303/2016. Renovando-se a despesa estimada para a execução no exercício no valor de R\$ 1.860.120,00 (Um milhão, oitocentos e sessenta mil e cento e vinte reais).

Assinam: Pela contratante, Diretor Presidente, José Assis Benvindo, e pela contratada, YUNA UCHÔA PEREIRA SILVA.

ENCARTE

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Fornecimento de refeição preparada (marmitex) – composição mínima: -200g de carne, peixe ou frango de primeira; -250g de arroz; 125g de feijão; 75g de macarrão; -50g de farofa; -40g de legumes; -01 (uma) fruta. Perfazendo um total de 740g por marmitex. A gramatura estabelecida deverá ser com os componentes preparados. As verduras cruas ou frutas deverão ser acondicionadas em recipientes distintos dos alimentos cozidos. As refeições prontas serão entregues em embalagens com divisória acondicionada em recipientes térmicos que garantam a temperatura no qual foi embalado.	UNID.	102.000	R\$ 15,48	R\$ 1.578.960,00
2	Café da manhã Composição mínima: 01 (um) pão francês de 100g com manteiga de primeira qualidade; 01 (um) copo de 200ml de café com leite. O café deverá ser entregue em garrafas térmicas com quantidades definidas previamente pelo setor de Alimentação da Empresa.	UNID.	52.000	R\$ 4,83	R\$ 251.160,00
VALOR GLOBAL					1.860.120,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO – EMURB

Extrato de Termo Aditivo
Nº do Termo Aditivo: Quarto Termo Aditivo
Contrato nº 01250115/2022
Objeto do Contrato: locação de caminhão carga seca, com condutor
Partes: Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB e a pessoa física, FRANCISCO MESQUITA DE MELO
Objeto do Aditamento: Fica prorrogado até 31 de dezembro de 2025, o prazo de vigência previsto na cláusula quinta do contrato supracitado, nos termos do Art. 71, da Lei Nº. 13.303/2016. Renovando-se a despesa estimada para a execução no exercício no valor de R\$ 120.102,60 (cento e vinte mil e cento e dois reais e sessenta centavos).
Local e Data: Rio Branco/Acre, 31 de dezembro de 2024.

Assinam: Pela contratante, Diretor Presidente, José Assis Benvindo, e pela contratada, FRANCISCO MESQUITA DE MELO

ENCARTE

Item	Descrição	Qtd.	Unid.	Prazo Execução (Mês)	Valor Mensal (R\$)	Valor Total (R\$)
18	Caminhão Carga Seca 6T	1	Mês	12	R\$ 10.008,55	R\$ 120.120,60

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO – EMURB

Extrato de Termo Aditivo
Nº do Termo Aditivo: Quarto Termo Aditivo
Contrato nº 01250143/2022
Objeto do Contrato: locação de retroescavadeira, com condutor.
Partes: Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB e a pessoa jurídica, ASSERPLAN – ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA.
Objeto do Aditamento: Fica prorrogado até 31 de dezembro de 2025, o prazo de vigência previsto na cláusula quarta do contrato supracitado, nos termos do Art. 71, da Lei Nº. 13.303/2016. Renovando-se a despesa estimada para a execução no exercício no valor de R\$ 520.980,00 (Quinhentos e vinte mil, novecentos e oitenta reais).
Local e Data: Rio Branco/Acre, 31 de dezembro de 2024.

Assinam: Pela contratante, Diretor Presidente, José Assis Benvindo, e pela contratada, SÉRGIO SEBASTIÃO DE BARROS.

ENCARTE

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	PRODUÇÃO MENSAL ESTI-MADA	VALOR UNITÁRIO	PRAZO DE EXECUÇÃO (MÊS)	VALOR TOTAL
87	Locação de Retroescavadeira, com condutor	Horas	250	R\$ 173,66	12	R\$ 520.980,00
VALOR TOTAL		R\$ 138,10 (VALOR UNITÁRIO) x 250 (PRODUÇÃO MENSAL ESTIMADA) x 12 (PRAZO DE EXECUÇÃO (MÊS)) = 520.980,00 (quinhentos e vinte mil e novecentos e oitenta reais)				

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO – EMURB

Extrato de Termo Aditivo
Nº do Termo Aditivo: Quarta Termo Aditivo
Contrato nº 01250147/2022
Objeto do Contrato: locação de caminhão basculante toco, com condutor.
Partes: Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB e a pessoa física, MARIA DE LURDES SANTANA.
Objeto do Aditamento: Fica prorrogado até 31 de dezembro de 2025, o prazo de vigência previsto na cláusula quinta do contrato supracitado, nos termos do Art. 71, da Lei Nº. 13.303/2016. Renovando-se a despesa estimada para a execução no exercício no valor de R\$ 128.970,00 (cento e vinte e oito mil e novecentos e setenta reais)
Local e Data: Rio Branco/Acre, 31 de dezembro de 2024.

Assinam: Pela contratante, Diretor Presidente, José Assis Benvindo, e pela contratada, MARIA DE LURDES SANTANA.

ENCARTE

Item	Descrição	Qtd.	Unid	Horas Estimadas	Valor Unitário Hora	Prazo Execu-ção (Mês)	Valor Mensal (R\$)	Valor Total (R\$)
07	Caminhão Basculante Toco, com condutor.	1	Mês	250	R\$ 42,99	12	R\$ 10.747,50	R\$ 128.970,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO – EMURB

Extrato de Termo Aditivo
Nº do Termo Aditivo: Quinto Termo Aditivo
Contrato nº 01250160/2021
Objeto do Contrato: contratação de pessoa jurídica, para prestação de serviço de locação de veículo leve, sem condutor.
Partes: Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB e a pessoa jurídica, VERDE SERVICE LTDA.
ObjetodoAditamento:Ficaprorrogadoaté31dedezembrode2025,oprazodevigênciaprevistonacláusulaquintadocontratosupracitado,nostermosdoArt.71,dLeiNº. 13.303/2016. Renovando-se a despesa estimada para a execução no exercício no valor de R\$ 25.190,40 (vinte e cinco mil cento e noventa reais e quarenta centavos).
Local e Data: Rio Branco/Acre, 31 de dezembro de 2024.

Assinam: Pela contratante, Diretor Presidente, José Assis Benvindo, e pela contratada, REGIANE PEREIRA SILVA SANTOS.

ENCARTE

ITEM	OBJETO	PRAZO DE EXECUÇÃO	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
3	Serviço de Transporte em veículo tipo PASSEIO, sem condutor, 05 (cinco) portas, Capacidade para 05 (cinco) passageiros, modelo a partir de 2019 motor com potência mínima 1.0, total flex, ar condicionado, direção hidráulica, tanque de combustível com autonomia de no mínimo 50l, freio ABS e Air Bag duplo, pneus com no mínimo Aro 13, Seguro Total do veículo, incluindo veículo de substituição.	12	R\$ 2.099,20	R\$ 25.190,40

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO – EMURB

O DIRETOR PRESIDENTE DA EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO – EMURB, no uso de suas atribuições legais, que lhe são con-feridas por meio do Decreto nº 025 de 02 de janeiro de 2025.
Torna público que requereu do Instituto de Meio Ambiente do Acre – IMAC, a licença de Operação – LO, para o Transporte Rodoviário de Produtos Perigosos do Caminhão Comboio (Melosa) com placa QWN 2G36, localizada na Rua Major Jenor, 349, Distrito Industrial no município de Rio Branco.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Rio Branco – AC, 06 de fevereiro de 2025.

Abdel Barbosa Derze
Diretor Presidente Interino

RODRIGUES ALVES

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE RODRIGUES ALVES
GABINETE DO VICE PREFEITO

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2024-SRP

Considerando o resultado apresentado pela Comissão Permanente Municipal de Licitação, referente à PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2024-SRP, tipo menor preço por item, cujo objeto consiste na CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR, ODONTOLOGICO E SANEANTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BASICAS DE SAÚDE DE RODRIGUES ALVES. Verificando que o processo encontra-se em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e demais normas legais, resolve:

I - HOMOLOGAR, nos termos da Lei de Licitação os atos praticados pela Comissão Permanente Municipal de Licitação referente ao objeto licitado, em favor das empresas na forma abaixo.

L G DOS SANTOS LTDA, CNPJ 20.477.230/0001-00, vencedor nos seguintes itens:

LOTE I – MATERIAL DE CONSUMO HOSPITALAR						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	APRES	QUANT. CONSUMO	QUANT. REGISTRO	V. UNIT R\$	V. TOTAL R\$
2	Agulha Descartavel Hipodermica medindo 13X4,5, produzida em aço, contatando dados do fabric+ante , lote e validade do produto, caixa com 100 unidades.	CX	400	500	R\$ 6,99	R\$ 3.495,00
3	Agulha Descartavel Hipodermica Medindo 20X5,5, produzida em aço, contatando dados do fabricante , lote e validade do produto, caixa com 100 unidades.	CX	200	300	R\$ 6,99	R\$ 2.097,00
4	Agulha Descrtavel Hipodermica Medindo 0,8X25mm, produzida em aço, contatando dados do fabricante, lote e validade do produto, caixa com 100 unidades.	CX	200	300	R\$ 6,99	R\$ 2.097,00
5	Agulha Descartavel Hipodermica medindo 25X7mm, produzida em aço, contatando dados do fabricante, lote e validade do produto, caixa com 100 unidades.	CX	400	500	R\$ 6,99	R\$ 3.495,00
7	Agulha Descartavel de 1,2X40mm - esteril, produzida em aço, contatando dados do fabricante, lote e validade do produto, caixa com 100 unidades.	CX	400	500	R\$ 8,29	R\$ 4.145,00
8	Agulha Descartavel a vacuo medindo 25X0,7 mm, produzida em aço, contatando dados do fabricante, lote e validade do produto, caixa com 100 unidades.	CX	80	100	R\$ 6,99	R\$ 699,00
9	Algodão hidrófilo 500g	ROLO	400	600	R\$ 13,40	R\$ 8.040,00
13	Atadura de crepe 15cm x 1,8m (4,5 mt esticado, Pacote c/12, com no minimo 13 fios em algodão (será necessário a apresentação de amostra da empresa vencedora).	PACOTE	400	500	R\$ 8,53	R\$ 4.265,00
14	Atadura de crepe 20cm x 1,8m (4,5 mt esticado Pacote c/12 , com no minimo 13 fios em algodão (será necessário a apresentação de amostra da empresa vencedora).	PACOTE	400	500	R\$ 10,49	R\$ 5.245,00
18	Bolsa coletora de urina para leito 2.000ml.	UND	200	250	R\$ 3,50	R\$ 875,00
26	Equipo macro gotas	UND	2500	3000	R\$ 1,09	R\$ 3.270,00
55	Lençol p/ mesa de exame clínico descartável 50X70cm	Rolo	800	1000	R\$ 10,40	R\$ 10.400,00
56	Luva cirúrgica 6,5 esteril (par)	par	1500	2000	R\$ 1,35	R\$ 2.700,00
57	Luva cirúrgica 7,0 esteril (par)	par	1500	2000	R\$ 1,35	R\$ 2.700,00
58	Luva cirúrgica 7,5 esteril (par)	par	1500	2000	R\$ 1,35	R\$ 2.700,00
59	Luva cirúrgica 8,0 esteril (par)	par	1500	2000	R\$ 1,35	R\$ 2.700,00
60	Luva cirúrgica 8,5 esteril (par)	par	1500	2000	R\$ 1,35	R\$ 2.700,00
62	Luva de látex para procedimentos, produzida com látex natural, com 100 unidades hipo-alérgica pulverizada não esteril, levemente pulverizada, ambidestra, de uso único, tamanho: grande (será necessário a apresentação de amostra da empresa vencedora)..	Cx	800	1000	R\$ 22,90	R\$ 22.900,00
63	Luva de látex para procedimentos, produzida com látex natural, com 100 unidades hipo-alérgica pulverizada não esteril, levemente pulverizada, ambidestra, de uso único, tamanho: medio (será necessário a apresentação de amostra da empresa vencedora)..	Cx	800	1000	R\$ 22,90	R\$ 22.900,00
64	Luva de látex para procedimentos, produzida com látex natural, com 100 unidades hipo-alérgica pulverizada não esteril, levemente pulverizada, ambidestra, de uso único, tamanho: pequeno (será necessário a apresentação de amostra da empresa vencedora)..	Cx	700	800	R\$ 22,90	R\$ 18.320,00
75	Nylon preto 2-0 c/ agulha triangular 3/8 X 2cm, caixa com 24 envelope	Caixa	80	100	R\$ 30,00	R\$ 3.000,00
76	Nylon preto 3-0 c/ agulha triangular 3/8 X 2cm , caixa com 24 envelope	Caixa	80	100	R\$ 30,00	R\$ 3.000,00
77	Nylon preto 4-0 c/ agulha triangular 3/8 X 2cm , caixa com 24 envelope	Caixa	80	100	R\$ 30,00	R\$ 3.000,00
79	Papanicolau completo 1 Espécúlo 1Escova cervical /1 Espátula de Ayre /1 Lâmina de vidro tam. Grande	Kit	3000	4000	R\$ 3,25	R\$ 13.000,00
80	Papanicolau completo 1 Espécúlo 1Escova cervical /1 Espátula de Ayre /1 Lâmina de vidro, tam. Medio	Kit	5000	6000	R\$ 3,00	R\$ 18.000,00
81	Papanicolau completo 1 Espécúlo 1Escova cervical /1 Espátula de Ayre /1 Lâmina de vidro tam. Pequeno	Kit	3000	4000	R\$ 3,00	R\$ 12.000,00

87	Saco Branco Leitoso 100L pct c/ 100	Pacote	250	300	R\$ 44,00	R\$ 13.200,00
91	Seringa descartável 3ml c/agulha 4,5 x 13, produzida em polipropileno de alta densidade, transparente , graduada caixa com 100 unidades, contatando dados do fabricante , lote e validade do produto.	Cx	250	300	R\$ 20,90	R\$ 6.270,00
101	Tiras glicemia compatível com aparelho on call Plus Para Medição de glicose cx. c/50 tiras (será necessário a apresentação de amostra da empresa vencedora)	Cx	600	700	R\$ 25,99	R\$ 18.193,00
102	Touca descartavel Pacote. Com 100 Und.	Pacote.	700	800	R\$ 6,63	R\$ 5.304,00
104	Tubo de 04ml, com tampa rosqueada sistema vacuo EDTA caixa com 100 unidades	Cx	250	300	R\$ 43,00	R\$ 12.900,00
106	Tubo de 09 ml com tampa rosqueada, sistema vácuo com Gel Separador caixa com 100 unidades	Cx	250	300	R\$ 69,99	R\$ 20.997,00

LOTE II - MATERIAL ODONTOLÓGICO E INSTRUMENTAL

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	APRES	QUANT. CONSUMO	QUANT. REGISTRO	V. UNIT R\$	V. TOTAL R\$
112	Abaixador de Língua de Madeira, Embalagem com 100 unidades	PCT	300	400	R\$ 5,50	R\$ 2.200,00
118	Anestésico lidostesim c/ vaso 3% cx c/ 50 unid. (será necessário a apresentação de amostra da empresa vencedora)	CX	300	400	R\$ 92,09	R\$ 36.836,00
121	Anestésico tópico, em Gel. 12 g	FR	250	300	R\$ 14,50	R\$ 4.350,00
127	cuba rim fabricada em aço inoxidável capacidade de 740 ml	Unid	15	20	R\$ 43,00	R\$ 860,00
128	Broca de Aço Esférica CA de Baixa Rotação nº 4	UNID	100	120	R\$ 8,79	R\$ 1.054,80
129	Broca de Aço Esférica CA de Baixa Rotação nº 5	UNID	100	120	R\$ 8,79	R\$ 1.054,80
130	Broca de Aço Esférica CA de Baixa Rotação nº 6	UNID	100	120	R\$ 8,79	R\$ 1.054,80
131	Broca de Aço Esférica CA de Baixa Rotação nº 7	UNID	100	120	R\$ 8,79	R\$ 1.054,80
132	Broca de Aço Esférica CA de Baixa Rotação nº 8	UNID	100	120	R\$ 8,79	R\$ 1.054,80
135	Broca Carbide Cirúrgica Cilíndrica nº558, 25mm	UNID	100	120	R\$ 17,87	R\$ 2.144,40
139	Clorexidina 2% fr/100ml p/limpeza de cavidades	FR	150	200	R\$ 5,00	R\$ 1.000,00
142	Creme dental com flúor 90g	BISG	4000	5000	R\$ 2,99	R\$ 14.950,00
151	Escova dental infantil, de cabeça pequena, cerdas macias	UNID	6000	8000	R\$ 0,74	R\$ 5.920,00
152	Escova dental adulto, cerdas macias	UNID	6000	8000	R\$ 0,74	R\$ 5.920,00
157	Envelope Auto-Selante 190x330mm, Envelopes para esterilização de produtos médicos e odontológicos com indicador de esterilidade e auto selantes c/ 100	PCT	250	300	R\$ 47,30	R\$ 14.190,00
158	estojo para instrumentos cirúrgicos, confeccionados em material inox tamanho (40x20x10cm).	Unid	20	30	R\$ 479,00	R\$ 14.370,00
162	Fita para Autoclave 19 mm x 30m	UNID	500	600	R\$ 4,00	R\$ 2.400,00
163	FIXADOR ODONTOLÓGICO 475ML Composto por sulfito de sódio, dietileno glycol e hidroquinona	FR	250	300	R\$ 28,49	R\$ 8.547,00
164	Fio de Sutura Seda nº 3-0 Embalagem com 24 unidades. Com agulha 1/2 CT 1,7cm	CX	100	120	R\$ 42,99	R\$ 5.158,80
173	Formocresol 20ml fr.	FR	100	120	R\$ 9,29	R\$ 1.114,80
181	Ionômero de vidro Restaurador, Fotopolimerizável, resistente ao desgaste a longo prazo. Adere quimicamente à estrutura dental. Alta liberação de flúor. Reforçado com resina. Excelente estética. Alta resistência a flexão. Radiopaco. Embalagem com 6g Líquido + 10g de pó + Acessórios	KIT	60	80	R\$ 42,90	R\$ 3.432,00
193	Papel toalha interfólia, 2 Dobras, embalagem com 1.000 und. Tamanho: 20x23cm. 100% celulose virgem. Macio. Resistente. Absorvente.	PCT	1000	1200	R\$ 17,00	R\$ 20.400,00
201	pinça kelly reta tamanho 15 cm	UNID	25	30	R\$ 48,50	R\$ 1.455,00
202	pinça kelly curva tamanho 15 cm	UNID	25	30	R\$ 48,50	R\$ 1.455,00
203	pinça mosquito curva inox tamanho 15 cm	UNID	25	30	R\$ 21,50	R\$ 645,00
207	tessoura mayo reta inox 14 cm	UNID	25	30	R\$ 45,90	R\$ 1.377,00
210	porta agulha mayo 14 cm inox	UNID	25	30	R\$ 35,90	R\$ 1.077,00
242	Rolo Dental Embalagem com 100 unidades. Tamanho nº2	PCT	1000	1300	R\$ 3,99	R\$ 5.187,00
244	Rolo Para Esterilização 20cmx100 m	UNID	80	100	R\$ 105,00	R\$ 10.500,00
260	Touca descartáveis sanfonada pct. com 100uni	PCT	400	500	R\$ 6,63	R\$ 3.315,00

ONYMED LTDA, CNPJ 09.616.338/0001-47, vencedor nos seguintes itens:

LOTE I – MATERIAL DE CONSUMO HOSPITALAR

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	APRES	QUANT. CONSUMO	QUANT. REGISTRO	V. UNIT R\$	V. TOTAL R\$
20	Coletor Universal 100ml, em material plastico transparente, com tampa em rosca .	UND	13000	15000	R\$ 0,57	R\$ 8.550,00
42	Gaze tipo queijo 91x91 em repouso (será necessário a apresentação de amostra da empresa vencedora)..	Rolo	100	150	R\$ 29,10	R\$ 4.365,00
50	Lamina de Vidro fosca para microscopia cx com 50 unidades	Cx	3000	4000	R\$ 7,50	R\$ 30.000,00
51	Lâmpada Halogena 15 w 6v para microscópio.	UNID	80	100	R\$ 40,00	R\$ 4.000,00
52	Lâmpada Halogena 20w 6v para microscópio.	UNID	80	100	R\$ 40,00	R\$ 4.000,00
53	Lâmpada Halogena 30w 6v para microscópio.	UNID	150	200	R\$ 49,00	R\$ 9.800,00
65	Luva de borracha revestida impermeavel cano longo para trabalho com substancias quimicas, par	Par	80	100	R\$ 8,40	R\$ 840,00
66	Luva plástica p/ limpeza Par	Par	80	100	R\$ 2,15	R\$ 215,00
72	Mascara Protetor Facial constituída em plástico e ajustes em polipropileno para Proteção dos olhos e face do usuário contra impactos de partículas e gotículas volantes. Contra virus e bactérias. Protetor facial de segurança constituído de coroa e carneira confeccionadas em material plástico, regulagem de tamanho	Unid	80	100	R\$ 29,00	R\$ 2.900,00
83	Placa de KLINE de vidro com 12 escavações	Unid	6	8	R\$ 55,00	R\$ 440,00

97	Termometro para caixa de vacina, com temperatura Máxima e Mínima Digital à Prova D'água Cabo no mínimo 0,5m com aferição de até -50+70°C	Und.	40	50	R\$ 51,00	R\$ 2.550,00
98	Termohigrometro digital, temperatura interna e externa, função máxima e mínima fabricado em plastico abs, sensor externo de aproximadamente 3 metros com ponteira de aço inox, visor de cristal liquido de 3 digitos, resert independente para aerea interna e externa e umidade relativa função °C e °F.	Und.	80	100	R\$ 55,00	R\$ 5.500,00
99	Termometro infravermelho tipo revolver Alta precisão e sensibilidade • Display LCD temperatura, unidade, laser e ícone do modo • Conveniente para operá-lo com não-contato • Desligamento automático sem operação • Mede rapidamente a temperatura corporal (somente 1 segundo), sendo seguro e confiável • Adequado para medir a temperatura do corpo, objetos, etc.	Und.	40	50	R\$ 70,00	R\$ 3.500,00
LOTE II - MATERIAL ODONTOLÓGICO E INSTRUMENTAL						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	APRES	QUANT. CONSUMO	QUANT. REGISTRO	V. UNIT R\$	V. TOTAL R\$
178	Cimento Forrador de Hidróxido de Cálcio, fotoporimerizavel, Embalagem com 1 Seringa com 2g + 5 Aplicadores, cores: Branco ou Dentina	UNID	150	200	R\$ 29,90	R\$ 5.980,00
180	Indicador Químico, Embalagem com 25 unidades Classe 6.	CX	50	60	R\$ 52,00	R\$ 3.120,00
LOTE III - SANEANTES E MATERIAL PARA LABORATÓRIO						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	APRES	QUANT. CONSUMO	QUANT. REGISTRO	V. UNIT R\$	V. TOTAL R\$
264	Alcool em Gel embalagem de 500 ml	Und.	3000	4000	R\$ 4,20	R\$ 16.800,00
277	Kit testes rápidos de Covid-19 Antígeno IGG e IGM (método sanguíneo) unidades	UNID	3000	4000	R\$ 7,80	R\$ 31.200,00

J S NUNES LTDA, CNPJ 40.802.993/0001-30, vencedor nos seguintes itens:

LOTE I – MATERIAL DE CONSUMO HOSPITALAR						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	APRES	QUANT. CONSUMO	QUANT. REGISTRO	V. UNIT R\$	V. TOTAL R\$
1	Água destilada galão de 5 litros, solução para infusão intravenosa, valor do PH: 5,0 a 7,0, sistema fechado.	Galão	400	500	R\$ 12,29	R\$ 6.145,00
10	Almotolia bico reto de 250 ml	UND	300	400	R\$ 3,39	R\$ 1.356,00
11	Monitor de glicemia compatível com as tiras oncall plus.	UND	80	100	R\$ 35,00	R\$ 3.500,00
12	Atadura de crepe 10cm x 1,8m (4,5 mt esticado, Pacote c/12, com no mínimo 13 fios em algodão . (será necessário a apresentação de amostra da empresa vencedora)	PACOTE	600	700	R\$ 6,60	R\$ 4.620,00
15	Avental com manga longa tamanho M gramatura 20g , Pacote Com 10 Und.. (será necessário a apresentação de amostra da empresa vencedora).	PACOTE	500	600	R\$ 19,18	R\$ 11.508,00
16	Avental com manga longa tamanho P gramatura 20g, Pacote. Com 10 Und.. (será necessário a apresentação de amostra da empresa vencedora).	PACOTE	100	200	R\$ 19,18	R\$ 3.836,00
17	Avental com manga longa tamanho G gramatura 20g, Pacote. Com 10 Und. (será necessário a apresentação de amostra da empresa vencedora).	PACOTE	300	400	R\$ 19,18	R\$ 7.672,00
19	Borracha p/ garrote n.º 200 Pacote 15m	PACOTE	80	100	R\$ 34,00	R\$ 3.400,00
21	Compressa de gaze 7,5 por 7,5 em repouso, com 8 dobras e 13 fios 100% algodão não estéril, alta absorção pacote com 500 compressas. Peso mínimo de 300g o Pacote. (será necessário a apresentação de amostra da empresa vencedora).	PACOTE	3000	4.000	R\$ 30,00	R\$ 120.000,00
24	Descartex 3 litros	PACOTE	600	700	R\$ 2,70	R\$ 1.890,00
32	Esfigmomanômetro Adulto - Tipo Aneróide, Capacidade De Medida De 0 A 300mm/Hg, Divisão De Mostrador De 2mm/Hg Fecho Em Velcro,Braçadeira Confeccionada Em Tecido Antialérgico, Sistema De Válvula De Ar Com Pêra E Manguito Feitos De Borracha Sintética, Com Certificado E De Acordo Com O Inmetro – Unidade	Unid	300	400	R\$ 67,90	R\$ 27.160,00
33	Esfigmomanometro Infantil - Tipo Aneróide, Capacidade De Medida De 0 A 300mm/Hg, Divisão De Mostrador De 2mm/Hg Fecho Em Velcro,Braçadeira Confeccionada Em Tecido Antialérgico, Sistema De Válvula De Ar Com Pêra E Manguito Feitos De Borracha Sintética, Com Certificado E De Acordo Com O Inmetro – Unidade	Unid	80	100	R\$ 67,90	R\$ 6.790,00
34	Estetoscópio Clínico Adulto Bi-Auricular, Com Auscultador Em Aço Inoxidável, Borracha Com Diafragma De Fibra De Vidro, Anel De Fixação Inoxidável, Haste Em Alumínio Montado Em Tubo Em Y Resistêntes E Flexível Sem Emendas. Olivas Anatômica De Borracha Com Alta Sensibilidade Acústica, Embalagem Individual – Unidade.	Unid	150	200	R\$ 41,00	R\$ 8.200,00
36	Esparadrapo impermeavel na cor branca medindo 10x4,5 cm	Rolo	800	1000	R\$ 9,68	R\$ 9.680,00
37	Esparadrapo Anti Alergenico a base de fibra de viscose com adesivo acrílico medindo 10x4,5 cm	Rolo	600	800	R\$ 10,90	R\$ 8.720,00
38	Fita Crepe Hospitalar 19 x 50cm	Rolo	600	720	R\$ 4,15	R\$ 2.988,00

39	Fita para autoclave 19 x 30cm	Rolo	800	900	R\$ 4,00	R\$ 3.600,00
43	Gel p/ ultrassonografia galão c/5 litros	Galão	150	200	R\$ 32,29	R\$ 6.458,00
44	Lancetas para punção superficial em aço inoxidável, de formato retangular e ponta afilada de 4 mm. • Embalada individualmente em envelope de papel revestido por filme polimérico termosselado. Caixa com 100 unidades	Cx	1500	2000	R\$ 7,99	R\$ 15.980,00
45	Lâmina de bisturi em aço carbono desc. n.º 11 cx c/100 Und.	Cx	200	300	R\$ 26,00	R\$ 7.800,00
46	Lâmina de bisturi em aço carbono desc. n.º 21 cx c/100 Und.	Cx	200	300	R\$ 26,00	R\$ 7.800,00
47	Lâmina de bisturi em aço carbono desc. n.º 15 cx c/100 Und.	Cx	200	300	R\$ 26,00	R\$ 7.800,00
48	Lâmina de bisturi em aço carbono desc. n.º 22 cx c/100 Und.	Cx	200	300	R\$ 26,00	R\$ 7.800,00
49	Lâmina de bisturi em aço carbono desc. n.º 23 cx c/100 Und.	Cx	200	300	R\$ 26,00	R\$ 7.800,00
54	Laminula de vidro cx. c/ 50 Und.	Cx	3000	4000	R\$ 2,35	R\$ 9.400,00
67	Máscara cirúrgica descartável com elástico EFB > 96.7% Eficiência de filtração bacteriana atóxica hipo-alérgica 100% polipropileno. Produto não estéril, não inflamável, de fibra de vidro sem látex validade mínima 3 anos após fabricação. (segue descritivo) c/ 50	CX	3000	4000	R\$ 5,12	R\$ 20.480,00
70	Mascara de proteção N95 PFF2 , tamanho regular em formato de concha que propicie conforto e vedação, com duas confortáveis tiras que envolvem a cabeça, com clips nasal	Und.	400	500	R\$ 0,80	R\$ 400,00
71	Mascara Semi Facial com Duplo Filtro contra vapores orgânicos absorção química gases ácidos, com filtros rosqueáveis e proteção da boca e nariz.	Und.	40	50	R\$ 54,80	R\$ 2.740,00
84	Povidine degermante fr. c/ 1 litro	Frasc.	250	300	R\$ 53,15	R\$ 15.945,00
85	Povidine tóxico fr c/ 1 litro	Frasc.	250	360	R\$ 54,15	R\$ 19.494,00
86	Propé embalagem com 100 uniddades	Pacote	250	300	R\$ 8,50	R\$ 2.550,00
88	Seringa descartável 10 ml c/ agulha 25X7 cx c/100 produzida em polipropileno de alta densidade, transparente , graduada caixa com 100 unidades, constatando dados do fabricante , lote e validade do produto.	Cx	100	150	R\$ 30,00	R\$ 4.500,00
89	Seringa descartável 1ml s/ agulha 13x4.5, produzida em polipropileno de alta densidade, transparente , graduada caixa com 100 unidades, contatando dados do fabricante , lote e validade do produto.	cx	200	300	R\$ 21,90	R\$ 6.570,00
92	Seringa descartável 5 ml c/ agulha 25x7, produzida em polipropileno de alta densidade, transparente , graduada caixa com 100 unidades, contatando dados do fabricante , lote e validade do produto.	Cx	250	300	R\$ 24,00	R\$ 7.200,00
109	Tubo para congelamento criogenito KMA de 4 ml	Und.	18000	20000	R\$ 0,78	R\$ 15.600,00
LOTE II - MATERIAL ODONTOLÓGICO E INSTRUMENTAL						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	APRES	QUANT. CONSUMO	QUANT. REGISTRO	V. UNIT R\$	V. TOTAL R\$
114	Agulha gengival embalagem com 100 unidades. 30G - Curta 25mm, Descartável; Fabricada em aço inox 304 e polipropileno; Esterilizado por óxido de etileno; Cânulas siliconizadas com indicador de bisel; Produto atóxico; Apirogênico.	CX	200	250	R\$ 24,20	R\$ 6.050,00
115	Agulha gengival embalagem com 100 unidades Fabricadas em liga de aço inoxidável, com niquelação galvânica; Produto estéril; 27G Longa 30mm.	CX	80	100	R\$ 24,20	R\$ 2.420,00
123	Alavanca reta construído em aço INOX, autoclavável	UNID	80	100	R\$ 44,00	R\$ 4.400,00
124	Babador Impermeável, Embalagem com 100 unidades	PCT	100	150	R\$ 14,00	R\$ 2.100,00
133	Broca Endo Z Alta Rotação	UNID	20	30	R\$ 19,00	R\$ 570,00
136	Broca Carbide Cirúrgica Cônica nº 702, 25mm	UNID	100	120	R\$ 16,42	R\$ 1.970,40
137	Carbono p/articulação Embalagem com 12 unidades. Dupla face (azul e vermelho)	UNID	100	120	R\$ 4,80	R\$ 576,00
138	Cera nº7 Embalagem com 18 unidades	CX	70	80	R\$ 18,99	R\$ 1.519,20
141	Condicionador Ácido Fosfórico 37%, Embalagem com 3 seringas com 2,5ml cada + 3 pontas para aplicação, Gel de baixa viscosidade e com propriedade tixotrópica. Possui corante azul que facilita sua visualização e controle durante a aplicação. Possui boa afinidade com água, o que permite fácil remoção após o condicionamento. Não escorre do local aplicado	PCT	300	400	R\$ 4,90	R\$ 1.960,00
143	Cureta de dentina, aço INOX, Autoclavável	UNID	80	100	R\$ 15,50	R\$ 1.550,00
144	Dente em estoque anterior superior, Embalagem com 6 dentes ,cor 66	PLACA	400	500	R\$ 4,70	R\$ 2.350,00
145	Dente em estoque anterior inferior, Embalagem com 6 dentes ,cor 66	PLACA	400	500	R\$ 4,70	R\$ 2.350,00
146	Dente em estoque Molar superior, Embalagem com 6 dentes ,cor 66.	PLACA	400	500	R\$ 4,70	R\$ 2.350,00
147	Dente em estoque Molar inferior, Embalagem com 6 dentes ,cor 66	PLACA	400	500	R\$ 4,70	R\$ 2.350,00
148	Detergente Enzimático frc. c/ 1 litro, Possui 4 enzimas que atuam na redução de matéria orgânica nos artigos em até 5 minutos.	FR	200	240	R\$ 16,50	R\$ 3.960,00
149	Escova Para Limpeza de Brocas	UNID	80	100	R\$ 11,40	R\$ 1.140,00
150	Escova de Robinson, Nylon Branco ou Preto. Formato Plano. Para CA (Contra ângulo).Cerdas: Macias.	UNID	700	800	R\$ 1,15	R\$ 920,00
154	Espelho bucal plano nº05, Aço inox, Autoclavável.	UNID	150	200	R\$ 5,12	R\$ 1.024,00
155	Espanja hemostática Embalagem com 10 unidades.	CX	100	120	R\$ 49,90	R\$ 5.988,00
156	Eugenol fr/20ml	FR	150	200	R\$ 12,80	R\$ 2.560,00

159	estojo para instrumentos cirúrgicos, confeccionados em material inox tamanho (18x8x3cm).	Unid	20	30	R\$ 53,35	R\$ 1.600,50
161	Filme Radiográfico Adulto Periapical, Embalagem com 150 unidades, velocidade "E"	CX	20	30	R\$ 240,00	R\$ 7.200,00
167	Fio dental 100m	UNID	1500	2000	R\$ 2,30	R\$ 4.600,00
168	Fio dental 500m	UNID	600	800	R\$ 11,60	R\$ 9.280,00
169	Fita matriz de aço 5mm	UNID	400	500	R\$ 1,74	R\$ 870,00
170	Fita matriz de aço 7mm	UNID	400	500	R\$ 1,74	R\$ 870,00
174	Fórceps 16- construído em aço INOX, Autoclavável	UNID	80	100	R\$ 75,99	R\$ 7.599,00
175	Gesso pedra Tipo III, Embalagem com 1kg	PCT	300	400	R\$ 8,60	R\$ 3.440,00
176	Oxido de Zinco, Embalagem com 50g	FR	150	200	R\$ 6,99	R\$ 1.398,00
177	Isolante para Resina acrílica, embalagem com 1l	LT	15	20	R\$ 56,90	R\$ 1.138,00
179	Hidróxido de cálcio P.A, Embalagem com 10g.	FR	80	100	R\$ 7,00	R\$ 700,00
182	Pinça clínica para algodão	UNID	80	100	R\$ 18,00	R\$ 1.800,00
183	Ponta Enhance, Embalagem com 7 pontas sortidas. Uso único - não autoclavável	UNID	60	80	R\$ 24,25	R\$ 1.940,00
185	Lima Flexofile 1ª Série, Embalagem com 6 unidades. nº 15-40 de 25mm (será necessário a apresentação de amostra da empresa vencedora)	UNID	20	30	R\$ 80,00	R\$ 2.400,00
190	Óculos de proteção em acrílico transparente	UNID	250	300	R\$ 5,50	R\$ 1.650,00
192	Óleo lubrificante spray p/caneta alta e baixa rotação 200ML	FR	80	100	R\$ 27,00	R\$ 2.700,00
195	Pasta profilática 90 g	BISNAGA	200	250	R\$ 6,30	R\$ 1.575,00
197	Pedra Pômes, embalagem com 100g	FR	150	200	R\$ 5,00	R\$ 1.000,00
198	Pedra para Afilar Goiva 186, Composição: Óxido de Alumínio e Corante Mineral. 10cmx2cm	UNID	15	20	R\$ 42,00	R\$ 840,00
199	Ponta de Papel Absorvente 1ª série, nº15-40, Embalagem com 120 unidades	UNID	40	50	R\$ 28,00	R\$ 1.400,00
200	Ponta de Papel Absorvente 2ª série, nº45-80, Embalagem com 120 unidades	UNID	40	50	R\$ 28,00	R\$ 1.400,00
204	pinça de dissecação c/d inox 14 cm	UNID	25	30	R\$ 16,50	R\$ 495,00
205	pinça de dissecação s/d inox 14 cm	UNID	25	30	R\$ 16,50	R\$ 495,00
206	Pinça clínica para algodão	UNID	40	50	R\$ 14,00	R\$ 700,00
208	tessoura cirurgica romba/ romba inox15 cm	UNID	25	30	R\$ 35,90	R\$ 1.077,00
209	cabo bisturi nº 4 inox	UNID	25	30	R\$ 9,50	R\$ 285,00
211	Ponta Diamantada 1011	UNID	250	300	R\$ 3,10	R\$ 930,00
212	Ponta Diamantada 1012	UND	25	30	R\$ 3,10	R\$ 93,00
213	Ponta Diamantada 1013	UNID	250	300	R\$ 3,10	R\$ 930,00
214	Ponta Diamantada 1014	UNID	250	300	R\$ 3,10	R\$ 930,00
215	Ponta Diamantada 1014 HL	UNID	250	300	R\$ 3,10	R\$ 930,00
216	Ponta Diamantada 1016	UNID	250	300	R\$ 3,10	R\$ 930,00
217	Ponta Diamantada 1023	UNID	250	300	R\$ 3,10	R\$ 930,00
218	Ponta Diamantada 3118	UNID	250	300	R\$ 3,10	R\$ 930,00
219	Ponta Diamantada 1031	UNID	250	300	R\$ 3,10	R\$ 930,00
220	Ponta Diamantada 1035	UNID	250	300	R\$ 3,10	R\$ 930,00
221	Ponta Diamantada 1090	UNID	250	300	R\$ 3,10	R\$ 930,00
222	Ponta Diamantada 2135	UNID	250	300	R\$ 3,10	R\$ 930,00
223	Ponta Diamantada 2135FF	UNID	250	300	R\$ 3,10	R\$ 930,00
224	Ponta Diamantada 3118 FF	UNID	250	300	R\$ 3,10	R\$ 930,00
225	Ponta Diamantada 3118 F	UNID	250	300	R\$ 3,10	R\$ 930,00
226	Ponta Diamantada 2200 FF	UNID	250	300	R\$ 3,10	R\$ 930,00
227	Ponta Diamantada 3195 FF	UNID	250	300	R\$ 3,10	R\$ 930,00
228	Resina Acrílica autopolimerizável Pó, COR 66 80G	UNID	70	80	R\$ 29,50	R\$ 2.360,00
241	Restaurador provisório c/ Flúor (Cotosol), Embalagem com 25g, Maleável, fácil manipulação e remoção. Vedação hermética.	UNID	80	100	R\$ 9,70	R\$ 970,00
243	Rolo Para Esterilização 10cmx100m	UNID	70	80	R\$ 50,00	R\$ 4.000,00
245	Rolo Para Esterilização 25cmx100m	UNID	80	100	R\$ 123,50	R\$ 12.350,00
246	Saco de Lixo Hospitalar Branco, Embalagem com 100 unidades de 50 litros cada	PCT	80	100	R\$ 27,80	R\$ 2.780,00
249	Seringa tipo Carpule com reflux INOX, Autoclavável	UNID	80	100	R\$ 64,00	R\$ 6.400,00
250	Sugador cirúrgico estéril descartável pct/ 40unid	PCT	700	800	R\$ 10,00	R\$ 8.000,00
251	Sonda exploradora dupla nº5, construído em aço INOX,	UNID	80	100	R\$ 13,50	R\$ 1.350,00
252	Solução Hemostática Hemostop, Embalagem com 10 ml.	FR	60	80	R\$ 16,00	R\$ 1.280,00
253	Sindesmótomo , construído em aço INOX, autoclavável	UNID	80	100	R\$ 18,00	R\$ 1.800,00
254	Removedor de manchas de Tartarite 20ml	FR	50	60	R\$ 22,95	R\$ 1.377,00
256	Tiras de lixa de aço nº 04 c/12unid	Pct	150	200	R\$ 7,00	R\$ 1.400,00
257	Tiras de lixa de aço nº 06 c/12unid	Pct	150	200	R\$ 7,00	R\$ 1.400,00
258	Tiras de lixas de poliéster duplas p/polimento de resina c/100unid, 6mm	pct	100	150	R\$ 12,00	R\$ 1.800,00
259	Tiras de poliéster transparente, Embalagem com 50 unidades pré-cortadas, no tamanho 0,05 x 10 x 100mm.	pct	100	150	R\$ 2,30	R\$ 345,00
261	Verniz Cavitário 10ml	FR	80	100	R\$ 10,30	R\$ 1.030,00
262	Cunhas de madeira odontológica anatômica com 100 unidades, cores sortidas	CX	150	200	R\$ 9,10	R\$ 1.820,00
LOTE III - SANEANTES E MATERIAL PARA LABORATÓRIO						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	APRES	QUANT. CONSUMO	QUANT. REGISTRO	V. UNIT R\$	V. TOTAL R\$
266	Alcool Isopropílico frasco de 1.000 ml	Litro	8	10	R\$ 39,90	R\$ 399,00
268	Copo de Becker de 500 ml	Unid	6	8	R\$ 17,00	R\$ 136,00
273	Glicerina P.A frasco com 1.000 ml	Frasco	120	150	R\$ 48,00	R\$ 7.200,00
274	Lugol inorganico 5% de 30 ml	Und.	6	8	R\$ 73,50	R\$ 588,00

MD EXP. IMPORT. EIRELI, CNPJ 27.664.758/0001-80, vencedor nos seguintes itens:

LOTE I – MATERIAL DE CONSUMO HOSPITALAR						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	APRES	QUANT. CONSUMO	QUANT. REGISTRO	V. UNIT R\$	V. TOTAL R\$
41	Fluxometro Para O2, Para Auxiliar O Fluxo De Saída De Oxigênio Em Cilindro De Oxigênio Com Auxílio De Uma Válvula Reguladora De Oxigênio, Finalidade Fornecer Os Dados De Vazão Dos Gases Em Litros Por Minuto. Corpo Em Latão Cromado, Bilhas Em Policarbonato Com Esfera Em Aço Inoxidável.	Unid	30	40	R\$ 60,00	R\$ 2.400,00
100	Timer Temporizador Digital programável com no mino 16 programas independentes	Und.	6	8	R\$ 22,00	R\$ 176,00
LOTE II - MATERIAL ODONTOLÓGICO E INSTRUMENTAL						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	APRES	QUANT. CONSUMO	QUANT. REGISTRO	V. UNIT R\$	V. TOTAL R\$
110	Aplicador microbrush, Fino, Embalagem com 100 unidades	FR	60	80	R\$ 9,30	R\$ 744,00
111	Aplicador microbrush, Regular, Embalagem com 100 unidades	FR	60	80	R\$ 9,30	R\$ 744,00
116	Alginato Tipo II, Embalagem com 410g	PCT	60	80	R\$ 21,13	R\$ 1.690,40
120	Anestésico Mepivacaína 2% c/vaso cx/ 50 unid. (será necessário a apresentação de amostra da empresa vencedora)	CX	100	120	R\$ 160,00	R\$ 19.200,00
122	Afastador Labial Expandex, Flexível, Autoclavável, Embalagem com 1 unidade, Tamanho adulto	UNID	80	100	R\$ 9,00	R\$ 900,00
134	Broca Carbide Cirúrgica Esférica FG nº6, 25mm	UNID	100	120	R\$ 14,38	R\$ 1.725,60
230	Resina similar a Z250 A2 da 3M, ou spectra smart da Dentsply Sirona ou resina opallis da FGM (será necessário a apresentação de amostra da empresa vencedora)	UNID	120	150	R\$ 66,43	R\$ 9.964,50
231	Resina similar a Z250 A3 da 3M ou spectra smart da Dentsply Sirona ou opallis da FGM (será necessário a apresentação de amostra da empresa vencedora)	UNID	120	150	R\$ 66,43	R\$ 9.964,50
232	Resina similar Z250 A3,5 da 3M, spectra smart da Dentsply Sirona ou opallis da FGM (será necessário a apresentação de amostra da empresa vencedora)	UNID	120	150	R\$ 66,43	R\$ 9.964,50
233	Resina similar a Z250 B2 da 3M, spectra smart da Dentsply Sirona ou opallis da FGM ou Similar (será necessário a apresentação de amostra da empresa vencedora)	UNID	120	150	R\$ 66,43	R\$ 9.964,50
234	Resina similar a Z250 B3 da 3M ou spectra smart da Dentsply Sirona ou resina opallis da FGM (será necessário a apresentação de amostra da empresa vencedora)	UNID	120	150	R\$ 66,43	R\$ 9.964,50
247	Sabonete liquido 1L	FR	200	250	R\$ 9,00	R\$ 2.250,00

CITOLAB DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ 53.081.547/0001-25, vencedor nos seguintes itens:

LOTE I – MATERIAL DE CONSUMO HOSPITALAR						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	APRES	QUANT. CONSUMO	QUANT. REGISTRO	V. UNIT R\$	V. TOTAL R\$
22	Curativo adesivo pós punção venosa caixa com 500 unidades	CX	400	500	R\$ 11,49	R\$ 5.745,00
23	Descartex 13 litros	PACOTE	800	1000	R\$ 5,70	R\$ 5.700,00
25	Descartex 7 litros	PACOTE	700	800	R\$ 4,87	R\$ 3.896,00
28	Escalpe agulhado nº21 cx com 100 unidades	Cx	80	100	R\$ 22,80	R\$ 2.280,00
29	Escalpe agulhado nº23 com 100 unidades	Cx	80	100	R\$ 22,80	R\$ 2.280,00
30	Escalpe agulhado nº25 com 100 unidades	Cx	80	100	R\$ 22,80	R\$ 2.280,00
31	Escalpe agulhado nº27 com 100 unidades	Cx	60	80	R\$ 22,80	R\$ 1.824,00
35	Estetoscópio Clínico Infantil Bi-Auricular, Com Auscultador Em Aço Inoxidável, Borracha Com Diafragma De Fibra De Vidro, Anel De Fixação Inoxidável, Haste Em Alumínio Montado Em Tubo Em Y Resistentes E Flexível Sem Emendas. Olivas Anatômica De Borracha Com Alta Sensibilidade Acústica, Embalagem Individual – Unidade.	Unid	150	200	R\$ 40,00	R\$ 8.000,00
61	Luva de látex para procedimentos, produzida com látex natural, com 100 unidades hipo-alérgica pulverizada não estéril, levemente pulverizada, ambidestra, de uso único, tamanho: Extra P(será necessário a apresentação de amostra da empresa vencedora)..	Cx	400	500	R\$ 24,00	R\$ 12.000,00
68	Mascara facial sistema venturi, adulto alongada, confeccionada em Vinil macio e transparente com formato anatômico sobre o queixo.	Und.	150	200	R\$ 24,50	R\$ 4.900,00
69	Mascara facial sistema venturi, Infantil alongada, confeccionada em Vinil macio e transparente com formato anatômico sobre o queixo	Und.	150	200	R\$ 24,50	R\$ 4.900,00

73	Kit para nebulização adulto (composto por uma máscara adulto, um copo nebulizador e uma mangueira medindo até 1,20 m	Und.	150	200	R\$ 12,90	R\$ 2.580,00
74	Kit para nebulização infantil (composto por uma máscara Infantil, um copo nebulizador e uma mangueira medindo até 1,20 m	Und.	150	200	R\$ 12,90	R\$ 2.580,00
78	Pipeta Plastica Para 3ml Ves Embalagem Com 50 Unidades	PACOTE	150	200	R\$ 7,80	R\$ 1.560,00
90	Seringa descartável 20ml s/ agulha 25x7, produzida em polipropileno de alta densidade, transparente, graduada caixa com 100 unidades, constatando dados do fabricante, lote e validade do produto.	Cx	100	200	R\$ 40,00	R\$ 8.000,00
93	Sonda Vesical demora foley 02 vias numero 16	Und.	40	50	R\$ 2,65	R\$ 132,50
94	Sonda Vesical demora foley 02 vias numero 20	Unidade	250	300	R\$ 2,65	R\$ 795,00
95	Sonda Vesical demora foley 02 vias numero 22	Unidade	250	300	R\$ 2,65	R\$ 795,00
96	Termometro axilar digital	Und.	150	200	R\$ 11,50	R\$ 2.300,00
105	Tubo de centrifugação de urina com tampa rosqueada de 14 ml	Unid	4000	5000	R\$ 1,00	R\$ 5.000,00

LOTE II - MATERIAL ODONTOLÓGICO E INSTRUMENTAL

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	APRES	QUANT. CONSUMO	QUANT. REGISTRO	V. UNIT R\$	V. TOTAL R\$
113	Adesivo Ambar, Monocomponente; Sistema adesivo fotopolimerizável convencional de dois passos; Técnica do condicionamento ácido total; Primer e adesivo em um só frasco 6ML	FR	100	160	R\$ 82,00	R\$ 13.120,00
125	Bicarbonato de Sódio, granulação extra fina, embalagem com 200g	FR	250	300	R\$ 9,00	R\$ 2.700,00
126	bandeja inox lisa tamanho 42x30x4cm	Unid	15	20	R\$ 149,00	R\$ 2.980,00
140	Coletor de Material Perfuro Cortante, Capacidade de 13 litros	UNID	80	100	R\$ 5,60	R\$ 560,00
153	Espátula para resina, em aço INOX, autoclavável	UNID	80	100	R\$ 20,50	R\$ 2.050,45
160	Extirpa nervos, Cartelas com 10 unidades.	UNID	10	15	R\$ 36,61	R\$ 549,08
166	Fio de Sutura de Nylon nº 4-0 Embalagem com 24 unidades. Com agulha 1/2 CT 1,5cm	CX	60	80	R\$ 44,00	R\$ 3.520,00
171	Flúor Acidulado gel tópico 200ml	FR	150	200	R\$ 7,00	R\$ 1.400,00
172	Flúor neutro gel tópico 200ml	FR	150	200	R\$ 7,00	R\$ 1.400,00
184	Lâmina de Bisturi de Aço Inox Estéril nº15	CX	100	120	R\$ 32,00	R\$ 3.840,00
186	Lima Flexofile 2ª Série, Embalagem com 6 unidades. nº 45-80 de 25mm	UNID	20	30	R\$ 52,94	R\$ 1.588,13
191	Óculos de proteção em acrílica laranja	UNID	100	150	R\$ 4,74	R\$ 710,98
194	Paramônio – cloro – fenol canforado 20 ml	FR	80	100	R\$ 10,00	R\$ 1.000,00
196	Pastilha Evidenciadora de placa bacteriana com 60 unidades	CX	80	100	R\$ 21,60	R\$ 2.160,00
229	Resina Acrílica autopolimerizável Líquido 120ML	UNID	100	120	R\$ 39,76	R\$ 4.771,53
235	Resina Microhíbrida. Embalagem com 1 seringa de 4g	UNID	80	90	R\$ 15,25	R\$ 1.372,81
236	Resina Microhíbrida. Embalagem com 1 seringa de 4g A2	UNID	80	90	R\$ 15,25	R\$ 1.372,81
237	Resina Microhíbrida. Embalagem com 1 seringa de 4g A3	UNID	80	90	R\$ 15,25	R\$ 1.372,81
238	Resina Microhíbrida. Embalagem com 1 seringa de 4g A3,5	UNID	80	90	R\$ 15,25	R\$ 1.372,81
239	Revelador p/ processo de filme radiográfico 475ml	FR	100	120	R\$ 16,12	R\$ 1.934,91
240	Restaurador Provisório IRM, Embalagem com 38g de Pó + 15ml de Líquido.	KIT	80	100	R\$ 27,51	R\$ 2.750,85
248	Selante fotopolimerizável de fósulas e fissuras	UNID	100	150	R\$ 16,12	R\$ 2.418,21

LOTE III - SANEANTES E MATERIAL PARA LABORATÓRIO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	APRES	QUANT. CONSUMO	QUANT. REGISTRO	V. UNIT R\$	V. TOTAL R\$
263	Alcool Metílico P.A frasco cotendo 1.000 ml	Litro	200	240	R\$ 23,00	R\$ 5.520,00
265	Alcool etílico hdiratado 70% - INPM-NBR 5991/97, envasado em frasco cor clara. 1000 ml	Litro	3000	4000	R\$ 6,09	R\$ 24.360,00
267	Benzina para limpeza de superfícies metálicas e material de laboratório	Litro	15	20	R\$ 39,90	R\$ 798,00
269	Azul de Metileno Segmentado em pó frasco com 25g	Frasco	150	200	R\$ 49,00	R\$ 9.800,00
270	Azul de Metileno em pó frasco com 25g	Frasco	80	100	R\$ 35,39	R\$ 3.539,80
271	Fosfato de Sódio Bi básico Anidro P.A, frasco com 250 g	Frasco	40	50	R\$ 59,90	R\$ 2.995,00
272	Fosfato de Potássio Monobásico Anidro P.A, frasco com 500 g	Frasco	40	50	R\$ 62,00	R\$ 3.100,00
275	Óleo de Imersão de 100 ml	Frasco	150	200	R\$ 24,00	R\$ 4.800,00
278	Kit testes rápidos de Covid-19 (Swab Nasal) unidades	UNID	5000	6000	R\$ 7,90	R\$ 47.400,00

MF O AZEVEDO LTDA, CNPJ 46.435.730/0001-16, vencedor nos seguintes itens:

LOTE II - MATERIAL ODONTOLÓGICO E INSTRUMENTAL

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	APRES	QUANT. CONSUMO	QUANT. REGISTRO	V. UNIT R\$	V. TOTAL R\$
187	Luva Verniz Silver Amarela P, embalagem com 1 par	UNID	250	300	R\$ 6,00	R\$ 1.800,00
188	Luva Verniz Silver Amarela M, embalagem com 1 par	UNID	250	300	R\$ 6,00	R\$ 1.800,00
189	Luva Verniz Silver Amarela G, embalagem com 1 par	UNID	250	300	R\$ 6,00	R\$ 1.800,00

Rodrigues Alves/AC, 10 de Fevereiro de 2025.

Antônio Leandro de Almeida Neto
 Prefeito Municipal em Exercício

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES
GABINETE DO VICE PREFEITO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2025

PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES, CNPJ: 84.306.455/0001-20

CONTRATADA: L G DOS SANTOS LTDA, CNPJ: 20.477.230/0001-00

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR, ODONTOLOGICO E SANEANTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BASICAS DE SAÚDE DE RODRIGUES ALVES, conforme especificado no Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação Pregão nº 15/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE I – MATERIAL DE CONSUMO HOSPITALAR							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	APRES	QUANT. CONSUMO	QUANT. REGISTRO	MARCA	V. UNIT R\$	V. TOTAL R\$
2	Agulha Descartavel Hipodermica medindo 13X4,5, produzida em aço, contatando dados do fabric+ante , lote e validade do produto, caixa com 100 unidades.	CX	400	500	MEDIX BRASIL	R\$ 6,99	R\$ 3.495,00
3	Agulha Descartavel Hipodermica Medindo 20X5,5, produzida em aço, contatando dados do fabricante , lote e validade do produto, caixa com 100 unidades.	CX	200	300	MEDIX BRASIL	R\$ 6,99	R\$ 2.097,00
4	Agulha Descrtavel Hipodermica Medindo 0,8X25mm, produzida em aço, contatando dados do fabricante, lote e validade do produto, caixa com 100 unidades.	CX	200	300	MEDIX BRASIL	R\$ 6,99	R\$ 2.097,00
5	Agulha Descartavel Hipodermica medindo 25X7mm, produzida em aço, contatando dados do fabricante, lote e validade do produto, caixa com 100 unidades.	CX	400	500	MEDIX BRASIL	R\$ 6,99	R\$ 3.495,00
7	Agulha Descartavel de 1,2X40mm - esteril, produzida em aço, contatando dados do fabricante, lote e validade do produto, caixa com 100 unidades.	CX	400	500	SR	R\$ 8,29	R\$ 4.145,00
8	Agulha Descartavel a vacuo medindo 25X0,7 mm, produzida em aço, contatando dados do fabricante, lote e validade do produto, caixa com 100 unidades.	CX	80	100	MEDIX BRASIL	R\$ 6,99	R\$ 699,00
9	Algodão hidrófilo 500g	ROLO	400	600	POLAX	R\$ 13,40	R\$ 8.040,00
13	Atadura de crepe 15cm x 1,8m (4,5 mt esticado, Pacote c/12, com no mínimo 13 fios em algodão (será necessário a apresentação de amostra da empresa vencedora).	PACOTE	400	500	ANÁPOLIS	R\$ 8,53	R\$ 4.265,00
14	Atadura de crepe 20cm x 1,8m (4,5 mt esticado Pacote c/12 , com no mínimo 13 fios em algodão (será necessário a apresentação de amostra da empresa vencedora).	PACOTE	400	500	ANÁPOLIS	R\$ 10,49	R\$ 5.245,00
18	Bolsa coletora de urina para leito 2.000ml.	UND	200	250		R\$ 3,50	R\$ 875,00
26	Equipo macro gotas	UND	2500	3000	MEDIX BRASIL	R\$ 1,09	R\$ 3.270,00
55	Lençol p/ mesa de exame clínico descartável 50X70cm	Rolo	800	1000	LUDAN	R\$ 10,40	R\$ 10.400,00
56	Luva cirúrgica 6,5 esteril (par)	par	1500	2000	MEDIX BRASIL	R\$ 1,35	R\$ 2.700,00
57	Luva cirúrgica 7,0 esteril (par)	par	1500	2000	MEDIX BRASIL	R\$ 1,35	R\$ 2.700,00
58	Luva cirúrgica 7,5 esteril (par)	par	1500	2000	MEDIX BRASIL	R\$ 1,35	R\$ 2.700,00
59	Luva cirúrgica 8,0 esteril (par)	par	1500	2000	MEDIX BRASIL	R\$ 1,35	R\$ 2.700,00
60	Luva cirúrgica 8,5 esteril (par)	par	1500	2000	MEDIX BRASIL	R\$ 1,35	R\$ 2.700,00
62	Luva de látex para procedimentos, produzida com látex natural, com 100 unidades hipo-alérgica pulverizada não estéril, levemente pulverizada, ambidestra, de uso único, tamanho: grande (será necessário a apresentação de amostra da empresa vencedora)..	Cx	800	1000	MEDIX BRASIL	R\$ 22,90	R\$ 22.900,00
63	Luva de látex para procedimentos, produzida com látex natural, com 100 unidades hipo-alérgica pulverizada não estéril, levemente pulverizada, ambidestra, de uso único, tamanho: medio (será necessário a apresentação de amostra da empresa vencedora)..	Cx	800	1000	MEDIX BRASIL	R\$ 22,90	R\$ 22.900,00
64	Luva de látex para procedimentos, produzida com látex natural, com 100 unidades hipo-alérgica pulverizada não estéril, levemente pulverizada, ambidestra, de uso único, tamanho: pequeno (será necessário a apresentação de amostra da empresa vencedora)..	Cx	700	800	MEDIX BRASIL	R\$ 22,90	R\$ 18.320,00
75	Nylon preto 2-0 c/ agulha triangular 3/8 X 2cm, caixa com 24 envelope	Caixa	80	100	MEDIX BRASIL	R\$ 30,00	R\$ 3.000,00
76	Nylon preto 3-0 c/ agulha triangular 3/8 X 2cm, caixa com 24 envelope	Caixa	80	100	MEDIX BRASIL	R\$ 30,00	R\$ 3.000,00
77	Nylon preto 4-0 c/ agulha triangular 3/8 X 2cm, caixa com 24 envelope	Caixa	80	100	MEDIX BRASIL	R\$ 30,00	R\$ 3.000,00
79	Papanicolau completo 1 Espéculo 1Escova cervical /1 Espátula de Ayre /1 Lâmina de vidro tam. Grande	Kit	3000	4000	KOL-PLAST	R\$ 3,25	R\$ 13.000,00

80	Papanicolau completo 1 Espéculo 1Escova cervical /1 Espátula de Ayre /1 Lâmina de vidro, tam. Medio	Kit	5000	6000	KOL-PLAST	R\$ 3,00	R\$ 18.000,00
81	Papanicolau completo 1 Espéculo 1Escova cervical /1 Espátula de Ayre /1 Lâmina de vidro tam. Pequeno	Kit	3000	4000	KOL-PLAST	R\$ 3,00	R\$ 12.000,00
87	Saco Branco Leitoso 100L pct c/ 100	Pacote	250	300	RAVA	R\$ 44,00	R\$ 13.200,00
91	Seringa descartável 3ml c/agulha 4,5 x 13, produzida em polipropileno de alta densidade, transparente , graduada caixa com 100 unidades, contatando dados do fabricante , lote e validade do produto.	Cx	250	300	SR	R\$ 20,90	R\$ 6.270,00
101	Tiras glicemia compatível com aparelho on call Plus Para Medição de glicose cx. c/50 tiras (será necessário a apresentação de amostra da empresa vencedora)	Cx	600	700	ON CALL PLUS	R\$ 25,99	R\$ 18.193,00
102	Touca descartavel Pacote. Com 100 Und.	Pacote.	700	800	MEDIX BRASIL	R\$ 6,63	R\$ 5.304,00
104	Tubo de 04ml, com tampa rosqueada sistema vacuo EDTA caixa com 100 unidades	Cx	250	300	MEDIX	R\$ 43,00	R\$ 12.900,00
106	Tubo de 09 ml com tampa rosqueada, sistema vácuo com Gel Separador caixa com 100 unidades	Cx	250	300	MEDIX	R\$ 69,99	R\$ 20.997,00
LOTE II - MATERIAL ODONTOLÓGICO E INSTRUMENTAL							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	APRES	QUANT. CON-SUMO	QUANT. REGISTRO	MARCA	V. UNIT R\$	V. TOTAL R\$
112	Abaixador de Língua de Madeira, Embalagem com 100 unidades	PCT	300	400	MEDIXLAB	R\$ 5,50	R\$ 2.200,00
118	Anestésico lidostesim c/ vaso 3% cx c/ 50 unid. (será necessário a apresentação de amostra da empresa vencedora)	CX	300	400	DLA	R\$ 92,09	R\$ 36.836,00
121	Anestésico tópico, em Gel. 12 g	FR	250	300	DFL	R\$ 14,50	R\$ 4.350,00
127	cuba rim fabricada em aço inoxidável capacidade de 740 ml	Unid	15	20	GOLGRAN	R\$ 43,00	R\$ 860,00
128	Broca de Aço Esférica CA de Baixa Rotação nº 4	UNID	100	120	MICRO-DONT	R\$ 8,79	R\$ 1.054,80
129	Broca de Aço Esférica CA de Baixa Rotação nº 5	UNID	100	120	MICRO-DONT	R\$ 8,79	R\$ 1.054,80
130	Broca de Aço Esférica CA de Baixa Rotação nº 6	UNID	100	120	MICRO-DONT	R\$ 8,79	R\$ 1.054,80
131	Broca de Aço Esférica CA de Baixa Rotação nº 7	UNID	100	120	MICRO-DONT	R\$ 8,79	R\$ 1.054,80
132	Broca de Aço Esférica CA de Baixa Rotação nº 8	UNID	100	120	MICRO-DONT	R\$ 8,79	R\$ 1.054,80
135	Broca Carbide Cirúrgica Cilíndrica nº558, 25mm	UNID	100	120	MICRO-DONT	R\$ 17,87	R\$ 2.144,40
139	Clorexidina 2% fr/100ml p/limpeza de cavidades	FR	150	200	MAQUIRA	R\$ 5,00	R\$ 1.000,00
142	Creme dental com flúor 90g	BISG	4000	5000	ICE CLEAN	R\$ 2,99	R\$ 14.950,00
151	Escova dental infantil, de cabeça pequena, cerdas macias	UNID	6000	8000	MEDFIO	R\$ 0,74	R\$ 5.920,00
152	Escova dental adulto, cerdas macias	UNID	6000	8000	MEDFIO	R\$ 0,74	R\$ 5.920,00
157	Envelope Auto-Selante 190x330mm, Envelopes para esterilização de produtos médicos e odontológicos com indicador de esterilidade e auto selantes c/ 100	PCT	250	300	ESTILCARE	R\$ 47,30	R\$ 14.190,00
158	estojo para instrumentos cirúrgicos, confeccionados em material inox tamanho (40x20x10cm).	Unid	20	30	ABC	R\$ 479,00	R\$ 14.370,00
162	Fita para Autoclave 19 mm x 30m	UNID	500	600	CIEX	R\$ 4,00	R\$ 2.400,00
163	FIXADOR ODONTOLÓGICO 475ML Composto por sulfito de sódio, dietileno glycol e hidroquinona	FR	250	300	AllPrime	R\$ 28,49	R\$ 8.547,00
164	Fio de Sutura Seda nº 3-0 Embalagem com 24 unidades. Com agulha 1/2 CT 1,7cm	CX	100	120	MEDIX BRASIL	R\$ 42,99	R\$ 5.158,80
173	Formocresol 20ml fr.	FR	100	120	MAQUIRA	R\$ 9,29	R\$ 1.114,80
181	Ionômero de vidro Restaurador, Fotopolimerizável, resistente ao desgaste a longo prazo. Adere quimicamente à estrutura dental. Alta liberação de flúor. Reforçado com resina. Excelente estética. Alta resistência a flexão. Radiopaco. Embalagem com 6g Líquido + 10g de pó + Acessórios	KIT	60	80	MAQUIRA	R\$ 42,90	R\$ 3.432,00
193	Papel toalha interfolha, 2 Dobras, embalagem com 1.000 und. Tamanho: 20x23cm. 100% celulose virgem. Macio. Resistente. Absorvente.	PCT	1000	1200	NOBRE	R\$ 17,00	R\$ 20.400,00
201	pinça kelly reta tamanho 15 cm	UNID	25	30	ABC	R\$ 48,50	R\$ 1.455,00
202	pinça kelly curva tamanho 15 cm	UNID	25	30	ABC	R\$ 48,50	R\$ 1.455,00
203	pinça mosquito curva inox tamanho 15 cm	UNID	25	30	ABC	R\$ 21,50	R\$ 645,00
207	tessoura mayo reta inox 14 cm	UNID	25	30	GOLGRAN	R\$ 45,90	R\$ 1.377,00
210	porta agulha mayo 14 cm inox	UNID	25	30	GOLGRAN	R\$ 35,90	R\$ 1.077,00
242	Rolo Dental Embalagem com 100 unidades. Tamanho nº2	PCT	1000	1300	SSPLUS	R\$ 3,99	R\$ 5.187,00
244	Rolo Para Esterilização 20cmx100 m	UNID	80	100	ESTERIL-CARE	R\$ 105,00	R\$ 10.500,00
260	Touca descartáveis sanfonada pct. com 100uni	PCT	400	500	MEDIX	R\$ 6,63	R\$ 3.315,00

2.5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

2.6. As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FONTE DE RECURSOS: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PT:10.301.0010.2.063: APOIO EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE

ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO.

PT:10.301.0010.2.074: PROMOÇÃO DE ATENÇÃO BASICA DE SAÚDE

ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO.

PT:10.304.0010.2.065: ATIVIDADES DE VIGILANCIA SANITÁRIA

ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

PT:10.301.0010.2.072: COMBATE AO COVID - 19

ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

PT:10.301.0010.2.069: MANUTENÇÃO DAS ACADEMIAS DE SAÚDE

ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação em sítio eletrônico oficial, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

GESTOR E FISCAL DA ATA

Dispõe sobre a designação de servidores para atuarem como GESTORES E FISCAIS no processo de gestão e fiscalização dos contratos ou instrumentos substitutivos regidos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

Se dará pela PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAIS DE CONTRATOS PORTARIA

Art. 1º. Designar os servidores, abaixo relacionados, para atuarem como GESTORES:

SECRETARIA/SETOR	NOME	MATRICULA	CARGO/FUNÇÃO
SECRETARIA DE SAÚDE	PAULA SUZANE PAIXÃO DE OLIVEIRA	DEC 07/2025	Secretária

Art. 2º. Designar os servidores, abaixo relacionados, para atuarem como FISCAIS:

SECRETARIA/SETOR	NOME	MATRICULA	CARGO/FUNÇÃO
SECRETARIA DE SAÚDE	ANTONIO MAGNO DE AZEVEDO FERREIRA	1899	SERVENTE

Rodrigues Alves -Acre, 10 de Fevereiro de 2025

CONTRATANTE

ANTÔNIO LEANDRO DE ALMEIDA NETO

Prefeito Municipal Em Exercício

CONTRATADA

L G DOS SANTOS LTDA

CNPJ: 20.477.230/0001-00

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES

GABINETE DO VICE PREFEITO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2025

PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES, CNPJ: 84.306.455/0001-20

CONTRATADA: ONYMED LTDA, CNPJ: 09.616.338/0001-47

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR, ODONTOLOGICO E SANEANTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BASICAS DE SAÚDE DE RODRIGUES ALVES, conforme especificado no Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação Pregão nº 15/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE I – MATERIAL DE CONSUMO HOSPITALAR							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	APRES	QUANT. CONSUMO	QUANT. REGISTRO	MARCA	V. UNIT R\$	V. TOTAL R\$
20	Coletor Universal 100ml, em material plastico transparente, com tampa em rosca .	UND	13000	15000	FIRSTLAB	R\$ 0,57	R\$ 8.550,00
42	Gaze tipo queijo 91x91 em repouso (será necessário a apresentação de amostra da empresa vencedora)..	Rolo	100	150	BIOTEXTIL	R\$ 29,10	R\$ 4.365,00
50	Lamina de Vidro fosca para microscopia cx com 50 unidades	Cx	3000	4000	MEDIX	R\$ 7,50	R\$ 30.000,00
51	Lâmpada Halogena 15 w 6v para microscópio.	UNID	80	100	PHILIPS	R\$ 40,00	R\$ 4.000,00
52	Lâmpada Halogena 20w 6v para microscópio.	UNID	80	100	PHILIPS	R\$ 40,00	R\$ 4.000,00
53	Lâmpada Halogena 30w 6v para microscópio.	UNID	150	200	PHILIPS	R\$ 49,00	R\$ 9.800,00
65	Luva de borracha revestida impermeavel cano longo para trabalho com substancias quimicas, par	Par	80	100	MEDIX	R\$ 8,40	R\$ 840,00
66	Luva plástica p/ limpeza Par	Par	80	100	MEDIX	R\$ 2,15	R\$ 215,00
72	Mascara Protetor Facial constituída em plástico e ajustes em polipropileno para Proteção dos olhos e face do usuário contra impactos de partículas e gotículas volantes. Contra virus e bactérias. Protetor facial de segurança constituído de coroa e carneira confeccionadas em material plástico, regulagem de tamanho	Unid	80	100	CARBOGRAFIT	R\$ 29,00	R\$ 2.900,00
83	Placa de KLINE de vidro com 12 escavações	Unid	6	8	PERFECTA	R\$ 55,00	R\$ 440,00
97	Termometro para caixa de vacina, com temperatura Máxima e Mínima Digital à Prova D'água Cabo no mínimo 0,5m com aferição de até -50+70°C	Und.	40	50	INCOTERM	R\$ 51,00	R\$ 2.550,00
98	Termohigrometro digital, temperatura interna e externa, função maxima e minima fabricado em plastico abs, sensor externo de aproximadamente 3 metros com ponteira de aço inox, visor de cristal liquido de 3 digitos, resert independente para aerea interna e externa e umidade relativa função °C e °F,	Und.	80	100	INCOTERM	R\$ 55,00	R\$ 5.500,00

99	Termometro infravermelho tipo revolver Alta precisão e sensibilidade • Display LCD temperatura, unidade, laser e ícone do modo • Conveniente para operá-lo com não-contato • Desligamento automático sem operação • Mede rapidamente a temperatura corporal (somente 1 segundo), sendo seguro e confiável • Adequado para medir a temperatura do corpo, objetos, etc.	Und.	40	50	ACCUMED	R\$ 70,00	R\$ 3.500,00

LOTE II - MATERIAL ODONTOLÓGICO E INSTRUMENTAL							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	APRES	QUANT. CONSUMO	QUANT. REGISTRO	MARCA	V. UNIT R\$	V. TOTAL R\$
178	Cimento Forrador de Hidróxido de Cálcio, fotopolimerizável, Embalagem com 1 Seringa com 2g + 5 Aplicadores, cores: Branco ou Dentina	UNID	150	200	MAQUIRA	R\$ 29,90	R\$ 5.980,00
180	Indicador Químico, Embalagem com 25 unidades Classe 6.	CX	50	60	BAUMED	R\$ 52,00	R\$ 3.120,00

LOTE III - SANEANTES E MATERIAL PARA LABORATÓRIO							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	APRES	QUANT. CONSUMO	QUANT. REGISTRO	MARCA	V. UNIT R\$	V. TOTAL R\$
264	Alcool em Gel embalagem de 500 ml	Und.	3000	4000	ICARAI	R\$ 4,20	R\$ 16.800,00
277	Kit testes rápidos de Covid-19 Antígeno IGG e IGM (método sanguíneo) unidades	UNID	3000	4000	WAMA	R\$ 7,80	R\$ 31.200,00

2.5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

2.6. As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FONTE DE RECURSOS: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PT:10.301.0010.2.063: APOIO EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE

ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO.

PT:10.301.0010.2.074: PROMOÇÃO DE ATENÇÃO BASICA DE SAÚDE

ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO.

PT:10.304.0010.2.065: ATIVIDADES DE VIGILANCIA SANITÁRIA

ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

PT:10.301.0010.2.072: COMBATE AO COVID - 19

ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

PT:10.301.0010.2.069: MANUTENÇÃO DAS ACADEMIAS DE SAÚDE

ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação em sítio eletrônico oficial, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

GESTOR E FISCAL DA ATA

Dispõe sobre a designação de servidores para atuarem como GESTORES E FISCAIS no processo de gestão e fiscalização dos contratos ou instrumentos substitutivos regidos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

Se dará pela PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAIS DE CONTRATOS PORTARIA

Art. 1º. Designar os servidores, abaixo relacionados, para atuarem como GESTORES:

SECRETARIA/SETOR	NOME	MATRICULA	CARGO/FUNÇÃO
SECRETARIA DE SAÚDE	PAULA SUZANE PAIXÃO DE OLIVEIRA	DEC 07/2025	Secretária

Art. 2º. Designar os servidores, abaixo relacionados, para atuarem como FISCAIS:

SECRETARIA/SETOR	NOME	MATRICULA	CARGO/FUNÇÃO
SECRETARIA DE SAÚDE	ANTONIO MAGNO DE AZEVEDO FERREIRA	1899	SERVENTE

Rodrigues Alves -Acre, 10 de Fevereiro de 2025

CONTRATANTE
ANTÔNIO LEANDRO DE ALMEIDA NETO
Prefeito Municipal Em Exercício

CONTRATADA
ONYMED LTDA
CNPJ: 09.616.338/0001-47

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES
GABINETE DO VICE PREFEITO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2025
PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES, CNPJ: 84.306.455/0001-20
CONTRATADA: J S NUNES LTDA, CNPJ: 40.802.993/0001-30
DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR, ODONTOLOGICO E SANEANTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BASICAS DE SAÚDE DE RODRIGUES ALVES, conforme especificado no Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação Pregão nº 15/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE I – MATERIAL DE CONSUMO HOSPITALAR							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	APRES	QUANT. CONSUMO	QUANT. REGISTRO	MARCA	V. UNIT R\$	V. TOTAL R\$
1	Água destilada galão de 5 litros, solução para infusão intravenosa, valor do PH: 5,0 a 7,0, sítima fechado.	Galão	400	500	SOFT	R\$ 12,29	R\$ 6.145,00

10	Almotolia bico reto de 250 ml	UND	300	400	CIRURGICA BRASIL	R\$ 3,39	R\$ 1.356,00
11	Monitor de glicemia compatível com as tiras oncall plus.	UND	80	100	MEDLEVENSOHN	R\$ 35,00	R\$ 3.500,00
12	Atadura de crepe 10cm x 1,8m (4,5 mt esticado, Pacote c/12, com no mínimo 13 fios em algodão . (será necessário a apresentação de amostra da empresa vencedora)	PACOTE	600	700	ANAPOLIS	R\$ 6,60	R\$ 4.620,00
15	Avental com manga longa tamanho M gramatura 20g , Pacote Com 10 Und.. (será necessário a apresentação de amostra da empresa vencedora).	PACOTE	500	600	ANADONA	R\$ 19,18	R\$ 11.508,00
16	Avental com manga longa tamanho P gramatura 20g, Pacote. Com 10 Und.. (será necessário a apresentação de amostra da empresa vencedora).	PACOTE	100	200	ANADONA	R\$ 19,18	R\$ 3.836,00
17	Avental com manga longa tamanho G gramatura 20g, Pacote. Com 10 Und. (será necessário a apresentação de amostra da empresa vencedora).	PACOTE	300	400	ANADONA	R\$ 19,18	R\$ 7.672,00
19	Borracha p/ garrote n.º 200 Pacote 15m	PACOTE	80	100	CIRURGICA BRASIL	R\$ 34,00	R\$ 3.400,00
21	Compressa de gaze 7,5 por 7,5 em repouso, com 8 dobras e 13 fios 100% algodão não estéril, alta absorção pacote com 500 compressas. Peso mínimo de 300g o Pacote. (será necessário a apresentação de amostra da empresa vencedora).	PACOTE	3000	4.000	AMERICA MEDICAL	R\$ 30,00	R\$ 120.000,00
24	Descartex 3 litros	PACOTE	600	700	DESCARBOX	R\$ 2,70	R\$ 1.890,00
32	Esfigmomanômetro Adulto - Tipo Aneróide, Capacidade De Medida De 0 A 300mm/Hg, Divisão De Mostrador De 2mm/Hg Fecho Em Velcro,Braçadeira Confeccionada Em Tecido Antialérgico, Sistema De Válvula De Ar Com Pêra E Manguito Feitos De Borracha Sintética, Com Certificado E De Acordo Com O Inmetro – Unidade	Unid	300	400	ACCUMED	R\$ 67,90	R\$ 27.160,00
33	Esfigmomanômetro Infantil - Tipo Aneróide, Capacidade De Medida De 0 A 300mm/Hg, Divisão De Mostrador De 2mm/Hg Fecho Em Velcro,Braçadeira Confeccionada Em Tecido Antialérgico, Sistema De Válvula De Ar Com Pêra E Manguito Feitos De Borracha Sintética, Com Certificado E De Acordo Com O Inmetro – Unidade	Unid	80	100	ACCUMED	R\$ 67,90	R\$ 6.790,00
34	Estetoscópio Clínico Adulto Bi-Auricular, Com Auscultador Em Aço Inoxidável, Borracha Com Diafragma De Fibra De Vidro, Anel De Fixação Inoxidável, Haste Em Alumínio Montado Em Tubo Em Y Resistentes E Flexível Sem Emendas. Olivas Anatômica De Borracha Com Alta Sensibilidade Acústica, Embalagem Individual – Unidade.	Unid	150	200	ACCUMED	R\$ 41,00	R\$ 8.200,00
36	Esparadrapo impermeável na cor branca medindo 10x4,5 cm	Rolo	800	1000	CRAL	R\$ 9,68	R\$ 9.680,00
37	Esparadrapo Anti Alergenico a base de fibra de viscose com adesivo acrílico medindo 10x4,5 cm	Rolo	600	800	CIEX	R\$ 10,90	R\$ 8.720,00
38	Fita Crepe Hospitalar 19 x 50cm	Rolo	600	720	CIEX	R\$ 4,15	R\$ 2.988,00
39	Fita para autoclave 19 x 30cm	Rolo	800	900	CIEX	R\$ 4,00	R\$ 3.600,00
43	Gel p/ ultrassonografia galão c/5 litros	Galão	150	200	RMC	R\$ 32,29	R\$ 6.458,00
44	Lancetas para punção superficial em aço inoxidável, de formato retangular e ponta afilada de 4 mm. • Embalada individualmente em envelope de papel revestido por filme polimérico termosselado. Caixa com 100 unidades	Cx	1500	2000	G-TECH	R\$ 7,99	R\$ 15.980,00
45	Lâmina de bisturi em aço carbono desc. n.º 11 cx c/100 Und.	Cx	200	300	MEDIX	R\$ 26,00	R\$ 7.800,00
46	Lâmina de bisturi em aço carbono desc. n.º 21 cx c/100 Und.	Cx	200	300	MEDIX	R\$ 26,00	R\$ 7.800,00
47	Lâmina de bisturi em aço carbono desc. n.º 15 cx c/100 Und.	Cx	200	300	MEDIX	R\$ 26,00	R\$ 7.800,00
48	Lâmina de bisturi em aço carbono desc. n.º 22 cx c/100 Und.	Cx	200	300	MEDIX	R\$ 26,00	R\$ 7.800,00
49	Lâmina de bisturi em aço carbono desc. n.º 23 cx c/100 Und.	Cx	200	300	MEDIX	R\$ 26,00	R\$ 7.800,00
54	Laminula de vidro cx. c/ 50 Und.	Cx	3000	4000	CRAL	R\$ 2,35	R\$ 9.400,00
67	Máscara cirúrgica descartável com elástico EFB > 96.7% Eficiência de filtragem bacteriana atóxica hipo-alérgica 100% polipropileno. Produto não estéril, não inflamável, de fibra de vidro sem látex validade mínima 3 anos após fabricação. (segue descritivo) c/ 50	CX	3000	4000		R\$ 5,12	R\$ 20.480,00
70	Mascara de proteção N95 PFF2 , tamanho regular em formato de concha que propicie conforto e vedação, com duas confortáveis tiras que envolvem a cabeça, com clips nasal	Und.	400	500	NUTRIEX	R\$ 0,80	R\$ 400,00

71	Mascara Semi Facial com Duplo Filtro contra vapores organicos absorção química gases ácidos, com filtros rosqueáveis e proteção da boca e nariz.	Und.	40	50	ALLTEC	R\$ 54,80	R\$ 2.740,00
84	Povidine degermante fr. c/ 1 litro	Frasc.	250	300	VIC PHARMA	R\$ 53,15	R\$ 15.945,00
85	Povidine tópico fr c/ 1 litro	Frasc.	250	360	VIC PHARMA	R\$ 54,15	R\$ 19.494,00
86	Propé embalagem com 100 unidades	Pacote	250	300	ANADONA	R\$ 8,50	R\$ 2.550,00
88	Seringa descartável 10 ml c/ agulha 25X7 cx c/100 produzida em polipropileno de alta densidade, transparente , graduada caixa com 100 unidades, constatando dados do fabricante , lote e validade do produto.	Cx	100	150	SR	R\$ 30,00	R\$ 4.500,00
89	Seringa descartável 1ml s/ agulha 13x4.5, produzida em polipropileno de alta densidade, transparente , graduada caixa com 100 unidades, contatando dados do fabricante , lote e validade do produto.	cx	200	300	SR	R\$ 21,90	R\$ 6.570,00
92	Seringa descartável 5 ml c/ agulha 25x7, produzida em polipropileno de alta densidade, transparente , graduada caixa com 100 unidades, contatando dados do fabricante , lote e validade do produto.	Cx	250	300	SR	R\$ 24,00	R\$ 7.200,00
109	Tubo para congelamento criogenito KMA de 4 ml	Und.	18000	20000	CRAL	R\$ 0,78	R\$ 15.600,00
LOTE II - MATERIAL ODONTOLÓGICO E INSTRUMENTAL							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	APRES	QUANT. CONSUMO	QUANT. REGISTRO	MARCA	V. UNIT R\$	V. TOTAL R\$
114	Agulha gengival embalagem com 100 unidades. 30G - Curta 25mm, Descartável; Fabricada em aço inox 304 e polipropileno; Esterilizado por óxido de etileno; Cânulas siliconizadas com indicador de bisel; Produto atóxico; Apirogênico.	CX	200	250	PROCARE	R\$ 24,20	R\$ 6.050,00
115	Agulha gengival embalagem com 100 unidades Fabricadas em liga de aço inoxidável, com niquelação galvânica; Produto estéril; 27G Longa 30mm.	CX	80	100	PROCARE	R\$ 24,20	R\$ 2.420,00
123	Alavanca reta construído em aço INOX, autoclavável	UNID	80	100	GOLGRAN	R\$ 44,00	R\$ 4.400,00
124	Babador Impermeável, Embalagem com 100 unidades	PCT	100	150	SS PLUS	R\$ 14,00	R\$ 2.100,00
133	Broca Endo Z Alta Rotação	UNID	20	30	3R	R\$ 19,00	R\$ 570,00
136	Broca Carbide Cirúrgica Cônica nº 702, 25mm	UNID	100	120	3R	R\$ 16,42	R\$ 1.970,40
137	Carbono p/articulação Embalagem com 12 unidades. Dupla face (azul e vermelho)	UNID	100	120	AAF DO BRASIL	R\$ 4,80	R\$ 576,00
138	Cera nº7 Embalagem com 18 unidades	CX	70	80	LYSANDA	R\$ 18,99	R\$ 1.519,20
141	Condicionador Ácido Fosfórico 37%, Embalagem com 3 seringas com 2,5ml cada + 3 pontas para aplicação, Gel de baixa viscosidade e com propriedade tixotrópica. Possui corante azul que facilita sua visualização e controle durante a aplicação. Possui boa afinidade com água, o que permite fácil remoção após o condicionamento. Não escorre do local aplicado	PCT	300	400	MAQUIRA	R\$ 4,90	R\$ 1.960,00
143	Cureta de dentina, aço INOX, Autoclavável	UNID	80	100	GOLGRAN	R\$ 15,50	R\$ 1.550,00
144	Dente em estoque anterior superior, Embalagem com 6 dentes ,cor 66	PLACA	400	500	EVODEN	R\$ 4,70	R\$ 2.350,00
145	Dente em estoque anterior inferior, Embalagem com 6 dentes ,cor 66	PLACA	400	500	EVODEN	R\$ 4,70	R\$ 2.350,00
146	Dente em estoque Molar superior, Embalagem com 6 dentes ,cor 66.	PLACA	400	500	EVODEN	R\$ 4,70	R\$ 2.350,00
147	Dente em estoque Molar inferior, Embalagem com 6 dentes ,cor 66	PLACA	400	500	EVODEN	R\$ 4,70	R\$ 2.350,00
148	Detergente Enzimático frc. c/ 1 litro, Possui 4 enzimas que atuam na redução de matéria orgânica nos artigos em até 5 minutos.	FR	200	240	CICLOFARMA	R\$ 16,50	R\$ 3.960,00
149	Escova Para Limpeza de Brocas	UNID	80	100	AAF DO BRASIL	R\$ 11,40	R\$ 1.140,00
150	Escova de Robinson, Nylon Branco ou Preto. Formato Plano. Para CA (Contra ângulo).Cerdas: Macias.	UNID	700	800	3R	R\$ 1,15	R\$ 920,00
154	Espelho bucal plano nº05, Aço inox, Autoclavável.	UNID	150	200	PREVEN	R\$ 5,12	R\$ 1.024,00
155	Esponja hemostática Embalagem com 10 unidades.	CX	100	120	MAQUIRA	R\$ 49,90	R\$ 5.988,00
156	Eugenol fr/20ml	FR	150	200	AAF DO BRASIL	R\$ 12,80	R\$ 2.560,00
159	estojo para instrumentos cirúrgicos, confeccionados em material inox tamanho (18x8x3cm).	Unid	20	30	FAVA	R\$ 53,35	R\$ 1.600,50
161	Filme Radiográfico Adulto Periapical, Embalagem com 150 unidades, velocidade "E"	CX	20	30	CARESTREAM	R\$ 240,00	R\$ 7.200,00
167	Fio dental 100m	UNID	1500	2000	HELLO	R\$ 2,30	R\$ 4.600,00
168	Fio dental 500m	UNID	600	800	HELLO	R\$ 11,60	R\$ 9.280,00
169	Fita matriz de aço 5mm	UNID	400	500	MAQUIRA	R\$ 1,74	R\$ 870,00
170	Fita matriz de aço 7mm	UNID	400	500	MAQUIRA	R\$ 1,74	R\$ 870,00
174	Fórceps 16- construído em aço INOX, Autoclavável	UNID	80	100	GOLGRAN	R\$ 75,99	R\$ 7.599,00
175	Gesso pedra Tipo III, Embalagem com 1kg	PCT	300	400	ASFER	R\$ 8,60	R\$ 3.440,00
176	Oxido de Zinco, Embalagem com 50g	FR	150	200	AAF DO BRASIL	R\$ 6,99	R\$ 1.398,00
177	Isolante para Resina acrílica, embalagem com 1l	LT	15	20	AAF DO BRASIL	R\$ 56,90	R\$ 1.138,00
179	Hidroxido de cálcio P.A, Embalagem com 10g.	FR	80	100	MAQUIRA	R\$ 7,00	R\$ 700,00

182	Pinça clínica para algodão	UNID	80	100	GOLGRAN	R\$ 18,00	R\$ 1.800,00
183	Ponta Enhance, Embalagem com 7 pontas sortidas. Uso único - não autoclavável	UNID	60	80	DENTSPLY	R\$ 24,25	R\$ 1.940,00
185	Lima Flexofile 1ª Série, Embalagem com 6 unidades. n° 15-40 de 25mm (será necessário a apresentação de amostra da empresa vencedora)	UNID	20	30	DENTSOLAY	R\$ 80,00	R\$ 2.400,00
190	Óculos de proteção em acrílico transparente	UNID	250	300	SUPER SAFETY	R\$ 5,50	R\$ 1.650,00
192	Óleo lubrificante spray p/caneta alta e baixa rotação 200ML	FR	80	100	MAQUIRA	R\$ 27,00	R\$ 2.700,00
195	Pasta profilática 90 g	BISNAGA	200	250	MAQUIRA	R\$ 6,30	R\$ 1.575,00
197	Pedra Pômes, embalagem com 100g	FR	150	200	AAF DO BRASIL	R\$ 5,00	R\$ 1.000,00
198	Pedra para Afilar Goiva 186, Composição: Óxido de Alumínio e Corante Mineral. 10cmx2cm	UNID	15	20	GOLGRAN	R\$ 42,00	R\$ 840,00
199	Ponta de Papel Absorvente 1ª série, n°15-40, Embalagem com 120 unidades	UNID	40	50	INJECTA	R\$ 28,00	R\$ 1.400,00
200	Ponta de Papel Absorvente 2ª série, n°45-80, Embalagem com 120 unidades	UNID	40	50	INJECTA	R\$ 28,00	R\$ 1.400,00
204	pinça de dissecação c/d inox 14 cm	UNID	25	30	6B	R\$ 16,50	R\$ 495,00
205	pinça de dissecação s/d inox 14 cm	UNID	25	30	6B	R\$ 16,50	R\$ 495,00
206	Pinça clínica para algodão	UNID	40	50	GOLGRAN	R\$ 14,00	R\$ 700,00
208	tessoura cirurgica romba/ romba inox15 cm	UNID	25	30	6B	R\$ 35,90	R\$ 1.077,00
209	cabo bisturi n° 4 inox	UNID	25	30	6B	R\$ 9,50	R\$ 285,00
211	Ponta Diamantada 1011	UNID	250	300	3R	R\$ 3,10	R\$ 930,00
212	Ponta Diamantada 1012	UND	25	30	3R	R\$ 3,10	R\$ 93,00
213	Ponta Diamantada 1013	UNID	250	300	3R	R\$ 3,10	R\$ 930,00
214	Ponta Diamantada 1014	UNID	250	300	3R	R\$ 3,10	R\$ 930,00
215	Ponta Diamantada 1014 HL	UNID	250	300	3R	R\$ 3,10	R\$ 930,00
216	Ponta Diamantada 1016	UNID	250	300	3R	R\$ 3,10	R\$ 930,00
217	Ponta Diamantada 1023	UNID	250	300	3R	R\$ 3,10	R\$ 930,00
218	Ponta Diamantada 3118	UNID	250	300	3R	R\$ 3,10	R\$ 930,00
219	Ponta Diamantada 1031	UNID	250	300	3R	R\$ 3,10	R\$ 930,00
220	Ponta Diamantada 1035	UNID	250	300	3R	R\$ 3,10	R\$ 930,00
221	Ponta Diamantada 1090	UNID	250	300	3R	R\$ 3,10	R\$ 930,00
222	Ponta Diamantada 2135	UNID	250	300	3R	R\$ 3,10	R\$ 930,00
223	Ponta Diamantada 2135FF	UNID	250	300	3R	R\$ 3,10	R\$ 930,00
224	Ponta Diamantada 3118 FF	UNID	250	300	3R	R\$ 3,10	R\$ 930,00
225	Ponta Diamantada 3118 F	UNID	250	300	3R	R\$ 3,10	R\$ 930,00
226	Ponta Diamantada 2200 FF	UNID	250	300	3R	R\$ 3,10	R\$ 930,00
227	Ponta Diamantada 3195 FF	UNID	250	300	3R	R\$ 3,10	R\$ 930,00
228	Resina Acrílica autopolimerizável Pó, COR 66 80G	UNID	70	80	TDV	R\$ 29,50	R\$ 2.360,00
241	Restaurador provisório c/ Flúor (Cotosol), Embalagem com 25g, Maleável, fácil manipulação e remoção. Vedação hermética.	UNID	80	100	VIGODENT	R\$ 9,70	R\$ 970,00
243	Rolo Para Esterilização 10cmx100m	UNID	70	80	ZERMATT	R\$ 50,00	R\$ 4.000,00
245	Rolo Para Esterilização 25cmx100m	UNID	80	100	ZERMATT	R\$ 123,50	R\$ 12.350,00
246	Saco de Lixo Hospitalar Branco, Embalagem com 100 unidades de 50 litros cada	PCT	80	100	RAVA	R\$ 27,80	R\$ 2.780,00
249	Seringa tipo Carpule com reflux INOX, Autoclavável	UNID	80	100	GOLGRAN	R\$ 64,00	R\$ 6.400,00
250	Sugador cirúrgico estéril descartável pct/ 40unid	PCT	700	800	MAQUIRA	R\$ 10,00	R\$ 8.000,00
251	Sonda exploradora dupla n°5, construído em aço INOX,	UNID	80	100	GOLGRAN	R\$ 13,50	R\$ 1.350,00
252	Solução Hemostática Hemostop, Embalagem com 10 ml.	FR	60	80	MAQUIRA	R\$ 16,00	R\$ 1.280,00
253	Sindesmótomo , construído em aço INOX, autoclavável	UNID	80	100	GOLGRAN	R\$ 18,00	R\$ 1.800,00
254	Removedor de manchas de Tartarite 20ml	FR	50	60	SOUZA & LEONARDI	R\$ 22,95	R\$ 1.377,00
256	Tiras de lixa de aço n° 04 c/12unid	Pct	150	200	AAF DO BRASIL	R\$ 7,00	R\$ 1.400,00
257	Tiras de lixa de aço n° 06 c/12unid	Pct	150	200	AAF DO BRASIL	R\$ 7,00	R\$ 1.400,00
258	Tiras de lixas de poliéster duplas p/polimento de resina c/100unid, 6mm	pct	100	150	AAF DO BRASIL	R\$ 12,00	R\$ 1.800,00
259	Tiras de poliéster transparente, Embalagem com 50 unidades pré-cortadas, no tamanho 0,05 x 10 x 100mm.	pct	100	150	AAF DO BRASIL	R\$ 2,30	R\$ 345,00
261	Verniz Cavitário 10ml	FR	80	100	AAF DO BRASIL	R\$ 10,30	R\$ 1.030,00
262	Cunhas de madeira odontológica anatômica com 100 unidades, cores sortidas	CX	150	200	AAF DO BRASIL	R\$ 9,10	R\$ 1.820,00
LOTE III - SANEANTES E MATERIAL PARA LABORATÓRIO							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	APRES	QUANT. CONSUMO	QUANT. REGISTRO	MARCA	V. UNIT R\$	V. TOTAL R\$
266	Alcool Isopropílico frasco de 1.000 ml	Litro	8	10	QEEL	R\$ 39,90	R\$ 399,00
268	Copo de Becker de 500 ml	Unid	6	8	CRAL	R\$ 17,00	R\$ 136,00
273	Glicerina P.A frasco com 1.000 ml	Frasco	120	150	QEEL	R\$ 48,00	R\$ 7.200,00
274	Lugol inorganico 5% de 30 ml	Und.	6	8	QEEL	R\$ 73,50	R\$ 588,00

2.5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

2.6. As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FONTE DE RECURSOS: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PT:10.301.0010.2.063: APOIO EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE

ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO.

PT:10.301.0010.2.074: PROMOÇÃO DE ATENÇÃO BASICA DE SAÚDE

ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO.
PT:10.304.0010.2.065: ATIVIDADES DE VIGILANCIA SANITÁRIA
ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
PT:10.301.0010.2.072: COMBATE AO COVID - 19
ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
PT:10.301.0010.2.069: MANUTENÇÃO DAS ACADEMIAS DE SAÚDE
ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação em sítio eletrônico oficial, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
GESTOR E FISCAL DA ATA
Dispõe sobre a designação de servidores para atuarem como GESTORES E FISCAIS no processo de gestão e fiscalização dos contratos ou instrumentos substitutivos regidos pela Lei Federal nº 14.133/2021.
Se dará pela PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAIS DE CONTRATOS PORTARIA
Art. 1º. Designar os servidores, abaixo relacionados, para atuarem como GESTORES:

SECRETARIA/SETOR	NOME	MATRICULA	CARGO/FUNÇÃO
SECRETARIA DE SAÚDE	PAULA SUZANE PAIXÃO DE OLIVEIRA	DEC 07/2025	Secretária

Art. 2º. Designar os servidores, abaixo relacionados, para atuarem como FISCAIS:

SECRETARIA/SETOR	NOME	MATRICULA	CARGO/FUNÇÃO
SECRETRARIA DE SAÚDE	ANTONIO MAGNO DE AZEVEDO FERREIRA	1899	SERVENTE

Rodrigues Alves -Acre, 10 de Fevereiro de 2025

CONTRATANTE
ANTÔNIO LEANDRO DE ALMEIDA NETO
Prefeito Municipal Em Exercício
CONTRATADA
J S NUNES LTDA
CNPJ: 40.802.993/0001-30

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES
GABINETE DO VICE PREFEITO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2025
PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES, CNPJ: 84.306.455/0001-20
CONTRATADA: MD EXP. IMPORT. EIRELI, CNPJ: 27.664.758/0001-80
DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR, ODONTOLOGICO E SANEANTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BASICAS DE SAÚDE DE RODRIGUES ALVES, conforme especificado no Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação Pregão nº 15/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE I – MATERIAL DE CONSUMO HOSPITALAR							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	APRES	QUANT. CONSUMO	QUANT. REGISTRO	MARCA	V. UNIT R\$	V. TOTAL R\$
41	Fluxometro Para O2, Para Auxiliar O Fluxo De Saída De Oxigênio Em Cilindro De Oxigênio Com Auxilio De Uma Válvula Reguladora De Oxigênio, Finalidade Fornecer Os Dados De Vazão Dos Gases Em Litros Por Minuto. Corpo Em Latão Cromado, Bilhas Em Policarbonato Com Esfera Em Aço Inoxidável.	Unid	30	40	IFAB	R\$ 60,00	R\$ 2.400,00
100	Timer Temporizador Digital programável com no mino 16 programas independentes	Und.	6	8	CRALL	R\$ 22,00	R\$ 176,00
LOTE II - MATERIAL ODONTOLÓGICO E INSTRUMENTAL							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	APRES	QUANT. CONSUMO	QUANT. REGISTRO	MARCA	V. UNIT R\$	V. TOTAL R\$
110	Aplicador microbrush, Fino, Embalagem com 100 unidades	FR	60	80	3R	R\$ 9,30	R\$ 744,00
111	Aplicador microbrush, Regular, Embalagem com 100 unidades	FR	60	80	3R	R\$ 9,30	R\$ 744,00
116	Alginato Tipo II, Embalagem com 410g	PCT	60	80	MAQUIRA	R\$ 21,13	R\$ 1.690,40
120	Anestésico Mepivacaína 2% c/vaso cx/ 50 unid. (será necessário a apresentação de amostra da empresa vencedora)	CX	100	120	DLR PHARMA	R\$ 160,00	R\$ 19.200,00
122	Afastador Labial Expandex, Flexível, Autoclavável, Embalagem com 1 unidade, Tamanho adulto	UNID	80	100	MAQUIRA	R\$ 9,00	R\$ 900,00
134	Broca Carbide Cirúrgica Esférica FG nº6, 25mm	UNID	100	120	MICRODONT	R\$ 14,38	R\$ 1.725,60
230	Resina similar a Z250 A2 da 3M, ou spectra smart da Dentsply Sirona ou resina opallis da FGM (será necessário a apresentação de amostra da empresa vencedora)	UNID	120	150	DENTSPLY	R\$ 66,43	R\$ 9.964,50
231	Resina similar a Z250 A3 da 3M ou spectra smart da Dentsply Sirona ou opallis da FGM (será necessário a apresentação de amostra da empresa vencedora)	UNID	120	150	DENTSPLY	R\$ 66,43	R\$ 9.964,50

232	Resina similar Z250 A3,5 da 3M, spectra smart da Dentsply Sirona ou opallis da FGM (será necessário a apresentação de amostra da empresa vencedora)	UNID	120	150	DENTSPLY	R\$ 66,43	R\$ 9.964,50
233	Resina similar a Z250 B2 da 3M, spectra smart da Dentsply Sirona ou opallis da FGM ou Similar (será necessário a apresentação de amostra da empresa vencedora)	UNID	120	150	DENTSPLY	R\$ 66,43	R\$ 9.964,50
234	Resina similar a Z250 B3 da 3M ou spectra smart da Dentsply Sirona ou resina opallis da FGM (será necessário a apresentação de amostra da empresa vencedora)	UNID	120	150	DENTSPLY	R\$ 66,43	R\$ 9.964,50
247	Sabonete liquido 1L	FR	200	250	CICLO FARMA	R\$ 9,00	R\$ 2.250,00

2.5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
2.6. As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FONTE DE RECURSOS: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PT:10.301.0010.2.063: APOIO EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE
ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO.
PT:10.301.0010.2.074: PROMOÇÃO DE ATENÇÃO BASICA DE SAÚDE
ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO.
PT:10.304.0010.2.065: ATIVIDADES DE VIGILANCIA SANITÁRIA
ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
PT:10.301.0010.2.072: COMBATE AO COVID - 19
ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
PT:10.301.0010.2.069: MANUTENÇÃO DAS ACADEMIAS DE SAÚDE
ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação em sítio eletrônico oficial, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

GESTOR E FISCAL DA ATA
Dispõe sobre a designação de servidores para atuarem como GESTORES E FISCAIS no processo de gestão e fiscalização dos contratos ou instrumentos substitutivos regidos pela Lei Federal nº 14.133/2021.
Se dará pela PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAIS DE CONTRATOS PORTARIA

Art. 1º. Designar os servidores, abaixo relacionados, para atuarem como GESTORES:

SECRETARIA/SETOR	NOME	MATRICULA	CARGO/FUNÇÃO
SECRETARIA DE SAÚDE	PAULA SUZANE PAIXÃO DE OLIVEIRA	DEC 07/2025	Secretária

Art. 2º. Designar os servidores, abaixo relacionados, para atuarem como FISCAIS:

SECRETARIA/SETOR	NOME	MATRICULA	CARGO/FUNÇÃO
SECRETARIA DE SAÚDE	ANTONIO MAGNO DE AZEVEDO FERREIRA	1899	SERVENTE

Rodrigues Alves -Acre, 10 de Fevereiro de 2025

CONTRATANTE
ANTÔNIO LEANDRO DE ALMEIDA NETO
Prefeito Municipal Em Exercício
CONTRATADA
MD EXP. IMPORT. EIRELI
CNPJ: 27.664.758/0001-80

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES
GABINETE DO VICE PREFEITO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2025
PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES, CNPJ: 84.306.455/0001-20
CONTRATADA: CITOLAB DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 53.081.547/0001-25
DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR, ODONTOLOGICO E SANEANTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BASICAS DE SAÚDE DE RODRIGUES ALVES, conforme especificado no Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação Pregão nº 15/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE I – MATERIAL DE CONSUMO HOSPITALAR							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	APRES	QUANT. CONSUMO	QUANT. REGISTRO	MARCA	V. UNIT R\$	V. TOTAL R\$
22	Curativo adesivo pós punção venosa caixa com 500 unidades	CX	400	500	PROINLAB	R\$ 11,49	R\$ 5.745,00
23	Descartex 13 litros	PACOTE	800	1000	FLEXPELL	R\$ 5,70	R\$ 5.700,00
25	Descartex 7 litros	PACOTE	700	800	FLEXPELL	R\$ 4,87	R\$ 3.896,00
28	Escalpe agulhado nº21 cx com 100 unidades	Cx	80	100	MEDIX BRASILTOP QUALITY	R\$ 22,80	R\$ 2.280,00
29	Escalpe agulhado nº23 com 100 unidades	Cx	80	100	MEDIX BRASILTOP QUALITY	R\$ 22,80	R\$ 2.280,00
30	Escalpe agulhado nº25 com 100 unidades	Cx	80	100	MEDIX BRASILTOP QUALITY	R\$ 22,80	R\$ 2.280,00
31	Escalpe agulhado nº27 com 100 unidades	Cx	60	80	MEDIX BRASILTOP QUALITY	R\$ 22,80	R\$ 1.824,00

35	Estetoscópio Clínico Infantil Bi-Auricular, Com Auscultador Em Aço Inoxidável, Borracha Com Diafragma De Fibra De Vidro, Anel De Fixação Inoxidável, Haste Em Alumínio Montado Em Tubo Em Y Resistentes E Flexível Sem Emendas. Olivas Anatômica De Borracha Com Alta Sensibilidade Acústica, Embalagem Individual – Unidade.	Unid	150	200	MISSNER	R\$ 40,00	R\$ 8.000,00
61	Luva de látex para procedimentos, produzida com látex natural, com 100 unidades hipo-alérgica pulverizada não estéril, levemente pulverizada, ambidestra, de uso único, tamanho: Extra P(será necessário a apresentação de amostra da empresa vencedora)..	Cx	400	500	MEDIX BRASIL - TOP QUALITY	R\$ 24,00	R\$ 12.000,00
68	Mascara facial sistema venturi, adulto alongada, confeccionada em Vinil macio e transparente com formato anatômico sobre o queixo.	Und.	150	200	PROTEC	R\$ 24,50	R\$ 4.900,00
69	Mascara facial sistema venturi, Infantil alongada, confeccionada em Vinil macio e transparente com formato anatômico sobre o queixo	Und.	150	200	PROTEC	R\$ 24,50	R\$ 4.900,00
73	Kit para nebulização adulto (composto por uma máscara adulto, um copo nebulizador e uma mangueira medindo até 1,20 m	Und.	150	200	DORJA	R\$ 12,90	R\$ 2.580,00
74	Kit para nebulização infantil (composto por uma máscara Infantil, um copo nebulizador e uma mangueira medindo até 1,20 m	Und.	150	200	DORJA	R\$ 12,90	R\$ 2.580,00
78	Pipeta Plástica Para 3ml Ves Embalagem Com 50 Unidades	PACOTE	150	200	LABOR IMPOR	R\$ 7,80	R\$ 1.560,00
90	Seringa descartável 20ml s/ agulha 25x7, produzida em polipropileno de alta densidade, transparente, graduada caixa com 100 unidades, constatando dados do fabricante, lote e validade do produto.	Cx	100	200	MEDIX BRASIL - TOP QUALITY	R\$ 40,00	R\$ 8.000,00
93	Sonda Vesical demora foley 02 vias numero 16	Und.	40	50	MEDIX BRASIL - TOP QUALITY	R\$ 2,65	R\$ 132,50
94	Sonda Vesical demora foley 02 vias numero 20	Unidade	250	300	MEDIX BRASIL - TOP QUALITY	R\$ 2,65	R\$ 795,00
95	Sonda Vesical demora foley 02 vias numero 22	Unidade	250	300	MEDIX BRASIL - TOP QUALITY	R\$ 2,65	R\$ 795,00
96	Termometro axilar digital	Und.	150	200	ACCUMED	R\$ 11,50	R\$ 2.300,00
105	Tubo de centrifugação de urina com tampa rosqueada de 14 ml	Unid	4000	5000	LABOR IMPORT	R\$ 1,00	R\$ 5.000,00
LOTE II - MATERIAL ODONTOLÓGICO E INSTRUMENTAL							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	APRES	QUANT. CONSUMO	QUANT. REGISTRO	MARCA	V. UNIT R\$	V. TOTAL R\$
113	Adesivo Ambar, Monocomponente; Sistema adesivo fotopolimerizável convencional de dois passos; Técnica do condicionamento ácido total; Primer e adesivo em um só frasco 6ML	FR	100	160	FGM DENTSCARE	R\$ 82,00	R\$ 13.120,00
125	Bicarbonato de Sódio, granulação extra fina, embalagem com 200g	FR	250	300	ASFER	R\$ 9,00	R\$ 2.700,00
126	bandeja inox lisa tamanho 42x30x4cm	Unid	15	20	FAMI-ITA	R\$ 149,00	R\$ 2.980,00
140	Coletor de Material Perfuro Cortante, Capacidade de 13 litros	UNID	80	100	FLEXPEL	R\$ 5,60	R\$ 560,00
153	Espátula para resina, em aço INOX, autoclavável	UNID	80	100	GOLGRAN	R\$ 20,50	R\$ 2.050,45
160	Extirpa nervos, Cartelas com 10 unidades.	UNID	10	15	MK LIFE	R\$ 36,61	R\$ 549,08
166	Fio de Sutura de Nylon nº 4-0 Embalagem com 24 unidades. Com agulha 1/2 CT 1,5cm	CX	60	80	SHALON	R\$ 44,00	R\$ 3.520,00
171	Flúor Acidulado gel tópico 200ml	FR	150	200	MAQUIRA	R\$ 7,00	R\$ 1.400,00
172	Flúor neutro gel tópico 200ml	FR	150	200	MAQUIRA	R\$ 7,00	R\$ 1.400,00
184	Lâmina de Bisturi de Aço Inox Estéril nº15	CX	100	120	MEDIX BRASIL - TOP QUALITY	R\$ 32,00	R\$ 3.840,00
186	Lima Flexofile 2ª Série, Embalagem com 6 unidades. nº 45-80 de 25mm	UNID	20	30	DENTSPLY/KERR 8	R\$ 52,94	R\$ 1.588,13
191	Óculos de proteção em acrílica laranja	UNID	100	150	UVEX	R\$ 4,74	R\$ 710,98
194	Paramônio – cloro – fenol canforado 20 ml	FR	80	100	MAQUIRA	R\$ 10,00	R\$ 1.000,00
196	Pastilha Evidenciadora de placa bacteriana com 60 unidades	CX	80	100	BIODINAMICA	R\$ 21,60	R\$ 2.160,00
229	Resina Acrílica autopolimerizável Líquido 120ML	UNID	100	120	VIPI	R\$ 39,76	R\$ 4.771,53
235	Resina Microhíbrida. Embalagem com 1 seringa de 4g	UNID	80	90	BIODINAMICA	R\$ 15,25	R\$ 1.372,81
236	Resina Microhíbrida. Embalagem com 1 seringa de 4g A2	UNID	80	90	BIODINAMICA	R\$ 15,25	R\$ 1.372,81
237	Resina Microhíbrida. Embalagem com 1 seringa de 4g A3	UNID	80	90	BIODINAMICA	R\$ 15,25	R\$ 1.372,81
238	Resina Microhíbrida. Embalagem com 1 seringa de 4g A3,5	UNID	80	90	BIODINAMICA	R\$ 15,25	R\$ 1.372,81
239	Revelador p/ processo de filme radiográfico 475ml	FR	100	120	AF DO BRASIL	R\$ 16,12	R\$ 1.934,91
240	Restaurador Provisório IRM, Embalagem com 38g de Pó + 15ml de Líquido.	KIT	80	100	AF DO BRASIL	R\$ 27,51	R\$ 2.750,85
248	Selante fotopolimerizável de fósulas e fissuras	UNID	100	150	AF DO BRASIL	R\$ 16,12	R\$ 2.418,21
LOTE III - SANEANTES E MATERIAL PARA LABORATÓRIO							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	APRES	QUANT. CONSUMO	QUANT. REGISTRO	MARCA	V. UNIT R\$	V. TOTAL R\$

263	Alcool Metílico P.A frasco cotendo 1.000 ml	Litro	200	240	ACS CIENTIFICA	R\$ 23,00	R\$ 5.520,00
265	Alcool etílico hdiratado 70% - INPM-NBR 5991/97, envasado em frasco cor clara. 1000 ml	Litro	3000	4000	ACS CIENTIFICA	R\$ 6,09	R\$ 24.360,00
267	Benzina para limpeza de superficies metalicas e material de laboratório	Litro	15	20	ACS CIENTIFICA	R\$ 39,90	R\$ 798,00
269	Azul de Metileno Segmentado em pó frasco com 25g	Frasco	150	200	NOX SOLUTION	R\$ 49,00	R\$ 9.800,00
270	Azul de Metileno em pó frasco com 25g	Frasco	80	100	MERCK	R\$ 35,39	R\$ 3.539,80
271	Fosfato de Sódio Bi básico Anidro P.A, frasco com 250 g	Frasco	40	50	NOX SOLUTION	R\$ 59,90	R\$ 2.995,00
272	Fosfato de Potássio Monobasico Anidro P.A, frasco com 500 g	Frasco	40	50	ACS CIENTIFICA	R\$ 62,00	R\$ 3.100,00
275	Óleo de Imersão de 100 ml	Frasco	150	200	RENYLAB	R\$ 24,00	R\$ 4.800,00
278	Kit testes rápidos de Covid-19 (Swab Nasal) unidades	UNID	5000	6000	BIOCON	R\$ 7,90	R\$ 47.400,00

2.5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

2.6. As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FONTE DE RECURSOS: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PT:10.301.0010.2.063: APOIO EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE

ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO.

PT:10.301.0010.2.074: PROMOÇÃO DE ATENÇÃO BASICA DE SAÚDE

ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO.

PT:10.304.0010.2.065: ATIVIDADES DE VIGILANCIA SANITÁRIA

ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

PT:10.301.0010.2.072: COMBATE AO COVID - 19

ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

PT:10.301.0010.2.069: MANUTENÇÃO DAS ACADEMIAS DE SAÚDE

ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação em sítio eletrônico oficial, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

GESTOR E FISCAL DA ATA

Dispõe sobre a designação de servidores para atuarem como GESTORES E FISCAIS no processo de gestão e fiscalização dos contratos ou instrumentos substitutivos regidos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

Se dará pela PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAIS DE CONTRATOS PORTARIA

Art. 1º. Designar os servidores, abaixo relacionados, para atuarem como GESTORES:

SECRETARIA/SETOR	NOME	MATRICULA	CARGO/FUNÇÃO
SECRETARIA DE SAÚDE	PAULA SUZANE PAIXÃO DE OLIVEIRA	DEC 07/2025	Secretária

Art. 2º. Designar os servidores, abaixo relacionados, para atuarem como FISCAIS:

SECRETARIA/SETOR	NOME	MATRICULA	CARGO/FUNÇÃO
SECRETRARIA DE SAÚDE	ANTONIO MAGNO DE AZEVEDO FERREIRA	1899	SERVENTE

Rodrigues Alves -Acre, 10 de Fevereiro de 2025

CONTRATANTE

ANTÔNIO LEANDRO DE ALMEIDA NETO

Prefeito Municipal Em Exercício

CONTRATADA

CITOLAB DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ: 53.081.547/0001-25

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES

GABINETE DO VICE PREFEITO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2025

PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES, CNPJ: 84.306.455/0001-20

CONTRATADA: MF O AZEVEDO LTDA, CNPJ: 46.435.730/0001-16

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR, ODONTOLOGICO E SANEANTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BASICAS DE SAÚDE DE RODRIGUES ALVES, conforme especificado no Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação Pregão nº 15/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE II - MATERIAL ODONTOLÓGICO E INSTRUMENTAL							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	APRES	QUANT. CONSUMO	QUANT. REGISTRO	MARCA	V. UNIT R\$	V. TOTAL R\$
187	Luva Verniz Silver Amarela P, embalagem com 1 par	UNID	250	300	NOBRE	R\$ 6,00	R\$ 1.800,00
188	Luva Verniz Silver Amarela M, embalagem com 1 par	UNID	250	300	NOBRE	R\$ 6,00	R\$ 1.800,00
189	Luva Verniz Silver Amarela G, embalagem com 1 par	UNID	250	300	NOBRE	R\$ 6,00	R\$ 1.800,00

2.5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

2.6. As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FONTE DE RECURSOS: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PT:10.301.0010.2.063: APOIO EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE

ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO.

PT:10.301.0010.2.074: PROMOÇÃO DE ATENÇÃO BASICA DE SAÚDE

ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO.

PT:10.304.0010.2.065: ATIVIDADES DE VIGILANCIA SANITÁRIA

ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

PT:10.301.0010.2.072: COMBATE AO COVID - 19

ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

PT:10.301.0010.2.069: MANUTENÇÃO DAS ACADEMIAS DE SAÚDE

ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação em sítio eletrônico oficial, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

GESTOR E FISCAL DA ATA

Dispõe sobre a designação de servidores para atuarem como GESTORES E FISCAIS no processo de gestão e fiscalização dos contratos ou instrumentos substitutivos regidos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

Se dará pela PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAIS DE CONTRATOS PORTARIA

Art. 1º. Designar os servidores, abaixo relacionados, para atuarem como GESTORES:

SECRETARIA/SETOR	NOME	MATRICULA	CARGO/FUNÇÃO
SECRETARIA DE SAÚDE	PAULA SUZANE PAIXÃO DE OLIVEIRA	DEC 07/2025	Secretária

Art. 2º. Designar os servidores, abaixo relacionados, para atuarem como FISCAIS:

SECRETARIA/SETOR	NOME	MATRICULA	CARGO/FUNÇÃO
SECRETARIA DE SAÚDE	ANTONIO MAGNO DE AZEVEDO FERREIRA	1899	SERVENTE

Rodrigues Alves -Acre, 10 de Fevereiro de 2025

CONTRATANTE

ANTÔNIO LEANDRO DE ALMEIDA NETO

Prefeito Municipal Em Exercício

CONTRATADA

MF O AZEVEDO LTDA

CNPJ: 46.435.730/0001-16

SANTA ROSA DO PURUS

DECRETO N.º 05, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025.

NOMEIA AGENTE DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO PARA CONDUZIR OS ATOS DAS LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES MUNICIPAIS DERIVADAS DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

O Sr. Valdir Genezio Kaxinawá, Prefeito do Município de Santa Rosa do Purus (AC) em exercício, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto no art. 8º, § 3º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

Considerando o interesse público;

DECRETA:

Art. 1º - Nomeia-se o servidor Jaife Lima da Silva para exercer a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO e de PREGOEIRO do Município de Santa Rosa do Purus, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Somente em licitações na modalidade pregão, o (a) agente responsável pela condução do certame é designado (a) pregoeiro (a).

Art. 2º - Nomeia-se os servidores abaixo para exercerem a função de equipe de apoio das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021:

a) Jossandra Souza de Queiroz – equipe de apoio – CPC;

b) Delisson Pereira Albuquerque – equipe de apoio – CPC;

Parágrafo único. Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão o Agente de Contratação e o Pregoeiro no desempenho de suas atribuições.

Art. 3º - Integram o rol de atribuições do Agente de Contratação e do Pregoeiro, o disposto no Decreto Municipal nº 012/2024, para a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

§ 1º O (A) Agente de Contratação ou o (a) Pregoeiro (a) convocará os membros da equipe de apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais.

§ 2º O (A) Agente de Contratação ou o (a) Pregoeiro (a) convocará servidores públicos efetivos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames.

§ 3º Os servidores nomeados para atuar nas licitações e contratações como equipe de apoio citados no art. 2º, letras A e B, também atuaram como Agente de Contratação ou Pregoeiro em razão da necessidade pública ou na ausência do servidor nomeado, conforme art. 1º neste decreto.

Art. 4º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Santa Rosa do Purus – Acre; em 07 de fevereiro de 2025.

Valdir Genezio Kaxinawá

Prefeito de Santa Rosa do Purus em exercício

PORTARIA Nº 224 EM 10 DE FEVEREIRO DE 2025.

O Prefeito de Santa Rosa do Purus/Acre em Exercício, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a portaria de Nº 075/2025 de 02 de janeiro de 2025, em nome da senhora MÁRCIA MARIA SOUZA DA SILVA, onde a mesma exercia o cargo em comissão de Assessora de Convênios fora do município, pela secretaria Municipal de Planejamento, desta municipalidade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se, certifique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Santa Rosa do Purus/Acre, em 10 de Fevereiro de 2025.

Valdir Genézio Kaxinawá

Prefeito de Santa Rosa do Purus em Exercício

PORTARIA Nº 221, EM 10 DE FEVEREIRO DE 2025.

O Prefeito de Santa Rosa do Purus/Acre em Exercício, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o senhor HONEY DE SOUSA NÓBREGA, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor de Articulação Institucional, pelo Gabinete do Vice-Prefeito, desta municipalidade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Registre-se, publique-se, certifique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito de Santa Rosa do Purus/Acre, em 10 de Fevereiro de 2025.

Valdir Genézio Kaxinawá
Prefeito de Santa Rosa do Purus em Exercício

PORTARIA Nº 222, EM 10 DE FEVEREIRO DE 2025.

O Prefeito de Santa Rosa do Purus/Acre em Exercício, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica;
RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o senhor EVILÁZIO ROBERTO ESTEVÃO, para exercer o Cargo em Comissão de Coordenador Pedagógico Indígena, pela Secretária Municipal de Educação, desta municipalidade.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Registre-se, publique-se, certifique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito de Santa Rosa do Purus/Acre, em 10 de Fevereiro de 2025.

Valdir Genézio Kaxinawá
Prefeito de Santa Rosa do Purus em Exercício

PORTARIA Nº 223, EM 10 DE FEVEREIRO DE 2025.

O Prefeito de Santa Rosa do Purus/Acre em Exercício, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica;
RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o senhor ANGELIM SAMPAIO MATEUS KAXINAWÁ, para exercer o Cargo em Comissão de Diretor de Educação Ambiental, pela Secretária Municipal de Meio ambiente e turismo, desta municipalidade.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Registre-se, publique-se, certifique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito de Santa Rosa do Purus/Acre, em 10 de Fevereiro de 2025.

Valdir Genézio Kaxinawá
Prefeito de Santa Rosa do Purus em Exercício

SENA MADUREIRA

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 872/2025 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre a denominação Travessa Projetada 1, localizada no Bairro Bonsucesso, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Sena Madureira do Estado do Acre, Aprovou e o Prefeito Municipal no uso das suas atribuições legais que me são conferidas, Sanciona a seguinte Lei:

Art 1º - O Logradouro público identificado como Travessa Projetada I, que fica entre a esquina Travessa Maria das Neves, com a esquina com a Travessa Angelica Moreno, localizada no Bairro Bonsucesso, passa a denominar-se "RUA IRLANIO ROCHA BRITO".

Art 2º - A Prefeitura de Sena Madureira, no prazo de 90 (noventa) dias, contados da vigência desta Lei, promoverá a instalação de placa indicativa no local e a comunicação aos órgãos e concessionárias de serviço públicas.

Art 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Sena Madureira/AC, 03 de Fevereiro de 2025.

Gehlen Diniz Andrade
Prefeito Municipal de Sena Madureira

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 46 DE 05 de Fevereiro de 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENA MADUREIRA, Estado do Acre, no uso da suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Sena Madureira,

RESOLVE:

Art 1º - Nomear, a senhora NATAIANA DE ARAUJO SILVA para o cargo em Comissão de Chefia, Assistência e Assessoramento Superior – CAS 4, bem como, para responder pela assessoria de relações institucionais Nível I;

Art 2º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Este Decreto entre em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 01 de Fevereiro de 2025.

Publique-se;
Registre-se;
Cumpra-se.
Sena Madureira, 06 de Fevereiro de 2025

Gehlen Diniz Andrade
Prefeito Municipal de Sena Madureira

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA/PMSM/GAB. PREF./Nº 19/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENA MADUREIRA, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Sena Madureira

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR, o afastamento sem ônus da Servidor FRANCISCO IRI-NEU BRILHANTE DA SILVA, matrícula nº 420, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Sena Madureira, a contar de 02/02/2025 a 02/02/2027.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a contar de 02 de fevereiro de 2025.

Publique-se;
Registre-se;
Cumpra-se.
Sena Madureira /Acre, 03 de Fevereiro de 2025.

Gehlen Diniz Andrade
Prefeito Municipal de Sena Madureira

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA/PMSM/GAB. PREF./Nº 20/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENA MADUREIRA, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Sena Madureira

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR, CONCEDER a pedido, o afastamento com Ônus para o servidor desta Prefeitura Municipal o Senhor Alan Hudson Ganum Areal, Médico, Classe "F", Nível III, por motivos particulares, com ônus para esta Municipalidade, pelo prazo de 03 (três) meses, a contar do dia 01 de fevereiro de 2025 a 30 de abril de 2025, devendo retornar às suas atividades normais, no dia 01 de maio de 2025, Tudo em conformidade com o PCCR em sua Lei de número 144/2005 no seu artigo 101.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a contar de 01 de fevereiro de 2025.

Publique-se;
Registre-se;
Cumpra-se.
Sena Madureira /Acre, 05 de Fevereiro de 2025.

Gehlen Diniz Andrade
Prefeito Municipal de Sena Madureira

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA/PMSM/GAB. PREF./Nº 21/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENA MADUREIRA, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Sena Madureira

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR, o afastamento sem ônus da Servidor SILVIO ROBERTO FONTES DE LIMA, matrícula nº 11201, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Sena Madureira, a contar de 01/02/2025 a 31/01/2026.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a contar de 01 de fevereiro de 2025

Publique-se;
Registre-se;
Cumpra-se.
Sena Madureira /Acre, 05 de Fevereiro de 2025.

Gehlen Diniz Andrade
Prefeito Municipal de Sena Madureira

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA/PMSM/GAB. PREF./Nº 22/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENA MADUREIRA, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Sena Madureira

RESOLVE:

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Função Gratificada, referência 7, ao Sra. Clemilcia Alves de Oliveira, CPF: 719.279.992-00.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a contar de 01 de janeiro de 2025.

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se.

Sena Madureira /Acre, 07 de Fevereiro de 2025.

Gehlen Diniz Andrade
Prefeito Municipal de Sena Madureira

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA/PMSM/GAB. PREF./Nº 23/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENA MADUREIRA, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Sena Madureira

RESOLVE:

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Função Gratificada, referência 1, ao Sr. Advagno Santos Vasconcelos, CPF: 138.436.052-20.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a contar de 01 de janeiro de 2025.

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se.

Sena Madureira /Acre, 07 de Fevereiro de 2025.

Gehlen Diniz Andrade
Prefeito Municipal de Sena Madureira

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA/PMSM/GAB. PREF./Nº 24/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENA MADUREIRA, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Sena Madureira

RESOLVE:

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Função Gratificada, referência 1, ao Sr. Carlos Alberto Chaves D'avila, CPF: 138.436.052-20.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a contar de 01 de janeiro de 2025.

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se.

Sena Madureira /Acre, 07 de Fevereiro de 2025.

Gehlen Diniz Andrade
Prefeito Municipal de Sena Madureira

SENADOR GUIOMARD

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORT/GAB/SEMED Nº 017/2025

“Dispõe sobre a Nomeação do Gestor e Fiscal do Contrato da Empresa para fornecimento de derivados de petróleo (Gás Liquefeito) para a Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências.”

O Secretário Municipal de Educação de Senador Guimard – AC, Maria Elisangela Martins da Silva Mendonça, no uso de suas atribuições legais ...
RESOLVE:

Artigo 1º - Designar os Servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuar como Gestor e Fiscal do TERMO DE CONTRATO Nº 052/2025, referente a EMPRESAA. A. C. ROCHA COMERCIO E SERVIÇO - CNPJ Nº 10.496.033/0001-28, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2024, ATA DE REGISTO DE PREÇO Nº 004/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2024, Celebrado com o Município de Senador Guimard, com vigência até 31/12/2025, a contar da data da assinatura do Contrato, que tem por objeto o fornecimento de derivados de petróleo (Gás Liquefeito), de acordo com as especificações constante no TERMO DE REFERENCIA do respectivo Contrato, afim de atender as necessidades da CONTRATANTE:

JOZIANO MARTINS DE LIMA – GESTOR
REMERSON DA SILVA SIMÃO – FISCAL (titular)
ELISANGELA SOUSA DE PAULA – FISCAL (substituto)

Artigo 2º - Compete ao servidor, designado como gestor dos contratos de que trata essa Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. O Gestor acima designado responde pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Artigo 3º - Compete aos servidores, designados como fiscal dos contratos em comento, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providencias cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Senador Guimard – Acre, 10 de fevereiro de 2025.

Maria Elisangela Martins da Silva Mendonça
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 005/2025

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE COTAÇÃO PARA FINS DE PESQUISA PREVIA DE MERCADO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD, convida fornecedores, Pessoas Jurídicas (PJ) de direito privado, e que abrangem o ramo do objeto especificado, para apresentarem COTAÇÕES DE PREÇOS, visando estimativa de preços para aquisição por meio de procedimento licitatório, em consonância com a legislação vigente em especial ao art. 37, XXI, da Constituição Federal de 1988, obedecendo os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência; aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 14.133/2021, com suas alterações e demais normas legais pertinentes.

Prezados senhores, solicitamos o orçamento para o objeto: Prestação de serviços de lavagem de veículos, com fornecimento de material de consumo, mão de obra, máquinas e equipamentos necessários para a realização dos serviços, para atender as necessidades dos veículos pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Senador Guimard/AC.

DA IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR:

Este edital de pesquisa de preços poderá ser respondido em papel timbrado próprio da empresa, ou por formulário fornecido por esta prefeitura, podendo ser solicitado através do e-mail: semsasguiomar@gmail.com. Deverão conter obrigatoriamente os seguintes dados: Razão Social, CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail para contato, prazo de validade dos preços, além dos nomes completos e CPF do(a) administrador(a) da empresa e do responsável pelo preenchimento e envio da proposta A Validade da Proposta deverá ser no mínimo de 60 (sessenta) dias.

DO OBJETO:

Item	Discriminação Veículos	Tipo de lavagem	Unid.	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1	Lavagem Motocicleta	Meia sola	Unid.	35		
2	Lavagem Motocicleta	Geral	Unid.	20		
3	Lavagem Veículo Leve	Meia sola	Unid.	70		
4	Lavagem Veículo Leve	Geral	Unid.	40		
5	Lavagem de Veículo Médio (Camionete)	Meia sola	Unid.	150		
6	Lavagem de Veículo Médio (Camionete)	Geral	Unid.	60		
7	Lavagem de Veículo (Ônibus, Micro-ônibus e Van)	Meia sola	Unid.	60		
8	Lavagem de Veículo (Ônibus e Micro-ônibus)	Geral	Unid.	40		

DO PRAZO DE RECEBIMENTO DAS COTAÇÕES:

As cotações poderão ser enviadas para o e-mail cplsenadorguimard2019@gmail.com até o dia 14 de fevereiro de 2025, até às 17h00. Dúvidas e esclarecimentos poderão ser sanados através do e-mail: semsasguiomard@gmail.com, em horário comercial.

Senador Guimard-AC, 10 de fevereiro de 2025.

Dayana Costa dos Reis
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 003/2025

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE COTAÇÃO PARA FINS DE PESQUISA PREVIA DE MERCADO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD, convida fornecedores, Pessoas Jurídicas (PJ) de direito privado, e que abrangem o ramo do objeto especificado, para apresentarem COTAÇÕES DE PREÇOS, visando estimativa de preços para aquisição por meio de procedimento licitatório, em consonância com a legislação vigente em especial ao art. 37, XXI, da Constituição Federal de 1988, obedecendo os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência; aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 14.133/2021, com suas alterações e demais normas legais pertinentes.

Prezados senhores, solicitamos o orçamento para o objeto: prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, em aparelhos de ar condicionado (Split e ACJ), com reposição e substituição de peças, componentes e acessórios diversos, para atender as necessidades dos veículos pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Senador Guimard/AC.

DA IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR:

Este edital de pesquisa de preços poderá ser respondido em papel timbrado próprio da empresa, ou por formulário fornecido por esta prefeitura, podendo ser solicitado através do e-mail: semsasguiomard@gmail.com. Deverão conter obrigatoriamente os seguintes dados: Razão Social, CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail para contato, prazo de validade dos preços, além dos nomes completos e CPF do(a) administrador(a) da empresa e do responsável pelo preenchimento e envio da proposta A Validade da Proposta deverá ser no mínimo de 60 (sessenta) dias.

DO OBJETO:

LOTE I: INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	Instalação de aparelho de ar condicionado tipo split de 12.000 btus, de acordo com as recomendações do fabricante.	UNID.	12		
02	Instalação de aparelho de ar condicionado tipo split de 24.000 a 27.000 btus, de acordo com as recomendações do fabricante.	UNID.	15		
04	Desinstalação de aparelho de ar condicionado tipo split até 9.000 a 24.000btus.	UNID.	10		
TOTAL LOTE I					
LOTE II: MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA, INCLUINDO CARGA DE GÁS					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	Manutenção Preventiva/corretiva em aparelho de ar condicionado tipo split / ACJ até 12.000 btus (incluindo remoção e a reposição do aparelho).	UNID.	50		
02	Manutenção preventiva/corretiva em aparelho de ar condicionado tipo split/ACJ de a 18.000 a 24.000 btus (incluindo remoção e a reposição do aparelho).	UNID.	50		
03	Manutenção preventiva/corretiva em aparelho de ar condicionado tipo split/ACJ de 27.000 a 36.000 btus (incluindo remoção e a reposição do aparelho).	UNID.	10		
04	Manutenção preventiva/corretiva em bebedouro de coluna e industrial, frigobar, freezer e geladeira (incluindo remoção e a reposição do aparelho).	UNID.	10		
05	Carga de gás de aparelho de ar condicionado tipo split 9.000 btus.	UNID.	10		
06	Carga de gás de aparelho de ar condicionado tipo split 12.000 btus.	UNID.	10		
07	Carga de gás de aparelho de ar condicionado tipo split 18.000 btus.	UNID.	10		
08	Carga de gás de aparelho de ar condicionado tipo split de 24.000 btus.	UNID.	10		
09	Carga de gás de aparelho de ar condicionado tipo split de 36.000 btus.	UNID.	06		
10	Carga de gás em bebedouro de coluna.	UNID.	10		
11	Carga de gás em bebedouro de industrial.	UNID.	10		
12	Carga de gás em frigobar e geladeira tipo doméstica.	UNID.	10		
13	Carga de gás em freezer.	UNID.	10		
TOTAL LOTE II					
LOTE III: FORNECIMENTO DE PEÇAS/ACESSÓRIOS – (MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTOS)					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	VALOR ESTIMADO P/ CONSUMO DE PEÇAS	% DE DESCONTOS	VALOR TOTAL COM DESCONTOS
01	Fornecimento de peças/ acessórios e demais componentes/itens para aparelhos de ar condicionado todas as marcas e modelos, bebedouro de coluna e industrial, geladeira, frigobar e freezer.	Conj.	R\$ 10.000,00		
TOTAL LOTE III					
VALOR TOTAL (LOTE I, II E III)					

DO PRAZO DE RECEBIMENTO DAS COTAÇÕES:

As cotações poderão ser enviadas para o e-mail cplsenadorguiomard2019@gmail.com até o dia 14 de fevereiro de 2025, até às 17h00. Dúvidas e esclarecimentos poderão ser sanados através do e-mail: semsasguiomard@gmail.com, em horário comercial.

Senador Guiomard-AC, 10 de fevereiro de 2025.

Dayana Costa dos Reis
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 003/2025

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE COTAÇÃO PARA FINS DE PESQUISA PREVIA DE MERCADO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD, convida fornecedores, Pessoas Jurídicas (PJ) de direito privado, e que abrangem o ramo do objeto especificado, para apresentarem COTAÇÕES DE PREÇOS, visando estimativa de preços para aquisição por meio de procedimento licitatório, em consonância com a legislação vigente em especial ao art. 37, XXI, da Constituição Federal de 1988, obedecendo os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência; aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 14.133/2021, com suas alterações e demais normas legais pertinentes.

Prezados senhores, solicitamos o orçamento para o objeto: fornecimento de refeição pronta, tipo marmitex, sucos e refrigerantes para atender as necessidades dos veículos pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Senador Guiomard/AC.

DA IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR:

Este edital de pesquisa de preços poderá ser respondido em papel timbrado próprio da empresa, ou por formulário fornecido por esta prefeitura, podendo ser solicitado através do e-mail: semsasguiomard@gmail.com. Deverão conter obrigatoriamente os seguintes dados: Razão Social, CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail para contato, prazo de validade dos preços, além dos nomes completos e CPF do(a) administrador(a) da empresa e do responsável pelo preenchimento e envio da proposta A Validade da Proposta deverá ser no mínimo de 60 (sessenta) dias.

DO OBJETO:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QNT	V. UNIT	VALOR TOTAL
01	MARMITEX	UND	850		
03	SALGADOS	CENTRO	30		
06	REFRIGERANTE	LITRO	40		
V. TOTAL					

DO PRAZO DE RECEBIMENTO DAS COTAÇÕES:

As cotações poderão ser enviadas para o e-mail cplsenadorguiomard2019@gmail.com até o dia 14 de fevereiro de 2025, até às 17h00. Dúvidas e esclarecimentos poderão ser sanados através do e-mail: semsasguiomard@gmail.com, em horário comercial.

Senador Guiomard-AC, 10 de fevereiro de 2025.

Dayana Costa dos Reis
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 003/2025

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARDSECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
AVISO DE COTAÇÃO PARA FINS DE PESQUISA PREVIA DE MERCADO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD, convida fornecedores, Pessoas Jurídicas (PJ) de direito privado, e que abrangem o ramo do objeto especificado, para apresentarem COTAÇÕES DE PREÇOS, visando estimativa de preços para aquisição por meio de procedimento licitatório, em consonância com a legislação vigente em especial ao art. 37, XXI, da Constituição Federal de 1988, obedecendo os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência; aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 14.133/2021, com suas alterações e demais normas legais pertinentes.

Prezados senhores, solicitamos o orçamento para o objeto: Aquisição de mobiliários, móveis e eletrodoméstico que visem estruturação do setor para garantir um ambiente de trabalho mais confortável aos profissionais que atuam na secretaria, além de receber com mais comodidade quem demandar serviços para área. Tais aquisições são destinadas a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento da Prefeitura de Senador Guiomard Municipal de Senador Guiomard/AC.

DA IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR:

Este edital de pesquisa de preços poderá ser respondido em papel timbrado próprio da empresa, ou por formulário fornecido por esta prefeitura, podendo ser solicitado através do e-mail: planejamento@senadorguiomard.ac.gov.br. Deverão conter obrigatoriamente os seguintes dados: Razão Social, CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail para contato, prazo de validade dos preços, além dos nomes completos e CPF do(a) administrador(a) da empresa e do responsável pelo preenchimento e envio da proposta. A validade da Proposta deverá ser no mínimo de 60 (sessenta) dias.

DO OBJETO:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	Mesa reta com estrutura em MDF branco fosco de 15mm e tampos em MDF tabaco de 15mm, mesa medindo 130x0,75x0,65, com gaveteiro de 3 gavetas com rodinhas medindo 0,43x0,43cm	UNID.	5		
02	Mesa modelo secretaria em MDF branco fosco na estrutura inferior e tampo em MDF tabaco em formato de L com 2 portas de correr, medindo 160x160x0,75cm	UNID.	1		
03	Mesa redonda com tampo em MDF tabaco e branco fosco 15mm medindo 120x120x0,75cm, com pé estrutura metálica	UNID.	1		
04	Balcão para frigobar acoplado e cafeteira na estrutura em MDF branco fosco e tampo em MDF tabaco com portas de abrir, medindo 190x0,80x0,60cm	UNID.	1		
05	Balcão de recepção atendimento com lugar pra cadeirante em MDF branco fosco e detalhes em MDF tabaco medindo 400x110x0,80cm	UNID.	1		
06	Armário com prateleiras internas para arquivos de 4 portas, caixaria em MDF branco fosco e portas na cor tabaco medindo 215x200x0,40cm	UNID.	1		
07	Painel ripado em MDF tabaco e branco fosco com uma porta de abrir na estrutura, medindo 530x190cm com um quadro redondo em MDF branco fosco pra receber logo marca	UNID.	1		
08	Cadeira de escritório modelo presidencial giratória	UNID.	6		
09	Cadeira de escritório modelo secretaria fixa.	UNID.	16		
10	Frigobar, branco, no mínimo 90l, com controle de temperatura, 127 V	UNID.	2		
11	Micro-ondas, 127 V, no mínimo 20l	UNID.	1		
TOTAL					

DO PRAZO DE RECEBIMENTO DAS COTAÇÕES:

As cotações poderão ser enviadas para o e-mail planejamento@senadorguiomard.ac.gov.br até o dia 14 de fevereiro de 2025, até às 17h00. Dúvidas e esclarecimentos poderão ser sanados através do e-mail: planejamento@senadorguiomard.ac.gov.br, em horário comercial.

Senador Guiomard-AC, 10 de fevereiro de 2025.

Alissandra de Araújo dos Santos
Secretária Municipal de Planejamento
Decreto nº 023/2025

TARAUACÁ

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE TARAUACÁ

LEI Nº 1.118, de 29 de JANEIRO de 2025

“Altera o artigo 3º da Lei nº 1.050 de 13 de julho de 2023, que Dispõe sobre o Plano de Classificação, Empregos e Salários do Poder Legislativo Municipal de Tarauacá – Acre e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TARAUACÁ, Estado do Acre, no uso de suas atribuições que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal mediante artigo 36, inciso II; faz saber ao povo de Tarauacá, que o Poder Legislativo Municipal aprova e Eu Sanciono a Seguinte Lei;

Art. 1º Altera o Art. 3º da Lei nº 1.050, de 13 de julho de 2023, passando a vigorar com as seguintes redações:

Art. 3º Fica alterado o artigo primeiro da Lei nº 846/2015, referente ao Plano de Classificação, Empregos e Salários do Poder Legislativo, prevalecendo os ajustes nos cargos e remunerações a seguir descrito:

DENOMINAÇÃO	Nº DE CARGOS	VENCIMENTOS
ASSESSOR ADMINISTRATIVO	6	R\$ 1.518,00
ASSESSOR PARLAMENTAR	13	R\$ 3.000,00

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

RODRIGO DAMASCENO CATÃO
Prefeito de Tarauacá

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ
GABINETE DA CASA CIVIL

DECRETO Nº 042, DE 31 DE JANEIRO DE 2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TARAUACÁ, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 847/2015;

RESOLVE:

Art. 1º AFASTAR, a pedido, ONIEDA MARIA BENIGNO GOMES, matrícula nº 7363, merendeira/40h, sem ônus, pelo período de 01.01.2025 a 31.12.2028.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.

RODRIGO DAMASCENO CATÃO

Prefeito de Tarauacá

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ

GABINETE DA CASA CIVIL

DECRETO Nº 043, DE 31 DE JANEIRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TARAUACÁ, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º TORNAR SEM EFEITO, a publicação da Lei Municipal nº 1.118 de 29 de janeiro de 2025, publicada no D. O.E. nº 13.954, de 31 de Janeiro de 2025, pág. 191.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.

RODRIGO DAMASCENO CATÃO

Prefeito de Tarauacá

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ

GABINETE DA CASA CIVIL

DECRETO Nº 044, DE 31 DE JANEIRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TARAUACÁ, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 1.112/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, ENZO MENDONÇA VAZ, para o Cargo em Comissão de Procurador Geral, Referência CEC – 10, da Procuradoria Geral do Município, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Tarauacá.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, com efeitos a contar de 01 de fevereiro de 2025.

RODRIGO DAMASCENO CATÃO

Prefeito de Tarauacá

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ

GABINETE DA CASA CIVIL

DECRETO Nº 045, DE 31 DE JANEIRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TARAUACÁ, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 1.112/2025;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, ITALO FERNANDO DE SOUZA FELTRINI, para o Cargo em Comissão de Procurador, Referência CEC- 09, da Controladoria Geral, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Tarauacá.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, com efeitos a contar de 01 de fevereiro de 2025.

RODRIGO DAMASCENO CATÃO

Prefeito de Tarauacá

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ

GABINETE DA CASA CIVIL

DECRETO Nº 046, DE 31 DE JANEIRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TARAUACÁ, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 1.112/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, LUIS MANSUETO MELO AGUIAR, para o Cargo em Comissão de Procurador, da Controladoria Geral, Referência CEC - 09 do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Tarauacá.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, com efeitos a contar de 01 de fevereiro de 2025.

RODRIGO DAMASCENO CATÃO

Prefeito de Tarauacá

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ

GABINETE DA CASA CIVIL

PORTARIA Nº 113, DE 03 DE JANEIRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TARAUACÁ, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 809/2014 e Decreto 031/2014

R E S O L V E:

ART.1º - CONCEDER a RODRIGO DAMASCENO CATÃO e FRANCISCO DI-ÓGENES LEÃO, 2/5 (duas e meia) diárias, para despesas com alimentação na cidade de Rio Branco- Acre, no período de 03/02/2025 a 05/02/2025, para participar de reunião no Tribunal de Contas do Estado do Acre, DERACRE, Gabinete do Governador, Secretaria de Habitação e dentre outras instituições de interesse da municipalidade, na cidade de Rio Branco- Acre.

ART. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.

MARILETE VITORINO DE SIQUEIRA

Prefeita em Exercício de Tarauacá

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ

GABINETE DA CASA CIVIL

PORTARIA Nº 115, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TARAUACÁ, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 809/2014 e Decreto 031/2014

R E S O L V E:

ART.1º - CONCEDER a RODRIGO DAMASCENO CATÃO, 6 (seis) diárias, para despesas com hospedagem e alimentação na cidade de Brasília, no período de 09/02/2025 a 14/02/2025, para participar do encontro de Novos Prefeitos e Prefeitas, no Centro de Convenções Ulysses Guimarães, em Brasília- DF.

ART. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.

MARILETE VITORINO DE SIQUEIRA

Prefeita em Exercício de Tarauacá

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ

GABINETE DA CASA CIVIL

PORTARIA Nº 116, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TARAUACÁ, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 809/2014 e Decreto 031/2014

R E S O L V E:

ART.1º - CONCEDER a CARLOS GOMES DE SOUSA, 6 (seis) diárias, para despesas com hospedagem e alimentação na cidade de Brasília, no período de 09/02/2025 a 14/02/2025, para assessorar o prefeito Rodrigo Damasceno Catão no encontro de Novos Prefeitos e Prefeitas, no Centro de Convenções Ulysses Guimarães, em Brasília- DF.

ART. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.

MARILETE VITORINO DE SIQUEIRA

Prefeita em Exercício de Tarauacá

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ

GABINETE DA CASA CIVIL

PORTARIA Nº 117, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TARAUACÁ, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 809/2014 e Decreto 031/2014

R E S O L V E:

ART.1º - CONCEDER a GILCELIO ACIOLI HOLANDA, 6 (seis) diárias, para despesas com hospedagem e alimentação na cidade de Brasília, no período de 09/02/2025 a 14/02/2025, para assessorar o prefeito Rodrigo Damasceno Catão no encontro de Novos Prefeitos e Prefeitas, no Centro de Convenções

Ulysses Guimarães, em Brasília- DF.

ART. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.

MARILETE VITORINO DE SIQUEIRA

Prefeita em Exercício de Tarauacá

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ

GABINETE DA CASA CIVIL

PORTARIA Nº 118, DE 31 DE JANEIRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TARAUACÁ, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 1.112/2025;

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR, SAULO DE TARSO RODRIGUES RIBEIRO, para o Cargo em Comissão de Assessor Jurídico I, Referência CEC 09, da Secretária Municipal de Saúde, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Tarauacá. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, com efeitos a contar de 01 de fevereiro 2025.

RODRIGO DAMASCENO CATÃO

Prefeito de Tarauacá

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ

GABINETE DA CASA CIVIL

PORTARIA Nº 119, DE 31 DE JANEIRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TARAUACÁ, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 1.112/2025;

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR, BENOCI FRANCISCA ARCANJO, para o Cargo em Comissão de Assessora Especial III, Referência- CEC 08, do Quadro de Pessoal do Gabinete da Vice - Prefeita.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, com efeitos a contar de 01 de fevereiro 2025.

RODRIGO DAMASCENO CATÃO

Prefeito de Tarauacá

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ

GABINETE DA CASA CIVIL

PORTARIA Nº 120, DE 31 DE JANEIRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TARAUACÁ, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 1.112/2025;

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR, EVERTON JOSÉ RAMOS DA FROTA, para o Cargo em Comissão de Assessor Jurídico I Referência CEC- 09, da Secretária Municipal de Educação, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Tarauacá.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, com efeitos a contar de 01 de fevereiro de 2025.

RODRIGO DAMASCENO CATÃO

Prefeito de Tarauacá

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ

GABINETE DA CASA CIVIL

PORTARIA Nº 121, DE 31 DE JANEIRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TARAUACÁ, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 1.112/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR, JULIA KETLY ALBUQUERQUE DA SILVA, para o Cargo em Comissão de Assessora Jurídico II, Referência CEC – 06, da Secretária Municipal de Educação, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Tarauacá.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, com efeitos a contar de 01 de fevereiro de 2025.

RODRIGO DAMASCENO CATÃO

Prefeito de Tarauacá

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ

GABINETE DA CASA CIVIL

PORTARIA Nº 122, DE 31 DE JANEIRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TARAUACÁ, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 1.112/2025;

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR, ILANA MARIA MENDONÇA DOS SANTOS, para o Cargo em Comissão de Diretor de Mensagens e Atos Administrativos, Referência CEC 04- Casa Civil do Prefeito, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Tarauacá.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, com efeitos a contar de 01 de fevereiro de 2025.

RODRIGO DAMASCENO CATÃO

Prefeito de Tarauacá

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ

GABINETE DA CASA CIVIL

PORTARIA Nº 123, DE 31 DE JANEIRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TARAUACÁ, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 1.112/2025;

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR, o Bombeiro Militar, 3º Sgt BM., LEANDRO DA SILVA SIMÕES SANTANA, para exercer a Função de Diretor Municipal da Defesa Civil, da Casa Civil do Prefeito, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Tarauacá.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, com efeitos a contar de 01 de fevereiro de 2025.

RODRIGO DAMASCENO CATÃO

Prefeito de Tarauacá

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ

GABINETE DA CASA CIVIL

PORTARIA Nº 124, DE 31 DE JANEIRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TARAUACÁ, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 1.112/2025;

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR, JOSÉ MANOEL DOURADO DE OLIVEIRA, para o Cargo em Comissão de Assessor Especial III, Referência CEC 08, do Gabinete do Prefeito, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Tarauacá.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, com efeitos a contar de 01 de fevereiro de 2025.

RODRIGO DAMASCENO CATÃO

Prefeito de Tarauacá

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ

GABINETE DA CASA CIVIL

PORTARIA Nº 125, DE 31 DE JANEIRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TARAUACÁ, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 1.112/2025;

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR, LUCAS DA COSTA CABRAL PINHO, para o Cargo em Comissão de Assessor Especial III, Referência CEC 08, do Gabinete do Prefeito, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Tarauacá.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, com efeitos a contar de 01 de fevereiro de 2025.

RODRIGO DAMASCENO CATÃO

Prefeito de Tarauacá

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ

GABINETE DA CASA CIVIL

PORTARIA Nº 126, DE 31 DE JANEIRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TARAUACÁ, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município e Lei Municipal

nº 1.112/2025;

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR, ANAYARA TEXEIRA DE FREITAS, para o Cargo em Comissão de Gerente de Ações Municipais, Referência CEC- 03, do Gabinete da Casa Civil, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Tarauacá.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, com efeitos a contar de 01 de fevereiro de 2025.

RODRIGO DAMASCENO CATÃO

Prefeito de Tarauacá

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ

GABINETE DA CASA CIVIL

PORTARIA Nº 127, DE 31 DE JANEIRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TARAUACÁ, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 1.112/2025;

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR, FRANCISCO JANIO MELO DA SILVA, para Cargo em Comissão de Assessor em Educação, Referência CEC 06, da Secretaria Municipal de Educação, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Tarauacá.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, com efeitos a contar de 01 de fevereiro 2025.

RODRIGO DAMASCENO CATÃO

Prefeito de Tarauacá

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ

GABINETE DA CASA CIVIL

PORTARIA Nº 128, DE 31 DE JANEIRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TARAUACÁ, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 1.112/2025;

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR, ALLAN CHRISTIAN OLIVEIRA CATÃO, para o Cargo em Comissão de Chefe de Departamento Administrativo, Referência- CEC 01, da Secretaria Municipal de Educação, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Tarauacá.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, com efeitos a contar de 01 de fevereiro 2025.

RODRIGO DAMASCENO CATÃO

Prefeito de Tarauacá

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ

GABINETE DA CASA CIVIL

PORTARIA Nº 129, DE 31 DE JANEIRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TARAUACÁ, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº .112/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR, JEFERSON FERNANDES SOUZA, portador do CPF nº 010.533.892-30, para o Cargo em Comissão de Assessor Técnico em Sistema de Informação, Referência- CEC 06, da Secretaria Municipal de Educação, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Tarauacá.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, com efeitos a contar de 01 de fevereiro 2025.

RODRIGO DAMASCENO CATÃO

Prefeito de Tarauacá

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ

GABINETE DA CASA CIVIL

PORTARIA Nº 130, DE 31 DE JANEIRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TARAUACÁ, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 1.112/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR, MARIA FERNANDA BENIGNO GOMES, para o Cargo em Comissão de Coordenadora de Patrimônio, Referência- CEC 02, da Secretaria Municipal de Educação, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de

Tarauacá.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, com efeitos a contar de 01 de fevereiro 2025.

RODRIGO DAMASCENO CATÃO

Prefeito de Tarauacá

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ

GABINETE DA CASA CIVIL

PORTARIA Nº 131, DE 31 DE JANEIRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TARAUACÁ, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 1.112/2025;

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor, JOSE ROSEVALDO PERES GALVAO, para exercer suas atribuições como Coordenador do departamento Folha de Pagamento, da Secretaria Municipal de Educação, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Tarauacá.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, com efeitos a contar de 01 de fevereiro 2025.

RODRIGO DAMASCENO CATÃO

Prefeito de Tarauacá

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ

GABINETE DA CASA CIVIL

PORTARIA Nº 132, DE 31 DE JANEIRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TARAUACÁ, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 1.112/2025;

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR, LAUANE LESSA PERES, para o Cargo em Comissão de Chefe do Departamento Lotação Funcional, Referência- CEC 01, da Secretaria Municipal de Educação, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Tarauacá.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, com efeitos a contar de 01 de fevereiro 2025.

RODRIGO DAMASCENO CATÃO

Prefeito de Tarauacá

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ

GABINETE DA CASA CIVIL

PORTARIA Nº 133, DE 31 DE JANEIRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TARAUACÁ, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 1.112/2025;

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR, MAURÍCIO SOUZA DA COSTA, para o Cargo em Comissão de Chefe do Departamento de Alimentação Escolar, Referência- CEC 01, da Secretaria Municipal de Educação, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Tarauacá.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, com efeitos a contar de 01 de fevereiro 2025.

RODRIGO DAMASCENO CATÃO

Prefeito de Tarauacá

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ

GABINETE DA CASA CIVIL

PORTARIA Nº 134, DE 31 DE JANEIRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TARAUACÁ, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 1.112/2025;

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor, FANDERMILER DA CUNHA FREITAS, para exercer suas atribuições como Coordenador do departamento Lotação Funcional, da Secretaria Municipal de Educação, do Quadro de Pessoal da Pre-

feitura Municipal de Tarauacá.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, com efeitos a contar de 01 de fevereiro 2025.

RODRIGO DAMASCENO CATÃO

Prefeito de Tarauacá

PORTARIA Nº 135, DE 31 DE JANEIRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TARAUACÁ, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 1.112/2025;

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR, o servidor, FRANCISCO HELITON ALVES DAMASCENO, para responder pela Coordenação do departamento de pesquisas e datas Educacionais, da Secretaria Municipal de Educação, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Tarauacá.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, com efeitos a contar de 01 de fevereiro 2025.

RODRIGO DAMASCENO CATÃO

Prefeito de Tarauacá

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ

GABINETE DA CASA CIVIL

PORTARIA Nº 136, DE 31 DE JANEIRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TARAUACÁ, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 1.112/2025;

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR, a servidora, MARLEIDE DA SILVA MARTINS, para responder pela Coordenação do departamento Escola de Formação de Professores, da Secretaria Municipal de Educação, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Tarauacá.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, com efeitos a contar de 01 de fevereiro 2025.

RODRIGO DAMASCENO CATÃO

Prefeito de Tarauacá

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ

GABINETE DA CASA CIVIL

PORTARIA Nº 137, DE 31 DE JANEIRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TARAUACÁ, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 1.112/2025;

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR, a servidora, FRANCISCO DAS CHAGAS MARQUES DE ARAÚJO, para responder pela Coordenação do departamento de Administração Rural, da Secretaria Municipal de Educação, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Tarauacá.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, com efeitos a contar de 01 de fevereiro 2025.

RODRIGO DAMASCENO CATÃO

Prefeito de Tarauacá

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ

GABINETE DA CASA CIVIL

PORTARIA Nº 138, DE 31 DE JANEIRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TARAUACÁ, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 1.112/2025;

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor, JOSE FRANCISCO SENA DE SOUSA, para exercer suas atribuições como Coordenador do departamento Educação Rural, da Secretaria Municipal de Educação, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Tarauacá.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, com efeitos a contar de 01 de fevereiro 2025.

RODRIGO DAMASCENO CATÃO

Prefeito de Tarauacá

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ

GABINETE DA CASA CIVIL

PORTARIA Nº 139, DE 31 DE JANEIRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TARAUACÁ, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 1.112/2025;

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR, MARIA DAIKA MACÊDO FERREIRA, para o Cargo em Comissão de Diretora Administrativa, Referência- CEC 04, da Secretaria Municipal de Educação, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Tarauacá.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, com efeitos a contar de 01 de fevereiro 2025.

RODRIGO DAMASCENO CATÃO

Prefeito de Tarauacá

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ

GABINETE DA CASA CIVIL

PORTARIA Nº 140, DE 31 DE JANEIRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TARAUACÁ, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 1.112/2025;

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR, MARCOS AURÉLIO DO NASCIMENTO, para o Cargo em Comissão de Chefe da Seção de Conteúdo e Comunicação, Referência CEC 01, da Secretaria Municipal de Promoção Social, do Quadro da Prefeitura Municipal de Tarauacá.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, com efeitos a contar de 01 de fevereiro 2025.

RODRIGO DAMASCENO CATÃO

Prefeito de Tarauacá

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ

GABINETE DA CASA CIVIL

PORTARIA Nº 141, DE 31 DE JANEIRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TARAUACÁ, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 1.112/2025;

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR, AMANDA CARNEIRO MONTEIRO, para o Cargo em Comissão de Diretor de Apoio e Assistência Previdenciária, Referência CEC-04, da Secretaria de Municipal de Promoção Social, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Tarauacá.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, com efeitos a contar de 01 de fevereiro 2025.

RODRIGO DAMASCENO CATÃO

Prefeito de Tarauacá

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ

GABINETE DA CASA CIVIL

PORTARIA Nº 142, DE 31 DE JANEIRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TARAUACÁ, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 1.112/2025;

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR, TAMIRES DE OLIVEIRA SOARES, para o Cargo em comissão de Diretor de Comunicação, Referência CEC- 04, na Secretaria Municipal Promoção Social, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Tarauacá.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, com efeitos a contar de 01 de fevereiro 2025.

RODRIGO DAMASCENO CATÃO

Prefeito de Tarauacá

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ

GABINETE DA CASA CIVIL

PORTARIA Nº 143, DE 31 DE JANEIRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TARAUACÁ, Estado do Acre, no uso de

suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 1.112/2025;

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR, KELLIANE DA SILVA CARIOCA, para o Cargo em Comissão de Coordenadora do Programa Bolsa Família, Referência - CEC 02, do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Promoção Social, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Tarauacá.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, com efeitos a contar de 01 de fevereiro 2025.

RODRIGO DAMASCENO CATÃO
Prefeito de Tarauacá

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ
GABINETE DA CASA CIVIL

PORTARIA Nº 144, DE 31 DE JANEIRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TARAUACÁ, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 1.112/2025;

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR, LUENE MARINHO DOURADO, para o Cargo em Comissão de Coordenador do CADÚNICO, Referência- CEC 02, do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Promoção Social, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Tarauacá.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, com efeitos a contar de 01 de fevereiro 2025.

RODRIGO DAMASCENO CATÃO
Prefeito de Tarauacá

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ
GABINETE DA CASA CIVIL

PORTARIA Nº 145, DE 31 DE JANEIRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TARAUACÁ, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 1.112/2025;

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR, JAIRO ANDRADE DE SOUSA, para o Cargo em Comissão de Coordenador dos Conselhos de Direito de Assistência Social, Referência- CEC 02, da Secretaria Municipal de Promoção Social, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Tarauacá.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, com efeitos a contar de 01 de fevereiro 2025.

RODRIGO DAMASCENO CATÃO
Prefeito de Tarauacá

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ
GABINETE DA CASA CIVIL

PORTARIA Nº 146, DE 31 DE JANEIRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TARAUACÁ, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 1.112/2025;

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR, VANESSA CABRAL LEITÃO, para o Cargo em Comissão Coordenador de Políticas para Mulheres, Referência, CEC -02, da Secretaria Municipal de Promoção Social, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Tarauacá.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, com efeitos a contar de 01 de fevereiro 2025.

RODRIGO DAMASCENO CATÃO
Prefeito de Tarauacá

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ
GABINETE DA CASA CIVIL

PORTARIA Nº 147, DE 31 DE JANEIRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TARAUACÁ, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 1.112/2025;

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR, SANDIDA MARIA VIANA FREITAS, para o Cargo em Co-

missão de Coordenadora de Políticas para melhor idade, Referência- CEC 02, do quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Promoção Social, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Tarauacá.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, com efeitos a contar de 01 de fevereiro 2025.

RODRIGO DAMASCENO CATÃO
Prefeito de Tarauacá

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ
GABINETE DA CASA CIVIL

PORTARIA Nº 148, DE 31 DE JANEIRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TARAUACÁ, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 1.112/2025;

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR, TATYANE VIANA DA SILVA, para o Cargo em Comissão de Diretora do CRAS, Referência CEC- 04, da Secretaria Municipal de Promoção Social, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Tarauacá.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, com efeitos a contar de 01 de fevereiro 2025.

RODRIGO DAMASCENO CATÃO
Prefeito de Tarauacá

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ
GABINETE DA CASA CIVIL

PORTARIA Nº 149, DE 31 DE JANEIRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TARAUACÁ, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 1.112/2025;

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR, FLAVIA MONTEIRO PEREIRA, para o Cargo em Comissão de Diretora do CREAS, Referência - CEC 04, do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Promoção Social, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Tarauacá.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, com efeitos a contar de 01 de fevereiro 2025.

RODRIGO DAMASCENO CATÃO
Prefeito de Tarauacá

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ
GABINETE DA CASA CIVIL

PORTARIA Nº 150, DE 31 DE JANEIRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TARAUACÁ, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 1.112/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR, ROSA MARIA DA SILVA LIMA, para o Cargo em Comissão de Chefe da Seção Administrativa, Referência- CEC 01, da Secretaria Municipal de Promoção Social, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Tarauacá.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, com efeitos a contar de 01 de fevereiro 2025.

RODRIGO DAMASCENO CATÃO
Prefeito de Tarauacá

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ
GABINETE DA CASA CIVIL

PORTARIA Nº 155, DE 31 DE JANEIRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TARAUACÁ, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 1.112/2025;

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR, PEDRO SOUZA FEITOZA para o Cargo em Comissão de Chefe de Seção Administrativo, Referência- CEC 01, do quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Promoção Social, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Tarauacá.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, com efeitos a contar de 01 de fevereiro 2025.

RODRIGO DAMASCENO CATÃO
Prefeito de Tarauacá

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ
GABINETE DA CASA CIVIL

PORTARIA Nº 156, DE 31 DE JANEIRO DE 2025
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TARAUACÁ, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 1.112/2025;
R E S O L V E:
Art. 1º - NOMEAR, CÉLIO ANTÔNIO DA CONCEIÇÃO MOURA, para o Cargo em Comissão de Chefe de Seção Administrativo, Referência- CEC 01, do quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Promoção Social, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Tarauacá.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, com efeitos a contar de 01 de fevereiro 2025.

RODRIGO DAMASCENO CATÃO
Prefeito de Tarauacá

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ
GABINETE DA CASA CIVIL

PORTARIA Nº 157, DE 31 DE JANEIRO DE 2025
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TARAUACÁ, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 1.112/2025;
R E S O L V E:
Art. 1º - NOMEAR, ALANA DE SOUZA MORAIS PASSOS, para o Cargo em Comissão de Gerente de Programas Sociais, Referência- CEC 03, do quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Promoção Social, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Tarauacá.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, com efeitos a contar de 01 de fevereiro 2025.

RODRIGO DAMASCENO CATÃO
Prefeito de Tarauacá

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ
GABINETE DA CASA CIVIL

PORTARIA Nº 158, DE 31 DE JANEIRO DE 2025
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TARAUACÁ, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 1.112/2025;
R E S O L V E:
Art. 1º - NOMEAR, MARIA VANESSA ARAÚJO DA SILVA, para o Cargo em Comissão de Coordenador do Programa Criança Feliz, Referência- CEC 02, do quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Promoção Social, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Tarauacá.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, com efeitos a contar de 01 de fevereiro 2025.

RODRIGO DAMASCENO CATÃO
Prefeito de Tarauacá

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ
GABINETE DA CASA CIVIL

PORTARIA Nº 161, DE 31 DE JANEIRO DE 2025
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TARAUACÁ, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 1.112/2025;
R E S O L V E:
Art. 1º - NOMEAR, GLEISSON DE ARAUJO FEITOSA, para o Cargo em Comissão de Coordenador de Contratos, referência CEC-02, do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, com efeitos a contar de 01 de fevereiro 2025.

RODRIGO DAMASCENO CATÃO
Prefeito de Tarauacá

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ
GABINETE DA CASA CIVIL

PORTARIA Nº 162, DE 31 DE JANEIRO DE 2025
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TARAUACÁ, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 1.112/2025;
R E S O L V E:
Art. 1º - NOMEAR, FRANCIVAN ABREU DE SOUZA, para o Cargo em Comissão de Coordenador de Acompanhamento dos Processos de Licitação, referência CEC-02, do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, com efeitos a contar de 01 de fevereiro 2025.

RODRIGO DAMASCENO CATÃO
Prefeito de Tarauacá

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ
GABINETE DA CASA CIVIL

PORTARIA Nº 163, DE 31 DE JANEIRO DE 2025
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TARAUACÁ, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 1.112/2025;
R E S O L V E:
Art. 1º - NOMEAR, AIRLANE MARIA FONTINELES DA CUNHA, para o Cargo em Comissão de Coordenador de Zoonoses, referência CEC-02, do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, com efeitos a contar de 01 de fevereiro 2025.

RODRIGO DAMASCENO CATÃO
Prefeito de Tarauacá

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ
GABINETE DA CASA CIVIL

PORTARIA Nº 164, DE 31 DE JANEIRO DE 2025
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TARAUACÁ, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 1.112/2025;
R E S O L V E:
Art. 1º - NOMEAR, ALEXANDRO DO VALE NASCIMENTO, para o Cargo em Comissão de Coordenadora da Unidade Básica de Saúde Porto Marques, Referência CEC-02, do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, com efeitos a contar de 01 de fevereiro 2025.

RODRIGO DAMASCENO CATÃO
Prefeito de Tarauacá

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ
GABINETE DA CASA CIVIL

PORTARIA Nº 165, DE 31 DE JANEIRO DE 2025
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TARAUACÁ, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 1.112/2025;
R E S O L V E:
Art. 1º - NOMEAR, MARIA DA LIBERDADE DOS SANTOS MORAIS, para o Cargo em Comissão de Coordenadora da Unidade Básica de Saúde José Leôncio Gomes Rodrigues, Referência CEC-02, do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, com efeitos a contar de 01 de fevereiro 2025.

RODRIGO DAMASCENO CATÃO
Prefeito de Tarauacá

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ
GABINETE DA CASA CIVIL

PORTARIA Nº 166, DE 31 DE JANEIRO DE 2025
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TARAUACÁ, Estado do Acre, no uso de

suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 1.112/2025;

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR, ANGELA MARIA FONTINELE REGO, para o Cargo em Comissão de Coordenadora da Unidade Básica de Saúde Coordenador da Unidade Básica de Saúde “Narciso Moreira “Dezinho”, Referência CEC-02, do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, com efeitos a contar de 01 de fevereiro 2025.

RODRIGO DAMASCENO CATÃO
Prefeito de Tarauacá

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ
GABINETE DA CASA CIVIL

PORTARIA Nº 167, DE 31 DE JANEIRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TARAUACÁ, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 1.112/2025;

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR, PEDRO FREIRE DO NASCIMENTO FECURY, para o Cargo em Comissão de Coordenador de Convênios, referência CEC-02, do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, com efeitos a contar de 01 de fevereiro 2025.

RODRIGO DAMASCENO CATÃO
Prefeito de Tarauacá

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ
GABINETE DA CASA CIVIL

PORTARIA Nº 168, DE 31 DE JANEIRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TARAUACÁ, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 1.112/2025;

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR, MARCOS AURELIO NASCIMENTO BEZERRA, para o Cargo em Comissão de Coordenador de Transferência Fora de Domicílio - TFD, Referência CEC-02, do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, com efeitos a contar de 01 de fevereiro 2025.

RODRIGO DAMASCENO CATÃO
Prefeito de Tarauacá

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ
GABINETE DA CASA CIVIL

PORTARIA Nº 169, DE 31 DE JANEIRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TARAUACÁ, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 1.112/2025;

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR, ANTONIO DO NASCIMENTO SOUZA, para o Cargo em Comissão de Coordenador do Telemedicina, Referência - CEC 02, do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, com efeitos a contar de 01 de fevereiro 2025.

RODRIGO DAMASCENO CATÃO
Prefeito de Tarauacá

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ
GABINETE DA CASA CIVIL

PORTARIA Nº 170, DE 31 DE JANEIRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TARAUACÁ, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 1.112/2025;

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR, RAYANE OLIVEIRA DE OLIVEIRA, para o Cargo em Comissão de Técnico Farmacêutico da Farmácia Básica, Referência- CEC 06,

do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, com efeitos a contar de 01 de fevereiro 2025.

RODRIGO DAMASCENO CATÃO
Prefeito de Tarauacá

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ
GABINETE DA CASA CIVIL

PORTARIA Nº 171, DE 31 DE JANEIRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TARAUACÁ, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 1.112/2025;

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR, JOSÉ CLAUDENILCE DE MENDONÇA PAIVA, para exercer o Cargo em Comissão de Coordenador de Manutenção Preventiva em T.I., Referência – CEC 02, do quadro de pessoal da Secretária Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, com efeitos a contar de 01 de fevereiro 2025.

RODRIGO DAMASCENO CATÃO
Prefeito de Tarauacá

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ
GABINETE DA CASA CIVIL

PORTARIA Nº 172, DE 31 DE JANEIRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TARAUACÁ, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 1.112/2025;

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR, ALDSANDRE DOURADO PLÁCIDO FILHO, para o Cargo em Comissão de Diretor de Saúde Bucal, Referência CEC 04, do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, com efeitos a contar de 01 de fevereiro 2025.

RODRIGO DAMASCENO CATÃO
Prefeito de Tarauacá

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ
GABINETE DA CASA CIVIL

PORTARIA Nº 173, DE 31 DE JANEIRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TARAUACÁ, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 1.112/2025;

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR, APARECIDA DE SOUZA CABRAL, para o Cargo em Comissão de Coordenadora da Unidade Básica de Saúde Maria Francisca da Costa Cabral, Referência CEC-02, do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, com efeitos a contar de 01 de fevereiro 2025.

RODRIGO DAMASCENO CATÃO
Prefeito de Tarauacá

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ
GABINETE DA CASA CIVIL

PORTARIA Nº 174, DE 31 DE JANEIRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TARAUACÁ, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 1.112/2025;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, FRANCISCO TAISSON GOMES DE PAULA, para o Cargo em Comissão de Chefe da Seção de Comunicação, da Secretaria Municipal de Saúde, Referência CEC-01, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Tarauacá.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, com efeitos a contar de 01 de fevereiro de 2025.

RODRIGO DAMASCENO CATÃO
Prefeito de Tarauacá

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ
GABINETE DA CASA CIVIL

PORTARIA Nº 175, DE 31 DE JANEIRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TARAUACÁ, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 1.112/2025;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, FABIANO DOS SANTOS SAMPAIO, para o Cargo em Comissão de Coordenador de RH, Referência- CEC 02, da Secretaria Municipal de Saúde, Referência CEC-02, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Tarauacá.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, com efeitos a contar de 01 de fevereiro 2025.

RODRIGO DAMASCENO CATÃO
Prefeito de Tarauacá

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ
GABINETE DA CASA CIVIL

PORTARIA Nº 176, DE 31 DE JANEIRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TARAUACÁ, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 1.112/2025;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, CLAUDIANA RODRIGUES VENANCIO, para o Cargo em Comissão de Coordenadora da Unidade Básica de Saúde Maria da Luz, referência CEC-02, do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, com efeitos a contar de 01 de fevereiro 2025.

RODRIGO DAMASCENO CATÃO
Prefeito de Tarauacá

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ
GABINETE DA CASA CIVIL

PORTARIA Nº 177, DE 31 DE JANEIRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TARAUACÁ, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 1.112/2025;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, ELANE CUSTÓDIO DE ALENCAR, para o Cargo em Comissão de Coordenadora da Unidade Básica de Saúde Maria Espanhol, Referência CEC-02, do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, com efeitos a contar de 01 de fevereiro 2025.

RODRIGO DAMASCENO CATÃO
Prefeito de Tarauacá

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ
GABINETE DA CASA CIVIL

PORTARIA Nº 178, DE 31 DE JANEIRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TARAUACÁ, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 1.112/2025;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, ANTÔNIA MARIA FRANCILENE VIANA RODRIGUES, para o Cargo em Comissão de Coordenadora da Unidade Básica de Saúde 24 de abril, Referência CEC-02, do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, com efeitos a contar de 01 de fevereiro 2025.

RODRIGO DAMASCENO CATÃO
Prefeito de Tarauacá

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ
GABINETE DA CASA CIVIL

PORTARIA Nº 179, DE 31 DE JANEIRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TARAUACÁ, Estado do Acre, no uso de

suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 1.112/2025;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, ANA CLARA PINHEIRO DE OLIVEIRA, para o Cargo em Comissão de Coordenadora da Unidade Básica de Saúde Padre Hubert Grossheim, Referência CEC-02, do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, com efeitos a contar de 01 de fevereiro 2025.

RODRIGO DAMASCENO CATÃO
Prefeito de Tarauacá

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ
GABINETE DA CASA CIVIL

PORTARIA Nº 180, DE 31 DE JANEIRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TARAUACÁ, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 1.112/2025;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, JOSÉ DE CASTRO CABRAL, para o Cargo em Comissão de Coordenador da Unidade Básica de Saúde Marília Vieira da Silva, Referência- CEC 02, do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, com efeitos a contar de 01 de fevereiro 2025.

RODRIGO DAMASCENO CATÃO
Prefeito de Tarauacá

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ
GABINETE DA CASA CIVIL

PORTARIA Nº 181, DE 31 DE JANEIRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TARAUACÁ, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 1.112/2025;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, FABRIOLA AZEVEDO LIMA, para o Cargo em Comissão de Diretora de Convênios, referência CEC-04, do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, com efeitos a contar de 01 de fevereiro 2025.

RODRIGO DAMASCENO CATÃO
Prefeito de Tarauacá

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ
GABINETE DA CASA CIVIL

PORTARIA Nº 182, DE 31 DE JANEIRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TARAUACÁ, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 1.112/2025;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, MARIA SALETE PONTES, para o Cargo em Comissão de Coordenador do Departamento Educação Infantil I, da Secretaria Municipal de Educação, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Tarauacá.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, com efeitos a contar de 01 de fevereiro 2025.

RODRIGO DAMASCENO CATÃO
Prefeito de Tarauacá

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ
GABINETE DA CASA CIVIL

PORTARIA Nº 183, DE 31 DE JANEIRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TARAUACÁ, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 1.112/2025;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, ALEXANDRA FARIAS ALVES, para o Cargo em Comissão de Coordenadora de departamento de Avaliação, da Secretaria Municipal de Educação, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Tarauacá.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, com efeitos a contar de 01 de fevereiro de 2025.

RODRIGO DAMASCENO CATÃO
Prefeito de Tarauacá

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ
GABINETE DA CASA CIVIL

PORTARIA Nº 184, DE 31 DE JANEIRO DE 2025
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TARAUACÁ, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 1.112/2025;
RESOLVE:
Art. 1º - DESIGNAR, ADEMILTON DA SILVA LIMA JÚNIOR, para o Cargo em Comissão de Diretor de Ensino, da Secretaria Municipal de Educação, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Tarauacá.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, com efeitos a contar de 01 de fevereiro 2025.

RODRIGO DAMASCENO CATÃO
Prefeito de Tarauacá

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ
GABINETE DA CASA CIVIL

PORTARIA Nº 185, DE 31 DE JANEIRO DE 2025
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TARAUACÁ, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 1.112/2025;
RESOLVE:
Art. 1º - DESIGNAR, EDIVAN BARBOSA DE ALMEIDA, para o Cargo em Comissão de Coordenador de Departamento de Alimentação Escolar, da Secretaria Municipal de Educação, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Tarauacá.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, com efeitos a contar de 01 de fevereiro 2025.

RODRIGO DAMASCENO CATÃO
Prefeito de Tarauacá

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ
GABINETE DA CASA CIVIL

PORTARIA Nº 186, DE 31 DE JANEIRO DE 2025
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TARAUACÁ, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 1.112/2025;
RESOLVE:
Art. 1º - DESIGNAR, FRANCISCA HERLANDIA DA SILVA BARRETO, para o Cargo em Comissão de Coordenador do Departamento de Educação Infantil, da Secretaria Municipal de Educação, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Tarauacá.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, com efeitos a contar de 01 de fevereiro 2025.

RODRIGO DAMASCENO CATÃO
Prefeito de Tarauacá

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ
GABINETE DA CASA CIVIL

PORTARIA Nº 187, DE 31 DE JANEIRO DE 2025
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TARAUACÁ, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 1.112/2025;
RESOLVE:
Art. 1º - DESIGNAR, GISÉLIA DO NASCIMENTO SOUZA, para o Cargo em Comissão de Coordenador do Departamento Educação Especial, da Secretaria Municipal de Educação, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Tarauacá.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, com efeitos a contar de 01 de fevereiro 2025.

RODRIGO DAMASCENO CATÃO
Prefeito de Tarauacá

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ
GABINETE DA CASA CIVIL

PORTARIA Nº 188, DE 31 DE JANEIRO DE 2025
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TARAUACÁ, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 1.112/2025;
RESOLVE:
Art. 1º - DESIGNAR, FRANCISCO OLIVEIRA DE MORAIS, para o Cargo em Comissão de Coordenador do Departamento da EJA, da Secretaria Municipal de Educação, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Tarauacá.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, com efeitos a contar de 01 de fevereiro 2025.

RODRIGO DAMASCENO CATÃO
Prefeito de Tarauacá

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ
GABINETE DA CASA CIVIL

PORTARIA Nº 189, DE 31 DE JANEIRO DE 2025
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TARAUACÁ, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 1.112/2025;
RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR, MADALENE VITÓRIA LEÃO FERNANDES, para o Cargo em Comissão de Diretora de Fiscalização de Contratos, Referência – CEC 04, da Controladoria Geral, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Tarauacá.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, com efeitos a contar de 01 de fevereiro de 2025.

RODRIGO DAMASCENO CATÃO
Prefeito de Tarauacá

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ
GABINETE DA CASA CIVIL

PORTARIA Nº 190, DE 31 DE JANEIRO DE 2025
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TARAUACÁ, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 1.112/2025;
RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR, ELITON SOUZA DA ROCHA, para o Cargo em Comissão de Diretor de Almoxarifado, Referência CEC 4, Secretária de Administração, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Tarauacá.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, com efeitos a contar de 01 de fevereiro 2025.

RODRIGO DAMASCENO CATÃO
Prefeito de Tarauacá

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ
GABINETE DA CASA CIVIL

PORTARIA Nº 191, DE 31 DE JANEIRO DE 2025
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TARAUACÁ, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 1.112/2025;
RESOLVE:
Art. 1º - DESIGNAR, o servidor VANDERSON DA SILVA DO ESPÍRITO SANTO, para responder pela Coordenação de Patrimônio, secretaria Municipal de Administração, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Tarauacá.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação com efeitos a contar de 01 de fevereiro 2025.

RODRIGO DAMASCENO CATÃO
Prefeito de Tarauacá

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ
GABINETE DA CASA CIVIL

PORTARIA Nº 192, DE 31 DE JANEIRO DE 2025
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TARAUACÁ, Estado do Acre, no uso de

suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 1.112/2025;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, EDINEIDA DE SOUZA OLIVEIRA, para o Cargo em Comissão de Coordenador de Almoxarifado, Referência- CEC 02, do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Tarauacá.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, com efeitos a contar de 01 de fevereiro 2025.

RODRIGO DAMASCENO CATÃO
Prefeito de Tarauacá

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ
GABINETE DA CASA CIVIL

PORTARIA Nº 193, DE 31 DE JANEIRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TARAUACÁ, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 1.112/2025;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, MILTON CESAR MARÇAL DA SILVA, para o Cargo em Comissão Assessor Especial III, Referência- CEC- 8, do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, com efeitos a contar de 01 de fevereiro de 2025.

RODRIGO DAMASCENO CATÃO
Prefeito de Tarauacá

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ
GABINETE DA CASA CIVIL

PORTARIA Nº 194, DE 31 DE JANEIRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TARAUACÁ, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 1.112/2025;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, SEBASTIÃO DA SILVA SOUZA, para o Cargo em Comissão de Coordenador de Arquivo, Referência - CEC 02, da Secretaria Municipal de Administração, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Tarauacá.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, com efeitos a contar de 01 de fevereiro de 2025.

RODRIGO DAMASCENO CATÃO
Prefeito de Tarauacá

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ
GABINETE DA CASA CIVIL

PORTARIA Nº 195, DE 31 DE JANEIRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TARAUACÁ, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 1.112/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, o Fiscal de Obras, GLEBSON SOMBRA AGUIAR, para o Cargo em Comissão Diretor de Transportes e Abastecimento de Veículos, Referência- FC 12, da Secretaria Municipal de Administração, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Tarauacá.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, com efeitos a contar de 01 de fevereiro de 2025.

RODRIGO DAMASCENO CATÃO
Prefeito de Tarauacá

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ
GABINETE DA CASA CIVIL

PORTARIA Nº 196, DE 31 DE JANEIRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TARAUACÁ, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 1.112/2025;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, CARLOS ANDRÉ FALCÃO DA SILVA, para o Cargo em Comissão de Coordenador de Mercados e Logradouros, Referência- CEC 02,

da Secretaria Municipal de Agricultura, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Tarauacá.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, com efeitos a contar de 01 de fevereiro de 2025.

RODRIGO DAMASCENO CATÃO
Prefeito de Tarauacá

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ
GABINETE DA CASA CIVIL

PORTARIA Nº 197, DE 31 DE JANEIRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TARAUACÁ, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 1.112/2025;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, JOÃO CARLOS DO NASCIMENTO SOUZA, para o Cargo em Comissão de Coordenador da Unidade de Cadastro e Assistência Técnica junto a EMATER, Referência- CEC 02, da Secretaria Municipal de Agricultura, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Tarauacá.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, com efeitos a contar de 01 de fevereiro de 2025.

RODRIGO DAMASCENO CATÃO
Prefeito de Tarauacá

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ
GABINETE DA CASA CIVIL

PORTARIA Nº 198, DE 31 DE JANEIRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TARAUACÁ, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 1.112/2025;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, RAIMUNDO NONATO MAIA DO NASCIMENTO, para o Cargo em Comissão de Chefe de Seção de Atividades produtivas agrícolas, Referência- CEC 01, da Secretaria Municipal de Agricultura, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Tarauacá.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, com efeitos a contar de 01 de fevereiro de 2025.

RODRIGO DAMASCENO CATÃO
Prefeito de Tarauacá

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ
GABINETE DA CASA CIVIL

PORTARIA Nº 199, DE 31 DE JANEIRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TARAUACÁ, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 1.112/2025;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, MARIA CINTIA SILVA DE FREITAS, para o Cargo em Comissão de Diretora Administrativa, Referência- CEC 04, da Secretaria Municipal de Agricultura, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Tarauacá.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, com efeitos a contar de 01 de fevereiro de 2025.

RODRIGO DAMASCENO CATÃO
Prefeito de Tarauacá

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ
GABINETE DA CASA CIVIL

PORTARIA Nº 200, DE 31 DE JANEIRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TARAUACÁ, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 1.112/2025;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, CARLOS AUGUSTO ASSÉN FÉLIX, para o Cargo em Comissão de Coordenador da Gestão da Frota, Maquinas e Veiculos, Referên-

cia- CEC 02, da Secretaria Municipal de Agricultura, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Tarauacá.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, com efeitos a contar de 01 de fevereiro de 2025.

RODRIGO DAMASCENO CATÃO
Prefeito de Tarauacá

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ
GABINETE DA CASA CIVIL

PORTARIA Nº 201, DE 31 DE JANEIRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TARAUACÁ, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 1.112/2025;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, RAIMUNDO FRANCISCO CERQUEIRA DOS SANTOS, para o Cargo em Comissão de Coordenador de Transporte, Referência- CEC 02, da Secretaria Municipal de Agricultura, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Tarauacá.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, com efeitos a contar de 01 de fevereiro de 2025.

RODRIGO DAMASCENO CATÃO
Prefeito de Tarauacá

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ
GABINETE DA CASA CIVIL

PORTARIA Nº 202, DE 31 DE JANEIRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TARAUACÁ, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 1.112/2025;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, ANA CAROLINE PORCEL RIBEIRO MAIA, para o Cargo em Comissão de Assessor Técnico de Engenharia, da Secretaria Municipal de Planejamento, Referência CEC-07, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Tarauacá.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, com efeitos a contar de 01 de fevereiro de 2025.

RODRIGO DAMASCENO CATÃO
Prefeito de Tarauacá

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ
GABINETE DA CASA CIVIL

PORTARIA Nº 203, DE 31 DE JANEIRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TARAUACÁ, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 1.112/2025;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, LUIZ CARLOS PEREIRA DE SOUZA, para o Cargo em Comissão de Assessor de Tributos, da Secretaria Municipal de Finanças Referência- CEC 06, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Tarauacá.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, com efeitos a contar de 01 de fevereiro de 2025.

RODRIGO DAMASCENO CATÃO
Prefeito de Tarauacá

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ
GABINETE DA CASA CIVIL

PORTARIA Nº 204, DE 31 DE JANEIRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TARAUACÁ, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 1.112/2025;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, TARCIANE BEZERRA MOURÃO, para o Cargo em Comis-

são de Diretor Administrativo, da Secretaria Municipal de Planejamento, Referência CEC-04, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Tarauacá.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, com efeitos a contar de 01 de fevereiro de 2025.

RODRIGO DAMASCENO CATÃO
Prefeito de Tarauacá

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ
GABINETE DA CASA CIVIL

PORTARIA Nº 205, DE 31 DE JANEIRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TARAUACÁ, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 1.112/2025;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, CAROLINA ACIOLY GOMES DE ALMEIDA, para o Cargo em Comissão de Gerente de Projetos, da Secretaria Municipal de Planejamento, Referência CEC-03, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Tarauacá.

Art. 2º - DESIGNAR a servidora para exercer cumulativamente a função de Engenheira, sem acréscimos aos seus vencimentos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, com efeitos a contar de 01 de fevereiro de 2025.

RODRIGO DAMASCENO CATÃO
Prefeito de Tarauacá

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ
GABINETE DA CASA CIVIL

PORTARIA Nº 206, DE 31 DE JANEIRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TARAUACÁ, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 1.112/2025;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, CARLA MARIA MAIA VERAS, para o Cargo em Comissão de Assessor de Planejamento, da Secretaria Municipal de Planejamento, Referência CEC-05, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Tarauacá.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, com efeitos a contar de 01 de fevereiro de 2025.

RODRIGO DAMASCENO CATÃO
Prefeito de Tarauacá

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ
GABINETE DA CASA CIVIL

PORTARIA Nº 207, DE 31 DE JANEIRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TARAUACÁ, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 1.112/2025;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, GERCINA NASCIMENTO DE ARAÚJO, para o Cargo em Comissão de Assessor de Convênio, da Secretaria Municipal de Planejamento, Referência CEC-06, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Tarauacá.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, com efeitos a contar de 01 de fevereiro de 2025.

RODRIGO DAMASCENO CATÃO
Prefeito de Tarauacá

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ
GABINETE DA CASA CIVIL

PORTARIA Nº 208, DE 31 DE JANEIRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TARAUACÁ, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 1.112/2025;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, MARIA ROSINEIDE DA SILVA SACRAMENTO, para o Cargo em comissão de Chefe da Seção de Fiscalização de Recursos Florestais, Referência CEC- 1, na Secretaria Municipal Da Floresta e Meio Ambiente e

Povos Originários, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Tarauacá.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, com efeitos a contar de 01 de fevereiro 2025.

RODRIGO DAMASCENO CATÃO
Prefeito de Tarauacá

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ
GABINETE DA CASA CIVIL

PORTARIA Nº 209, DE 31 DE JANEIRO DE 2025
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TARAUACÁ, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 1.112/2025;
RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR, ADAILSON NUNES DE OLIVEIRA, para o Cargo em comissão de Chefe da Seção de Áreas Protegidas e Arborização, Referência CEC- 1, na Secretaria Municipal Da Floresta e Meio Ambiente e Povos Originários, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Tarauacá.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, com efeitos a contar de 01 de fevereiro 2025.

RODRIGO DAMASCENO CATÃO
Prefeito de Tarauacá

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ
GABINETE DA CASA CIVIL

PORTARIA Nº 210, DE 31 DE JANEIRO DE 2025
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TARAUACÁ, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 1.112/2025;
RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR, FRANCISCO EDNILTON SANTOS NASCIMENTO, para o Cargo em Comissão de Diretor de Esportes Zona Urbana, referência CEC-04, do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, do quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Tarauacá.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, com efeitos a contar de 01 de fevereiro 2025.

RODRIGO DAMASCENO CATÃO
Prefeito de Tarauacá

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ
GABINETE DA CASA CIVIL

PORTARIA Nº 211, DE 31 DE JANEIRO DE 2025
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TARAUACÁ, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 1.112/2025;
RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR, TAMARA DA SILVA BASGAL, para o Cargo em Comissão de Diretora Administrativa, referência CEC-04, do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, do quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Tarauacá.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, com efeitos a contar de 01 de fevereiro 2025.

RODRIGO DAMASCENO CATÃO
Prefeito de Tarauacá

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ
GABINETE DA CASA CIVIL

PORTARIA Nº 212, DE 31 DE JANEIRO DE 2025
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TARAUACÁ, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 1.112/2025;
RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR, LUCAS RHAVANELY DO NASCIMENTO OLIVEIRA, para o Cargo em Comissão de Diretor de Conteúdo e Mídia, Referência CEC-04, do quadro de Secretaria Municipal de Comunicação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, com efeitos a contar de 01 de fevereiro de 2025.

RODRIGO DAMASCENO CATÃO
Prefeito de Tarauacá

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ
GABINETE DA CASA CIVIL

PORTARIA Nº 213, DE 31 DE JANEIRO DE 2025
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TARAUACÁ, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 1.112/2025;
RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR, JADSON RUSLAN FERREIRA LEMOS, para o Cargo em Comissão de Coordenador de Divulgação, Referência CEC-02 - Secretaria Municipal de Comunicação, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Tarauacá.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, com efeitos a contar de 01 de fevereiro 2025.

RODRIGO DAMASCENO CATÃO
Prefeito de Tarauacá

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ
GABINETE DA CASA CIVIL

PORTARIA Nº 214, DE 31 DE JANEIRO DE 2025
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TARAUACÁ, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 1.112/2025;
RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR, TATTIANA QUEIROZ JIMENEZ, para o Cargo em Comissão de Diretor de Comunicação em Mídias Sociais, Referência CEC-04 - Secretaria Municipal de Comunicação, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Tarauacá.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, com efeitos a contar de 01 de fevereiro 2025.

RODRIGO DAMASCENO CATÃO
Prefeito de Tarauacá

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ
GABINETE DA CASA CIVIL

PORTARIA Nº 215, DE 31 DE JANEIRO DE 2025
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TARAUACÁ, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 1.112/2025;
RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR, DANIEL MATOS LOPES, para o Cargo em Comissão de Diretor de Comunicação Audiovisual, Referência CEC-04, do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Comunicação.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, com efeitos a contar de 10 de fevereiro 2025.

RODRIGO DAMASCENO CATÃO
Prefeito de Tarauacá

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ
GABINETE DA CASA CIVIL

PORTARIA Nº 216, DE 31 DE JANEIRO DE 2025
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TARAUACÁ, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 1.112/2025.
RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR, FRANCISCO FIRMINO DA SILVA FILHO, para o Cargo em Comissão de Diretor Administrativo, Referência – CEC 04, do quadro de pessoa da Casa Civil do Prefeito.
Art. 2º - DESIGNAR o referido servidor para responder pelo Escritório de Re-

apresentação Política em Rio Branco-Acre.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, com efeitos a contar de 01 de fevereiro de 2025.

RODRIGO DAMASCENO CATÃO
Prefeito de Tarauacá

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE TARAUACÁ
TERCEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 016/2022

TERMO ADITIVO DE PRAZO, REFERENTE AO CONTRATO Nº 016/2022, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ – AC ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, E A PESSOA FÍSICA KENIO FERREIRA SAMPAIO, CPF Nº 957.203.162-72, PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO CAMINHÃO, COM CONDUTOR, CARROCERIA ABERTA DE MADEIRA, CAPACIDADE DE CARGA DE NO MINIMO 8T, MOTOR A DIESEL, CAPACIDADE PARA 03 PASSAGEIROS.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ - ACRE, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ Nº 34.693.564/0001-79, com sede na Rua Coronel Juvêncio de Menezes, nº 395, Tarauacá-Acre, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor RODRIGO DAMASCENO CATÃO, Médico, Brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº RG: 3907402 PC/PA e CPF Nº 746.907,362-00, domiciliado e residente nesta cidade de Tarauacá-AC, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e de outro lado a Pessoa Física, KENIO FERREIRA SAMPAIO, CPF Nº 957.203.162-72, domiciliado na Av. Tancredo Neves, Bairro: Cohab, Tarauacá/Acre, doravante denominada CONTRATADA, conforme cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente Termo Aditivo tem por objeto estabelecer novo prazo para o presente Contrato nº 016/2022, oriunda do Pregão Presencial SRP nº 017/2021, do Processo nº 01251/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL – A alteração contratual de que trata este instrumento é baseado no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – VIGENCIA – Com os acréscimos decorrentes deste termo aditivo, o PRAZO DO CONTRATO passará a ser de 12 de janeiro de 2025 à 12 de maio de 2025.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO - Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente termo lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinaram as partes e as testemunhas abaixo.

Tarauacá – AC, 12 de janeiro de 2025.

Assinam, Rodrigo Damasceno Catão Prefeito de Tarauacá Ac, como Contratante e a Pessoa Física KENIO FERREIRA SAMPAIO, CPF Nº 957.203.162-72, como Contratada.

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE TARAUACÁ

CONTRATO Nº 005/2025 – SALDO DE ATA Nº 016/2024
PROCESSO Nº. 2007/2023

DO OBJETO – Constitui objeto do presente contrato, a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE MATERIAIS PERMANENTES DO TIPO MOBILIÁRIO, EQUIPAMENTOS/ELETRODOMESTICOS E INFORMATICA, destinados a atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação de Tarauacá – AC, que integrou o Edital de Licitação modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 023/2023, proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do Processo nº. 2007/2023, conforme quantitativo a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	MARCA	V. UNT.	V. TOTAL
16	CAMA INFANTIL, colorida, atóxica, constituída de duas cabeceiras e dois pés de apoio articulável para evitar o envergamento e viabilizar o empilhamento, em material termoplástico pelo processo de injeção nas cores violeta, verde limão,laranja ou verde bandeira. Os pés seguem o mesmo Desing das cabeceiras e estão localizadas na parte central com funcionamento em ângulo de 90º graus. O sistema de fixação não permite a remoção da mesma para maior segurança, cabeceiras e dois em cada pé, ou seja, um total de doze. As suas laterais compõem-se com dois tubos oblongos 16x30 em aço, espessura de 1,90mm cada. Sistema de encaixe empilhável, com espaço de 5cm entre uma tela e outra. Leito confeccionado em tela vazada com sistema de ventilação, antitranspirante, lavável. Antifungo, anti-UV e antioxidante, confeccionada em tecido 100% poliéster empastadocom PVC de alta resistência e laterais seladas a quente. Sistema de fixação entre cabeceira/tela através de presilha e parafusos para plástico flangeado RI zincado branco medindo cada 3,5x12mm, sendo um total de trinta nesta medida, quinze (15) parafusos para cada presilha, entre cabeceira/tubo, através de parafusos para plástico flangeado RI zincado branco, medindo cada 4.0 x 14mm, sendo um total de 8 nesta medida, 4 parafusos para cada tubo, entre pé de apoio/tubo, através de suporte fixo, trava e parafusos para plástico flangeado RI zincado branco, medindo cada 4,00 x 14mm, sendo um total de 4,2 parafusos para cada tubo. Apresentar junto com a proposta de preços relatório de ensaio emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro, de impacto IZOD em material polimérico das cabeceiras e pés de apoio articulável da caminha empilhável com resistência média ao impacto igual ou maior que 182J/m em nome da marca cotada na proposta. A caminha empilhável é composta por módulos, este sistema permite que todos os seus componentes sejam repostos. Faixa etária: 2 a 5 anos, até 55kg. Comprimento: 1,45, largura 59 cm e altura 12cm.	UND	40	MOVESCO MODELO: MB3030	R\$ 540,00	R\$ 21.600,00

37	MOTOBOMBA Entrada e saída de água de 2 polegadas, motor de 6hp e 4 tempos a gasolina. Rotação máxima do motor de não inferior a 3.800 rpm, vazão máxima de água de no mínimo 37 (m³/h), vazão máxima de saída de no mínimo 616 (l/min) tamanho máximo de detrito de até 6 (mm) potência máxima não inferior e a 4 (kw), no mínimo 212 cilindrada (cm³) altura máxima para bombeamento não inferior a 33 (m) altura máxima de sucção não inferior a 7 (m) capacidade do tanque de combustível até 4 (l) consumo máximo 600 (ml) peso são superior a 26 (Kg) deverá ser fornecido junto com o motor três metros de mangueira de 2" polegadas, luva de 2" polegadas, bucha de redução de 2" para 1" polegada, fita venda rosca 50m, adaptador longo de 1 polegada. Garantia mínima de 1 ano pelo fabricante.	UND	8	STIHL MODELO: WP300	R\$ 1.800,00	R\$ 14.400,00
VALOR TOTAL						R\$: 36.000,00

DO CONTRATO - O valor total do presente contrato é de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), seu preço é fixo e irrevogável.
DA VIGÊNCIA O contrato terá vigência a partir da data da sua assinatura.
Tarauacá/AC, 22 de janeiro de 2025, assinam Rodrigo Damasceno Catão pelo CONTRATANTE e T. C. OLIVEIRA LTDA, CNPJ Nº 33.297.274/0001-43 pela CONTRATADA.

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE TARAUACÁ

CONTRATO Nº 006/2025 – SALDO DE ATA Nº 015/2024
PROCESSO Nº. 2007/2023
DO OBJETO – Constitui objeto do presente contrato, a PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES DO TIPO MOBILIARIO, EQUIPAMENTOS/ ELETRODOMESTICOS E INFORMATICA, DESTINADOS A ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA DE TARAUACÁ-AC, destinados a atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação de Tarauacá – AC, que integrou o Edital de Licitação modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 023/2023, proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do Processo nº. 2007/2023, conforme quantitativo a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	MARCA	V. UNT.	V. TOTAL
07	ESTANTE PARA LIVROS, face dupla aberta, construção em aço tratamento anti corrosivo, altura de 2,00mts, 1,20 com 1"0, prateleiras, com capacidade de 60kg, reforço em X.. A caminha empilhável é composta por módulos, este sistema permite que todos os seus componentes sejam repostos. Faixa etária: 2 a 5 anos, até 55kg. Comprimento: 1,45, largura 59 cm e altura 12cm.	UND	26	PANDIN/EBDSB	R\$ 3.180,00	R\$ 82.680,00
26	Condicionador de ar split 24.000BTUS – BRANCO – aparelho Condicionador de ar, capacidade de 24.000 BTUS/H, versão frio, 220 V, compressor rotativo, cor do painel branco ou gelo, controle remoto sem fio, Selo Procel 2010, faixa de classificação "A" no consumo de energia, com certificação do INMETRO, Swing (ajuste automático de direção do ar) Garantia mínima de 3 anos no equipamento e 3 anos no compressor. Tecnologia do fabricante, manual de instruções em português. Marcas Elgim e LG ou similar.	UND	25	PHILCO/PAC 24000FM9	R\$ 4.700,00	R\$ 117.500,00
VALOR TOTAL						R\$: 200.180,00

DO CONTRATO - O valor total do presente contrato é de R\$ 200.180,00 (duzentos mil cento e oitenta reais), seu preço é fixo e irrevogável.
DA VIGÊNCIA - O contrato terá vigência a partir da data da sua assinatura.
Tarauacá/AC, 22 de janeiro de 2025, assinam Rodrigo Damasceno Catão pelo CONTRATANTE e TCP ELETROS LTDA, CNPJ Nº 49.998.224/0001-23 pela CONTRATADA.

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE TARAUACÁ

CONTRATO Nº 007/2025 – SALDO DE ATA Nº 021/2024
PROCESSO Nº. 2007/2023
DO OBJETO – Constitui objeto do presente contrato, a PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES DO TIPO MOBILIARIO, EQUIPAMENTOS/ ELETRODOMESTICOS E INFORMATICA, DESTINADOS A ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA DE TARAUACÁ-AC, destinados a atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação de Tarauacá – AC, que integrou o Edital de Licitação modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 023/2023, proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do Processo nº. 2007/2023, conforme quantitativo a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	MARCA	V. UNT.	V. TOTAL
44	ROTEADOR de internet wifi com 4 saídas.	UND	15	TPLINK	R\$ 600,00	R\$ 9.000,00
45	MONITOR MINIMO de 18,5", teclado e mouse, tipo de monitor: LED tamanho da tela mínima: 18,5" Resolução Máxima 1366x768.do fabricante, manual de instruções em português. Marcas Elgin e LG ou similar.	UND	20	VXPRO	R\$ 695,00	R\$ 13.900,00
VALOR TOTAL						R\$: 22.900,00

DO CONTRATO - O valor total do presente contrato é de R\$ 22.900,00 (vinte e dois mil novecentos reais), seu preço é fixo e irrevogável.
DA VIGÊNCIA O contrato terá vigência a partir da data da sua assinatura.
Tarauacá/AC, 22 de janeiro de 2025, assinam Rodrigo Damasceno Catão pelo CONTRATANTE e CENTERDATA ANALISES DE SISTEMA E SERVIÇOS EIRELI EPP, CNPJ Nº 02.596.872/0001-90 pela CONTRATADA.

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE TARAUACÁ

CONTRATO Nº 009/2025 – SALDO DE ATA Nº 020/2024
PROCESSO Nº. 2007/2023

DO OBJETO – Constitui objeto do presente contrato, a PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES DO TIPO MOBILIARIO, EQUIPAMENTOS/ELETRODOMESTICOS E INFORMATICA, DESTINADOS A ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA DE TARAUACÁ-AC, destinados a atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação de Tarauacá – AC, que integrou o Edital de Licitação modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 023/2023, proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do Processo nº. 2007/2023, conforme quantitativo a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	MARCA	V. UNT.	V. TOTAL
33	GELADEIRA DE 462 LITROS com uma porta 110 volts com degelo automático, com capacidade de armazenagem do refrigerador de 347 litros e freezer 115 litros.	UND	02	BRASTEMP	R\$ 4.399,00	R\$ 1.596,00
34	LAVADOURA SEMI-AUTOMATICA – 05 programas, 2 (dois) intervalos para molho e desligamento automático, com capacidade para 0 kg, com 05 programas especial de lavagem, sistema de drenagem, libera saída de água no painel, transmissão especial, correia auto ajustável.	UND	05	BRITANIA	R\$ 798,00	R\$ 21.995,00
VALOR TOTAL						R\$: 23.591,00

DO CONTRATO - O valor total do presente contrato é de R\$ 23.591,00 (vinte e três mil quinhentos e noventa e um reais), seu preço é fixo e irrevogável.
DA VIGÊNCIA O contrato terá vigência a partir da data da sua assinatura.
Tarauacá/AC, 22 de janeiro de 2025, assinam Rodrigo Damasceno Catão pelo CONTRATANTE e J. R. M ROCHA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ Nº 45.598.037/0001-00 pela CONTRATADA.

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE TARAUACÁ

CONTRATO Nº 010/2025 – SALDO DE ATA Nº 013/2024
PROCESSO Nº. 2007/2023

DO OBJETO – Constitui objeto do presente contrato, a PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES DO TIPO MOBILIARIO, EQUIPAMENTOS/ELETRODOMESTICOS E INFORMATICA, DESTINADOS A ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA DE TARAUACÁ-AC, destinados a atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação de Tarauacá – AC, que integrou o Edital de Licitação modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 023/2023, proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do Processo nº. 2007/2023, conforme quantitativo a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	MARCA	V. UNT.	V. TOTAL
04	CADEIRA GIRATÓRIA OPERACIONAL espaldar baixo sem braço regulável. Base: Confeccionada com estrutura de cinco patas arqueadas, com 650 mm de diâmetro, em resina de engenharia poliamida (nylon 6), com fibra de vidro, conferindo assim características de resistência mecânica, abrasão e produtos químicos. Alojamento para rodízios que dispensam o uso de buchas, rodízios duplos com rodas de 60 mm de diâmetro, eixo vertical em aço treilado de 11 mm, dotado de anel elástico em aço que possibilita acoplamento fácil e resistência na base evitando a queda do mesmo. Rodas duplas, unidas através de eixo horizontal em aço treilado, com acabamento em nylon que permite um deslizamento suave em qualquer piso. Estofados: Encosto: Confeccionado com chassi do encosto em material plástico de alta resistência e performance (ABS) na cor preta, provida de superfície estofada em espuma flexível, isento de CFC, alta resiliência, alta resistência à propagação de rasgo, alta tensão de alongamento e ruptura, baixa fadiga dinâmica e baixa deformação permanente com densidade entre 40 a 55 kg/m³ e moldada anatomicamente e espessura média de 50mm. Suporte para regulagem de altura do encosto fabricado em chapa de aço com 6,35 mm de espessura e 75 mm de largura, conferindo alta resistência mecânica, sendo adequado para poltronas de médio porte com acabamento em polipropileno para blindagem do conjunto, acabamento em pintura eletrostática totalmente automatizada em epóxi- pó com pré-tratamento anti-ferruginoso (fosfatizado), revestindo totalmente a superfície com película de aproximadamente 100 micra com propriedades de resistência a agentes químicos. Para um perfeito apoio lombar, dispõe de regulagem de altura com curso de no mínimo 70 mm tipo cremalheira e acionamento automático sem necessidade de botões ou manípulos. O sistema de regulagem é fabricado com perfil de alumínio e em resina de engenharia poliamida (nylon 6) de alta resistência mecânica e durabilidade, com engates fáceis, precisos, fixado com porcas garras. Capa de proteção e acabamento injetada em polipropileno texturizado e bordas arredondadas que dispensam o uso do perfil de PVC. De fácil limpeza, alta resistência mecânica contra impactos e resistentes a produtos químicos. Assento: Chassi do assento em material confeccionado em compensado prensado a quente com lâminas mescladas de madeiras selecionadas compensada com 14 mm de espessura, porcas garras embutidas com alta resistência mecânica, com carenagem plástico de alta resistência e performance (ABS) na cor preta, provida de superfície estofada em espuma flexível injetada, isento de CFC, alta resiliência, alta resistência a propagação de rasgo, alta tensão de alongamento e ruptura, baixa fadiga dinâmica e baixa deformação permanente com densidade entre 40 a 55 kg/m³ e moldada anatomicamente e espessura média de 50mm. Capa de proteção e acabamento injetada em polipropileno texturizado e bordas arredondadas que dispensam o uso do perfil de PVC. De fácil limpeza, alta resistência mecânica contra impactos e resistentes a produtos químicos. Medindo 450 mm de profundidade e 460 mm de largura. Mecanismo: Placa superior em chapa de aço estampada com vincos que dão maior resistência mecânica. Acabamento em pintura eletrostática totalmente automatizada em epóxi-pó com pré-tratamento anti- ferruginoso (fosfatizado), revestindo totalmente a superfície com película de aproximadamente 100 micra com propriedades de resistência a agentes químicos. Mecanismo com movimento sincronizado de assento e encosto e mais posição livre para apoio lombar (contato permanente). Acabamento em pintura eletrostática totalmente automatizada em epóxi-pó com pré-tratamento anti-ferruginoso (fosfatizado), revestindo totalmente o mecanismo com película de aproximadamente 100 micra com propriedades de resistência a agentes químicos. Mecanismo multifuncional com regulagem do assento e do encosto e com sistema individual de “contato permanente” para o encosto com bloqueio em qualquer posição. Travamento do conjunto através de sistema tipo “freio fricção” com lâminas de comando por alavanca	UND	26	CADERODE	R\$ 1.090,00	R\$ 28.340,00

	que permite a liberação do bloqueio do conjunto de forma simples e com mínimo esforço (não sendo necessário o aperto através de rosca e que o usuário fique segurando a alavanca para obter a livre flutuação). Sistema de Contato Permanente: O mecanismo disponibiliza o uso do sistema de "contato permanente" do encosto junto ao dorso do usuário. Suporte para encosto com regulagem de altura através de sistema de cremalheira, com no mínimo 8 (oito) níveis de ajuste e com curso de 90 mm, o conjunto para fixação do encosto é composto por chapa de aço interna de grande resistência. Sistema de acoplamento a coluna central dá-se através de cone Morse, o que confere facilidade para montagem e casos eventuais de manutenção. Coluna de regulagem de altura por acionamento a gás com 100 mm de curso, fabricada em tubo de aço de 1,50 mm. Acabamento em pintura eletrostática totalmente automatizada em epóxi-pó com pré-tratamento anti-ferruginoso (fosfatizado), revestindo totalmente a coluna com película de aproximadamente 100 micron com propriedades de resistência a agentes químicos. A bucha guia para o pistão dever ser injetada em resina de engenharia poliacetal de alta resistência ao desgaste e calibrada individualmente em dois passes com precisão de 0,03 mm. Pistão a gás para regulagem de altura, fixados ao tubo central através de cone Morse. O mecanismo deve possuir os seguintes comandos: Regulagem de altura mínima de 100 mm através de manopla lateral de fácil acesso. Bloqueio de movimento relax, contato permanente do encosto através de haste lateral. Ajuste de tensão de relax, através de manipulador central frontal de acordo com o biótipo e peso do usuário. Suporte de encosto em chapa de aço fixa medindo no mínimo 70 x 6, 35 mm com regulagem vertical do encosto através de cremalheira interna. A ligação do assento ao encosto é feita através de parafusos com rosca métrica e arruelas de pressão e a coluna central através de cone Morse. Medidas mínimas: Altura: 800 mm Largura do Encosto: 410 mm Largura do Assento: 460 mm Altura do Assento: 390/520 mm Profundidade do Assento: 450 mm Altura do Encosto: 400 mm. Apresentar Parecer Técnico Ergonômico, (NR17) emitido por profissional de medicina do trabalho ou engenheiro de segurança do trabalho. Apresentar certificado de conformidade ABNT 13962:2006.					
05	CONJUNTO DE MESA ESCOLAR HEXAGONAL- Conjunto Infantil, composto por 06 Mesas, 06 Cadeiras e 01 Mesa Central. MES : escolar infantil com montagem simplificada e que permite o seu emprego também como brinquedo infantil. Com reende em um corpo estruturante, um porta-livros e um tampo substancialmente trapezoidal. O corpo é inteiriço de forma poliédrica e moldado no processo de injeção com termoplástico denominado copolímero de polipropileno em uma peça única, sendo composto de um pé dianteiro largo e de secção transversal em " U ", voltado para dentro, dois pés traseiros também em " U ", voltados para frente e suavemente arqueados, travessas superiores e travessas inferiores de ligação dos pés dianteiros nos pés traseiros. O tampo apresenta uma forma substancialmente trapezoidal e moldado pelo processo de injeção com material denominado ABS, porém com base menor arredondada e chanfros nas extremidades das bases maiores. Um sulco transversal, posicionado junto à base menor do tampo, se destina a porta – objetos. O porta-livro apresenta a forma de uma placa triangular e moldado pelo processo de injeção com material denominado Copolímero de Polipropileno, com vértice frontal arredondado, sendo encaixada em trilhos situados nas superfícies internas das travessas superiores do corpo e sendo fixada por meio de pinos salientes que se projetam da placa e penetram em orifícios das travessas superiores. CADEIRA INFANTIL: Formada com assento, encosto e estrutura com a seguinte descrição técnica: Assento, deve ser confeccionado em polipropileno copolímero injetado e moldado anatomicamente com acabamento texturizado e dimensões de 330 mm de largura, 320 mm de profundidade 4 mm de espessura de parede com cantos arredondados, montados à estrutura por meio de 4 (cavidades reforçadas com aletas de no mínimo 3 mm de espessura dispensando o uso de porcas e parafusos. A altura do assento até o chão deve ser de 350 mm. O encosto deve ser inteiriço, sem nenhum tipo de ventilação ou abertura, fabricado e termoplástico de engenharia (Co polímero de Polipropileno) injetado e moldado anatomicamente com acabamento texturizado . Suas dimensões devem ser de 330 mm de largura por 185 mm de altura, com espessura de parede média de 3,5 mm. A peça deve possuir cantos arredondados e une se à estrutura por meio de encaixes de suas cavidades posteriores aos tubos da estrutura metálica da cadeira e deve ser travada por dois pinos fixadores injetados em polipropileno copolímero, na mesma cor do encosto, dispensando a presença de rebites ou parafusos. Estrutura, deve ser fabricada em tubos de aço industrial 1008/1020 , é composta por pernas e travessas em tubo de quadrado de 20 x 20 mm e espessura de parede de 1,06 mm. As peças deve ser unidas entre si pelo processo de soldagem MIG. O conjunto ainda deve receber tratamentos de banhos químicos e pintura epóxi (pó), o que possibilita proteção contra oxidação e maior vida útil à estrutura. Nas pontas dos tubos dos pés a cadeira deve receber ponteiros plásticos fabricados pelo processo de injeção de termoplásticos de engenharia (Copolímero de Polipropileno) MESA CENTRAL: com a seguinte descrição técnica: Constituída de duas peças plásticas e um tubo central. As peças plásticas são confeccionadas em polipropileno copolímero injetado com acabamento superficial liso sem brilho, com espessura mínima de 3mm. As peças, vistas superiormente, apresentam formato sextavado para união de 06 mesas, que formam um círculo. Possuindo 07 divisórias: Seis referentes às faces externas e uma central. Na parte inferior a peça apresenta um ressalto de 40mm para encaixe do tubo central. Estrutura central fabricada em tubo de aço industrial com diâmetro de 38,1mm com espessura de 0,9mm. As peças plásticas são encaixadas no tubo, uma em cada extremidade, Altura em relação ao piso 590 mm. Conjunto com Mesas Infantil e Cadeiras Infantil nas Cores: Amarelo, Vermelho, Azul, Laranja, Verde e Roxo. Mesa Central Cor Cinza, Estrutura da Mesa Central e das Cadeiras na Cor Branca.	UND	20	PLAXMETAL	R\$ 4.600,00	R\$ 92.000,00

09	MESA EM MDP, ERGONÔMICA EM "L" MEDINDO 1200X1200X600X740MM (LXLXPA), PÉ METÁLICO, NA CO CINZA -Mesa de trabalho em "L" medindo 1200.1200.740mm - Tampo: Confeccionado em madeira MDP- de 25 mm de espessura respectivamente produzida com partículas de madeiras selecionadas de pinus e eucalipto, aglutinadas com resina sintética termo fixa que se consolida sob ação conjunta de calor e pressão, revestida com filme melamínico, que por efeito de prensagem a quente, faz o filme se fundir a madeira aglomerada, formando com ela um corpo único e inseparável com profundidade de aproximadamente 600 mm para tampo com corte sinuoso em forma de delta com entrada orgânica para o usuário, com acabamento em fita de borda PVC de 2,5 mm de espessura e raio 2,5 mm na área de contato do usuário e 2 mm em todas as extremidades. O tampo Devepossuir passa cabos em poliestireno injetado com aproximadamente 60 mm de diâmetro na cor do revestimento para passagem de cabos. Painel estrutural: Confeccionado em madeira MDP- de 18 mm de espessura respectivamente produzida com partículas de madeiras selecionadas de pinus e eucalipto, aglutinadas com resina sintética termo fixa que se consolidam sob ação conjunta de calor e pressão, revestida com filme melamínico, que por efeito de prensagem a quente, faz o filme se fundir a madeira aglomerada, formando com ela um corpo único e inseparável, com acabamento em fita de borda PVC de 1 mm de espessura em todas as extremidades. Sistema de fixação composto por tambor de giro confeccionado em Zamak ou similar estampado e parafuso de montagem rápida M6 x 13 mm, rosca métrica em aço sinado e acabamento zincado e tampas plásticas de acabamento confeccionadas em polietileno. Estrutura etálica LE/LD: Base horizontal estampada "sem ponteiras" em chapa de aço SAE 1020, com 2,65mm de espessura, com aproximadamente aproximadamente 600 mm de comprimento, aproximadamente 70 mm de largura e aproximadamente 30 mm de altura. Dotada de sapatas niveladoras com rosca 5/16 em nylon, fixadas na parte inferior da base horizontal por meio de duas peças metálicas, devepossuir furo central com rosca 5/16 para permitir a regulagem das sapatas, As peças deverão ser soldadas por meio de solda Mig para melhor acabamento e resistência. Base superior horizontal confeccionada em chapa de aço SAE 1020, em formato de "L" com 2,65mm de espessura medindo aproximadamente 500 x 50 x 30 mm para maior sustentação e acabamento, perfurados na parte superior para fixação entre o pé da mesa e o tampo, soldada aos tubos verticais por meio de solda Mig. Estrutura metálica vertical confeccionada em dois tubos de aço SAE 1020, medindo 40 x 40 mm com parede reforçada de 1,0mm de espessura, deve receber usinagens a laser para encaixe de componentes, com rebites em aço M6 para fixação de painéis e calhas. Fechamento vertical e chapa de aço SAE 1020 com 0,90mm de espessura, com dobras a 90° nas extremidades para reforço e guia para encaixe. Devepossuir tampa fixa pelo lado interno do pé, e de encaixe na externa. Devepossuir peça interna em formato de "U" permitindo a separação de fios, elétrica, lógica e telefônica. Acessório: calha para fiação confeccionada em chapa de aço SAE 1020 com 0,90mm de espessura. Devepossuir peça interna em formato de "U" com duas dobras a 90°, e nas extremidades deve possuir recortes a 45° para evitar acidentes, permitindo a separação. Com furação para alojamento de 02 tomadas elétricas convencionais e de 2 RJ-45 para receber telefonia e lógica, tomadas padrão NBR 14136 ABNT. Pé metálico estrutura de canto 90° graus: Estrutura em chapa de aço em formato quadrado de 90°, dotada de uma sapata niveladora base superior horizontal, chapa de aço soldada com furação na parte superior da coluna para permitir a passagem de fiação entre a coluna de canto e o tampo da mesa, coluna vertical em chapa de aço dobrada medindo aproximadamente 700 x 100 x 100 em chapa de aço de 1,06mm de espessura. Calha com saque frontal, deve possuir na tampa furação para fixação de 2 tomadas elétricas convencionais e 2 RJ 45 para receber telefonia e lógica (tomada de acordo com as normas da ABNT NBR 14136), Todas as partes metálicas deverão ser soldadas por Solda Mig para maior sustentação e acabamento. Todas as peças metálicas do conjunto com acabamento em pintura eletrostática a pó com resina a base de epóxi e poliéster formando uma camada mínima de 50/60 micra de espessura, curadas em estufa a uma temperatura aproximada de 250°. Todo sistema de fixação feita através de buchas metálicas/nylon ou similar, não serão aceitos sistema de fixação de outra forma e que causem o atrito direto as partes em MDP/MDF, Possibilitando a montagem e desmontagem por inúmeras vezes sem causar dano ao mesmo. Apresentar Parecer Técnico Ergonômico, (R17) emitido por profissional de medicina do trabalho ou engenheiro de segurança do trabalho. Apresentar certificado de conformidade ABNT 13966:2008.	UND	10	CADERODE	R\$ 1.590,00	R\$ 15.900,00
10	MESA RETA PARA ESCRITÓRIO, 03 gavetas com chave na primeira gaveta, fabricada em MDP de 15mm de espessura, bordas de PC semirrigido, pés em estrutura metálica com pintura eletroestática epóxi pó matéria-prima do tampo MDP 15mm matéria-prima dos pés- aço acabamento do MDP melamínico BP fosco acabamento da borda fita de borda PVC semi-rígido altura 74cm dimensões 120x60cm, 139x60cm ou 150x60cm tipo de pé aço oblongo com pintura epóxi pó. Possibilitando a montagem e desmontagem por inúmeras vezes sem causar dano ao mesmo. Apresentar Parecer Técnico Ergonômico, (NR17) emitido por profissional de medicina do trabalho ou engenheiro de segurança do trabalho. Apresentar certificado de conformidade ABNT 13966:2008	UND	10	CADERODE	R\$ 1.190,00	R\$ 26.180,00

11	MESA EM MDP RETA, MEDINDO 1200X600X740MM (LXPXA), PÉ METÁLICO, NA COR CINZA.Mesa linear sem gavetas com calha metálica para fiação medindo 1200.600.740 - Tampo: Confeccionado em madeira MDP- de 25 mm de espessura respectivamente produzida com partículas de madeiras selecionadas de pinus e eucalipto, aglutinadas com resina sintética termo fixa que se consolidam sob ação conjunta de calor e pressão, revestida com filme melamínico, que por efeito de prensagem a quente, faz o filme se fundir a madeira aglomerada, formando com ela um corpo único e inseparávelcom profundidade de aproximadamente 600 mm para tampo, com acabamento em fita de borda PVC de 2,5 mm de espessura e raio 2,5 mm na área de contato do usuário e 2 mm em todas as extremidades. O tampo devepossuir passa cabos em poliestireno injetado com aproximadamente60 m de diâmetro. Pannel estrutural: Confeccionado em madeira MDP - de 18 mm de espessura respectivamente produzida com partículas de madeiras selecionadas de pinus e eucalipto, aglutinadas com resina sintética termo fixa que se consolidam sob ação conjunta de calor e pressão, revestida com filme melamínico, que por efeito de prensagem a quente, faz o filme se fundir a madeira aglomerada, formando com ela um corpo único e inseparável, com acaba ento em fita de borda PVC de 1 mm de espessura em todas as extremidades. Sistema de fixação composto por t mbor de giro confeccionado em Zamak ou similar estampado e parafuso de montagem rápida M6 x 13 mm, rosca métrica em aço usinado e acabamento zincado e tampas plásticas de acabamento confeccionadas em polietileno. Estrutura metálica LE/LD: Base horizontal estampada "sem ponteiras" em chapa de aço SAE 1020, com 2,65mm de espessura, com aproximadamente 600 mm de comprimento, 70 mm de largura e 30 mm de altura, dotada de sapatas niveladoras com rosca 5/16 em nylo , fixadas na parte inferior da base horizontal por meio de duas peças metálicas, Devepossuir furo central com rosca 5/16 para permitir a regulagem das sapatas. As peças deverão ser soldadas por meio de solda Mig para melhor acaba ento e resistência. Base superior horizontal confeccionada em chapa de aço SAE 1020, em formato de "L" com 2,65mm de espessura medindo aproximadamente 500 x 50 x 30 mm para maior sustentação e acabamento, perfurados na parte superior para fixação entre o pé da mesa e o tampo, soldada aos tubos verticais por meio de solda MIG. Estrutura metálica vertical confeccionada em tubos de aço SAE 1020, medindo 40 x 40 mm com parede reforçada de 1,90mm de espessura, devereceber sinagens a laser para encaixe de componentes, com rebites em aço M6 para fixação de painéis e calhas. Fechamento vertical em chapa de aço SAE 1020 com 0,90mm de espessura, com dobras a 90º nas extremidades para reforço e guia para encaixe. Devepossuir tampa fixa pelo lado interno do pé, e de encaixe na externa. Devepossuir peça interna em formato de "U" permitindo a separação de fios, elétrica, lógica e telefônica, Acessório: c lha para fiação confeccionada em chapa de aço SAE 1020 com 0,90mm de espessura. Devepossuir peça interna em formato de "U" com duas dobras a 90º, e nas extremidades Deve possuir recortes a 45º para evitar acidentes, permitindo a separação. Com furação para alojamento de 02 tomadas elétricas convencionais e de 2 RJ-45 para receber telefonia e lógica, tomadas padrão NBR 14136 ABNT. Todas as peças metálicas do conjunto com acabamento em pintura eletrostática a pó com resina a base de epóxi e poliéster formando uma camad mínima de 50/60 micra de espessura, curadas e estufa a uma temperatura aproximada de 250º. Todo sistema de fixação feita através de buchas metálicas/nylon ou similar, não serão aceitos sistema de fixação de outra forma e que causem o atrito direto as partes em MDP/MDF, Possibilitando a montagem e desmontagem por inúmeras vezes sem causar dano ao mesmo. Apresentar Parecer Técnico Ergonômico, (NR17) emitido por profession l de medicina do trabalho ou engenheiro de segurança do trabalho. Apresentar certificado de conformidadeABNT13966:2008	UND	10	CADERODE	R\$ 980,00	R\$ 9.800,000
25	CONDICIONADOR E AR SPLIT 18.000BTUS - BRANCO - Aparelho ondicionador de ar, capacidade de 18.000 BTU/h, v rsão frio, 220V, compressor rotativo, cor do painel branca ou gelo, controle remoto sem fio, Selo Procel 20 0, faixa de classificação "A" no consumo de energia, com certificação do INMETRO. Vazão de ar mínima e 700 m³/h, Eficiência térmica mínima de 1,50 W/W, ciclo frio, filtro anti bactéria de alta performan- ce lavável, reinício automático, proteção anti corrosão, desumidificação saudável, timer e super silencioso, controle remoto sem fio com display de cristal líquido, funções fan (regula velocidade), sleep, smart (ajuste autom tico de temperatura), Swing (ajuste automático de direção do ar). Garantia mínima de 2 anos no equipa ento e 3 anos no compressor. Tecnologia que prop rciona baixo nível de ruído Embalagem com infor ações do fabricante, manual de instruções em português e prazo de garantia de 01 (um) ano. Marcas Elgim, Consul , LG ou similar.	UND	15	ECO POWER	R\$ 3.990,00	R\$ 59.850,00
VALOR TOTAL						R\$: 232.070,00

DO CONTRATO - O valor total do presente contrato é de R\$ 232.070,00 (duzentos e trinta e dois mil e setenta reais), seu preço é fixo e irrealizável.
DA VIGÊNCIA O contrato terá vigência a partir da data da sua assinatura.
Taruacá/AC, 22 de janeiro de 2025, assinam Rodrigo Damasceno Catão pelo CONTRATANTE e S. V NOGUEIRA LTDA, CNPJ Nº 02.799.522/0002-01 pela CONTRATADA.

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE TARAUACÁ

CONTRATO Nº 011/2025 – SALDO DE ATA Nº 017/2024
PROCESSO Nº. 2007/2023
DO OBJETO – Constitui objeto do presente contrato, a PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES DO TIPO MOBILIARIO, EQUIPAMENTOS/ELETRODOMESTICOS E INFORMATICA, DESTINADOS A ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA DE TARAUACÁ-AC, destinados a atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação de Taruacá – AC, que integrou o Edital de Licitação modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 023/2023, proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do Processo nº. 2007/2023, conforme quantitativo a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	MARCA	V. UNT.	V. TOTAL
21	BEBEDOURO INDUS RIAL AÇO INOX200 LITROS C/ 4 TORNEIRAS-Capacidade De 200 Litros No Reservatório (Aproximadamente 500 Pessoas/Hora); Capacidade De Refrigeração De 280 Litros/Hora; Com Revestimento Externo Em Aço Inox; Reservatório De Água (Tanque Interno) Em Pp Atóxico (Polipropileno); Isolação Em Eps1; Cfc Livre - Gás Ecológico R134a; Unidade Condensadora; Controle Da Temperatura Da Água; Fácil Acesso ara Limpeza; Certificado Pelo Inmetro; Garantia De 12 Meses.	UND	10	KNOX	R\$ 4.000,00	R\$ 40.000,00
29	FREEZER HORIZONTAL branco, 2 portas, capacidade de 417 litros com função refrigerador e congelador, grade interna, tampa balanceada e rodízios reforçados, com 02 puxadores ergonômicos, 02 compartimentos separados através de grade intern , botão liga/desliga, 04 rodízios para transporte, fechadura de segurança, controle de temperatura. Selo Procel Tipo A. Embalagem com informações do fabricante, manual de instruções em português e prazo de gar ntia de 01 (um) ano.	UND	20	ELECTROLUX	R\$ 4.199,00	R\$ 20.995,00
30	FOGÃO - Fogão industrial central, com 6 bocas, dotado de forno e torneiras de controle em dois lados opostos, fixadas em tubo de alimentação (gambiarra), alimentado por GLP (gás liquefeito de petróleo). Selo Procel Tipo A. Embalagem com infor ações do fabricante, manual de instruções em português e prazo de garantia de 01 (um) ano.	UND	10	COPAMETAL	R\$ 2.898,00	R\$ 28.980,00
VALOR TOTAL						R\$:89.975,00

DO CONTRATO - O valor total do presente contrato é de R\$ 89.975,00 (oitenta e nove mil e novecentos e setenta e cinco reais), seu preço é fixo e irreatável. DA VIGÊNCIA O contrato terá vigência a partir da data da sua assinatura. Tarauacá/AC, 22 de janeiro de 2025, assinam Rodrigo Damasceno Catão pelo CONTRATANTE e D. L. RAMOS - ME, CNPJ Nº 05.146.814/0001-52 pela CONTRATADA.

XAPURI

PREFEITURA DE XAPURI
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 074 DE 31 DE JANEIRO DE 2025.

“Dispõe sobre a nomeação dos novos membros do Conselho Municipal de Saúde de Xapuri - Acre e dá outras providências”.

O PREFEITO DE XAPURI, Município do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 59, Inciso II da Lei Orgânica de Xapuri. DECRETA:
Art. 1º - Ficam nomeados os novos membros titulares e respectivos suplentes do Conselho Municipal de Saúde – CMS – Xapuri Acre para o triênio 2024-2027:
Art. 2º - De acordo com a legislação vigente, ficam nomeados para composição da comissão eleitoral os seguintes membros:

I. Entidades e movimentos representativos de usuários no município:
a) Grupo da Serviço de convivência e fortalecimento da pessoa idosa (Grupo da Melhor Idade):

Titular: Emira Fernandes de Sousa;
Suplente: Maria Marli Santana de Assis;
b) Associação de Amigos e Parentes de Dependentes Químicos - APADEQ:

Titular: Valcir da Silva Freitas;
Suplente: Maria das Dores dos Santos Ribeiro;
c) Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Xapuri - STRX:

Titular: Paulo Sergio Pinheiro
Suplente: Francisco de Assiz Monteiro de Oliveira;
d) Sindicato dos Trabalhadores em Educação - SINTEAC:

Titular: Maria Cernelândia Gomes Ribeiro;
Suplente: Tadeu Antonio Melo Sarkis;

II. Entidades representativas no município de trabalhadores em saúde:
a) Conselho Regional de Enfermagem – COREN/AC:
Titular: Maria Zenaide Vieira Gusmão;
Suplente: Francisco Andrade da Silva Souza;
b) Sindicato dos Servidores Municipais de Xapuri - SSEMUX:

Titular: Mario Sérgio Rafael de Brito e Silva;
Suplente: David de Souza Pinheiro;

III. Representantes de representação de governo, Municipal, Estadual e Federal e prestadores de serviços privados conveniados no Município:
a) Secretária Municipal de Saúde - SEMUSA:

Titular: João Pereira da Silva
Suplente: Anne Cristiny Lima De Sales

b) Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMEIA:
Titular: Antonio Teixeira Mendes;
Suplente: Eriberto Brilhante da Mota;

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.
Gabinete do Prefeito de Xapuri – Acre, 31 de janeiro de 2025.

Maxsuel Maia Pereira
Prefeito de Xapuri

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAPURI
GABINETE DO PREFEITO

A COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO O EDITAL DO Nº001/2025, TORNA PÚBLICA OS RESULTADOS DOS RECURSOS E O RESULTADO FINAL DA ANÁLISE CURRICULAR.
RESPOSTAS AOS RECURSOS PROCESSO SELETIVO – Nº 001/2025 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE XAPURI

CARGO:	MEDIADOR
CANDIDATO(A):	DEUSELINA COSTA CALDEIRA
SITUAÇÃO DO RECURSO	() DEFERIDO (X) INDEFERIDO
RESPOSTA AO RECURSO: A candidata não apresenta os requisitos contantes do anexo II do edital que exige curso de formação continuada na área da Educação Especial, com carga horária mínima de 360 h e/ou especialização na área da Educação Especial, com carga horária mínima de 360 h.	
CARGO:	MEDIADOR
CANDIDATO(A):	CLEITON PAULINO DAMASCENO DE SOUZA
SITUAÇÃO DO RECURSO	() DEFERIDO (X) INDEFERIDO
RESPOSTA AO RECURSO: O candidato não apresenta os requisitos contantes do anexo II do edital que exige curso de formação continuada na área da Educação Especial, com carga horária mínima de 360 h e/ou especialização na área da Educação Especial, com carga horária mínima de 360 h.	
CARGO:	MEDIADOR
CANDIDATO(A):	PAULO SOARES DA SILVA
SITUAÇÃO DO RECURSO	() DEFERIDO (X) INDEFERIDO
RESPOSTA AO RECURSO: O candidato não apresenta os requisitos contantes do anexo II do edital que exige curso de formação continuada na área da Educação Especial, com carga horária mínima de 360 h e/ou especialização na área da Educação Especial, com carga horária mínima de 360 h.	
CARGO:	MEDIADOR
CANDIDATO(A):	ROGÉRIO MORAIS DA SILVA
SITUAÇÃO DO RECURSO	() DEFERIDO (X) INDEFERIDO
RESPOSTA AO RECURSO: Feito a reanálise do currículo e dos títulos a banca não encontrou erros na análise técnica e decidiu manter a nota do candidato	
CARGO:	MEDIADOR
CANDIDATO(A):	JESSICA SOARES DE MAGALHAES
SITUAÇÃO DO RECURSO	() DEFERIDO (X) INDEFERIDO
RESPOSTA AO RECURSO: A candidata não apresenta os requisitos contantes do anexo II do edital que exige curso de formação continuada na área da Educação Especial, com carga horária mínima de 360 h e/ou especialização na área da Educação Especial, com carga horária mínima de 360 h.	
CARGO:	MEDIADOR
CANDIDATO(A):	YARA MARIA ARAÚJO DE AQUINO
SITUAÇÃO DO RECURSO	() DEFERIDO (X) INDEFERIDO
RESPOSTA AO RECURSO: A candidata não apresenta os requisitos contantes do anexo II do edital que exige curso de formação continuada na área da Educação Especial, com carga horária mínima de 360 h e/ou especialização na área da Educação Especial, com carga horária mínima de 360 h.	
CARGO:	MEDIADOR
CANDIDATO(A):	ROSÂNGELA GERÔNIMO DA CUNHA
SITUAÇÃO DO RECURSO	() DEFERIDO (X) INDEFERIDO
RESPOSTA AO RECURSO: A candidata tem pós graduação na área, porém não apresentou cursos na área de educação especial e não comprovou todos os 05 anos de experiência, fato que prejudicou sua nota final. A banca deliberou por manter a nota da candidata (30)	
CARGO:	MEDIADOR
CANDIDATO(A):	PABLINE NASCIMENTO ANDRADE DE SOUZA
SITUAÇÃO DO RECURSO	(X) DEFERIDO () INDEFERIDO
RESPOSTA AO RECURSO: Razão assiste a Candidata. Em reanálise da documentação apresentada, a Comissão Julgadora identificou a comprovação de 01 pós graduação na área de educação especial, cursos na área de educação especial e experiência na área, que somados chegam a 40 pontos.	
CARGO:	MEDIADOR
CANDIDATO(A):	LUBMILA ALVES DA SILVA
SITUAÇÃO DO RECURSO	(X) DEFERIDO () INDEFERIDO
RESPOSTA AO RECURSO: Razão assiste a Candidata. Em reanálise da documentação apresentada, a Comissão Julgadora identificou a comprovação de mais um curso voltado a educação especial conforme nova pontuação que será publicada	
CARGO:	MEDIADOR
CANDIDATO(A):	JAILSON DE SOUZA BRAGA
SITUAÇÃO DO RECURSO	() DEFERIDO (X) INDEFERIDO
RESPOSTA AO RECURSO: O Candidato é pós graduado na área, porém não apresentou cursos e não comprovou experiência na área da educação especial.	
CARGO:	MEDIADOR
CANDIDATO(A):	ELIEZA CORDEIRO DOS SANTOS
SITUAÇÃO DO RECURSO	() DEFERIDO (X) INDEFERIDO
RESPOSTA AO RECURSO: Feito a reanálise do currículo e dos títulos a banca não encontrou erros na análise técnica e decidiu manter a nota do candidato (30)	
CARGO:	MEDIADOR
CANDIDATO(A):	DAYSE PAES BURITI
SITUAÇÃO DO RECURSO	() DEFERIDO (X) INDEFERIDO
RESPOSTA AO RECURSO: Feito a reanálise do currículo e dos títulos a banca não encontrou erros na análise técnica e decidiu manter a nota do candidato.	
CARGO:	MEDIADOR
CANDIDATO(A):	MARIA APARECIDA DE ALBUQUERQUE SILVA
SITUAÇÃO DO RECURSO	() DEFERIDO (X) INDEFERIDO
RESPOSTA AO RECURSO: Feito a reanálise do currículo e dos títulos a banca não encontrou erros na análise técnica e decidiu manter a nota do candidato.	
CARGO:	MEDIADOR
CANDIDATO(A):	CAROLINER ALVES DA SILVA
SITUAÇÃO DO RECURSO	() DEFERIDO (X) INDEFERIDO
RESPOSTA AO RECURSO: Feito a reanálise do currículo e dos títulos a banca não encontrou erros na análise técnica e decidiu manter a nota do candidato.	
CARGO:	MEDIADOR
CANDIDATO(A):	DELVAN BARBOSA FRANÇA
SITUAÇÃO DO RECURSO	() DEFERIDO (X) INDEFERIDO
RESPOSTA AO RECURSO: Feito a reanálise do currículo e dos títulos a banca não encontrou erros na análise técnica e decidiu manter a nota do candidato.	

CARGO:	MEDIADOR
CANDIDATO(A):	ANELISE DE ARAUJO LIMA
SITUAÇÃO DO RECURSO	(X) DEFERIDO () INDEFERIDO
RESPOSTA AO RECURSO: Razão assiste à Candidata. Em reanálise da documentação apresentada, a Comissão Julgadora identificou a comprovação de experiência profissional a ser valorada, bem como curso na área de educação especial, conforme nova pontuação que será publicada.	
CARGO:	MEDIADOR
CANDIDATO(A):	SHEULENE COELHO FERNANDES
SITUAÇÃO DO RECURSO	(X) DEFERIDO () INDEFERIDO
RESPOSTA AO RECURSO: Feito a reanálise do currículo e dos títulos a banca verificou 01 curso na área da educação especial a ser valorada. Conforme nova pontuação a ser publicada.	
CARGO:	MEDIADOR
CANDIDATO(A):	MARINILDO DA SILVA MOURA
SITUAÇÃO DO RECURSO	(X) DEFERIDO (X) INDEFERIDO
RESPOSTA AO RECURSO: Feito a reanálise do currículo e dos títulos a banca encontrou mais um curso na área da educação especial a ser valorada. Conforme nova pontuação a ser publicada	
CARGO:	MEDIADOR
CANDIDATO(A):	JESSICA DA SILVA ALBUQUERQUE
SITUAÇÃO DO RECURSO	() DEFERIDO (X) INDEFERIDO
RESPOSTA AO RECURSO: Feito a reanálise do currículo e dos títulos a banca não encontrou erros na análise técnica e decidiu manter a nota do candidato.	
CARGO:	MEDIADOR
CANDIDATO(A):	MARIA VANESSA MAIA DE MORAIS
SITUAÇÃO DO RECURSO	() DEFERIDO (X) INDEFERIDO
RESPOSTA AO RECURSO: Feito a reanálise do currículo e dos títulos a banca não encontrou erros na análise técnica e decidiu manter a nota do candidato.	
CARGO:	MEDIADOR
CANDIDATO(A):	MARIA DE JESUS ARAUJO LIMA
SITUAÇÃO DO RECURSO	(X) DEFERIDO () INDEFERIDO
RESPOSTA AO RECURSO: Feito a reanálise do currículo e dos títulos a banca encontrou mais um curso na área da educação especial a ser valorada. Conforme nova pontuação a ser publicada	
CARGO:	MEDIADOR
CANDIDATO(A):	GILZA LIMA DE MENEZES
SITUAÇÃO DO RECURSO	(X) DEFERIDO () INDEFERIDO
RESPOSTA AO RECURSO: Feito a reanálise do currículo e dos títulos a banca encontrou mais um curso na área da educação especial a ser valorada. Conforme nova pontuação a ser publicada	
CARGO:	MEDIADOR
CANDIDATO(A):	MARIZA FRANCISCA SILVA DE MOURA
SITUAÇÃO DO RECURSO	() DEFERIDO (X) INDEFERIDO
RESPOSTA AO RECURSO: Feito a reanálise do currículo e dos títulos a banca não encontrou erros na análise técnica e decidiu manter a nota do candidato	
CARGO:	MEDIADOR
CANDIDATO(A):	MARIA LEOCI LIRA DA SILVA
SITUAÇÃO DO RECURSO	() DEFERIDO (X) INDEFERIDO
RESPOSTA AO RECURSO: Feito a reanálise do currículo e dos títulos a banca não encontrou erros na análise técnica e decidiu manter a nota do candidato	
CARGO:	PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL
CANDIDATO(A):	FRANCIELY NERIS DE SOUZA
SITUAÇÃO DO RECURSO	(X) DEFERIDO () INDEFERIDO
RESPOSTA AO RECURSO: Feito a reanálise do currículo e dos títulos a banca encontrou mais um curso na área da educação a ser valorada. Conforme nova pontuação a ser publicada	
CARGO:	PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL
CANDIDATO(A):	ALDELICE SUSSUARANA MACIEL
SITUAÇÃO DO RECURSO	() DEFERIDO (X) INDEFERIDO
RESPOSTA AO RECURSO: Feito a reanálise do currículo e dos títulos a banca não encontrou erros na análise técnica e decidiu manter a nota do candidato	
CARGO:	PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL
CANDIDATO(A):	NATALINA VIEIRA DA SILVA
SITUAÇÃO DO RECURSO	() DEFERIDO (X) INDEFERIDO
RESPOSTA AO RECURSO: Feito a reanálise do currículo e dos títulos a banca não encontrou erros na análise técnica.	
CARGO:	PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL
CANDIDATO(A):	EMISON VALDIVINO DE OLIVEIRA
SITUAÇÃO DO RECURSO	() DEFERIDO (X) INDEFERIDO
RESPOSTA AO RECURSO: Feito a reanálise do currículo e dos títulos a banca não encontrou erros na análise técnica e decidiu manter a nota do candidato	
CARGO:	PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL
CANDIDATO(A):	ADAIDES DE SALES THEODOSIO
SITUAÇÃO DO RECURSO	() DEFERIDO (X) INDEFERIDO
RESPOSTA AO RECURSO: Feito a reanálise do currículo e dos títulos a banca não encontrou erros na análise técnica.	
CARGO:	PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL
CANDIDATO(A):	TAIS SILVA DE ALMEIDA VASCONCELOS
SITUAÇÃO DO RECURSO	(X) DEFERIDO () INDEFERIDO
RESPOSTA AO RECURSO: Feito a reanálise do currículo e dos títulos a banca considerou 03 declarações de curso na área da educação a ser valorada. Conforme nova pontuação a ser publicada	
CARGO:	PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL
CANDIDATO(A):	GILVAN DA CONCEIÇÃO NASCIMENTO

SITUAÇÃO DO RECURSO	(☒) DEFERIDO (☐) INDEFERIDO
RESPOSTA AO RECURSO: Feito a reanálise do currículo e dos títulos a banca considerou 02 declarações de curso na área da educação a ser valorada. Conforme nova pontuação a ser publicada	
CARGO:	PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL
CANDIDATO(A):	GLEICE DE FRANÇA SANTOS GADELHA
SITUAÇÃO DO RECURSO	(☒) DEFERIDO (☐) INDEFERIDO
RESPOSTA AO RECURSO: Feito a reanálise do currículo e dos títulos a banca não encontrou erros na análise técnica.	
CARGO:	PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL
CANDIDATO(A):	RAYNER DA SILVA OLIVEIRA
SITUAÇÃO DO RECURSO	(☒) DEFERIDO (☐) INDEFERIDO
RESPOSTA AO RECURSO: Feito a reanálise do currículo e dos títulos a banca considerou 02 declarações de experiência na área da educação a ser valorada. Conforme nova pontuação a ser publicada	
CARGO:	PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL
CANDIDATO(A):	OLÍVIA CAMPOS BARBOSA
SITUAÇÃO DO RECURSO	(☒) DEFERIDO (☐) INDEFERIDO
RESPOSTA AO RECURSO: Feito a reanálise do currículo e dos títulos a banca considerou 02 declarações de experiência na área da educação a ser valorada. Conforme nova pontuação a ser publicada	
CARGO:	AGENTE ADMINISTRATIVO
CANDIDATO(A):	HANNA LORENE FERNANDES DE MOURA
SITUAÇÃO DO RECURSO	(☒) DEFERIDO (☐) INDEFERIDO
RESPOSTA AO RECURSO: Feito a reanálise do currículo e dos títulos a banca considerou 01 declaração de experiência na área da educação a ser valorada. Conforme nova pontuação a ser publicada	
CARGO:	AGENTE ADMINISTRATIVO
CANDIDATO(A):	ELINE VITÓRIA DOS SANTOS AGUIAR
SITUAÇÃO DO RECURSO	(☐) DEFERIDO (☒) INDEFERIDO
RESPOSTA AO RECURSO: Feito a reanálise do currículo e dos títulos a banca não encontrou erros na análise técnica.	
CARGO:	AGENTE EDUCACIONAL 1ª INFÂNCIA
CANDIDATO(A):	FLÁVIO DE LIMA SILVA
SITUAÇÃO DO RECURSO	(☐) DEFERIDO (☒) INDEFERIDO
RESPOSTA AO RECURSO: Feito a reanálise do currículo e dos títulos a banca não encontrou erros na análise técnica.	
CARGO:	AUXILIAR DE SERVIÇO BUCAL
CANDIDATO(A):	GILCIANA GOMES BARRETO
SITUAÇÃO DO RECURSO	(☐) DEFERIDO (☒) INDEFERIDO
RESPOSTA AO RECURSO: Feito a reanálise do currículo e dos títulos a banca não encontrou erros na análise técnica.	
CARGO:	AUXILIAR DE SERVIÇO BUCAL
CANDIDATO(A):	KAJELLE OLIVEIRA DA COSTA
SITUAÇÃO DO RECURSO	(☐) DEFERIDO (☒) INDEFERIDO
RESPOSTA AO RECURSO: Feito a reanálise do currículo e dos títulos a banca não encontrou erros na análise técnica.	
CARGO:	AUXILIAR DE SERVIÇO BUCAL
CANDIDATO(A):	ANA CLÍCIA FERREIRA DIAS
SITUAÇÃO DO RECURSO	(☐) DEFERIDO (☒) INDEFERIDO
RESPOSTA AO RECURSO: Feito a reanálise do currículo e dos títulos a banca não encontrou erros na análise técnica.	
CARGO:	AUXILIAR DE SERVIÇO BUCAL
CANDIDATO(A):	PRISCILA AMARAL DOS SANTOS
SITUAÇÃO DO RECURSO	(☐) DEFERIDO (☒) INDEFERIDO
RESPOSTA AO RECURSO: Feito a reanálise do currículo e dos títulos a banca não encontrou erros na análise técnica.	
CARGO:	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS
CANDIDATO(A):	JOSINALDO DE LIMA MORAES
SITUAÇÃO DO RECURSO	(☐) DEFERIDO (☒) INDEFERIDO
RESPOSTA AO RECURSO: Feito a reanálise do currículo e dos títulos a banca não encontrou erros na análise técnica.	
CARGO:	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS
CANDIDATO(A):	PERLA PEREIRA DA COSTA
SITUAÇÃO DO RECURSO	(☐) DEFERIDO (☒) INDEFERIDO
RESPOSTA AO RECURSO: Feito a reanálise do currículo e dos títulos a banca não encontrou erros na análise técnica.	
CARGO:	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS
CANDIDATO(A):	CAIRON DO NASCIMENTO FIGUEIREDO
SITUAÇÃO DO RECURSO	(☐) DEFERIDO (☒) INDEFERIDO
RESPOSTA AO RECURSO: Feito a reanálise do currículo e dos títulos a banca não encontrou erros na análise técnica, Importante mencionar que conforme o inciso 5.2 do edital, o candidato com nota inferior a 40 pontos, será eliminado do certame.	
CARGO:	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS
CANDIDATO(A):	ERONILZA MARQUES DA SILVA
SITUAÇÃO DO RECURSO	(☐) DEFERIDO (☒) INDEFERIDO
RESPOSTA AO RECURSO: Feito a reanálise do currículo e dos títulos a banca não encontrou erros na análise técnica,	
CARGO:	ASSISTENTE SOCIAL - SEMAS
CANDIDATO(A):	MARIA MARLI SANTANA DE SOUZA ASSIS
SITUAÇÃO DO RECURSO	(☒) DEFERIDO (☐) INDEFERIDO
RESPOSTA AO RECURSO: Razão assiste à Candidata. Em reanálise da inscrição constatou-se que por erro técnico na inscrição a mesma foi avaliada para a secretaria de Saúde. A banca considerou a inscrição para a Secretaria de Assistência social e manteve a nota da candidata.	
CARGO:	ORIENTADOR SOCIAL
CANDIDATO(A):	HERICLIS PINHEIRO DA SILVA
SITUAÇÃO DO RECURSO	(☐) DEFERIDO (☒) INDEFERIDO
RESPOSTA AO RECURSO: Feito a reanálise do currículo e dos títulos e corrigido o nome do candidato, a banca não encontrou erros na análise técnica e foi mantida a nota do candidato.	
Maxsuel Maia Pereira Prefeito de Xapuri	

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAPURI

GABINETE DO PREFEITO

Processo Seletivo Simplificado + Cadastro de Reserva (PSS+CR), para contratação temporária, no âmbito da Prefeitura Municipal de Xapuri, para atendimento as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos da Lei Municipal nº 1256/2025.

RESULTADO FINAL

EDUCAÇÃO				
PROFESSOR MEDIADOR – ZONA URBANA E RURAL				
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	CPF	PONTUAÇÃO ALCANÇADA	CRITÉRIO DE DESEMPATE
01	NEIVA EVANGELISTA TEIXEIRA	007.621.382-55	80	
02	JOSIANE RAMOS DA CONCEIÇÃO	649.312.422-00	70	5.3.2 do edital
03	ALARICE BOTELHO NUNES	000.254.952-24	70	5.3.2 do edital
04	RITHELE NASCIMENTO LIMA DOS SANTOS	023.746.532-93	70	5.3.2 do edital
05	BRUNA NUNES DOS SANTOS	014.613.412-88	65	
06	GEVAIR ALVES DA SILVA	801.873.40200	60	5.3.2 do edital
07	AQUELIANE ALVES DANTAS	972.300.732-00	60	5.3.2 do edital
08	GEISE DE SOUZA NASCIMENTO	041.095.172-22	60	5.3.2 do edital
09	CAROLINER ALVES DA SILVA	014.760.772-82	60	5.3.2 do edital
10	INGRID LOPES DE OLIVEIRA	014.238.112-83	60	5.3.2 do edital
11	NILCINEILA LOPES DE SOUZA RODRIGUES	896.970.652-68	55	5.3.2 do edital
12	ELANE BARBOSA MENDES	009.824.522-84	55	5.3.2 do edital
13	RAILSON BRAGA NUNES	020.712.712-58	55	5.3.2 do edital
14	GÉSSICA DA SILVA ALBUQUERQUE	027.781.082-54	55	5.3.2 do edital
15	ROSILENE PEREIRA LIMA MORAIS	409.583.102-20	50	5.3.2 do edital
16	VANUZIA CASTRO DE OLIVEIRA	791.343.082-55	50	5.3.2 do edital
17	SILVANGELA OLIVEIRA TEIXEIRA	698.923.692-20	50	5.3.2 do edital
18	CARITA ASSIS CASTRO	000.550.582-80	50	5.3.2 do edital
19	ALINE SOARES GADELHA COSTA	006.900.272-05	50	5.3.2 do edital
20	ODETE EMILIANA DA SILVA	698.821.692-87	45	5.3.2 do edital
21	RAQUEL MOREIRA DE OLIVEIRA	652.864.302-44	45	5.3.2 do edital
22	ELIENE VIEIRA DE FRANÇA MAGALHAES	808.068.132-53	45	5.3.2 do edital
23	VANIA KELLY GUERRA CORREIA	017.861.182-46	45	5.3.2 do edital
24	JECONIAS SILVA DE SOUZA	014.600.582-16	45	5.3.2 do edital
25	JAMIRLI LIMA DA SILVA	028.921.232-40	45	5.3.2 do edital
26	SHEULENE COELHO FERNANDES	025.809.682-96	45	5.3.2 do edital
27	JAMILE VERÇOSA DE ARAÚJO	031.466.762-81	45	5.3.2 do edital
28	SÁDILA VERÇOSA DE LIMA	029.258.962-00	45	5.3.2 do edital
29	LUBMILA ALVES DA SILVA	020.712.752-25	45	5.3.2 do edital
30	ANELISE DE ARAUJO LIMA		45	5.3.2 do edital
31	GILZA LIMA DE MENEZES	676.454.612-68	40	5.3.2 do edital
32	AURICÉLIA GOMES DA SILVA MOREIRA	359.577.002-15	40	5.3.2 do edital
33	MARIA DE JESUS DE ARAUJO LIMA	676.765.612-72	40	5.3.2 do edital
34	ALESSANDRA MARIA NUNES MARQUES	617.096.912-20	40	5.3.2 do edital
35	ROSILEI ANTUNES MACIEL	606.696.752-53	40	5.3.2 do edital
36	MARIA FERNANDA LIMA DO NASCIMENTO	014.468.212-50	40	5.3.2 do edital
37	MARIA APARECIDA DE ALBUQUERQUE SILVA	815.332.412-87	40	5.3.2 do edital
38	ROGÉRIO MORAIS DA SILVA	923.898.722-04	40	5.3.2 do edital
39	CLEIDIANE SILVA	018.097.962-02	40	5.3.2 do edital
40	DAYSE PAES BURITI	948.124.502-87	40	5.3.2 do edital
41	DELVAN BARBOSA FRANÇA	026.194.022-80	40	5.3.2 do edital
42	LUZIRENE ALMEIDA DE FREITAS	011.730.992-39	40	5.3.2 do edital
43	MARIA VANESSA MAIA DE MORAIS	024.615.842-57	40	5.3.2 do edital
44	FABIOLA DE ASSIS OLIVEIRA	031.356.372-12	40	5.3.2 do edital
45	QUÊMELE BRAGA DE AMORIM ALMEIDA	020.153.632-38	40	5.3.2 do edital
46	PABLINE NASCIMENTO ANDRADE DE SOUZA	703.814.192-90	40	5.3.2 do edital
47	MARIA LEOCI LIRA DA SILVA	644.568.112-34	35	5.3.2 do edital
48	LUZINETE JOVINO DO NASCIMENTO	434.861.852-68	35	5.3.2 do edital
49	RISOMAR PEREIRA	719.613.642-04	35	5.3.2 do edital

50	SEBASTIANA NUCELSA VIDAL	698.912.492-04	35	5.3.2 do edital
51	ALESSANDRA TOSTA DE MEDEIROS	763.568.682-87	35	5.3.2 do edital
52	BRUNA QUINVILE MARCELINO DE MOURA	888.364.282-15	35	5.3.2 do edital
53	FERNANDA NUNES DOS SANTOS	006.068.932-37	35	5.3.2 do edital
54	MARINILDO DA SILVA MOURA	036.283172-66	35	5.3.2 do edital

PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL I – 1º AO 5º ANO – ZONA URBANA E RURAL

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	CPF	PONTUAÇÃO ALCANÇADA	CRITÉRIO DE DESEMPATE
01	EVELINE BRILHANTE DA MOTA	612.709.462-34	70	
02	GELCILENE PEREIRA DA SILVA	984.407.052-04	60	5.3.2 do edital
03	CLEITIANE MATA DOS ANJOS NASCIMENTO	026.141.442-90	60	5.3.2 do edital
04	BÁRBARA MARIA MOREIRA DE MOURA	359.569.502-00	55	5.3.2 do edital
05	GISELI MAIA RODRIGUES	009.306.192-77	55	5.3.2 do edital
06	EVÂNIA JERONIMO DE LIMA SILVA	639.126.602-63	50	5.3.2 do edital
07	ELISETE CARNEIRO DE BRITO	949.905.902-44	50	5.3.2 do edital
08	TAIS SILVA DE ALMEIDA VASCONCELOS	050.804.882-63	50	5.3.2 do edital
09	OLIVIA CAMPOS BARBOSA	678.300.032-97	45	5.3.2 do edital
10	CLEIDIONE F. DE MESQUITA MEDEIROS	632.921.492-15	45	5.3.2 do edital
11	SIMONE RODRIGUES DE OLIVEIRA VENÂNCIO	649.706.552-00	45	5.3.2 do edital
12	MARIA JUCELANE GONDIM DA SILVA	976.220.792-00	45	5.3.2 do edital
13	SUELI FERREIRA DA SILVA	024.680.802-03	45	5.3.2 do edital
14	JAKELINE PEREIRA DE SENA	435.369.132-53	40	5.3.2 do edital
15	MARIA IVANILDA MACEDO DA SILVA	688.462.402-78	40	5.3.2 do edital
16	JERUSA FERREIRA DA LUZ	910.605.912-00	40	5.3.2 do edital
17	MARCIA DIANA O. DA SILVA DIONISIO	010.158.102-50	40	5.3.2 do edital
18	GLEICE DE FRANÇA SANTOS GADELHA	016.113.582-05	40	5.3.2 do edital
19	SEBASTIANA NASCIMENTO DE QUEIROZ	034.248.102-90	40	5.3.2 do edital
20	ARLETE RIBEIRO DE FREITAS	615.287.902-78	35	5.3.2 do edital
21	EDILEUZA BARBOSA DA SILVA SANTOS	831.708.392-68	35	5.3.2 do edital
22	JOELMA MARTINS DO NASCIMENTO	913.066.982-00	35	5.3.2 do edital
23	SIDNEI MENDES LOPES	706.913.802-44	35	5.3.2 do edital
24	ROSILEUDA DA SILVA MENEZES BARROSO	736.860.002-10	35	5.3.2 do edital
25	NAYANA RAYELLY LIMA DE ABREU	008.899.312-40	35	5.3.2 do edital
26	JOANA MARIA PEREIRA DE SOUZA	138.023.562-68	30	5.3.2 do edital
27	RAIMUNDO NONATO RIBEIRO DE FREITAS	359.804.602-25	30	5.3.2 do edital
28	MARIA NASCIMENTO DA SILVA LIMA	599.864.922-20	30	5.3.2 do edital
29	GENIVAL DA SILVA DIOGO	855.572.502-04	30	5.3.2 do edital
30	FRANCIELY NERIS DE SOUZA	026.749.312-64	30	5.3.2 do edital
31	RAYNER DA SILVA OLIVEIRA	064.630.489-50	30	5.3.2 do edital
32	ALESSANDRA TOLENTINO CARVALHO	019.181.592-62	30	5.3.2 do edital
33	MARIA DE LURDE DANTAS BRAGA	644.080.432-49	25	5.3.2 do edital
34	GILVAN DA CONCEIÇÃO NASCIMENTO	009.442.822-02	25	5.3.2 do edital
35	ROBERTO MELO BASTOS	647.784.362-53	25	5.3.2 do edital
37	SILVANE DA SILVA MAGALHAES	677.096.562-34	25	5.3.2 do edital
37	MARTA CAMPOS DOS SANTOS	724.442.312-87	25	5.3.2 do edital
38	EMISON VALDIVINO DE OLIVEIRA	835.074.422-72	25	5.3.2 do edital
39	FRACIANE PINHEIRO GONDIM	752.735.782-72	25	5.3.2 do edital
40	TACIANA PANTOJA PINHEIRO	000.024.112-10	25	5.3.2 do edital
41	SEBASTIANA PINHEIRO DE ARAUJO SILVA	024.641.482-02	25	5.3.2 do edital

AGENTE EDUCACIONAL – PROGRAMA 1ª INFÂNCIA / ZONA RURAL

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	CPF	PONTUAÇÃO ALCANÇADA	CRITÉRIO DE DESEMPATE
01	SIRLENE MOREIRA DOS SANTOS	652.964.272-20	35	
02	ELIONETE FERREIRA MACIEL DA SILVA	639.119.652-49	25	5.3.2 do edital
03	JOSÉ ROMARIO GOMES DA SILVA	868.668.342-87	25	5.3.2 do edital
04	ANTÔNIO FERNANDES TAVARES DE OLIVEIRA	035.658.272-89	25	5.3.2 do edital

05	SUZIELY NERIS DE SOUZA	026.749.282-04	25	5.3.2 do edital
05	ELIENE SOARES DE SOUZA	656.382.982-15	20	5.3.2 do edital
06	SONIA ALMEIDA FACAU	897.726.872-91	20	5.3.2 do edital
07	KAILANE DE SOUZA OLIVEIRA	050.961.742-55	20	5.3.2 do edital
08	JOÃO PAULO DA SILVA COSTA RODRIGUES	033.729.842-42	15	5.3.2 do edital
09	MIRLENE FERREIRA DA SILVA	927.211.922-72	15	5.3.2 do edital
10	MARCIANE AMARO DA SILVA	010.783.452-32	15	5.3.2 do edital
11	MARIA RAIMUNDA FEITOSA DE SOUZA SILVA	698.770.412-00	10	5.3.2 do edital
12	EVA SOUZA DE LIMA	023.344.282-05	10	5.3.2 do edital
13	RENILZA DA SILVA E SILVA	023.746.472-18	10	5.3.2 do edital
14	RAILANE PINHEIRO DO NASCIMENTO	040.227.702-36	10	5.3.2 do edital
15	ANDRESSA DA SILVA ARAUJO	706.913.082-17	10	5.3.2 do edital

PSICÓLOGO

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	CPF	PONTUAÇÃO ALCANÇADA	CRITÉRIO DE DESEMPATE
01	DEANDRISSON DE O. AMARAL SIQUEIRA	011.397.722-01	80	
02	MARIA ZENAIDE VIEIRA GUSMÃO	595.563.152-68	70	
03	INAYARA SUELLEM DA SILVA DE OLIVEIRA	004.216.352-82	65	
04	SILENE DA SILVA LIMA	005.234.142-93	50	

NUTRICIONISTA

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	CPF	PONTUAÇÃO ALCANÇADA	CRITÉRIO DE DESEMPATE
01	KENNEDY DE QUEIROZ SILVA	031.421.302-33	45	
02	BRUNA RAVANA DOS SANTOS CARVALHO	013.109.132-85	40	
03	DANIEL PINHEIRO DOS SANTOS	038.121.872-48	25	5.3.2 do edital
04	ALEXSANDER FARHAT MENDES	000.201.612-55	25	5.3.2 do edital

AGENTE ADMINISTRATIVO

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	CPF	PONTUAÇÃO ALCANÇADA	CRITÉRIO DE DESEMPATE
01	HANNA LORENE FERNANDES DE MOURA	005.449.962-32	45	
02	JANIA QUEIROZ DA SILVA	719.418.192-49	30	5.3.2 do edital
03	FAGNER ARAÚJO DE OLIVEIRA	939.616.342-20	30	5.3.2 do edital
04	LEILIANE AMORIM DE OLIVEIRA	869.366.202-30	30	5.3.2 do edital
05	YEZA LAUREN BARBOSA DOS SANTOS	030.168.842-75	30	5.3.2 do edital

MERENDEIRA

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	CPF	PONTUAÇÃO ALCANÇADA	CRITÉRIO DE DESEMPATE
01	LAUDO NATEL DA ROCHA MENEZES	684.034.962-49	45	
02	MARIA ANANDA PEREIRA DE ALMEIDA	897.716.482-68	35	
03	MARIA DAS GRAÇAS LOPES DE SOUZA	627.247.892-53	30	
04	MARIA DO SOCORRO OLIVEIRA PEREIRA	339.717.812-68	20	5.3.2 do edital
05	SANDRA MARIA TEÓFILO DE OLIVEIRA	569.228.252-68	20	5.3.2 do edital
06	EDSANDRA TAVARES DE ABREU	632.927.852-00	20	5.3.2 do edital
07	TANIA DE OLIVEIRA CANDIDO	034.287.742-99	20	5.3.2 do edital
08	MARCIONE TELES DE ALMEIDA	677.649.672-20	15	
09	FRANCINEIDE MONTEIRO DE OLIVEIRA	905.283.522-53	10	5.3.2 do edital
10	MARIA MARLENE CARNEIRO DE SOUZA	639.525.052-34	10	5.3.2 do edital
11	ELAINE BARBOSA SOARES	010.627.692-10	10	5.3.2 do edital
12	KENIA APARECIDA DE OLIVEIRA FRANÇA	070.514.732-04	10	5.3.2 do edital

SAUDE

ASSISTENTE SOCIAL

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	CPF	PONTUAÇÃO ALCANÇADA	CRITÉRIO DE DESEMPATE
01	CARLA NORIELLE GOMES ALBUQUERQUE	015.377.952-79	70	

FONOAUDIOLOGO

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	CPF	PONTUAÇÃO ALCANÇADA	CRITÉRIO DE DESEMPATE
01	RAQUEL ROSSI GARCIA	021.587.092-19	40	

PSICOPEDAGOGO

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	CPF	PONTUAÇÃO ALCANÇADA	CRITÉRIO DE DESEMPATE
NÃO HOUVE INSCRITOS				
AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS				

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	CPF	PONTUAÇÃO ALCANÇADA	CRITÉRIO DE DESEMPATE
01	GASTON CLEONE SOUZA DE ALMEIDA	601.400.382-72	50	
02	ROSINEIDE BARROSO DO NASCIMENTO	643.859.142-49	45	5.3.2 do edital
03	JEZILDA BARBOSA MACHADO	759.611.132-72	45	5.3.2 do edital
04	BEATRIZ DIOGO DE OLIVEIRA	724.446.222-00	40	
05	JUSSIVÂNIA TELES NOGUEIRA	686.862.262-72	35	5.3.2 do edital
06	EDILENE DA SILVA NASCIMENTO	841.954.602-04	35	5.3.2 do edital
07	DÉBORAH PAES BURITI	889.651.472-04	35	5.3.2 do edital
08	SAUANE MARCELINO DA CONCEIÇÃO	010.876.262-93	35	5.3.2 do edital
09	PERLA PEREIRA DA COSTA	016.538.922-26	35	5.3.2 do edital

AUXILIAR DE SERVIÇO BUCAL

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	CPF	PONTUAÇÃO ALCANÇADA	CRITÉRIO DE DESEMPATE
01	FRANCISCA GLEICINARA N. OLIVEIRA	008.888.542-93	35	
02	KAJELLE OLIVEIRA DA COSTA	023.202.882-60	30	
03	ANA KLICIA FERREIRA DIAS	078.520.462-82	20	
04	MARIA DA CONCEIÇÃO GAMA DE LIMA	676.747.802-44	15	

ASSISTENCIA SOCIAL

ASSISTENTE SOCIAL

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	CPF	PONTUAÇÃO ALCANÇADA	CRITÉRIO DE DESEMPATE
01	MARIA MARLI SANTANA DE SOUZA ASSIS	873.722.742-40	40	5.3.2 do edital
02	MOACIR COSTA DE ARAÚJO	948.129.852-34	40	5.3.2 do edital

ORIENTADOR SOCIAL

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	CPF	PONTUAÇÃO ALCANÇADA	CRITÉRIO DE DESEMPATE
01	DANIELA DANIEL DA SILVA LIMA	321.854.722-91	25	
02	FABIANA MARIANO CHAVES	911.978.562-34	15	5.3.2 do edital
03	VALCICLEIA DA SILVA GOMES	976.149.392-04	15	5.3.2 do edital
04	HERICLIS PINHEIRO DA SILVA	023.675.502-12	15	5.3.2 do edital
05	IASMIN OLIVEIRA DA CRUZ	019.654.232-48	15	5.3.2 do edital

VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	CPF	PONTUAÇÃO ALCANÇADA	CRITÉRIO DE DESEMPATE
01	MARIA DA SILVA PEREIRA	999.241.452-91	25	
02	LEONARDO DE LIMA FEITOSA	034.321.072-00	10	5.3.2 do edital
03	JOCIVÂNIA ROQUE BARBOSA	055.792.662-94	10	5.3.2 do edital
04	EVELYN CRISTINE DE ASSIS MELO	024.337.552-20	10	5.3.2 do edital
05	JOCIRLÂNIA ROQUE BARBOSA	071.494.662-14	10	5.3.2 do edital

SUPERVISOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	CPF	PONTUAÇÃO ALCANÇADA	CRITÉRIO DE DESEMPATE
01	GILVAN MENDONÇA DE SOUZA	025.566.202-50	40	
02	QUÊNIA MARIA MESQUITA JARDIM	881.776.022-68	25	
ENTREVISTADOR SOCIAL – BOLSA FAMILIA				
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	CPF	PONTUAÇÃO ALCANÇADA	CRITÉRIO DE DESEMPATE
01	ANALICE ARAUJO LIMA	070.751.192-57	30	
02	PRISCILA CAROLINA LIMA DE SOUZA	024.328.492-64	25	
03	FRANCISCA ROSIANE ARAÚJO VELOSO	010.876.072-30	20	5.3.2 do edital
04	RICARDO BARBOSA DA CUNHA JUNIOR	054.891.182-70	20	5.3.2 do edital
05	MIRIAN RIBEIRO PEREIRA	949.906.202-59	15	5.3.2 do edital
06	ANTÔNIA PEREIRA DA SILVA	009.331.512-09	15	5.3.2 do edital
CUIDADOR DE IDOSO				
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	CPF	PONTUAÇÃO ALCANÇADA	CRITÉRIO DE DESEMPATE
01	MARIA DA CONCEIÇÃO RODRIGUES DA ROSA	495.365.082-49	50	
02	PRISCILA DE OLIVEIRA MAIA	020.910.442-29	25	
03	GLEICIONE FERREIRA DIOGO	799.599.382-04	15	
04	DAMIANA LIMA DA CUNHA	038.737.922-30	10	
05	TOANA RODRIGUES DE ANDRADE	974.026.722-04	5	5.3.2 do edital
06	MARIANA CAMBRAIA DA SILVA SALES	041.850.322-26	5	5.3.2 do edital

Maxsuel Maia Pereira
Prefeito de Xapuri

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE XAPURI
GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2024 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, PARA O QUADRO PROVISÓRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE XAPURI

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE XAPURI – ESTADO DO ACRE,

Considerando o Edital do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2023 da Secretaria Municipal de Saúde;

CONVOCA, no uso de suas atribuições, na ordem de classificação estabelecida pela relação dos classificados, de acordo com o Edital 001/2023 do Processo Seletivo Simplificado, autorizado pela Lei municipal Nº 1148 de 12 de setembro de 2022 o classificado abaixo discriminado conforme cargo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CARGO: REGISTRADOR DE VACINA

1 PRISCILA DE OLIVEIRA MAIA

CONFORME EDITAL: No prazo de 03 (três dias) úteis, sob pena de preclusão da posse, apresentar toda documentação necessária à posterior assinatura de contrato e posse ao cargo selecionado. A documentação referida será recebida na Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças, Administração e Coordenação Geral – SEPLACOG, situada na Rua 24 de Janeiro – 240 – centro, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas e das 14:00 horas às 17:00 horas.

Os candidatos aprovados deverão apresentar a seguinte documentação:

- RG; (cópia e original)
- CPF (cópia e original)
- Título Eleitor; (cópia e original)
- Carteira de Trabalho; (cópia e original)
- Comprovante de residência; (cópia)
- Comprovante de escolaridade, conforme o edital; (cópia e original);
- Carteira adimplente junto ao seu Conselho de Classe para cargos que a exijam;
- Comprovante de quitação com as obrigações eleitorais;
- Para os candidatos do sexo masculino, certificado de reservista (cópia);
- Atestado de comprovação plena de saúde mental e capacidade física;

Esta convocação poderá ser alterada conforme o interesse da administração.

Nada mais a tratar para o momento.

É a presente convocação.

Xapuri/Acre, 07 de fevereiro de 2025.

Maxsuel Maia Pereira
Prefeito Municipal de Xapuri

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE XAPURI-AC
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

DESIGNAÇÃO DE GESTOR DE CONTRATOS E FISCAL DE CONTRATO
GESTOR DE CONTRATOS

O Prefeito de Xapuri, no uso de suas atribuições legais, DESIGNA, pelo período de 04 (quatro) meses contados a partir da assinatura do contrato, o servidor Jardson Maciel da Silva, decreto Nº 016/2025, cargo de Secretário Interino Municipal de Administração e Finanças, como Gestor de Contratos do (a) Secretaria Municipal de Administração e Finanças, para gestão da Ata de Registro de Preços nº 002/2025 oriunda do Processo de Dispensa nº 002/2025, Processo Administrativo nº 004/2025.E

FISCAL DE CONTRATO

O Prefeito de Xapuri, no uso de suas atribuições legais, DESIGNA, pelo período de 04 (quatro) meses contados a partir da assinatura do contrato, a servidora Maria Raimunda Monteiro Serra, decreto Nº 075/2025, como (Fiscal de Contrato/Fiscal de Serviço), e o servidor Marcelo Maia Mota, decreto Nº 009/2025, como (Substituto de Fiscal de Contrato/Substituto de Fiscal de Serviço) para acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas na da Ata de Registro de Preços nº 002/2025 oriunda do Processo de Dispensa nº 002/2025, Processo Administrativo nº 004/2025, com a empresa J. L. MENDES FILHO inscrita no CNPJ sob o nº 03.191.156/0001-95, para serviços de hospedagem / hotelaria para atender as demandas das secretarias municipais de Xapuri - Ac, com vigência a partir da assinatura do contrato, prazo de 04 (quatro) meses e valor global de R\$ 535.208,00 (Quinhentos e trinta e cinco mil, duzentos e oito reais).

Xapuri – Acre, 06 de fevereiro de 2025

Maxsuel Maia Pereira
Prefeito

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo GRP nº 2024-149 Pregão Eletrônico nº 04/2025. Menor Preço por ITEM. Objeto: Aquisição de materiais de consumo para execução do Projeto de Fortalecimento das Equipes de Agentes de Proteção da Infância e da Juventude, via Emenda Parlamentar, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. Local e data da realização do certame: A licitação será realizada em ambiente virtual do site www.compras.gov.br, com o nº 900042025, no dia 25 de fevereiro de 2025, às 10:00:00 (horário de Brasília). UASG: 925509. Qualquer dúvida poderá ser esclarecida por meio do telefone (68) 3212-8280 ou e-mail: cpl@tjac.jus.br. Rio Branco-AC, 10 de fevereiro de 2025.

Mirna G. Sauer
Pregoeira TJAC

DIVERSOS

(N S VASCONCELOS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA)
(CAFÉ AROMA)
CNPJ: 04.510.897/0002-35

Torna público que requereu do Instituto de Meio Ambiente do Acre – IMAC, a Licença de Operação - LO, para a atividade de Indústria de Alimentos – Torrefação e Moagem de Café, localizado na Estrada Parque Industrial, nº 443, Nova Olinda, município de Cruzeiro do Sul – Acre. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE VITÓRIA RÉGIA – ASBENVIR
CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL “OLHAR DE CRIANÇA”
Rua Coronel Brandão, nº 1599, Bairro Laranjal, CEP.: 69930-000 – Xapuri-Acre
CNPJ. 15.087.278/0001-15

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2022

OBJETO: O presente Termo aditivo tem por finalidade a prorrogação da vigência do contrato original celebrado entre as partes em 13/01/2022, por mais 12 (doze) meses, tendo seu início no dia 14/01/2025 e seu término no dia 13/01/2026 – Termo de Convênio nº 002 – SEMED – Termo Aditivo nº 004/2025. Contratado: Doze Segurança do Trabalho Consultoria e Treinamento Imp. e Exp. Ltda
Termo Aditivo: nº 003
Data de Assinatura: 13/01/2025.

ASSINAM: Angela Maria Barbosa da Silva, pela Associação Beneficente Vitória Régia-ASBENVIR e Marcio Bezerra Chaves como CONTRATADO

FRANCISCO DE PAIVA MELO JUNIOR

Torna público que requereu do Instituto de Meio Ambiente do Acre – IMAC, a LICENÇA DE OPERAÇÃO - LO, para a atividade de Manejo Florestal Sustentável em um Plano Operacional Anual – POA/UPA 02, com 2.425,6282 hectares, situado na Fazenda Cedros, localizada na Rodovia AC 90 km 70, Ramal Jarinal km 35, Ramal A.C km 12, Município de Rio Branco/AC.

GERCI MOREIRA DO NASCIMENTO
JOÃO ERIVALDO RODRIGUES DA SILVA

EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO

OBJETO: Firmar Termo de Compromisso de adesão ao Programa de Regularização Ambiental - PRA, Art. 59, parágrafo 2º da Lei Federal n.º 12.651/2012, do imóvel rural denominado SÍTIO SÃO JOÃO, Município de CRUZEIRO DO SUL, com área de 96,48 ha.

OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Do Compromissário:

a) Promover a manutenção da vegetação nativa remanescente de 77,18 ha área destinada a reserva legal do imóvel rural.

b) Promover a recuperação de 2,20 ha em área antropizada de Área de Preservação Permanente - APP, irregularmente suprimida, a partir da adoção da retirada do fator de degradação bem como o isolamento imediato das áreas, como método para recomposição, da condução de regeneração natural de espécies nativas, obedecendo a um cronograma físico durante o ano de 2024. Do Compromitente:

a) Promover o acompanhamento e monitoramento da execução do Termo de Compromisso.

b) Em caso de descumprimento do pactuado no Termo, dá conhecimento ao Órgão Ambiental Federal IBAMA, autor da aplicação das penalidades administrativas, para as medidas cabíveis.

DAS PENALIDADES EM CASO DE DESCUMPRIMENTO DO TCA

a) Exclusão do PRA;

b) Retomada do Processo Administrativo do órgão ambiental autuante;

c) Paralisação das atividades admitidas nas áreas consolidadas;

d) Obrigação de recomposição integral das áreas consolidadas (Lei Federal n.º 12.651/2012)

e) Execução da multa e demais sanções aplicadas.

AS PARTES QUE ASSINAM:

Compromitentes:

Julie Messias e Silva – Secretária de Estado do Meio Ambiente

André Luiz Pereira Hassem - Presidente do Instituto de Meio Ambiente do Acre - Márcio Rodrigo Alécio - Superintendente Regional do INCRA

Compromissário:

Gerci Moreira do Nascimento

João Erivaldo Rodrigues da Silva

HOSPITAL REGIONAL DO JURUÁ

IR. NAIR TERESINHA REICHERT

ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DA SAÚDE- ANSSAU

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2025

A Associação Nossa Senhora da Saúde, torna público para conhecimento dos interessados, que, não havendo interesse recursal, ADJUDICA E HOMOLOGA os atos praticados pela Pregoeira e equipe de apoio, referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 006/2025, tipo “menor preço por item” que tem como objeto a Aquisição de Material Médico Hospitalar (teste rápido de antígeno do SARS-COV-2 SWAB NASAL, conforme solicitado e especificado nos instrumentos convocatórios e anexos, em favor das empresas a seguir: MAEVE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. inscrita no CNPJ: 09.034.672/0001-92, no item de nº 01, com o valor global de R\$ 15.800,00 (quinze mil oitocentos reais); Rio Branco-AC, 07 de fevereiro de 2025.

Dilza Teresinha Ambros Ribeiro
Presidente da ANSSAU

JOAQUIM LIMA PINHEIRO (AUTO POSTO PINHEIRO) – 02.627.538/0001-56

Torna-se público que requereu do Instituto do Meio Ambiente e Análise Climáticas do Acre – IMAC, a RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO n.º 68/2021, com validade de 04 (quatro) anos, para atividade de COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS LÍQUIDOS DERIVADOS DE PETRÓLEO PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, LUBRIFICANTES E GLP. Localizado a Estrada do Aeroporto, n.º 1.536 – km 01 – bairro Nossa Senhora das Graças - Cruzeiro do Sul – AC.

HOSPITAL REGIONAL DO JURUÁ
IRMÃ NAIR TERESINHA REICHERT
ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DA SAÚDE

RETIFICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 038/2024

OBJETO: Material Médico Hospitalar (compressa cirúrgica (campo operatório) 45cmx50cm), para atender o Hospital Regional do Juruá.

Publicado no Diário Oficial do Estado n. 13957 do dia 05/02/2025 página 143, estamos RETIFICANDO abaixo:

Onde se lê:

Rio Branco-AC, 03 de janeiro de 2025

Leia-se:

Rio Branco-AC, 03 de fevereiro de 2025

Dilza Teresinha Ambros Ribeiro
Presidente da ANSSAU

SINDICATO DOS EMPREGADOS NO SETOR DE SEGURANÇA PRIVADA DO ESTADO DO ACRE - SESSPAC

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DO SINDICATO DOS EMPREGADOS NO SETOR DE SEGURANÇA PRIVADA DO ESTADO DO ACRE - SESSPAC.

O Diretor Presidente do Sindicato dos Empregados no Setor de Segurança Privada do Estado do Acre - SESSPAC, pessoa jurídica de direito privado (entidade sindical), inscrita no CNPJ/MF, sob o nº. 34.701.466/0001-36, CONVOCA todos os seus associados, em pleno gozo de seus direitos estatutários, a participarem da Assembleia Geral Ordinária que se realizará no dia 01/03/2025, às 08 (oito) horas, na sede administrativa provisória deste Sindicato, situada à Rua Quintino Bocaiúva, nº. 396 – Centro, na cidade de Rio Branco (AC), em frente a Galeria Cunha, nos termos do art. 23 do Estatuto Social, ocasião em que se tratará da seguinte ordem do dia: a) Definição da data, hora e locais de votação; b) Definição do período de inscrição das chapas concorrentes; c) Discussão e aprovação do Regimento Eleitoral; d) Escolha dos integrantes da Comissão Eleitoral. Rio Branco – Acre, 06 de fevereiro de 2025.

RAIMUNDO NONATO SOUZA DOS SANTOS
PRESIDENTE



ESTADO DO ACRE
DIÁRIO OFICIAL
WWW.DIARIO.AC.GOV.BR

Secretaria de Estado da Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos
Departamento do Diário Oficial

Av. Brasil, nº 402 - Centro
Fone: (68) 3223-2269 / 3215-2804. WhatsApp 3215-2804
E-mail: diario.oficial@ac.gov.br / diario.diversosac@gmail.com
Rio Branco-AC - CEP: 69900-076